SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3795

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP
5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP
CNPJ: 20.373.262/0001-09

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, neste estatuto denominada simplesmente AMBASP, pessoa jurídica de direito privado, de prazo de duração indeterminado, constituída pelos municípios da microrregião do baixo sapucaí do Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõe, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º. Além dos objetivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais e em sua legislação complementar, e, ainda, respeitada a autonomia municipal, a AMBASP tem por finalidade:

I - Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios, prestando-lhes assistência técnica nas seguintes áreas:
A) relacionadas as suas atividades meio, devendo:
1. estudar a administração municipal da microrregião e assessorar nas atividades de reforma administrativa por meio da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais;
propugnar pela adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
viabilizar estudos referentes a matéria orçamentária e financeira de interesse dos municípios associados;
cooperar na realização de concursos públicos, processos seletivos simplificados e demais processos de seleção que envolvam a contratação de pessoal na administração pública dos municípios associados;
assessorar na elaboração de plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras e demais normas afetas ao direito urbanístico, bem como no ordenamento do sistema de iluminação pública;
colaborar com a assessoria de comunicação dos municípios no envio de atos normativos de interesse comum, na elaboração de informativos descrevendo os acontecimentos e ações nos municípios associados;
desenvolvimento de peças publicitárias com conteúdo de interesse comum aos municípios associados;

8. elaborar projetos e planos afetos à segurança do trabalho na administração pública;
9. coordenar ações para:
apoiar, na microrregião, os Sistemas Nacional e Estadual de Planejamento;
institucionalizar o planejamento aos níveis municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente, objetivando a promoção do desenvolvimento e da busca da qualidade de vida da população;
a elaboração e a implantação de planos municipais e microrregionais de desenvolvimento;
10. assessorar os municípios na captação de recursos públicos junto aos Governos Federal e Estadual.
relacionadas as atividades fins, devendo:
estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis em cooperação com as entidades ligadas ao setor, bem como auxiliar na elaboração de projetos e licenças ambientais;
cooperar na elaboração e execução de planos, programas e projetos técnicos de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo relacionados com:
educação, saúde pública, assistência social e habitação;
praças e vias públicas urbanas, revitalizações de áreas urbanas, loteamentos públicos, estradas municipais e vicinais;
iluminação pública;
saneamento básico;
outros projetos e obras no interesse dos municípios.
promover estudos e executar atividades nas áreas de topografia, geoprocessamento e georreferenciamento;
cadastro urbano;
promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais e urbanas na Microrregião;
disponibilizar máquinas, tratores e demais equipamentos de propriedade ou sob a responsabilidade da AMBASP aos municípios associados;

II - promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:
estabelecer ações com vistas aos interesses dos municípios da microrregião;
promover, nos municípios associados, adoção de estímulos econômicos e de outra ordem, para o desenvolvimento da microrregião, com o aproveitamento de seus recursos naturais e geração de empregos;
divulgar, na microrregião, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos municípios;

d) conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos, convênios ou contratos, para solução de problemas socioeconómicos comuns;
e) estimular e promover o intercâmbio administrativo e técnico no plano intermunicipal integrado dos municípios associados com vistas ao estabelecimento de padronização no serviço público, elevação da qualidade e obtenção da eficiência;

f) elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para os investimentos públicos;
g) defender os interesses econômicos e sociais da Microrregião.

III – para a realização de suas finalidades, a AMBASP poderá:
estabelecer suas estruturas orgânicas internas;
promover o intercâmbio de informações sobre temas de interesse local;
desenvolver projetos relacionados a questões de competência municipal, como os relacionados à educação, ao esporte e à cultura;
manifestar-se em processos legislativos em que se discutam temas de interesse dos Municípios filiados;
postular em juízo, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesse dos Municípios filiados, na qualidade de parte, terceiro interessado ou *amicus curiae*, quando receberem autorização individual expressa e específica do chefe do Poder Executivo;
atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios filiados perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal;
apoiar a defesa dos interesses comuns dos Municípios filiados em processos administrativos que tramitem perante os Tribunais de Contas e órgãos do Ministério Público;
representar os Municípios filiados perante instâncias privadas;
constituir programas de assessoramento e assistência para os Municípios filiados, quando relativos a assuntos de interesse comum;
organizar e participar de reuniões, congressos, seminários e eventos;
divulgar publicações e documentos em matéria de sua competência;
conveniar-se com entidades de caráter internacional, nacional, regional ou local que atuem em assuntos de interesse comum;
exercer outras funções que contribuam com a execução de seus fins.

Art. 3º. A AMBASP tem a sede e o foro na cidade de Varginha, estando localizada na Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, CEP: 37.006-640.
Art. 4º. A AMBASP atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, com órgãos federais, estaduais e entidades privadas e mistas, e com instituições similares internacionais, mediante a celebração de convênio, contrato, termo, ajuste ou protocolo.
Parágrafo único. A AMBASP poderá filiar-se junto a entidade representativa de associações microrregionais que venha a congregar no Estado as demais associações congêneres e manterá relações institucionais com a Associação Mineira de Municípios — AMM, bem como com a Confederação Nacional de Municípios — CNM.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Poderá se associar a AMBASP os municípios que integram a microrregião do baixo sapucaí, conforme definição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerias, sendo: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
S 1. É assegurado aos Municípios que vierem a ser criados, incorporados, fundidos e/ou desmembrados na Microrregião do Baixo Sapucaí, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Minas Gerais o direito de passarem a integrar a AMBASP, desde que preencham os requisitos constantes do presente estatuto.
S 2. Nos termos do art. 8º deste Estatuto, além dos municípios descritos no *caput* deste artigo, poderão também, se associar a AMBASP municípios limítrofes ou próximos a microrregião do baixo Sapucaí num raio de até 300 quilômetros do município sede da instituição.

Seção I
Dos direitos e deveres

Art. 6º. São direitos do município associado, através de seu representante legal:
I - participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos submetidos à apreciação;
II - votar e ser votado para os a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da AMBASP;
IV - solicitar todas e quaisquer informações à Secretaria Executiva no que respeita ao andamento das atividades desenvolvidas pela AMBASP;
V - garantir a participação do seu Município nas ações e atividades programadas pela AMBASP;
VI — utilizar e usufruir de todos os serviços prestados pela AMBASP.

Art. 7º. São deveres do município associado, através de seu representante legal:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - acatar as determinações das assembleias gerais e diretoria da AMBASP;
III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a AMBASP;
IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMBASP;
V - quando convocado, comparecer às reuniões e assembleias gerais;
VI - exercer os cargos para os quais foram eleitos, bem como desempenhar com esmero e dedicação as funções e tarefas que lhe couber;
VII - pagar as contribuições e o rateio das despesas variáveis e fixas, estabelecidas pela assembleia geral;
VIII - fazer constar da Lei Orçamentária Anual, o recurso suficiente, em dotação específica, para cumprir com as contribuições obrigatórias mensais em favor da AMBASP, nos termos deste Estatuto, a ser descontando diretamente do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, conforme os critérios de transferências.
Parágrafo único. O município associado que deixar de cumprir com as disposições contidas nos incisos III e VII do *caput* deste artigo e ou incurso no § 5º do art. 11, será considerado associado irregular e impedido de exercer os direitos constantes do art. 6º, ambos deste Estatuto.

Seção II
Admissão e exclusão dos associados

Art. 8º. Participará da AMBASP os municípios que integram a microrregião do baixo sapucaí, definida pela Secretaria Estadual de Planejamento do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no § 1º e *caput* do art. 5º deste Estatuto.

Parágrafo único: Municípios limítrofes ou próximos da microrregião num raio de até 300 quilômetros do município sede da instituição poderão se associar a AMBASP observados os interesses econômicos, sociais e de regionalização comuns.
Art. 9º. O Município da Microrregião do Baixo Sapucaí ou situado em até um raio de 300 quilômetros do município sede da instituição, que nunca tenha sido filiado à AMBASP, para integrá-la, deverá o seu representante legal, mediante ofício de solicitação, manifestar-se perante a Assembleia Geral que deliberará sobre o pedido.
§ 1º. O Município que já tenha sido filiado à AMBASP em alguma oportunidade e desejar reintegrar-se, deverá, mediante seu representante legal, apenas comunicar por escrito à Presidência, que acatará o pedido.
§ 2º. A formalização da filiação de município pela AMBASP se dará por ato discricionário do chefe do poder executivo, independentemente de autorização em lei específica e pela apresentação do documento de concordância para desconto de sua contribuição social diretamente pela instituição financeira, nos termos do inciso VIII do art. 7º deste estatuto, assim como formalização do Termo de Colaboração entre as partes, encaminhados à Secretaria Executiva da AMBASP para controle e arquivamento.
Art. 10. O município associado poderá solicitar voluntariamente a qualquer momento o seu desligamento da AMBASP, sem aplicação de penalidades, por ato discricionário do chefe do Poder Executivo mediante comunicação escrita, a qual produzirá efeitos imediatos.

Art. 11. A exclusão de município associado se dará por decisão da Assembleia Geral, em decorrência de:
I - falta de pagamento das contribuições mensais, após prévia suspensão de 1 (um) ano;
II - inadimplência quanto ao pagamento dos serviços associativos prestados;

III - outras infrações aos deveres estabelecidos neste Estatuto.
§ 1º. A decisão referente à exclusão de município associado será tomada por maioria absoluta de votos de seus membros, das quais caberá recurso à Assembleia Geral.
§ 2º. No processo de exclusão é assegurado ao município associado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
§ 3º. No caso dos incisos I e II deste artigo, os débitos financeiros existentes poderão ser negociados e parcelados, mediante solicitação ao Presidente, sendo que a Assembleia Geral deliberará sobre eventuais cobranças judiciais e/ou execuções ao final de cada exercício financeiro.
§ 4º. Mesmo após a efetivação de sua exclusão ou desligamento nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o município permanecerá devedor, cabendo a AMBASP tomar as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.
§ 5º. É facultado ao município associado requerer formalmente a Assembleia Geral a suspensão do pagamento das contribuições de que trata o inciso VII do art. 7º deste Estatuto, desde que seja por prazo inferior a 12 (doze) meses, uma vez comprovado o seu desequilíbrio financeiro, podendo ser renovado por mais uma vez caso persista a causa que deu origem a suspensão.

Art. 12. Sanadas as irregularidades que motivaram a exclusão ou o desligamento, o município poderá solicitar seu reingresso à AMBASP, observadas as exigências dos art. 8º e 9º do presente Estatuto.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A AMBASP tem a seguinte organização:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral da AMBASP é constituída pelos Prefeitos dos municípios associados, ou Ex-Prefeito de município associado caso ocupe a Presidência, em conjunto com os demais Prefeitos, podendo, através de procuração específica, credenciar os seus representantes.
Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão soberano em suas decisões.
Art. 16. O local de reunião da Assembleia Geral será a sede da AMBASP ou em Município associado que haja solicitado a realização da reunião, estabelecendo-se, quando realizada cada Assembleia Geral, o local da próxima.
§1º: A reunião da Assembleia Geral da AMBASP em seu município sede poderá ocorrer em locais diversos do descrito no *caput* deste artigo.
§2º: A Assembleia Geral também poderá ser conduzida no formato digital, simultaneamente ou não com sua versão presencial.
§3º: Os associados que não compareçam a Assembleia Geral que verse, dentre outros assuntos, sobre a representação judicial dos associados em questões de interesse comum, nos moldes da Lei nº 13.105, art. 75, §5º, poderão enviar, posteriormente, autorizações expressas e individuais a fim de serem incluídos nas disposições assembleares.

Art. 17. A Assembleia Geral após a sua instalação, será presidida pelo Prefeito do Município em que se realizar.
Parágrafo único. Se a assembleia geral realizar-se na sede da AMBASP ou em outro local de seu município sede, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da AMBASP.
Art. 18. A Assembleia Geral não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos municípios associados e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos municípios associados.
Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 11 e nos incisos II e IV do art. 22, deste Estatuto, serão tomadas pelo voto concorde da maioria relativa.
Art. 19. Somente terá direito a voto o Prefeito Municipal ou o seu representante devidamente credenciado, nos termos do artigo 7º do presente Estatuto.
Art. 20. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas os casos previstos neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes.
Art. 21. Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, Vereadores dos municípios associados, secretários municipais, servidores públicos, representantes de órgãos públicos ou privados e outras pessoas especialmente convidados pelos Prefeitos ou pela Diretoria da AMBASP.
Art. 22. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III - aprovar as contas após o parecer do Conselho Fiscal;
IV - alterar o estatuto;
V - aprovar o orçamento e plano de trabalho para o exercício subsequente;
VI - fixar o percentual de contribuição associativa incidente sobre a receita transferida aos municípios associados decorrente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
VII - deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;
VIII - autorizar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres quando houver a necessidade de contrapartida financeira da AMBASP;
IX - admitir município associado;
X- excluir município associado;
XI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da AMBASP, dos municípios associados ou da microrregião.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
Art. 23. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária, sendo que a sua convocação deverá ser feita através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante publicação no rol da AMBASP em seu quadro público de avisos.
Art. 24. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada no último mês de cada trimestre do ano civil e a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Presidente da AMBASP ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos municípios associados.
Art. 25. Os municípios associados que solicitarem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente da AMBASP, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.
Art. 26. No início de cada reunião da Assembleia Geral a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do Plenário.
Subseção I
Das Comissões Especiais da Assembleia Geral
Art. 27. A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para instruir as proposições submetidas à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Integrará os trabalhos das Comissões Especiais o Secretário Executivo, bem como técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembleia Geral.
Art. 28. Compete às Comissões Especiais da Assembleia Geral:
I - dar pareceres sobre as proposições para as quais foram constituídas;
II - sugerir emendas às proposições a elas submetidas.
Seção II
Da Diretoria
Art. 29. A AMBASP é administrada pela Diretoria, que será composta de um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente e um Segundo Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Prefeitos dos municípios associados, de acordo com o inciso I do artigo 22 deste Estatuto.
§ 1º. A eleição da Diretoria da AMBASP será realizada até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, a cada dois anos, para um mandato de 02 (dois) anos, não permitida a reeleição para o mesmo cargo e/ou função.
§ 2º. Para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive os suplentes deste último, deverá ser realizado o protocolo formal de chapa na Secretaria Executiva com 72 horas de

antecedência da Assembleia Geral designada para este fim, onde deverá ser apresentada a chapa completa com as seguintes informações: os três membros da Diretoria, do Conselho Fiscal efetivo e suplentes, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço de todos os membros, assim como os cargos a serem ocupados por cada um, o município cujo membro é ou foi prefeito e o nome da chapa.
§ 3º. Não havendo nenhuma chapa registrada até o dia da Assembleia designada para este fim, poderá os membros da Assembleia Geral se organizarem e apresentar uma chapa alternativa e consensual durante a Assembleia.
§ 4º. A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada por voto secreto, e vencerá a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 5º. Não é permitido aos Prefeitos a composição de mais de uma chapa simultaneamente e nem mesmo a saída de uma chapa para filiar-se em outra após o devido registro.
§ 6º. Havendo chapa única registrada, a eleição poderá ser realizada por aclamação.
§ 7º.A posse dos membros eleitos se dará até terceiro dia útil do mês de janeiro do primeiro ano para o qual foram eleitos.
§ 8º. No caso de vacância, falta ou impedimento do Presidente da AMBASP, será o mesmo substituído pelo Primeiro Vice-presidente e assim, sucessivamente pelo Segundo Vice-Presidente.
§ 9º.A licença ou afastamento do cargo de Prefeito constitui impedimento para o exercício de qualquer cargo na Diretoria da AMBASP.
§ 10º. Os membros da Diretoria não têm direito a qualquer espécie remuneratória pelo exercício de suas funções.
§ 11º. Os membros da Diretoria devem ser membros da Assembleia Geral.
Art. 30. São atribuições do Presidente da AMBASP:
I - representar judicial e administrativamente a AMBASP, em juízo ou fora dele;
II - zelar e fazer cumprir o presente Estatuto;
III - encaminhar aos órgãos e entidades públicas as reivindicações da AMBASP;
IV - convidar técnicos de órgãos e entidades estaduais, federais e instituições privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho constituídos pelo Secretário Executivo;
V - firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas;
VI - estabelecer os níveis de remuneração do Secretário Executivo da AMBASP, dos colaboradores e consultores contratados na forma da legislação trabalhista;
VII - aprovar a contratação dos colaboradores da AMBASP;
VIII - solicitar, mediante pedido fundamentado do Secretário Executivo, a cessão de agentes públicos dos municípios associados à AMBASP;
IX - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para a Secretaria Executiva, no intuito de verificar a viabilidade da execução das matérias deliberadas;
X - ordenar pagamentos e movimentar recursos financeiros da AMBASP em conjunto com o Secretário Executivo;
XI - gerir o património da AMBASP;
XII - contratar, total ou parcialmente, com empresas e/ou organizações especializadas, a prestação de serviços complementares com vistas ao desenvolvimento das atividades da AMBASP;
XIII - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
XIV - receber as proposições dos municípios associados para encaminhamento à Assembleia Geral;
XV - submeter balanço patrimonial do exercício anterior com o respectivo parecer do Conselho Fiscal à deliberação da Assembleia Geral;
Parágrafo único. O Presidente da AMBASP poderá delegar ao Secretário Executivo as atribuições que lhe competem, mediante Resolução própria, excetuados os incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XIII, XIV e XV do presente artigo.

Seção III
Secretaria Executiva

Art. 31. A Secretaria Executiva da AMBASP será dirigida por um Secretário Executivo especialmente contratado para esse fim.
§ 1º. O Secretário Executivo será escolhido pela Diretoria da AMBASP.
§ 2º. São requisitos para o exercício do cargo de Secretário Executivo:
I - ser brasileiro nato e/ou naturalizado;
II - possuir maioridade civil e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III - possuir reputação ilibada, através da apresentação, no ato de nomeação, de atestados de antecedentes criminais e de distribuição de ações civis;
IV - não estar incurso em qualquer impedimento para o exercício de qualquer cargo público, mandato eletivo e de representação civil;
V - não possuir condenação criminal transitada em julgado;
VI - possuir formação de nível superior e notório conhecimento e experiência para desempenhar as atribuições que lhe são conferidas nos termos deste Estatuto.
Art. 32. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - executar todas as atividades e serviços técnicos relacionadas às atribuições da AMBASP;
II - executar as deliberações da Assembleia Geral;
III - preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;
IV - prestar as informações solicitadas à Assembleia Geral, bem como à Diretoria da AMBASP;
V - preparar a proposta de orçamento e plano de atividades para o exercício subsequente a ser submetido à Assembleia Geral;
VI - prestar auxílio direto à Assembleia Geral, durante as suas deliberações;
VII - fazer a guarda e arquivamento de toda documentação oficial de interesse da AMBASP;
VIII - zelar e manter a integridade do patrimônio da AMBASP;
IX - promover o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, através de seminários, conferências, simpósios, bem como através de grupos e ou órgãos setoriais específicos de trabalho, para estudo e busca de soluções nas mais diversas áreas da administração pública municipal;
X - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria da AMBASP.
Art. 33. São atribuições do Secretário Executivo:
I - estruturar e coordenar todas as atividades administrativas e serviços técnicos desenvolvidos pela AMBASP, organizando-os através de departamentos ou setores específicos que permitam executar com eficiência as atribuições e responsabilidades da Secretaria Executiva;
II - designar, através de ato de efeito interno, colaboradores responsáveis pelos departamentos ou setores específicos que forem criados, que venham a responder administrativamente pelo órgão existente, de acordo com a organização estabelecida;
III - elaborar o plano de trabalho anual e o orçamento anual da AMBASP, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente, para o exercício subsequente;
IV - constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária com participação de elementos da AMBASP e dos municípios associados;
V - propor ao Presidente que sejam convidados técnicos de órgãos estaduais, federais e de entidades privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho referidos no item anterior;
VI - estabelecer intercâmbio de natureza técnica entre a AMBASP e entidades públicas ou privadas;
VII – contratar e demitir, após aprovação do Presidente da AMBASP, os colaboradores e consultores da AMBASP;
VIII - propor ao Presidente sejam postos à disposição da AMBASP servidores dos municípios associados;
IX - promover a arrecadação de recursos financeiros;
X - dar divulgação e fazer pronunciamento sobre as decisões da Assembleia Geral;
XI - despachar os expedientes dirigidos à AMBASP;
XII - elaborar e apresentar em Assembleia Geral, o relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela AMBASP, bem como o balancete trimestral;
XIII - submeter a aprovação do Presidente os níveis de remuneração dos colaboradores da AMBASP e consultores contratados na forma da legislação trabalhista;
XIV - firmar convénios, acordos ou contratos com instituições de ensino privadas ou públicas para fins de estágio, sem remuneração;

XV - encaminhar ao Conselho Fiscal a prestação de contas anual para a análise e emissão do respectivo parecer que será submetido à Assembleia Geral;
XVI - outras atribuições de que forem solicitadas pela Assembleia Geral e Diretoria.
Art. 34. Para o desempenho de suas atribuições a Secretaria Executiva contará, dentro das possibilidades da AMBASP, com um quadro de colaboradores de níveis operacional, médio e superior, especializados nos diferentes campos de atividades.

Seção IV
Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Prefeitos dos municípios associados, de acordo com o inciso I do artigo 22 deste Estatuto, juntamente com a Diretoria.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal devem ser membros da Assembleia Geral.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato da Diretoria, inclusive no que se refere à eleição e posse.
§ 3º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito constitui impedimento para o exercício das funções de conselheiro fiscal.
§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de seus membros efetivos, após convocação de seu Presidente.
§ 5º. Diante de impedimento, ausência justificada e ou licença de algum membro efetivo nas reuniões do Conselho Fiscal, o Presidente deverá convocar o membro suplente pela ordem de registro no Termo de Posse.
Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.
Art. 37. Ao Conselho Fiscal compete:
1- eleger o seu Presidente dentre seus membros efetivos;
II - examinar a prestação de contas anual da AMBASP, emitindo-se o competente parecer que será submetido à Assembleia Geral para deliberação, até 90 nove dias após o início do exercício fiscal subsequente.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38. São fontes de recursos da AMBASP:
I - contribuição financeira dos municípios associados, a ser estabelecida pela Assembleia Geral, não deverá ser inferior a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) e nem superior a 1,5% (um e meio por cento) incidente sobre o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que tem direito o município associado, a cada ano em curso, descontado de conformidade com critério de repasse ao município, através de carta de retenção e depositada em conta bancária da AMBASP;
II - recursos consignados no orçamento estadual e federal;
III - produto de operações de crédito e ou financiamento junto às instituições bancárias e de fomento;
IV - recursos provenientes de sua receita industrial;
V - legados e doações;
VI - recursos de prestações de serviços ofertados aos municípios associados;
VII - recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
VIII - recursos provenientes de correção e mora incidente sobre eventuais débitos dos municípios associados, segundo a variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;
IX - recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis;
X - outros recursos diversos não consignados nos incisos anteriores.
§1º.A AMBASP poderá deixar de atender as demandas dos municípios associados que se tornarem na condição de inadimplentes por mais de 60 (sessenta) dias quanto às contribuições financeiras e ou valores afetos aos serviços prestados.
§2º. Anualmente serão disponibilizados, em sítio eletrônico acessível, relatórios financeiros do exercício, bem como os valores de contribuição dos Municípios associados.
§3º. Anualmente serão disponibilizados, em sítio eletrônico acessível, relatórios com as receitas e despesas da associação, incluindo folha de pagamentos, bem como termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer outros ajustes com entidades públicas e privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÓNIO

Art. 39. Constituem património da AMBASP os bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam atribuídos ou que venha a adquirir, a qualquer título.

Art. 40. É expressamente proibida a utilização de bens e direitos componentes de património para quaisquer outros objetivos e fins que não sejam aqueles da AMBASP.

Art. 41. Nenhum bem imóvel pertencente à AMBASP poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 42. Em caso de dissolução da AMBASP, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas e frações ideais dos associados, será destinado à entidade municipal, estadual e ou federal de fins não econômicos, indicadas pela Assembleia Geral, de fins idênticos ou semelhantes.
Parágrafo único. Antes da destinação do remanescente referido no *caput* deste artigo, os associados poderão receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os bens particulares dos membros da Diretoria não respondem pelas obrigações contraídas pela AMBASP.
Parágrafo Único. Os municípios associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 44. A dissolução da AMBASP somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, sendo a decisão tomada por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 45. A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do parágrafo único do art. 22, deste Estatuto.
Art. 46. A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da AMBASP como entidade de utilidade pública.
Art. 47. É vedado à AMBASP envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária e religiosa, bem como na realização de serviços públicos próprios de seus associados, ou mesmo na gestão associada de serviços comuns.
Art. 48. Durante a contratação de quaisquer prestadores de serviço que tenham como fito a persecução de objetivos de interesse comum dos associados, a AMBASP será norteada pelos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
Art. 49. É vedada a contratação, como empregado, de fornecedor de bens ou prestador de serviços mediante contrato, de quem exerça ou tenha exercido, nos últimos 06 (seis) meses, o cargo de Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal ou membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, estendendo-se tais vedações às sociedades empresárias de que os referidos sejam sócios.
Art. 50. Assegura-se o direito fundamental às informações sobre as atividades da associação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.
Art. 51. A representação perante outras esferas de governo, assim como a representação judicial do Município pela AMBASP somente poderá ocorrer em questões de interesse comum dos Municípios associados e dependerá de autorização do respectivo chefe do Poder Executivo municipal, com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais ou governamentais.
Art. 52. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral.
Art. 53. Todos os atos praticados pela AMBASP na vigência do Estatuto anterior são reconhecidos pelo presente Estatuto, excepcionalmente no que se refere a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para o mandato de gestão de 2023/2024.
Art. 54.O presente estatuto será submetido à inscrição junto ao competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Varginha, sendo posteriormente publicado, através de extrato, no órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O inteiro teor do Estatuto, após cumpridas as determinações do *caput* deste artigo será publicado no quadro de avisos no rol da AMBASP, devendo permanecer ali afixado por 60 (sessenta) dias, no mínimo.
Art. 55.O presente Estatuto, aprovado pela XLIII Assembleia Geral Extraordinária da AMBASP, entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Varginha/MG, 15 de março de 2024

NIRLEICRISTIANI
Prefeito de Ilícinea
Presidente da AMBASP

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo

TUILLIS CARVALHO SILVA PELEGRINI
OAB/MG 189.887
CNPJ: 20.373.262/0001-09

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, neste estatuto denominada simplesmente AMBASP, pessoa jurídica de direito privado, de prazo de duração indeterminado, constituída pelos municípios da microrregião do baixo sapucaí do Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõe, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º. Além dos objetivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais e em sua legislação complementar, e, ainda, respeitada a autonomia municipal, a AMBASP tem por finalidade:

I - Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios, prestando-lhes assistência técnica nas seguintes áreas:
A) relacionadas as suas atividades meio, devendo:
1. estudar a administração municipal da microrregião e assessorar nas atividades de reforma administrativa por meio da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais;
propugnar pela adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
viabilizar estudos referentes a matéria orçamentária e financeira de interesse dos municípios associados;
cooperar na realização de concursos públicos, processos seletivos simplificados e demais processos de seleção que envolvam a contratação de pessoal na administração pública dos municípios associados;
assessorar na elaboração de plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras e demais normas afetas ao direito urbanístico, bem como no ordenamento do sistema de iluminação pública;
colaborar com a assessoria de comunicação dos municípios no envio de atos normativos de interesse comum, na elaboração de informativos descrevendo os acontecimentos e ações nos municípios associados;
desenvolvimento de peças publicitárias com conteúdo de interesse comum aos municípios associados;

8. elaborar projetos e planos afetos à segurança do trabalho na administração pública;
9. coordenar ações para:
apoiar, na microrregião, os Sistemas Nacional e Estadual de Planejamento;
institucionalizar o planejamento aos níveis municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente, objetivando a promoção do desenvolvimento e da busca da qualidade de vida da população;
a elaboração e a implantação de planos municipais e microrregionais de desenvolvimento;
10. assessorar os municípios na captação de recursos públicos junto aos Governos Federal e Estadual.
relacionadas as atividades fins, devendo:
estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis em cooperação com as entidades ligadas ao setor, bem como auxiliar na elaboração de projetos e licenças ambientais;
cooperar na elaboração e execução de planos, programas e projetos técnicos de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo relacionados com:
educação, saúde pública, assistência social e habitação;
praças e vias públicas urbanas, revitalizações de áreas urbanas, loteamentos públicos, estradas municipais e vicinais;
iluminação pública;
saneamento básico;
outros projetos e obras no interesse dos municípios.
promover estudos e executar atividades nas áreas de topografia, geoprocessamento e georreferenciamento;
cadastro urbano;
promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais e urbanas na Microrregião;
disponibilizar máquinas, tratores e demais equipamentos de propriedade ou sob a responsabilidade da AMBASP aos municípios associados;

II - promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:
estabelecer ações com vistas aos interesses dos municípios da microrregião;
promover, nos municípios associados, adoção de estímulos econômicos e de outra ordem, para o desenvolvimento da microrregião, com o aproveitamento de seus recursos naturais e geração de empregos;
divulgar, na microrregião, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos municípios;

d) conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos, convênios ou contratos, para solução de problemas socioeconómicos comuns;
e) estimular e promover o intercâmbio administrativo e técnico no plano intermunicipal integrado dos municípios associados com vistas ao estabelecimento de padronização no serviço público, elevação da qualidade e obtenção da eficiência;
f) elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para os investimentos públicos;
g) defender os interesses econômicos e sociais da Microrregião.

III – para a realização de suas finalidades, a AMBASP poderá:
estabelecer suas estruturas orgânicas internas;
promover o intercâmbio de informações sobre temas de interesse local;
desenvolver projetos relacionados a questões de competência municipal, como os relacionados à educação, ao esporte e à cultura;
manifestar-se em processos legislativos em que se discutam temas de interesse dos Municípios filiados;
postular em juízo, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesse dos Municípios filiados, na qualidade de parte, terceiro interessado ou *amicus curiae*, quando receberem autorização individual expressa e específica do chefe do Poder Executivo;
atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios filiados perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal;
apoiar a defesa dos interesses comuns dos Municípios filiados em processos administrativos que tramitem perante os Tribunais de Contas e órgãos do Ministério Público;
representar os Municípios filiados perante instâncias privadas;
constituir programas de assessoramento e assistência para os Municípios filiados, quando relativos a assuntos de interesse comum;
organizar e participar de reuniões, congressos, seminários e eventos;
divulgar publicações e documentos em matéria de sua competência;

conveniar-se com entidades de caráter internacional, nacional, regional ou local que atuem em assuntos de interesse comum;
exercer outras funções que contribuam com a execução de seus fins.

Art. 3º. A AMBASP tem a sede e o foro na cidade de Varginha, estando localizada na Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, CEP: 37.006-640.
Art. 4º. A AMBASP atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, com órgãos federais, estaduais e entidades privadas e mistas, e com instituições similares internacionais, mediante a celebração de convênio, contrato, termo, ajuste ou protocolo.
Parágrafo único. A AMBASP poderá filiar-se junto a entidade representativa de associações microrregionais que venha a congregar no Estado as demais associações congêneres e manterá relações institucionais com a Associação Mineira de Municípios — AMM, bem como com a Confederação Nacional de Municípios — CNM.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Poderá se associar a AMBASP os municípios que integram a microrregião do baixo sapucaí, conforme definição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerias, sendo: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
S 1. É assegurado aos Municípios que vierem a ser criados, incorporados, fundidos e/ou desmembrados na Microrregião do Baixo Sapucaí, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Minas Gerais o direito de passarem a integrar a AMBASP, desde que preencham os requisitos constantes do presente estatuto.
S 2. Nos termos do art. 8º deste Estatuto, além dos municípios descritos no *caput* deste artigo, poderão também, se associar a AMBASP municípios limítrofes ou próximos a microrregião do baixo Sapucaí num raio de até 300 quilômetros do município sede da instituição.

Seção I
Dos direitos e deveres

Art. 6º. São direitos do município associado, através de seu representante legal:
I - participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos submetidos à apreciação;
II - votar e ser votado para os a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da AMBASP;
IV - solicitar todas e quaisquer informações à Secretaria Executiva no que respeita ao andamento das atividades desenvolvidas pela AMBASP;
V - garantir a participação do seu Município nas ações e atividades programadas pela AMBASP;
VI — utilizar e usufruir de todos os serviços prestados pela AMBASP.

Art. 7º. São deveres do município associado, através de seu representante legal:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - acatar as determinações das assembleias gerais e diretoria da AMBASP;
III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a AMBASP;
IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMBASP;
V - quando convocado, comparecer às reuniões e assembleias gerais;
VI - exercer os cargos para os quais foram eleitos, bem como desempenhar com esmero e dedicação as funções e tarefas que lhe couber;
VII - pagar as contribuições e o rateio das despesas variáveis e fixas, estabelecidas pela assembleia geral;
VIII - fazer constar da Lei Orçamentária Anual, o recurso suficiente, em dotação específica, para cumprir com as contribuições obrigatórias mensais em favor da AMBASP, nos termos deste Estatuto, a ser descontando diretamente do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, conforme os critérios de transferências.
Parágrafo único. O município associado que deixar de cumprir com as disposições contidas nos incisos III e VII do *caput* deste artigo e ou incurso no § 5º do art. 11, será considerado associado irregular e impedido de exercer os direitos constantes do art. 6º, ambos deste Estatuto.

Seção II
Admissão e exclusão dos associados

Art. 8º. Participará da AMBASP os municípios que integram a microrregião do baixo sapucaí, definida pela Secretaria Estadual de Planejamento do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no § 1º e *caput* do art. 5º deste Estatuto.

Parágrafo único: Municípios limítrofes ou próximos da microrregião num raio de até 300 quilômetros do município sede da instituição poderão se associar a AMBASP observados os interesses econômicos, sociais e de regionalização comuns.
Art. 9º. O Município da Microrregião do Baixo Sapucaí ou situado em até um raio de 300 quilômetros do município sede da instituição, que nunca tenha sido filiado à AMBASP, para integrá-la, deverá o seu representante legal, mediante ofício de solicitação, manifestar-se perante a Assembleia Geral que deliberará sobre o pedido.
§ 1º. O Município que já tenha sido filiado à AMBASP em alguma oportunidade e desejar reintegrar-se, deverá, mediante seu representante legal, apenas comunicar por escrito à Presidência, que acatará o pedido.
§ 2º. A formalização da filiação de município pela AMBASP se dará por ato discricionário do chefe do poder executivo, independentemente de autorização em lei específica e pela apresentação do documento de concordância para desconto de sua contribuição social diretamente pela instituição financeira, nos termos do inciso VIII do art. 7º deste estatuto, assim como formalização do Termo de Colaboração entre as partes, encaminhados à Secretaria Executiva da AMBASP para controle e arquivamento.
Art. 10. O município associado poderá solicitar voluntariamente a qualquer momento o seu desligamento da AMBASP, sem aplicação de penalidades, por ato discricionário do chefe do Poder Executivo mediante comunicação escrita, a qual produzirá efeitos imediatos.

Art. 11. A exclusão de município associado se dará por decisão da Assembleia Geral, em decorrência de:
I - falta de pagamento das contribuições mensais, após prévia suspensão de 1 (um) ano;
II - inadimplência quanto ao pagamento dos serviços associativos prestados;
III - outras infrações aos deveres estabelecidos neste Estatuto.
§ 1º. A decisão referente à exclusão de município associado será tomada por maioria absoluta de votos de seus membros, das quais caberá recurso à Assembleia Geral.
§ 2º. No processo de exclusão é assegurado ao município associado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
§ 3º. No caso dos incisos I e II deste artigo, os débitos financeiros existentes poderão ser negociados e parcelados, mediante solicitação ao Presidente, sendo que a Assembleia Geral deliberará sobre eventuais cobranças judiciais e/ou execuções ao final de cada exercício financeiro.
§ 4º. Mesmo após a efetivação de sua exclusão ou desligamento nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o município permanecerá devedor, cabendo a AMBASP tomar as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.
§ 5º. É facultado ao município associado requerer formalmente a Assembleia Geral a suspensão do pagamento das contribuições de que trata o inciso VII do art. 7º deste Estatuto, desde que seja por prazo inferior a 12 (doze) meses, uma vez comprovado o seu desequilíbrio financeiro, podendo ser renovado por mais uma vez caso persista a causa que deu origem a suspensão.

Art. 12. Sanadas as irregularidades que motivaram a exclusão ou o desligamento, o município poderá solicitar seu reingresso à AMBASP, observadas as exigências dos art. 8º e 9º do presente Estatuto.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A AMBASP tem a seguinte organização:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral da AMBASP é constituída pelos Prefeitos dos municípios associados, ou Ex-Prefeito de município associado caso ocupe a Presidência, em conjunto com os demais Prefeitos, podendo, através de procuração específica, credenciar os seus representantes.
Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão soberano em suas decisões.
Art. 16. O local de reunião da Assembleia Geral será a sede da AMBASP ou em Município associado que haja solicitado a realização da reunião, estabelecendo-se, quando realizada cada Assembleia Geral, o local da próxima.
§1º: A reunião da Assembleia Geral da AMBASP em seu município sede poderá ocorrer em locais diversos do descrito no *caput* deste artigo.
§2º: A Assembleia Geral também poderá ser conduzida no formato digital, simultaneamente ou não com sua versão presencial.
§3º: Os associados que não compareçam a Assembleia Geral que verse, dentre outros assuntos, sobre a representação judicial dos associados em questões de interesse comum, nos moldes da Lei nº 13.105, art. 75, §5º, poderão enviar, posteriormente, autorizações expressas e individuais a fim de serem incluídos nas disposições assembleares.

Art. 17. A Assembleia Geral após a sua instalação, será presidida pelo Prefeito do Município em que se realizar.
Parágrafo único. Se a assembleia geral realizar-se na sede da AMBASP ou em outro local de seu município sede, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da AMBASP.
Art. 18. A Assembleia Geral não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos municípios associados e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos municípios associados.
Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 11 e nos incisos II e IV do art. 22, deste Estatuto, serão tomadas pelo voto concorde da maioria relativa.

Art. 19. Somente terá direito a voto o Prefeito Municipal ou o seu representante devidamente credenciado, nos termos do artigo 7º do presente Estatuto.
Art. 20. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas os casos previstos neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes.
Art. 21. Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, Vereadores dos municípios associados, secretários municipais, servidores públicos, representantes de órgãos públicos ou privados e outras pessoas especialmente convidados pelos Prefeitos ou pela Diretoria da AMBASP.
Art. 22. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III - aprovar as contas após o parecer do Conselho Fiscal;
IV - alterar o estatuto;
V - aprovar o orçamento e plano de trabalho para o exercício subsequente;
VI - fixar o percentual de contribuição associativa incidente sobre a receita transferida aos municípios associados decorrente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
VII - deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;
VIII - autorizar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres quando houver a necessidade de contrapartida financeira da AMBASP;
IX - admitir município associado;
X- excluir município associado;
XI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da AMBASP, dos municípios associados ou da microrregião.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
Art. 23. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária, sendo que a sua convocação deverá ser feita através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante publicação no rol da AMBASP em seu quadro público de avisos.
Art. 24. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada no último mês de cada trimestre do ano civil e a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Presidente da AMBASP ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos municípios associados.
Art. 25. Os municípios associados que solicitarem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente da AMBASP, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.
Art. 26. No início de cada reunião da Assembleia Geral a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do Plenário.
Subseção I
Das Comissões Especiais da Assembleia Geral
Art. 27. A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para instruir as proposições submetidas à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Integrará os trabalhos das Comissões Especiais o Secretário Executivo, bem como técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembleia Geral.
Art. 28. Compete às Comissões Especiais da Assembleia Geral:
I - dar pareceres sobre as proposições para as quais foram constituídas;
II - sugerir emendas às proposições a elas submetidas.
Seção II
Da Diretoria
Art. 29. A AMBASP é administrada pela Diretoria, que será composta de um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente e um Segundo Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Prefeitos dos municípios associados, de acordo com o inciso I do artigo 22 deste Estatuto.
§ 1º. A eleição da Diretoria da AMBASP será realizada até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, a cada dois anos, para um mandato de 02 (dois) anos, não permitida a reeleição para o mesmo cargo e/ou função.
§ 2º. Para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive os suplentes deste último, deverá ser realizado o protocolo formal de chapa na Secretaria Executiva com 72 horas de antecedência da Assembleia Geral designada para este fim, onde deverá ser apresentada a chapa completa com as seguintes informações: os três membros da Diretoria, do Conselho Fiscal efetivo e suplentes, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço de todos os membros, assim como os cargos a serem ocupados por cada um, o município cujo membro é ou foi prefeito e o nome da chapa.
§ 3º. Não havendo nenhuma chapa registrada até o dia da Assembleia designada para este fim, poderá os membros da Assembleia Geral se organizarem e apresentar uma chapa alternativa e consensual durante a Assembleia.
§ 4º. A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada por voto secreto, e vencerá a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 5º. Não é permitido aos Prefeitos a composição de mais de uma chapa simultaneamente e nem mesmo a saída de uma chapa para filiar-se em outra após o devido registro.
§ 6º. Havendo chapa única registrada, a eleição poderá ser realizada por aclamação.
§ 7º.A posse dos membros eleitos se dará até terceiro dia útil do mês de janeiro do primeiro ano para o qual foram eleitos.
§ 8º. No caso de vacância, falta ou impedimento do Presidente da AMBASP, será o mesmo substituído pelo Primeiro Vice-presidente e assim, sucessivamente pelo Segundo Vice-Presidente.
§ 9º.A licença ou afastamento do cargo de Prefeito constitui impedimento para o exercício de qualquer cargo na Diretoria da AMBASP.

§ 10º. Os membros da Diretoria não têm direito a qualquer espécie remuneratória pelo exercício de suas funções.
§ 11º. Os membros da Diretoria devem ser membros da Assembleia Geral.
Art. 30. São atribuições do Presidente da AMBASP:
I - representar judicial e administrativamente a AMBASP, em juízo ou fora dele;
II - zelar e fazer cumprir o presente Estatuto;
III - encaminhar aos órgãos e entidades públicas as reivindicações da AMBASP;
IV - convidar técnicos de órgãos e entidades estaduais, federais e instituições privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho constituídos pelo Secretário Executivo;
V - firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas;
VI - estabelecer os níveis de remuneração do Secretário Executivo da AMBASP, dos colaboradores e consultores contratados na forma da legislação trabalhista;
VII - aprovar a contratação dos colaboradores da AMBASP;
VIII - solicitar, mediante pedido fundamentado do Secretário Executivo, a cessão de agentes públicos dos municípios associados à AMBASP;
IX - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para a Secretaria Executiva, no intuito de verificar a viabilidade da execução das matérias deliberadas;
X - ordenar pagamentos e movimentar recursos financeiros da AMBASP em conjunto com o Secretário Executivo;
XI - gerir o património da AMBASP;
XII - contratar, total ou parcialmente, com empresas e/ou organizações especializadas, a prestação de serviços complementares com vistas ao desenvolvimento das atividades da AMBASP;
XIII - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
XIV - receber as proposições dos municípios associados para encaminhamento à Assembleia Geral;
XV - submeter balanço patrimonial do exercício anterior com o respectivo parecer do Conselho Fiscal à deliberação da Assembleia Geral;
Parágrafo único. O Presidente da AMBASP poderá delegar ao Secretário Executivo as atribuições que lhe competem, mediante Resolução própria, excetuados os incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XIII, XIV e XV do presente artigo.

Seção III
Secretaria Executiva

Art. 31. A Secretaria Executiva da AMBASP será dirigida por um Secretário Executivo especialmente contratado para esse fim.
§ 1º. O Secretário Executivo será escolhido pela Diretoria da AMBASP.
§ 2º. São requisitos para o exercício do cargo de Secretário Executivo:
I - ser brasileiro nato e/ou naturalizado;
II - possuir maioridade civil e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III - possuir reputação ilibada, através da apresentação, no ato de nomeação, de atestados de antecedentes criminais e de distribuição de ações civis;
IV - não estar incurso em qualquer impedimento para o exercício de qualquer cargo público, mandato eletivo e de representação civil;
V - não possuir condenação criminal transitada em julgado;
VI - possuir formação de nível superior e notório conhecimento e experiência para desempenhar as atribuições que lhe são conferidas nos termos deste Estatuto.
Art. 32. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - executar todas as atividades e serviços técnicos relacionadas às atribuições da AMBASP;
II - executar as deliberações da Assembleia Geral;
III - preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;
IV - prestar as informações solicitadas à Assembleia Geral, bem como à Diretoria da AMBASP;
V - preparar a proposta de orçamento e plano de atividades para o exercício subsequente a ser submetido à Assembleia Geral;
VI - prestar auxílio direto à Assembleia Geral, durante as suas deliberações;
VII - fazer a guarda e arquivamento de toda documentação oficial de interesse da AMBASP;
VIII - zelar e manter a integridade do patrimônio da AMBASP;
IX - promover o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, através de seminários, conferências, simpósios, bem como através de grupos e ou órgãos setoriais específicos de trabalho, para estudo e busca de soluções nas mais diversas áreas da administração pública municipal;
X - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria da AMBASP.
Art. 33. São atribuições do Secretário Executivo:
I - estruturar e coordenar todas as atividades administrativas e serviços técnicos desenvolvidos pela AMBASP, organizando-os através de departamentos ou setores específicos que permitam executar com eficiência as atribuições e responsabilidades da Secretaria Executiva;
II - designar, através de ato de efeito interno, colaboradores responsáveis pelos departamentos ou setores específicos que forem criados, que venham a responder administrativamente pelo órgão existente, de acordo com a organização estabelecida;
III - elaborar o plano de trabalho anual e o orçamento anual da AMBASP, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente, para o exercício subsequente;
IV - constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária com participação de elementos da AMBASP e dos municípios associados;
V - propor ao Presidente que sejam convidados técnicos de órgãos estaduais, federais e de entidades privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho referidos no item anterior;
VI - estabelecer intercâmbio de natureza técnica entre a AMBASP e entidades públicas ou privadas;
VII – contratar e demitir, após aprovação do Presidente da AMBASP, os colaboradores e consultores da AMBASP;
VIII - propor ao Presidente sejam postos à disposição da AMBASP servidores dos municípios associados;
IX - promover a arrecadação de recursos financeiros;
X - dar divulgação e fazer pronunciamento sobre as decisões da Assembleia Geral;
XI - despachar os expedientes dirigidos à AMBASP;
XII - elaborar e apresentar em Assembleia Geral, o relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela AMBASP, bem como o balancete trimestral;
XIII - submeter a aprovação do Presidente os níveis de remuneração dos colaboradores da AMBASP e consultores contratados na forma da legislação trabalhista;
XIV - firmar convénios, acordos ou contratos com instituições de ensino privadas ou públicas para fins de estágio, sem remuneração;
XV - encaminhar ao Conselho Fiscal a prestação de contas anual para a análise e emissão do respectivo parecer que será submetido à Assembleia Geral;
XVI - outras atribuições de que forem solicitadas pela Assembleia Geral e Diretoria.
Art. 34. Para o desempenho de suas atribuições a Secretaria Executiva contará, dentro das possibilidades da AMBASP, com um quadro de colaboradores de níveis operacional, médio e superior, especializados nos diferentes campos de atividades.
Seção IV
Conselho Fiscal
Art. 35. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Prefeitos dos municípios associados, de acordo com o inciso I do artigo 22 deste Estatuto, juntamente com a Diretoria.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal devem ser membros da Assembleia Geral.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato da Diretoria, inclusive no que se refere à eleição e posse.
§ 3º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito constitui impedimento para o exercício das funções de conselheiro fiscal.
§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de seus membros efetivos, após convocação de seu Presidente.
§ 5º. Diante de impedimento, ausência justificada e ou licença de algum membro efetivo nas reuniões do Conselho Fiscal, o Presidente deverá convocar o membro suplente pela ordem de registro no Termo de Posse.

Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.
Art. 37. Ao Conselho Fiscal compete:
1- eleger o seu Presidente dentre seus membros efetivos;
II - examinar a prestação de contas anual da AMBASP, emitindo-se o competente parecer que será submetido à Assembleia Geral para deliberação, até 90 nove dias após o início do exercício fiscal subsequente.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38. São fontes de recursos da AMBASP:
I - contribuição financeira dos municípios associados, a ser estabelecida pela Assembleia Geral, não deverá ser inferior a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) e nem superior a 1,5% (um e meio por cento) incidente sobre o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que tem direito o município associado, a cada ano em curso, descontado de conformidade com critério de repasse ao município, através de carta de retenção e depositada em conta bancária da AMBASP;
II - recursos consignados no orçamento estadual e federal;
III - produto de operações de crédito e ou financiamento junto às instituições bancárias e de fomento;
IV - recursos provenientes de sua receita industrial;
V - legados e doações;
VI - recursos de prestações de serviços ofertados aos municípios associados;
VII - recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
VIII - recursos provenientes de correção e mora incidente sobre eventuais débitos dos municípios associados, segundo a variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;
IX - recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis;
X - outros recursos diversos não consignados nos incisos anteriores.
§1º.A AMBASP poderá deixar de atender as demandas dos municípios associados que se tornarem na condição de inadimplentes por mais de 60 (sessenta) dias quanto às contribuições financeiras e ou valores afetos aos serviços prestados.
§2º. Anualmente serão disponibilizados, em sítio eletrônico acessível, relatórios financeiros do exercício, bem como os valores de contribuição dos Municípios associados.
§3º. Anualmente serão disponibilizados, em sítio eletrônico acessível, relatórios com as receitas e despesas da associação, incluindo folha de pagamentos, bem como termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer outros ajustes com entidades públicas e privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÓNIO
Art. 39. Constituem património da AMBASP os bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam atribuídos ou que venha a adquirir, a qualquer título.

Art. 40. É expressamente proibida a utilização de bens e direitos componentes de património para quaisquer outros objetivos e fins que não sejam aqueles da AMBASP.

Art. 41. Nenhum bem imóvel pertencente à AMBASP poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 42. Em caso de dissolução da AMBASP, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas e frações ideais dos associados, será destinado à entidade municipal, estadual e ou federal de fins não econômicos, indicadas pela Assembleia Geral, de fins idênticos ou semelhantes.
Parágrafo único. Antes da destinação do remanescente referido no *caput* deste artigo, os associados poderão receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os bens particulares dos membros da Diretoria não respondem pelas obrigações contraídas pela AMBASP.
Parágrafo Único. Os municípios associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 44. A dissolução da AMBASP somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, sendo a decisão tomada por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 45. A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do parágrafo único do art. 22, deste Estatuto.
Art. 46. A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da AMBASP como entidade de utilidade pública.
Art. 47. É vedado à AMBASP envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária e religiosa, bem como na realização de serviços públicos próprios de seus associados, ou mesmo na gestão associada de serviços comuns.
Art. 48. Durante a contratação de quaisquer prestadores de serviço que tenham como fito a persecução de objetivos de interesse comum dos associados, a AMBASP será norteada pelos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
Art. 49. É vedada a contratação, como empregado, de fornecedor de bens ou prestador de serviços mediante contrato, de quem exerça ou tenha exercido, nos últimos 06 (seis) meses, o cargo de Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal ou membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, estendendo-se tais vedações às sociedades empresárias de que os referidos sejam sócios.
Art. 50. Assegura-se o direito fundamental às informações sobre as atividades da associação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.
Art. 51. A representação perante outras esferas de governo, assim como a representação judicial do Município pela AMBASP somente poderá ocorrer em questões de interesse comum dos Municípios associados e dependerá de autorização do respectivo chefe do Poder Executivo municipal, com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais ou governamentais.
Art. 52. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral.
Art. 53. Todos os atos praticados pela AMBASP na vigência do Estatuto anterior são reconhecidos pelo presente Estatuto, excepcionalmente no que se refere a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para o mandato de gestão de 2023/2024.
Art. 54.O presente estatuto será submetido à inscrição junto ao competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Varginha, sendo posteriormente publicado, através de extrato, no órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. O inteiro teor do Estatuto, após cumpridas as determinações do *caput* deste artigo será publicado no quadro de avisos no rol da AMBASP, devendo permanecer ali afixado por 60 (sessenta) dias, no mínimo.
Art. 55.O presente Estatuto, aprovado pela XLIII Assembleia Geral Extraordinária da AMBASP, entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Varginha/MG, 15 de março de 2024

NIRLEICRISTIANI
Prefeito de Ilícinea
Presidente da AMBASP

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo

TUILLIS CARVALHO SILVA PELEGRINI
OAB/MG 189.887

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:EAC0CD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - CANCELAMENTO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 04/2024

Certifico para os devidos fins, em reanálise ao Processo Administrativo Licitatório n° 06/2024, Dispensa n° 04/2024, que:
Considerando o art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata dos documentos obrigatórios de comprovação da regularidade fiscal de licitantes;
Considerando o disposto no Anexo I do Aviso de Dispensa nº 03, pertinente a este processo, mais especificamente nos tópicos 2.5 e 2.6, que estabelecem como documentos indispensáveis à participação no certame a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de regularidade com a Fazenda Municipal; e
Considerando o não envio de declaração da fazenda municipal ou qualquer outro documento congênere que justifique a ausência dos documentos supracitados, conforme preconiza o tópico 2.7 do também supracitado Anexo do Aviso de Dispensa;
Resta cancelada a homologação do item 10 (**Microfone, tipo lapela – sem fio),** dantes homologado à **SUSANA FERNANDES SILVA** (CNPJ 54.876.014/0001-00), no valor de R$79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Ato contínuo, declaro o fracasso do item, haja vista a falta de oferta em valor vantajoso subsequente à cancelada.

Uberlândia/MG, 21 de junho de 2024.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:3B0CBD48

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 378/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização consulta de gastroenterologia. Valor total do aditivo: R$788,20 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/202. Vigência: de 20/06/04/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A468A49E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AMVAP SAÚDE -Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Processo nº 02/2024 – Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria como (pães, salgados, quitandas, refrigerantes, sucos e etc.), para atender as necessidades do consórcio AMVAP SAÚDE. Contratada: PÃO DA RAINHA LTDA., CNPJ nº 10.515.305/0001-90. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$8.774,05 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia/MG, 22 de março de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:418FD6A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Processo nº 07/2024 – Dispensa Eletrônica nº 03/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação insulfilm em micro-ônibus e carro administrativo do AMVAP SAÚDE, para atender as necessidades do consórcio AMVAP SAÚDE. Contratada: FERNANDES CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 53.301.959/0001-23. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia/MG, 22 de março de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:014117F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 015/2024, INEXIGIBILIDADE 005/2024.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 015/2024, Inexigibilidade 005/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Capacitação Nova Plataforma de Prestação de Contas dos recursos da educação via FNDE - BB Gestão Ágil, a ser realizado de forma remota no dia 27 de Junho de 2024. Contratada: **Abgail Maria Silva de Paula – Sociedade Individual de Advocacia ,** CNPJ nº 44.732.214/0001-28. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor contratado: R$1.500,00** (um mil e quinhentos reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 21 de Junho de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B36CCC02

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Processo nº 10/2024 – Dispensa Eletrônica nº 04/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais

médico-hospitalares para atender as necessidades do consórcio AMVAP SAÚDE. Contratadas: Item 01: ALLKIMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.965.070/0001; Item 02: PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 10.829.779/0001-06-. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$11.775,00 (Onze Mil, setecentos e setenta e cinco reais). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia/MG, 05 de maio de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:21C566B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMEG E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA PARA ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DOS CÂNIONS.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023

PROGRAMA DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DOS CÂNIONS

Contrato de Programa que entre si celebram a AMEG e o Município de SÃO JOSÉ DA BARRA para estudo de avaliação de risco geológico-geotécnico dos cânions.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos, MG, representada pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente AMEG e **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, inscrito no CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, com sede na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37.945-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Programa tem o objetivo da contratação e a prestação de serviços para realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico nos: a) Cânions de Capitólio – município de Capitólio, b) Cânions da Cascatinha – municípios de Capitólio e São João Batista do Glória, c) Cânions do Morro dos Cabritos – município de São José da Barra, d) Cânions do Vale dos Tucanos – município de São José da Barra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A quatidade será única sendo subdividido em partes:

Município	Porcentagem	Valor
Capitólio	50%	R$ 14.500,00
São João Batista do Glória	12,5%	R$ 3.625,00
São José da Barra	37,5%	R$ 10.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única em até 05 (cinco) dias após a entrega dos estudos com resultados finais, através da dotação orçamentária:
02.02013.001.23.695.2301.2.052.33903900000.33903905000.250000 00000

O valor total é de R$10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1- São obrigações da AMEG com relação à execução do objeto:
4.1.1 – Contratação da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEMP para elaboração de:
a) Mapeamento de riscos geológicos-geotécnico na região dos Cânions;
b) Levantamento dos principais pontos de interesse turístico na área dos cânions da Represa de Furnas;
c) Realização de uma caracterização dos principais condicionantes geológicos-geotécnicos existentes na área;
d) Realização de um inventário do patrimônio geológico e diagnóstico de sua relevância social, econômica turística, educacional e geológica;
e) Propor medidas de intervenção com a finalidade de reduzir os riscos geológicos-geotécnicos na realização de passeios náuticos locais (onde os pontos a terem medidas de redução e/ou controle de riscos deverão ser indicados em mapas de risco e/ou imagens, com descrição sucinta da intervenção proposta;
f) Propor medidas de uso e ocupação do local, considerando o patrimônio geológico levantando as áreas de riscos delimitadas.
4.2- Os serviços deverão ser executados na região do Lago de Furnas:
a) Cânions de Capitólio – município de Capitólio, b) Cânions da Cascatinha – municípios de Capitólio e São João Batista do Glória, c) Cânions do Morro dos Cabritos – município de São José da Barra, d) Cânions do Vale dos Tucanos – município de São José da Barra;
4.3- Publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;
4.4- Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato de Programa o Membro signatário do presente deverá observar as seguintes determinações:
5.1- Manter dotação orçamentária para custear o presente Contrato de Programa e para viabilizar a prestação do serviço;
5.2- Na hipótese de eventuais despesas que extrapolem a previsão do presente Contrato de Programa, o Município Membro deverá suplementar o orçamento para viabilizar a formação e manutenção dos Serviços;
5.3- Fazer o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira ;
5.4- Sempre que solicitado, prestar informações aos demais membros ou da direção do Consórcio quanto ao adimplemento no pagamento;
5.5- Fornecer os dados e o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Programa junto ao Consórcio Público;
5.6- Observar e respeitar as previsões Estatutárias e as determinações do Contrato de Consórcio;
5.7- Reportar-se a AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços;
5.8- Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA

As partes se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo

haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento dos valores devidos em virtude de contrato de programa, bem como das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pela AMEG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Município Contratante, o presente contrato será rescindido e implicará na desvinculação do Programa, sem prejuízo dos valores por ventura já quitados e daqueles devidos a época da rescisão.

8.1 Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pela AMEG, o presente contrato será rescindido de pleno direito após a devida notificação por parte do Município Contratante.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 039.093.756-85

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:45AA0E6A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 030/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para*Aquisição de01 kit de automatizador de portão eletrônico deslizante marcas MC GARCIA/ GAREM/PPA ¼ kit para portão de 3 mts, instalação e programação. Aquisição e instalação de 01 CREMALHEIRA avulsa 1,5 mtse serviço de serralheria*."*Aquisição de01 kit de automatizador de portão eletrônico deslizante marcas MC GARCIA/ GAREM/PPA ¼ kit para portão de 3 mts, instalação e programação. Aquisição e instalação de 01 CREMALHEIRA avulsa 1,5 mtse serviço de serralheria, "*destinado a manutenção da AMEG , a sessão será no dia 03/07/2024 ás 14:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 21 de junho de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:6284227C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de quadros (moldura) para moção com vidro anti-reflexo, conforme descrição e estimativas de preços constantes no termo de referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 25/06/2024 a partir de 08h até o dia 01/07/2024 às 07h59m. As propostas deverão ser cadastradas no sitewww.comprasnet.gov.br, tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h às 14:00h do dia 01 de julho de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação é de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Campo Belo - MG, 24 de junho de 2024.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D733E031

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº. 003/2024. Objeto: Contratação de solução de sistema de registro eletrônico de ponto via programa – REP-P de acordo com a Portaria/MTP nº 671/2021, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor anual estimado para contratação será de R$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais). A data limite para Apresentação da Proposta de Preços é dia 27/06/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital, bem como todos os documentos, estão disponíveis em: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Capitólio/MG, 24 de junho de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:5086E79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 035.2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 035/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Altera a Portaria n° 030/2024 de 28 de maio de 2024 que 'Dispõe sobre concessão de férias prêmio ao servidor que menciona'."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica alterado o Art. 1º da Portaria n° 030/2024 de 28.05.2024 que 'Dispõe sobre concessão de férias prêmio ao servidor que menciona' que passa a constar com inclusão do seguinte Parágrafo Único:

Art 1º.
[...]
Parágrafo Único - Durante o período de gozo das férias prêmio, o servidor não fará jus à gratificação concedida através da Portaria n° 011/2024 de 14.02.2024, uma vez que não está desempenhando a mencionada função, sendo que será reintegrada aos seus vencimentos quando do efetivo exercício da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.05.2024, mantendo o disposto na Portaria n° 030/2024 de 28.05.2024 que 'Dispõe sobre concessão de férias prêmio ao servidor que menciona', revogando-se eventuais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:72E45D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 830, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º. O trabalho remoto poderá ser realizado de forma contínua ou em dias determinados, conforme autorização prévia da chefia imediata, coordenação geral ou presidência.

Art. 3º. A autorização para o regime de trabalho remoto observará as seguintes diretrizes:
I. A natureza das atividades a serem desenvolvidas de forma remota;
II. A viabilidade técnica e operacional para a realização das atividades fora das dependências da Câmara Municipal;
III. A preservação da qualidade e eficiência dos serviços prestados;
IV. A manutenção de canais de comunicação adequados para o acompanhamento e supervisão do trabalho remoto.

Art. 4º. Os servidores autorizados a realizar trabalho remoto deverão cumprir com as metas e prazos estabelecidos pela chefia imediata, coordenação geral ou presidência, bem como estar disponíveis durante o horário de expediente para eventuais demandas e reuniões.

Art. 5º. A qualquer tempo, a autorização para o trabalho remoto poderá ser revogada pela chefia imediata, coordenação geral ou presidência, caso se verifique a necessidade do retorno do servidor às atividades presenciais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de junho de 2024.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1E8F49AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 831, DE 21 DE JUNHO DE 2024

CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Daniel Araújo Souza, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando a continuidade do Processos Licitatórios e demandas;
Considerando que a Pregoeira encontra-se em gozo de férias desde o dia 17 de junho de 2024;
Considerando ser a única servidora nomeada como pregoeira e agente de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocada a servidora Samara Alessandra de Freitas Valgas, Técnico Legislativo, matrícula 183, em gozo de férias do dia 17 de junho de 2024 ao dia 06 de julho de 2024, para retornar antecipadamente às suas atividades no dia 24 de junho de 2024, e retornando ao gozo em data posterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0E6CC991

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 428, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A Resolução nº 428, de 18 de junho de 2024, publicado na edição nº 3792, de 19 de junho de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
"Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor José Rolério de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida."

Art. 1º Fica conferida ao senhor José Rolério de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Leia-se:

"Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor José Rolérito de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida."

Art. 1º Fica conferida ao senhor José Rolérito de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 20 de junho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:E1F22A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5-2022

ADITIVO: 2º/2024
CONTRATO Nº: 5/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG
CONTRATADA: ASI – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***Sistema Integrado para a Gestão Legislativa***, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido para a Câmara Municipal de Nova Era no exercício financeiro de 2022. Conforme Processo Licitatório Nº5/2022 – Pregão Presencial Nº1/2022.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Cláusula Segunda e Quarta do Contrato Nº5/2022
VALOR DO ADITIVO: R$90.288,00 (Noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato 5/2022
RECURSOS: As despesas decorrentes do 2º Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.002.01.031.0102.2002.3.3.90.40.00** – Manutenção do Corpo Legislativo e Complemento do Elemento: **3.3.90.40.02.00.00.00** – Locação de Softwares.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024
PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/05/2025
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2022:
Sr. Marcos Antônio da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sra. Eliane Maria de Oliveira – ASI – Sistemas de Informação Eireli - EPP
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:
Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na Internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. **Lei nº2.027/2023** e **Portaria Nº30/2023**.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:7AB05F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 03/06/2024.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19h00 horas, teve início a 03ª Sessão Extraordinária da 04ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2024. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. Prosseguindo o Presidente dispensou a leitura das atas das sessões conjuntas anteriores, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento das mesmas com antecedência e não havendo objeções nem retificações foram colocadas em votação, a qual foram **APROVADAS POR UNANIMIDADE.** Dando continuidade. **Passou-se a Pauta Dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Em seguida informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **II - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL): 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3473 de 2024 -**Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.300.000,00 para os fins que especifica. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão: **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** ressaltou da importância de se criar parcerias, tanto como vereadora ou em qualquer departamento da cidade, então ficou muito contente de saber que com o Dr. Maurício a frente dessa parceria junto com o Luis Fernando, estão enviando esse dinheiro ao hospital e também na próxima sessão será enviado mais um valor de 700 mil reais através do Deputado Dr. Maurício, onde juntando com a emenda do Senador Cleitinho, já ultrapassa o valor de 3 milhões de reais, então deixou seu agradecimento a todos que enviaram, pois todo valor é importante; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** ressaltou a importância em fazer parceria com os Deputados, onde além dos Deputados citados pela vereadora Vânia, também ressaltou a emenda enviada pelo Deputado Odair Cunha e também outras verbas que estão por vir, e acredita que o importante é a Santa Casa manter esse contato com os Deputados, para que sempre possam pedir apoio, então agradeceu a todos os Deputados que enviaram suas emendas; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** informou que esteve presente na Prefeitura na última semana, onde foi lhe informado que o Job estava com emendas destinadas para a Santa Casa, onde passavam de 4 milhões de reais, então indicou que a Santa Casa procurasse o Job para receber esse dinheiro; **O Ver. Clóvis Coldibeli** ressaltou que

todos os vereadores desde o início do mandato, se colocaram à disposição para ajudar a Santa Casa, onde elaboraram um ofício com os vereadores que são parceiros do Dr. Maurício e levaram pessoalmente na ALMG onde foram muito bem recebidos pelo Gabinete e na mesma hora o Deputado se prontificou para ajudar a Santa Casa, ressaltando que iria buscar parcerias no Governo Federal, cumprindo assim sua promessa que iria ajudar a Santa Casa, e destacou a importância de ter essas parcerias, que resultam em ajuda a Santa Casa, então deixou seus agradecimentos a todos os Deputados e solicitou que todos os vereadores que continuem lutando em prol da Santa Casa; **O Ver. José Agostinho Muroni** agradeceu ao Dep. Maurício pela parceria feita com o Dep. Luis Fernando, pois sempre ajudou a Santa Casa, então agradeceu pelas emendas conquistadas e também aos outros Deputados que ajudaram, também parabenizou toda a equipe da Santa Casa que vem melhorando a cada dia, e que o Dr. Maurício continue ajudando sempre a Santa Casa; **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** parabenizou a todos os Deputados envolvidos, onde realmente é uma quantia de grande monte e que fará diferença para a Santa Casa e em breve será enviado mais emendas para a Santa Casa; **O Ver. Vanderlei Cândido de Almeida** agradeceu a todos que estão presentes, pois é um dia importante para a Câmara Municipal onde irão votar Projetos importantes, e um deles é uma devolutiva que a Casa está repassando ao Poder Executivo para conserto de maquinários e também para a Santa Casa, onde foi economia dos vereadores da Câmara Municipal, e também agradeceu ao Dep. Maurício pela parceria feita, onde conseguiu um grande valor para a Santa Casa e ressaltou que é dever de todos os parlamentares olhar com carinho para a Santa Casa; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** ressaltou que seria bom se esses recursos não viessem apenas em anos eleitorais, pois todos os anos que passaram, poucos recursos vieram para a Santa Casa, onde tiveram que fazer muitas ações para enviar dinheiro a Santa Casa e complementar, pois sabem a diferença que faz para a Santa Casa, onde também está para vir uma emenda de 1 milhão e 400 mil reais, sendo parte do Dep. Professor Cleiton que é um deputado que o edil apoia, mas acredita que a Santa Casa é um hospital de referência na região, não atendendo apenas Ouro Fino, mas toda a região, então deve se pensar em transformar a Santa Casa em uma instituição autossustentável, para não depender de recursos de Deputados, pois a Santa Casa está com uma equipe muito boa, e o edil continuará ajudando a Santa Casa no que for preciso e solicitou que a Prefeitura seja mais ágil para fazer a liberação de emendas; **O Ver. Aparecido Rodrigues** parabenizou o Carlinhos por todo o trabalho que vem fazendo à frente da Santa Casa, onde cuida muito bem da saúde de toda a população da cidade, e ressaltou que sempre poderá contar com a Câmara no que for preciso e enquanto esses vereadores estiveram nesta Casa, a parceria vai ser muito forte, e agradeceu a toda a equipe da Santa Casa, que prestam um trabalho excepcional; Em seguida a proposição foi submetida à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;**

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 3474 de 2024 -Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito especial, em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 114.000,00, para os fins que especifica. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;** Em seguida, nos termos dos Artigos 70 e 64 do Regimento Interno, o Presidente passou os trabalhos ao Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo; **3 - Projeto De Resolução Nº 005/2024 -**Autoriza o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, estado de Minas Gerais. Autor: Vereador Aparecido Rodrigues. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação nominal nos termos do artigo 230 do Regimento Interno, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;** O Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo repassou a Presidência dos trabalhos ao Presidente Ver. Aparecido Rodrigues; Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelo link: Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=odAGsVr38C0&t=191s, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 19:40 minutos e o secretário da mesa Clovis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Cândido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 03/06/2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:AB09DA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 46/2024 DISPENSA N° 27/2024 - MOLDURAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº46/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 27/2024 cujo objeto é contratação para aquisição de molduras em moções e títulos honoríficos a serem solicitados pelos vereadores da Câmara Municipal De Patrocínio da empresa PHD VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA ME, CNPJ 18.448.740/0001-50 no valor de R$ 27.000,00.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F1915BD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCESSO N° 64/2024 INEXIGIBILIDADE N° 24/2024 - ADRIANA

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 64/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O(A) VEREADOR(A) ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHAES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 25/06/2024.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em si capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor(a) da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 25 a 28 de junho de 2024.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 25/06/2024.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(X) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:18D941F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCESSO N° 65/2024 INEXIGIBILIDADE N° 25/2024 - JOSE ROBERTO

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 65/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O(A) VEREADOR(A) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 25/06/2024.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em si capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor(a) da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 25 a 28 de junho de 2024.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 25/06/2024.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado

a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(X) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.

( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:21614830

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO
PROCESSO N° 66/2024 INEXIGIBILIDADE N° 26/2024 - CARLOS ALBERTO

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 66/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O(A) VEREADOR(A) CARLOS ALBERTO SILVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 25/06/2024.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em si capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor(a) da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 25 a 28 de junho de 2024.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 25/06/2024.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(X) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3DB726F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°64/2024
INEXIGIBILIDADE N°24/2024 - CURSO ADRIANA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº64/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 24/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a vereadora Adriana Fátima De Paula Magalhães, na empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ **28.407.129/0001-38** no valor de R$ 950,00.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A45D0FBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°65/2024
INEXIGIBILIDADE N°25/2024 - JOSÉ ROBERTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº65/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 25/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o vereador José Roberto dos Santos da Câmara Municipal de Patrocínio, na empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ **28.407.129/0001-38** no valor de R$ 950,00.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:23747B1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°66/2024
INEXIGIBILIDADE N°26/2024 - CURSO CARLOS ALBERTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº66/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 26/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o vereador Carlos Alberto Silva da Câmara Municipal de Patrocínio, na empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ **28.407.129/0001-38** no valor de R$ 950,00.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:51DF29F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONSULTA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI)

A Câmara Municipal de Ponte Nova, torna público que encontra-se aberta no período de **24 de junho a 08 de julho de 2024**, consulta pública para receber contribuições da população em geral para construção do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Ponte Nova, um instrumento político e técnico fundamental para garantir investimentos práticos e concretos na primeira infância, abrangendo crianças de 0 a 6 anos.
Nosso objetivo é obter o maior número de contribuições e sugestões de políticas e medidas que possam assegurar a segurança e o desenvolvimento pleno de nossas crianças, preparando-as para um futuro promissor.
A participação poderá ocorrer por meio de formulário próprio, disponível no portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara, no horário de 12h às 18h, situada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, CEP 35430-033, Ponte Nova – MG, pelo telefone (31) 3819-3250, correio eletrônico camara@pontenova.mg.leg.br.

(A) WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:3B87ED81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CT Nº 009/2022

Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022
Contratada: JANIO JUNIOR MACHADO 12407025660 - ME
Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste de valor
Valor total do aditivo: R$ 18.162,96 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 01/07/2024 até 30/06/2025
Data de assinatura: 21/06/2024

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:32892EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de São Bento Abade.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 62.465,31 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Início do recebimento das Propostas: 00:00h do dia 24/06/2024
Limite para recebimento das Propostas: 23:59h do dia 05/07/2024
Início dos Lances: 09:00h do dia 08/07/2024

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 08h:00min. às 13h:00min. de segunda a sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de São Bento Abade, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saobentoabade.mg.leg.br. Outras informações através do telefone: (35) 99911-0294.

São Bento Abade - MG, 21 de junho de 2024.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:807BA9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 011/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Plenum Gestão Ltda. **Tema**: Análise LDO 2025 pelo legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentarias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada. **Contratada**: Instituto Plenum Gestão Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48. **Valor:** R$ 1.100,00 (mil e cem reais.)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:780D4104

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

1- GEOVANNY TEIXEIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.312.669/0001-00
2- LEONARDO JAIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.310.456/0001-40
3- 54.922.213 JANE KELI ALVES DE BESSA
CNPJ: 54.922.213/0001-08

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:CDC528F8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023
Contrato nº 024.2024. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratada: **B. DANIEL INFORMÁTICA-CNPJ 21.505.692/0001-08.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL**. Valor Total: **R$ R$ 2.490,03 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS);** Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025. Data de assinatura: 07/06/2024.

THIAGO LACERDA MAIA –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:57C0BA1D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 028/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIRO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
; EMPRESA VENCEDORA: LUIS GUSTAVO LIMA DIAS- CNPJ 41.919.012/0001-00; Valor Total por item R 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS);

Montes Claros-MG, 21 de Junho de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2B18E42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de emprego público que especifica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o empregado público **Gustavo Henrique Lada Alvares**, inscrito no CPF sob o nº ***.610.056-*** , do emprego público em comissão de livre nomeação e exoneração de Controlador Interno do CIMGEP, a partir de 21 de junho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal de Paineiras
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:90D74B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020

OBJETO: Aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviço de locação de hospedagem do site www.cisab.com.br, no período compreendido entre 16 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025. pelo período de 12 meses. Empresa: BEATRIZ GONCALVES DE OLIVEIRA 09661966605. Valor: 402,05 Vigência: 16 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025. Dotação orçamentária: 0301.1712200212.001.339040.. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3B7971C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

OBJETO: Aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada em serviços de marketing e divulgação, no período compreendido entre 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025. pelo período de 12 meses. Empresa: VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING. Valor: 30968,72 Vigência: 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.33903900000.170 e 03003.1712500232.005.33903900000.170.. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:39C8B507

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a rescisão contratual amigável a ata de registro de preço nº 114/2023 oriundo do *Processo Licitatório n° 50/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2023, Registro de Preço nº 27/2023, cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA USO NESTE CONSÓRCIO**, celebrado com a contratada **OXI QUIMICA LTDA EPP.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 21 de junho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7F1D3C3B

CISMISEL
TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos

interessados, o 5º (quinto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 19/2019, cujo objeto é prestação de serviço de consultas médicas na especialidade de psiquiatria, a partir de 02 de julho de 2024 tem seu prazo de vigência prorrogado excepcionalmente até 01 de agosto de 2024.Celebrado com a contratada **J&B BENESSERE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 21 de junho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:43A1EFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- Processo Licitatório 13/2024. Pregão Eletrônico 08/2024. Registro de Preços 08/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio de alocação de mão-de-obra exclusiva, para atendimento dos Municípios que integram o *Cispará*. Fica suprimido do edital o item 7.17; altera-se a redação do subitem 7.17.1 do edital; na planilha orçamentária para o item "8-COLETOR DE LIXO DOMICILIAR" onde se lê: "MG000353/2024", leia-se: "MG002037/2024". Permanecem inalteradas as demais disposições. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:D1152A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°093/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 085/2024, do Documento de Formalização de Demanda 225/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83** Objeto a **"AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA PARA RECARREGAR AS BATERIAS DO APARELHO OXÍMETRO DE PULSO UTILIZADO PELA ASSISTÊNCIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".**Valor previsto total de R$940,00 (Novecentos e quarenta reais).

Divinópolis/MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:A2DFF7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com gerenciamento e fornecimento de insumos, equipamentos (impressoras, multifuncionais e copiadoras), instalação, configuração e manutenção "on-site", de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 11 de julho de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35)3833-2062.

Candeias, 21 de junho de 2024.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F001E8EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços, por lote, para materialização de projeto de construção de conteúdo institucional para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, conforme especificações constantes dos anexos que integram este edital. A abertura da sessão pública será realizada no dia 12 de julho de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35)3833-2062.

Candeias, 21 de junho de 2024.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:9B1E9343

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado

de Minas Gerais, torna pública a suspensão do processo de licitação nº 005/2024, Pregão Eletrônico 004/2024, (sine die), o qual têm por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para implantação/instalação de Microgeração de Energia Elétrica distribuida a partir da fonte primária fotovoltaica – ON GRID e foco de Diodo Emissor de Luz com alta eficiência energética em vias públicas, conforme condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos, para atendimento aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, para análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas ao instrumento convocatório.

Candeias/MG, 21 de junho de 2024.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Presidente Do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:E4B3D6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 014/2024, Dispensa Eletrônica N° 003/2024, através da plataforma: www.licitardigital.com.br. Objeto: "Contratação de empresa para Plotagem de veículos em película adesiva calandrado polimérico, sensível a pressão, com impressão solvente em resolução mínima de 1080 x 720, com verniz de proteção contra intempéries, vandalismo, thinner, álcool e solupan, com no mínimo 5 anos de garantia, seguindo orientações da SES-MG no âmbito da política transporta SUS-MG, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos". Data e hora de abertura: 27/06/2024 as 09:00 horas. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e também através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:00F20646

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a Celebração de:
HOMOLOGAÇÃO do Processo 007/2024 - Pregão 004/2024 – objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais E Medicamentos De Uso Veterinário Para Uso Do Serviço De Castração De Animais, em favor de : ALC MORAES COMERCIAL LTDA E DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:F3146E0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
CELEBRAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a Celebração de:
Ata de Registro de Preços nº011/2024 – com ALC MORAES COMERCIAL LTDA, valor R$3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos) – oriundo do pregão 004/2024 - objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais E Medicamentos De Uso Veterinário Para Uso Do Serviço De Castração De Animais – vigência 21/06/2024 a 21/06/2025.
Ata de Registro de Preços nº012/2024 – DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA, valor R$792,80 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) – oriundo do pregão 004/2024 - objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais E Medicamentos De Uso Veterinário Para Uso Do Serviço De Castração De Animais –vigência 21/06/2024 a 21/06/2025.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:69864564

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
PORTARIA Nº 004 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Designa agentes públicos em observância ao princípio da segregação de funções".

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES**, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto social do consórcio público [artigo 26, VIII] e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2022 e suas alterações e considerando a necessidade de designar funções conforme a Lei 14.133/21 e nos termos da Resolução n° 011, de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os agentes públicos relacionados na presente Portaria para o exercício de funções específicas na área de licitações e contratos.
Art. 2°. Fica designado a servidora ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro.
Art. 3º. A equipe de apoio será integrada pelos servidores: CAMILLA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA e LARISSA LIMA GONZAGA.
Art. 4º. Fica designado a servidora THAYS SOARES RIOS para exercer a função de Gestora de Contratos.
Art. 5º. Ficam designados para atuarem como fiscais de contratos os servidores: LARYSSA FREITAS RIBEIRO e THAYS CUNHA VIEIRA.
Parágrafo único: A indicação individualizada dos fiscais no exercício da fiscalização de cada instrumento contratual será estabelecida nos respectivos editais.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as em disposição em contrário, inclusive as portarias 01, 02 e 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de junho de 2024.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Prefeita de Estrela do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:6D502703

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Credencia o aterro sanitário VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL SA para recebimento apropriado para destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterros sanitários comerciais, conforme as condições estabelecidas no presente termo de referência, para os municípios consorciados ao CPGI.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais legislações aplicáveis.

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o aterro sanitário **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL AS,** CNPJ sob o n.º 00.292.081/0001-40, com sede na Avenida da Praia, n° 100, bairro Betim Industrial, Betim/MG, CEP 32.671-172, para recebimento apropriado para destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterros sanitários comerciais, conforme as condições estabelecidas no presente termo de referência, para os municípios consorciados ao CPGI, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.
Art. 2º. Os resíduos sólidos urbanos oriundos dos municípios consorciados ao CPGI serão destinados ao Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 179, Alfenas à Pouso Alegre, km 06, s/n. °, no município de Alfenas/MG.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 21 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:2231B85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PRC 024/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/24

Departamento MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Ouro Fino/mg - adjudicação e homologação – prc 024/2024 – pregão eletronico nº 007/24. Objeto: aquisição ferramentas para atender as demandas do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedor: **RIBEIRO & DONIZDETI LTDA**, CNPJ 08.205.146/0001-85, no valor de R$ 70.652,00 (Setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais, **DEPOSITO BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** , CNPJ 03.170.520/0001-30, no valor de R$ 41.251,90 Quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), **OLIVEIRA E ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 46.161.570/0001-64, no valor de R$ 34.474,50 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **CAMAQ COMERCIO DE PEÇAS HIDRAULICAS LTDA**, CNPJ 58.451.428/0001-30, no valor de R$ 157.302,00 (cento e cinquenta e mil trezentos e dois reais), **CIVIDATTI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 21.376.728/0001-92, no valor de R$ 90.973,00 (Noventa mil novecentos e setenta e três reais), pelo critério do menor preço por item -

Ouro Fino (MG), 21 de junho de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE .

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:FF383842

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 039/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARTICIPANTE 008/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 039/2024 – Registro de Preço Participante nº 008/2024.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Caráter Continuado de Autogestão para Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Equipamentos Industriais e de Abastecimento Eletroeletrônicos em geral para o DMAES. Através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB), gerenciada pelo CIZAB-ZM, em atendimento a demanda de diversos Setores do DMAES, pois são necessários e essenciais para os serviços de Autogestão, manutenção preventiva e corretiva de bombas, equipamentos industriais e de abastecimento, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, fornecimento de peças, materiais de reposição, óleo lubrificantes, graxas, quadros de comando, cabos elétricos, rebobinagem, tornearia e fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão virtual, em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento , conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Detentora do Registro de Preços: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.939/0001-30 :Valor Total da mercadoria adquirida do fornecedor acima R$-262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). O Diretor Geral do DMAES **homologa** o Processo nº 039/2024, Registro de Preço Participante 009/2024, acatando a decisão da Agente de Contratação de 19/06/2024, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 20/06/2024.

Ponte Nova (MG), 21 de junho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:68DD1B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, originado da realização da Dispensa nº 001/2023, firmado com o ALEX FALCONI CORREA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: 5.280,00. Fundamento legal: Artigo 94, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 21/06/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Presidente da EMURB
Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:622BC6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº128/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 152 de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/07/2023, edição 3567.

Onde se lê: Fica cassada, a partir de 23/05/2023, a aposentadoria concedida asenhora E. F. L. , CPF 353.XXX.XXX.53, do cargo de Auxiliar deOdontologia.

Leia-se: Fica cassada, a partir de 23/05/2023, a aposentadoria concedida asenhora ElianaFlorianoLopes, CPF 353.XXX.XXX.53, do cargo de Auxiliar deOdontologia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2023.

Registre-seePublique-se

PousoAlegre,21dejunhode2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:BEAFA581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 020/2024. Homologo o procedimento licitatório Concorrência Eletrônica n.º 02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃODE PONTES EM CONCRETO E AÇO A SEREM EXECUTADAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETONICOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS ANEXOS. PROPOSTA 048556/2023 – TRANSFEREGOV/CEF*; Adjudicando o objeto licitado ao proponente LUBE METAL LTDA, CNPJ º 42.972.620/0001-32, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.*

Abadia dos Dourados-MG, 21 de Junho de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato de Execução de Serviços n.º 038/2024 – Referente Processo Licitação n.º 020/2024 – Concorrencia Eletrônica n. 02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃODE PONTES EM CONCRETO E AÇO A SEREM EXECUTADAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETONICOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS ANEXOS. PROPOSTA 048556/2023 – TRANSFEREGOV/CEF. *Contratado: LUBE METAL LTDA, CNPJ º. 42.972.620/0001-32. Valor: R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais). Assinatura entre as partes: 21 de junho de 2.024.*

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:EEBDB730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00007/2024

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, execução do calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado e drenagem pluvial, em diversos logradouros do município de Açucena – MG, conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 00007/2024. Abertura: 08 de julho de 2024 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 20 de junho de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A543D6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de cobertura e colocação de alambrado na quadra poliesportiva do Estádio Municipal Antônio Garcia Machado. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: Até 13:59 horas do dia 12/07/2024.
Data da Sessão Pública: Dia 12/07/2024 às 14:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).

Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .

Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 21 de junho de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:313C157F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 179-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de instrumentos musicais.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 27 de junho, próxima quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:DA239F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 083/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 143/2024
DISPENSA 083/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **JOSÉ CARLOS AZEVEDO DE JESUS**, em atendimento à determinação judicial, conforme processo n° 0037720-31.2014 e termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **" DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 04.216.957/0001-20", com o valor global de R$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:C04F7AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 21 DE JUNHO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 21 DE JUNHO DE 2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024 EM ALVORADA DE MINAS/MG."

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, as comemorações do 235º Jubileu do Senhor Bom Jesus do Matosinhos em Conceição do Mato Dentro/MG, cidade limítrofe com o município de Alvorada de Minas/MG;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 21 de junho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:304A8696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 / 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 42 / 2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DE FORMA ELETRÔNICA.

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas /MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.
Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://pm.alvoradademinas.mg.gov.br/ da prefeitura, a partir do dia 24 de junho de 2024 até o dia 23 de julho de 2024, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2025.
Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.
Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, 21 de junho de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 21 DE JUNHO DE 2024 – CONSULTAPÚBLICA REMOTA
PARA ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, SR. Valter Antônio Costa,convida a população do Município de Alvorada de Minas/MG, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2025.
Ressalta-se que a LOA um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública A consulta pública tem como objeto: -
Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2025;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
Transparência da gestão pública; -
Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar nº. 101 de 04/05/2000).
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Alvorada de Minas/MG, 21 de junho de 2024

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:D7FB73D7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 069/2024 de 05 de janeiro de 2024, torna público que realizará processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA VELÓRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Lançamento das Propostas até as 08:59 horas do dia 10/07/2024. Abertura das Propostas 10/07/2024 às 09:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº (31) 3862-1121/(31) 3862-1209 ou (31) 99741-8082 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de junho de 2024.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:1FBF83E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 055/2024 056/2024 066/2024 068/2024 PAL 046/2023 PP 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/06/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS **055/2024, 056/2024, 066/2024, 068/2024,** COM A EMPRESA **CATHI**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PAL 046/2023 PP 08/2023 ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DOS CONTRATOS, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGÊNCIA: CONTRATOS 056/2024 E 066/2024 DE 18/06/2024 A 17/08/2024. CONTRATO 055/2024 DE 17/06/2024 A 16/08/2024. CONTRATO 068/2024 DE 22/06/2024 A 21/08/2024.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:E24EB558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 035/2024
INEXIGIBILIDADE 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 11/06/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 035/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 – MINERVINO FERREIRA COELHO**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 29.400,00 (VINTE NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, ASSINATURA 11/06/2024. VENCIMENTO 10/06/2025.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:ACA3922B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2024.

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Licitatório nº 064/2024, na data de 09/07/2024, às 10h00min, objetivando o Registro de Preço para fins de contratação de empresa para prestações de serviços de remoção de pacientes por meio de UTI móvel conforme descrito e especificado no anexo I, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 21/06/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:3DBBB398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 063/2024, na data de 09/07/2024, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria, descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 21/06/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:EF5724B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 065/2024, na data de 12/07/2024, às 09h00min, objetivando o Registro de futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em geral, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 21/06/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:078A844E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório nº 066/2024, na data de 12/07/2024, às 10h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Genérico, Similar e Ético pelo tipo menor preço por item, a serem fornecidos diretamente ao paciente. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 21/06/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:DE397E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAB CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.762.747/0001-09, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente para a realização de exames laboratoriais, conforme os valores previstos na Tabela SIGTAP–SUS, conforme exposto no Edital de Credenciamento 06/2024., Processo Licitatório nº 56/2024, Inexigibilidade nº 17/2024.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 18 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A634625B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

N.º Processo: 57/2024 – Inexigibilidade 17/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LAB CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.747/0001-09. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente para a realização de exames laboratoriais, conforme os valores previstos na Tabela SIGTAP–SUS. Data de assinatura: 21 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:953CDA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 131/2024 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
EDITAL PREGÃO Nº 68/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Ambulância Tipo A., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1	1	248.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	248.500,00
Valor Total Adjudicado	**248.500,00**

Arcos, 14 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
EDITAL PREGÃO Nº 68/2024

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 131/2024 Pregão nº 68/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1	1	248.500,00	248.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	248.500,00

Arcos, 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:86F7F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 025/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade Temporária de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o professor efetivo deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 24/06/2024 - 16h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 25/06/2024 a 02/07/2024

Arcos, 21/06/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1A75A7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 014/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL (Implantação e Treinamento) - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PORTAL SOLUCOES LTDA (02.989.244/0001-74)	Adjudicado em: 21/06/2024 - 09:36:18 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	1.300,00
Item: 0002 - WEBSITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Implantação e Treinamento) - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.600,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PORTAL SOLUCOES LTDA (02.989.244/0001-74)	Adjudicado em: 21/06/2024 - 09:36:18 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	1.400,00
Item: 0003 - WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL (licenciamento mensal) - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 943,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PORTAL SOLUCOES LTDA (02.989.244/0001-74)	Adjudicado em: 21/06/2024 - 09:36:18 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	11.316,00
Item: 0004 - WEBSITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (licenciamento mensal) - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 800,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PORTAL SOLUCOES LTDA	Adjudicado em: 21/06/2024 - 09:36:18 - Por:	8.400,00

(02.989.244/0001-74)	ALEX ANDRADE ANZOLIN	

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:468B2504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 014/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL (Implantação e Treinamento) - N/C - Valor Referência: 1.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTAL SOLUCOES LTDA	N/C	1 Serviço	1.300,00	1.300,00	Homologado em 21/06/2024 09:38:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - WEBSITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Implantação e Treinamento) - N/C - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTAL SOLUCOES LTDA	N/C	1 Serviço	1.400,00	1.400,00	Homologado em 21/06/2024 09:38:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - WEBSITE PORTAL INSTITUCIONAL (licenciamento mensal) - N/C - Valor Referência: 943,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTAL SOLUCOES LTDA	N/C	12 Serviço	943,00	11.316,00	Homologado em 21/06/2024 09:38:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - WEBSITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (licenciamento mensal) - N/C - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTAL SOLUCOES LTDA	N/C	12 Serviço	700,00	8.400,00	Homologado em 21/06/2024 09:38:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:15A5CB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

Processo de Licitação nº 048/2024
Pregão Eletrônico nº 015/2024

A Pregoeira da Prefeitura de Argirita comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e equipamentos necessários para o uso, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Argirita, 21 de junho de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2CAB8BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 059/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 019/2024

● **OBJETO**: **Aquisição de uma ambulância, tipo A, simples remoção, tipo furgão para transporte de pacientes, destinada ao atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita-MG.**
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 24/06/2024, às 07h30m do dia 04/07/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 04/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:81063BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
DATA: 21/06/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita e Polícia Militar (conforme convênio), com fornecimento de peças e acessórios.
CONTRATADO: ***AGRIFAMA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Sebastião Antunes Fonseca, nº 1060, Jardim Caiçaras, ROD. BR 116, KM 770, Leopoldina-MG, CEP: 36.706-216, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.720.213/0001-30, neste ato representada pelo sócio Aldner Monteiro De Andrade, CPF: 049.637.566-09.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Alex Andrade Anzolin, CPF: 855.053.316-53.

DO VALOR REGISTRADO:

GRUPO 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 03	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 04	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 180,00

GRUPO 6	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 11	CATÁLOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	11%
ITEM 12	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$258,10

GRUPO 10	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 19	CATÁLOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	11%

ITEM 20	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 290,74

DA VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2024 a 21/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: As despesas com as contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes, sendo indicadas no ato da contratação.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6C391232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
DATA: 21/06/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita e Polícia Militar (conforme convênio), com fornecimento de peças e acessórios.
CONTRATADO: ***ERIVELTON NEVES VIEIRA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Deodoro Nunes De Moraes, s/nº, Pôr Do Sol, Argirita-MG, CEP: 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.568.132/0001-61, neste ato representada pelo sócio Erivelton Neves Vieira, CPF: 041.327.627-93.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Alex Andrade Anzolin, CPF: 855.053.316-53.

DO VALOR REGISTRADO:

GRUPO 5	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 09	CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	18%
ITEM 10	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 144,59

GRUPO 9	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 17	CATALOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	33 %
ITEM 18	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 136,23

DA VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2024 a 21/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: As despesas com as contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes, sendo indicadas no ato da contratação.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:70A3D54A

GABINETE
DECRETO N°155/2024

DECRETO Nº.155, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação das atribuições dos cargos de Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estipuladas as atribuições dos cargos de Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional do município de Argirita, de acordo com os anexos I, II, III e IV do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita - MG, 19 de junho de 2024.

ALEX ANDADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;
Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
Proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública;
Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas;
Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município;
Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor

uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população;
Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social;
Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude;
Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes;
Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos;
Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio;
Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;
Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando à melhoria da qualidade de vida da terceira idade;
Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
Executar ações correlatas às suas funções.

Anexo II

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:
Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomelite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Anexo III

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:
Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Anexo IV
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES:
Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares;
Preparar os programas ocupacionais destinados a pessoas portadoras de deficiência, para propiciar a essas pessoas uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos, esportes, lazer e vida comunitária;
Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicosocial;

Orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;
Articular-se com profissionais de saúde mental e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento;
Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Assistir ao servidor com problemas visando sua readaptação ou reabilitação profissional
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:38875CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 01//2023- Pregão Presencial nº 030/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Lourival Ferreira da Silva Mecânico, Da vigência: 31 de dezembro de 2024.

Arinos, 21 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 028/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, acolho o relatório da Agente de Contratação e adjudico e homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Gabriel Souza Cordeiro 09438292675, CNPJ:44.868.259/0001-24, credenciada no item 01,02,

Arinos, 21 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E7172EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locutor/mestre de cerimônias para Protocolo e Animação dos Eventos referentes aos eventos da cidade de Bom Jesus do Amparo que acontecerão conforme programação oficial. Contratada: **EDUARDO FERREIRA BARROS**, CNPJ nº 19.124.248/0001-92. Valor global: R$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 20/06/2024. Vigência: 20/06/2024 a 31/12/2024. Fiscal do Contrato: Lázaro Afonso Silva Santos.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:518D83DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Objeto: Contratação da Dupla sertaneja Marcos Paulo e Marcelo com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 05 de julho de 2024, sexta – feira, durante as festividades da 29° Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12/06/2024. Contratada: PORTAL DOS EVENTOS- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.631/0001-13. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Período: 60 (sessenta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:B3820225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

Objeto: Contratação da cantora sertaneja Mariana Fagundes com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 06 de julho de 2024, sábado, durante as festividades da 29ª Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 14/06/2024. Contratada: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.230/0001-44. Valor global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Período: 60 (sessenta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:AE135353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMERO TERMO AO CONTRATO 76/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Termo aditivo ao contrato n ° 076/2022 – Contratada: WANDERLY CARVALHO DA SILVA - ME - CNPJ - 17.606.134/0001-53 – Objeto: fica realinhado o valor do objeto, na ordem de R$ 6,83(seis reais e oitenta e três centavos) por quilometro rodado, itinerário 05, o que corresponde ao índice de 24,18% conforme demonstrativo apresentado.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

WANDERLY CARVALHO DA SILVA – ME
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F21D348A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

EC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 076/2022 – Contratada:**WANDERLY CARVALHO DA SILVA ME**, CNPJ: 17.606.131/00001-53– Objeto: alteração de percurso do itinerário 05, passando a ser seguinte: Saída Fazenda Sr Marrom, Faz Campanha, Faz Campanha, Faz Campos Sr Carlos, Faz dona Tereza, saindo na BR MG 181 seguindo para escola Pacheco Pimenta.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:57BD0F10

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 074/2022 – Contratada:**FÁBIO GONÇALVES PINTO MEI**, CNPJ: 30.972.760/0001-21– Objeto: Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 074/2022 até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3B6284D5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 032/2024.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 17/05/24 Edição 3769 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **JOSÉ VICENTE MARTINS DA MOTA MEI Leia-se: JOÃO VICENTE MARTINS DA MOTA MEI**

Brasilândia de Minas MG 16/05/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FC5BC871

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUNDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO PE 12/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012_2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024.
ADJUDICAÇÃO
OBJETO - O objeto da presente e registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da frota do município de Brasilândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- DAVID LUCAS SANTOS SILVA - ME – CNPJ – 27.428.187/0001-85, com Sede à Avenida Presidente Tancredo neves nº2015, Bairro Contingente **na Cidade de Brasilândia de Minas – MG, CEP: 38.779-000,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 90.116,28 (Noventa mil, cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos), **BRASAUTO PEÇAS LTDA - CNPJ-** 30.965.561/0001 - 96, com Sede à Rod. Presidente Tancredo Neves Nº 2.995, Bairro Porto **na Cidade de Brasilândia de Minas – MG, CEP: 38.779,000** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 1.091.627,00 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)
registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:20E43D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Processo Licitatório nº 057/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com

fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para instalação de 6 metros de bueiros metálicos com diâmetro de 1,5 metros para serem instalados no Córrego do Cedro - Comunidade Cedro e 6 metros de bueiros metálicos com diâmetro de 2,8 metros para serem instalados no Córrego Barroadas - Comunidade Buracão, doados pela Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade de acordo com o Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 175/2021 regulamentado pelo Decreto 47.912/2020 de 08/04/2020, que a empresa vencedora do certame foi SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N° 12.844.022/0001-17 ao valor global de R$ 115.639,34 (cento e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Braúnas/MG, 21 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D9099AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S
PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Braúnas - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano CENTRO; **Napoleão Glória Filho –** matrícula 5.257; **Napoleão de Magalhães Glória -** matrícula 4.897; **Vital Maria Gloria –** matrículas 5.257 e 7.182; **José Oswaldino Glória -** matrícula 5.257; **Celeste Maria De Fátima Glória -** matrícula 5.257; **Maria Elizabeth Gloria –** matrícula 5.257; **Roque Benone Gloria –** matrícula 5.257; **Maria Bernadete Gloria –** matrícula 5.257; **José Edwards Gloria –** 5.257; **José Dias Moreira –** matrícula 4.880; **José Maria Simão –** matrícula 3.403; **Aziz Furbino Dos Santos –** matrícula 4.721; **Nhaimira Furbino -** matrícula 4.721; **Farydy Furbino -** matrícula 4.721; **Antônio Moreira de Andrade -** matrícula 2.070; **Antônio Moreira de Andrade –** matrícula 2.070; **Edwards Gomes Da Silva -** matrícula 7.992; **Geraldo Clarindo Martins -** transcrição: **20.777,** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (n. º 002/2022), que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado **Centro**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO
Núcleo: Centro
Área: **85.440,96 m²** Perímetro: **1.904,06 m**
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.891.354,2349m** e **E 739.684,9956m**; deste, segue confrontando com **Município de Braúnas**, com azimute **23°46'26"** e distância de **6,26** m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.891.359,9676m** e **E 739.687,5209m**; deste, segue confrontando com **Silvio Borges Perpétuo**, com azimute **56°23'40"** e distância de **10,91** m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.891.366,0051m** e **E 739.696,6062m**; com azimute **88°22'18"** e distância de **8,68** m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.891.366,2519m** e **E 739.705,2851m**; com azimute **71°31'47"** e distância de **7,42** m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.891.368,6030m** e **E 739.712,3240m**; com azimute **109°35'00"** e distância de **25,42** m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.891.360,0837m** e **E 739.736,2709m**; com azimute **128°09'26"** e distância de **6,72** m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.891.355,9330m** e **E 739.741,5537m**; com azimute **158°21'58"** e distância de **4,61** m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.891.351,6515m** e **E 739.743,2518m**; com azimute **167°13'21"** e distância de **6,17** m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.891.345,6358m** e **E 739.744,6160m**; com azimute **159°47'20"** e distância de **5,92** m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.891.340,0772m** e **E 739.746,6624m**; com azimute **152°17'15"** e distância de **4,21** m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.891.336,3473m** e **E 739.748,6217m**; com azimute **155°20'45"** e distância de **16,79** m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.891.321,0910m** e **E 739.755,6240m**; com azimute **177°01'01"** e distância de **14,12** m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.891.306,9895m** e **E 739.756,3588m**; com azimute **159°07'48"** e distância de **5,16** m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.891.302,1651m** e **E 739.758,1982m**; com azimute **110°22'06"** e distância de **6,68** m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.891.299,8393m** e **E 739.764,4629m**; com azimute **88°47'58"** e distância de **6,19** m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.891.299,9690m** e **E 739.770,6535m**; com azimute **88°46'31"** e distância de **21,09** m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.891.300,4198m** e **E 739.791,7405m**; com azimute **82°04'20"** e distância de **5,52** m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.891.301,1817m** e **E 739.797,2120m**; com azimute **71°28'20"** e distância de **5,66** m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.891.302,9814m** e **E 739.802,5819m**; com azimute **36°20'13"** e distância de **19,71** m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.891.318,8572m** e **E 739.814,2596m**; com azimute **32°51'12"** e distância de **9,39** m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.891.326,7481m** e **E 739.819,3553m**; com azimute **34°36'31"** e distância de **14,11** m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.891.338,3653m** e **E 739.827,3721m**; com azimute **28°39'37"** e distância de **5,16** m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.891.342,8941m** e **E 739.829,8475m**; com azimute **45°31'21"** e distância de **6,54** m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.891.347,4792m** e **E 739.834,5169m**; com azimute **42°14'27"** e distância de **3,31** m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.891.349,9264m** e **E 739.836,7391m**; com azimute **75°22'59"** e distância de **8,42** m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.891.352,0501m** e **E 739.844,8824m**; com azimute **100°09'22"** e distância de **2,29** m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.891.351,6469m** e **E 739.847,1332m**; com azimute **157°09'03"** e distância de **7,03** m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.891.345,1726m** e **E 739.849,8613m**; com azimute **146°05'08"** e distância de **14,95** m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.891.332,7677m** e **E 739.858,2015m**; com azimute **116°43'02"** e distância de **6,26** m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.891.329,9533m** e **E 739.863,7930m**; deste, segue confrontando com **Espólio de José Coelho de Oliveira**, com azimute **90°29'58"** e distância de **4,73** m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.891.329,9121m** e **E 739.868,5185m**; com azimute **61°20'05"** e distância de **7,04** m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.891.333,2876m** e **E 739.874,6928m**; com azimute **45°18'16"** e distância de **4,68** m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.891.336,5787m** e **E 739.878,0191m**; com azimute **79°16'18"** e distância de **8,42** m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.891.338,1469m** e **E 739.886,2961m**; com azimute **97°31'41"** e distância de **8,80** m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.891.336,9936m** e **E 739.895,0231m**; com azimute **122°14'23"** e distância de **11,48** m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.891.330,8685m** e **E 739.904,7347m**; com azimute **140°15'01"** e distância de **10,16** m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.891.323,0557m** e **E 739.911,2325m**; com azimute **123°16'44"** e distância de **10,87** m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.891.317,0923m** e **E 739.920,3181m**; com azimute **99°44'07"** e distância de **18,35** m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.891.313,9895m** e **E 739.938,4032m**; com azimute **75°26'40"** e distância de **4,82** m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.891.315,2006m** e **E 739.943,0675m**; com azimute **75°26'47"** e distância de **3,02** m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.891.315,9601m** e **E 739.945,9929m**; com azimute **97°35'41"** e distância de **2,55** m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.891.315,6226m** e **E 739.948,5245m**; com azimute **129°56'59"** e distância de **4,29** m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.891.312,8659m** e **E 739.951,8156m**; com azimute **154°58'38"** e distância de **4,21** m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.891.309,0544m** e **E 739.953,5948m**; deste, segue confrontando com **Napoleão Gloria Filho, Sebastião de Souza Ribeiro**, com azimute **200°20'32"** e distância de **20,13** m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.891.290,1844m** e **E 739.946,5987m**; com azimute **200°20'32"** e distância de **15,82** m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.891.275,3530m** e **E 739.941,1000m**; com azimute **201°25'30"** e

distância de **17,49** m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.891.259,0751m** e **E 739.934,7126m**; com azimute **208°34'15"** e distância de **18,27** m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.891.243,0274m** e **E 739.925,9737m**; com azimute **120°46'56"** e distância de **15,38** m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.891.235,1542m** e **E 739.939,1904m**; com azimute **121°20'33"** e distância de **20,95** m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.891.224,2574m** e **E 739.957,0827m**; com azimute **92°19'31"** e distância de **12,51** m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.891.223,7500m** e **E 739.969,5786m**; com azimute **359°07'07"** e distância de **21,23** m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.891.244,9787m** e **E 739.969,2520m**; com azimute **358°50'19"** e distância de **50,65** m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.891.295,6158m** e **E 739.968,2254m**; deste, segue confrontando com **Espólio de José Coelho de Oliveira**, com azimute **106°07'21"** e distância de **6,21** m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.891.293,8920m** e **E 739.974,1888m**; com azimute **110°39'01"** e distância de **5,01** m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.891.292,1269m** e **E 739.978,8723m**; com azimute **138°33'02"** e distância de **3,45** m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.891.289,5390m** e **E 739.981,1577m**; com azimute **169°52'59"** e distância de **7,29** m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.891.282,3661m** e **E 739.982,4376m**; com azimute **124°18'39"** e distância de **5,04** m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.891.279,5251m** e **E 739.986,6007m**; com azimute **94°37'27"** e distância de **3,84** m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.891.279,2157m** e **E 739.990,4263m**; com azimute **54°08'42"** e distância de **5,41** m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.891.282,3848m** e **E 739.994,8114m**; deste, segue confrontando com **Marcos Antonio Simão**, com azimute **141°20'36"** e distância de **6,57** m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.891.277,2569m** e **E 739.998,9133m**; com azimute **146°34'11"** e distância de **9,40** m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.891.269,4150m** e **E 740.004,0900m**; com azimute **147°11'12"** e distância de **2,16** m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.891.267,6020m** e **E 740.005,2590m**; com azimute **122°39'34"** e distância de **9,39** m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.891.262,5351m** e **E 740.013,1639m**; com azimute **49°54'05"** e distância de **1,80** m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.891.263,6914m** e **E 740.014,5371m**; com azimute **119°51'36"** e distância de **10,10** m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.891.258,6614m** e **E 740.023,2987m**; deste, segue confrontando com **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Braúnas**, com azimute **204°40'14"** e distância de **1,65** m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.891.257,1652m** e **E 740.022,6114m**; com azimute **154°20'44"** e distância de **15,20** m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.891.243,4615m** e **E 740.029,1931m**; deste, segue confrontando com **Município de Braúnas**, com azimute **152°13'07"** e distância de **8,20** m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.891.236,2106m** e **E 740.033,0131m**; deste, segue confrontando com **Donatila Siman de Oliveira Pacheco**, com azimute **133°31'52"** e distância de **9,35** m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.891.229,7676m** e **E 740.039,7952m**; deste, segue confrontando com **Município de Braúnas**, com azimute **121°08'13"** e distância de **17,54** m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.891.220,6964m** e **E 740.054,8107m**; com azimute **121°08'13"** e distância de **0,63** m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.891.220,3723m** e **E 740.055,3473m**; deste, segue confrontando com **Clemilda Aparecida Carvalho Andrade**, com azimute **199°20'45"** e distância de **4,30** m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.891.216,3158m** e **E 740.053,9230m**; com azimute **148°05'27"** e distância de **6,00** m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.891.211,2226m** e **E 740.057,0944m**; com azimute **148°43'42"** e distância de **8,80** m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.891.203,7016m** e **E 740.061,6621m**; deste, segue confrontando com **Elaine Pereira Andrade Silva**, com azimute **144°12'43"** e distância de **9,10** m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.891.196,3171m** e **E 740.066,9856m**; deste, segue confrontando com **Jacir Brandão da Fonseca**, com azimute **148°11'03"** e distância de **8,10** m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.891.189,4370m** e **E 740.071,2541m**; deste, segue confrontando com **Enivald Eustaquio de Oliveira**, com azimute **148°50'06"** e distância de **11,80** m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.891.179,3390m** e **E 740.077,3613m**; deste, segue confrontando com **Luiza Moreira dos Santos**, com azimute **146°02'58"** e distância de **10,70** m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.891.170,4649m** e **E 740.083,3358m**; com azimute **148°49'25"** e distância de **5,40** m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.891.165,8454m** e **E 740.086,1308m**; deste, segue confrontando com **Município de Braúnas**, com azimute **206°59'52"** e distância de **7,73** m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.891.158,9549m** e **E 740.082,6202m**; deste, segue confrontando com **Silvana Aparecida Almeida de Brito**, com azimute **240°21'31"** e distância de **15,25** m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.891.151,4133m** e **E 740.069,3670m**; deste, segue confrontando com **Maria de Magalhaes Barbosa**, com azimute **244°30'47"** e distância de **9,30** m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.891.147,4135m** e **E 740.060,9764m**; deste, segue confrontando com **Adailton Martins Andrade**, com azimute **245°47'31"** e distância de **10,85** m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.891.142,9656m** e **E 740.051,0830m**; deste, segue confrontando com **José Goncalves Sobrinho**, com azimute **245°14'59"** e distância de **10,70** m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.891.138,4851m** e **E 740.041,3642m**; com azimute **245°22'33"** e distância de **9,50** m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.891.134,5253m** e **E 740.032,7248m**; deste, segue confrontando com **Cleide Mara Gloria e Outros**, com azimute **246°09'44"** e distância de **10,50** m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.891.130,2826m** e **E 740.023,1227m**; deste, segue confrontando com **Aracy Batista de Farias Carvalho**, com azimute **244°32'46"** e distância de **19,65** m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.891.121,8388m** e **E 740.005,3830m**; deste, segue confrontando com **Sebastião Moreira Dias e Outros**, com azimute **242°15'12"** e distância de **20,30** m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.891.112,3884m** e **E 739.987,4182m**; deste, segue confrontando com **Ronildo Pereira de Souza**, com azimute **226°00'00"** e distância de **6,35** m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.891.107,9803m** e **E 739.982,8534m**; deste, segue confrontando com **Antônio Carmo de Souza**, com azimute **223°07'25"** e distância de **15,54** m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.891.096,6398m** e **E 739.972,2324m**; com azimute **130°33'48"** e distância de **9,30** m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.891.090,5909m** e **E 739.979,2989m**; com azimute **59°26'48"** e distância de **15,44** m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.891.098,4392m** e **E 739.992,5945m**; deste, segue confrontando com **Ronildo Pereira de Souza**, com azimute **73°22'32"** e distância de **6,82** m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.891.100,3914m** e **E 739.999,1327m**; deste, segue confrontando com **Sebastião Moreira Dias e Outros**, com azimute **73°22'32"** e distância de **14,74** m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.891.104,6074m** e **E 740.013,2531m**; deste, segue confrontando com **Município de Braúnas**, com azimute **147°35'11"** e distância de **7,63** m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.891.098,1670m** e **E 740.017,3424m**; deste, segue confrontando com **Rosely Marques Garito Damasceno**, com azimute **235°50'24"** e distância de **8,00** m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.891.093,6743m** e **E 740.010,7218m**; deste, segue confrontando com **Antonio Orlando Duarte**, com azimute **230°18'35"** e distância de **5,60** m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.891.090,0957m** e **E 740.006,4098m**; deste, segue confrontando com **Cleison Martins de Assis**, com azimute **230°17'09"** e distância de **4,40** m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.891.087,2818m** e **E 740.003,0222m**; com azimute **202°00'50"** e distância de **5,10** m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.891.082,5552m** e **E 740.001,1112m**; deste, segue confrontando com **Raimundo Fortunato Dias**, com azimute **197°30'32"** e distância de **13,15** m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.891.070,0125m** e **E 739.997,1544m**; com azimute **112°16'27"** e distância de **10,45** m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.891.066,0527m** e **E 740.006,8219m**; deste, segue confrontando com **Município de Braúnas**, com azimute **145°39'55"** e distância de **4,34** m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.891.062,4717m** e **E 740.009,2679m**; deste, segue confrontando com **Gleidson Junio Alves Marques**, com azimute **152°30'24"** e distância de **5,25** m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.891.057,8142m** e **E 740.011,6917m**; com azimute **127°14'19"** e distância de **8,09** m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.891.052,9167m** e **E 740.018,1348m**; deste, segue confrontando com **Maria do Socorro Damasceno**, com azimute **135°47'51"** e distância de **5,49** m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.891.048,9829m** e **E 740.021,9606m**; com azimute **145°58'36"** e distância de **9,00** m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.891.041,5272m** e **E 740.026,9940m**; com azimute **197°50'47"** e distância de **3,19** m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.891.038,4944m** e **E 740.026,0176m**; com azimute **152°27'18"** e distância de **1,17** m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.891.037,4556m** e **E 740.026,5594m**; com azimute **231°39'56"** e

distância de **1,61** m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.891.036,4553m** e **E 740.025,2943m**; deste, segue confrontando com **Sebastião Gonçalves Damaceno**, com azimute **226°37'14"** e distância de **8,95** m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.891.030,3112m** e **E 740.018,7925m**; deste, segue confrontando com **Antônio Ronaldo de Souza**, com azimute **236°12'00"** e distância de **16,45** m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.891.021,1588m** e **E 740.005,1209m**; deste, segue confrontando com **Lucilene Aparecida de Oliveira**, com azimute **266°14'37"** e distância de **5,71** m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.891.020,7850m** e **E 739.999,4266m**; com azimute **236°47'29"** e distância de **9,39** m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.891.015,6441m** e **E 739.991,5730m**; com azimute **205°05'46"** e distância de **4,17** m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.891.011,8687m** e **E 739.989,8048m**; deste, segue confrontando com **Município de Braúnas**, com azimute **233°57'03"** e distância de **17,00** m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.891.001,8632m** e **E 739.976,0583m**; com azimute **252°07'44"** e distância de **7,69** m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.890.999,5039m** e **E 739.968,7412m**; com azimute **263°34'58"** e distância de **5,72** m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.890.998,8651m** e **E 739.963,0614m**; com azimute **263°34'58"** e distância de **2,97** m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.890.998,5334m** e **E 739.960,1131m**; com azimute **277°27'55"** e distância de **20,64** m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.891.001,2154m** e **E 739.939,6456m**; com azimute **283°26'17"** e distância de **8,20** m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.891.003,1210m** e **E 739.931,6704m**; com azimute **285°01'48"** e distância de **24,22** m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.891.009,4008m** e **E 739.908,2829m**; com azimute **287°33'25"** e distância de **15,23** m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.891.013,9960m** e **E 739.893,7590m**; com azimute **220°30'10"** e distância de **4,66** m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.891.010,4510m** e **E 739.890,7310m**; com azimute **112°24'16"** e distância de **12,23** m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.891.005,7900m** e **E 739.902,0370m**; com azimute **214°36'25"** e distância de **5,37** m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.891.001,3670m** e **E 739.898,9850m**; com azimute **216°56'50"** e distância de **3,71** m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.890.998,4020m** e **E 739.896,7550m**; com azimute **208°11'08"** e distância de **7,99** m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.890.991,3630m** e **E 739.892,9830m**; com azimute **191°47'35"** e distância de **10,61** m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.890.980,9790m** e **E 739.890,8150m**; com azimute **194°48'10"** e distância de **5,37** m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.890.975,7910m** e **E 739.889,4440m**; com azimute **202°53'43"** e distância de **3,65** m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.890.972,4310m** e **E 739.888,0250m**; com azimute **282°30'47"** e distância de **9,53** m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.890.974,4950m** e **E 739.878,7250m**; com azimute **276°25'32"** e distância de **11,78** m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.890.975,8130m** e **E 739.867,0220m**; com azimute **281°15'01"** e distância de **10,55** m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.890.977,8720m** e **E 739.856,6710m**; com azimute **296°25'35"** e distância de **11,10** m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.890.982,8100m** e **E 739.846,7350m**; com azimute **333°31'06"** e distância de **26,89** m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.891.006,8807m** e **E 739.834,7435m**; com azimute **20°43'55"** e distância de **9,56** m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.891.015,8188m** e **E 739.838,1266m**; com azimute **317°10'25"** e distância de **27,06** m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.891.035,6679m** e **E 739.819,7291m**; com azimute **317°10'25"** e distância de **7,41** m até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.891.041,1035m** e **E 739.814,6911m**; com azimute **322°09'22"** e distância de **10,80** m até o vértice **140**, de coordenadas **N 7.891.049,6302m** e **E 739.808,0666m**; com azimute **302°57'50"** e distância de **14,77** m até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.891.057,6650m** e **E 739.795,6770m**; com azimute **277°31'45"** e distância de **3,46** m até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.891.058,1190m** e **E 739.792,2420m**; com azimute **272°27'45"** e distância de **5,87** m até o vértice **143**, de coordenadas **N 7.891.058,3710m** e **E 739.786,3820m**; com azimute **286°16'42"** e distância de **8,87** m até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.891.060,8560m** e **E 739.777,8720m**; com azimute **293°05'45"** e distância de **7,60** m até o vértice **145**, de coordenadas **N 7.891.063,8390m** e **E 739.770,8770m**; deste, segue confrontando com **Marley Ader Pacheco**, com azimute **23°59'31"** e distância de **7,68** m até o vértice **146**, de coordenadas **N 7.891.070,8560m** e **E 739.774,0000m**; com azimute **42°32'00"** e distância de **17,59** m até o vértice **147**, de coordenadas **N 7.891.083,8144m** e **E 739.785,8881m**; com azimute **127°24'18"** e distância de **3,75** m até o vértice **148**, de coordenadas **N 7.891.081,5380m** e **E 739.788,8650m**; com azimute **52°28'08"** e distância de **11,15** m até o vértice **149**, de coordenadas **N 7.891.088,3280m** e **E 739.797,7040m**; com azimute **40°37'26"** e distância de **23,60** m até o vértice **150**, de coordenadas **N 7.891.106,2426m** e **E 739.813,0716m**; com azimute **20°27'56"** e distância de **7,00** m até o vértice **151**, de coordenadas **N 7.891.112,8019m** e **E 739.815,5196m**; com azimute **293°34'38"** e distância de **2,34** m até o vértice **152**, de coordenadas **N 7.891.113,7393m** e **E 739.813,3714m**; com azimute **23°07'30"** e distância de **3,24** m até o vértice **153**, de coordenadas **N 7.891.116,7210m** e **E 739.814,6448m**; com azimute **105°30'37"** e distância de **2,14** m até o vértice **154**, de coordenadas **N 7.891.116,1481m** e **E 739.816,7093m**; com azimute **20°55'28"** e distância de **9,15** m até o vértice **155**, de coordenadas **N 7.891.124,6941m** e **E 739.819,9769m**; com azimute **13°10'05"** e distância de **4,19** m até o vértice **156**, de coordenadas **N 7.891.128,7720m** e **E 739.820,9310m**; com azimute **18°31'02"** e distância de **13,05** m até o vértice **157**, de coordenadas **N 7.891.141,1451m** e **E 739.825,0751m**; com azimute **295°13'51"** e distância de **2,20** m até o vértice **158**, de coordenadas **N 7.891.142,0845m** e **E 739.823,0816m**; com azimute **23°54'20"** e distância de **8,76** m até o vértice **159**, de coordenadas **N 7.891.150,0900m** e **E 739.826,6300m**; com azimute **18°46'10"** e distância de **12,12** m até o vértice **160**, de coordenadas **N 7.891.161,5636m** e **E 739.830,5291m**; com azimute **302°31'53"** e distância de **16,04** m até o vértice **161**, de coordenadas **N 7.891.170,1888m** e **E 739.817,0065m**; com azimute **336°55'06"** e distância de **15,32** m até o vértice **162**, de coordenadas **N 7.891.184,2866m** e **E 739.810,9987m**; com azimute **299°21'06"** e distância de **8,51** m até o vértice **163**, de coordenadas **N 7.891.188,4590m** e **E 739.803,5793m**; com azimute **287°50'46"** e distância de **9,18** m até o vértice **164**, de coordenadas **N 7.891.191,2727m** e **E 739.794,8399m**; com azimute **226°37'10"** e distância de **4,88** m até o vértice **165**, de coordenadas **N 7.891.187,9242m** e **E 739.791,2966m**; com azimute **263°08'39"** e distância de **8,45** m até o vértice **166**, de coordenadas **N 7.891.186,9160m** e **E 739.782,9110m**; com azimute **254°21'14"** e distância de **11,96** m até o vértice **167**, de coordenadas **N 7.891.183,6908m** e **E 739.771,3953m**; com azimute **258°25'41"** e distância de **9,71** m até o vértice **168**, de coordenadas **N 7.891.181,7420m** e **E 739.761,8780m**; com azimute **275°16'09"** e distância de **16,15** m até o vértice **169**, de coordenadas **N 7.891.183,2250m** e **E 739.745,7980m**; com azimute **274°57'01"** e distância de **10,38** m até o vértice **170**, de coordenadas **N 7.891.184,1210m** e **E 739.735,4538m**; com azimute **279°10'32"** e distância de **28,45** m até o vértice **171**, de coordenadas **N 7.891.188,6576m** e **E 739.707,3676m**; com azimute **246°50'27"** e distância de **9,00** m até o vértice **172**, de coordenadas **N 7.891.185,1185m** e **E 739.699,0938m**; com azimute **252°44'57"** e distância de **13,17** m até o vértice **173**, de coordenadas **N 7.891.181,2140m** e **E 739.686,5200m**; com azimute **326°14'35"** e distância de **8,54** m até o vértice **174**, de coordenadas **N 7.891.188,3120m** e **E 739.681,7760m**; com azimute **49°24'12"** e distância de **13,60** m até o vértice **175**, de coordenadas **N 7.891.197,1635m** e **E 739.692,1044m**; com azimute **328°40'46"** e distância de **3,31** m até o vértice **176**, de coordenadas **N 7.891.199,9940m** e **E 739.690,3820m**; com azimute **324°15'44"** e distância de **4,29** m até o vértice **177**, de coordenadas **N 7.891.203,4780m** e **E 739.687,8750m**; com azimute **322°34'46"** e distância de **6,14** m até o vértice **178**, de coordenadas **N 7.891.208,3530m** e **E 739.684,1450m**; com azimute **324°16'59"** e distância de **8,84** m até o vértice **179**, de coordenadas **N 7.891.215,5280m** e **E 739.678,9860m**; com azimute **323°22'23"** e distância de **6,56** m até o vértice **180**, de coordenadas **N 7.891.220,7896m** e **E 739.675,0745m**; com azimute **317°17'26"** e distância de **14,31** m até o vértice **181**, de coordenadas **N 7.891.231,3025m** e **E 739.665,3703m**; com azimute **324°32'02"** e distância de **19,16** m até o vértice **182**, de coordenadas **N 7.891.246,9053m** e **E 739.654,2549m**; com azimute **62°30'33"** e

distância de **16,48** m até o vértice **183**, de coordenadas **N 7.891.254,5103m** e **E 739.668,8698m**; com azimute **4°44'56"** e distância de **13,36** m até o vértice **184**, de coordenadas **N 7.891.267,8229m** e **E 739.669,9757m**; com azimute **63°30'37"** e distância de **10,25** m até o vértice **185**, de coordenadas **N 7.891.272,3939m** e **E 739.679,1479m**; deste, segue confrontando com **José Bebiano da Silva**, com azimute **25°02'42"** e distância de **6,77** m até o vértice **186**, de coordenadas **N 7.891.278,5273m** e **E 739.682,0138m**; com azimute **21°05'32"** e distância de **13,57** m até o vértice **187**, de coordenadas **N 7.891.291,1924m** e **E 739.686,8989m**; com azimute **27°53'50"** e distância de **13,92** m até o vértice **188**, de coordenadas **N 7.891.303,4957m** e **E 739.693,4124m**; com azimute **26°55'40"** e distância de **12,78** m até o vértice **189**, de coordenadas **N 7.891.314,8944m** e **E 739.699,2022m**; com azimute **21°35'02"** e distância de **8,85** m até o vértice **190**, de coordenadas **N 7.891.323,1267m** e **E 739.702,4590m**; com azimute **18°43'33"** e distância de **5,64** m até o vértice **191**, de coordenadas **N 7.891.328,4642m** e **E 739.704,2683m**; com azimute **16°55'39"** e distância de **2,17** m até o vértice **192**, de coordenadas **N 7.891.330,5449m** e **E 739.704,9015m**; com azimute **7°07'30"** e distância de **2,19** m até o vértice **193**, de coordenadas **N 7.891.332,7161m** e **E 739.705,1729m**; com azimute **352°20'00"** e distância de **2,37** m até o vértice **194**, de coordenadas **N 7.891.335,0682m** e **E 739.704,8563m**; com azimute **337°35'02"** e distância de **3,91** m até o vértice **195**, de coordenadas **N 7.891.338,6868m** e **E 739.703,3636m**; com azimute **332°44'41"** e distância de **5,04** m até o vértice **196**, de coordenadas **N 7.891.343,1648m** e **E 739.701,0568m**; com azimute **324°14'33"** e distância de **5,63** m até o vértice **197**, de coordenadas **N 7.891.347,7330m** e **E 739.697,7672m**; com azimute **310°28'51"** e distância de **5,99** m até o vértice **198**, de coordenadas **N 7.891.351,6225m** e **E 739.693,2101m**; **287°38'30"** e **8,62 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Braúnas - MG, na sede da prefeitura, localizada na rua São Bento, 401, Centro, Braúnas/MG, CEP: 35.189-000 em **30 (trinta) dias corridos**, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Braúnas, 21 de junho de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:5B68EF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 19/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado nº 19/2024, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Complementar Municipal de nº. 107 de 02 de março de 2015 e regidos pelas normas constantes no edital.

Publicado por:
Gabrielly Aparecida Prado Mesquita
Código Identificador:0737F38C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, dentre outros serviços para a realização de evento denominado 27º Arraiá Público de Buritis-MG, com abertura prevista para o dia 05/07/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 21 de junho de 2024.

KELLY FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B4331B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES, EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CABO VERDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 065/2024 = 17/06/2023

Nomeia novos membros da Comissão Processante, para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, em Processos de Licitação da Prefeitura de Cabo Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Processante abaixo nominada, para atuar na apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores em geral, em processos de licitações abertos pela Prefeitura de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Presidente: Juliana Gomes
Membro: Júlio Cesar de Carvalho
Membro: Sirlene Aparecida das Chagas

Art. 2º Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 3º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Único. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art. 4º A Comissão nomeada terá mandato de até 2 (dois) anos, podendo ocorrer uma recondução, decorrido este período o Chefe do Poder Executivo deverá providenciar a nomeação dos novos membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 17 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7D8EA22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
VISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 016/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº075/2024
DISPENSA Nº016/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA INJETORA PARA A MÁQUINA RETRO CARTERPILAR, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I do documento de formalização da demanda.

O(A)Município de Cabo Verdetorna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,a manifestação de interessеda Administração emobter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa,visando aAQUISIÇÃO E SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA INJETORA PARA A MÁQUINA RETRO CARTERPILAR,conforme condições e especificações contidas noTermo de referência - Anexo I.
Os interessados deverão encaminharsuas propostasaté às09:00 HORAS do dia26/06/2024, para o e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br ou entregue diretamente na sala de licitação,que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.Informações pelo telefone (35) 9979-3229.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I DO TR - ESTIMATIVA DE DESPESA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cabo Verde, 20/06/2024

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4B2FC1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 095/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 027/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a "Lê Guimarães e Banda", para apresentação no evento "Festa da Fogueira de São Pedro 2024", no Pátio da Fogueira*, com a pessoa jurídica ***LETICIA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA PONTES 33851341880,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.328.527/0001-73, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:747ECFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 099/2024 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para elaboração do projeto completo para a construção de um Campo Society no bairro Cachoeirinha, através da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.753.418/0001-96, no valor total de R$ 19.443,80 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:06E70CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024 - DISPENSA N.º 042/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 100/2024*** como ***Dispensa n.º 042/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000835-26.2024.8.13.0097*, com a pessoa jurídica ***CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.901.645/0001-60, no valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

Cachoeira de Minas, 21 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:96360934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 101/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 028/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a dupla "André e Luiz Otávio", para apresentação no evento "Festa da Fogueira de São Pedro 2024", no Pátio da Fogueira*, com a pessoa jurídica ***A&LO – SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.749.436/0001-83, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4DA87909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 103/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 029/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com o "PH e Banda", para apresentação no evento "Festa da Fogueira de São Pedro 2024", no Pátio da Fogueira*, com a pessoa jurídica ***PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.440.083/0001-66, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CCBAEC4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 005/2021. CONTRATADA: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2021. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2498FC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, PROCESSO 43/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 10/07/2024.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1FE33CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024. EDITAL 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024. REGISTRO DE PREÇO 006/2024.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fundo de pedreira e aquisição e aplicação de concreto estrutural FCK 20MPA. As aquisições serão realizadas de forma fracionada, destinados à manutenção e conservação de estradas vicinais e execução de obras públicas, tudo conforme descrito e especificado neste Edital e anexo I do Termo de Referência.

O Prefeito Municipal, RICARDO A. DIAS DE ANDRADE, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em nome do Município de Cajuri /MG, e em defesa do interesse público, a Revogação do Processo Licitatório nº 44/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico

nº 13/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará outras medidas administrativas do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cajuri, 21 de junho de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:22EAC6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo 056/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fundo de pedreira e concreto estrutural conforme descrito e especificado no anexo I do TR, destinados à atender a demanda do município, visando a manutenção e conservação de estradas vicinais e obras públicas. O Pregão será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 08/07/2024. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri-MG, 21/06/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E27921CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.873/2024

Portaria nº 4.873/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Camila Berto Borges, estará de férias regulamentares, no período de 24/06/2024 a 08/07/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sra. Ester Carneiro Caciano, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Campanha, 24 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DC0F5B60

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 009/2024

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS INSTRUMENTAL DE MÚSICOS, COM REGENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	24/06/2024
2	Envio das Propostas pelas OSCs	24/06/2024 A 26/07/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	29/07/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	31/07/2024
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	01/08/2024 A 07/08/2024
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	08/08/2024
7	Homologação e publicação do resultado final	12/08/2024

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:FBE0A22B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70, com valor anual previsto de R$ 25.000,00 (vinte

e cinco mil reais), visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, atendimento médico, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 24 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D8DC0983

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 009/2024 – Edital de Chamamento Público Nº 002/2024
OSC: Associação do Voluntariado de Campanha – Vida Viva
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS, POR MEIO DO ACOLHIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0029 4.096.3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

TELMA MARIA FERNANDES
Associação do Voluntariado de Campanha – Vida Viva

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:ADE7CE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 010/2024 – Edital de Chamamento Público Nº 003/2024
OSC: Banda Irmão Paulo
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E SOPRO QUE EXECUTA MARCHAS E EVOLUÇÕES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DE BANDAS MARCIAIS, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE DESFILES E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Valor: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

GILLIARD FONTES
Banda Irmão Paulo

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9C0743FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 011/2024 – Edital de Chamamento Público Nº 004/2024
OSC: Sociedade Musical Dom Othon Motta
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS INSTRUMENTAL DE MÚSICOS, COM REGENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL
Valor: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.0031.4.109 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

CARLOS EDUARDO CASTRO TERRA
Sociedade Musical Dom Othon Motta

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:04F48F91

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 012/2024 – Edital de Chamamento Público Nº 005/2024
OSC: Coral Campanhense
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE CORAL ADULTO, COM REGENTE, PREPARADORES E CANTORES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA EM GERAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE RECITAIS, CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Valor: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ANA BASILÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Coral Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E5484F99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 014/2024 – Edital de Chamamento Público Nº 007/2024
OSC: Instituto Histórico e Geográfico da Campanha
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES E AÇÕES DE PESQUISA, REGISTRO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS REGISTROS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG.
Valor: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

MARIA THEREZA GAMA PIRES
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D87611A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 015/2024 – Edital de Chamamento Público Nº 008/2024
OSC: Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Valor: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 24 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

DÊNIS LUCAS DA SILVA
Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:84068027

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 47 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 47/2024/CMAS-Campanha-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ordinária ocorrida em 17/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o RMA – Relatório de atendimentos Mensal do CRAS referente ao mês de abril 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 17 junho de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Em 17/06/2024 Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E456C140

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0319/2023 - PREGÃO Nº 92/2023

ATA DELIBERATIVA

Processo nº 00319/2023
Pregão Eletrônico n° 0092/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Às quatorze horas do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela **Portaria nº 4819/2024**, para deliberação referente ao processo citado. Conforme Parecer Jurídico n° 175/2024 da Procuradoria Geral do Município, em relação a empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ nº 37.052.250/0001-85**, a empresa não entregou os materiais e não atendeu as notificações extrajudicial e também não manifestou. Diante do fato, a procuradoria opinou pela rescisão unilateral dos contratos n° 25/2024 e 113/2024, nos termos do Art. 79, inciso I. Por este motivo, indica que a CPL delibere sobre aplicação de penalidades, neste caso em função do valor dos contratos, esta CPL decide que não sejam aplicadas penalidades. Os empenhos provenientes desta contratação serão cancelados. O referido contrato será rescindido e a empresa será intimada. No caso em tela, será verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente na ordem de classificação, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3CB4681B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 025/2024 E 113/2024 - PROCESSO Nº 0319/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS Nº 025/2024 e 113/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 0319/2023, Pregão nº 092/2023 firmado com a empresa **Invicto Comercio de Produtos Para Saude Ltda** – CNPJ n° 37.052.250/0001-85 - Rua General Osorio - Centro - Assis Chateaubriand - PR - 85935-000, neste ato representada por **Radamés José Fritola,** portador do CPF nº 028.662.109-64, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando que a empresa foi devidamente notificada .

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 075/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente os contratos Nº 025/2024 e 0113/2024 oriundos do Processo Licitatório nº 0319/2023, Pregão nº 0092/2023 , destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 21 de Junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:27F7A2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00451/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00451/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 00303/2023 – Pregão n° 0087/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME – CNPJ: 25.052.801/0001-21,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA SASSAFRÁ, Nº15 – JD NOVO HORIZONTE, no município de Boa Esperança - MG, neste ato representada por ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-18.512.317, inscrita no CPF/MF sob n.º 075.515.046-56, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reequilibrado
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	**PCT**	**R$ 22,24**	**R$ 32,24**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0206/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 21 de Junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
CNPJ: 25.052.801/0001-21
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:___
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EA48E951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 037/2024 – Inexigibilidade 010/2024 – Credenciamento 002/2024. Torna público o Credenciamento 002/2024, que tem por finalidade o credenciamento de proprietários de imóveis rurais no Município de Campestre, para a extração de cascalho in natura, destinado à manutenção das estradas vicinais do Município. Prazo máximo para protocolo inicial dos envelopes referente a sessão pública inaugural: 09/07/2024 às 13h. Reunião inaugural: 09/07/2024 às 13h. O Edital estará aberto para novos credenciamentos durante período 12 (doze) meses. Informações: (35) 3743-3067. Edital: www.campestre.mg.gov.br

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2F3C8D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 091 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor FREDERICO VIEIRA DA CUNHAcorrespondente ao período aquisitivo de 19/04/2022 a 18/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
FREDERICO VIEIRA DA CUNHA	Técnico em Raio X	19/04/2022à 18/04/2023	01/07/2024	30/07/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos21 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:AF473F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - Inexigibilidade Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVAS PARA O ANO DE 2022, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE À PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Credenciado: Ciminelli Médicos Ltda. Contrato nº. 95/2024. Valor Contrato R$ 120.000,00. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Data assinatura 20/06/2024.

Campos Altos – MG, 21/06/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3D940B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo zero Km, 07 lugares, com recursos provenientes do Estado, através da Resolução SES/MG nº 9.254 de 20/12/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 05 de julho de 2024 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:2489ADA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21, Valor Estimado: R$ 15.813,00 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bancos de madeira e ripas de madeira , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do município de Carmo da Mata/MG; data: 11/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:7C70BC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Ata de Registro de Preços nº 020/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem e organização de jogos no Município de Carmo de Minas.**

Empresas:

FABIO PENHA DE CARVALHO - CNPJ: 20.976.832/0001-55

PH PRORODEO E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 19.287.519/0001-20

Vigência: 19 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de junho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9D9FFFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa nº 017/2024, Processo Administrativo nº 076/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada para realização de consulta oftalmológica e imunológica para cumprimento de ordem judicial**

Fornecedor: **K.M.W – Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 04.444.961/0001-46**

Valor da Contratação: **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**

Carmo de Minas, 21 de junho de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2BF7A9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2024
Nº PROC. ADM. 36/2024
Extrato de publicação torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FLAVIA REGINA PASSOS e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral para uso de manutenções preventivas e corretivas em todas as instalações urbanas e rurais do SAAE de Carmo Do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 Ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEzWeDCiuj7IJ0eNYm%2F2QFFhx28FSzgwLY FiQPDfn8A4ZRrhNMfYH9Bh%2FDOFitSiCAnS9AcVqS0of1_rhE7u XupURHgqB9obscBsRYMBi2MM%3D

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:58ADA06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA N.º 18/2023. PROCESSO N.º 148/2023. Extrato de termo aditivo. Primeiro termo aditivo ao contrato nº 91/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: ALMEIDA E GIANSANTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-CNPJ/MF sob n.º 34.820.135/0001-15. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato, firmado entre as partes em 25 de outubro de 2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do respectivo contrato; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024, de acordo com requerimento exarado pela Contratada, para que continue mantida a pactuação do contrato originário, para que se cumpra o estabelecido no subitem 5.2. - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS, constante da Cláusula Quinta do contrato originário, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual; Data de assinatura: 25/04/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D665FC9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 11/2024

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2024

PROCESSO Nº 69/2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **C C CALEJON DOS SANTOS EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 74.384.231/0001-82, estabelecida na Rua Bahia, n° 2955, Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga/SP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMUNICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO PRA TODOS OS RELÓGIOS DE PONTO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO COM COMUNICAÇÃO EM NUVEM DOS RELÓGIOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor total é de **R$15.393,00 (quinze mil trezentos e noventa e três reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 21 de junho de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F07ABA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 010/2022
Processo nº 157/2022
Objeto: Execução de obra de modificação, com extensão de RDP - rede de distribuição protegida, RDR - rede de distribuição rural - convencional - trifásica e monofásica, extensão de rede secundária isolada, instalação de transformadores monofásicos e trifásicos, instalação de luminárias de led - conforme projetos - para atender diversas localidades no município de catas altas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contratada: **SEMA ELETRIFICAÇÕES EIRELI**
O prazo para a execução do objeto do contrato fica elastecido até 28/06/2025.
Data da assinatura: 06/06/2024
Vigerá até 28/06/2025.

Catas Altas, 21 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:472519AA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 466/2024

PORTARIA Nº 466/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor JOÃO BATISTA FILHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***JOÃO BATISTA FILHO***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 12/09/2017 a 16/04/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:651CECE2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 467/2024

PORTARIA Nº 467/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor RICARDO MAURILIO TEIXEIRA DE MESQUITA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***RICARDO MAURILIO TEIXEIRA DE MESQUITA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 11/10/2016 a 16/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8281843D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 474/2024

PORTARIA Nº 474/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora TEREZA CRISTINA ELEUTÉRIO DE MORAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***TEREZA CRISTINA ELEUTÉRIO DE MORAIS***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/02/2017 a 06/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9E11E2C7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 473/2024

PORTARIA Nº 473/2024
.

Designa Servidores Municipais efetivos para atuarem como Leiloeiro e Comissão para apuração, declaração e avaliação de bens, em leilão eletrônico, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Gabriel Hosken Viegas, brasileiro, servidor público concursado, matricula nº 11134, Técnico em Informática, para a função de Leiloeiro, visando realização de leilão eletrônico de bens moveis imprestáveis e/ou inservíveis da Administração Pública.

Art. 2° - Designar, como Comissão e equipe de apoio, para apuração, declaração e avaliação dos bens a servidora Rosilene Couto Bitencourt, matricula nº 18341 e Sérgio Emery Pereira Quites, matricula nº 15555, que darão o suporte necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas etapas, desenvolvendo outras atribuições correlatas, viabilizando o processo.

Art. 3° - Os servidores acima designados reunir-se-ão, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para tratarem de outros assuntos para o bom exercício das atribuições aqui delineadas.
§ 1° A função acima designada, para ambos os servidores, não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.
§ 2° - Na ausência de subsídios técnicos para a execução das atribuições aqui previstas, estes servidores poderão se servir de assistência externa, com o devido suporte do Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D38C22F3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 471/2024

PORTARIA Nº 471/2024

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora FATIMA DAS DORES DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***FATIMA DAS DORES DOS SANTOS,*** fica autorizado o gozo de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 04/01/2023.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 30/09/2024 até 11/10/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E50F2803

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 470/2024

PORTARIA Nº 470/2024

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora MARICREIA FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARICREIA FERREIRA DA SILVA***, fica autorizado o gozo de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 04/01/2023.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 09/09/2024 até 20/09/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BACADED0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 472/2024

PORTARIA Nº 472/2024

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora PATRICIA TATIANA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **PATRICIA TATIANA DA SILVA,** fica autorizado o gozo de 15 (quinze) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 07/09/2023.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 21/10/2024 até 08/11/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2FD29271

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2024

PORTARIA Nº 469/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ROSILENE APARECIDA DE MORAIS FELIPE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ROSILENE APARECIDA DE MORAIS FELIPE***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 26/08/2017 a 30/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:34D223DB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 468/2024

PORTARIA Nº 468/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora APARECIDA FRANCISCA GOMES SOARES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***APARECIDA FRANCISCA GOMES SOARES***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 11/11/2017 a 15/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4ECF9DCE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 475/2024

PORTARIA Nº 475/2024

Concede licença a Servidora ELAINE APARECIDA DOS REIS, para tratar interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora *ELAINE APARECIDA DOS REIS*, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por 02 (dois) anos, durante o período de 01/07/2024 a 30/06/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B9776544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação do SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL a ser empreendido por parte da Dupla Sertaneja denominada "RELBER & ALLAN", no dia 05 (cinco) do mês de julho do ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com duração mínima não inferior a 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, para o respectivo show, em atendimento a programação atinente às Festividades da XL (Quadragésima) Festa do Milho, Feira de Artesanato, assim como o XXXIII (Trigésimo Terceiro) Encontro do Cipotaneano Ausente, evento que será realizado no Município de Cipotânea no período de 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) do mês de julho do corrente ano civil de 2024 (dois mil e vinte e quatro), consoante a solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura de Cipotânea.

Em consequência de erro material identificado na Autorização de Contratação Direta publicada em 06 de junho de 2024, procede-se à retificação conforme abaixo:

Onde se lê: Pressão Produções Artísticas LTDA.

Leia-se: Reall Produções Artísticas LTDA

As demais disposições permanecem inalteradas.

Cipotânea, 14 de junho de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:974EB705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Retificação do Extrato do Contrato Nº. 015/2024 – Processo Nº. 017/2024 – Inexigibilidade Nº. 002/2024 – Publicado em 06 de junho de 2024 – **Onde se lê:** Contratada: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – **Leia-se:** Contratada: Reall Produções Artísticas Ltda.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6C6E2EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- PROCESSO Nº 214/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL** na modalidade **CREDENCIAMENTO,** para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA**. **CÓPIA DO EDITAL RETIFICADO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Agente de Contratação, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C0C2786B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 115/2024 - PE 045/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024– PREGÃO Nº 045/2024, ELETRÔNICO.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do Município de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: FERFAGAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 41.917.790/0001-51,no valor total de R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Cláudio, 21 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9759A31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 077/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, para atender as necessidades das unidades do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 077/2024. Dia da abertura: **10 de Julho de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:31E4B187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00172/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00172/2024 – Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de obra de engenharia de execução para o recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Monsenhor José Augusto Alckimim, Noé Romão Carneiro, Dr. José Reseck, Nahor de Castro (Trecho Igreja) e Prof. Henrique José de Souza (Trecho Goiabal), no Município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006,** da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **09 de julho de 2024, às 08h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, **no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.**

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5B3E9C13

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00173/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00173/2024 – Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de obra de engenharia de execução para o calçamento em perímetro urbanos, o qual será executada nas Ruas: das Ruas: José Sátiro e Ângelo Graciano Gonçalves, no Município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006,** da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **09 de julho de 2024, às 14 h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, **no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.**

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6D03525C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00174/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00093/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00174/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00093/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de Protetor Solar Sec OC FPS 99, a ser oferecido exclusivamente a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender a decisão judicial mediante mandado de segurança c.c pedido de liminar constante no presente processo, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de junho de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:17216FFF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas Empresas GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA e FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, para no mérito lhes DAR PROVIMENTO, julgando-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, mantendo a decisão de habilitação, porém modificando para "habilitação com ressalvas", designando diligência para comprovação do atendimento da totalidade das características presentes nos itens 08 e 05 do presente Edital da proposta, mantendo o certame suspenso para futura análise e decisão deste recurso quanto à eventual desclassificação das Recorridas, tudo nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes
Ademais, CONHEÇO das contrarrazões apresentadas pela 1ª Recorrida BRUNO DO CARMO FERREIRA, para lhe NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos e fundamentos aqui expostos.
Por fim, diante de todo o exposto, em virtude da suspensão mantida, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21, ATÉ O ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA DESIGNADA NO SISTEMA PRÓPRIO.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 20 de junho de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:213D839E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS – RUA CARRO QUEBRADO, DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópolis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 233.803,53 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 15/02/2024 - Vigência: 15/06/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:33A64C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CRUZ DOS ARAÚJOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 224 (duzentos e vinte quatro) dias, contados a partir de 22/05/2024 com término em 31/12/2024 o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:51C9A964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 012

Processo Licitatório	096/2024
Concorrência Eletrônica	012/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 526.554,74 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setent e quatro centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SALATIEL ALVES NO DISTRITO DE JUBAÍ, CONQUISTA/MG.**
Data da Sessão Pública	**Dia 10/07/2024 às 09:30HS (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2ACC1376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 011

Processo Licitatório	090/2024
Concorrência Eletrônica	011/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 83.184,35 (oitenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO VELÓRIO ANSELMO BOVE.**
Data da Sessão Pública	**Dia 11/07/2024 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8FE7A9D7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5114/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5114/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que " Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando, as informações da procuradoria, sobre o pagamento de multas do auto de infração 15319/2005 e TAC efetivado com a FEAM, em processo judicial de execução fiscal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
-ROMILDA APARECIDA FERREIRA – Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias de junho de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2F884744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação de empresa para execução de obras no Sistema Elétrico de Distribuição para a modificação em rede monofásica de distribuição contendo uma remoção de 0,334km de rede monofásica de média tensão e extensão em novo traçado de 0,324km de rede, atendendo a solicitação de ligação nova feita em nome do Município de Coqueiral, Minas Gerais, na Rua Projetada do Bairro Bela Vista. Homologado/ratificado em 27/05/2024. Celebrado Contrato Administrativo nº 047/2024 com a empresa jurídica de direito privado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, no valor de R$ 76.394,49 (Setenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência 27/05/2024 à 27/11/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de maio de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8D4721A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024

Contrato nº 073/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Licitação: Processo Administrativo 075/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 043/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS A DA CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO NO LABORATORIO MUNICIPAL. Vigência 20/06/2024 até 20/06/2025 - Valor global: R$ 63.967,50 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 20 de Junho de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal De Saúde

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:56FF517F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **11/2024** realizado pela pessoa jurídica INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA.

Data do termo: 07/06/2024.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Exames credenciados:

Descrição do Serviço	Unidade	Valor
ECODOPLLER/CARDIOGRAMA	UND	180,83
HOLTER 24 HORAS	Serviço	91,86
MAPA 24 HORAS	Serviço	94,05
TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	Serviço	96,49
ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	UND	206,66
ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS	320	275,55
ECODOPLLER TRANSOFAGICO	UND	314,44
TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCA-PASSO	UND	123,33

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:091B4D2B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 61/2024

EXONERA COORDENADORA DA FISIOTERAPIA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **RENATA FERREIRA CARDOSO MARTINS**, MG 14.317.755, CPF 082.282.296-60, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**, nomeada através da Portaria nº 96, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 13 de junho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:13241085

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 62/2024

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCAS AFONSO MELO**, RG MG-19.661.071 CPF: 132.621.176-50, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 20 de junho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D284D628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 14/2022

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 48.137.773/0001-40, com endereço na Rua Modestino de Castro, nº 433, Bairro Rosário, na cidade de Córrego Danta/MG, daqui por diante designado CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 69/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de reconstrução de muro de arrimo do Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho;

CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projeto de engenharia anexo a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, somando o valor acrescido de R$ 34.619,81;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em razão do aumento quantitativo de alguns itens da planilha orçamentária, conforme projeto de engenharia que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica acrescido o valor de R$ 34.619,81 ao preço inicial contratado em virtude do acréscimo quantitativo de itens da planilha orçamentária que corresponde a um acréscimo percentual de 10,61%, em relação ao valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
A alteração dos quantitativos, conforme consta nas planilhas em anexo, justifica-se em razão das mudanças necessárias para a execução da obra, com as consequentementes adequações com inserção de novos itens na Planilha Orçamentária Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO
O valor total do contrato passa a ser de R$ 360.675,50 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2022 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2022, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 21 de junho de 2024.

Contratante:
Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Visto e aprovado.
Data supra.

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:74783AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 101/2023 o valor de R$65.103,52 (sessenta e cinco mil, cento e três reais e cinquenta e dois centavos), corresponde a 13,70652996416% no valor do contrato, para acréscimo de serviços, conforme justificativa técnica e planilhas anexadas. - Impacto Financeiro: R$65.103,52. - Data: 07/06/2024. - **PARTE: CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP. - CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CFDAA37E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Inclui ao Contrato nº 035/2022 o valor de R$1.349.740,05 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos), em cumprimento da decisão proferida na ação judicial - Processo nº 1004389-25.2023.4.01.3400, requerente a Contratada e requerida a União Federal, sendo o requerente a

Contratada e a requerida e União Federal, que tramita na 21ª Vara Federal do Distrito Federal, na qual fora reivindicado a revisão dos valores de todos os itens dispostos na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, competência Novembro e Dezembro de 2023. - Impacto Financeiro: R$1.349.740,05. - Data: 12/06/2024. - **PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. - CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:501B8313

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material para pavimentação asfáltica/construção em geral (brita e pó de brita), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$3.630.194,00–Data:18/06/2024**–Parte:ETROS ESCRITORIO DE COMERCIO LTDA – ME–CNPJ:38.539.315/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:98BBB4FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição de servidor público municipal para participação no Curso On-line: Elaboração da LOA – Lei Orçamentária: Exercício 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-456. Valor: R$500,00. Data: 21/06/2024**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM – CNPJ: n.º 20.513.859/0001-01**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI **-**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1B098C4A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto:Registro de Preços para ofornecimento de material para pavimentação asfáltica/construção em geral (areia), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor:R$656.600,00–Data:18/06/2024**–Parte:ELCIO DE ASSIS BRANDAO - ME–CNPJ:01.295.041/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:949664F1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto:Registro de Preços paraa aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência:01 (um) ano,contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.– Valor:R$103.375,00–Data:05/06/2024**–Parte:URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA - ME–CNPJ:38.382.996/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:320E5B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.785, DE 20 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.778, DE 12 DE JUNHO DE 2024 QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA VALE S.A. AO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 130/ADM/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 1º da Portaria nº 12.778, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. O recebimento, conferência e validação técnica dos equipamentos ocorrerão na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida do Contorno, nº 43, bairro Tibira, CEP 35.792-074, nesta Cidade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:05E0904E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/06/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 270.913,01

Curvelo, 21 de Junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:95A18EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

Registro de Preços para a contratação de empresa para o recapeamento de ruas em CBUQ, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, contemplando as seguintes etapas: identificação da obra, mobilização e desmobilização da obra, terraplanagem, preparo do terreno, subleito e base, recuperação funcional de pavimentos degradados regularização, recuperação funcional de pavimentos degradados recapeamento, sinalização horizontal em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 32.109.890/0001-60**, no LOTE ÚNICO, com o valor total de R$ 12.099.998,18. Em 20/06/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:34F9E19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, no elevador instalado em imóvel locado pelo Município de Curvelo para funcionamento de seus diversos setores da prefeitura, incluindo fornecimento e substituição de peças/acessórios, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA – CNPJ: 30.926.988/0001-85** no item 01, com o valor total de R$ 68.940,00. Em 20/06/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:704C8469

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.281, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.935, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE OS EVENTOS "VESPERATA" E "SERESTA" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 2° da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Considera-se o evento "Vesperata" aquele realizado originalmente com a disposição dos músicos da banda do 3° Batalhão da Policia Militar de Minas Gerais e da Banda de Música Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, conhecida popularmente como Banda Mirim, orquestradas nas sacadas dos prédios da Rua da Quitanda, com a regência alternada de maestros posicionados em um tablado no centro da referida rua.*
§ 1°. *A Vesperata poderá, eventualmente, ter a participação de músicos ou de bandas diamantinenses, desde que autorizada a participação destes pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou Pelo Chefe do Poder Executivo.*
§ 2°.*A Vesperata poderá, eventualmente, somando a sua composição, ter a participação de músicos ou de bandas não diamantinenses, desde que autorizada a participação destes pela Câmara de Apoio e Desenvolvimento da Vesperata e Seresta ou pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou Pelo Chefe do Poder Executivo.*

Art. 2°. O Capítulo I da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do art. 2°- A, com a seguinte redação:

"Art. 2°- A *- Declara-se a utilidade pública da "Vesperata", da "Seresta" e de outros eventos culturais análogos, por força desta Lei, na forma do art. 5º, alínea "p", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de instituição de servidão administrativa, com a finalidade de assegurar legalmente e de forma definitiva o uso das janelas e sacadas dos casarios localizados na Rua da Quitanda durante a realização desses eventos e seus ensaios realizados pelo Município de Diamantina.*
§1º*. Sem prejuízo de outros imóveis que poderão ter a utilidade pública reconhecida por intermédio do respectivo Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica, desde já, declarada a utilidade pública para fins de servidão dos seguintes imóveis:*
I *-Edifício n° 08 - Sala Comercial nº XI (onze) - Matrícula nº 8.441, Livro 2;*
II *-Loja/sala n° X (dez) - Matrícula 9.179, Livro 2;*
III *-Edifício n° 08 - Loja/sala n° IX (nove) - Matrícula 9.180, Livro 2;*
IV *- Edifício n° 08 Loja/sala n° VIII (oito) - Matrícula 9.177, Livro 2;*
V *-Edifício nº 13 (antigo n° 18) - Matrícula nº 8.198, Livro 2;*
VI*-Edifício nº 23 - Matrícula nº 4.343, Livro 3-D;*
VII *-Edifício nº 22 – Matrícula nº 10.984, Livro 2;*
VIII *-Edifício nº 25 (antigo n° 28) - Sala 06 e 07 - Matrícula nº 9.482, Livro 3-I;*
IX *-Edifício nº 36 (antigo n° 33) - Matrícula nº 4.409, Livro 2;*
X *-Edifício nº 48 – Matrícula nº 4.675, Livro 3-E;*
XI *-Edifício nº 53 (antigo n° 47) - Matrícula nº 126, Livro 2;*
XII *-Edifício nº 38 – Matrícula nº 13.219, Livro 2;*
XIII *–Edifício nº 11 - Matrícula nº 4.029, Livro 4-E;*
XIV *–Edifício nº 119 - Matrícula nº 12.489, Livro 2;*
XV *-Edifício n° 58 (antigo n° 62) - Matrícula n°2.972, Livro 2;*
XVI *-Edifício n° 54 - Matrícula n° 1.619, Livro 2;*
XVII*- Edifício n° 8 - Sala n° XII (doze) - Matrícula n° 21.111, Livro 2.*
§2°.*Ficam os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis indicados no §1° deste artigo, com a finalidade de assegurar a realização das Vesperatas do calendário oficial e especial, seus ensaios e outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de Diamantina, com a responsabilidade de:*
I – Manter as fachadas limpas e em bom estado de conservação;
II – Liberar o acesso aos músicos, artistas e equipe técnica nos eventos da Vesperata entre 20h e 23h, nas datas previamente definidas no calendário oficial, bem como nas datas e horários previamente definidas pela Administração Municipal quando da realização das Vesperatas especiaise de outros eventos culturais análogos promovidos pelo Município de Diamantina;
III – Liberar o acesso aos músicos, artistas e equipe técnica para a realização de ensaios, em horários previamente definidos e acordados entre a organização e os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis;
IV – Permitir a montagem e desmontagem de equipamentos e artigos de decoração nas sacadas e janelas nos dias de Vesperata e em outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de

Diamantina, em horários previamente definidos e acordados entre a organização e os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis.
V - Manter as janelas, sacadas, bem como o acesso a elas, desocupadas e livres de aglomerações de pessoas estranhas aos músicos e profissionais envolvidos na Vesperata ou em outros eventos culturais análogos realizados pelo Município de Diamantina, adotando as medidas necessárias para viabilizar a realização do evento.
§3º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da instituição da servidão descrita neste artigo.*
§4°. *A Administração Municipal realizará o pagamento no valor de uma Unidade Fiscal do Município de Diamantina (UFMD) referente à cada janela ou sacada utilizada, por evento, a título de indenização pela ocupação temporária dos casarios localizados na Rua da Quitanda, em conta a ser indicada pelo proprietário do imóvel."*

Art. 3º. Fica alterado o §3° do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3°.A Câmara de Apoio e Desenvolvimento da Vesperata e da Seresta será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo."

Art. 4º. Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.*A execução dos eventos "Vesperata" e "Seresta" será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diamantina por intermédio da SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio."*

Art. 5º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"***Art. 8°.*** *A Administração Pública Municipal poderá, por meio de processo licitatório, selecionar empresa do ramo de organização de eventos e comercialização de produtos turísticos para promover a execução dos eventos descritos no artigo 7º desta lei.*
§1°.*Na hipótese descrita no caput deste artigo, a empresa vencedora deverá apresentar relatórios mensais de prestação de contas à Câmara de Apoio e Desenvolvimento da Vesperata e da Seresta e aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.*
§2°.*Do valor arrecadado em cada evento pela empresa vencedora, 5% (cinco por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Turismo."*

Art. 6º. Fica alteradoo *caput*do art. 11 da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11.** Durante a realização do evento "Vesperata", a comercialização de alimentos e bebidas será de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes, situados na Rua da Quitanda, os quais deverão observar:"*

Art. 7°. Fica alterado o *caput*e o parágrafo único doart. 12 da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.*O responsável pela execução da "Seresta" deverá prever como plano de trabalho as seguintes ações:*
(..)
Parágrafo único.*O responsável pela execução da "Seresta" deverá custear as despesas do evento e prestar contas junto à Câmara de Apoio e Desenvolvimento da Vesperata e da Seresta, bem como perante os órgãos competentes."*

Art. 8°. Fica revogado oartigo 14da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016.

Art. 9º. O Capítulo VI da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do art. 18-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 18 - A.****Quando a execução dos eventos de que trata esta lei for de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diamantina, a receita oriunda da venda dos ingressos será destinada à conta específica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujo valor será utilizado para custear as despesas desses eventos e de outras atividades de interesse público desenvolvidas por este órgão, ressalvado 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em cada evento que será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.*
Parágrafo único*. Na hipótese descrita no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal deverá apresentar relatórios mensais de prestação de contas à Câmara de Apoio e Desenvolvimento da Vesperata e da Seresta."*

Art. 10º. Fica alterado o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.935, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19.****A fiscalização dos contratos originados de processo licitatório para a produção executiva e comercialização de mesas para o evento "Vesperata" e para produção executiva do evento "Seresta" ficará a cargo do setor competente da Administração Pública Municipal, bem como de um servidor efetivo do quadro técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo."*

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B1D2640A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.282, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Fundo de Apoio ao Transporte Estudantil do Município de Diamantina - FATEMDI, cria o Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil - CATE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Art. 1º- Fica instituído o Fundo de Apoio ao Transporte Estudantil do Município de Diamantina - FATEMDI, fundo contábil de natureza autônoma, destinado exclusivamentea financiar e incentivar programas deassistência ao transporte estudantil, por meio de auxílio ou incentivo financeiro, no âmbito do Município de Diamantina/MG.

Parágrafo único. O Fundo de Apoio ao Transporte Estudantil do Município de Diamantina terá marca pública e denominação funcional de FATEMDI, a qual será equivalente para todos os efeitos legais à denominação do Fundo.

Art. 2º- O FATEMDI será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil - CATE.

Art. 3°- O FATEMDI tem como objetivo financiar e incentivar programas e ações de assistência estudantil relacionados ao transporte de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, públicas ou privadas, do Município de Diamantina.

Art. 4º- Os programas de assistência estudantil relacionados ao transporte a serem financiados pelo FATEMDI terão diretrizes e prioridades fixadas, analisadas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil - CATE, devendo observar:
I - o atendimento e o respeito às normas de proteção às pessoas e ao meio ambiente;
II - a inovação e a sustentabilidade; e
III - a equidade.

Art. 5º- Constituem recursos do FATEMDI:
I - Recursos provenientes de emendas parlamentares;
II - Recursos provenientes de empresas, instituições e/ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, bem como governamentais, a título de doação em favor do Fundo;
III - Recursos provenientes do retorno de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
IV - Recursos provenientes do retorno das amortizações dos financiamentos concedidos com recursos do Fundo;
V - Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de Diamantina que forem expressamente destinados para este fim;
VI - Recursos oriundos do Orçamento das instituições de ensino de Diamantina que forem expressamente destinados para este fim;
VII – Recursos provenientes dos governos Estaduais e Federal que forem expressamente destinados para este fim; e
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 6º- Os recursos que compõem o FATEMDI serão depositados em conta especial, através de instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo de Apoio ao Transporte Estudantil do Município de Diamantina - FATEMDI.

Art. 7º- O FATEMDI será gerido da seguinte forma:
I – Gestão orçamentária e financeira: será executada pelo Município de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e
II – Gestão estratégica, administrativa, técnica e operacional: será desenvolvida pelo Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil - CATE.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FATEMDI, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação peloplenário do CATE.

Art. 8°- O montante dos créditos, auxílios e/ouincentivos serão planejados pelo Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil que fixará, ainda, as condições operativas dos recursos do FATEMDI, tais como: prazo de concessão de auxílios e incentivos, pré-requisitos, beneficiários, limites, prazos, encargos financeiros,modalidades de auxílios, forma de liberação e de pagamento, cobrança, garantias, taxas de juros, dentre outras.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada, assumida ou deliberadasem disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9°- O FATEMDI terá contabilidade própria, com todos os registros de atos e fatos relativos à movimentação financeira do Fundo, valendo-se para tal de informações prestadas nos relatórios e escriturações contábeis fornecidos pelo Conselho Fiscal do CATE.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela publicação semestral do balanço contábil e social do FATEMDI.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Art. 10- Fica criadoo Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil - CATE, no âmbitodo Município de Diamantina, conselho destinado a gerir e deliberar sobre o Fundo Municipal de Apoio ao Transporte Estudantil do Município de Diamantina - FATEMDI, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil terá marca pública e denominação funcional de CATE, a qual será equivalente para todos os efeitos legaisà denominação do próprio Conselho.

Art. 11-São atribuições do CATE:
I -Elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;
II - Acompanhar e deliberar sobre a gestão do FATEMDI de acordo com as políticas públicas municipais de assistência estudantil;
III -Contribuir com a política de assistência estudantil para o transporte do Município de Diamantina;
IV - Fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres e resoluções sobre a implantação de políticas de assistência para o transporte estudantil;
V - Acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo para fins da aplicação da política prevista nesta Lei;
VI - Convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas a assistência para o transporte público estudantil, para fins da aplicação da política prevista nesta Lei; e
VII - Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções.
Art. 12 -São competências do CATE:
I - Estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FATEMDI;
II - Submeter, anualmente, à apreciação do Poder Executivo do Município Diamantina,relatórios de suas atividades;
III - Prestar contas à comunidade e investidores da gestão do FATEMDI;
IV - Administrar e prover o cumprimento da finalidade do FATEMDI;
V - Administrar e fiscalizar a receita, a partir de sua disponibilidade em conta bancária específica do FATEMDI; e
VI - Deliberar sobre aplicação dos recursos do FATEMDI.

Art. 13- O Conselho Municipal de Assistência ao Transporte Estudantil será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com os segmentos abaixo:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,
IV -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
V -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI - 01 (um) representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) - *Campus*Diamantina;
VII -01 (um) representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) -*Campus* Diamantina;
VIII -01 (um) representante da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Diamantina;
IX -01 (um) representante da Superintendência Regional de Educação;
X - 03 (três) representantes das organizações de representação estudantil do Município de Diamantina;
XI -01 (um) representante da empresa concessionária prestadora doserviço de transporte público coletivo urbano de Diamantina.

§ 1°. Cada representante será indicado pela instituição de referência.

§ 2°. Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercer mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, ao final, serem reconduzidos para mais um biênio.

§ 3°. Os representantes das organizações estudantis do Município de Diamantina serão escolhidos através de processo eleitoral, conforme edital específico a ser publicado.

Art. 14- O CATE será estruturado da seguinte maneira:
I.Plenário;
II.Diretoria Executiva;
III.Conselho Fiscal; e
IV.Secretaria Executiva.

§ 1°. O CATE será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução, por igual período, mediante nova eleição.

§ 2°. A Diretoria Executiva do CATE será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) tesoureiro, que serão eleitos pelos seus pares em reunião do plenário convocada exclusivamente para esta finalidade.

§ 3°. O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) conselheiros, que serão eleitos pelos seus pares em reunião do plenário.

§ 4°.A Secretaria Executiva do CATE será exercida por um servidor público municipal, que deverá ser indicado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Incumbe à Secretaria Executiva assessorar as reuniões, divulgar as deliberações e prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho, sendo que suas atribuições específicas deverão constar no Regimento Interno do CATE.

§ 6°.A participação dos conselheiros no CATE é considerada de interesse público e de relevante valor social, não sendo remunerada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- O CATE deverá elaborar seu regimento interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 16- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos e outros ajustes legais com entidades para auxiliarem nas ações do FATEMDI, inclusive proceder a contratação de agente financeiro, se necessário,nesse caso com a anuência do CATE.

Art. 17- O Poder Executivo Municipal poderá editaratos normativos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9193C89D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 007, de 04 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 007, de 04 de janeiro de 2024, que "Retifica o Decreto Municipal n° 642, de 06 de dezembro de 2023, e dá outras providências";

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 371/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto n°007,de 04 de janeiro de 2024, para que em seu artigo 1º, **ONDE SE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
André de Freitas	Vigia	2018/2023	1 mês	02.06.2024 a 02.07.2024

LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
André de Freitas	Vigia	2018/2023	1 mês	02.07.2024 a 02.08.2024

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 007, de 04 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B6027FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença a servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 376/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor efetivo **JAIRO GOMES SANTOS**, matrícula nº 88416, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:558197EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 373/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 161/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de junho de 2024, o servidor **IAGO ÁLAN JARDIM FERREIRA** no cargo comissionado de**Supervisor do Setor de Apoio da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina**na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:421F1C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 377/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 103/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 06 de junho de 2024, o servidor **JUVENTINO RIBEIRO DOS SANTOS** no cargo comissionado de **Supervisor do Núcleo de Auditoria de Atenção à Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:279FC7FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Exonera ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 310/2024da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoque traz, em anexo, documentação apresentada peloservidor solicitando sua exoneração da função gratificada,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **LEILA GRACIELE DE ASSIS ALMEIDA** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Auditoriade Processamento de Pagamento,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A3352C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 374/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 046/2024 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de junho de 2024, a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA** da função gratificada de **Coordenador de Expediente do Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ABC18C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 374/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 046/2024 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a partir de 02 de junho de 2024, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES** do cargo comissionado de **Assessor Geral do Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:07358B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 374/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 046/2024 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA** no cargo comissionado de**Assessor Geral do Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:909FD12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 374/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 046/2024 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES** no cargo comissionado de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E7EDBDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 378/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 197/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de junho de 2024, a servidora **ANA CLARA DE FREITAS DIAS COSTA MARTINS** no cargo comissionado de **Médico Supervisor do SUS**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9700699B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 375/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 209/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de junho de 2024, a servidora **BRUNA RIBEIRO PINTO BALIZA** na função gratificada de **Coordenadora do Setor de CVT e SINE**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:39B6D748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 375/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 206/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 12 de junho de 2024, a servidora **JULIANA ANGÉLICA SARAIVA** no cargo comissionado de **Gerente de Indústrias e Comércios**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A7FBA965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 375/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 208/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 12 de junho de 2024, a servidora **MICHELE REIS COSTA** no cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FA5722BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença a servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 379/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica concedida ao servidor **WALTER GOMES DOS SANTOS,** matrícula n° 88349, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E2D7D2F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o art. 98, § 3oda Lei 8.112/1990, prevê a concessão de horário especial a servidor que tenha dependente com deficiência, independentemente de compensação de horário;

Considerandoo Parecer Jurídico n° 005/2024/PJ/RLC da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o Recurso Extraordinário n° 1237867 que fixou o Tema 1097 "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, §2° e §3°, da Lei

8.112/1990" e a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 351/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora, autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **LEILA GRACIELE DE ASSISALMEIDA,** Assistente Administrativo, com início no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E62C37B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia, em substituição, Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto número 206/2012 que regulamenta o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 524, de 04 de outubro de 2023, que "Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 049/2024 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 03 de junho, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES**, Chefe de Gabinete do Prefeito,para exercer aPresidênciada Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em substituição à servidora **Luciana Aparecida Pereira**.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AFF1B8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Autoridade de Trânsito no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 – que institui o Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Orgânica do Município, c/c com os ditames da Lei Municipal de n° 3616, de 19 de abril de 2011, e do Decreto número 206 de 2012 que regulamenta o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Diamantina;

Considerando o teor do Memorando Interno nº 049/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como Autoridade de Trânsito no Município de Diamantina, a partir de 03 de junho de 2024, o senhor **DANIEL MARTINS DA SILVA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços, que passará a exercer a função, sem acúmulo de qualquer remuneração, fazendo cumprir as atribuições e responsabilidades do cargo no Município, de acordo e para os fins previstos na Lei Federal n° 9.503/1997 e na Lei Municipal n° 3.616/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:665543AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024- Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Representante Legal	Artista/Grupo	*Descrição Apresentações
Raimundo de Oliveira Júnior	Banda Dom Quixote	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III Grupo Musical IV Grupo Musical V
Jairo Miranda Rocha	Maria e Jairo Viola	Dupla Musical I Dupla Musical II
Gerald Lucio Ferreira	Banda Swing Muleke	Grupo Musical I Grupo Musical II
Maria da Conceição Pereira Fernandes	Grupo de Seresta Regina Pacis	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III
Odilon Soares de Oliveira	Grupo Amigos Seresteiros	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III
Heberton Rômulo Martins	Banda Dypagode	Grupo Musical I Grupo Musical II

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.

Diamantina, 21 de junhode 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:E227F3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

Processo nº 021/2024 – Dispensa nº 017/2024

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam

Total de Recursos:R$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais).

Fundamento legal: Artigo 29, da Lei 13.019/2014.

Justificativa:O objetivo proposto compreende a aplicação de recurso oriundo de emenda parlamentar na aquisição de 01 (um) veículo 0 km para ser utilizado nas atividades do Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam. De acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC, este veículo irá contribuir para a resolução de questões administrativas, levar seus idosos em consultas e exames e buscar doações, o que auxilia diretamente no dia a dia da instituição.

Declaração de Dispensa:Nágila Steffânia Costa– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:92D03838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: RONNIE VIEGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 15.722.527.0001-05. Objeto: Reqistro de Preços Contratação de serviços de eletricista, por hora trabalhada e de acordo com a demanda, para manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial, nos sistemas dados e elétricos da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), sem o fornecimento de material. - Termo de Referência. VALOR: R$ 53,00(cinquenta e três reais) a hora trabalhada. Quantidade de horas contratada: Até 2.000(duas mil) horas, perfazendo um total de até R$
106.000,00(Cento e seis mil reais) Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa. Prazo: Até o limite de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de junho de 2024. Vigência: A partir da publicação do Extrato.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4CC4C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.412, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui o mês “Novembro Verde da Homeopatia” no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Homeopatia”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de novembro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9EA2BF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.413, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Denomina “José Vinício da Cruz” a Rua “Seis”, localizada no Residencial Alta Vista, neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “José Vinício da Cruz” a Rua “Seis”, localizada no Residencial Alta Vista, neste município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

José Vinício da Cruz, nasceu em 3 de maio de 1954, na cidade de Papagaios MG. Filho de Geraldo Anastácio e Carlinda Duarte. Residia juntamente com a sua família, em um povoado rural chamado “Vargem Grande”, onde auxiliava a sua mãe nos trabalhos como lavrador para ajudar no sustento das duas irmãs mais novas, por que ficou órfão de pai aos 8 anos de idade.
Aos 22 anos de idade, decidiu tentar a vida na cidade de Divinópolis/MG, trazendo consigo a sua mãe e suas irmãs. Logo ao chegar, começou a trabalhar na Rede Ferroviária, no setor de manutenção das linhas férreas. Posteriormente, passou a trabalhar como motorista de caminhão.
José também era músico. Na década de 80, gravou um disco junto com um trio musical chamado "Trio Topa Tudo".
Em 1981, casou-se com Maria do Carmo Gomes da Cruz, com quem teve três filhos: Marcos Vinício da Cruz, André Geraldo da Cruz e Mateus Henrique da Cruz. Também teve cinco netos, que sempre receberam muito carinho e atenção de seu avô.
Vinício era um homem digno, honesto, trabalhador, de muita fé e devoto de Nossa Senhora Aparecida, uma devoção que foi repassada para toda a família. Adorava ver a família unida e sua casa cheia de gente.
Em 6 de outubro de 2023, José Vinício faleceu, deixando saudades nos familiares e amigos que tiveram a oportunidade de conhecer este grande homem.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B93C08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.414, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Denomina “Bruno Oliveira Amaral” a Rua “Doze”, localizada no Residencial Alta Vista, neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Bruno Oliveira Amaral" a Rua "Doze", localizada no Residencial Alta Vista, neste município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Bruno Oliveira Amaral, carinhosamente conhecido por Brunão, era uma pessoa que transmitia confiança e simpatia. Honesto e amado por seus familiares, ele contagiava colegas de trabalho, amigos e vizinhança com sua presença alegre, equilibrada e sincera.
Sempre foi leal com todos ao seu redor e aos seus princípios.
Infelizmente, partiu deixando muita saudade em todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Sempre disposto a ajudar com boas atitudes, esmero e fraternidade, ele foi um exemplo de bom caráter e amor ao próximo.
Atendendo ao chamado do Criador, Brunão juntou-se a Ele ainda jovem, deixando saudade e boas lembranças nos corações enlutados. Certamente, Brunão está contagiando os anjos com sua simpatia e espírito de fraternidade.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D945AF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.415, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Programa "Oficina Itinerante", como política pública de Estado.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na forma de política pública de Estado o Programa "Oficina Itinerante" nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.
Art. 2º O Programa "Oficina Itinerante" tem por finalidade a realização de ações próprias à oferta de oficinas lúdico-pedagógicas com múltiplas linguagens às crianças das turmas de Educação Infantil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis.
Parágrafo único. O Programa a que se refere o *caput* será executado por equipe itinerante composta por professores habilitados para atuar na educação infantil.
Art. 3º São objetivos do Programa:
I - proporcionar o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças matriculadas nas turmas de educação infantil;
II - proporcionar aos professores atuantes na Educação Infantil o cumprimento da carga horária de planejamento, formação e avaliação, prevista nas legislações vigentes.
Art. 4º O Programa "Oficina Itinerante" atenderá as crianças matriculadas na Educação Infantil (creche e pré-escola) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º O Programa "Oficina Itinerante" será desenvolvido em conformidade com os princípios e diretrizes educacionais emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as normas educacionais vigentes, compreendendo, entre outras, as seguintes ações:
I - organização de professores oficineiros em equipes;
II - planejamento coletivo de professores oficineiros, para preparação das atividades das oficinas lúdico-pedagógicas;
III - aplicação de oficinas lúdico-pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertem Educação Infantil;
IV - propiciar às crianças das turmas de educação infantil experiências brincantes em seu processo de aprendizagem, respeitando os seus direitos de aprendizagem: conviver, expressar, explorar, conhecer-se, participar e brincar;
V - articulação entre professores regentes e equipe pedagógica das unidades escolares;
VI - conexão entre projeto político pedagógico e experiências lúdicas de aprendizagens.
§ 1º As equipes de professores oficineiros aplicarão as oficinas lúdico-pedagógicas nos espaços das unidades escolares em consonância com o planejamento prévio.
§ 2º As equipes de professores oficineiros serão distribuídas nas unidades escolares conforme demanda apresentada, a ser regulamentada mediante resolução.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os recursos necessários, inclusive humanos e equipamentos, para a execução das ações previstas no Programa.
§ 1º Para cumprimento do previsto no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará para apreciação do Chefe do Executivo e do Conselho Municipal de Educação, até o mês de agosto de cada ano, proposta de resolução contendo previsão orçamentária e normas para emprego dos recursos na execução do Programa no ano subsequente.
§ 2º As despesas para manutenção e funcionamento do Programa "Oficina Itinerante" ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º A composição das equipes de trabalho para a consecução das atividades previstas para as oficinas será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I - a natureza e complexidade das atividades de cada oficina;
II - o número de turmas de Educação Infantil existentes na rede municipal de ensino para determinar o quantitativo de profissionais e respectivos recursos necessários.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor de Recursos Humanos, publicará edital de seleção de profissionais para atuação no Programa Oficina Itinerante.
§ 1º O edital de seleção a que se refere o *caput* explicitará a seleção prioritariamente de profissionais do quadro efetivo.
§ 2º O edital explicitará, para candidatura à seleção, a exigência de habilitação para atuar nas turmas de Educação Infantil e a definição do perfil.
Art. 9º A execução das atividades pertinentes às oficinas lúdico-pedagógicas nas unidades escolares será orientada por nos termos de instruções formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O documento orientador deverá prever a forma de organização e execução das oficinas lúdico-pedagógicas planejadas dentro das múltiplas linguagens.
§ 2º O documento orientador será elaborado pela Equipe Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BAF95CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.416, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento da "Festa de Santo Antônio", em Santo Antônio dos Campos - Ermida,

como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e reconhecida a "Festa de Santo Antônio", realizada no distrito de Santo Antônio dos Campos - Ermida, no dia 13 de junho de cada ano, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providências para formalização do ato referenciado no artigo anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F29F43C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.417, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Institui a campanha de prevenção, conscientização e enfrentamento do parto prematuro, denominada "Novembro Roxo", no âmbito do município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Divinópolis, o mês "Novembro Roxo", dedicado às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento do parto prematuro.
Art. 2º As ações de prevenção, conscientização, e enfrentamento do parto prematuro serão realizadas anualmente no mês de novembro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.
Art. 3º Fica fixado o dia 17 de novembro como o "Dia Municipal da Prematuridade", bem como a semana na qual este dia acontece denominada "Semana da Prematuridade".
Art. 4º Durante o mês de novembro, mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros definidos pelos gestores, poderão ser desenvolvidas ações de modo integrado entre os poderes municipais, em parceria com entidades públicas e privadas, como forma de contribuir para a resposta à epidemia de prematuridade, incluindo, dentre outras ações:
I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
II - promoção de palestras e atividades educativas;
III - veiculação de campanhas de mídia;
IV - realização de eventos;
V - realização de ações sociais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:191C3934

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.418, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Denomina "Zilca Mesquita de Oliveira" a Rua "Vinte e Dois", localizada no bairro Savassi e Prolongamento Savassi, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Zilca Mesquita de Oliveira" a Rua "Vinte e Dois", localizada no bairro Savassi e Prolongamento Savassi neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Zilca Mesquita de Oliveira, natural de Perdigão, MG, filha de Geraldo Ferreira de Mesquita e Rita dos Santos Mesquita, nascida em 7 de julho de 1947 e falecida em 7 de outubro de 2023. Foi casada com Antônio Nicodemos de Oliveira, comerciante, com quem teve cinco filhos: Jaqueline Mesquita de Oliveira, funcionária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; Antônio Nicodemos de Oliveira Júnior, comerciante e proprietário de dois postos de combustíveis, um no Bairro Icaraí e outro no Bairro Porto Velho; Alessandro Mesquita de Oliveira, comerciante e proprietário de um posto de combustíveis no Bairro Nações; Paulo Henrique Mesquita de Oliveira, comerciante e proprietário do Posto Avenida na Av. Getúlio Vargas; e Junaia Mesquita de Oliveira Batista, comerciante e proprietária de um salão de beleza e de um posto de combustível na Rua Castro Alves, no Bairro São José.
Maravilhosa esposa e mãe, benemérita de diversas instituições de caridade, como o Hospital do Câncer e, em especial, o Lar dos Idosos, por quem tinha um carinho todo especial. Lá, comparecia habitualmente, doando cobertores, lençóis, toucas, meias, pijamas e enfeites para eventos, como festas de Natal, Carnaval, festa junina, etc. Nessas últimas, fazia manualmente os enfeites, fantasias e trajes típicos para os moradores, com quem se divertia.
Além de dona de casa exemplar, ainda achava tempo para auxiliar seu esposo na Recapagem de Pneus Divinópolis e na transportadora de combustíveis da família, onde veio a se aposentar. Sempre com um sorriso nos lábios, muito fez pela união de seus irmãos Cleber dos Santos Mesquita, Antônio dos Santos Mesquita, Cléo Dnar de Mesquita e Clever dos Santos Mesquita, servindo para eles como uma segunda mãe.
Além de caridosa, era extremamente prestativa, sempre ajudando quem precisasse, especialmente vizinhos, amigos e conhecidos, não só com dinheiro, mas também prestando assistência com remédios, alimentos, cadeiras de rodas, muletas, etc. Ela os levava e trazia para consultas médicas e hospitalares, sempre com uma disposição invejável.
Era professora de formação, mas não exerceu a profissão como educadora. Em vez disso, como boa cristã, ensinou a todos o louvor a

Deus, a respeitar o próximo e, acima de tudo, a agradecer por tudo e por todos.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:93097965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2024

Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com assistência 24 horas em todo o território nacional para o veículo oficial CITROEN/AIRCROSS STARTMT, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, utilizado no Conselho Tutelar, conforme constano Processo Administrativo nº 141/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90032/2024, paraGENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

MATHEUS DA SILVA TAVARES.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9E2EE392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Nos termos do art. 72 e 74 - inciso II, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto écontratação de banda local para apresentação musical no dia 28 de junho de 2024, no Município de Divinópolis, em razão do evento 2º Divino Inverno de 2024, em favor das empresas Dias de Truta Produção Musical LTDA inscrita no sob CNPJ de nº 27.122.250/0001-50.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

DINIZ BORGES FILHO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1FDA755A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais de comunicação visual** tais como **placas, faixas e banners**, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 05/07/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, junho de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5E7C3B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2024 – PL 50/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024. EMPRESA: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME, CNPJ 25.052.801/0001-21.

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 20/06/2024. Especificações e Quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Açúcar cristal (kg) - composto de sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, pacotes de 5 Kg. Marca Cristal de Minas.	36.520	kg	3,25	118.690,00
24	Óleo de soja - refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p; apresentar teores de vitaminas E e 0% de gordura trans. Garrafas pet com 900 ml. Marca ABC	14.040	un	5,24	73.569,60
37	Óleo de soja - refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p; apresentar teores de vitaminas E e 0% de gordura trans. Garrafas pet com 900 ml. Marca ABC	3.510	un	5,24	18.392,40

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F3518E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-SEC Nº 115, JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O DECRETO Nº. 14.490/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUANTO AO USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A PRÁTICA DE ATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, Roberto César Batista de Freitas, e o Coordenador do Setor de Protocolo, Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a necessidade de regulamentação do Decreto nº 14.490 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal quanto ao uso do meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos administrativos pela Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo;
Considerando o compromisso da Gestão em oferecer serviços mais eficientes à população;
Considerando o programa Governo Digital da Prefeitura de Divinópolis, que consiste em ampliar a oferta de soluções digitais para facilitar a vida dos cidadãos.
Considerando que a transformação digital dos serviços públicos é o caminho para uma sociedade moderna, desburocratizada, que foca na simplicidade, agilidade e facilidade nas relações com a Prefeitura.
Considerando que o cidadão terá a sua disposição o Portal de Serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ágil, cômoda e eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre os atos e tramitações de processos administrativos a serem realizados de forma eletrônica conforme previsão do Decreto nº 14.490, de 15 de julho de 2021.
Art. 2º Os atos e tramitações referente aos processos administrativos a serem protocolados serão realizados **exclusivamente** de forma eletrônica a partir de **01 de julho de 2024.**
Parágrafo único Excetuam-se do disposto neste artigo os seguintes serviços:
Alteração de Layout de Garagem
Aprovação de Projetos
Aprovação de Projetos + Alvará Já
Revalidação de Alvará de Construção
2ª via de Alvará de Construção
Cancelamento de Projeto Aprovado.
Habite-se
Transmissão Urbana
Transmissão Rural
Cancelamento de Transmissão
Cancelamento de Unificação e/ou Subdivisão
Art. 3º O usuário que não dispuser de equipamento eletrônico para realização dos atos descritos nesta Portaria, deverá realizar agendamento no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC para formalização da solicitação, bem como receber orientação de como realizar os atos e tramitações de forma online.

Parágrafo único: Será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis a Carta de Serviços para a realização dos atos e tramitações de processos administrativos de forma eletrônica, através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Portal de Serviços Digitais > Carta de Serviços.

Art. 4º Para as solicitações deverá o usuário acessar o portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Portal de Serviços Digitais > Abertura de Processos Digitais.

§ 1º O usuário será direcionado para uma página externa para que realize o *login* via conta **GOV.BR.**

§ 2º Será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis manuais explicativos de como realizar o login no sistema, a criação de protocolos e a consulta destes através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Portal de Serviços Digitais > Manual de Criação de Protocolos e Manual de Consulta a Protocolos.

§ 2º O credenciamento no Portal de Serviços Digitais é ato pessoal e intransferível, estando condicionada a aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a conseqüente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

§ 3º O uso inadequado do Portal de Serviços Digitais sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Não serão aceitos protocolos abertos com assuntos diferentes dos listados no Portal de Serviços Digitais e/ou que os servidores utilizem de outros requerimentos para fazerem outros tipos de solicitações.

Parágrafo único: Os protocolos abertos com assuntos diferentes serão desconsiderados e finalizados imediatamente, e não servirá de comprovante de registro para fins de abertura de protocolo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 299, de 29 de dezembro de 2022, publicada do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de janeiro de 2023, Edição 3424.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Coordenador do Setor de Protocolo

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:65547006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 01/2023

Servidora: F.R.A. - Cargo: Médico Generalista PSF - Matrícula nº 99023855

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 113/117, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/JURÍDICO Nº 111/2022, datado de 06 de junho de 2022 e aos documentos juntados às fls. 03/06, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023**,** em 04 de janeiro de 2023, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de janeiro de 2023, edição 3425, conforme consta às fls. 07;
2 – A servidora foi devidamente notificada em 16 de março de 2023, conforme consta às fls. 12/13, constituindo procurador às fls. 10;
3 – Em 26 de abril de 2023, foi realizada audiência para oitiva de 03 (três) testemunhas (fls. 19/26), bem como o interrogatório da servidora (fls. 17/18), estando esta acompanhada de seu advogado, sendo designada nova data para a oitiva da testemunha faltante;
4 – Novos documentos foram juntados pela defesa às fls. 28/82;
5 – Em 07 de junho de 2023, foi realizada nova audiência para a oitiva da testemunha faltante, todavia, a mesma não compareceu. Em contato via Whatsapp, ela recusou-se a participar da oitiva. Sendo assim, seu depoimento foi dispensado pela CPAD e pela defesa;
6 – Novos documentos foram juntados às fls. 84/88;
7 – A servidora foi indiciada em 05 de janeiro de 2024 (fls. 95/97), sendo citada para apresentar defesa escrita em 19 de janeiro de 2024, conforme consta às fls. 98. A defesa foi juntada aos autos em 29 de janeiro de 2024, conforme consta às fls. 100/111;
8 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 22 de março de 2024, constante às fls. 113/117, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 15 (quinze) dias, bem como pelo ressarcimento aos cofres públicos, pelo recebimento indevido dos dias não trabalhados injustificadamente, conforme apuração contida no documento de fls. 71**, à indiciada F.R.A. - Matrícula nº 99023855, com publicação em 25 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3732 (fls. 118);
9 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 120, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 30 de abril de 2024, foi acostado aos autos às fls. 121/122.
É o breve relatório, passo a decidir:
10 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
11 – Restou incontroverso que a indiciada praticou as infrações disciplinares previstas no artigo 180, incisos II e IX, ambos da Lei Complementar nº 009/1992.
12 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

"Art. 180 São deveres do servidor:

(...)
II – observar as normas legais e regulamentares;
(...)
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 121/122 e atendendo comando legal disposto no artigo 180, incisos II e IX, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico à servidora F.R.A. - Cargo: Médico Generalista PSF - Matrícula nº 99023855**, a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias.**

Em relação ao ressarcimento ao erário, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município para que seja impetrada a ação judicial cabível.

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3F7CE783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 22/2022

Servidora: M.C.A. - Cargo: Sociólogo - Matrícula nº 99021411

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2022, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 43/49, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício PROGER Nº 516/2022, datado de 19 de junho de 2022 e aos documentos juntados às fls. 03/11, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2022**,** em 20 de setembro de 2022, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 27 de setembro de 2022, edição 3357, conforme consta às fls. 14;
2 – A servidora foi devidamente notificada em 27 de março de 2023, conforme consta às fls. 16/17, constituindo procurador às fls. 24;
3 – Em 12 de abril de 2023, foi realizado o interrogatório da servidora (fls. 18/19), estando esta acompanhada de seu advogado;
4 – A servidora foi indiciada em 15 de agosto de 2023 (fls. 21/22), sendo citada para apresentar defesa escrita em 18 de agosto de 2023, conforme consta às fls. 23. A defesa foi juntada aos autos em 29 de agosto de 2023, conforme consta às fls. 29/42;
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 18 de outubro de 2023, constante às fls. 43/49, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 90 (noventa) dias** à indiciada M.C.A. - Matrícula nº 99021411, com publicação em 25 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3629 (fls. 50);
6 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 53, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 29 de maio de 2024, foi acostado aos autos nas fls. 55/56.

É o breve relatório, passo a decidir:
7 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
8 – Restou incontroverso que a indiciada praticou as infrações disciplinares previstas no artigo 196, X, da Lei Complementar nº 009/1992 e no artigo 9º, *caput*, da Lei Federal nº 8.429/1992.
9 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

"Art. 196. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
(...)
X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;"

10 – Da mesma forma, o art. 9º, *caput*, da Lei Federal nº 8.429/1992, prevê:
"Art. 9º. Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:"

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 55/56 e atendendo comando legal disposto no artigo 196, inciso X, da Lei Complementar nº 009/1992 e no artigo 9º, *caput*, da Lei Federal nº 8.429/1992, aplico à servidora M.C.A. - Cargo: Sociólogo - Matrícula nº 99021411**, a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A392473E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.212/24

Altera o Decreto nº. 13.501, de 11 de outubro de 2019, que "*dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V e VII do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
V - Representante da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):
a) Demétrio Bento da Cruz;
b) Felipe Soalheiro Israel.
...
VII - Representante servidor efetivo da Câmara Municipal de Divinópolis: Vander Lúcio Gomes Penha;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Art. 3º Fica revogado a alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:928C1638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.213/24

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formulado pela respectiva titular,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 17.06.2024, Rafaela Santos Amaral, do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C648B518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.214/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Daniel Ricardo de Oliveira no cargo público de provimento em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/06/2024.

Divinópolis, 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4AE2F90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.217/24

Altera o Decreto nº. 15.565, de 06 de março de 2023, que "*Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros composiçao do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Divinópolis/MG - COMSEANS*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.565/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - ...
c) Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Tecnologia:
Efetivo: Lorran Alexandre Tavares;
Suplente: Luiz César da Silva;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 17 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D94BC645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 139 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado

final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
410º	ANA LAURA SANTOS RAFAEL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C06AC9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 174 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
414º	VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA
415º	MARIA EDUARDA SOUZA NUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:43801BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 57 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
116º	DAIANE KELLEN PIASSI	Não manifestou interesse na vaga.
117º	YASMIN DE OLIVEIRA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:58B5D98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 83 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
119º	KERLEY SOARES DA SILVA
121º	WIARA VIANA FERREIRA
121º	JÉSSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:51B375C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

Médico Generalista PSF 04h – 20h semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não manifestou interesse

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BBA1D657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04H - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO
5º	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA
6º	TAYNARA MARQUES MACHADO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:60C12DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º	MARIA CLARA MENDES MOREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1E00104F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO –

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	**Valor**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/12 em 2024	1.890.332,82
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/12 em 2024	1.890.332,82

Divinópolis, 21 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:811CFA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 100/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Lucimar Simedo Rios Carvalho, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Lucimar Simedo Rios Carvalho**, matriculada sob o nº 99014620, portadora do CPF ***.***..796-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2024.

Divinópolis, 03 de junho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:27C260F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 04/2023

Servidor: S.O.A. - Cargo: Auxiliar de Serviços - Matrícula nº 2014176

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 42/44, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício CRESST COORD Nº 185/2022, datado de 08 de agosto de 2022 e aos documentos juntados às fls. 03/08, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023**,** em 04 de janeiro de 2023, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de janeiro de 2023, edição 3425, conforme consta às fls. 10;
2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 13/14, em 04 de janeiro de 2023, constituindo advogado às fls. 14-A;
3 – Em 17 de fevereiro de 2023, foi realizada audiência para a oitiva de 02 (duas) testemunhas (fls. 16/19), sendo designada nova data para a oitiva das demais testemunhas arroladas, bem como para colher o interrogatório do acusado, pois mesmo ciente da audiência ele não compareceu, estando presente somente seu advogado;
4 – Em 29 de março de 2023, foi realizada nova audiência para oitiva de mais 02 (duas) testemunhas (fls.24/27), bem como foi realizado o interrogatório do servidor, estando esse acompanhado de seu advogado (28/29);
5 – Às fls. 31/32, foram juntados documentos médicos do servidor;
6 – O servidor foi indiciado em 25 de agosto de 2023 (fls. 35/36), sendo citado para apresentar defesa escrita em 28 de agosto de 2023 (fls. 33). A defesa foi juntada aos autos, em 01 de setembro de 2023, conforme fls. 38/41;
7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 21 de dezembro de 2023, constante às fls. 42/44, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 30 (trinta) dias** ao indiciado S.O.A. - Matrícula nº 2014176, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28 dezembro de 2023, edição 3672 (fls. 46);

8 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 47, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 25 de abril de 2024, foi acostado aos autos às fls. 48/49.

É o breve relatório, passo a decidir:
9 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
10 – Restou incontroverso que o indiciado praticou as infrações disciplinares previstas no artigo 180, incisos II, IX e X, da Lei Complementar nº 009/1992.
11 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

"Art. 180. São deveres do servidor:
(...)
II - observar as normas legais e regulamentares;
(...)
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
X - tratar com urbanidade as pessoas;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 48/49 e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos II, IX e X, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico ao servidor S.O.A. - Cargo: Auxiliar de Serviços - Matrícula nº 2014176, **a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.
Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:290C3445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 015/2022

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP – Objeto: A formalização de reajuste no equilíbrio econômico financeiro, mediante aumento de 1(hum) médico do valor do plantão médico/fast track que extrapola a exigência mínima do Termo de Referência, o ressarcimento de despesas não previstas no contrato e aumento emergencial e temporário do valor dos plantões médicos para o mês de junho de 2024. **Valor do aditivo: R$ 826.972,16** (Oitocentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).
Divinópolis, 21 de junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E1847FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 / 2024 - P.A.L Nº 06 / 2024 - EXTRATO DE ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos municípios mineiros, ano XVI, nº 3794 do dia 21/06/2024, páginas 79 e 80, *"Onde se lê ...,* *"Aviso de licitação – Edital de Concorrência Pública nº 01/2024 – P.A.L nº 05/2024 e ... Aviso de Concorrência Pública nº 01/2024 – P.L nº 05/2024 ..."* *... leia-se...* *"Aviso de licitação – Edital de Concorrência Pública nº 01/2024 – P.A.L nº 06/2024 e ... Aviso de Concorrência Pública nº 01/2024 – P.L nº 06/2024 ..." -*

Divinópolis/MG, 21 de junho de 2.024 –

Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DD34D045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.216/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Bernardo Ferreira Teixeira no cargo público de provimento em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com na data de sua edição.

Divinópolis, 17 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5459D082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.220/24

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - COMBEM.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando especialmente a Lei Complementar nº 214/21;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - COMBEM,

indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para o biênio 2024/2025:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente – SEPLAM:
a) Titular: Edimara Martins;
b) Titular: Francisco de Faria Campos Junior;
c) Suplente: Andressa Thais de Souza Aquino.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Titular: Tatiane Maria de Freitas;
b) Titular: Alex Marcelino;
c) Suplente: Yasmin Eduarda de Oliveira;
d) Suplente: Danielle Alessandra Dias de Oliveira.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: Claudia Aparecida Lemos Abreu Guimarães;
b) Suplente: Miriam Medeiros Torres Fonseca.
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:
a) Titular: Kelleyn Oliveira Ribeiro;
b) Suplente:Amélia Soares Branco Pereira.
V – Representantes de entidades voltadas à proteção animal:
a) Titular: Romilda Renata Saldanha de Azevedo;
b) Titular: Josiane Barreto Assunção;
c) Suplente: Rosimeire Menezes Silva;
d) Suplente: Adriano Soares da Silva.

VI – Representantes da entidade voltada à conservação e proteção da fauna silvestre – Instituto Estadual de Florestas - IEF:
a) Titular: Sotero José Greco Guimarães;
b) Suplente: Dayane Nayara Carvalho.
VII – Representantes da entidade dos médicos veterinários de Divinópolis: titular e suplente a serem indicados.
Parágrafo único: O mandato mencionado no *caput* será de dois anos, permitida 1 (uma) recondução.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:34DBA3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.222/24

Nomeia a titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Iasmim De Sousa Silqueira no cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Defesa Civil na Secretaria Municipal Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2934CDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 711/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2024 para o cargo de Oficial de Serviços Coveiro.

Oficial de Serviços Coveiro	
Classificação	**Nome**
8º	FLAVIO BRAGANÇA ESTEVES
9º	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA NOBRE
10º	SABRINA NUNES DE OLIVEIRA

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 25/06/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7AF37348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2024

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
7ª	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4B5778AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 712/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 01/2024 para o cargo de Psicólogo.

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
14ª	Liliane Patrícia de Carvalho

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 25/06/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FED28AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2024

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o Ofício SEMED-GPLAN/RH Nº 542/2024, datado de 14 de junho de 2024 e a Portaria de Transferência nº 119/2024, de junho de 2024, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **LUCIMARA LOPES DE CARVALHO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculada sob o nº 99022083, **com efeitos retroativos a 07/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:695D23D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°056/2024
DISPENSA N° 021/2024
Processo Licitatório 056/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: A&M SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, com sede na Lagoinha 378962, Zona Rural, cidade de Dom Bosco, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 48.932.095/0001-08. Objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Manilhas 1x50m, para atender as necessidades da Administração Municipal. Sendo vencedora do item:01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ $ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.

DOM BOSCO/MG, 21 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:3A9FC769

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°043/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024
Processo Licitatório 056/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: empresa UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA, situada à AV Sergio Murilo Gontijo Torres, Bairro Industrial, Cidade de Unaí-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75. Objeto Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em rua Oscar Trajano de Meneses, Município de Dom Bosco – MG, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Sendo vencedora do item: 01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 135.687,44 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 21/06/2024 a 21/08/2024.

DOM BOSCO/MG, 21 de junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:E0C73A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 090/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 021/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2024. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: 48.852.835 Sidney de Oliveira Feliciano, CNPJ Nº 48.852.835/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES**

DESTE EDITAL. Apostilamento ao Contrato N° 090/2024, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 2.576 / Ficha: 303 - Dotação: 02.09.01.12.362.0014.2330.3.3.90.39.00

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:09EEF9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 094/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 021/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2024. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Eriberto Caetano da Cruz, CNPJ Nº 08.561.087/0001-88. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.** Apostilamento ao Contrato N° 094/2024, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 2.576 / Ficha: 303 - Dotação: 02.09.01.12.361.0014.2330.3.3.90.39.00

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B0B32D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 095/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 021/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2024. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Reginaldo Francisco de Oliveira Locação de Veículos ME, CNPJ Nº 11.443.625/0001-44. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.** Apostilamento ao Contrato N° 095/2024, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 2.576 / Ficha: 303 - Dotação: 02.09.01.12.361.0014.2330.3.3.90.39.00

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:10A358D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 097/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 021/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2024. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Thiago Faria Oliveira, CNPJ Nº 26.478.398/0001-60. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.** Apostilamento ao Contrato N° 097/2024, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 2.576 / Ficha: 336 - Dotação: 02.09.01.12.365.0014.2329.3.3.90.39.00

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C29D4272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 098/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 021/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2024. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Silffarney Lopes Araújo, CNPJ Nº 29.384.003/0001-58. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.** Apostilamento ao Contrato N° 098/2024, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 2.576 / Ficha: 303 - Dotação: 02.09.01.12.361.0014.2330.3.3.90.39.00

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DFBD3295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024. PREGÃO 019/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

I - DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo licitatório nº 048/2024, que tem como objeto o "registro de preços para eventual locação de veículos leves e utilitários, em atendimento à demanda operacional da administração municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, de acordo com as condições deste edital e seus anexos.", apresentada pela empresa LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 03.350.577/0001-11, sediada na rua Ozanan, n° 295, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-210.

O item objeto da impugnação refere-se à obrigatoriedade da transferência da placa para o Município de Dores do Indaiá-MG, caso a locação contratada ultrapasse 90 dias.

Alega a impugnante que esta exigência editalícia viola os princípios da isonomia, ampla concorrência e legalidade, com base no disposto no artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro, que é, inclusive, uma lei federal.

Ainda afirma que tal requisito disposto no instrumento convocatório restringirá a participação de inúmeras empresas, podendo ainda restar a licitação deserta, o que acarretaria prejuízo ao erário.

Além disso, a impugnante expõe que a imposição de alteração do domicílio fiscal de uma empresa para prestação da atividade de locação é "*algo inimaginável, no contexto democrático de direito, de índole autoritária, atentatória à livre iniciativa, inconstitucional e imoral aos olhos da legislação vigente*".

Por fim, pugna pela suspensão do processo licitatório de forma a revisar o item impugnado, sendo este excluído/ajustado do edital do certame. Pede que sejam aceitos os veículos registrados e licenciados em todo o território nacional.

É o breve relato.

II – DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, no que diz respeito à admissibilidade da presente impugnação, tem-se que esta se mostra tempestiva, vez que apresentada no prazo legal disposto na Lei 14.133/21 e no edital do processo licitatório em comento.

Pois bem, a inclusão da cláusula tem como preceito programa regulamentado pela LEI Nº 3.162/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2.024, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MINAS GERAIS."

Não obstante seja louvável o requisito estabelecido pela Administração, haja vista o intuito de aumentar receita devido ao município em razão da titularidade e do emplacamento, é possível compreender, após uma análise mais acurada que cláusula exposta no edital restringiria a participação, ferindo, pois, o princípio da vantajosidade e economicidade.

Neste sentido, trazemos à baila a autotutela administrativa, a qual encontra-se consagrada em duas súmulas, de lavra do E. Supremo Tribunal Federal, há muito consolidadas:

"Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Trata-se, pois, de um poder administrativo que possibilita a revisão e anulação dos próprios atos pela Administração Pública, verdadeira forma de autocontrole de seus atos, diferentemente, portanto, do controle externo.

O mesmo se aplica à decisão administrativa de um processo sancionatório, porquanto, sendo um ato administrativo, além de se sujeitar às regras específicas da Lei 14.133/2021, submete-se também às regras gerais de Direito Administrativo.

A esse respeito colaciona julgados pátrios:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - INABILITAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA - SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. 1 - É defeso ao Judiciário adentrar ao mérito administrativo, sendo apenas possível o controle dos atos administrativos com o fito de resguardar a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. **2 - Segundo o Princípio da Autotutela, a Administração pode rever os seus próprios atos.** 3 - Inexistentes elementos a indicar a violação ao devido processo, tampouco a existência de irregularidade na inabilitação, posterior, de primeira colocada em pregão eletrônico, impossível a concessão de tutela para suspensão da licitação. (TJ-MG - AI: 10000190996884001 MG, Relator: Habib Felippe Jabour (JD Convocado), Data de Julgamento: 28/01/2020, Data de Publicação: 31/01/2020)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATO ADMINISTRATIVO REGULAR. SÚMULAS 346 E 473 DO STF. SENTENÇA CONFIRMADA. Considerando que o recurso de apelação foi interposto em tempo hábil, em consonância com o disposto nos arts. 1.009 e 1.010 do Código de Processo Civil/2015, deve ser rejeitada a preliminar de intempestividade. O **ato administrativo inquinado de nulidade ou irregularidade pode ser revisto pela Administração, dentro do prazo legal, no exercício do poder de autotutela. Assim, a teor da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Sendo que deles não se pode originar direitos. Pode ainda revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial** (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Recurso conhecido e não provido. (TJ-MG - AC: 10351130000646002 MG, Relator: Gilson Soares Lemes, Data de Julgamento: 27/07/2018, Data de Publicação: 06/08/2018)

Observa-se, então, a presença de certa restrição no item estabelecido no edital, o que, de certo modo, prejudicaria não só as contratadas, como também a própria Administração e a coletividade.

Além disso, com a finalidade de manter em suas dependências veículos suficientes para uma eventual substituição imediata, por outro igual ou superior, caso o veículo locado não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria e outros, o emplacamento deverá permanecer no local de licenciamento do veículo.

Portanto, exercendo o dever de autotutela, o Município irá proceder a revisão do edital, com o fito de excluir a obrigação de transferência dos veículos para a cidade de Dores do Indaiá. Desta forma, por se tratar de decisão se impacta na formulação de propostas deverá proceder a republicação do edital, nos termos da lei pátria, com a recontagem do prazo.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, é a presente para conhecer a impugnação apresentada e no mérito, dar-lhe provimento com base nas razões acima expostas e na súmula 473 do STF, em decorrência disso, informo que o edital será retificado e republicado, restando cancelada a sessão que ocorreria no dia 25/06//2024 que desde já fica remarcado para o dia 09/07/2024 em observância à reabertura do prazo de ancoragem.

Dores do Indaiá, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6696FA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024.
PREGÃO 019/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2024, Pregão Eletrônica n.º 019/2024. TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, *"b"*, da Portaria n.º 010/2024, ALTERA O EDITAL e promove a seguinte a supressão do item 3.2.4 do edital que se refere ao emplacamento dos veículos locados, sendo os itens do instrumento convocatórios renumerados. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o dia 09/07/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7E35131D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA 001/2024

Processo Licitatório 055/2024 – Concorrência 001/2024

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de engenharia para executar a drenagem e pavimentação em blocos intertravado sobre terra, incluindo serviços preliminares, sub base, base, revestimento, meio fio e sarjetas na Rua Projetada, bairro Bela Vista, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.

Data da Sessão Pública: Dia 10/07/2024 às 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).

Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181.

Estrela Dalva, 21 de junho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4DD2DD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 026/2020

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA,** Contratada: **RCP SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA LTDA - EPP.** Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para atender os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 331 0001 6.010 3390 39 F/ 35 – PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO ACIDENTE NO TRABALHO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 16/06/2024 à 15/06/2025**. **Fundamento legal**: artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Fica reajustado os preços do seguintes serviços: **Item 01**: Exames admissionais compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares que passará de R$34,82 para R$36,18 cada; **Item 02**: Exames periódicos compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares que passará de R$34,82 para R$36,18 cada; **Item 03:** Exames demissionais que passará de R$34,82 para R$36,18 cada; **Item 04**: Exame de retorno ao trabalho que passará de R$34,82 para R$36,18 cada; **Item 05:** Exame de aptidão física e mental que passará de R$69,64 para R$72,37 cada; **Item 06:** Juntas Médicas Diversas, inclusive para readaptação profissional; conforme dispositivo na lei complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, realizadas simultaneamente por no mínimo 02 (dois) profissionais passará de R$103,94 para R$108,02 cada; **Item 07:** Homologação de atestados médicos, conforme decreto de nº 4.330, de 21 de setembro de 2009, ou outro documento que venha substituí-lo, sendo observados rigorosamente suas disposições e prazos passará de R$34,82 para R$36,18 cada; **Item 08**: Elaboração, coordenação e execução do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), incluindo sua revisão anual, que tem como finalidade promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, nos termos da norma regulamentadora nº 7, do ministério do trabalho e emprego que passará de R$1.392,80 para R$1.447,53 cada; **Item 09:** Perícias médicas com finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores ou sugestão pela sua aposentadoria, conforme lei complementar nº 41 de 24/02/2011 e suas alterações passará de R$103,94 para R$108,02 cada. **Fundamento Legal**: artigo 65, II, "d" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Formiga/MG, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D868C46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3834 DE 20/06/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **NAYARA DE OLIVEIRA LIMA,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de Empresa de Consultoria para prestação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica, necessários para a migração ao mercado livre de energia elétrica das unidades com conexão à rede de energia elétrica, classificadas no grupo A (média/alta tensão), para esta Autarquia Municipal, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS,** Assessor de Obras de Engenharia Civil, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Junho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19210DEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.681, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, e sob a presidência da primeira, integrar comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de**Auxiliar em Farmácia, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico da Família, Nutricionista e Psicólogo,**sendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico responsável apenas pela elaboração do edital do certame no que se refere as informações administrativas dos cargos elencados acima:

Nilcéia Maria de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde;
Lorena Pedrosa Gomes – Secretaria Municipal de Saúde;
Berenice Penha de Faria Almeida - Secretaria Municipal de Saúde;
Flávia Alves Carvalho – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Juliano Gonçalves Pereira – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C2F7471

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4012/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 16/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A23173CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4050/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CECÍLIA CAMPOS PAIVA FARIA, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E GESTÃO, a partir do dia 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BE76FBE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4051/2024

Finda a designação.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação de LARA SOUZA DE OLIVEIRA, para substituir Marcelo Nogueira, Supervisor de Processos de Controle Interno, a partir do dia 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DD608EFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4052/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCIENE MARIA DA SILVA FONSECA, na função gratificada de ENCARREGADO DE ATENDIMENTO EM ZONA RURAL, a partir do dia 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5103773

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4053/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JANAÍNA HELLEM OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 03/06/202 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2254/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A11C5C1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4054/2024

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE CASTRO MENESES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 03/06/2024 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2322/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6D302B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4055/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LAIANA NAIRA DE CASTRO, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B, a partir do dia 03/06/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2298/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:53D71FA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4056/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IARA REGINA DE FARIA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON, a partir do dia 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23AE42AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4057/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PATRICIA SIMARA DE CASTRO, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2CF8DE73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4058/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROSALBA MARIA DA SILVA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B2B84E76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4059/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PATRICIA SIMARA DE CASTRO, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4C4D0E61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4060/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AMADEU DOS SANTOS BARBOSA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 07 (sete) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/06/2024 a 29/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B76548F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4061/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NÚBIA PAIVA DE ARAÚJO BEZERRA DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E0D3A26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4062/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LARA SOUZA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E GESTÃO, a partir do dia 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8B03CA74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4063/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 7º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WISLAINE MARIA DE ALMEIDA, na função gratificada de COORDENADOR DO PROCON, a partir do dia 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:830E6461

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4064/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANAIDE ALMEIDA BEIRIGO, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/06/2024 a 08/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F44B8B55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4065/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LÍVIA DE CÁSSIA COSTA OLIVEIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, a partir do dia 11/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A990EDF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4066/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LETÍCIA CÁSSIA DOS ANJOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EMPREGO E RENDA, a partir do dia 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A8ED524

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4067/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOANA DARC MARTINS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/06/2024 a 11/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B12195F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4068/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SORAIA PINHEIRO LIMA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/06/2024 a 10/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8ECEB57B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4069/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MILENA APARECIDA DUQUE, na função gratificada de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a partir do dia 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D949DA15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4070/2024

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), IVO DA FONSECA CAMPOS, ENFERMEIRO, para substituir Maria Isabel da Silva, Coordenador de Enfermagem Regulador/Auditor do SUS, a partir do dia 23/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E7517013

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4071/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IZABELLY CRISTINA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, a partir do dia 11/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:003BBEAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4072/2024

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, da(o) Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:54FC4997

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4073/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARLUCE MARIA ALVES FARIA, PROFESSORA III G, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/06/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9500A55A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4074/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCIENE FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, a partir do dia 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8B207584

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4075/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOSE GONÇALVES DA ROCHA NETO, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 17/06/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:036B251C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4076/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IVO BRITO BORGES, do cargo em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB77399F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4077/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ARMANDO JOSE DE ARAUJO, no cargo em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F91E85C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4078/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HÉLIO JOSÉ DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/06/2024 a 16/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E725766

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4079/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PRISCILLA RODRIGUES PEDROSA, da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DO SUS, a partir do dia 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3897E3A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4080/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FABIULA FERNANDES MENESES, na função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DO SUS, a partir do dia 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:983633B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4081/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), THAIS DE PAULA PARREIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS, a partir do dia 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7BCCCC1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4082/2024

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), PRISCILLA RODRIGUES PEDROSA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, da(o) Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Cultura, a partir do dia 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AA6D339C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4083/2024

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), THAIS DE PAULA PARREIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, da(o) Secretaria Municipal de

Cultura, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B6C44BDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4084/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO HENRIQUE SOARES, PEDREIRO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/06/2024 a 04/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2DE98DEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4085/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLAYTON RIBEIRO DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 17/06/2024 a 16/06/2026 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2555/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28340855

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4086/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVANE MARIA DE FARIA, SERVENTE I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 18/06/2024 a 17/06/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2568/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F20279A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Neste ato, fica adjudicado e homologado conforme quadro abaixo no âmbito do Município de Formiga, o objeto de Chamamento Público n° 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG – CMDCA.

ENTIDADE	VALOR	EIXO	VIGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA GERAIS	R$ 9.000,00	EIXO 1	DEZEMBRO DE 2024
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA GERAIS	R$ 21.800,00	EIXO 3	DEZEMBRO DE 2024
INSTITUTO TATAME DO BEM	R$ 21.800,00	EIXO 3	DEZEMBRO DE 2024
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA/MG – PATRONATO SÃO LUIZ	R$ 21.800,00	EIXO 3	DEZEMBRO DE 2024
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA/MG – PATRONATO SÃO LUIZ	R$ 9.000,00	EIXO 4	DEZEMBRO DE 2024
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA/MG	R$ 21.800,00	EIXO 3	DEZEMBRO DE 2024
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA/MG	R$ 9.000,00	EIXO 4	DEZEMBRO DE 2024

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração visando atender a execução dos projetos sociais voltados para criança e adolescente.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01CCB03E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 16º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, através da Administração e Desenvolvimento Econômico e da torna público o interesse de selecionar 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para preenchimento das vagas a participarem e patrocinarem o 16º Festival da Linguiça de Formiga/MG a ser realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2024, no estacionamento do Parque Dr. Leopoldo Correia (Praia Popular).

DO OBJETO
Este edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para participarem do 16º Festival da Linguiça de Formiga/MG, que utilizarão espaço de 02 (duas) tendas piramidal medindo 4x4m, na cor branca, padrão, conforme croqui (Anexo IV), sendo durante os dias 16 e 17 de agosto de 2024. Cada organização terá direito a apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água), doces diversos e pratos que tenham como base a tradicional linguiça de Formiga/MG. Serão disponibilizados também os espaços B que serão destinados exclusivamente para a montagem de brinquedos descritos no item 3.4, por se tratarem de uma modalidade diferente.

DOS OBJETIVOS
Selecionar 10 (dez) organizações de sociedade civil sem fins lucrativos para comercializarem bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água) doces diversos e pratos que tenham como base a tradicional linguiça da cidade de Formiga/MG;
Divulgar a tradicional Linguiça de Formiga/MG;
Arrecadar recursos para organizações beneficentes;
Oferecer entretenimento à população;
Promover valores culturais;
Produzir benefícios econômicos através da geração de renda por meio do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços;
Fomentar o turismo gastronômico;
Fortalecimento da identidade gastronômica e turística local;
Valorização dos artistas locais.

DAS INSCRIÇÕES
No local, período e horário estabelecidos no item 3.1, as organizações interessadas neste chamamento público apresentarão os documentos exigidos no presente edital em envelope, privado, lacrado e rubricado no fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que deverão ser entregues no dia 8 de julho de 2024, das 08:00 às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG;
Após a avaliação de todos os documentos, será realizado um sorteio para a definição do local onde cada entidade irá ficar com a sua tenda, em caso de inscrições realizadas por mais de duas entidades diversas das inscritas na última edição. E para o espaço B será considerado o maior lance para cada tipo de brinquedo.
Em caso de participação das mesmas entidades participantes da última edição, fica determinado que as entidades permanecerão nos espaços em que foram alocadas na 15ª edição, evento realizado no ano de 2023, haja vista que as entidades já criaram suas logísticas de acordo com locais que foram instaladas.
Caso haja inscrição de até 01 (uma) entidade excedente as participantes da última edição, a nova inscrita será alocada no espaço localizado próximo à Avenida e a à frente do palco, destinado na 15ª edição como tenda de comercialização de Chopp, tendo em vista que a área não terá mais esta finalidade.
No tocante à alocação das entidades no espaço físico da realização do evento, fica facultado à Comissão Organizadora do Evento modificar a instalação de tendas de cada entidade, se necessário, observando a necessidade de garantir o sucesso do evento, tendo em vistas questões de segurança, capacidade de energia elétrica, dentre outros.
Espaço A – Local para instalação de 2 (duas) tendas (agregadas) cada uma medindo 4x4 m, na cor branca e em formato piramidal, padrão.
Espaço B – Local para instalação de 01 (uma) unidade de cada tipo de brinquedo (pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas) para recreação de crianças, com lance mínimo de R$50,00 (cinquenta reais).
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no ato:

Declaração, conforme Anexo IV, que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5.234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.
Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da organização, devidamente registrados em cartório;
Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da organização, responsável pela assinatura do contrato;
Alvará de funcionamento da organização ou documento que comprove a dispensa deste ou certificado de funcionamento;
Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
Certidão de Regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e
Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo seu representante legal (conforme anexo VI).
Encerrado o prazo previsto no item 3.1, não serão admitidas novas inscrições.

Cada organização terá apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme estabelecido neste edital.
O espaço B, por se tratar de uma modalidade diferente, poderá receber lances ilimitados por área de instalação de cada unidade de brinquedo.
O espaço B será destinado exclusivamente para a montagem de brinquedos do tipo: pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas.
A associação que participar concorrendo este espaço deverá entregar toda a documentação citada acima juntamente com o lance.
Cada brinquedo contará como um lance, podendo o candidato a patrocinador participar de vários lances por modalidade de brinquedo.
O espaço B será definido pela Administração, onde será definido o croqui de acordo com o porte e especificações de cada brinquedo.
Caso mais de uma associação se candidate para a instalação dos brinquedos, ganhara a que der maior lance.
A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo.
O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação.

DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1ª Etapa: Classificação das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, através do ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Os espaços serão demarcados e será definido o número das vagas, observado o disposto no item 3.1 deste edital, de acordo com o croqui (Anexo IV), proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
Cada organização deverá informar à comissão, em até 2 (dois) dias, após assinatura do contrato, quais serão os pratos, doces e bebidas a serem comercializados.
Fica facultado a cada entidade definir um prato a ser explorado de forma exclusiva e outros que pretende produzir, podendo ser produzido por mais de uma entidade.
Em caso de mais de uma entidade definir o mesmo prato exclusivo, a Comissão Organizadora poderá diligenciar no sentido de definir de forma consensual quem irá produzir o prato. Não havendo consenso, a definição de quem irá produzir será por sorteio.
É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.
2ª Etapa: Celebração do Contrato de patrocínio com as organizações selecionadas, nos termos de minuta integrante do Anexo I deste edital.
Após assinatura do contrato de patrocínio a organização deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico requerimento solicitando autorização de localização da sua barraca conforme já previsto neste edital. Não será expedido alvará ou qualquer outra autorização para comercialização e/ou serviço, no espaço do Parque Dr. Leopoldo Correia, durante os dias do evento que não seja descrito e patrocinado conforme as regras deste edital.
Como forma de apoio a cultura do nosso Município fica deliberada uma vaga para uma associação de artesanato com CNPJ inscrito no município de Formiga-MG, sendo limitada a montagem de até 6 barracas com medidas máxima de 4x4, no espaço apontado pela organização do evento, ficando proibida a venda de alimentos, bebidas e doces e ficará liberada das exigências do item acima (4.2.1).

DAS RESPONSABILIDADES

Caberá às organizações selecionadas:
Eleger um membro entre todos os patrocinadores para que os represente diante da comissão organizadora do evento. Não sendo considerado o repasse de informações, sugestões ou reclamações por outro que não o componente eleito pelas entidades;
A segurança da respectiva barraca compete a cada organização;
Boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;
É de responsabilidade de cada organização a escolha do seu fornecedor de bebidas;
Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras para disponibilizar no mínimo 50 jogos de mesas e cadeiras atender ao público do evento.
A manutenção da limpeza no espaço da(s) tenda(s) e a disposição de lixeira padrão (a ser adotada pelas organizações) ao lado direito da barraca durante todo o evento. Não será permitida a utilização das lixeiras públicas por parte das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, já que as mesmas ficarão disponíveis para a utilização do público participante.
Instalação de extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG e ponto de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes com no mínimo 9W na sua tenda;
Solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico autorização de localização do espaço cedido expedido pelo Município de Formiga/MG.
Comprovar por meio de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirido de produção de estabelecimentos do munícipio.
Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado item 4.1.2.
Oferecer atendimento ininterrupto nos seguintes horários: 16/08/2024 (sexta-feira) 18 horas à 01 hora e 17/08/2024 (sábado) 11 horas à 01 hora. Nesses horários o(s) prato(s), doce(s) e bebida(s) de responsabilidade da organização deverão estar sempre disponíveis ao público.
Divulgação do evento nas várias mídias.
Promover ações de valorização e divulgação do evento.
Caberá a Administração Pública:
Auditoria para avaliação da qualidade/quantidade/falta dos pratos comercializados pelas associações;
Pesquisa com a população para avaliação dos pratos, como qualidade/quantidade/falta dos pratos comercializados pelas associações.
Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação e banheiros.
Oferecer equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de evento;
Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;
Firmar parceria junto a Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros para apoio durante o evento;
Oferecer faixa de identificação padronizada para todas as organizações;
Disponibilização de uma ambulância e equipe durante o evento;
Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se necessário ao porte do evento;
Solicitar a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante o evento.
A estrutura da tenda ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Formiga, no padrão: medindo 8x4 m, na cor branca, em formato piramidal e de acordo com as normas de segurança.
Disponibilizar duas tendas duplas (8x4) para que as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos possam comercializar o Chopp de forma coletiva e distribuição dos lucros. Ressalta-se que, a organização do trabalho destas barracas ocorrerá de forma coletiva pelas organizações habilitadas que deverão definir por ata um cronograma de trabalho e divisão de tarefas, não havendo interferência da Administração Municipal, que apenas disponibilizará o espaço para esta atividade fim.

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A abertura e análise dos envelopes serão realizadas no dia 8 de julho de 2024, de 09:00 horas até às 11:30 horas, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 A, 1ºAndar, Centro, Formiga/MG.
A Comissão de Patrocínios e Eventos, responsável pela seleção e avaliação é constituída por 03 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 5.678 de 20 de junho de 2024.
Durante a sessão os envelopes serão exibidos a todos os presentes para conferência do lacre.
O ENVELOPE A "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", das 10 (dez) organizações cujas propostas foram aprovadas serão abertos, após analisar a documentação solicitada neste edital, declarará o resultado e a realização do sorteio.
Para a hipótese de inabilitação de alguma das 10 (dez) organizações será convocada uma nova respeitando a ordem de classificação das propostas.

Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes das organizações e pela Comissão.
Finda a etapa de avaliação e seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura: www.formiga.mg.gov.br
Os classificados serão convocados pela comissão, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação do resultado, através de correspondência eletrônica ou pelo correio, para assinatura do contrato.
Em caso de não comparecimento de representante da patrocinadora no dia da assinatura dos contratos a organização será automaticamente desclassificada, sendo impedida de participar do evento, uma nova organização será convocada obedecendo a classificação.

DOS RECURSOS
Declarados os vencedores, qualquer organização poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
A falta de manifestação imediata e motivada da organização importará em decadência do direito de recurso.
Compete à Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o julgamento dos recursos.
Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Formiga.
Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes conforme item 3.1, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.
Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no item 3.1.
Os pedidos de impugnação serão analisados em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.
Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Diretoria de Comunicação depois de decorrido o prazo de julgamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A organização apresentará prestação de contas final, 30 dias após realização do evento, devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:
Ofício de encaminhamento dos documentos à Ana Laura de Faria Belo fiscal nomeado através da Portaria nº. 5.219 de 20 de junho de 2024;
Devolução da faixa de identificação da organização.
Comprovação, através de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirido de produção de estabelecimentos do munícipio.

DAS PENALIDADES
Suspensão temporária em participar de qualquer chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
O presente edital visa atender os dispositivos da Lei nº. 5205, de 02 de outubro de 2017 e da Lei nº. 5234, de 01 de março de 2018.
Ficam as organizações participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Minuta do Contrato de Patrocínio;
ANEXO II – Proposta Espaço B;
ANEXO III – Declaração que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.
Anexo IV – Croqui.
Anexo V – Declaração que não emprega menor.

Formiga, 21 de junho de 2024.

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
(Em Exercício)

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº. 007/2024

QUE TRATA DE PATROCÍNIO E PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO 16º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga/MG, CPF n.º: 799.185.496-53 e RG n.º: M-5.187.246– SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei nº. 5205 de 02 de outubro de 2017, doravante denominado **PATROCINADO** e, de outro lado, a _____, com sede na _____
_____, em _____/MG, inscrita no C.N.P.J. sob nº: _____ e Inscrição Estadual nº: _____, neste ato, representada por seu Presidente, _____, brasileiro (a), casado(a), residente domiciliado em _____/MG, na Rua _____ portador do C.P.F. nº: _____ e R.G. nº: _____, doravante denominada **PATROCINADOR,** fundamentados nas disposições da Lei nº. 5205 de 02 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 007/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto deste contrato o estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 16º Festival da Linguiça de Formiga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das responsabilidades:
Caberá ao Patrocinador:
Eleger um membro entre todos os patrocinadores para que os represente diante da comissão organizadora do evento. Não sendo considerado o repasse de informações, sugestões ou reclamações por outro que não o componente eleito pelas entidades;
A segurança da respectiva barraca compete a cada organização;
Boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;

É de responsabilidade de cada organização a escolha do seu fornecedor de bebidas;
A manutenção da limpeza no espaço da(s) tenda(s) e a disposição de lixeira padrão (a ser adotada pelas organizações) ao lado direito da barraca durante todo o evento. Não será permitida a utilização das lixeiras públicas por parte das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, já que as mesmas ficarão disponíveis para a utilização do público participante.
Instalação de extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG e ponto de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes com no mínimo 9W na sua tenda;
Solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Econômico autorização de localização do espaço cedido expedido pelo Município de Formiga/MG.
Comprovar por meio de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirida de produção de estabelecimentos do munícipio.
Estabelecer em conjunto com as demais organizações patrocinadoras quais pratos, doces e bebidas que irão comercializar e informar à organização do evento no prazo estipulado no item 4.1.2 do Edital;
Oferecer atendimento ininterrupto nos seguintes horários: 16/08/2024 (sexta-feira) 18 horas à 01hora e 17/08/2024 (sábado) 11 horas à 01 hora. Nesses horários o(s) prato(s), doce(s) e bebida(s) de responsabilidade da organização deverão estar sempre disponíveis ao público.
Divulgação do evento nas várias mídias;
Promover ações de valorização e divulgação do evento;

Caberá ao Município de Formiga/MG:
Buscar mecanismos de captação de patrocínio junto a instituições para custeio do evento;
Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação e banheiros.
Oferecer equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de evento;
Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;
Firmar parceria junto a Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros para apoio durante o evento;
Oferecer faixa de identificação padronizada para todas as organizações;
Disponibilização de uma ambulância e equipe durante o evento;
Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
Solicitar a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante o evento.
A(s) estrutura(s) da(s) tenda(s) ficará(ão) a cargo da Prefeitura Municipal, sendo obrigatório o padrão: medindo 4x4 m, na cor branca, em formato piramidal e de acordo com as normas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA
O patrocinador apresentará prestação de contas final, 30 dias após realização do evento, devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:
Ofício de encaminhamento dos documentos à Ana Laura de Faria Belo fiscal nomeado através da Portaria nº. 5.679 de 20 de junho de 2024;
Devolução da faixa de identificação da organização.
Comprovar, através de nota fiscal eletrônica, que a linguiça, produto base dos pratos, foi adquirida de produção de estabelecimentos do munícipio.

CLÁUSULA QUARTA
O patrocinador explorará espaço de acordo com item 3.1 do Edital observado o croqui proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
A escolha dos pratos, doces e bebidas que serão comercializados por cada organização deverá ser estabelecida, em comum acordo, entre as organizações que patrocinarão o evento. Cada organização deverá informar à comissão, em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, quais serão os pratos, doces e bebidas a serem comercializados.
É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.
Suspensão temporária em participar de qualquer chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.
A patrocinadora deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento requerimento solicitando autorização de localização da sua barraca já pré-estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Ana Laura de Faria Belo, nomeada pela Portaria nº 5.679 de 20 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo Chamamento Público nº 007/2024, pela Lei nº. 5205 de 02 de outubro de 2017 e demais legislações relacionadas, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Este Contrato desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 18 de agosto de 2024.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga /MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga/MG, _____de _____ de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE FORMIGA
Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Patrocinado

_____
Representante da Organização da sociedade civil sem fins lucrativos
Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO II
MODELO PROPOSTA PARA ESPAÇOS "B"
À
Comissão Especial de Patrocínio e Eventos,
Rua Barão de Piumhi, 92 A, 3ºAndar, Centro, Formiga/MG
Chamamento Público nº 007/2024

Objeto do Edital: Este edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para participarem do 16º Festival da Linguiça de Formiga/MG, que poderão utilizar 2 (dois) espaços A com tenda dupla (duas tendas 4x4 m agregadas),que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água), doces e pratos que tenham como base a tradicional linguiça de Formiga/MG, durante os dias 16 e 17 de agosto de 2024. Serão disponibilizados também os espaços B, que serão destinados

exclusivamente para a montagem de brinquedos e descritos no item 3.4 por se tratarem de uma modalidade diferente dos demais espaços.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sra. nossa proposta relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 16º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte patrocínio:

R$ _____ _____(por extenso _____), para o espaço "B".

O preço acima proposto refere-se ao pagamento de patrocínio.
O pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
Caso esta proposta não venha a ser classificada, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa organização, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Formiga, _____ de _____ de 2024.

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO

A _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____ e Carteira de Identidade _____, **DECLARA,** sob as penas da lei que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.

Formiga, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO NOME DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ANEXO IV – CROQUI

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado (a) por _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.

Formiga, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO NOME DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F839C435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 - SHOW ARTÍSTICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de show artístico (*Gustavo Moura e Rafael*) para apresentação durante a 59ª Tradicional Festa de Julho, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores**. RATIFICAÇÃO: 20/06/2024. UNIDADE: Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: Astro Music Produções Ltda – CNPJ: 08.760.500/0001-33. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2024. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 21 de junho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0A7462EA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 de julho de 2024** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 20 de junho de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:47BEF30D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **08 de julho de 2024** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para eventual aquisição de produtos descartáveis, material e utensílios de limpeza e higiene diversos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 20 de junho de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C5B0B229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 020/2024 – Inexigibilidade: 004/2024. Objeto**:** Locação de Imóvel situado a Rua Direita, n° 16, centro, Guaraciaba-MG, CEP: 35.436-000, para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural do município de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital e Anexos. CONTRATADA: **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONS CENTRAL DE PONTE NOVA, CNPJ nº 21.087.622/0001-79.** Valor Total: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Vigência: 12 meses. Assinatura: 19/06/2024.

Guaraciaba/MG, 21/06/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:59274695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: BARROS E PRATA LTDA.
CNPJ: 03.902.188/0001-51.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 142.855,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: LETÍCIA CABIDO PRATA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CDC92F43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: A G M TURISMO LTDA.
CNPJ: 27.409.375/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 423.776,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e seis reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: AURELIANE DUARTE FARIA GOMES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:8CA7B606

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de LEITE UHT para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO - CNPJ: 29.251.553/0001-07: Valor Total de R$ 19.582,50 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos que serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo Setor, comprovando a entrega e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 21 dias de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:65841A33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO.
CNPJ: 29.251.553/0001-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de LEITE UHT para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 19.582,50 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 012/2024.

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C91A1C6F

JURÍDICO
DECRETO N° 197 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 9.855 de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa Criança Feliz; e

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral e integrado às famílias acompanhadas pelo Programa;

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guarani o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§1°- O Comitê será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes:
Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Da Secretaria Municipal de Saúde;
DaSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA; e
Do Conselho Tutelar.

§2º - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal serão indicados pelos respectivos gestores das Secretarias Municipais e Presidentes dos Conselhos referidos no §1°, e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§3º- O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§4º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§5° - O Comitê a que alude este decreto será coordenado pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único: O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor lntersetorial do Programa Criança Feliz:
- planejar a execução das ações do Programa no Município;
- promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
- apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa;

- promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
- aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 19 de junho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:B3F98504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2022, originado da Concorrência nº 004/2022, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias do contrato que tem por objeto a **construção de Creche no bairro Vila Campanha, no Município de Guaxupé/MG,** em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 21/06/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:73923BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 049/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 179/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de veículo automotivo do tipo Van de passageiros, zero km, original de fábrica, de no mínimo 20+1 lugares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **05 de julho de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **24 de junho de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **21 de junho de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:42B0CBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 005/2022

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Antônio Batista Duarte (antiga 26), nº 831, Centro, na Cidade de Ibiá/MG, para funcionamento dos órgãos da Assistência Judiciária, do Procon, da Junta de Serviço Militar e do Ministério do Trabalho,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: CAMILO GUIMARAES E SOUSA
Valor mensal contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor total contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Término da vigência do Aditivo: 30 de junho de 2025.
Data do Aditivo: 21 de junho de 2024.

Ibiá(MG), 21 de junho de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:42B82C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 – PROCESSO 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 – Processo 123/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 05/2023. Objeto é a Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantores, bandas, duplas trios e dj´s locais e regionais de diversos gêneros musicais, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DIRCEU LEÃO DE CARVALHO CPF 230.931.706.30.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 21 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:23B66C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 – PROCESSO 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 – Processo 123/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 05/2023. Objeto é a Contratação de artistas nas

seguintes categorias: cantores, bandas, duplas trios e dj´s locais e regionais de diversos gêneros musicais, CNPJ 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO CPF 119.312.936-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 21 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FD3016AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 – PROCESSO 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 – Processo 123/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 05/2023. Objeto é a Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantores, bandas, duplas trios e dj´s locais e regionais de diversos gêneros musicais, CNPJ 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO CPF 119.312.936-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 21 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0019AD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 – PROCESSO 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 – Processo 123/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 05/2023. Objeto é a Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantores, bandas, duplas trios e dj´s locais e regionais de diversos gêneros musicais, CNPJ 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO CPF 119.312.936-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 21 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C7F52EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 – PROCESSO 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 – Processo 123/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 05/2023. Objeto é a Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantores, bandas, duplas trios e dj´s locais e regionais de diversos gêneros musicais, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LUANA RAQUEL BRITO CPF 145.581.706-61.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 21 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2FD70567

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 – PROCESSO 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 – Processo 123/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 05/2023. Objeto é a Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantores, bandas, duplas trios e dj´s locais e regionais de diversos gêneros musicais, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MATHEUS FELLIPE MORAIS SILVA CPF 145.581.706-61.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 21 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9A418B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 89/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DE DIVERSOS TAMANHOS E DIMENSÕES QUE SERÃO UTILIZADAS EM VÁRIOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº: 132/2024 a seguinte empresa: Item 01 - Empresa: HUGO LOPES DE MELO, inscrita no CNPJ: 47.517.034/0001-11, pelo valor total de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:730ACE63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 90/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOLDURA DE GRADIL E BANHEIRO QUIMICO PARA SEREM UTILIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E AGILIDADE NOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº: 133/2024 a seguinte empresa: Item 01 - Empresa: HUGO LOPES DE MELO, inscrita no CNPJ: 47.517.034/0001-11, pelo valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:AAA09B45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 91/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº: 134/2024 a seguinte empresa: Item 01 - Empresa: HUGO LOPES DE MELO, inscrita no CNPJ: 47.517.034/0001-11, pelo valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:8DE2D3F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 93/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA BICICLETA RAVA RAKAN PARA SER SORTEADA NO EVENTO CICLOTUR DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 136/2024 a seguinte empresa: **CAPELA BIKE SPORT LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **35.262.544/0001-06** pelo valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C19951B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024 – PROCESSO Nº 10/2024 - **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA FAZENDA SIRIEMA, SITUADO NA COMUNIDADE DE PAJEÚ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, CEP 39.470-000, TERRENO COM ÁREA DE 1,80 HECTARES, CORRESPONDENTE A 18.000 M², TENDO COMO POSSUIDOR JOSÉ NIVALDO FERREIRA MOTA, PARA A ADEQUADA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DAS PODAS DE ÁRVORES E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. **Contratada**: JOSE NIVALDO FERREIRA MOTA - CPF nº ***.***.496-** - **Valor Global:** R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

Itacarambi/MG, 20 de junho de 2024.

WENDEL JOSÉ CHAVES DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:06572162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de **retificação do edital** do Pregão Eletrônico n° 02/2024 - Proc. 07/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM REGIME COMODATO) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL GERSON DIAS E OUTROS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Fica alterada a data** da sessão pública que se dará por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 26/06/2024 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 05/07/2024 às 08h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 05/07/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 21 de junho de 2024.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:5D3F6F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de **retificação do edital** do Pregão Eletrônico n° 03/2024 - Proc. 08/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Fica alterada a data** da sessão pública que se dará por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 27/06/2024 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 08/07/2024 às 08h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 08/07/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 21 de junho de 2024.

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3D137FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 172/2023 - PREGÃO 123/2024 - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 172/2023 Pregão Eletrônico 123/2023 SRP – Extrato de ratificação a favor das empresas: Paula Renata Simião Alves, valor total R$34.320,00; Criativa Soluções Para Construção Eireli, valor total R$2.002,80; ND Company Representações Ltda, valor total

R$61.583,00. Valor total geral R$97.905,80. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ferragens para construção civil. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:40DB5B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 083/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: J F IGLESIAS GOMES
CNPJ: 11.437.774/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 18.775,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Objeto: Contratação por dispensa de licitação de uma empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros e painéis e placas publicitárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 21 de agosto de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/06/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela J F IGLESIAS GOMES – Jaqueline Fernandes Iglesias Gomes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:456E4B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 021/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento i instalação de estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em fibra de vidro no Bairro Padre Chiquinho em Itanhandu/MG. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 08/07/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:85D60A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 06/2024. Objeto: Alienação de 39 lotes municipais. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 18/07/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://app.ammlicita.org.br/login/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://app.ammlicita.org.br/login/e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:ED97C1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
EDITAL 1.2024 - ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº001 de 21 de junho 2024. - Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha suplementar de Conselheiros Tutelares do Município de Itapeva /MG - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 34/2017, das alterações dada pelas leis 45/2019 e a Resolução CONANDA nº 231/22, torna público o Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itapeva, para o exercício do mandato, em caso de vacâncias de membros titulares, mediante as condições estabelecidas no Edital, que se enconta no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais Informações pelo telefone (35) 3434 1563.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:439AA3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5.093, DE 20 JUNHO DE 2024.

Portaria nº 5.093, de 20 junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de21 de setembro de 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

Considerando aPortaria nº 5.058, de 29 abril de 2024, foi publicada e encaminhada para as candidatas na mesma data por e-mail, e que as candidatas informaram que não irão assumir;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 109, de21 de setembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na
Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do (a) candidato (a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o (a) candidato (a) nomeado (a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido (a) de tomar posse o (a) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu,20 de junho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXOI
CANDIDATO (A) NOMEADO (A)

FUNÇÃO PÚBLICA:MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
35	FERNANDA SILVA FREIRE	2360373

ANEXO II
DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5D041B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 2.056 DE 21 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE SINDICATO RURAL DE JACUI.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para transferência de recursos ao Sindicato Rural de Jacuí, CNPJ.: 18.621.839/0001-02, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0207 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2002 Desenvolvimento do Meio Rural
0.133 Subvenção o Sindicato Rural de Jacuí
335043 Subvenção .....R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). – Fonte 150000000000

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado a anulação parcial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da dotação orçamentária número: 02070207.2060820010.090 33504300000 Ficha:0000293 – Fonte 150000000000 conforme autorizado pelo parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Sindicato Rural de Jacuí, devidamente inscrita no CNPJ sob o numero **18.621.839/0001-02**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o objetivo de realização do concurso de premiação de qualidade de produtores de café do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 21 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F2CDCA8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000017/2024, Processo Administrativo nº 000035/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de evento, tendo por justificativa o aniversário de Jacuí-MG. **Data da Homologação: 21/06/2024.** Vencedor: **H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** no valor de **R$ 308.963,70** (trezentos e oito mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A9AF29AE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA
Referencia: Inexigibilidade nº 15/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação do Caldas Esporte Clube
CNPJ.: 45.616.106/0001-52
Objetivo da Proposta: Cobertura de despesas de custeio necessárias à continuidade das atividades da associação e a compra de material esportivo em geral.
Valor total do Repasse: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Impositiva individual indicada pelo Vereador Messias José de Macedo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e de Emenda Impositiva Popular, votada nos moldes da Lei Orgânica Municipal, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificada como investimento e repassado por tempo determinado – destinado a custear a manutenção das atividades da entidade, em especial com a aquisição de materiais esportivos em geral, entre outras despesas de custeio necessárias à continuidade dos seus serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva individual indicada pelo Vereador Messias José de Macedo e de Emenda Impositiva Popular, votada nos moldes da Lei Orgânica Municipal, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 21 de junho de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

ÂNGELA APARECIDA ALVIM BATISTA -
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:596A8212

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 15/2024 - LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emenda Parlamentar Impositiva individual indicada pelo Vereador Messias José de Macedo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e de Emenda Impositiva Popular, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 15/2024 com a entidade Associação do Caldas Esporte Clube, com sede no Sítio Caldas, s/n, bairro Caldas, Zona Rural, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 45.616.106/0001-52, com objetivo de custear despesas necessárias para a manutenção das atividades da associação, inclusive a aquisição de material esportivo em geral, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Jacuí – MG, 21 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C393FDED

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 16/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro
CNPJ.: 20.924.692/0001-71
Objetivo da Proposta: Custeio das atividades da Entidade na extensão rural e difusão cultural.
Valor total do Repasse: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso proveniente de Emenda Popular, votada nos moldes da Lei Orgânica Municipal, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificada como custeio e a ser repassada por tempo determinado, e recursos de Emenda Parlamentar do Vereador Lucas Venícius Nascimento de Sousa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificadas como custeio e repassados por tempo determinado – destinados custear despesas com extensão rural e difusão cultural, respectivamente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar do Vereador Lucas Venícius Nascimento de Sousa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de Emenda Popular, votada segundo a Lei Orgânica Municipal, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), valores estes destinados especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 21 de de

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ÂNGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Sec. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DC4ACED6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 16/2024
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse de Emendas, sendo Emenda Parlamentar do Vereador Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio de despesa voltadas à difusão cultural, e Emenda Popular no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) voltada para despesas relacionadas à extensão rural, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 16/2024 com a entidade **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro**, com sede à Fazenda Mato Dentro, s/n, Bairro Rural Mato Dentro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.924.692/0001-71, com objetivo de custear despesas necessárias à continuidade de suas atividades relacionadas à difusão cultural por meio das festas e tradições culturais do município que são preservadas naquela comunidade, além de custear despesas relacionadas à extensão rural, contribuindo para aumento da geração de renda dos pequenos produtores, dinamização da economia local e produção de alimentos com mais qualidade e segurança quando do consumo destes , sendo o valor igual ao montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Jacuí – MG, 21 de de .

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0B4AF233

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 17/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
CNPJ.: 02.588.941/0001-13
Objetivo da Proposta: Custear despesas relacionadas à manutenção e aquisição de de equipamentos de radiodifusão para a continuidade da prestação de serviços da entidade, principalmente da rádio comunitária.
Valor total do Repasse: R$ 25.666,66 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Coletiva, de caráter impositivo, em favor da referida Associação, dos Vereadores Célio Batista da Silva, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para arcar com despesas de custeio; Hernane Lopes de Siqueira, R$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos); João Jorge Simão de Oliveira, R$ 2.888,89 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos); Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para arcar com despesas de capital, além de recursos previstos e aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 para subvencionar entidades culturais do município através do Departamento Municipal de Cultura, R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de subvenção para o custeio de despesas gerais relacionadas à manutenção das atividades da Associação. O montante de R$ 25.666,66 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) será repassado exclusivamente para a entidade, limitada ao valor supra, por um período de tempo pré-determinado, tendo como finalidade o cumprimento da destinação para a qual foram indicados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Coletiva dos Vereadores Célio Batista da Silva, Hernane Lopes de Siqueira, João Jorge Simão de Oliveira e Lucas Venícius Nascimento de Sousa, e previstos e autorizados conforme LOA 2024, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 21 de junho de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ÂNGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Sec.Mun. de Educação,Cultura ,Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3A739C00

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 17/2024

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emenda Parlamentar Coletiva, de caráter impositivo, em favor da referida Associação, dos Vereadores Célio Batista da Silva, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para arcar com despesas de custeio; Hernane Lopes de Siqueira, R$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos); João Jorge Simão de Oliveira, R$ 2.888,89 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos); Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para arcar com despesas de capital, além de recursos previstos e aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 para subvencionar entidades culturais do município através do Departamento Municipal de Cultura, R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de subvenção para o custeio de despesas gerais relacionadas à manutenção das atividades da Associação, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 17/2024 com a entidade **Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, com sede à Rua Horácio de Souza Vieira, 415, Santa Cruz, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 02.588.941/0001-13, tendo como finalidade manutenção das atividades da Rádio e aquisição de novos equipamentos de transmissão, no valor de R$ 25.666,66 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Jacuí – MG, 21 de junho de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A246C52F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000020/2024, Processo Administrativo nº 000039/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do departamento de Esporte do Município. **Data da Homologação: 21/06/2024.** Vencedor: **JL EVENTOS LTDA** no valor de **R$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A1BA1562

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 18/2024 LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emenda Parlamentar Individual do Vereador Célio Batista da Silva, R$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e também valor previsto dentro do limite de subvenção aprovado na Lei Municipal nº 2.023/2024, R$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Departamento Municipal de Esportes, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 18/2024 com a entidade **Associação Unidos da Vila Futebol Clube**, com sede à Rua Eliseu Terra, 208, Santo Antônio, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 23.645.811/0001-45, tendo como finalidade o custeio de despesas necessárias à continuidade das atividades da entidade, como a aquisição de materiais esportivos em geral, a regularização de documentação do time de futebol e a realização de viagens do time de futebol de campo para amistosos e competições em outras localidades da região, no valor de R$ 13.888,89 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Jacuí – MG, 21 de Junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:365BF184

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 18/2024

Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Unidos da Vila Futebol Clube
CNPJ.: 23.645.811/0001-45
Objetivo da Proposta: Custear despesas relacionadas ao transporte do time de futebol para a disputa de amistosos em outras localidades da região, além daquelas relacionadas à aquisição de equipamentos e materiais esportivos necessários à continuidade de suas atividades.
Valor total do Repasse: R$ 13.888,89 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Individual do Vereador Célio Batista da Silva, R$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e também valor previsto dentro do limite de subvenção aprovado na Lei Municipal nº 2.023/2024, R$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Departamento Municipal de Esportes, quantia categorizada como custeio. O montante de R$ 13.888,89 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) será repassado por um período de tempo pré-determinado tendo como finalidade o custeio de despesas necessárias à continuidade das atividades da entidade, como a aquisição de materiais esportivos em geral, a regularização de documentação do time de futebol e a realização de viagens do time de futebol de campo para amistosos e competições em outras localidades da região.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Vereador Célio Batista da Silva e também de subvenção prevista nos limites da Lei Municipal nº 2.023/2024, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 21 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ÂNGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Secr.Mun de Educação,Cultura,Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DC6DB411

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 18/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 18/2024
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emenda Parlamentar Individual do Vereador Célio Batista da Silva, R$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e também valor previsto dentro do limite de subvenção aprovado na Lei Municipal nº 2.023/2024, R$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Departamento Municipal de Esportes, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 18/2024 com a entidade **Associação Unidos da Vila Futebol Clube**, com sede à Rua Eliseu Terra, 208, Santo Antônio, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 23.645.811/0001-45, tendo como finalidade o custeio de despesas necessárias à continuidade das atividades da entidade, como a aquisição de materiais esportivos em geral, a regularização de documentação do time de futebol e a realização de viagens do time de futebol de campo para amistosos e competições em outras localidades da região, no valor de R$ 13.888,89 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Jacuí – MG, 21 de junho de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E3DD9C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2024 - CONCORRENCIA N 002/2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM TRAVESSIA SOBRE O CORREGO GUARIBA.

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2024

Às **09:02:56 horas do dia 21 de Junho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para Recuperação de Estrada Vicinal com Manutenção e Melhorias em Travessia Sobre o Córrego Guariba, conforme documentos técnicos.** .

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento

Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".		
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/06/2024 09:03:07	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no LOTE 1.*

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/06/2024 09:02:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:03:07 horas do dia 21 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Agente de Contratação Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: D7BE24CFAE7D247F620B5625D628481C

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1796BF24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 INEXIGIBILIDADE N° 019/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente à Inexigibilidade nº 019/2024, que tem como objeto nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/14, "Repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Impositiva com indicação destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com finalidade de auxiliar no custeio de despesas para pagamentos de profissionais para manutenção da oferta de atendimentos e atividades voltados para área de saúde no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela APAE", e **DETERMINO** a publicação da presente no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 21 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:FD680EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Às quatorze horas do vinte de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada á Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se a Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 036/2024, de 02 de maio de 2024, para prática dos atos inerentes ao procedimento supracitada, cujo objeto é **"Repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Impositiva com indicação destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com finalidade de auxiliar no custeio de despesas para pagamentos de profissionais para manutenção da oferta de atendimentos e atividades voltados para área de saúde."** Iniciados os trabalhos, a Comissão de Seleção, passou a análise da documentação habilitatória da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 04.014.664/0001-60. Após a conferência da documentação constatou-se que a entidade apresentou toda a documentação, conforme exigido no instrumento convocatório. Em razão da entidade ter apresentado plano de trabalho compatível com o objeto a Comissão resolve declarar como HABILITADA para o presente Processo a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 04.014.664/0001-60 estando apta a celebrar Termo de Colaboração junto a Administração Municipal e dela receber o repasse da emenda impositiva, conforme estipulado no Plano de Trabalho por ela apresentado. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e publicada nos locais de costume.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

BRUNA POLIANA LOPES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

ROSAELAYNE CRISTINA MELO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:48064A33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 ADESÃO A ATA N° 317/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 198/2023, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de Medicamentos básicos conforme especificado na AEC (Autorização de Execução de Compra) n° 078117/2024, seguindo orientação do Memorando-Circular n° 10/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM, 5° ciclo", junto às empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 4.286,74 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 1.073,70 (um mil, setenta e três reais e setenta centavos), BH FARMA COMÉRCIO LTDA no valor global de R$ 1.092,30 (um mil, noventa e dois reais e trinta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALATERES SA no valor global de R$ 2.247,52 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA no valor global de R$ 418,06 (quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), CIMED INDÚSTRIA S.A no valor global de R$ 2.714,88 (dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 3.986,64 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA no valor global de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), FRESENIUS KABI BRASIL LTDA no valor global de R$ 101,00 (cento e um reais), GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO AS no valor global de R$ 1.206,68 (um mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), MED

CENTER COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 317,07 (trezentos e dezessete reais e sete centavos), MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor global de R$ 1.927,20 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), PRATI DONADUZZI & CIA LTDA no valor global de R$ 5.487,19 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA no valor global de R$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais), SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 4.980,27 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global R$ 4.182,86 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais, oitenta e seis centavos), TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA no valor global de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A no valor global de R$ 391,05 (trezentos e noventa e um reais, e cinco centavos) HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 21 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:11088BF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

Às treze horas do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 2º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.553/0001-00, representada pelo Senhor Gabriel Bernardes de Castro Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 013.996.686-25 e RG Nº MG 9190506 SSP MG. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou a negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa **VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: VÓ LOURDES PRODUÇÕES LTDA	
OBJETO	**VALOR GLOBAL**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 2º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R$ 117.000,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponentes:

Vó Lourdes Produções LTDA
GABRIEL BERNARDES DE CASTRO CARDOSO

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:81A689DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - DECISÃO RECURSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E REDE COLETORA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, "**CONTRATO DE FINANCIAMENTO A FUNDO PERDIDO N° 050/2023**.
A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 01/2024. Após análise do recurso administrativo protocolado pela empresa recorrente, dá análise do recurso estabelecido no instrumento convocatório, bem como no parecer jurídico, julgo IMPROCEDENTE os recursos apresentados pela empresa **Hydro Tech Brasil Equipamentos para Saneamento Ltda**, mantendo a decisão do resultado da habilitação. A íntegra do documento está disponibilizada no site oficial do município bem como no portal de licitação licitar digital. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, Jequitibá-MG no horário de 08:00h às 16:00h ou pelo site jequitibá.mg.gov.br.

Jequitibá, 20 de Junho de 2024.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F23AE643

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - INEXIGIBILIDADE 021/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº49/2024, referente ao processo licitatório nº

72/2024 – Inexigibilidade nº 21/2024.Objeto **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORÇO DO DIQUE DE CONTENÇÃO DE CHEIAS DO MUNCICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**"**. Valor total R$211.181,14 (duzentos e onze mil e cento e oitenta e um reais e quatorze centavos). Vigência de 09 (nove) meses. Data Assinatura 20/06/2024. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BA20AA43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - INEXIGIBILIDADE 021/2024 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 72/2024, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 18/2024 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORÇO DO DIQUE DE CONTENÇÃO DE CHEIAS DO MUNCICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente HIDROBR CONSULTORIA LTDA como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 18 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CF3AA95E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2024 - PREGÃO ELETRONICO 22/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 68/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 65/2024 Pregão Eletrônico nº 22/2024.**"**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**"**. **ATAS REGISTRO DE PREÇOS 68/2024**. Licitante Proponente: LUGUELMAQ LTDA, Assinaturas 20/06/2024. Vigência 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:30E95F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 042/2024, com a empresa **PADARIA E LANCHONETE CHUA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.428/0001-58.** Objeto: Contratação de empresa, para aquisição e fornecimento de pão de queijo tamanho coquetel, salgados diversos (coxinha, empadinha, pastel, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, entre outros) tamanho coquetel, refrigerante embalagem de 2 litros sabor cola e guaraná, suco néctar caixa de 1 litro preferencialmente sabores uva, abacaxi ou laranja, misto frio e refrigerante 200 ml, para distribuição em eventos promovidos pelo DAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: **R$ 9.505,00 (Nove mil e quinhentos e cinco reais).**

João Monlevade, 21 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:61F9CCE2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 041/2024.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., CNPJ n° 21.151.275/0001-04**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL, CLASSIFICAÇÃO II, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO COM CANO LONGO 32CM E BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL, CLASSIFICAÇÃO II, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO COM CANO MÉDIO 28CM para o DAE João Monlevade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:720F1D78

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 042/2024.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame a empresa: PADARIA E LANCHONETE CHUA LTDA., CNPJ n° 21.052.428/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa, sediada no âmbito local (cidade de João Monlevade/MG), para aquisição e fornecimento de pão de queijo tamanho coquetel, salgados diversos (coxinha, empadinha, pastel, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, entre outros) tamanho coquetel, refrigerante embalagem de 2 litros sabor cola e guaraná, suco néctar caixa de 1 litro preferencialmente sabores uva, abacaxi ou laranja, misto frio e refrigerante 200 ml, para distribuição em eventos promovidos pelo DAE, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:1263587D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 042/2024

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 042/2024, que declara vencedoras do presente certame a empresa: PADARIA E LANCHONETE CHUA LTDA., CNPJ n° 21.052.428/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa, sediada no âmbito local (cidade de João Monlevade/MG), para aquisição e fornecimento de pão de queijo tamanho coquetel, salgados diversos (coxinha, empadinha, pastel, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, entre outros) tamanho coquetel, refrigerante embalagem de 2 litros sabor cola e guaraná, suco néctar caixa de 1 litro preferencialmente sabores uva, abacaxi ou laranja, misto frio e refrigerante 200 ml, para distribuição em eventos promovidos pelo DAE, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:018B0F76

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 041/2024

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 054/2024, que declara vencedoras do presente certame a empresa: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., CNPJ n° 21.151.275/0001-04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL, CLASSIFICAÇÃO II, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO COM CANO LONGO 32CM E BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL, CLASSIFICAÇÃO II, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO COM CANO MÉDIO 28CM para o DAE João Monlevade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:1BBF1B5C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 041/2024, com a empresa **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., CNPJ n° 21.151.275/0001-04.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL, CLASSIFICAÇÃO II, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO COM CANO LONGO 32CM E BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL, CLASSIFICAÇÃO II, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO COM CANO MÉDIO 28CM para o DAE**,** em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 4.318,00,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais).

João Monlevade, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:35CD57B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de Fardas (CONJUNTO CAMISA E CALÇA, BARRETINA, LUVAS E FLÂMULAS), em atendimento aos alunos integrantes da Fanfarra da Escola Municipal Cônego Higino de Freitas

VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 23.399,16 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De24/06/2024às 08:00 h Até27/06/2024às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 27/06/2024 às 08h00minAté 27/06/2024às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(cem reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 21 de junho de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:36094390

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes dentro do perímetro urbano, como forma de atender às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De24/06/2024 às 08:00 h Até27/06/2024às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 27/06 /2024 às 08h00minAté27/06/2024às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 21 de junho de 2024.

PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA
Agente de Contratação
Matrícula 8994

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1BC9E366

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 012/2021 DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

O **MUNICÍPIO DE JOAO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº337, bairro Nossa senhora da Conceição, João Monlevade/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO** CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72 com sede na Avenida Dona Nenela, 146 bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Fernando Linhares Pereira**, CPF nº 065.372.246-08, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam entre si a celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO a mutua cooperação entre as partes, para cessão de servidores, de acordo com interesse dos referidos participes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
O item 4.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
4.3.1. Ceder do seu quadro de pessoal até 10 (dez) funcionários qualificados para prestarem serviços á Câmara Municipal de João Monlevade, de acordo com a disponibilidade do município.

As demais cláusulas permanecem em vigor em seus exatos termos, não sendo alteradas pelo presente aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Elege os Convenentes o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

João Monlevade, 21 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:43E7045E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 000013/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **000013/2024**, Processo Administrativo nº **000065/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 03 baterias de voo inteligente para drones, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento (Convênio Polícia Militar).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
IARA RICARDO OTTONI 11209592681 - 36.344.966/0001-93 iararicardonut@gmail.com - (32) 99916-3138	4.635,84	4.593,00	42,84 Proveito (0,92%)
Totais	**4.635,84**	**4.593,00**	**42,84 Proveito (0,92%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IARA RICARDO OTTONI 11209592681 - **CPF/CNPJ:** 36.344.966/0001-93				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 21/06/2024 15:53:06**			
Lote 00001 BATERIA DE VÔO INTELIGENTE DO MAVIC 2 SERIESncm - 88062200				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATERIA DE VÔO INTELIGENTE DO MAVIC 2 SERIES NCM - 88062200	3,00	UND	1.531,00	4.593,00
Marca: Dji Mavic 2 **Fabricante:** Dji Mavic 2 **Modelo:** Dji Mavic 2				

João Monlevade, 21 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45E9C884

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 000013/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa** nº **000013/2024**, Processo Administrativo nº **000065/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 03 baterias de voo inteligente para drones, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento (Convênio Polícia Militar).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
IARA RICARDO OTTONI 11209592681 - 36.344.966/0001-93 iararicardonut@gmail.com - (32) 99916-3138	4.635,84	4.593,00	42,84 Proveito (0,92%)
Totais	**4.635,84**	**4.593,00**	**42,84 Proveito (0,92%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IARA RICARDO OTTONI 11209592681 - **CPF/CNPJ:** 36.344.966/0001-93				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 21/06/2024 15:52:50**			
Lote 00001 BATERIA DE VÔO INTELIGENTE DO MAVIC 2 SERIESncm - 88062200				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATERIA DE VÔO INTELIGENTE DO MAVIC 2 SERIES NCM - 88062200	3,00	UND	1.531,00	4.593,00
Marca: Dji Mavic 2 **Fabricante:** Dji Mavic 2 **Modelo:** Dji Mavic 2				

João Monlevade, 21 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C114A6E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2021

2° TERMO ADITIVO AOCONVÊNION° 012/2021DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE E A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

O **MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAERCIO JOSÉ RIBEIRO** CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **CONCEDENTE**e a **CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72 com sede na Avenida Dona Nenela, 146 bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Fernando Linhares Pereira**, CPF nº 065.372.246-08, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam entre si a celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO a mutua cooperação entre as partes, para cessão de servidores, de acordo com interesse dos referidos participes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
O item 4.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
4.3.1. Ceder do seu quadro de pessoal até 10 (dez) funcionários qualificados para prestarem serviços á Câmara Municipal de João Monlevade, de acordo com a disponibilidade do município.

As demais cláusulas permanecem em vigor em seus exatos termos, não sendo alteradas pelo presente aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único do art.61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Elege os Convenentes o foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

João Monlevade, 21 de junhode 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4CC0DBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 40/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 40/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LR Moreira Ltda.**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 40/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO referente ao Item nº 05 do Contrato nº 40/2024, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unitário	Valor do Reequilíbrio
005	Arroz Polido tipo 1; características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: polido; classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 05% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em **pacote de 5 kg**, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas de Referência: COCAL MIRI, CODIL, VASCONCELOS ou similar.	AMARAL 5 KG	PCT	R$ 25,77	R$ 32,60

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 40/2024 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, com opinião favorável da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação, conforme DFD - Documento de Formalização

de Demanda, bem como, Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 40/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

LR Moreira LTDA
LETÍCIA LOPES DO COUTO MOREIRA
Contratada

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9D6D176C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00017, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 19 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CABRAL DA SILVA	759.539.434-15	4725/00057/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 19/06/2024
Data de desafixação: 04/07/2024

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:933D41E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 19 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALFREDO GONCALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	066.337.906-78	4725/00068/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 19/06/2024
Data de desafixação: 04/07/2024

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5BE36D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 18/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 18/2024 - CHAMADA PÚBLICA 01/2024.
O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **Alécio Jesus Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 029.242.416-77, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 18/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) do item 37 (Peito de Frango), constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	**Descrição**	**Qtde Licitada**	**Quant. Aditada**	**Valor do item**	**Valor total**
017	Quiabo; verdura "in natura", espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento. Pacote de 1 kg.	500 PCT	125 Kg	R$ 12,00	R$ 1.500,00

1.2 - O valor total deste instrumento é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescido ao contrato firmado de nº 18/2024.
1.3 - O presente aditamento ao contrato nº 18/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO –
Contratante

EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

ALÉCIO JESUS RODRIGUES PEREIRA
CPF Sob o Nº 029.242.416-77 –
Contratado

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:811E1E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 227/2022

4º Termo Aditivo do Contrato 227/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **UNAPAV Pavimentação LTDA**, empresa situada na Rua Prefeito João Costa, 28, Centro, Unaí – MG – CEP 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20; neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº016.092.066-30, documento de identidade nº MG-14.362.696 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí – MG.

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 227/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Avenida Júlio Carneiro, no Município de João Pinheiro-MG, conforme Convênio 914907/2021, Proposta 032721/2021.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Unapav Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DD2DFF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 305/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 305/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **UNAPAV Pavimentação Ltda.**, empresa situada na Rua Prefeito João Costa, 28, Centro, Unaí – MG – CEP 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20; neste ato representada pelo Sr. **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº016.092.066-30, documento de identidade nº MG-14.362.696 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de agosto de 2022, o Instrumento de Contrato 305/2022, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE CANA-BRAVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

UNAPAV Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:704395AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 307/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 307/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **UNAPAV Pavimentação Ltda.**, empresa situada na Rua Prefeito João Costa, 28, Centro, Unaí – MG – CEP 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o nº 23.454.470/0001-20; neste ato representada pelo Sr. **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº016.092.066-30, documento de identidade nº MG-14.362.696 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Unaí – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 307/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA E COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC., PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE CAATINGA.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

UNAPAV Pavimentação LTDA
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F7B8AE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 344/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 344/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli**, empresa situada na Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº. 11, bairro Distrito Industrial, na cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-708, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Outubro de 2022 o Instrumento de Contrato 344/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica das vias de trânsito dos Distritos de Caatinga e Cana Brava no Município de João Pinheiro MG Convênio 914870/2021 Proposta 027223/2021; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 014/2022.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - EIRELI
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D4AD229A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 216/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli**, empresa situada na Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº 11, bairro Distrito Industrial, na cidade de Patos de Minas-MG, CEP: 38.706-708, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94; e, Inscrição Estadual nº 31600744332; representada neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 375.657.376-15 e documento de identidade nº 35.598 D, expedido pelo CREA-MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de julho de 2023, o Instrumento de Contrato 216/2023, no qual ajustaram a pavimentação asfáltica e sinalização viária nas vias de trânsito da Rua Matilinha Carneiro (incluso serviços de drenagem pluvial), Rua Dr. José Pena e Avenida das Acácias; sendo a execução sob o tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para melhoramento de vias públicas, através de pavimentação e recapeamento asfálticos, para atender o Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento -EIRELI
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AD7E2B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 230/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli**, empresa situada na Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº 11, bairro Distrito Industrial, na cidade de Patos de Minas-MG, CEP: 38.706-708, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94; e, Inscrição Estadual nº 31600744332; representada neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 375.657.376-15 e documento de identidade nº 35.598 D, expedido pelo CREA-MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de julho de 2023, o Instrumento de Contrato 230/2023, no qual ajustaram o recapeamento asfáltico na Rua Severina Pessoa, Avenida José Rabelo de Souza, Rua Astolfo Moreira, Rua Vanilda de Oliveira, Rua Salvador Dias e Pavimentação asfáltica na Rua João Vaz da Costa, Rua Manoel Rodrigues, Rua Antônio Moreira Mota; sendo a execução sob o tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras para melhoramento de vias públicas, através de pavimentação e recapeamento asfálticos, para atender o Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - EIRELI
JOSÉ WILSON RIBEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8B6213C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2023

12º Termo Aditivo do Contrato 32/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 32/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com opiniões favoráveis através de ofícios anexados a este, da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Valor Do item	Valor c/ Reajuste
149	Suco, apresentação líquido concentrado sabores variados embalagem. Embalagem 500 ml	Dafruta Suco 500 ml	R$ 3,10	R$ 5,65

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 21 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ACE62049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 119/2024

DECRETO Nº 119/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 74.086,45.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.009/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 74.086,45 (setenta e quatro mil oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.122.0302.3039 - EP-0001-02 - Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP
335041 – Contribuições ..... R$ 31.760,66

06.122.0302.3058 – EP-0001-04 – Conselho Comunitário de Segurança Pública
335041 – Contribuições ..... R$ 42.325,79

TOTAL ..... R$ 74.086,45

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.122.0302.3039 - EP-0001-02 - Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP
445042 – Auxílios ..... R$ 31.760,66

06.122.0302.3058 – EP-0001-04 – Conselho Comunitário de Segurança Pública
445042 – Auxílios ..... R$ 42.325,79

TOTAL ..... R$ 74.086,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:695B3E3D

DECRETOS
DECRETO N° 120/2024

DECRETO Nº 120/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.011/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.1702.2005.3390.39 (Ficha 046) ..... R$ 1.000.000,00
20.004 – Sistema de Esgotamento Sanitário
1.003 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
4490.51 – Obras e Instalações
17.512.1702.1003.4490.51 (Ficha 049) ..... R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023 – Fonte de Recursos 2501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:ED9DDE8C

DECRETOS
DECRETO N° 121/2024

DECRETO Nº 121/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.012/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

10.122.1201.8.101 – Manutenção do Compras e Almoxarifado da Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

10.122.1206.8.027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 100.000,00

10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00

10.301.1202.8.138 - Manutenção do Programa PNAISP
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 60.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 40.000,00

10.302.1203.8.074 – Manutenção da Casa de Apoio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

12.003 Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 285.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B60F75BB

DECRETOS
DECRETO N° 122/2024

DECRETO Nº 122/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 122.430,99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.013/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 122.430,99 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições ..... R$ 32.954,00

13.392.0501.3060 – EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições ..... R$ 16.477,00

13.392.501.3043 – EP-0001-02 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335041 – Contribuições ..... R$ 48.666,66

13.392.501.3062 – EP-0001-04 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335041 – Contribuições ..... R$ 24.333,33

TOTAL ..... R$ 122.430,99

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 32.954,00

13.392.0501.3060 - EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 16.477,00

13.392.501.3043 – EP-0001-02 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 48.666,66

13.392.501.3062 – EP-0001-04 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 24.333,33

TOTAL ..... R$ 122.430,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:582E9B3B

DECRETOS
DECRETO N° 123/2024

DECRETO Nº 123/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 375.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.014/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8021 – Parcerias para Assistência ao Portador de Deficiência
335041 – Contribuições ..... R$ 375.500,00

TOTAL ..... R$ 375.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito será anulada a seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8021 – Parcerias para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 375.500,00

TOTAL ..... R$ 375.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CAE2F275

DECRETOS
DECRETO N° 124/2024

DECRETO Nº 124/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 144.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.015/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 144.000,00

TOTAL ..... R$ 144.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit

Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 144.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:70BCA567

DECRETOS
DECRETO N° 125/2024

DECRETO Nº 125/2024

Altera o Decreto nº 018, de 25 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Contadoria Municipal através do Ofício Contab/PMLP nº 047/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do "Decreto nº 018, de 25 de janeiro de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 5285/2023
Favorecido: Lagoa Mangueiras LTDA - ME
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 0,01

- Empenho Anterior: 15869/2023
Favorecido: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 10,72

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto nº 018, de 25 de janeiro de 2024", as alterações constantes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B7C914FF

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2024, 1° Termo Aditivo de Convênio firmado entre a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Polícia de Lagoa da Prata e o Município de Lagoa da Prata-Minas Gerais. O presente instrumento tem por objeto: 1.1 alterar a CLÁUSULA QUARTA, que passa a vigorar com a seguinte redação: as despesas decorrentes deste convênio no valor estimado de R$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, correrão á conta das seguintes dotações do orçamento vigente: 01.02.06.181.0302.4.007-3190.11,
01.02.06.181.0302.4.007-3190.13, 01.02.06.181.0302.4.007-3190.16, 01.02.06.181.0302.4007-3390.30, 01.02.06.181.0302.4.007-3390.36 e 01.02.06.181.0302.4.007-3390.39. As despesas da Polícia Civil decorrem do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta n° 7716-0/91, não acarretando impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste momento. DATA: 14/06/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:77F87298

LEIS
LEI N° 4.009/2024

LEI Nº 4.009, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 74.086,45.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 74.086,45 (setenta e quatro mil oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.122.0302.3039 - EP-0001-02 - Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP
335041 – Contribuições ..... R$ 31.760,66

06.122.0302.3058 – EP-0001-04 – Conselho Comunitário de Segurança Pública
335041 – Contribuições ..... R$ 42.325,79

TOTAL ..... R$ 74.086,45

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.122.0302.3039 - EP-0001-02 - Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP
445042 – Auxílios ..... R$ 31.760,66

06.122.0302.3058 – EP-0001-04 – Conselho Comunitário de Segurança Pública
445042 – Auxílios ..... R$ 42.325,79

TOTAL ..... R$ 74.086,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A1434017

LEIS
LEI N° 4.010/2024

LEI Nº 4.010, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de Convênios com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8FDF02D1

LEIS
LEI N° 4.011/2024

LEI Nº 4.011, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.1702.2005.3390.39 (Ficha 046) ..... R$ 1.000.000,00
20.004 – Sistema de Esgotamento Sanitário
1.003 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
4490.51 – Obras e Instalações
17.512.1702.1003.4490.51 (Ficha 049) ..... R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023 – Fonte de Recursos 2501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:85FB57B3

LEIS
LEI Nº 4.012/2024

LEI Nº 4.012, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

10.122.1201.8.101 – Manutenção do Compras e Almoxarifado da Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

10.122.1206.8.027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 100.000,00

10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00

10.301.1202.8.138 - Manutenção do Programa PNAISP
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 60.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 40.000,00

10.302.1203.8.074 – Manutenção da Casa de Apoio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

12.003 Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 285.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8D029795

LEIS
LEI N° 4.013/2024

LEI Nº 4.013, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 122.430,99.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 122.430,99 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições ..... R$ 32.954,00

13.392.0501.3060 – EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335041 – Contribuições ..... R$ 16.477,00

13.392.501.3043 – EP-0001-02 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335041 – Contribuições ..... R$ 48.666,66

13.392.501.3062 – EP-0001-04 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335041 – Contribuições ..... R$ 24.333,33

TOTAL ..... R$ 122.430,99

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 32.954,00

13.392.0501.3060 - EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 16.477,00

13.392.501.3043 – EP-0001-02 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 48.666,66

13.392.501.3062 – EP-0001-04 – Academia Lagopratense de Letras – ACADELP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 24.333,33

TOTAL ..... R$ 122.430,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:59FAF25A

LEIS
LEI N° 4.014/2024

LEI Nº 4.014, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 375.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8021 – Parcerias para Assistência ao Portador de Deficiência
335041 – Contribuições ..... R$ 375.500,00

TOTAL ..... R$ 375.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do referido crédito será anulada a seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8021 – Parcerias para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 375.500,00

TOTAL ..... R$ 375.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:404F4FF8

LEIS
LEI N° 4.015/2024

LEI Nº 4.015, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 144.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 144.000,00

TOTAL ..... R$ 144.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit
Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 144.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:51A11D46

PORTARIAS
PORTARIA N° 063/2024

PORTARIA No 063/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Ana Claudia Fonseca de Melo** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Vigilância em Saúde** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0A941F4E

PORTARIAS
PORTARIA N° 064/2024

PORTARIA No 064/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Jordana Pereira Gomes de Melo** do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CD56E790

PORTARIAS
PORTARIA N° 065/2024

PORTARIA No 065/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Ana Claudia Fonseca de Melo** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5518ADCD

PORTARIAS
PORTARIA N° 066/2024

PORTARIA No 066/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Jordana Pereira Gomes de Melo** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Vigilância em Saúde** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3DE69A0C

PORTARIAS
PORTARIA N° 067/2024

PORTARIA No 067/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Larissa Eduarda Gonçalves Silva**

para o Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, a partir de 17/06/2024.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5F794CC3

PORTARIAS
PORTARIA N° 068/2024

PORTARIA No 068/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Ismael Caetano Almeida Reis** do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F540C070

PORTARIAS
PORTARIA N° 069/2024

PORTARIA No 069/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Srta. Tamires dos Santos Gomes** para o Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 17 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4BE8B02E

PORTARIAS
PORTARIA N° 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 05/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1A347513

PORTARIAS
PORTARIA N° 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 06/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:017BD305

PORTARIAS
PORTARIA N° 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 07/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da

primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BB951AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 21/06/2024, N°.: 3794

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 21/06/2024, n°.: 3794 referente à HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº.: 18/2024, Processo nº.: 72/2024.

21/06/2024

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A31AA2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 192/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2024, Dispensa de Licitação nº. 012/2024, nos termos do Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.050.585/0001-70.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOSOUCE SOYA 1,2 CALORIAS, EM CUMPRIMENTO A DIVERSAS ORDENS JUDICIAIS. POR UM PERÍODO DE 04 MESES**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais)

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:34275C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 193/2024

Fundamentação Legal: Adesão 006/2024, Processo nº. 108/2024
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2023, pregão presencial Nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 03.381.389/0001-50.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.40

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 308.472,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **iniciando-se a partir do dia 10/06/2024 até 09/06/2025.**
Data da assinatura do Contrato: 04 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

SABRINA ELLEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2E923477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 194/2024

Fundamentação Legal PRC 028/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 002/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CEP 15.906-280, inscrita no CNPJ/MF N..28.800.338/0001-47.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA) 2024 E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0537

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: , 05 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A5C5945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/ 2024

Fundamentação Legal PRC 028/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 002/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF N.53.794.397/0001-05.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA) 2024 E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0537

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de junho de 2024

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1B3A088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 196/ 2024

Fundamentação Legal PRC 028/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 002/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA- EPP inscrita no **CNPJ/MF N. 49.258.944/0001-52**
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA) 2024 E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0537

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de junho de 2024

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C71479BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 197/ 2024

Fundamentação Legal PRC 028/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 002/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF N. 55.548.504/0001-83**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA) 2024 E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desportos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0537

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.048,30 (vinte mil e quarenta e oito reais e trinta centavos)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de junho de 2024
Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

_____

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3CB430F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 198/ 2024

Fundamentação Legal PRC 028/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 002/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF N. 05.927.075/0001-36.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA) 2024 E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0537

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 61.590,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais)
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de junho de 2024

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F1073BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 199/ 2024

Fundamentação Legal PRC 028/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 002/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637, inscrita no **CNPJ/MF N. 16.672.041/0001-64.**
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP (JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA) 2024 E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0537

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.495,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de junho de 2024

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:251AA102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 200/2024

Fundamentação Legal PRC 067/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 014/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEGASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJN. 07.823.292/0001-01**.**
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 meses, Conforme Solicitação Da Secretaria Municipal De Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.93.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 179.100,00 (cento e setenta e nove e cem reais)
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

SABRINA ELLEN DE NOVAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2EECC9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 78/2024

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 78/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, REFERENCIADAS NOS CRAS'S VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM O SUAS.

O Prefeito Municipal, considerando que o servidor efetivo Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME
H & I DISTRIBUIDORA LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:AC909844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 13/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE 100% NUVEM BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA – MG,** Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CRITERIO DE JULGAMENTO
Será o menor preço, considerando o menor valor, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

Data de Abertura: 09/07/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

JADY TAIS COSTA ALVES

JULIO CESAR DAS CHAGAS RODRIGUES CERQUEIRA
Agentes de Contratação

07/06/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4B9D3092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA** - CNPJ**: 08.713.696/0001-05 –** ARP Nº 006/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **8107/2024.** Em 21/06/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:B360E69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 001/2024 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 013/2024 resultado do Pregão Eletrônico n° 005/2024, Processo nº. 008/2024, do Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Circuito das Águas.

Objeto: Aquisição de mobiliários de escritório para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições do edital do pregão eletrônico nº. 005/2024, do Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Circuito das Águas.

Empresa: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 04.869.711/0001-58

Valor total: R$ 1.755.998,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:C81B4172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **51.977.514 LUANA DIANA DOS SANTOS** – CNPJ: 51.977.514/0001-32

Objeto: Contratação de Empresa para realização do Projeto "Curso de Formação para Professores e Diretores do Ensino Fundamental II, constituído por uma série de aulas formativas e oficinas que, no seu conjunto, vão ofertar aos participantes bases teóricas-pedagógicas para a promoção de práticas antirracistas nos espaços de conhecimento".

Valor: R$ 50.000,00

Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
782	2.07.01.12.361.0012.2163.3.3.90.39.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:7784E954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Dispensa de Licitação nº. 008/2024.

Contratada: Campar LTDA - EPP- CNPJ: 05.205.727/000129

Objeto: Aquisição emergencial, por dispensa de licitação, de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, seus Setores, a Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas.

Fundamentação: Inciso VIII do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 171.371,90.

Lagoa Santa, 21/06/2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:7070C9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA E PRORROGAÇÃO CE 007

Aviso de Errata e prorrogação da Concorrência Eletrônica 007/2024, para o dia 10/7/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Contratação de empresa de especializada para a realização da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Ipê - Santos Dumont, com recursos próprios do Município vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e repasse estadual através da resolução SES/MG nº 8.202 de 2022 para a construção de unidade básica de saúde (UBS).

A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9EF483DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA E PRORROGAÇÃO CE 006

Aviso de Errata e prorrogação da Concorrência Eletrônica 006/2024, para o dia 11/7/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: contratação de empresa de especializada para a realização da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Promissão com recurso vinculado à Emenda Modificativa Nº 05 ao Projeto de Lei nº 5.721/2022 e recurso próprio do Município vinculado à Secretaria de Saúde, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:C30C5006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA E PRORROGAÇÃO CE 005

Aviso de Errata e prorrogação da Concorrência Eletrônica 005/2024, para o dia 09/7/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação do CAALE com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:96CD50A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.261, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.234, de 2024, que Altera a Lei Municipal de nº 2.746, de 2007 – que "Dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo e individual de passageiros do município de Lagoa Santa e dá outras providências, e institui critérios de pagamento de Subsídio ou Auxílio Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 5.234, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a previsão de medidas destinadas à modicidade tarifária no serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros no Município, estabelecendo em seu "Capítulo IV – Seção VIII – da Política Tarifária e da Remuneração do Serviço – vinculados a Lei Municipal de nº 2.746, de 31 de outubro de 2007", que:

"Art. 66. *Serão admitidos subsídios e /ou auxílio financeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e 12.587/12.*

§ 1º *Observadas as peculiaridades de cada serviço público, é facultado ao poder concedente prever, em favor das concessionárias, no edital de licitação e no contrato, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, subsídios complementares e /ou auxílio financeiro, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, para propiciar a modicidade das tarifas, observado o disposto nos artigos anteriores desta Lei, artigos 122 e 159, 160 e 161 da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º da Lei 8.987/97 e do art. 9º e 14 da Lei 12.587/12."*

§ 2º Caso o Poder Público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços.

Art. 67. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, concederá auxílio financeiro ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, através de receitas extra tarifárias, receitas alternativas, de créditos adicionais especiais e suplementares, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços, de modo a compor as receitas de equilíbrio-financeiro das permissões em vigor, com o objetivo de plena modicidade tarifária, e a redução do preço pago pelos usuários do Sistema".

Considerando o Anexo I - "Termo de Compromisso", que prevê a implementação de serviços complementares no Município, sua reestruturação, aumento da frota, com veículos zero quilômetro, ampliação e a modernização dos serviços, com implantação de diversas novas tecnologias;

Considerando ainda, os esforços do Município de Lagoa Santa/MG, em garantir um transporte coletivo de qualidade a toda a população e ainda, visando garantir a modicidade tarifária do transporte coletivo no Município;

Considerando, tratar-se de serviço essencial, sendo autorizado o subsídio e/ou auxílio financeiro em conformidade com os arts. 66 e 67, § 1º, da Lei Municipal nº 5.234, de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.234, de 2024, que *"Altera a Lei de nº 2.746, de 2007 – que "Dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo e individual de passageiros do município de Lagoa Santa e dá outras providências"* e institui critérios de pagamento de subsídio ou auxílio financeiro.

Parágrafo único. O Município de Lagoa Santa/MG subsidiará ou implementará auxílio financeiro, para o serviço de transporte público, conforme autorizado nos arts. 66 e 67 da Lei Municipal nº 5.234, de 2024, respeitado o regramento disposto no § 3º, do art. 9º da Lei Federal nº12.587de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais disposições legais.

Art. 2º A concessão do subsídio ou auxílio financeiro, prevista na legislação municipal nº 5.234, de 2024, terá apuração através do sistema de bilhetagem automática, utilizando-se de parâmetros operacionais de cálculo constante na Planilha de Apropriação de Custos Operacionais integrante do "Modelo da ANTP 2017 – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – Método de Cálculo - Anexo II", aprovada pela Frente Nacional de Prefeitos – FNP, Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito e a Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, que deverão ser vinculados a Lei Municipal de nº 2.746, de 2007 e da Lei Municipal nº 5.234, de 2024, do Contrato atual pactuado e aditado, para apuração dos custos da operação de transporte coletivo, contendo os quesitos abaixo, que deverão ser reajustados anualmente, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e dos critérios previstos no edital de licitação de nº 001/2008, com apuração dos seguintes indicadores:

I - Relação da Frota (ano e modelo);

II - Números de Passageiros Pagantes;

III - Quilometragem Rodada;

§ 1º Para o cálculo do **custo quilômetro** de remuneração para fins do subsídio ou auxílio financeiro, instituído pela Lei Municipal nº 5.234, de 2024, a **TRANSLAGO,** irá utilizar-se dos custos dos serviços calculados no termo da metodologia tarifária, Anexo II que permite ao Município aferir sobre os cálculos tarifários.

§ 2º É vedado subsídio ou auxílio financeiro superior à diferença entre o custo da operação apurado e a arrecadação do sistema, devendo ser respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira na definição de recursos previstos na Lei Municipal nº 2.746, de 2007, observando-se a política tarifária determinada pelo Município, nos termos do art. 66 e seguintes, da Lei Municipal nº 5.234, de 2024.

§ 3º Fixado o **custo quilômetro** de remuneração excepcional, a TRANSLAGO procederá com a apuração do subsídio ou auxílio financeiro ao Transporte Público Coletivo, requisitando à Concessionária a apresentação de medição e documento fiscal para processamento do pagamento do subsídio ou auxílio financeiro.

§ 4º O Município efetuará o repasse do subsídio ou auxílio financeiro devido até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês desde que o processo esteja devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - Planilha de Apropriação de Custos Operacionais integrante do "Modelo da ANTP 2017 – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – Método de Cálculo - Anexo II", aprovada pela Frente Nacional de Prefeitos – FNP, Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito e a Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP;

II - aferição detalhada do número de passageiros pagantes, pagantes com desconto e não pagantes, por data e linha;

III - aferição detalhada da quilometragem, por data e linha;

IV - apresentação por nota fiscal dos valores de veículos, diesel, pneus e arla;

V - parecer favorável da TRANSLAGO sobre os itens I, II e III;

VI - apuração do valor de subsídio ou auxílio financeiro devido à Concessionária a ser apurado pela TRANSLAGO;

VII - medição e documento fiscal do Concessionário;

VIII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União), para com a Fazenda Estadual e para com a Fazenda Municipal;

IX - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

X - prova de regularidade do FGTS (CRF).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2024, e os próximos subsídios ou auxílio financeiros serão suportados pelos orçamentos subsequentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:93BDC34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.145, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 780.108,56 (Setecentos e Oitenta Mil Cento e oito reais eCinquenta e Seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO **Ficha: 338**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0038	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
SubPrograma:		

Proj. Ativ.:	1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Valor:
780.108,56

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 24 de Janeiro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:B9BA73E8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE EMBARGO

AUTO DE EMBARGO nº 2024491000282

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUIZ GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Obra Irregular, situado na **RUA LINDOLFO DA COSTA VIANA, 580, CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA),** (lote 0310, quadra 53), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 14 de Junho de 2024, às 11 horas e 34 minutos. "As obras de edificação deveram ser paralisadas de imediato, uma vez que, não possuem documentação de licenciamento e por não cumprir com o Código de Obras – Lei 2863/2008, em especial os artigos acima citados. Fica estabelecido o prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto a Diretoria de Fiscalização no endereço:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. Lei 2863/08 Art. 76 - Não poderá haver aberturas para iluminação e ventilação em paredes levantadas sobre a divisa do terreno. ANEXO 5: A070-001 - Inobservância das disposições referentes a iluminação e ventilação, conforme disposto nos artigos de 70 a 86. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM (Redação dada pela Lei nº 2985/2010) Lei 2985/10 ANEXO V (1) Para os efeitos do cálculo da multa, será considerada a área do contorno das paredes, caso existam, ou a área da projeção dos alicerces, caso as paredes ainda não se encontrem levantadas. Na hipótese de inexistência de alicerces, será considerada a área do terreno e o valor da multa será dividido por dois, adotando-se este critério também na hipótese da fiscalização ser impedida de realizar as medidas do imóvel."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000292

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ALAERTE ZIMMERER DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº *****542006**** por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU, 233, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 16, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 50 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de, evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000288

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **PEDRO BELMIRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *******565396****** por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU, 231, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 16, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 36 minutos." Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de,

evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000290

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **SERGIO DIAS DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****682356**** por Água Servida, situado **RUA REZENDE, 65, CONJ. OVIDEO GUERRA,** (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 45 minutos." Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de, evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000289

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **EDISLANIO SILVEIRA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº *******645486****** por Água Servida, situado **RUA POUSO ALEGRE, 89, CHACARA PANORAMA,** (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 41 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de, evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser

instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000291

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **PEDRO BELMIRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****565396**** por Água Servida, situado **RUA CAXAMBU, 233, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 16, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 47 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de, evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000287

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **SEBASTIANA VICENTE DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****436676**** por Água Servida, situado **RUA REZENDE, 383, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 33 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de, evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000286

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **CARLOS JACOB DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***224906** por Água Servida, situado **RUA SANTA LUZIA, 261, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 11, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 31 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de, evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas

onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000285

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, Lei 2654/2006 e a Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MAURITA MELLOR** portador do CNPJ/CPF nº 111.111.111-11 por Água Servida, situado **RUA SANTA LUZIA, 265, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 11, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 17 horas e 29 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de, evitar o lançamento de água servida em via pública.Caso o imóvel não possua ligação na rede da concessionária, deverá providenciar dentro do mesmo prazo citado.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria**."**

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000224

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JESUS ANTONIO DE VASCONCELOS** portador do CNPJ/CPF nº *****475806**** por Obra Irregular, situado na **RUA DONA QUITA, 33, RECANTO DA LAGOA,** (lote 1, quadra 13), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 19 de Junho de 2024, às 13 horas e 25 minutos.“AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.”

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000223

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº *****672346**** por Obra Irregular, situado na **RUA 2, 65, VILLA PARADISO,** (lote 4, quadra 8), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Junho de 2024, às 18 horas e 13 minutos.“ AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31.FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000222

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº *****672346**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA 2, 65, VILLA PARADISO,**

(lote 4, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2024, às 17 horas e 45 minutos."DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO.FOI CONSTATADO RESÍDUO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18.Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Valor total da multa (UPFMLS) 350."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001620

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **ELIAS CAMPOS BORGES** portador do CNPJ/CPF nº *****.243.886-**** por Corte Ilegal, situado na **PAULO MENDES CAMPOS, 31, JARDIM IPÊ,** (lote -, quadra -),conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2024, às 10 horas e 56 minutos."FOI CONSTATADA A MUTILAÇÃO DE DUAS ÁRVORES QUE DEVERIAM TER SIDO PODADAS DE FORMA A SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (PODA DE 50% DA ALTURA). A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA QUE A PREFEITURA DEVERIA REALIZAR A PODA, NO ENTANTO A PODA FOI REALIZADA POR PARTICULAR, SOB RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE ACIMA REFERIDO. ALÉM DAS DUAS MUTILAÇÕES FOI CONSTATADO O CORTE SEM AUTORIZAÇÃO DE DUAS PALMEIRAS. PORTANTO: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). MUTILAÇÃO Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: VI – No caso de mutilação (poda muito drástica) da árvore e que possa colocar em risco a sua sobrevivência, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – DAP ENTRE 0,1 A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: II – Multa no valor de 300 UPFM-LS por árvore abatida com DAP entre 0,1 e 0,3m (dez e trinta centímetros);Valor total da multa (UPFMLS) 1000."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100051

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA JOSÉ PINTO DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº *****.164.902-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados (LEI 4523/2020), situado na **VEREADOR ILDEU VIANA DE MATOS, 460, CENTRO,** (lote 25, quadra 25),conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 14 horas e 33 minutos."FICA A POSSUIDORA DO IMÓVEL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTUADA NOS TERMOS DA LEI PELO SEGUINTE:Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização.(31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950 e a Lei Municipal nº 4077/17, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****419806**** Passeio irregular ou ausente, situado na **AL LUCIANO DA ROCHA, 0, CENTRO, Complemento SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2024, às 14 horas e 03 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.OBSTRUÇÃO DE PASSEIO.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000228
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GERSON ASSENHEIMER** portador do CNPJ/CPF nº *****356679**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA GERALDO BARBOSA, 210, RECANTO DA LAGOA,** (lote 06, quadra 31), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Junho de 2024, às 14 horas e 25 minutos."PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000227
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTO, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PHILIPPE JACQUES SULVAIN MOULS** portador do CNPJ/CPF nº *****849766**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA AGENOR MARTINS FERNANDES, 125, RECANTO DA LAGOA,** (lote 07, quadra 31), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Junho de 2024, às 14 horas e 21 minutos."LIMPEZA DE LOGRADOURO PUBLICO.FOI CONSTATADO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS (RESTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS, RESTO DE PODA, ETC) EM LOGRADOURO PÚBLICO.DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO.FOI CONSTATADO RESÍDUO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;Valor total da multa (UPFMLS) 350"

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:D730820A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 066/2024
DISPENSA: Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA: Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de gestão especializada, com fornecimento de serviços qualificados no trato de pessoas idosas, assessoria e consultoria, para atender às necessidades de funcionamento da Instituição de Longo Permanência para Pessoas Idosas com grau I, II e III de dependência, com prazo inicial de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: de 25/06/2024 a 01/07/2024, de 13h00min as 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 02/07/2024.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 21 de junho de 2024.

MANOELITO LIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3BA6C308

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de borracharia para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
DAVI D BIBIANO
CNPJ: 43.026.862/0001.04.
RUA: GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 30 – BAIRRO: CENTRO- LARANJAL/MG – CEP: 36.760.000.
Valor Global: R$ 283.025,00 (duzentos e oitenta e três mil e vinte e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/06/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4155AAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 005 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **25 (VINTE E CINCO) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos),** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2024.

Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
Total de Vagas: 04
1.1 PROFESSOR PEB II - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).

VAGA	ESCOLA	REUNIÃO PEDAGÓGICA	TURNO	Função
1	Secretaria Municipal de Educação	Segunda-feira às 17h	Tarde	Eventual
2	Secretaria Municipal de Educação	Segunda-feira às 17h	Tarde	Eventual
3	Secretaria Municipal de Educação	Segunda-feira às 17h	Manhã	Eventual
4	Secretaria Municipal de Educação	Segunda-feira às 17h	Manhã	Eventual

1.1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 25/06/24
Horário: 13h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 005/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 – Da Documentação:
O canditado classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data dessa convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2024;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;

s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; ***O SERVIDOR QUE JÁ POSSUI UM CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR O FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DECLARANDO O SEU HORÁRIO COMPLETO DE TRABALHO.*** (Forneceremos uma cópia de formulário no ato da contratação, e/ou o servidor poderá trazer a declaração de acúmulo de cargo já preenchida).
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

LEOPOLDINA, 20 DE JUNHO DE 2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:283C454B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 004/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, torna público que será realizado no **dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE) –** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 004/2023.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
1 – Das vagas:
Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE).
Total de vaga: **01 (UMA VAGA)**
Local das vagas:

VAGA	TURNO	FUNÇÃO	ESCOLA	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	MANHÃ	Sala de recurso	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	Terça-feira às 17h

Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 25/06/2024
Horário: 14h
Local: Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **a Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 004/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 - DOCUMENTAÇÃO
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 004/2024;

2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
O SERVIDOR QUE JÁ POSSUI UM CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR O FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DECLARANDO O SEU HORÁRIO COMPLETO DE TRABALHO. (Forneceremos uma cópia de formulário no ato da contratação, e/ou o servidor poderá trazer a declaração de acúmulo de cargo já preenchida).
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação prevista neste Edital e encaminhada na inscrição, será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2 "2– Da Documentação"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 20/06/2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:9FF5DE28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 148, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Superintendente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rogério Junqueira Villela Baptista, para ocupar o cargo de Superintendente de Trânsito, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 24/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2024.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A993F2EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 149, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

a) Rogério Junqueira Villela Baptista – CNH (05178448304 - B);

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 24/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:00EF4778

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 23/2024

Partes: Município de Leopoldina e Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba CIMERP.
Objeto: objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuiçãofinanceira do Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba

CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim as formalidades já constituídas pelos Municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações.
.
Valor: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:
2014 - 02 18 04 122 0001 2.477 31707100
2015 02 18 04 122 0001 2.477 33717000
2263 02 18 04 122 0001 2.477 44717000

Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Data da assinatura: 13/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
Paulo Aziz Daher – PRESIDENTE DO CIMERP

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B2FD51A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 23/2024

Partes: Município de Leopoldina e Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba CIMERP.
Objeto: Estabelecer normas de mútua cooperação das partes, tendo como objeto a utilização, por parte do referido município, dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP, com serviços técnicos de seu programa "PROMOTO" formada por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.
Valor: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 964 02 16 03 20 606 0021 1028 449351
Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Data da assinatura: 14/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
Paulo Aziz Daher – PRESIDENTE DO CIMERP

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6514DFDB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, C.I. nº M – 2.063.509 SSPMG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada por sua provedora **Sra. VERA MARIA DO VALLE PIRES**, brasileira, solteira, C.I. nº MG-6.946.439 SSPMG, CPF nº 114.289.706-06, doravante denominada **ENTIDADE**, com base na Lei Orçamentária Anual e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente termo de aditamento, com base na solicitação e informações constantes no Memorando nº 225/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina e Resolução SES/MG nº 8.461, de 17 de novembro de 2022, que estabelece o repasse de incentivo financeiro para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022 e dá outras providências, *autoriza-se o repasse no valor de R$ 9.282,67 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) à ENTIDADE, acrescido de juros até a data de sua transferência.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este Termo Aditivo ao Termo de Fomento inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em quatro vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, MG, 06 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

VERA MARIA DO VALLE PIRES
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Testemunhas:

Nome: ____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5BBBEC4C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento em epígrafe, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, C.I. nº M – 2.063.509 SSPMG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **CEDENTE**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representada pelo **Sr. MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis, nº 56, Bairro Centro, Leopoldina – MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.774.389/0001-50, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA**, brasileira, portadora da C.I. nº M – 2.876.913 SSP/MG, portadora do CPF nº 150.676.026-00, residente e domiciliada na Av. Dr. Tancredo Neves, nº 215, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto, nesta cidade, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.759/2023, Decreto Municipal nº 4.300/2017 e memorando nº 226/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente termo de aditamento, fica autorizado o repasse de recurso no valor de R$5.630,99 (cinco mil seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), acrescidos dos juros incidentes no período, oriundo da transposição e transferência dos saldos financeiros de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, e da ata da 168ª Reunião Ordinária do CMS de Leopoldina, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina – APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento: 10 302 0023 2.464 3350 43 – Ficha 2224.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este termo aditivo ao Termo de Fomento original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em três vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 7 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Gestor da Parceria

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 14/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E67D2905

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 003 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **25 (VINTE E CINCO) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), e de Oficial de Serviço Administrativo - Auxiliar de Secretaria,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 003/2024.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **a Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**

1.1 AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS).
Total de Vagas: 02
FUNÇÕES: Ter conhecimento de cozinha, fazer limpeza em geral, manutenção predial atender portaria e telefone, pequenos reparos, manutenção predial (hidráulicos, elétricos, consertos de carteiras e mobiliários), limpeza de calhas, capina, roça, poda, auxiliar na entrada e saída dos alunos, recreio, limpeza das salas e outras demandas da escola. Ser assíduo, pontual, ético e comprometimento com o trabalho. TRABALHO PRESENCIAL. Os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da escola

VAGA	ESCOLA	TURNO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manhã / tarde
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manhã / tarde

1.1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 25/06/24
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 005/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

1.2 – CARGO OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AUXILIAR DE SECRETARIA
TOTAL DE VAGAS: **02 (duas)**
02 (duas) vagas -
Data: 25/06/2024
Horário: 15h
Local: **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.**

VAGA	ESCOLA	TURNO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manhã / tarde
2	C. E. MARIA LUIZA JUNQUEIRA FERRAZ	Manhã / tarde

2 – Da Documentação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 0006/2023;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins

do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; ***O SERVIDOR QUE JÁ POSSUI UM CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR O FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DECLARANDO O SEU HORÁRIO COMPLETO DE TRABALHO.*** (Forneceremos uma cópia de formulário no ato da contratação, e/ou o servidor poderá trazer a declaração de acúmulo de cargo já preenchida).
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

LEOPOLDINA, 21 DE JUNHO DE 2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:ADFCF69B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 142, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SMAPA, PARA ATENDEREM A DEMANDA DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2024 - SMAPA, para atender a demanda do Município, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de junho de 2024. 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rodrigo Ferreira Theodoro	65
2. Carlos Alexandre Pereira Marquezine	63
3. Antônio Cesar da Silva	DESCLASSIFICADO
4. Ronald Mauricio Alves	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. João José Pereira Carneiro	85

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rafael Lopes de Paula	65
2. Rogério Vieira da Silva	63
3. Matheus Coelho Barbosa de Barros	DESCLASSIIFICADO
4. Roberto Augusto Soares Morais	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, 18 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7FCA2C03

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2023 e suas alterações, **homologado em 22 agosto de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 003/2023

Função: NÍVEL MÉDIO- AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA	49,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1C86A75D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação não onerosa de empresa para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado em nuvem, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, para atendimento à aproximadamente 1.487 servidores do município de Leopoldina/MG, em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Prazo de vigência e execução: 12 (meses).

Data e horário da sessão pública: 12/08/2024, às 10:00 horas.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina/MG, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:191E0E1B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2024 e suas alterações, **homologado em 17 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO (NASF) ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CÉCILIA NOGUEIRA MONERAT	6

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:8E55EB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 6.786, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 01/2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital nº 01/2024, para provimento de cargos para contratação por tempo indeterminado de Agente de Combate às Endemias (ACE), Agente Comunitário de Saúde (ACS) e prazo determinado de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem (ESF).

Art. 2º. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 21 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A1BE25C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 C/C ART. 48, INCISO I)

A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2024, no Processo Licitatório nº 16/2024, critério de julgamento menor preço unitário, modo de disputa aberto, para Contratação de 01 (um) plano de serviço (12 meses) de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300Mbps e de upload de 150Mbps, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, terminal de rede óptica, etc.) para acesso à rede mundial de computadores, com sua respectiva instalação e habilitação, para atender o plenário da Câmara Municipal de Luz, na Rua 10 de Abril nº 721, centro, Luz-MG, CEP 35.595-000, em suas transmissões de reuniões através das redes sociais (Facebook e canal do Youtube) e conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Licitanet, cuja sessão para recebimento dos lances e documentos de habilitação está designada para o dia 10/07/2024, às 9h. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

Luz/MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0AE4BDC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 069/2024.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 069/2024
CONCORRÊNCIA nº 001/2024

OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, DENOMINADO PSF 4, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS NO 3.689, DE 2 DE MAIO DE 2024",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 069/2024 – Concorrência nº. 001/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 347/2024, de 21 de Junho de 2024**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

CONSTRÓI GOMES LTDA, CNPJ Nº 00.355.785/0001-15.

Valor global do processo: R$1.527.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:77F79C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2024 - DÊIBER COSTA SILVA

DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, DÊIBER COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal n.º. 64/1990;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.22161/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, ao servidor **DÊIBER COSTA SILVA,** Matrícula 6353, ocupante do cargo efetivo de Médico de Estratégia de Saúde de Família.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **DÊIBER COSTA SILVA**.

Art. 3º. O servidor **DÊIBER COSTA SILVA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de junho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor **DÊIBER COSTA SILVA** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 20 de junho de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7CD76E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2024 - MIRIAM LEITE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, MIRIAM LEITE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l" c/c Art. 1º, VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar Federal N.º 64/90;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0022177/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, a servidora **MIRIAM LEITE OLIVEIRA,** Matrícula 5335, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **MIRIAM LEITE OLIVEIRA**.

Art. 3º. A servidora **MIRIAM LEITE OLIVEIRA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de junho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo a servidora **MIRIAM LEITE OLIVEIRA** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 20 de junho de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:74D54A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2024 - RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE

DECRETO S/Nº., DE 20 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l" c/c Art. 1º, VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar Federal N.º 64/90;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0022162/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, ao servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE,** Matrícula 3163, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE**.

Art. 3º. O servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de junho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor **RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 20 de junho de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C6337462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 20 DE JUNHO DE 2024 - MARISA OLIVEIRA AMARAL

DECRETO S/N.º, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO A SERVIDORA MARISA OLIVEIRA AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, Art. 189, inciso II, alínea "a" e Art. 204, § 1º, todos da Lei Orgânica, e com fundamento no Art. 32, inciso III e no Art. 35, inciso IV, ambos da Lei Complementar Nº. 34/2013, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo N.º 3246.002.0022201, de 19 de junho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, ocupado pela servidora MARISA OLIVEIRA AMARAL, Matrícula Nº. 4982, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º. A vacância ora declarada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora MARISA OLIVEIRA AMARAL, inscrita no CPF sob o Nº. 055.186.646-21, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, em razão da posse, a partir de 19 de junho de 2024, no cargo de Técnico Médico da Educação Básica – Assistente Administrativo.
Parágrafo único. A suspensão do vínculo se dará pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data da posse no cargo de Técnico Médico da Educação Básica – Assistente Administrativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 20 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4877DDBF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 02/2024

CONVÊNIO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SUS/MG

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Carlos Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador do RG – MG 2.512.281 e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35.595-000, e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Srª. Luana Carvalho Mendes Silva, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG MG 11.919.175 e inscrita no CPF sob o n.º 050.979.546-37, residente e domiciliada nesta cidade de Luz, à Rua Castro Mendes de Macedo n.º 395, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35.595-000, doravante denominado de **CONCEDENTE**; de outro lado o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado e declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, inscrito no CNES sob o n.º 2144166, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, Luz/MG, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. Aslem Paulinelli Bahia**,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-84, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988; na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; no Decreto nº 7. 508, de 28 de junho de 2011; na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Portarias de Consolidação nºs 1, 2, 3 e 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501, de 28 de setembro de 2017, e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo(a) **CONVENENTE**, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

A execução deste contrato observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, considerando o seu objeto, bem como a formação e capacitação dos profissionais de saúde, competindo à Secretaria Municipal de Saúde, a gestão do contrato.

Parágrafo único – Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização irão utilizar procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá validade máxima de 12 (doze) meses.

§ 1º – O Documento Descritivo conterá, quando couber:
a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pela instituição contratada;
a definição de metas físicas e financeiras, na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
a descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos;
a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.

§ 2º – O Documento Descritivo deverá ser renovado após seu período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

§ 3º – Findo o prazo validade, não tendo sido emitido o novo Documento Descritivo, excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada da área técnica, prevalecerão as condições pactuadas no último Documento, até que um novo seja emitido.

§ 4º – A não renovação do Documento Descritivo, nos prazos estabelecidos nesta cláusula por recusa do(a) CONVENENTE, será considerada quebra de contrato, podendo gerar rescisão contratual unilateral por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

Constituem-se compromissos firmados conjuntamente entre CONCEDENTE e CONVENENTE:

elaborar Documento Descritivo de metas qualitativas e quantitativas financeiras;
elaborar protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações e serviços de saúde;
promover a educação permanente de recursos humanos; e
aprimorar a atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução deste instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), considerando os dados constantes no cadastro;
o acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvadas as situações de urgência e emergência;
o encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), ressalvadas as situações de urgência e emergência;
todas as ações e serviços de saúde executados pelo(a) CONVENENTE, em decorrência do presente convênio, serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma;
para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incentivos e outras formas de remuneração de fonte federal e/ou estadual, de acordo com normas específicas;
as ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
as ações e serviços de saúde a serem realizados pelo(a) CONVENENTE serão pactuados entre os entes federados, de acordo com as necessidades de saúde da população adstrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;
o monitoramento e a avaliação deste convênio serão realizados obrigatoriamente, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
o atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
a prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e as padronizações específicas feitas pelo gestor municipal e/ou estadual do SUS;
observância ao perfil assistencial do estabelecimento de saúde contratado, de acordo com as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, para atendimento das demandas do gestor e as necessidades assistenciais de saúde da população.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste contrato, o(a) CONVENENTE receberá recursos financeiros no **valor total mensal estimado de R$ 836.558,84 (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);** Sendo, R$183.666,67 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) provenientes de recurso federais; R$182.640,62 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) provenientes de recurso estaduais; e R$470.251,55 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de recurso municipais; referentes aos serviços ambulatoriais, hospitalares e de exames de imagem.

§ 1º – Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares e/ou ambulatoriais, serão repassados ao(à) CONVENENTE na forma constante do Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária.

§ 2º – Os recursos de fonte federal previstos neste contrato serão repassados a(o) CONVENENTE em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos do SUS.

§ 3º – O repasse dos recursos previstos neste termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º – Os valores descritos no Documento Descritivo serão reajustados de acordo com índices determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º – Os valores previstos neste instrumento poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

§ 6º – Os valores estimados previstos no Documento Descritivo poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada (PPI), alterando-se o presente contrato, constando a devida fundamentação.

§ 7º – O valor proveniente de recursos estaduais será repassado de acordo com a sua forma de financiamento – prefixada e pós-fixada, definidos em normativas próprias – consoante parâmetros definidos no Documento Descritivo e nas normas que regem a Política do Valora Minas.

§ 8º – No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os recursos poderão ser suspensos ou extintos, conforme normativas próprias.

§ 9º – A qualquer tempo, os recursos concedidos e incluídos neste contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como pela revogação de Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado nesta cláusula.

§ 10 – O repasse da parcela referente ao recurso municipal Componente Fixo terá seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, em razão da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que impôs ao Município a assunção da gestão a partir da mencionada data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato correrão, no presente exercício, à conta das Dotações Orçamentárias abaixo, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:
0502.10.302.0012.2.335.335041 – fonte 1.605
0502.10.302.0012.2.335.339039 – fonte 1.600
0502.10.302.0012.2.335.339039 – fonte 1.621
0502.10.302.0012.2.335.339039 – fonte 1.500

Valor Total Estimado: R$10.038.706,10 (dez milhões, trinta e oito mil, setecentos e seis reais e dez centavos), **referente aos 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações próprias aprovadas para aqueles períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, a cada parte competem as seguintes obrigações:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste convênio, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que o regem, tais como:

pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde do(a) CONVENENTE de forma regulada;
criar mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica realizadas pelo(a) CONVENENTE para as Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme a pactuação local;
contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde;
garantir acesso, atendimento e referenciamento entre pontos de atenção da RAS, com a finalidade de assegurar a integralidade da assistência;
aprimorar a atenção à saúde;
zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, por meio da indicação dos seus representantes e do fornecimento das informações solicitadas dentro do prazo;
realizar ações de educação permanente dos trabalhadores, com auxílio à qualificação de profissionais da RAS;
promover a inserção de alunos e profissionais de saúde do hospital na RAS, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, de acordo com o previsto no Documento Descritivo, quando couber;
promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira;
manter registro atualizado no SCNES;
promover a sustentabilidade e o cumprimento das diretrizes legais exigidas para fins de prevenção e mitigação dos impactos e danos ambientais provenientes da execução contratual.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONVENENTE

São suas obrigações:
manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas à habilitação;
cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas e pactuadas no Documento Descritivo;
garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados, em caso de oferta com financiamento privado em caráter complementar;
garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico do(a) CONVENENTE assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica;
garantir a disponibilidade para usuários do SUS de 100% (cem por cento) da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos constantes no Documento Descritivo;
apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto previsto neste instrumento;
providenciar imediata correção dos equívocos apontados pela CONCEDENTE, quando da execução dos serviços;
manter periodicamente controle de qualidade sobre suas atividades, sem ônus para a CONCEDENTE;
submeter-se às regras de regulação de acesso instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme pactuação entre gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;
garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo(a) CONVENENTE, sem ônus ou obrigações para o gestor municipal e estadual, sendo considerados, para efeitos deste contrato, como profissionais próprios da Entidade:
a) os membros do seu corpo clínico;
b) os profissionais que tenham vínculo de emprego com a entidade contratada;
c) o profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste formalmente serviços ao prestador, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES;

responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como por sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar à CONCEDENTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;
responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculados;
dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Efeitos Adversos;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONCEDENTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação e sua utilização para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados;
registrar e apresentar de forma correta e sistemática (nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde) os dados de produção para o Programa de produção das ações e serviços de saúde (SIA)/Programa do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) ou equivalente;
proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN), em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local;
comunicar à CONCEDENTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, estatuto e de endereço, bem como alteração do responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da certidão, expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SCNES;
afixar aviso, em local visível a seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento a pacientes do SUS, da condição da entidade como integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
esclarecer ao usuário do SUS seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;
entregar ao usuário ou a seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho deve conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título";
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem causar ao patrimônio da CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita a paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;
justificar à CONCEDENTE, ao paciente, ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste convênio;
cumprir ou elaborar em conjunto com a CONCEDENTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado;
fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS;
garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017;
garantir que, em se tratando de serviços de anatomia patológica e citopatologia, a execução do contrato atenda aos critérios previstos no art. 133 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017;
comunicar imediatamente à CONCEDENTE, com proposta de solução, visando à não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessite de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional(is) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados;
respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários;
não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos que não estejam nas Diretrizes do Comitê de Ética e registradas no Ministério da Saúde;
aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste convênio em ações e serviços de saúde prestados ao SUS;
responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação;
realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas deste convênio, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;
garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas;
cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São suas obrigações:

efetuar o repasse dos recursos financeiros ao(à) CONVENENTE, em conta específica, conforme cláusula sexta deste convênio, observadas as autorizações emitidas, sempre que estas se fizerem necessárias;
acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio;
instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Contrato;
analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo(a) CONVENENTE, de acordo com o Documento Descritivo, quando couber;
acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pelo(a) CONVENENTE, para a tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo ou sua renovação;
apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do(a) CONVENENTE, visando à ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde;
estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados;
regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares do(a) CONVENENTE por meio das Centrais de Regulação e outros fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e região ampliada de saúde;
cumprir as regras de alimentação e processamento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e da produção das ações e serviços de saúde (SIA e SIHD), além dos demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor no âmbito da atenção hospitalar e/ou ambulatorial no SUS;
apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares;
notificar o(a) CONVENENTE sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste convênio;
fiscalizar as denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde do SUS prestados pelo(a) CONVENENTE ou profissional de saúde;
promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;
apoiar a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS, quando couber;
estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo, quando couber;
aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a região de saúde;
identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste convênio;
dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, por meio do Setor de Controle e Avaliação;
notificar a CONVENENTE, em até 15 (quinze) dias, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento de convênio, por meio de documentos comprobatórios;
encaminhar declaração informando o montante de recurso financeiro oriundo de fonte municipal destinado ao(à) CONVENENTE, comprometendo-se a mantê-la atualizada, quando couber.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

Para acompanhamento da execução deste instrumento, a CONVENENTE instituirá a Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste, composta por:
2 (dois) representantes titulares da CONCEDENTE;
2 (dois) representantes suplentes da CONCEDENTE
2 (dois) representantes titulares do(a) CONVENENTE;
2 (dois) representantes suplentes do(a) CONVENENTE.

§ 1º – A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá as seguintes atribuições:
apurar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras;
acompanhar e avaliar os indicadores pactuados e suas respectivas metas qualitativas;
propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;
avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo(a) CONVENENTE.

§ 2º – O desempenho do(a) CONVENENTE, por meio dos indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 4 (quatro) meses, conforme cronograma abaixo:

Mês	Competências monitoradas	Competências de desconto
julho	Janeiro a abril	Julho a outubro
novembro	maio a agosto	Novembro a fevereiro
março	Setembro a dezembro	Março a junho

§ 3º – Na hipótese de o convênio ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados, e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

§ 4º – Na hipótese de o contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este mês será monitorado em conjunto com os quatro meses do quadrimestre seguinte.

§ 5º – O desempenho alcançado pelo(a) CONVENENTE, em cada uma das apurações quadrimestrais, impactará nos valores dos recursos financeiros a serem repassados, conforme estabelecido no quadro acima.

§ 6º – O(A) CONVENENTE fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Contrato todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

§ 7º – A existência da Comissão de Acompanhamento do Contrato não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria Assistencial da SES/MG e do Controle e Avaliação do gestor.

§ 8º – O mandato da Comissão de Acompanhamento do Contrato será compatível com a vigência deste, devendo qualquer alteração de sua composição ser comunicada à CONCEDENTE.

§ 9º – A Comissão de Acompanhamento do Contrato irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras pelo(a) CONVENENTE e encaminhará ao gestor do contrato.

§ 10 – A Comissão de Acompanhamento do Contrato poderá realizar visitas ao(à) CONVENENTE, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

§ 11 – A avaliação e o monitoramento dos recursos estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada serviço habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

§ 12 – As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SMS, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos serviços habilitados pela contratada, em conformidade com o que consta nos atos normativos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONVÊNIO

A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do convênio, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do convênio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º – O fiscal do convênio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º – O fiscal do convênio será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do convênio.

§ 4º – Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas estas regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução deste convênio, a apresentação das contas e as condições de pagamento deverão obedecer ao estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, quando se tratar de estabelecimentos habilitados para prestação de ações e serviços de saúde na modalidade de atendimento "hospitalar" e "hospitalar e ambulatorial".

§ 1º – O prestador receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor prefixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do convênio e no Documento Descritivo.

§ 2º – Poderá receber, caso se aplique, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde referentes à Política Hospitalar para custeio, conforme Plano de Trabalho, bem como para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP.

§ 3º – Em se tratando de formalização de contratos com instituições para prestação de serviços apenas ambulatoriais, para a execução, a apresentação das contas e as condições de pagamento deverão seguir o disposto no Documento Descritivo específico, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo de Apostila ou de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único – O(A) CONVENENTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do convênio, respeitando-se o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos à Administração, permitida a negociação com O(A) CONVENENTE, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida, na execução do convênio, mediante apresentação de justificativa e após avaliação e aprovação da área técnica, a subcontratação parcial dos serviços constantes no Documento Descritivo, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Caso ocorra alteração da(s) instituição(s) subcontratada(s), o(a) CONVENENTE deverá comunicar o fato à CONCEDENTE, no prazo

de 30 (trinta) dias após o ocorrido, por meio do encaminhamento de toda documentação da(s) nova(s) subcontratada(s).

§ 2º – O(A) CONVENENTE se declara responsável pelos serviços da instituição por ele subcontratada, se for o caso.

§ 3º – O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação determinados neste convênio e no Documento Descritivo.

§ 4º – É vedada a subcontratação total do objeto deste convênio.

§ 5º – A subcontratação não liberará o(a) CONVENENTE de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

§ 6º – É vedado ao (à) CONVENENTE delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de convênio.

§ 7º – Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do convênio, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei ou regulamento e de acordo com o que segue.

§ 1º – Poderá ser solicitada, durante a execução do convênio, a rescisão amigável do instrumento, pelo(a) CONVENENTE, mediante apresentação de justificativa escrita e fundamentada.

§ 2º – Após avaliação da solicitação pela CONCEDENTE e no caso de aprovação da solicitação de rescisão contratual, o(a) CONVENENTE se compromete com a manutenção dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para fins de instrução de novo processo de contratação, visando a garantir a continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

§ 3º – A aprovação da solicitação de rescisão amigável, para o início da contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias, será comunicada por meio oficial ao(à) contratado(a), da qual deverá manifestar- se ciente de forma expressa.

§ 4º – Em caso de recusa quanto à manutenção da prestação dos serviços pelo prazo citado no item anterior, o(a) CONVENENTE estará sujeito(a) à rescisão unilateral do convênio, bem como às penalidades previstas na cláusula décima oitava deste instrumento.

§ 5º – O Termo de Rescisão Amigável ao presente convênio será disponibilizado para assinatura após decorridos o prazo de manutenção dos serviços e a confirmação do pagamento da última competência e, consequentemente, a quitação integral do instrumento contratual.

§ 6º – O(A) CONVENENTE reconhece as prerrogativas da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa, conforme disposto no artigo 104, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º – A CONCEDENTE terá a opção de extinguir o convênio, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º – A extinção mencionada no § 1º desta cláusula ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do convênio e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, nos termos do § 1º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONVENENTE

O(A) CONVENENTE é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, e a fiscalização ou o acompanhamento pela CONCEDENTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

§ 1º – Somente o (a) CONVENENTE será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio.

§ 2º – A inadimplência do(a) CONVENENTE em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONCEDENTE a responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto do convênio.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O(A) CONVENENTE deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e neste convênio.

§ 1º – O(A) CONVENENTE permitirá à CONCEDENTE a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do convênio e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo órgão, devendo o(a) CONVENENTE:

manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo convênio;
entregar toda a documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, bem como disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da CONCEDENTE ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela CONCEDENTE para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

§ 2º – Caso o(a) CONVENENTE não cumpra as exigências firmadas no § 1º, ou de qualquer maneira crie à CONCEDENTE obstáculos para a fiscalização ou auditoria dos documentos, deverá esta tomar medidas apropriadas.

§ 3º – Caso se comprove, após devido processo administrativo da CONCEDENTE, que empregado do(a) CONVENENTE, ou de quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a CONCEDENTE poderá declará-los inidôneos para participar de futuros credenciamentos, contratos ou convênio junto ao(à) CONCEDENTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONVENENTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – Para efeitos desta disposição, considera-se:
"prática corrupta" – oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de funcionário público no processo de aquisição ou execução do contrato;
"prática fraudulenta" – deturpação dos fatos para influenciar processo de aquisição ou a execução de contrato em detrimento da Administração e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta), destinada a estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
"prática conspiratória" – esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos;
"prática coercitiva" – prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, para influenciar a

participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e
"prática obstrutiva" – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para investigação, ou oferecer informações falsas aos investigadores para impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para investigação; ou agir intencionalmente para impedir o direito de a Administração investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O(A) CONVENENTE será responsabilizado pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras que se manifestarem no decorrer da execução contratual:
dar causa à inexecução parcial do convênio;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do convênio;
não celebrar o convênio ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do convênio;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do convênio;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos a administração pública, nacional ou estrangeira).

O(A) CONVENENTE que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Pelas infrações cometidas serão aplicadas as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do convênio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º – A sanção de multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do convênio celebrado e será aplicada ao O(A) CONVENENTE por qualquer das infrações previstas nos incisos I a X.

§ 3º – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada O(A) CONVENENTE pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Luz/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º – A sanção prevista na alínea "d)" será aplicada O(A) CONVENENTE pelas infrações previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX e X, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV e V que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º – A sanção estabelecida na alínea "d)" será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 6º – As sanções previstas nas alíneas "a)", "c)" e "d)" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b)".

§ 7º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONVENENTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 8º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º – A personalidade jurídica do(a) CONVENENTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste convênio, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

O(A) CONVENENTE obriga-se a manter durante a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre o(a) CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONTRATO, tal contratação não induzirá a CONCEDENTE à solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, e a delegação ou a transferência a terceiros da prestação de serviços ora pactuados ficam condicionadas ao prévio conhecimento da CONCEDENTE.

Parágrafo único – Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde, da SES/MG e da CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONCEDENTE promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

Após lerem e estarem de acordo com as cláusulas deste contrato, este termo é assinado eletronicamente e/ou fisicamente pelas partes, para que possa produzir todos os efeitos de direito.

Luz, 12 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Concedente

LUANA CARVALHO MENDES
Concedente

Hospital Senhora Aparecida
ASLEM PAULINELLI BAHIA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6D0B0AB1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2023/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 301ª Reunião Extraordinária do CODEMA.

DIA: 25 de junho de 2024
HORÁRIO: 18:30hs
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA
Do parecer do CODEMA sobre supressão arbórea;
Do parecer do CODEMA em processos de desmembramento/unificação de área em que houveram solicitação de vista;
Assuntos Gerais.

Luz, 21 de junho de 2024.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F19F3963

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 389, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 389, DE 20 DE JUNHO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA, MATRÍCULA N.º 3161, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 56/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência ao Servidor JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo Público Efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Matrícula N.º 3161, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 56/2024.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de junho de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5FB49B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e dos seguintes municípios consorciados: Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno e Senador Côrtes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **04/07/2024 às 09:00 horas -** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:D76DB118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 082/2024
DISPENSA N° 019/2024

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 082/2024 DISPENSA N° 019/2024
Processo n° 082/2024 Pregão Presencial n° 019/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 48.014,80 (quarenta e oito mil, quatorze reais e oitenta centavos) HMINFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 Valor Total de R$ 30.520,00 (trinta mil e quinhentos e vinte reais) TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA.. - CNPJ: 08.892.066/0001-45 Valor Total de R$ 18.553,40 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 21 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:36DC5260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.759, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mendes Pimentel para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Mendes Pimentel para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e

VII – as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e nesta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III - Metas e Prioridades para 2025 desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos em Plano Plurianual, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 obedecerá às diretrizes gerais e às metas e prioridades estabelecidas na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mendes Pimentel e suas alterações.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 5º da LC 101/2000 e suas alterações.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no caput deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: o instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

§ 5º. Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, ou outro ato normativo que vier a substituí-lo, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

IV – programa;

V – ação;

VI – categoria econômica;

VII – grupo de natureza de despesa;

VIII – modalidade de aplicação;

IX – elemento da despesa;

X – esfera orçamentária; e

XI – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II - Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2025, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 61, §§ 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;

IV – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;

V – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e

VI – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Art. 8º. Todos os órgãos e entidades componentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o caput deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Fazenda, ou titular do órgão que vier a substituí-lo.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, Lei Federal nº 10.776 de 13 de maio de 2011 e suas alterações e Lei Federal nº 13.043 de 02 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes de Plano Plurianual para o exercício de 2025, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substitui-la, no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados

macroeconômicos, divulgados pelo Banco Central do Brasil, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2024.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do §5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114/21) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor - RPV:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2024, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo está definido na Lei Ordinária nº 631 de 12 de setembro de 2007, ou outra que vier a substitui-la.

§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Mendes Pimentel.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais observados o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Mendes Pimentel, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor correspondente ao artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. No mesmo prazo previsto no caput do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com a mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (1.540, 2.540 – 1.540.000.1070, 2.540.000.1070) e as aplicações constitucionais em educação e saúde (1.500.000.1001, 2.500.000.1001 – 1.500.000.1002, 2.500.000.1002), incluídas a fonte relativa aos recursos não vinculados de impostos (1.500.000.0000, 2.500.000.0000).

§ 2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I - Metas Fiscais, constante desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme prevê o § 16. do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançadas.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 25. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea b do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual de Mendes Pimentel, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

§ 2º A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e suas alterações, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§ 1º. A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal.

Art. 30. O município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme prevê o artigo 164-A da Constituição Federal:

I – indicadores de sua apuração;

II – níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;

III – trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;

IV – medidas de ajuste, suspensões e vedações;

V – planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;

II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e

III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo; e

III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – execução de programas emergenciais de saúde pública;

III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e

IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação do artigo 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também

de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** da despesa fixada.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

§ 2º. As fontes de recursos, indicadas, na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 39. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 40. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as providências de que trata o caput dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2025.

Art. 41. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 42. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação, conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal, da:

I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX docaputdo art. 37 desta Constituição;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV destecaput;

VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII – criação de despesa obrigatória;

VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 43. Integram a presente Lei:

I – Anexo I - Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;

II – Anexo II - Riscos Fiscais e Providências; e

III – Anexo III - Metas e Prioridades para 2025.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:F5A3C586

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.760, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Revoga a Lei 1753/2024, que alterou dispositivos da Lei nº 996, de 20 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Revoga a Lei 1.753, de 04 de abril de 2024, que alterou dispositivos da lei nº 996, de 20 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5B499568

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.761, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Faz doação de imóvel de propriedade do Município de Mendes Pimentel em favor da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município de Mendes Pimentel em favor da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, objetivando a consolidação da destinação de bem público com garantia de estabilidade e segurança, diante da necessidade de realização de investimentos pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica o imóvel urbano pertencente ao Município de Mendes Pimentel, situado na Rua José Izidoro da Cunha, nº 58, centro, nesta cidade de Mendes Pimentel/MG, doado à Câmara Municipal de Mendes Pimentel, inscrita no CNPJ sob o nº 66.227.745/0001 – 04.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assinar todo e qualquer documento público ou particular que tenha a finalidade de ultimar a doação prevista nesta Lei.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o art. 2º desta Lei, destina-se ao funcionamento exclusivo e definitivo do Poder Legislativo Municipal, vedada a transmissão a terceiros, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Mendes Pimentel/MG.

Art. 4º. O Poder Legislativo responderá judicial e extrajudicialmente por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel descrito no art. 2º, inclusive, por benfeitorias nele existentes, precedentes ou não a esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura e do registro imobiliário da competente escritura pública de doação, sejam notariais, registrais ou de qualquer natureza, correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo, autorizada, desde já, a abertura de créditos especiais adicionais ou suplementares, até o limite de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), suficientes para cobertura de todas as despesas.

Parágrafo único. Lavrada e registrada a escritura pública de doação, o Presidente da Câmara Municipal de Mendes Pimentel deverá enviar ao Poder Executivo cópia atualizada da matrícula, objetivando as adequações e baixas no cadastro patrimonial do Município.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B5B0A3FB

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.762, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Política Cultural, institui o Conselho Municipal de Política Cultural, cria o Fundo Municipal de Cultura de Mendes Pimentel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1°. Fica instituído o Sistema Municipal de Política Cultural de Mendes Pimentel/MG, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e oaprimoramentoartístico-culturalemarquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, culturas populares, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º.O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

I – reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;

II – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV – cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI – democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII – cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX – liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X – territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º.O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I– Secretaria Municipal de Cultura de Mendes Pimentel/MG;

II – Biblioteca Pública Municipal.

§ 1º. O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I – Conselho Municipal de Política Cultural;

II – Plano Municipal de Cultura;

III – Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;

IV – Fundo Municipal de Cultura;

V – Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

VI – Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º. O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

§ 3º. Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 4º.O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:

I – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

III – garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;

IV – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

VI – criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural.

VII – formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

VIII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;

IX – promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Art. 5º.São Membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes segmentos culturais de Mendes Pimentel/MG:

a) 01 (um) representante da área de artes visuais (fotografia, artes plásticas, design, artes gráficas e tecnológicas) e área de artes cênicas (compreendendo teatro, dança);

b) 01 (um) representante da área de artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais;

c) 01 (um) representante da área de literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outro) e da área de Música;

d) 01 (um) representante da área de História e Memória Cultural (patrimônio cultural, arquivos, Bibliotecas, pesquisa e documentação);

e) 01 (um) representante da indústria e comércio local;

f) 01 (um) representante das Associações de Moradores ou assemelhado.

II – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal de Mendes Pimentel/MG:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria Municipal de Fazenda;

§ 1º. Cada Membro titular terá um respectivo suplente, escolhido da mesma forma e na mesma época que o titular.

§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência do Conselho.

Art. 6º. Cada conselheiro (a), titular e suplente, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Coordenação: Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

III – Comissões Permanentes e Especiais;

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sua Coordenação formada entre seus membros, por meio de eleição direta, por maioria dos votos para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º. O presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir reuniões do plenário, convocar as reuniões e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§ 3º. Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta desse pelo Conselheiro mais idoso.

§ 4º. O Secretário(a) é o responsável pelo suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, bem como a emitir os pareceres, resoluções e redigir as atas de reuniões do conselho, garantindo desta forma a publicidade das decisões.

Art. 8º.A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa à presidência, implicará em exoneração do Conselheiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos que dispuser o Regimento Interno.

Art. 9º.A participação de todos os membros integrantes no Conselho Municipal de Política Cultural dar-se-á em caráter gratuito, proibida a percepção de qualquer gratificação ou outra forma de remuneração, uma vez ser reconhecida como de relevante valor social.

Art. 10. As normas de funcionamento do Plenário, as atribuições da Coordenação Colegiada, Comissões Permanentes e Especiais, serão definidas no Regimento Interno, aprovado pelo conselho.

Art. 11. De acordo com solicitação do Conselho Municipal de Política Cultural, o Poder Executivo disponibilizará servidores de quaisquer unidades da Prefeitura para a consecução de seus fins.

Art. 12. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Mendes Pimentel/MG serão empossados em ato presidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13.A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 14.A Biblioteca Pública Municipal, responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

Art. 15. As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 16.O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º. O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, competindo- lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º. O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º. A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 18. Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – transferências à conta do orçamento geral do município;

II – transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III – receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;

IV – contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V – auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI – doações e legados;

VII – saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;

VIII – saldos financeiros de exercícios anteriores;

IX – outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 19.O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I – as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;

II – os limites de financiamento;

III – os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV – as formas de prestação de contas.

Parágrafo único.O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 21.O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias, ficando autorizada, para consecução das finalidades desta Lei, a abertura de créditos suplementares até o limite de 3% do previsto para o Orçamento vigente.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:69B8670A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.763, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na LOA – Lei Orçamentária Anual no programa, projeto atividade e natureza de despesa, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	0451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0030 – PAVIMET, DRENAGEM E INFRAEST URBANA
Projeto/Atividade:	1065 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES – RECURSOS DEFESA CIVIL
Elemento:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.749.014.0000.000 – Ficha 0864 .....R$ 581.000,77

Art. 2º. Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente e ou anulação total ou parcial de ficha específica.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação da rubrica acima criada, em obediência ao art. 2º, da Lei 1.710 de 21 de outubro de 2022, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B1381800

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel torna público Aditamento n.º 005/2024 oriundo do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2021 do Processo 048/2021, Pregão Presencial n.º 015/2021, CONTRATADA: RONDECARLOS LUCAS MACIEL 06840677656, CNPJ n.º 26.795.270/0001-20. Este aditamento equivale ao aumento na quilometragem diária da ROTA 4, que representa um acréscimo diário de R$ 62,76 (sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93. Assinatura: 08/04/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, CONTRATANTE, RONDECARLOS LUCAS MACIEL 06840677656, CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel torna público Aditamento n.º 006/2024 oriundo do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2021 do Processo 048/2021, Pregão Presencial n.º 015/2021, CONTRATADA: OZIEL CASTORIO DA SILVA 00389032611 CNPJ n.º 30.190.167/0001-23. Este aditamento equivale ao aumento na quilometragem diária da ROTA 3, que representa um acréscimo diário de R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93. Assinatura: 08/04/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, CONTRATANTE, OZIEL CASTORIO DA SILVA 00389032611, CONTRATADA.

Mendes Pimentel/MG, 21 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E6E33DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO REFERIDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS" (ATOS EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, AVISOS, EDITAIS, ADJUDICAÇÕES DE PROC. LICITATÓRIOS, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, ETC.). CONTRATADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ DE N°05.475.103/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR TERMO ADITIVO: R$ R$35.436,00. ADITIVO ASSINADO: 20/06/2024. PRAZO: 06/07/2024 A 06/07/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:39BDD7F0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2024 – A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a 3ª RETIFICAÇÃO do Concurso Público – Edital 01/2024. Mais informações no site www.reisauditores.com.br.

Minas Novas/MG, 21 de junho de 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:13101EB4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0177/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0112/2024, Nº 0074/2024. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA - CNPJ:02.565.061/0001-21. VALOR: R$159.390,00. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024. VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8E60396C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

"Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso das atribuições que lhe confere art. 31, do Regimento Interno, e,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento padrão para os processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal 14.133, de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Esta Resolução estabelece as regras e diretrizes para a contratação direta prevista nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Município de Miradouro.
§ 1º Aos processos de contratação direta, aplicar-se-ão, no que couber, os procedimentos adotados nas licitações.
§ 2º As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 3º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.
Seção I
Dos Agentes que Atuarão no Processo
Art. 2º. Os agentes para atuação no processo de contratação direta do município deverão ser designados conforme os requisitos do artigo 3º da Resolução nº03, de 11 de março de 2024.
Parágrafo Único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO II
Das Espécies de Contratação Direta
Seção I
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 3º. As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável.
Art. 4º. Para a comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa contratada deverão ser observados, no campo da sua especialidade, requisitos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Administração.
§ 1º A motivação para a contratação de notoriedade do profissional ou da empresa contratada, deverá constar do relatório do estudo técnico preliminar ou do respectivo termo de referência quando aquele for dispensado, juntamente com a documentação comprobatória.
§ 2º Será vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a notoriedade.

Art. 5º. Compete ao(s) agente(s) responsável(s) pela instrução do processo de contratação direta, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 6º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 7º. No processo de inexigibilidade será publicada a autorização da autoridade competente para a contratação direta, documento prévio à contratação.

Seção II

Da Dispensa de Licitação

Subseção I

Das Regras Gerais

Art. 8º. Nos casos de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não consista em objeto complexo e a contratação não origine obrigações futuras.

Parágrafo Único. Ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 9º. Na dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Conforme regulamentação específica, poderá ser aberto processo de dispensa exclusivamente para atender ao mercado local.

§ 2º Não sendo concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá constar justificativa do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, quando àquele for dispensado.

§ 3º Nas contratações envolvendo manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante quando incluídos o fornecimento de peças nos termos do § 7º do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, será facultada a aquisição direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município para receber propostas.

§ 4º Nas contratações de objetos de até 1/4 dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2023, será facultada a aquisição direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara para receber propostas.

Subseção II

Da Adoção da Forma Eletrônica da Dispensa de Licitação

Art. 10. A Câmara adotará, preferencialmente, a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. A dispensa eletrônica poderá ser adotada em outras hipóteses previstas no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, conforme a pertinência do objeto consignada nos autos, preferencialmente no ETP.

Art. 11. A Câmara Municipal definirá o sistema a ser utilizado nas contratações previstas nos incisos acima, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando adotado.

§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado nos respectivos avisos ou editais de chamada pública para a contratação direta, o sistema utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico.

§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

Art. 12. A Câmara Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pela Câmara, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico do Câmara, podendo ser encaminhado e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.

§ 1º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 2º A não adoção da dispensa eletrônica para as hipóteses previstas no artigo 10 deverá ser justificada nos autos.

Art. 15. Os procedimentos adotados na fase de seleção do fornecedor e subsequentes na operacionalização da dispensa deverão observar, no que couber, as normativas e orientações editadas pela União.

Parágrafo Único. As regras para a formalização do procedimento eletrônico estarão contidas no respectivo aviso.

Art. 16. No caso de procedimento deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

III - republicar o procedimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, o agente condutor da contratação deverá solicitar a comprovação das condições de habilitação à empresa que forneceu cotação no processo, na ordem de classificação, através de e-mail, conferindo-lhe prazo para a apresentação da documentação.

Art. 17. Enquanto a Câmara não adotar sistema eletrônico para as dispensas, fará constar do aviso o endereço de e-mail para a apresentação de propostas e de documentos de habilitação dos interessados.

Parágrafo Único. Quando adotado o sistema eletrônico para a realização das dispensas previstas no art. 10 desta Resolução, se o município optar pela sua formalização na forma não eletrônica, deverá constar justificativa nos autos, preferencialmente no ETP.

Subseção III

Do Fornecedor

Art. 18. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, acompanhada dos demais documentos exigidos, até a data e o horário estabelecidos no aviso, através do sistema informado, ou através do e-mail constante do aviso, enquanto não adotado sistema eletrônico.

Parágrafo Único. Quando não adotada a dispensa eletrônica para os casos previstos no art. 10 desta Resolução, constará do aviso o endereço de e-mail, a data e a hora limite para a remessa de propostas e demais documentos devidos.

Art. 19. As regras para a fase de seleção do fornecedor e subsequentes até à homologação, constarão do aviso e aproveitarão no que couber as regras editadas pela União para os processos de dispensa eletrônica.

Art. 20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da Negociação

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22. Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, devendo ser formalizada pelo agente condutor do procedimento, informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Subseção V

Da forma de Aferição do Limite da Dispensa

Art. 23. A Câmara implantará ferramentas e mecanismos de controle das despesas de pequeno valor realizadas com objetos da mesma natureza, dispendidos no mesmo exercício financeiro para cada unidade gestora.

§ 1º Quando se tratar de contratação fundada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na aferição dos valores que atendam os limites de pequeno valor, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 24. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar com a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III – reserva orçamentária, quando for o caso;

IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - parecer jurídico, se for o caso, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no § 1º, do artigo 25 desta Resolução;

VI – pareceres técnicos, se for o caso;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa de preço, se for o caso; e

X – documentos comprobatórios de exclusividade, nos termos dos incisos I (aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros exclusivos) e II (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo), do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso;

XI - autorização da autoridade competente;

XII – checklist de conformidade, inseridos ao final das fases preparatória, de homologação e após a emissão do relatório final de consecução de objetivos, na fase de execução do objeto.

XIII – parecer da controladoria, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no art. 28 desta resolução;

XIV – certidão de encerramento das fases preparatória e de encaminhamento para a fase de gestão contratual;

XV – documentos exigidos no processo de fiscalização, sendo que o relatório de consecução de objetivos, previsto no inciso VI, “d”, do artigo 174 da Lei 14.133, de 2021, deverá encerrar o processo;

XVI – demais certidões ou declarações exigidas na Lei 14.133, de 2021;

XVII - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 1º As informações e os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX, deverão constar do relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência quando àquele for dispensado, podendo não se aplicar nos casos em houver fase de seleção do fornecedor.

§ 2º O (s) agente (s) responsável(is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá certificar-se de que foram exigidos no Aviso, as declarações obrigatórias, especialmente:

inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

§ 1º. Quando se tratar de contratação de até 1/4 dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a instrução processual será simplificada, ficando a critério da autoridade técnica que atuar na fase de planejamento, e conforme o objeto, dispensados parcialmente os documentos previstos neste artigo.

§ 2º Será formalizado checklist de verificação de regularidade específico para os processos referidos no parágrafo anterior.

Art. 25. Serão formalizadas pelas autoridades técnicas do órgão, no decorrer do trâmite processual, as seguintes certidões:

certidão de limite de dispêndio;

certidão de cumprimento do art. 45 da Lei 14.133, de 2021, para contratação de obras e serviços de engenharia;

Art. 26. A Controladoria ficará responsável pela atualização do checklist de cada fase processual no catálogo eletrônico de padronização, bem como pelo acompanhamento junto às unidades técnicas, da correta aplicação das referidas listas de verificação.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DOS PARECERES JURÍDICO E DA CONTROLADORIA

Seção I

Do Parecer Prévio Preparatório

Art. 27. Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual poderão ser emitidos pareceres dos setores de controle interno e assessoria jurídica.

Art. 28. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com critérios aprovados por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios constituída pela Câmara, devidamente verificados no cheklist mencionado no parágrafo 3º deste artigo, dentre eles:

quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato, ou devidamente justificada a sua alteração pela autoridade técnica competente;

quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A verificação do atendimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, se dará por análise de conformidade em cheklist a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo.
§ 3º O checklist mencionado no parágrafo 1º deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade licitante.

Seção II
Da Manifestação da Controladoria

Art. 29. A controladoria se manifestará nos autos das contratações diretas da Câmara, em todas as fases, quando não forem cumpridos os requisitos definidos pela comissão de transição de regimes e verificados por checklist, dentre eles:
I – quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;
II – quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.

Art. 30. A controladoria se manifestará também, através de pareceres, nas contratações diretas:
I - que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;
II - nos casos que houver recomendação do controle externo;
III - naqueles em que incidir objeto complexo, valores vultuosos ou denúncias de irregularidades, ou
IV - em outras situações que justifiquem o interesse para o controle, mediante solicitação da autoridade competente, em qualquer fase do processo

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 31. Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:
I - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:
a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul;
II – Declarações referidas no art. 24, § 2º, “a” a “f”, desta Resolução.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - Se pessoa física:
a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual.
II - Se pessoa jurídica:
a) Certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens;
b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 33. O valor previamente estimado formado na pesquisa destinada a orientar o preço da contratação, tem por objetivo evitar valores inexequíveis ou excessivos e devem estar de acordo com os praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as particularidades do objeto da contratação.
§ 1º A pesquisa de preços dos processos de contratação direta, reger-se-á pelas regras contidas no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021 e pelas disposições da Resolução nº 01/2024 (que trata da formação de preços no âmbito da Câmara), ou outro que venha substituí-lo.

CAPITULO VII
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 34. As contratações diretas realizadas nos termos desta Resolução, serão publicadas:
I – O aviso de contratação direta e seus anexos, será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado;
II – o extrato do aviso, no diário oficial do município;
III – a autorização da autoridade máxima para a contratação direta, no sítio eletrônico oficial do Câmara;
IV - o extrato do contrato ou do instrumento substituto, no sítio eletrônico oficial do Câmara;
§ 1º A publicidade dos atos praticados nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 2021, as publicações se darão no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios.
§ 2º A autorização da autoridade máxima para a contratação direta será publicada sempre que não houver sessão pública para julgamento.
§ 3º A publicação dos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contados da abertura da sessão.
§ 4º A publicação do extrato do contrato ou do instrumento substituto deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
§ 5º A divulgação no sítio eletrônico da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado, é condição indispensável para a eficácia da contratação.
§ 6º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no sítio eletrônico da Câmara, e o seu extrato, no diário oficial do município, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Da Aplicação

Art. 35. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 36. Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 38. O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei 14.133, de 2021, e conforme as normas desta Resolução, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública respectiva.

Seção II
Da vigência

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 19 de junho de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5D455A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIDO DO CONTRATO N° 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de n° 001/2024, da Dispensa 001/2024. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ n° 26.142.406/0001-00; Contratado: CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praca Santa Rita, 162 - Centro, Miradouro - MG, 36.893-000, inscrito no CNPJ sob n. 52.501.664/0001-38. Objeto: Com espeque no artigo 107 da Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública n° 14.133/21, prestação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos. Serão prestados serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao setor de licitações e contratos. Vigência do Contrato: 02 meses, no período compreendido entre o dia 18 de junho de 2024 a 18 de agosto de 2024. Valor Global do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.054.2.0002-3.3.90.35..... Serviços de Consultoria

POR:ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D19468EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 37/2024. Contratada: **GERALDO DONIZETE DA COSTA 49437429634 – CNPJ nº 40.979.151/0001-58** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação e limpeza de veículos leves da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos contratuais. Oriundo do Pregão Presencial nº 23/2023 – Ata de Registro de Preços nº 29/2023. Valor total R$46.832,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos). Vigência até 23/06/2025. Data da assinatura 21/06/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4233CE47

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 38/2024. Contratada: **NÍLSON IMIDIO PINTO DA SILVA 07438385647 – CNPJ nº 31.291.947/0001-22** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação/limpeza e lubrificação de veículos pesados e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos contratuais. Oriundo do Pregão Presencial nº 23/2023 – Ata de Registro de Preços nº 29/2023. Valor total R$70.605,00 (setenta mil, seiscentos e cinco reais). Vigência até 23/06/2025. Data da assinatura 21/06/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:563A4D4C

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 11/2024 – Processo Licitatório nº 129/2024**, abertura dia **09/07/2024 às 13:00 horas**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para realização da Festa do Reinado 2024 (estrutura da Praça da Matriz), para atender as demandas durante os dias de realização do evento, na Praça da Matriz, nos dias 25, 26 e 27 de julho/2024, em comemoração das festividades culturais, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 21/06/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A7991898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 069/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 069/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	PSF	01	40 horas semanais	Contrato com início em 02/07/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras	02	40 horas semanais	1 vaga, contrato para cobrir o afastamento de servidora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais. Contrato de 08/07/2024 a 06/10/2024.
				1 vaga, contrato com vigência de 02/07/2024 a 31/12/2024, para atender as demandas da secretaria municipal de obras.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/06/2024 às 14:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços de saúde” e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades nos PSFS, caso não compareça no processo de designação, candidato aprovado no último concurso público, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 21 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:80F81533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 070/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 070/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa	01	40 horas semanais	Contrato com início em 02/07/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas do CEMEI.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/06/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços educacionais” e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na area da educação;

- Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);

- Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitdo pela faculdade).

Candidado com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Candidato com Ensino médio completo;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 21 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A66CDD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 071/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 071/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Agente de Serviço Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 25/06/2024 até 31/12/2024 para substituir servidora efetiva ocupando cargo comissionado.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 24/06/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Agente de Serviço Administrativo (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Médio completo e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 21 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C606C4C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.008 / 2024

"Dá denominação de Centro de Convivência Antônio Silveira Brum"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado de Antônio Silveira Brum, o Centro de Convivência localizado na Praça Aramiza Cândida Couto, no Distrito de São Fernando, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:617C1E6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 006/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 17/04/2024, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação Portaria GM/MS nº 3.519 de 12 de abril de 2024.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação Portaria GM/MS nº 3.603 de 19 de abril de 2024.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Ação Resolução SES/MG nº 9.470 de 24 de abril de 2024.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Ação Resolução SES/MG nº 7.400 de 09 de fevereiro de 2021.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Ação Resolução SES/MG nº 8.004 de 04 de fevereiro de 2022.

Artigo 6º - Aprovar o Plano Municipal de Implementação do sistema Estadual de Vigilância em Saúde do Município de Muriaé (PMISEVS), CONFORME Anexo II da Resolução nº 8.844 de 20 de junho de 2023.

Artigo 7º - Aprovar o Edital Eleitoral do CMS nº 001/2024.

Artigo 8º - Aprovar as datas e horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o segundo semestre de 2024.

Mês	Dia
Julho	17
Agosto	21
Setembro	18
Outubro	16
Novembro	20
Dezembro	18

I - O início das reuniões se dará às 08 horas, horário de Brasília, no Auditório do SENAI localizado na Rua Sinval Florêncio- Centro.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 19 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA ANDRADE ARAUJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4FAB847B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO

Ata da reunião dia 20 de junho de 2024

Na data do dia 20 de junho de 2024, foi realizada, no Auditório do SENAI, Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 02 – Chácara Brum, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 13 (treze) horas e 34 (trinta e quatro) minutos e termino às 13 (treze) horas e 50 (cinquenta) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização em decorrência da aprovação da lei 5.836/2019 – lei de regularização, processos: processo n. 94-24-MUR-REG, requerente Leila Maria Silva Bonfim, processo n. 72-24-MUR-REG, requerente João Rodrigues de Souza, processo n. 26.632/2024, requerente Luiz Claudio Lacerda e processo n. 27.639/2024, requerente Sidnei Roque Cella; apresentação do Projeto do Parklet do Restaurante Pizzaria e La Piazza LTDA (Carne&Cia – Centro) e exclusão da pauta do Projeto de Lei de Alteração do Zoneamento da Avenida Castelo Branco, Rua Dra. Lourdes Reis Lopes e Rua Carolina Brum e do Projeto de Lei referente à Lei Complementar n. 5836/2019. Presentes os membros: Mauro Francisco de Aquino, Daniela Murucci Monteiro, Emerson Ataíde Melo de Souza, Fábio Almeida Vieira, Karine Braga Fritz Dias, Nalbert Machado Intrebartoli, Caroline Moreira de Souza, Regina Coeli Gouvea Varella e Luiz Gustavo Lorete Pereira.

Muriaé, 20 de junho de 2024

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3E727691

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 97, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2024 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 002/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 04 de abril de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 24 de junho de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2024, a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
6º	MARCELLY VICTORIA ANTONIO MIRANDA (2º ano E.M. - 04/12/2007)
7º	ALYRIANA KELLY DA SILVA SOUZA (9º ano E.F.)
8º	KAUA DE SOUZA DOMINGOS (4º ano E.F.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de junho de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:84D2AA3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.779 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria de Governo, a partir de 24 de Junho de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVICO DE APOIO DEMUTRAN	CH – 05	CC – 11	DULCIMAR INES DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Junho de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:20E54FC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 118/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS E DIVERSOS, COMO LAJE PRÉ-FABRICADA, MANILHA, CALHA, AREIA, BLOCO DE CONCRETO, SAIBRO, OUTROS. - **CONTRATADA: MINERADORA CRISTAL BRASIL LTDA – VALOR: R$ 200.035,00 - VIGÊNCIA: 18/06/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0025.2.067.3390.30.00; 20.606.0025.2.067 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 21/06/2024

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:48DCFEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 007/2024. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas especialidades de Geriatria, Neurologia, Ortopedia, Urologia, Fonoaudiologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassografia, na realização de consultas e pequenos procedimentos dentro da unidade de saúde, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: SERVIÇOS MEDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, CNPJ: 27.833.378/0001-22 - Valor Global: R$ 320.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 21/06/2024.

Natalândia/MG, 21 de Junho de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3A663AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LAGOA VEICULOS LTDA, 16.940.009/0001-12
OBJETO - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE DOISVEICULOS DE 7 LUGARES PARA ATENDER A SOLICITACAODO SETOR DE SAUDE POR MEIO DE ADESAO A ATANº017/2023 DA CIMBAJE, PREGAO ELETRONICO Nº008/2023, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
ADESÃO PREGÃO - 0002/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000104/24
VIGÊNCIA:29/05/2024 À 29/05/2024
VALOR: 285.600,00
NATERCIA - MG - DATA 21/06/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:BD076213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 061/2024 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

AVISO

Agente de Contratação do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas/físicas para contratações de serviços de instalação, manutenção em aparelhos de ar condicionado por lotes para atender às necessidades das secretarias municipais conforme condições e regras do Edital, conforme às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/07/2024 às 09:00 horas. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 21 de junho de 2024.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D4B8B5BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2024 POR REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2024, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para locação de maquinas pesadas, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/07/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 21 de junho de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6A95175B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.810 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DECOLOCAÇÃO DE PLACAS NAS UNIDADESPÚBLICAS DE SAÚDE CONTENDO

INFORMAÇÕESSOBRE OS MÉDICOS DIARISTAS EPLANTONISTAS NO ÂMBITODO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Ouro Branco/MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal,decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de, nasunidades do Sistema Único de Saúde do município de Ouro Branco,constar em um quadro de avisos, fixado em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município,informaçõessobre os médicos diaristas e de plantão para o atendimento aopúblico.

Parágrafo único. Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do poder executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2ºA relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão, constando os médicos e equipes que realizarem o atendimento ao público em escala diária ou plantonista.

Parágrafo único - Em cada UBS, inclusive no Hospital Raymundo Campos e demais unidades de saúde constará, em local acessível à população:

I – os nomes dos médicos que estão atendendo na unidade;
II – os nomes dos enfermeiros e auxiliares de enfermagem doplantão;
III – o horário de atendimento dos médicos (entrada e saída);
IV – a especialização dos médicos que estiverem atendendo noplantão;
V – a escala de plantão dos médicos da unidade;
VI – o número e a emenda esta Lei para o conhecimento dapopulação e
VII – um número para o qual a população poderá ligar paradenunciar possíveis descumprimentos e/ou abusos por parte dequalquer servidor da Unidade de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará aspenalidades administrativas decorrentes do descumprimento destaLei bem como providenciará os meios para o cumprimento integralda mesma.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de Maio de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2E1EE655

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PRC Nº 092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 026/2024 – PRC nº 092/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de **R$21.994,95** (Vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **EDVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA** Secretária Municipal de Educação Data: 12/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:37AD63B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PRC Nº 092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/125/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 026/2024 – PRC nº 092/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Vigência: 12 (doze) meses; Valor **R$21.994,95** (Vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura: 20/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:631DCEF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022, PRC 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022, PRC 081/2022 e tem como objeto a aquisição de veículo tipo caminhão, implementado com baú carga seca para a coleta seletiva de resíduos sólidos, conforme condições estabelecidas no termo de referência. O objeto do termo é prorrogar a vigência do prorrogar o contrato epigrafado de 1º/07/2024 a 31/12/2024. Neilor Souza Aarão Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data de assinatura: 21/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5B6AFD49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de R$ 3.480,24(Três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Neilor Souza Aarão Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 12/06/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5FDAF191

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/121/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ORIUNDO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Vigência: 12 (doze)

meses; Valor **R$1.961,04** (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Data de assinatura: 20/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:579605A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/122/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, ORIUNDO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses; Valor **R$776,48** (Setecentos e setenta seis reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura: 20/06/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:582A5B1E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/123/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MG FLEX LTDA, ORIUNDO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses; Valor **R$83,82** (Oitenta e três reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura: 20/06/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C19FC13A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/124/2024, FIRMADO COM A EMPRESA RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ORIUNDO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses; Valor **R$660,40** (Seiscentos sessenta reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 20/06/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1400115C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.340 DE 28 DE MAIO DE 2024

Revoga o decreto nº 10.744 de 19 de janeiro de 2023 e DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988 determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do artigo 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do artigo 18 da suprrarreferidaLei Orgânica do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica"; e, enfim,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.275, de 25 de novembro de 2021, nomeou a Comissão de Valores e do município, responsável por realizar a avaliação de bens imóveis com vistas à aquisição, alienação, desapropriação, permuta de imóveis pelo Município, bem como demais casos de interesse do Executivo Municipal; e, enfim,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública, com fundamento na alínea "h" do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, as áreas consistentes nos logradouros públicos do imóvel/terreno situado no entorno do Bairro Alto do Chalet, nesta Cidade e Estado, sabido de propriedade da pessoa jurídica identificada pelo nome fantasia de "União Esporte Clube", com área/extensão dos logradouros públicos, espaço esse limitado em 2.502,01m², conforme traçado no levantamento planialtimétrico, contido na Matricula de número 4209, da Ficha 02, existente no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ouro Branco.

As ruas que estão localizadas no terreno da União Esporte Clube, sendo elas: parte da Rua Diamante, uma porção da Rua Agata, parte da Rua Águas Marinhas, totalizando a medida de 2.502,01m2, conforme levantamento planimétrico acostado ao presente normativo.

Parágrafo único. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedido pela Comissão de Valores do Município, onde a respectiva área foi avaliada em R$183.372,31 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) e o levantamento planimétrico são partes integrantes deste Decreto, conforme o anexo único.

Art. 2º.A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a incorporação ao patrimônio público das ruas descritas acima, seja, ou não, objeto de Matrícula específica em Livro próprio do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, independente da informação essencial sobre o imóvel na Matrícula retro citada, a fim de que o Município permita o seu uso para fim social, de alto interesse público, visando não só a regularização imobiliária das edificações já consolidadas no local, mas, sobretudo, a adoção doconjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano para propiciar a realização de infraestrutura básica, como escoamento de água pluvial, realização de esgoto e encanamento de água tratada, bem como asfaltamento das vias públicas, objeto da presente desapropriação.

Parágrafo único. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º. Em caso de desapropriação amigável, será lavrado termo de acordo de desapropriação amigável, que se constitui de documento hábil para a transcrição no registro de imóveis, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art.5º. A declaração de utilidade pública autoriza o Poder Público a adentrar no imóvel para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da finalidade prevista neste Decreto, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 10.744 de 23 de Janeiro de 2023**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:485D6055

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.344, DE 04 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 1.861/2011,

Considerando que entende-se por Adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado pela Prefeito Municipal, visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.504/05 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas de no máximo R$ 2.000,00 (dois mil reais), respeitado o limite para compras e serviços, conforme Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Wesley Brochado dos Santos,** na condição de secretário municipal de saúde, como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2CB07BDB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.345 DE 05 DEJUNHO DE 2024

NOMEIA ZILDA RACHEL RIBEIRO MARTINS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª**ZILDA RACHEL RIBEIRO MARTINS,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços III.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 03/06/2024.

Ouro Branco, 05 de JUNHOde 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeit**o** Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:76B234C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.346 DE 05 DEJUNHO DE 2024

NOMEIA JOYCE KELLY DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª**JOYCE KELLY DE OLIVEIRA ,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços I.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 03/06/2024.

Ouro Branco, 05 de JUNHOde 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:27C5D5CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.347-24 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA RAISSA COLEN MORENO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Srª **RAISSA COLEN MORENO** do exercício do cargo efetivo **PSICOLOGO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 01/04/2024.

Ouro Branco, 05 de Junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2BFDA77C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.350-24 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA JOSE DOS REIS GONÇALVES O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr José Dos Reis Gonçalves do exercício do cargo comissionado de GERENTE DE DIVISÃO II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 04/06/2024.

Ouro Branco, 06 de JUNHO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0996A0D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.352 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA DO CARGO COMANDANTE GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO MUNICIPAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL E E NOMEIASERVIDORES RELACIONADOS ABAIXOPARA OEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE INSPETOR GERAL E INSPETOR.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Exonera para o exercício do cargo comissionado os servidores relacionados abaixo:

COMANDANTE DE GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL.
– PAULO ROBERTO ALVES FARIA
– TANIA MARA NUNES DA SILVA LOPES
– LUCAS LOSCHI PEREIRA

Art. 2º Nomeia para o exercício do cargo comissionado os servidores relacionados abaixo:

INSPETOR GERAL
-TANIA MARA NUNES DA SILVA LOPES

INSPETOR
- LUCAS LOSCHI PEREIRA
-JACSON LUIZ DESOUZA FERREIRA
-JORGE LEONCIO DA CARMO RAFAEL
- ALTINO GOMES

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/06/2024.

Ouro Branco,06 de Junhode2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6540A27C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.353-24 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA RENATO CARVALHO CAMPOSPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr.**Renato Carvalho Campos,**para o exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão II.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/06/2024.

Ouro Branco,de 11 junhode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:37BE23A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.355, DE 12 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA municipal DE esporte, lazer, cultura e turismo

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Paulo Ferreira Soares, Matrícula 15257, a competência para liquidar as despesas das Unidades 10.002– Fundo Municipal de Cultura e 10.003 – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico, em substituição ao servidor Edilson José do Nascimento, Matrícula: 16062

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2024.

Ouro Branco, 12 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2D07EF76

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.356, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS NA LEI MUNICIPAL 1.802/2010

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o Anexo I do presente Decreto para fins de atualização monetária dos valores estabelecidos na Lei Municipal 1.802/2010.

Art. 2º - No que concerne às multas fixadas na Lei em referência, serão os seus respectivos valores atualizados do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com base na variação anual do IPCA – IBGE, acumulado em 4,71%.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 17de junho de 2024.

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B301EA7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.357, DE 18 DE JUNHO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA municipal DE finanças

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica delegada a Lucimara Lourdes Pereira Loboa competência para liquidar as despesas da Secretaria de Finanças durante o período de férias da atual liquidante Patrícia Fânia de Paula.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto vigerá durante o período de 11/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2024.

Ouro Branco, 18 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:30A5949D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.358, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N° 11.211, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE Decreta situação de emergência no município de ouro branco em razão de surto de casos de CONTAMINAÇÃO DE ARBOVIROSES, com o

propósito de permitir a adoção de medidas especiais de combate à disseminação doS vírus.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no art. 77, XXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 11.211, de 21 de fevereiro de 2024 que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Ouro Branco/MG, ocasionada pela ocorrência de surto transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0, prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDOque o referido Decreto possui vigência de 120 (cento e vinte) dias, passível de prorrogação, a depender da avaliação do Comitê acerca da situação de emergência que declara;

CONSIDERANDOos registros nos pontos de atendimento da rede de saúde de Ouro Branco, os quais indicam um elevado número de casos de dengue clássica confirmados (903) no período de 01-05-2024 a 31-05-2024, conforme informações prestadas mediante memorando interno n° 2024011147;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, consoante disposto no artigo 197, da Constituição Federal de 1988, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal às ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação; e

CONSIDERANDO a necessidade de o Município agir preventivamente com o intuito de evitar maiores danos e prejuízos à saúde coletiva

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 20 de junho de 2024, encerrando-se em 18 de outubro de 2024, a vigência do Decreto municipal nº , de 19 de fevereiro de 2024, que declarou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Ouro Branco/MG, ocasionada pela ocorrência de surto transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. O prazo estipulado pelo art. 1º deste Decreto, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 11.211, de 21 de fevereiro de 2024, estão sujeitos a revisão, modificação ou suspensão a qualquer momento, mediante avaliação do Comitê sobre a situação emergencial, considerando a fase epidemiológica da propagação e a evolução dos casos no Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de junho de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9E460A1E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.361, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

•

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NO PERÍODO ELEITORAL DE 2024, BEM COMO SOBRE A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO NESSE PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

•

•

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período eleitoral de 2024, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes público,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para as eleições no ano de 2024 e dispõe sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Branco.
§1º Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.
§2º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.
§3º Caberá a cada Secretário Municipal certificar-se do cumprimento do normativo pelos servidores ligados às respectivas pastas, bem como responsabilizar-se por suas próprias condutas.
§ 4º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.
§ 5º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Art. 2ºSão vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Branco:
I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas municipais;
III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;
V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;
VI - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
VII - É proibido a qualquer servidor, pretenso candidato a cargo eletivo, comparecer à inaugurações de obras públicas nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Art. 3ºÉ proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
§1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:
I - calamidade pública ou estado de emergência;

II - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público pode acompanhar a execução financeira e administrativa.
§2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 4ºÉ vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvados:
I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados antes dos três meses que antecedem o pleito;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5ºÉ vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços nos três meses que antecedem o pleito.

Art. 6ºÉ vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.
Parágrafo único: Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art.7ºÉ vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, nos três meses que antecedem o pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
§ 1º A publicidade institucional deve ser retirada de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo, inclusive redes sociais.
§ 2º Todo material de publicidade institucional a ser realizada no período vedado, sob a tutela das exceções legais, deverá ser encaminhado previamente à Procuradoria Geral do Município, por meio eletrônico, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 8º.É vedada a realização no primeiro semestre do ano de 2024 de despesas com publicidade dos órgãos ou das entidades da Administração Pública direta e indireta, que excedam à média dos gastos do primeiro semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Gera

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:35C7A0B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.362, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA municipal DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Thiago Fuertes Campos, Gerente de Divisão III, a competência para liquidar as despesas da Unidade 15.02 – Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, em substituição ao servidor Vaner Cantarelli Oliveira.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2024.

Ouro Branco, 19 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D30FAB7C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.363, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 10.418, DE 29 DE MARÇO DE 2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO PARITÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DO PCCV – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.535/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 5.020/2006, VISANDO A EXCLUSÃO DE MEMBRO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando n° 2024011368 em que solicita a exclusão de membro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto n° 10.418, de 29 de março de 2022, excluindo o membro da referida comissão, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração
- Elisangela Aparecida da Costa (Servidora)

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais membros da Comissão.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3B22910B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.348, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.971, DE 26 DE JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO 01/2022, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

Considerandoo ofício n. 006/2024 da Presidente do S.F.P.M.O.B e o memorando interno n°2024010629 da Secretaria Municipal de Administração, em que solicitam a substituição de membro;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto 10.971, de 05 de maio de 2024, substituindo membro da referida comissão conforme segue:

Membro atual:

•
Lucineide Aparecida Damacena

Membro substituto:

•
Josanira Ribeiro faria

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais membros da Comissão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de junho de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5D7F8F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 170/2022. Pregão nº 083/2022. Contrato nº 131/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Seguros Sura S/A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – Valor: R$ 4.085,51 (Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos). Data assinatura: 27/05/2024. Vigência: 27/06/2024 à 27/06/2025 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8803714B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação da banda TRILOUCURA por intermédio da empresa THIAGO DE SOUZA LEITE 08461292642, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF nº 36.029.5270001-96, para execução de show no evento ARRAIÁ DE OURO, a realizar-se no dia 05 de julho de 2024, na Arena de Ouro.

Contratado: THIAGO DE SOUZA LEITE 08461292642
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 20 de junho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1F1C270B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 013/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Subvenção social para serviços prestados nas clinicas: médica, cirúrgica, ortopédica, anestésica, pediátrica, ginecológica, urgência/emergência. Despesas com pessoal e encargos das equipes: assistencial, administrativo e apoio. Serviços médicos no ambulatório de ortopedia.
Valor Total – R$ 1.684.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil reais)
Assinatura – 17/06/2024
Vigência – 31/12/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ESCOLA ESPERANÇA E VIDA
Data de Vencimento da Vigência Original– 30/06/2024
Data de Vencimento da Nova Vigência – 31/07/2024
Data da Assinatura: 18/06/2024

CONVENIO Nº 014/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social – UBUNTU

Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Recursos de Emendas Impositivas)**
Valor Total – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Assinatura – 18/06/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 015/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Banda Musical Ouro Fino - BMOF
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(Recursos de Emendas Impositivas)**
Valor Total – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Assinatura – 20/06/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP
Objeto: Constitui objeto do presente convênio, a cooperação mútua entre as partes, visando à manutenção do Consórcio, a prestação de serviços complementares de saúde, assessoria e a realização de consultas e exames complementares aos usuários do Município consorciado de Ouro Fino – MG.
Valor Total – R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Assinatura – 21/06/2024
Vigência – 31/12/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:423EC6BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 074/2024 Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Extrato de Contrato - Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de informática sob a forma de locação destinada à gestão tributária municipal, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia da informação, capacitação dos usuários do sistema e conversão de arquivos na prefeitura municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 082/2024 – Contratada: Fiorilli Software ltda- Valor R$ 88.934,04 - Data Assinatura: 20/06/2024. Validade até (12) Doze meses partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D76D33DD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 105/2024 - Pregão Eletrônico n.º 051/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 01/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 09/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 09/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:968244E2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 106/2024 - Pregão Eletrônico n.º 052/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM 05 lugares para atendimento ao Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 26/06/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EFA2BEE8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 074/2024 Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Registro de Preços nº 014/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisição de material de artesanato para uso dos pacientes nas atividades das oficinas terapêuticas do Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção psicossocial da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 115/2024 – Signatária: Aliança Comércio e Distribuição ltda EPP- Valor Estimado R$ 28,50 – Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – Signatário: João Henrique Ramalho ME - Valor Estimado R$ 419,89 – Ata de Registro de Preços nº 117/2024 – Signatário: Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais ltda ME – Valor Estimado R$ 1.256,40 – Ata de Registro de Preços nº 118/2024 – Signatário: Oliveira & Andrade Distribuidora ltda ME - Valor Estimado R$ 353,50 – Ata de Registro de Preços nº 119/2024 – Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda ME – Valor Estimado R$ 492,30 – Ata de Registro de Preços nº 120/2024 – Signatário: Almeida Vendramini Comércio e Serviços Eireli – Valor Estimado R$ 2.972,95 – Ata de Registro de Preços nº 121/2024 – Signatário: D.F Astolpho – Valor Estimado R$ 2.547,25 - Data Assinatura: 04/06/2024. Validade até (12) Doze meses partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D2EE55D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 092/2024 Pregão Eletrônico nº 042/2024 – Registro de Preços nº

022/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares industrializadas (fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – Signatária: Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais ltda ME- Valor Estimado R$ 33.480,00 –Data Assinatura: 20/06/2024. Validade até (12) Doze meses partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F909EBE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA N° 079/2024

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG Mobilidade""

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a obra de Recapeamento em Asfalto CBUQ.

Artigo 2° - A "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" será constituída por:
I – Vanessa Faria Grisolia – Engenheira Civil;
II – Wesley Martins de Vasconcelos – Fiscal Municipal.
III – Adauto Henrique de Castro – Topógrafo.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Junho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E7F7387A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2024
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....:- BIOSFERA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME
OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE 154 EXEMPLARES CONFORME APRESENTADOS NOS ITENS 1 E 2, VISANDO AÇÕES DE GESTÃO E MANEJO PREVENTIVO DE RISCO DE QUEDA DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NA PRAÇA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA E PRAÇA FARMACÊUTICO MANOEL FERREIRA
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PAINEIRAS, 21 DE JUNHO DE 2024

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:02EA56A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover o registro de preços para aquisição de medicamentos humanos diversos e insumos farmacológicos que foram fracassados/desertos do processo 00025/24 para manter a prestação continuada das ações e serviços em saúde das unidades ambulatoriais inseridas ao Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Paineiras/MG**,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	25/06/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	05/07/2024 às 11h00min
Data da Sessão	05/07/2024 às 11h01min

Paineiras, 21 de junho de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4178E27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 5320/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Esperança. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Esperança, inscrita no CNPJ n° 10.413.141/0001-90, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 20 de maio de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:626E74C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS DESPESAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2023

Primeiro Termo de Aditivo de dilação de Prazo da vigência e Remanejamento das despesas do Termo de Fomento nº 101/2023. **Processo:** 9469/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação de prazo da vigência do Termo de Fomento 101/2023 de **31/05/2024** para **31/08/2024** e Remanejamento de recurso conforme planilha anexada ao processo e utilização do saldo dos juros aplicados em conta no valor de R$ 4.649,04 conforme plano de trabalho, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Fundação Conscienciarte, sob o CNPJ: 00.521.168/0001-42. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0618FEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº5513/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ n°02.872.806/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 21 de Junho de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C6E7145E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 10708/2024

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, da Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu, inscrita no CNPJ n°04.895.913/0001-74, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 19 de junho de 2024

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria 0738/2024

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B8E0BE0B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE N° 107/2022

Processo: 2178/2022

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE N° 107/2022 (PROCESSO: 2178/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RP ODONTOPATOS SERVICOS LTDA EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.** Renovação de Vigência. **DATA: 04/06/2024. VENCIMENTO: 23/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **RP ODONTOPATOS SERVICOS LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9DB00663

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Saúde. **Concorrência Eletrônica Nº 02/2024. Processo de Compras Nº 25/2024** – Tipo: Menor Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARACATU/MG, CONFORME RESOLUÇÃO 8263/2022, QUE ALTEROU A RESOLUÇÃO 7153/2020**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min** do dia: **24/06/2024** até às **08:59:00** do dia **17/07/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 21 de Junho de 2024.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:52D4EC41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 062/2024 Pregão eletrônico nº 020/2024 Registro de Preços nº 019/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de registro de Preços para futura e eventual aquisições de medicamentos para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento à população do município de Paula Cândido.
Data de abertura / Julgamento: 04/07/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 9 9820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:980387BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2024. Objeto: Contratação de professor(a) para prestação de serviço de ensino de música e instrumentos musicais a crianças, adolescentes, usuários do serviço de convivência novos tempos e idosos.
Período de propostas: 24/06/2024 às 08:00hs até 27/06/2024 às 08h00m.
João Carlos de Oliveira e Silva – Agente de Contratação Municipal. Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:2524FFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2024. Objeto: Contratação de Serviço de Psicologia para o desenvolvimento de atividades nas oficinas do Serviço de Convivência do CRAS e no Programa de Atenção Integral às Famílias
Período de propostas: 24/06/2024 às 08:00hs até 27/06/2024 às 08h00m.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9762FF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2024 - PROCESSO Nº. 0100/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MÁRCIO JOSÉ REZENDE PEREIRA LTDA, - CNPJ n° 36.212.865/0001-69.**

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12(doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses (Doze meses).

Valor global: R$ 5.761,80 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:819BD6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P 052-2023 - PONTO CERTO LOCAÇÃO TERRAPLENAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000052/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2023, Pregão Presencial nº: 000036/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:68A8F215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 050/2024. Pregão Eletronico Nº 025/2024 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um diferencial completo do caminhão iveco placa HLF1390 Modelo 24E230, incluindo instalação, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de transportes e máquinas, de acordo com as especificações que constam no anexo I (Termo de Referência) do edital Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **25/06/2024**, data e horário das disputas: **09/07/2024** ás **09:00 hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de Junho de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E27A2722

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 052/2024. Pregão Eletronico Nº 026/2024. Ata de Registro de Preço N° 010/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2024 e Ata de Registro de Preço 010/2024, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Elétrico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições do Anexo I(Termo de Referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **25/06/2024**, data e horário das disputas: **05/07/2024** ás **09:00 hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 21 de Junho de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:673FAE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo nº 054/2024 Dispensa Eletronica de Licitação Nº 008/2024. O Municipio de Perdizes MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "DISPENSA para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, sendo urbana, para atendimento à casa de apoio de saúde de Perdizes/MG, localizada no Município de Uberaba/MG, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.Visando atender o disposto no art. 75, III letra "a"da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Início de Envio das Propostas Eletrônicas: **25/06/2024** Término de Envio das Propostas Eletrônicas: 28/06/2024 às 07:59h. Data E Hora DA Disputa: **28/06/2024 das 08:00h às 14:00h**. Endereço Eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 21 de Junho de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:13A5FDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.169/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PERMUTA."

DECRETO Nº 5.169/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia comissão para avaliação de imóveis para fins de permuta."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;
CONSIDERANDO a existência de área de terreno na localidade Serra do Peão e bairro Santa Terezinha;
CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação deste bem, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico dos empreendimentos descritos no art. 2º deste Decreto:

1 – José Antônio dos Santos Pinheiro – brasileiro, topógrafo municipal;
2 – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 30.780.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso– brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: A avaliação deverá ser feita, constando o valor dos terrenos abaixo descrito separadamente:

- UMA ÁREA DE TERRENO DE 1.000 M² (MIL METROS QUADRADOS) PERTECENTES A GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 4-49-63HA SITUADA NA COMUNIDADE RURAL DA SERRA DO PEÃO – REGISTRO R-1-17.125 F01 L 02 REGISTRO DE IMÓVEIS, PERTENCENTE A JAIME DE FARIA E ELIANA AP. RODRIGUES FARIA.

- UMA ÁREA A – ÁREA TOTAL DE 235,96 M² COM FRENTE DE 19,50 M PARA RUA SEBASTIÃO AMÉRICO DE ANDRADE, FUNDOS DE 2,5 M PARA ÁREA B, LADO DIREITO DE 21,00 M PARA LOTE 25 E LADO ESQUERDO DE 28,86M COM CERÂMICA SUL DE MINAS.

Art. 3º -A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria dos empreendimentos, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do*"caput"*deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga Decreto nº 5.155/2024.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A678D2C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.377/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO SAUDADE ESPORTE CLUBE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.377/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO SAUDADE ESPORTE CLUBE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO SAUDADE ESPORTE CLUBE, CNPJ: 52.682.737/0001-35**, com sede em Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **PAULO ALVARENGA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 275.179.346-00, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cristino Pereira dos Santos,296, Caridade, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.09.01.27.812.2701.6003.33.50.43 Ficha 495 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 DE JUNHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

PAULO ALVARENGA SANTOS
Presidente

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:07CC5E16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 - OBJETO: PROCEDIMENTO DE CICLOFOTOCOAGULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 23/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 194/2024 - Dispensa Eletrônica nº 19/2024 - objeto: procedimento de ciclofotocoagulação, com abertura

para lances às 10:00 hs do dia 02.07.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B9995D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTO PULVERIZADOR TURBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 37/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 195/2024 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de moto pulverizador turbo, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 09.07.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0E657192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 73/2024 PROCESSO 196/2024 QUE TEM COMO OBJETO: SERVIÇO DE PRENSA HIDRÁULICA COM MATERIAL E CÓPIA DE CHAVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 73/2024 Processo 196/2024 que tem como objeto: serviço de prensa hidráulica com material e cópia de chave. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 25.06.2024 a 15.07.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9738717

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.922/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREISA HONORATO OLIVEIRA

PORTARIA nº 9.922/2024 de 20 de junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREISA HONORATO OLIVEIRA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ANDREISA HONORATO OLIVEIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *20/12/2004 a 19/12/2014*, que serão gozadas no período de 24/06/2024 a 23/07/2024, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de junho de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B81FE941

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.923/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA

PORTARIA Nº 9.923/2024 de 20 de junho de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 19/06/2024, por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1C4E66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.924/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO .

PORTARIA Nº 9.924/2024 de 20 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidor Pública Municipal **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO**, de 14 (catorze) dias, no período de 20/06/2024 a 03/07/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BE810F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 002/2024

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará a adjudicação e homologação da CONCORRENCIA 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM CBUQ CONFORME CONVENIO CR 9452212023 E 9482432023**.** Data da adjudicação e homologação: 20/06/2024. Empresa: PAVIAGIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 27.632.411/0001-56. Valor R$ 837.000,00.

Pirajuba-MG, 21/06/2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CE2AF18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024
PROCESSO N° 071/2024 DISPENSA N° 030/2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024
PROCESSO N° 071/2024
DISPENSA N° 030/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, mão de obra com dedicação exclusiva, para construção da entrada da escola municipal do Valão Quente.
CONTRATADO: JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.815.329/0001-10, sediado(a) na Avenida Arthur Pedras, 15, Loja A, Centro, Volta Grande-MG, CEP: 36.720-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANAISA APARECIDA GODINHO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 14210566, expedida pela (o), SSP/MG e CPF 063.652.316-01
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (dois) meses é de R$ 33.935,19 (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 04/08/2024
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: As despesas para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentária: 02.06.00.15.451.013.2.0035 3.3.90.39 - Fonte de recursos:1.500.000
DATA DO ADITIVO: 04 de Junho de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:71E1E847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90019/2024)

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista o que consta **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90019/2024)**, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, vem por meio deste retificar Edital, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

_____
Welington Andrade Duarte
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Leia-se:

_____
Patrick Protazio Domingues
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária.

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, bem como, não haverá nova contagem de prazos.
Dito isso, permanece designando abertura do certame para o dia 25/06/2024 às 09:00 (nove) horas.
As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga – MG, 21 de Junho de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro – Portaria 204/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0B540667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Ref.:
Processo Administrativo Nº 477/2024
Processo Licitatório Nº 132/2024
Pregão Eletrônico Nº 020/2024
Comprasnet Nº 90020/2024

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de rever seus na busca para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o citado Processo Licitatório, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Todos, do Município de Pirapetinga;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto e reformulação dos Estudos realizados na fase interna para melhor atender o interesse público, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Resolve.
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, COMPRASNET Nº 90020/2024, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Todos, do Município de Pirapetinga, com fulcro, em especial o "caput" do Art. 71, Lei 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 21 de Junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Pirapetinga

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EB486C39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Dispensa nº 024/2024
Processo nº 028/2024
Tipo: Menor Preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, por meio deste Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua: Martins Peixoto, n°162, centro, Pirapetinga/MG, realizará. Dispensa com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1°de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26/06/2024 às 09:00(nove) horas.
Métodos de envio das proposta e documentos: por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Valor Máximo aceitável: R$ 5.983,31(cinco mil, novecentos oitenta e três reais e trinta e um centavos)
O aviso completo poder acessado pelo Portal da transparência através do link: https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/dispensa .

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de insetos; e limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender as necessidades Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por apenas um item, conforme a tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será *o menor preço* por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

PARTICIAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Pirapetinga - MG, 21 de junho de 2024.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:8D7AE1AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 026/2024
Dispensa n° 022/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA FUMSP.

Ratificação

KARLO'S PAPELARIA LTDA - CNPJ: 42.908.509/0001-87
Valor Total de R$ 13.312,30 (treze mil, trezentos e doze reais e trinta centavos)

PIRAPETINGA, 21 de Junho de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:5A7D149A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de publicação de edital de licitação

Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/mg, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 019/2024 -Edital de Pregão Eletrônico: 002/2024 (AMM LICITA Nº da licitação 02/2024)
Data da Licitação: 04/07/2024 ás 09:00hs (nove horas).
Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
Local da Licitação: Portal de AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:E4017E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico com registro de preços nº 008/2024, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. Em razão da retificação supracitada, fica alterada a data de abertura Data/horário: **09/07/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ -

UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 20/06/2024 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:97189DA7

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 035/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ***TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS*** *- CNPJ: 05.704.791/0001-54 Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 062/2023, por 12 (meses) , a partir de 22/06/2024 e encerrar-se-á em 22/06/2025.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
TAMTEX CONFECÇÕES E COMERCIO DE MALHAS –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:EEC53C2D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 032/2024; Adesão n° *001/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do FNDE – Processo nº 23034.036744/2023-75. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 - Contratada: Marcopolo SA* – CNPJ: 88.611.835/0018-77. Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais) - Vigência: 320 dias contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 06/06/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

MARCOPOLO SA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:C4B16AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 065/2024 - DISPENSA N° 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024 DISPENSA N° 031/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024 DISPENSA nº 031/2024 Objeto – **Contratação de Pessoa Jurídica destinado a Prestação de serviços de aula de hidroginástica do SCFV DO CRAS, contendo profissional habilitado com registro na entidade competente, bem como, espaço onde se dará ás aulas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21**. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EDC3C791

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 065/2024 - DISPENSA N° 031/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0065/2024 – DISPENSA 0031/2024,** para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de aula de hidroginástica do SCFV DO CRAS, contendo profissional habilitado com registro na entidade competente, bem como, espaço onde se dará ás aulas, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:4ACA89AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.976, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Francisca Maria de Godoy (*1909 +2012).

Autor: Ver. Bruno Dias

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Passa a denominar-se RUA FRANCISCA MARIA DE GODOY a atual "Rua 06", com início na Avenida Iara Batalha Feijó e término na Avenida do Contorno, localizada no bairro Caiçara.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A78B6F41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.580, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Cria a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) e nomeia seus respectivos membros.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP), que será responsável pela avaliação das propostas do Credenciamento de interessados em cada edital publicado, para participação nos eventos realizados pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, durante o ano de 2024.
Art. 2º A Comissão para a Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) terá a seguinte composição:
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
1) Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos
2) Stephanie Maria Leite Bernardes
3) Milaine Ferreira de Souza
Art. 3° Esta Portaria permanecerá vigente durante a realização do procedimento de credenciamento do ano de 2024.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:AE94B6F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.581, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Reconduz a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.523/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971**;**
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.523 de 19 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de Janeiro de 2024, edição 3688;
CONSIDERANDO o Ofício nº 09 – PAD 4.523/2024, exarado pelo Presidente da Comissão em 21 de junho de 2024, o qual solicita a recondução do referido Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão dos trabalhos já foi prorrogado por meio da Portaria nº 4.560/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4.523/2024.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de junho de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5CF2CEA3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 11/2024 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

aU

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QVP2A79	15/12/2023	02/03/2023	AD-134/2023	L002915444	ACOLHIDA
QXX6J58	14/06/2024	02/10/2023	AD-39/2024	P300007334	ACOLHIDA
OLY6832	14/06/2024	09/10/2023	AD-40/2024	P300007626	ACOLHIDA
OQJ9996	14/06/2024	30/09/2023	AD-41/2024	L002935874	ACOLHIDA
RVW2D22	14/06/2024	18/09/2023	AD-42/2024	P300005844	ACOLHIDA
QXK1000	14/06/2024	07/09/2023	AD-43/2024	P300005287	ACOLHIDA
GRW8015	14/06/2024	12/09/2023	AD-44/2024	P300005374	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 21 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:F3008F3F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ED - 2/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO NICNAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA: EIO0J87; DATA: 03/05/2024; DECISÃO/DATA29/01/2024; INFRAÇÃO/PROTOCOLO: DF-410/2024;
AUTO DE INFRAÇÃO: N800001077; RESULTADO: ACOLHIDA.

POUSO ALEGRE, 21 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:F6284203

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 04, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado

de Minas Gerais, Marcio Eli Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 23, inciso XXII, da Lei Ordinária nº 5881/2017, Decreto Municipal nº 5561/2023 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 03/2024, a qual relatou suposta irregularidade, no que tange a aplicação de multa de trânsito e recomendou a abertura de Sindicância a fim de apurar estas irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em face do servidor público municipal, Sr. R. A. R., matrícula funcional nº 6867-1, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para apurar possíveis condutas irregulares do servidor, que em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Vilmo Barroso, matrícula funcional sob o nº 16.666-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
II - Membro: Paula Marques Bustamante, matrícula funcional sob o nº 16.070-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
III - Membro: Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva, matrícula funcional sob o nº 16.661-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 3°. Designar, o servidor Lúcio Flávio Ferreira Moretti, matrícula funcional 12.526, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de Junho de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Joyce Fernanda Alves Pinto
Código Identificador:41B214EA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO 05/2024

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados; CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública; CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento" CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis; AUTORIZO a contratação em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, pessoa jurídica, sediada na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2200, bairro Jardim Canadá, CEP 37.558-750, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 20 de junho de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0136BDB3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 199/2024 - DISPENSA Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 16/2024 - **CONTRATO Nº 199/2024 - "**Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE FORMA MODULAR E INTEGRADO, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 21/06/2024. Contratada: SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ 1.692.860,52 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 02.008.0004.0123.0028.2087.3.3.90.40.00 – ficha 474.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C05B45DC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora : CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Onde se Lê** : CNPJ: SOB N° 03.652.030./0001-70 **Leia se:** CNPJ: SOB N° 03.652.030/0003-32

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ECFCA65D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 119/2020 - DISPENSA Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 119/2020** – DISPENSA Nº 19/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JORGE BELTRÃO, Nº 135, PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO

DE HABITAÇÃO **”** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 10/06/2025. Assinatura em 10/06/2024. **Valor mensal R$ 4.613,87 (quatro mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).** Locadores : JOSÉ RAFAEL BUSTAMANTE STEPHAN, EDUARDO BUSTAMANTE STEPHAN, PRICILA BUSTAMANTE STEPHAN E LETICIA BUSTAMANTE STEPHAN. Dotação orçamentaria nº 02.006.000.0016.0482.0025.2050.3.3.90.36.00 – FICHA 309.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5BD90C5A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. AUTORIZO a contratação em favor de: LABMATOS LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Conego Vicente, nº 110, bairro Centro, CEP 37550-156 Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.036.144/000196 e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, CEP 37550-126 Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.506.750/0002-10 .

Pouso Alegre, 21 de junho de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8BAA9F5C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA DISPENSA Nº 16/2024

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – DISPENSA Nº 16/2024 –OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE FORMA MODULAR E INTEGRADO, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. No Contrato Administrativo nº 199/2024, onde se lê ‘’Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio’’, leia-se ‘’Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho’’.

LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:941A3700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 385/2024

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **20/06/2024**, o **Sr. SÉRGIO MARTINS DE AGUIAR**, matrícula 06123, servidor público, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 20 de junho de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ocupado **SÉRGIO MARTINS DE AGUIAR**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9CAC4602

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

Processo Licitatório nº 700/2022 – MODALIDADE CARONA.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em implementação, gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico com “chip”, de segurança ou com tecnologia superior que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios e bens de consumo através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades do município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global: R$2.479.380,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta reais).
Vigência: 08/07/2024 a 07/07/2025.
Data da assinatura: 21/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:ACD2E51D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Processo Licitatório nº 110/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2023.
Partes: Município de Prata-MG, **ELETROTEC ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**.
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens, itens de serralheria e materiais para manutenção predial, vias públicas urbanas e rurais, para atender diversas Secretarias Municipais, do município do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 23/05/2024 a 23/12/2024.
Data da assinatura: 22/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:70C4E75B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024

Processo Administrativo nº 038/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 038/2024

I - **Objeto:** o Repasse tem objeto a libração de recurso financeiro para custear o pagamento das despesas com a folha de pagamento da Assistente Social nos anos de 2024 e 2025 conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Orçamentária anual.

III- **Objeto de atuação social da entidade:** Atender internos com deficiência mental, buscando protege-los, ampará-los om moradia, saúde e alimentação.

IV- **Valor total do repasse:** R$59.988,67 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

V - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 21 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DDC33DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 016/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:30 do dia 05/07/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.006/2024 – Tipo menor preço por Item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2024/6
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:62FA121C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 022/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TONER PARA ATENDER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 15:30 do dia 05/07/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.006/2024 – Tipo menor preço por Item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2024/7
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3E493D49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 204/2024.

Processo Licitatório nº 266/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para Manutenção das Unidades de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CIRURGICA UNIÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 04.063.331/0001-21**, classificada para o item de **nº 42**, perfazendo um valor total de **R$ 16.416,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 21/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B9C0BF43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0321/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR CLEBER SILVA RODRIGUES.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2023 a 29/03/2024, para serem gozadas no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, ao servidor **CLEBER SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04455.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:5DA39F9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR RICARDO FREITAS GOUVEIA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, para serem gozadas no período de 07/05/2024 a 26/05/2024, ao servidor **RICARDO FREITAS GOUVEIA** ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 05707.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de maio 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:709ED1CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA KATRIANE FREITAS OLIVEIRA BORGES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2024, para serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, a servidora efetiva **KATRIANE FREITAS OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** matrícula n° 04185.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:3F6EB6E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA VALMIRA OLIVEIRA FREITAS ALVES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2008 a 19/01/2013, para serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, a servidora efetiva **VALMIRA OLIVEIRA FREITAS ALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I** matrícula n° 03703.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:4BA20E55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS A SERVIDORA RUBIANA SALVINA DA SILVA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024, para serem gozadas no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, a servidora **RUBIANA SALVINA DA SILVA** ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 06286.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de junho 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:6F4EA3FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 088/2024 INEXIGIBILIDADE: 008/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 088/2024
Inexigibilidade: 008/2024

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG or intermédio do Agente de Contratação, no sentido de declarar inexigível a licitação, para **Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, analise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados apuração e cálculo do Valor Adicionado Fiscal-VAF junto a Secretaria de Estado de Minas Gerais, relativo ao ano de 2023/24, fator determinante do índices de participações dos município na parcela de ICMS, a ser destinada aos município no ano de 2024, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município, garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização dos contribuintes e contabilistas, conforme descrição detalhada dos serviços.** No Valor mensal de **R$ 1.866,67 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** com a empresa **ASSESSORIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.532.260/0001-90, pelo período de 09 (nove) meses.

Pratinha MG, 18 de junho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C5209812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 78/2024
DISPENSA Nº 046/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 78/2024 DISPENSA Nº 046/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 046/2024** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO, PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DA CACHOERINHA DO CARMO E DO CAPÃO DA SEPULTURA.**

CONTRATADO: **WAGNER ROGER SILVA valor R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reias)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 21 de junho 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5E2EC4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 168/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 29/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a Retificação do Processo licitatório cujo objeto: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha para atendimento as demandas de diversas secretariais pertencentes a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência. Nova data de abertura 05/07/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 21/06/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:448A50A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PROCESSO 051/2024

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica, nas áreas de oftalmologia e neuropediatria, conforme termo de referência. Sendo assim, é possível a contratação de serviços, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de **NÚCLEO AFFETTO PEDIATRIA E ESPECIALIDADES LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de junho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:58555C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 023/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **NÚCLEO AFFETTO PEDIATRIA E ESPECIALIDADES LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica, nas áreas de oftalmologia e neuropediatria, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Publicado em 21/06/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:59AD92B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023, PROCESSO LICITÁTÓRIO N.º 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023, CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LISTA DE ITENS, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR. Empresa: MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.671.866/0001-62,

valor global estimativo: R$ 902.050,00 (novecentos e dois mil e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7147ABF2

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023, PROCESSO LICITÁTÓRIO N.º 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023, CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LISTA DE ITENS, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA-CIMPAR. Empresa: MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.671.866/0001-62, valor global estimativo: R$ 902.050,00 (novecentos e dois mil e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:8AA8B230

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o Extrato de Contrato Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº 019/2024, Concorrência Presencial nº 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO BEM QUERER, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
EMPRESA: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017.0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 186.870,23 (Cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:6AEAAF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 691/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUCIA DE OLIVEIRA BRANDAO**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 18/11/2024 A 29/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F56A2E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 692/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUDIA CANAZART MOTA**, no cargo de FARMACÊUTICO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F60EFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 693/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELISANGELA MATILDE DE PAULA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 07/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC591389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 694/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DERCILIA NUNES DE SOUZA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 07/10/2024 A 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0093235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 695/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VILMA MACEDO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 09/09/2024 A 27/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8555F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 696/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LILIANE SIMAO DOS SANTOS SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 11/11/2024 A 02/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10EF929E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 697/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ENELICE VIEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 10/02/2025 A 28/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C992C79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 698/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR**, no cargo de COORDENADORIA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 02/09/2024 27/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF394825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 699/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **CRISTIAN MARTINS DIAS**, no cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 09/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:691F4920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 700/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **TYRONE LEONARDO DA SILVA ROCHA**, no cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:161F3234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 758/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4433720B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 759/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** no cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1023F78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 760/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCE19330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 761/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:159584BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 762/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **HARRISON BARROSO LANA,** do cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação., retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98825C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 763/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **HARRISON BARROSO LANA,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73518921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 701/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR**, no cargo de COORDENADORIA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/09/2024 A 20/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7DDE38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 702/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROZELY GOMES DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD962C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 703/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANGELO ANDRE GOMES REIS**, no cargo de PEDREIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14960733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 704/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FELIX FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96D6B672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 705/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LEANDRO INACIO DE CARVALHO**, no cargo de PEDREIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DF0DC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 706/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VALMIRAL DA SILVA RODRIGUES**, no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02ED57F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 707/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JOEL PEREIRA LOPES**, no cargo de PEDREIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7E1D32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 708/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KERLEN JORGE DINIZ**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D89404A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 709/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **RONALDO ALVES FORTES**, no cargo de PEDREIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B152256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 710/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DARLENE MIRIAM SOUZA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/07/2024 A 31/07/2024 - 08/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1347316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 711/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA DIRCE AVELAR LEAO**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/07/2024 A 12/07/2024 - 02/12/2024 A 23/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C95E027A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 712/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ENI RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 02/08/2024 - 07/10/2024 A 04/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1A509C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 713/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANA CAROLINA LIMA ALVES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **16/07/2024 A 05/08/2024 - 20/12/2024 A 06/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77EF27DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 714/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUCIANO RICARDO TEIXEIRA**, no cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **09/07/2024 A 06/08/2024 - 01/10/2024 A 07/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FEFB5A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 715/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALCIDES PEREIRA DA COSTA**, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **03/07/2024 A 06/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:653E8135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 716/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MAIRON CESAR M COSTA SOARES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **03/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:702DF7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 717/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E109C3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 718/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GERALDO ANSELMO DA SILVA DE ANDRADE MELO**, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DBAE1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 719/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO**, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **09/07/2024 A 22/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23F5AEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 720/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LINA SANTANA FERNANDES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/06/2024 A 28/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16D32E4D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão das Atas de Registro de Preços nº 127/2023, do Pregão nº 055/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recepção e destinação final de resíduos sólidos urbanos, em atendimento as demandas dos municípios consorciados ao CISREC. Através das empresas: **CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S/A** o item 16, perfazendo o valor de R$11.384.880,00 (Onze milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:966F37FD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 043/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à inexigibilidade nº 060/2024. **Objeto:** Prestação de serviço de contratação de atração musical com apresentação da dupla João Neto e Frederico. **Contrato Nº 043/2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a pessoa jurídica **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, perfazendo o valor de R$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Data da Assinatura: 07 de junho de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:27FE82F0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (14ª CERA /10ª CENR /7ª CTSB) (REUNIÃO 003/24)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas torna pública as DECISÕES alcançadas na **14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (14ª CERA / 10ª CENR / 7ª CTSB)** realizada dia **20 de junho de 2024, no período de 09:00 às 11:30 horas,** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

DECISÕES:

1) **HOMOLOGADO.** Ata da 13ª Reunião Ordinária do CODEMAS (13ª CERA / 9ª CENR / 6ª CTSB), realizada dia 23 de maio de 2024.

2) **DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal para corte isolado** de 4 (quatro) árvores isoladas vivas, imunes de corte (ipê amarelo) cuja execução é justificada para implantação de obra de edificação, adaptada para acessibilidade de PCD. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAMc: 12 (doze) meses. Interessado: HIROMI IKEHARA, CPF: 489.***.***-**. **Processo Ambiental Eletrônico: RN24030400001.**

3) **DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal**, em caráter corretivo, regularizando a intervenção sem supressão de cobertura vegetal em uma área de **0,1438 hectar (1.438 m²)** contidos em **Área de Preservação Permanente,** justificada pela implantação de poços tubulares e adutora de 80 mm de diâmetro. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54. **Processo Ambiental: 1240/2023.**

4) **DEFERIDO.** Prorrogação da validade da AAM nº 028/2023. Validade da AAM: 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do ato original, sendo 13/07/2024. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 1004479/2022.**

5) **DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal,** em caráter corretivo, regularizando a intervenção ambiental realizada fora de Área de Preservação Permanente correspondente ao corte de **1 (uma) árvore isolada** viva imune de corte (ipê amarelo) e a supressão em uma área de **0,1224 hectar (1.224 m²)**, atividade acessória, cuja execução é justificada para implantação de Posto de Combustível (atividade principal), objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo 1006023/2022. **Homologado o TCCA nº 003/2024.** Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAM: 12 (doze) meses. Interessado: WANDERSON S.C., CPF: 066.***.***-**. **Processo Ambiental: 2629/2024.**

associadamente,

6) **APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado, em caráter corretivo,** para a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais.** Validade da LAS: 8 (oito) anos. Interessado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAN GENARO LTDA, CNPJ: 41.348.125/0001-94. **Processo Ambiental: 1006023/2022.**

7) **DEFERIDO. REFERENDADO. AAM nº 010/2024. Autorização Ambiental Municipal** para supressão de vegetação (com rendimento lenhoso) fora de Área de Preservação Permanente em uma área de **0,245996 hectar (0,245996 m²)**, atividade acessória, cuja execução é justificada para implantação de Usina de Concreto Asfáltico (atividade principal), objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo 1360/2024. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Homologado o TCCA nº 002/2024.** Validade: vinculada a validade da LAC1 nº 009/2024. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 964/2024.**

8) **DEFERIDO.** A indicação da área verde n.04 do bairro São Luiz, que possui área total 49.605 m², como alvo do projeto que deverá ser elaborado e das ações de reabilitação que foram exigidas como medida compensatória **(condicionante 04)** vinculada à **AAM nº 001/2008**, concedida com a finalidade de regularização da implantação dos **interceptores da Av. G.** A área possui dimensões muito maiores do que a área cuja compensação fora proporcionalmente estabelecida, considerando a área de 3.742 m² que sofreu intervenção, e por isso, a reabilitação determinada será aditiva (associada) a outras medidas compensatórias, estabelecidas em outros processos ambientais. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609/0001-09. Processo relacionado (controle ambiental): 5124/2023. **Processo Ambiental: 8271/2007.**

9) **DEFERIDO.** A indicação da área verde n.04 do bairro São Luiz, que possui área total 49.605 m², como alvo do projeto e ações de reabilitação, as quais foram exigidas como medida compensatória (condicionante 04) vinculada à **AAM nº 002/2008**, concedida com a finalidade de regularização da implantação dos **interceptores da Av. Ceará.** A área possui dimensões muito maiores do que a área cuja compensação fora proporcionalmente estabelecida, considerando a área de 3.217 m² que sofreu intervenção, e por isso, a reabilitação determinada será aditiva, associada a outras medidas compensatórias, estabelecidas em outros processos ambientais. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609/0001-09. Processo relacionado (controle ambiental): 5125/2023. **Processo Ambiental: 8268/2007.**

10) **DEFERIDO.** A indicação da área verde n.04 do bairro São Luiz, que possui área total 49.605 m², como alvo do projeto e ações de reabilitação, as quais foram exigidas como medida compensatória (condicionante 04) vinculada à **AAM nº 003/2008**, concedida com a finalidade de regularização da implantação dos **interceptores da Av. Pernambuco.** A área possui dimensões muito maiores do que a área cuja compensação fora proporcionalmente estabelecida, considerando a área de 3.681 m² que sofreu intervenção, e por isso, a reabilitação determinada será aditiva, associada a outras medidas compensatórias, estabelecidas em outros processos ambientais. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609/0001-09. Processo Relacionado (controle ambiental): 5122/2023. **Processo Ambiental: 8313/2007.**

11) **HOMOLOGADA. AAM nº 006/2024. Autorização Ambiental Municipal** para intervenção ambiental em uma área **0,0442 hectar (442 m²)** contidos em **Área de Preservação Permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 7734/2023.**

12) **HOMOLOGADA. AAM nº 007/2024. Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,1715 hectar (1.715 m²)** contidos em **Área de Preservação Permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 7735/2023.**

13) **HOMOLOGADA. AAM nº 008/2024. Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,2225 hectar (2.225 m²)** contidos em **Área de Preservação Permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 1835/2023.**

14) **HOMOLOGADA. AAM nº 009/2024. Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,097737 ha (977,37 m²)** contidos em **Área de Preservação Permanente** para pavimentação de via pública já implantada. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 3248/2023.**

15) **HOMOLOGADA. AAM nº 010/2024. Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,3723 ha (3.723 m²)** contidos em **Área de Preservação Permanente** para implantação de passeio em via pública já implantada. Autorização **vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais.** Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. **Processo Ambiental: 3927/2024.**

Ribeirão das Neves, 21 de junho de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS/CERA/CENR/CTSB
Ribeirão das Neves - Junho/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36E80D5D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÕES - 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS / 2024

CÂMARAS CONVOCADAS:
13ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
9ª REUNIÃO DA CENR - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL
6ª REUNIÃO DA CTSB - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO

Reunião 002 de 2024, realizada dia 23 de Maio de 2024.

Aos vinte e três dias do mês de Maio, do ano de 2024, reuniram-se no Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN e de suas Câmaras Especializadas para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 002/24, sendo esta a 13ª Reunião Ordinária do CODEMAS, a 13ª de sua CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental, a 9ª de sua CENR-Câmara Normativa e Recursal e a 6ª de sua CTSB-Câmara Técnica de Saneamento Básico. O Secretário Sr. Leonardo realizou a abertura da reunião, nomeando a Secretária *ad hoc*, Lívia. O mesmo agradeceu a presença de todos e esclareceu que fora emergencialmente convocado para participar de outra agenda, da Secretaria de Planejamento e que, portanto, a reunião seria pela Presidente suplente, Sra. Ana Cristina também presente na sala de reunião. Feita a verificação de quórum, foi apurada a presença de número de conselheiros presentes para deliberações. Com a palavra sugeriu aos conselheiros iniciar as deliberações a partir dos itens pautados pela CERA - Câmara de Regularização Ambiental, já duas conselheiras informaram que estavam à caminho. Informou que os itens pautados para conhecimento e deliberações do PLENO são de suma relevância, principalmente a apresentação do Programa Verde Neves, e que esta inversão de pauta poderia assegurar a chegada dos conselheiros que estavam a caminho. Na oportunidade também solicitou a inclusão de item em pauta, referente a matéria contida no processo nº 1945/2024. Explicou que trata-se de processo de reúne requisição de interesse público cujos pareceres estavam concluídos e em condições de serem apreciados pelo CODEMAS/CERA. **As propostas de inversão da pauta e de inclusão do processo 1945/2024 foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. ---------- Iniciadas as deliberações a partir do item 4** , foram projetados os dados das matérias pautadas, sendo as condições técnicas específicas acompanhadas pelos conselheiros nos documentos digitais previamente disponibilizados aos mesmos para conhecimento e apreciação. Foram informadas as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental em caráter corretivo apresentado pela VPA Equipamentos Ltda. Foi informado que a licença ambiental deste empreendimento foi decidida *ad referendum*, sendo a LAS nº 008/2024 originária do âmbito do processo **3110/2023**. Foram reportadas as razões que motivaram a decisão *ad referendum*. Os conselheiros acompanharam a apresentação conferindo os dados e informações apresentadas com àqueles informados nos pareceres técnico e jurídico previamente disponibilizados à todos os membros. Lívia informou que este empreendimento foi autuado, por ter sido constatada sua operação sem o devido licenciamento ambiental. Foi informado que os autuados entraram com defesa e que foi indeferida em primeira instância, contudo apresentaram recursos que, na presente data ainda não foram analisados e decididos. Lívia informou que, conforme prevê o Decreto 155/2022 o recurso em 2ª instância deverá ser decidido pela Câmara Normativa e Recursal do Codemas. Por estas razões a autuação aplicada ainda não se tornou definitiva. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à VPA Equipamentos Ltda, CNPJ: 11.053.976/0002-20 de Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 008/2024. A licença foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo, as quais foram mantidas sem alterações. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, as atividades B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis** e **C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco** realizadas no **Bairro Liberdade. ---------- Passando ao item 5 da pauta**, Lívia passou a informar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentado por Luiz Henrique Dias Gomes Pinto - ME, no âmbito do processo **2056/2021**. Os conselheiros acompanharam a apresentação acompanhado os dados e informações constantes no parecer técnico e jurídico previamente disponibilizado a todos. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão à Luiz Henrique Dias Gomes Pinto - ME, CNPJ: 41.330.816/0001-60 de Licença Ambiental Simplificada. A licença foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o**

processo e deverá ter validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade F-05-18-1 Área de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos realizada no **Bairro Nossa Senhora da Conceição, distrito de Justinópolis. –---------- Passando ao item 6 da pauta,** Lívia passou a informar os dados referente a matéria ao requerimento de licenciamento ambiental apresentado pela J.E Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda - CNPJ:09.444.031/0001-06, no âmbito do processo **5083/2022**. Lívia informou que este empreendimento foi notificado devido ao funcionamento sem licença ambiental, e que não, conforme consta nos autos não foi aplicada autuação por se tratar de microempreendedor, sendo esta uma prerrogativa do artigo 69 do Decreto 155/2022. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão ao J.E Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda, CNPJ:09.444.031/0001-06 de Licença Ambiental Simplificada. A licença foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo e deverá ter validade de 10 (anos) anos. O ato regulariza sob os aspectos ambientais, a atividade C-02-04-6 Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos** realizada no **Bairro Vereda. ---------- Passando para o item 07 da pauta,** Lívia anunciou que o mesmo está relacionado com **o item 08**, pois o item 07 trata-se da proposta de regularização de uma intervenção que é acessória à implantação da atividade que é alvo do licenciamento, qualificada no item 08. Diante do exposto, foi proposto aos presentes a apresentação das duas matérias e, na sequência, a votação. A proposta foi acatada por unanimidade. Passando as apresentações, foram informados os dados referente ao ao requerimento de Autorização Ambiental Municipal apresentado no âmbito do processo **2745/2022,** apresentado por Sâmia Diniz Lara Gomes, CNPJ: 18.874.264/0001-30, cujo objetivo é a regularização da intervenção em APP (sem supressão de vegetação) em uma área de 0,174574 ha (1.745,74 m²), atividade acessória, associado a atividade principal objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo **6494/2021**, referente à atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Foi informado que a análise realizada neste processo não foi conclusiva, visto que a análise da atividade principal, que motivaria esta intervenção acessória também não foi conclusiva. Foi informado aos presentes que este requerimento teria o objetivo de autorizar intervenção em área de preservação permanente justificada para a execução da atividade alvo do licenciamento. Passando ao item 08 foi informado que processo **6494/2021** corresponde à requisição apresenta por Sâmia Diniz Lara Gomes, CNPJ: 18.874.264/0001-30, com objetivo de licenciamento ambiental que visa regularizar atividade de extração de areia no bairro Girassol. Foi informado que, conforme consta nos documentos disponibilizados aos conselheiros as análises realizadas não foram conclusivas, sendo constatada a impossibilidade de prosseguimento dos autos nas condições que o mesmo se encontrava. O Conselheiro Marcílio perguntou qual seria o principal problema do processo. Foi citado que os pareceres mencionam que não foram juntadas ao processo de licenciamento todas as informações requisitadas, necessárias para a análise e que, pelo que consta nos autos, o principal problema relatado estaria relacionado à matrícula do imóvel. Sem mais perguntas sobre as matérias, a requisição de autorização ambiental apresentada por **Sâmia Diniz Lara Gomes, CNPJ: 18.874.264/0001-30 no âmbito do processo 2745/2022 foi posta em votação sendo indeferida por unanimidade. Na sequência, posta em votação o requerimento de licenciamento ambiental apresentado po**r **Sâmia Diniz Lara Gomes, CNPJ: 18.874.264/0001-30 no âmbito do processo 6494/2021 foi posto em votação, sendo indeferido por unanimidade. —--------- Passando para o item 9 da pauta,** Lívia passou a informar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal analisada no âmbito do processo **2191/2024**. Esta autorização fora requerida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para a intervenção em APP sem supressão de vegetação em uma área de 48,09 m² para implantação de passeio e drenagem pluvial de via pública já implantada no bairro Nossa Senhora de Santana. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão ao Município de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/001-09 de Autorização Ambiental Municipal. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo 2191/2024 e deverá ser validade de 24 (vinte e quatro) meses. ---------- Passando para o item 10, Lívia anunciou que as matérias anunciadas nos itens 10, 11 e 12 têm a mesma finalidade e estão em condições técnicas semelhantes, sendo solicitada aos conselheiros a apresentação em bloco destas matérias. A apresentação das matérias em bloco e votação na sequência foi aprovada por unanimidade.** Lívia informou que as matérias dos itens 10, 11 e 12 correspondem a pedido de prorrogação de autorizações ambientais, todas concedidas à COPASA para a implantação de interceptores de esgoto. Estas autorizações originaram-se das requisições e decisões alcançadas sobre os processos **420/2016, 5609/2015 e 12153/2015**, sendo as Autorizações Ambientais Municipais 004/21, 005/21 e 006/21, todas concedidas à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03. O Conselheiro Gilson perguntou porque a proposta de prorrogação seria apenas de 12 (doze) meses. Recorrendo aos pareceres técnicos disponibilizados foi constatado que esta foi a sugestão técnica. Foi sugerida, na ocasião, consulta a legislação ambiental vigente para confirmar se este prazo de prorrogação poderia ser maior, sendo constatado que o Decreto 155/2022 prevê que, nestes casos, estas prorrogações podem ocorrer uma única vez, por até 24 (vinte e quatro) meses. Foi explanado que as obras de interceptores são de grande interesse e utilidade pública, que inclusive trazem benefícios ao meio ambiente e que, por serem realizadas pela COPASA, os processos, em regra geral dos procedimentos administrativos, inclusive processos licitatórios para estas obras, muitas vezes são demorados, não ocorrendo no mesmo "rítmo" que ocorre no caso da iniciativa privada. Portanto, foi evidenciado que essas autorizações podem ser prorrogadas por até 24 meses, se assim deliberado pelo Codemas. **Encerradas as apresentações e consultas sobre estas matérias, as requisições de prorrogação da validade das Autorizações Ambientais 001/2021, 005/2021 e 006/2021, todas concedidas à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03, originárias dos processos 420/2016, 5609/2015 e 12153/2015 foram aprovadas por unanimidade, sendo deliberada a prorrogação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. ---------- Passando para o item 13 da pauta,** foi anunciado a requisição de cancelamento da LUA nº 006/2019, alvo da deliberação fora apresentada pela Construtora Renault Diniz Ltda, CNPJ: 05.579.763/0001-52, no âmbito do processo **1310/2019**. **Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade o cancelamento definitivo da LUA nº 006/2019 referente ao empreendimento Construtora Renault Diniz Ltda - CNPJ: 05.579.763/0001-52. —---------- Retornando ao item 1 da pauta,** que programou a apreciação e homologação do texto final da ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho, foi aberto momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação do teor da pauta, e sem nenhuma manifestação dos presentes, todos concordaram por unanimidade com o seu teor. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados na ata disponibilizada, **a Ata da 12ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 12ª CERA, realizada 29/02/2024, foi aprovada por unanimidade. ---------- Retornando ao item 2 da pauta**, a servidora Lívia comunicou a substituição do membro que indica a entidade civil PROJETO SOCIAL EVA VIANA E AMIGOS antes representada pela 2ª Suplente Eva Viana Moreira Ramos e agora será representada pelo 2º Suplente Rafael Felipe Gonçalves Arcanjo. Lívia lembrou que a vaga no Conselho é da entidade e não da pessoa e que o Regimento Interno do Conselho prevê esta substituição. Disse que o comunicado de substituição deste conselheiro fora previamente protocolado na Secretaria Executiva do CODEMAS. Lembrou que também houveram substituições dos representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente, do MOVE CEM e da Secretaria Municipal de Planejamento**. Não houve deliberações neste item, sendo o mesmo apenas informativo ---------- Retornando ao item 3 da pauta** a palavra foi repassada ao servidor Leonardo Koury passou a apresentar aos conselheiros a proposta e metodológicas do Programa Verde Neves. **Não houve deliberações neste item, sendo o mesmo apenas consultivo, com objetivo de colher opiniões dos Conselheiros**

presentes sobre o Programa Verde Neves que está em fase de idealização e implementação. ---------- Não havendo nada mais a deliberar a presidente suplente Ana Cristina Fernandes agradeceu e encerrou a reunião. Sem mais, eu Lívia de Souza, secretária executiva *ad hoc* nomeada nesta reunião, lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 13ª Reunião Ordinária para verificação prévia e aprovação em ambiente virtual. Uma vez aprovada, esta ata será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na reunião de sua homologação.

Ata disponibilizada à todos os conselheiros, em ambiente digital, para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN. Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0064B811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2019 PROCESSO Nº 295/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa N° 215/2019, referente ao Processo Nº 295/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A** (contratada). **Objeto do aditivo:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$15.630.304,42 (quinze milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), através de aporte.

Data da assinatura do aditivo: 12 de junho de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:985EC55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração dos valores das parcelas a serem pagas referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°089/2023 do Processo Administrativo n°132/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista, que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 08/06/2024 à 07/06/2025 o valor mensal da locação é de **R$ 8.465,32** (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelo **locador.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.001.08.422.0101.2662/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 229, Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de Junho de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2D6FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°032/2022 do Processo Administrativo n°036/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 04/05/2024 a 03/05/2025 o valor mensal da locação permanece de **R$ 19.049,49** (dezenove mil quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a serem pagas até o 28°(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218/3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 382.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de junho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FFFE803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°039/2022 do Processo Administrativo n°069/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/Mg sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 02/06/2024 a 01/06/2025 o valor mensal da locação é de **R$ 4.330,98** (quatro mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218/3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 381.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96C21BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2023 PROCESSO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 070/2023 no Processo Nº 046/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato com início da vigência em 23 de maio de 2024 e término em 23 de maio de 2025, perfazendo o valor deste termo aditivo de R$ 11.896.092,00 (onze milhões e oitocentos e noventa e seis mil, noventa e dois reais).

Data da assinatura do aditivo: 23 de maio de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFF53CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2024
PROCESSO N° 149/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA,** (contratada), inscrita no CNPJ 18.322.925/0001-14, por meio de contrato de prestação de serviço de número 042/2024, a dar início aos serviços em urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com o fornecimento de materiais em diversos logradouros no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
O Valor total do presente contrato é de R$ 8.672.854,81 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Obras Públicas, abaixo mencionados:

Núbia Stephanie de Assis Almeida– CREA MG n° – 252203-D– **Fiscal Técnico**
Paulo Henrique Franck Mafia– CREA MG n° – 231740/D– **Fiscal Técnico**
Priscilla Moura dos Santos Schwenk– matrícula - 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 21 de junho de 2024

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

MÁRCIO GRICHTOLIK PIERAZOLI
Construtora e Drenagem Paraopeba LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A20E916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMPOSIÇÃO DE UMA COMISSÃO TÉCNICA

Composição de uma comissão técnica encarregada do planejamento para eventual aquisição de materiais de construção.

Segue abaixo a lista dos membros indicados para compor a comissão:
1. Zizélia Pereira de Souza - Coordenadora de Serviços
2. Paulo Henrique Franck Mafia – Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos.
3. Stéfanie Marie Alves de Oliveira - Coordenadora de Gestão de Contratos

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA*
Superintendente Administrativo	Superintendente de Projetos e Abertura de Processos Administrativos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2538A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 065/2024

Ribeirão das Neves, 15 de maio de 2024.

Pelo presente fica o(a) Sr(a). Marcos Silva Barbosa – CPF: 312.XXX.XXX-80, responsável pelo estabelecimento localizado a rua Otávio Alves Barbosa, n° 59, Bairro Bom Sossego, Município de Ribeirão das Neves/MG, multado por infringir o Artigo 95 da Lei Complementar Nº 040/2006, que Institui o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves. Notificação prévia n° 0413/23.

"***Art. 95****. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*

O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 040/2006, além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Anexo I, do Decreto 028/2019..

Periodicidade de aplicação da multa: 07 dias a contar do recebimento desta.

Caso o responsável já tenha providenciado o licenciamento, gentileza apresentá-lo a Fiscalização de Obras e Posturas, bem como poderá recorrer da multa através de abertura de processo administrativo junto a JURFU Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.
Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Otávio Alves Barbosa, n° 59, Bairro Bom Sossego – Ribeirão das Neves/MG CEP: 33.860-080

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21.438

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17.804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:483FDF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 074/2024
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$80.709,20 –** IGREJA COLINA - PROJETOS COMPLEMENTARES, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior – CAU – A 41261-9 – Fiscal Técnico
Marcílio Rodrigues de Sousa – Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B21AA7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 075/2024
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ

47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$52.062,22 –** E.E.NILTON MARTINS – AMPLIAÇÃO, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

ABEL CARVALHO M. JÚNIOR –
CAU – A 41261-9 –
Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA –
Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B664579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 071/2024
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$35.320,98 –** ROTATÓRIA VILA BRAÚNAS, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

ABEL CARVALHO M. JÚNIOR –
CAU – A 41261-9 – Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA –
Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABDA9B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024, tipo maior oferta, no dia 05/07/2024 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Concessão de uso temporário de espaços do Parque Municipal de Eventos, para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Rio Espera/MG, ano 2024. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 21 de junho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B7F27D52

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 25/2024, Processo Administrativo nº 18/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Valor total: R$ 14.882,65 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 06/06/2024.

REGIANE APARECIDA ALVES.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2865CD93

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 26/2024, Processo Administrativo nº 18/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Valor total: R$ 14.882,65 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 06/06/2024. Contratado: Marlene Isabel da Cunha. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0E88D370

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 27/2024, Processo Administrativo nº 18/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução

CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Valor total: R$ 14.882,65 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 06/06/2024.

MARCOS VINICIUS COELHO GOMES.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B5EC8837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
LEI N° 1.201/2024

LEI N° 1.201/2024

Institui, no Município de RODEIRO-MG, o Programa Adote uma Área de Lazer, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no art. 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, derrubado o veto do Executivo e por sanção tácita deste:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de RODEIRO-MG, o Programa ADOTE UMA ÁREA DE LAZER, com o objetivo de viabilizar e promover a conservação e a manutenção de áreas de lazer, que compreendem praças, parques infantis, academias ao ar livre e quadras esportivas, por meio de Termo de Cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas.

§1º A Secretaria competente ou outro órgão ou unidade que a suceder será a responsável pela edição das normas técnicas, viabilização, fiscalização e formalização dos Termos de Cooperação.

§2º Os Termos de Cooperação serão celebrados pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo as partes denunciá-los justificadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Tendo a participação popular, através das pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades e associações de moradores de bairros, como fundamento principal, o projeto "ADOTE UMA ÁREA DE LAZER" tem os seguintes objetivos:
I - Promover a integração entre moradores do mesmo bairro e com a sociedade num geral;
II - Servir como instrumento de educação e formação da cidadania;
III - Conscientizar a comunidade sobre a utilização e conservação dos bens públicos;
IV - Incentivar a democracia participativa e participação da comunidade nas atividades do seu bairro;
V - Melhorar a qualidade de vida no Município.

Art. 3º Para a efetivação das atividades a serem desenvolvidas através do projeto "ADOTE UMA ÁREA DE LAZER", observar-se-á o estado de conservação do bem, verificando a viabilidade de o seu melhoramento ser promovido pela comunidade.

§1º A Secretaria competente ou outro órgão ou unidade que a suceder encaminhará, ao Gabinete do Prefeito, lista contendo as áreas disponíveis à celebração de Termo de Cooperação.

§2º O Poder Executivo Municipal publicará, no Diário Oficial o Decreto Municipal contendo a relação das áreas disponíveis à celebração do Termo de Cooperação.

Art. 4º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas, de direito privado ou público, interessadas em firmar Termo de Cooperação, deverão, através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura, manifestar seu interesse e descrever os serviços que pretendem realizar, podendo ou não apresentar projetos técnicos relativos ao local por eles escolhido.

§1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade;
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - cópia do comprovante de residência.

§2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial;
III - cópia do Contrato Social e alterações.

§3º Não se aplicam os itens II e III, do § 2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

§4º Tratando-se de associação de moradores, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - cópia da ata da assembleia registrada no cartório civil de pessoas jurídicas.

Art. 5º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria competente ou outro órgão ou unidade que a substituir avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta legislação e nos atos que sucederem.

Art. 6º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Prefeitura expedirá edital destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§1º O edital deverá ser publicado no Diário Oficial e divulgado no Portal da Prefeitura do Município de Rodeiro-MG, na Internet.

§2º Será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§3º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no §2º deste artigo, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Expirado o prazo de que trata o § 2º do artigo 5º desta Lei, ou na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do § 3º, a Comissão de Análiseda Secretaria competente ou outro órgão ou unidade que a suceder apreciará os pedidos recebidos e analisará a viabilidade das propostas.

§1º Havendo mais de um interessado no objeto, será conferida preferência às pessoas físicas e jurídicas que possuírem domicílio ou sede no referido bairro.
§2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.

§3º O prazo máximo de análise, pela Secretaria competente ou outro órgão ou unidade que a substituir será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento.

Art. 8º Após a celebração, o Termo de Cooperação será publicado, na íntegra, no Diário Oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da sua assinatura.

Art. 9º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 10° No Termo de Cooperação "ADOTE UMA ÁREA DE LAZER" deverão constar:
I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
II - a denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
III - o prazo de vigência da adoção.

Art. 11. As atividades do participante do Programa ADOTE UMA ÁREA DE LAZER serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação.

§ 1º A publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria competente ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:
a) para praças, parques infantis ou academias ao ar livre, com ou sem denominação oficial, será permitida a colocação de 02 (duas) placas com dimensões máximas de 0,80m (oitenta centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,75m (cinquenta centímetros) do solo;
b) para quadras esportivas, com ou sem denominação oficial, será permitida a colocação de 02 (duas) placas, uma em cada lado da quadra, com dimensões máximas de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de largura por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, afixada na grade ou nos pilares da quadra esportiva.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal.

§3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

§4º É facultado às empresas, entidades ou pessoa física, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniformes padrão com a denominação Programa ADOTE UMA ÁREA DE LAZER.

§5º O Poder Público Municipal poderá regulamentar por Decreto outros benefícios para as empresas participantes do Programa.

Parágrafo único. As vedações relativas a publicidade obedecerão as demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 12. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I - pelo interesse das partes;
II - no interesse da Administração Municipal;
III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 13. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo convenente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.

§2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

Art. 14. O Termo de Cooperação para a execução de serviços de conservação e manutenção do local, limpeza, pintura e recuperação das praças, parques infantis, academias ao ar livre e quadras esportivas, terá vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo as partes denunciá-lo justificadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º Findo seu prazo de validade, os Termos de Cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto nesta legislação.

§2º Os Termos de Cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais, definições e obrigações trabalhistas, tributárias e criminais.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto para regulamentar e dispor acerca de possíveis casos omissos a presente Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Poderá o Poder Executivo Municipal, através de regulamentação por Decreto, dispor de outras formas de incentivo às empresas participantes do Programa.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro-MG, 21 de Junho de 2024

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:BDA3A595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
EDITAL Nº 030/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ARADO COM REVERSÃO HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 945980/2023.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09/07/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS NO ITEM 01 E AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 02

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:862237C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PERGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
EDITAL Nº 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E PESSOAL, DESARMADA, DIURNA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 262.368,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 08/06/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CNCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CDDBB9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°: 1016 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N°: 1016 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassado pela Uniao Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O Prefeito Municipal do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Cámara Municipal aprovou e eu JOSÉ sanciono a seguinte Lei:
Art 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Municipio a título de Assisténcia Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n• 14.434, de 4 de agosto de 2022 qua instituiu o piso salanal do Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatorio do vencimemo básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Gerais e Permanente (FGP), nao sendo computadas, dessa ferma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remuneraçôes dos profissionais contemplados.
Art 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos a auxiliares de enfernagem, e parteira, vinculados a Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a titulo de complementariedade da Uniao para fins de atingimento do piso, nao altera o Regime Juridico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal.
Art 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art 8º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.**

Rubelita/MG, 21 de Junho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E389AF7D

GABINETE
LEI Nº 1017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 1017 de 21 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial".

A Câmara Municipal de Rubelita, decreta: E eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei regula o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial.
Art. 2º Fica a COPANOR – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais, empresa subsidiária da COPASA, obrigada a instalar os equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar nos hidrômetros coletivo ou individual do sistema de abastecimento de água, quando solicitado pelo consumidor.
§1º Os aparelhos ou equipamentos que trata o caput deverão ser instalados na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo.
§2º O procedimento de instalação deverá conter autorização do consumidor à concessionária de abastecimento, e as despesas decorrentes da aquisição correrão às expensas do consumidor.
§3º Quando da instalação do hidrômetro é facultado ao consumidor solicitar a instalação do eliminador de ar, correndo por sua conta a despesa de aquisição do equipamento.
Art. 3º Os equipamentos e aparelhos deverão seguir especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente em âmbito nacional.

Art. 4º As instalações de equipamentos e aparelhos eliminadores de ar somente poderão ser realizadas pela empresa concessionária de abastecimento de água.
Art. 5º O teor dessa Lei, será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitárias destinadas ao consumidor da concessão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita MG, 21 de junho de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C8DB1CB8

GABINETE
DECRETO Nº. 037 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 037 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de Junho de 2024 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo; e
CONSIDERANDO que no dia 24 de Junho de 2024 é considerado feriado municipal de São João e dia 28 é comemorado dia de São Pedro;
CONSIDERANDO as festividades do dia de São Pedro, que ocorrerão no Município nesta data;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 (vinte e oito– sexta feira) de Junho de 2024, em comemoração ao dia de São Pedro nas repartições públicas municipais.
Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica as secretarias que desenvolvem serviços essenciais de limpeza pública e de saúde mantidos pelo Município, bem como ao setor de licitações e de engenharia, que funcionarão regularmente.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de Junho 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:6C0608DB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

LYNCE LAMONE LIMA
CPF: ***********

Cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL**, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 21/06/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:501BD57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 131/2024

Promitente Fornecedora: ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF no 44.825.455/0001-11.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$70.100,00 (setenta mil e cem reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.

Data assinatura: 20 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C7B6C686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 129/2024

Promitente Fornecedora: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF no 19.994.997/0001-70.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é R$73.008,50 (setenta e três mil e oito reais e cinquenta centavos) de, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025.

Data assinatura: 21 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:575DE1ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 133/2024

Promitente Fornecedora: WANDER JULIÃO DE ASSIS LTDA, CNPJ/MF nº 41.864.455/0001-32.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: . O valor estimado desta Ata é de R$2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025.

Data assinatura: 21 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3D582B53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico.

I- Fica suprimida o subitem abaixo do item III – Descrição dos requisitos da contratação do Estudo Técnico Preliminar.

- Terapia Ocupacional.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Secretária Municipal de Administração Pública Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:86CFDFE3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05899/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05899 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS CRECHES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 280.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 280.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0003.2009 MANUTENCAO Da ALIMENTACAO ESCOLAR
3.3.90.30.00 487 Material de Consumo 80.000,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 80.000,00
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 800.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 1.365.927,35
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.365.927,35
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.39.00 612 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 90.000,00
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.30.00 642 Material de Consumo 73.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 73.500,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.1034 REFORMA/PRESERVAÇÃO PARQUE RECANT VERDE
3.3.90.39.00 647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.599,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 57.599,00
4.4.90.51.00 648 Obras e Instalações 500.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 500.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 997 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.200,00
TOTAL: R$ 4.251.226,35
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 4.251.226,35

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21/06/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações se fazem necessário para as aquisições de implementos agrícolas, contêiner, a contratação da apresentação artística renome nacional, para a festa do trabalhador rural, e cumprir com as despesas referente a serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção de jardins e áreas verdes do município.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a capacitação de servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
As suplementações visam a manutenção de próprios e o pagamento do concurso público.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação se faz necessária para o pagamento referente ao Estudo de Saneamento Básico.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
A suplementação visa cumprir com as despesas da manutenção no quartel da Guarda Civil Municipal.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.554.427,85
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 56.554,32
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.610.982,17
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.349.408,45
Percentual utilizado	0,79%
Atualizado em 21/06/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:AAAA5B44

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05900/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05900 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2114/2023. DECRETA: "SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.554,32
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 40.554,32

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.3.90.14.00 811 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
3.3.90.93.00 815 Indenizações e Restituições 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 56.554,32

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2045 PUBLICACAO OFICIALPRODUCAO E EXECUCAO D
3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1083 REFORMA AMPLIACAO UNIDADES BASICAS SAUDE
4.4.90.51.00 729 Obras e Instalações 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 40.554,32
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 40.554,32
TOTAL: R$ 55.054,32

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21/06/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam o pagamento de diárias, de indenizações e restituições, piso da enfermagem da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
GABINETE DO PREFEITO
A suplementação se faz necessária para pagamento de serviços gráficos

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.554.427,85
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 56.554,32
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.610.982,17
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.349.408,45
Percentual utilizado	0,79%
Atualizado em 21/06/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:BB7DA267

CONTABILIDADE
REPÚBLICA DECRETO Nº 5896/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05896 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2114/2023. DECRETA: "SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2211 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 140.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2021 TREINAMENTO/FORUM/SEMINÁR-PROFISSI. EDUC
3.3.90.39.00 399 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.598,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.598,60
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 145.098,60

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.40.00 295 Serv. de TI e Comunicação - PJ 140.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 140.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2021 TREINAMENTO/FORUM/SEMINÁR-PROFISSI. EDUC
3.3.90.36.00 398 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.598,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.598,60

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07/06/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com as despesas do camarim destinado aos palestrantes do seminário de Prestação de Contas e Transforma Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
A Suplementação visa cumprir com a prestação de serviços de organização do concurso público.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.409.829,25
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 144.598,60
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.554.427,85
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.405.962,77
Percentual utilizado	0,76%
Atualizado em 07/06/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:20A04A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: M & C VAREJO LTDA, CNPJ: 20.267.071/0001-62

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em entregar 03 (três) Nobreaks Linus , conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento de n.º 901/0001, decorrente do processo licitatório nº 193/2023, Pregão nº 72/2023, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no instrumento contratual, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 31/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa **M & C VAREJO LTDA, CNPJ:20.267.071/0001-62,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DB6A3A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada:GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES, CNPJ: 31.525.989/0001-80

Fora recebida neste setor de Contratos, solicitação de abertura de processo administrativo, encaminhada pelo Diretor do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, decorrente do processo licitatório nº 003/2023, Pregão nº 003/2023, cujo o objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.
No processo licitatório sagrou-se como vencedora dos lotes 04, 05 e 07 a empresa Salles Transportes de Passageiros Ltda e o lote 06 a Coopertramig - Cooperativa de Trabalho de Transportes do ES. Ocorre que ambas recusaram a assinar o instrumento contratual,

justificando a Salles ter havido um equívoco no momento da elaboração da proposta e a empresa Coopertramig justificou não ter conseguido colaboradores no Município.
Instada a manifestar, a Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato, manifestou-se no sentido de convocar o segundo colocado na lista de classificação e no caso de recusa que fossem convocados os demais, conforme determina o artigo 90, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
Ao receber o aviso de convocação para assinaturado instrumento contratual,a Empresa Gabriel Eller Gomes Gonçalves, informou não ter condições de assumir os lotes devido a ter disponibilizado os veículos para outra cidade.
Em consequência da recusa de assinatura da empresa supracitada, bem como de todas as empresas classificadas no processo licitatório, oMunicípio sofreu grandes transtornos e prejuízos, tendo que socorrer a abertura de uma Dispensa Emergencial, a qual registrou-se sob o nº 17/2024,Processo: 56/2024 para que os estudantes não ficassem sem o fornecimento de transporte.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 27/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa**GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES, CNPJ: 31.525.989/0001-80,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelaDiretoriado Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4FD9BB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada:OURO MINAS COOPERATIVA, CNPJ: 21.160.322/0001-78

Fora recebida neste setor de Contratos, solicitação de abertura de processo administrativo, encaminhada pelo Diretor do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, decorrente do processo licitatório nº 003/2023, Pregão nº 003/2023, cujo o objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.
No processo licitatório sagrou-se como vencedora dos lotes 04, 05 e 07 a empresa Salles Transportes de Passageiros Ltda e o lote 06 a Coopertramig - Cooperativa de Trabalho de Transportes do ES. Ocorre que ambas recusaram a assinar o instrumento contratual, justificando a Salles ter havido um equívoco no momento da elaboração da proposta e a empresa Coopertramig justificou não ter conseguido colaboradores no Município.
Instada a manifestar, a Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato, manifestou-se no sentido de convocar o segundo colocado na lista de classificação e no caso de recusa que fossem convocados os demais, conforme determina o artigo 90, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
Ao receber o aviso de convocação para assinaturado instrumento contratual,a Ouro Minas Cooperativa, informou não ter condições de assumir os lotes devido a não conseguir em tempo hábil os veículos para atender as demandas do Município
Em consequência da recusa de assinatura da empresa supracitada, bem como de todas as empresas classificadas no processo licitatório, oMunicípio sofreu grandes transtornos e prejuízos, tendo que socorrer a abertura de uma Dispensa Emergencial, a qual registrou-se sob o nº 17/2024,Processo: 56/2024 para que os estudantes não ficassem sem o fornecimento de transporte.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 26/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **OURO MINAS COOPERATIVA, CNPJ: 21.160.322/0001-78,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Diretoria do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:94BFEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 08.234.366/0001-37

Fora recebida neste setor de Contratos, solicitação de abertura de processo administrativo, encaminhada pelo Diretor do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, decorrente do processo licitatório nº 003/2023, Pregão nº 003/2023, cujo o objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.

Ao receber o Contrato n.º 42/2024 para assinatura, o licitante encaminhou um comunicado ao Município solicitando a desistência da proposta, visto que houve um equívoco da empresa no momento de sua elaboração.
Instada a manifestar, a Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato, manifestou-se no sentido de convocar o segundo colocado na lista de classificação e no caso de recusa que fossem convocados os demais, conforme determina o artigo 90, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
Acatada a solicitação, foi realizado o procedimento de convocação de todas as empresas classificadasnos lotes que haviam sido adjudicados a empresa Salles no procedimento licitatório,no entanto, todas recusaram, o que causou grandes transtornos ao Município e culminou a abertura doProcesso nº 56/2024, Dispensa Emergencialnº 17/2024,para que os estudantes não ficassem sem o fornecimento de transporte.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 23/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 08.234.366/0001-37,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelaDiretoriado Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:146197CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 032/2022

Processo nº:158/2023
Pregão nº:35/2023
Processo Administrativo nº: 032/2023
Objeto: Aquisição de roteadores e suportes para roteador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa: UNION MAGAZINE LTDA, CNPJ: 46.883.353/0001-88

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa UNION MAGAZINE LTDA – ME.
Segundo consta dos autos, a fornecedora deixou de entregar os roteadores da marca Tplink DecoM5, que constam na Ordem de Compras de nº 3707305/2023, sem qualquer justificativa, mesmo após diversas tentativas de contato via e-mail e telefone, bem como expedição de notificação extrajudicial.
Nesse sentido o Centro de Operações do Município requereu a instauração do presente processo administrativo, para investigação dos fatos.
Com a finalidade de comunicar à empresa Union Maganize Ltda – ME da notificação de abertura de processo para apuração de eventual infração, a Fornecedora foi intimada por e-maileapresentou somente a justificativa defls.14, em quesolicitounovo prazo para entrega, porém ainda assim, não houve o cumprimento, bem como não foi apresentada a defesa conforme determinado na notificação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É breve o relatório. Decido.
II DA PRELIMINAR
Preliminarmente faz-se necessário informar que houve erro material no momento da expedição da notificação de instauração do processo, na qual constou como referência para aplicação da sanção o Decreto 3546/2018 e a Lei Federal 8.666/93, devendo ser substituído por aquele que consta no edital do processo licitatório em discussão qual seja, Decreto 5569/20233 e Lei 14.133/2021. Desde logo informo que a retificação não trará quaisquer prejuízos para as partes deste processo visto que o conteúdo dos artigos a qual foi utilizado durante o trâmite destes autos são os mesmos, não havendo que se falar em nulidade.

III DOS FUNDAMENTOS
Nos termos do Processo Licitatório nº 158/2023, os roteadores deveriam ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação noprazo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Manuseando os autos, verifico que a fim de adquiririnformações acerca do atraso injustificado da entrega dos bens adquiridos, várias foram as cobranças realizadas pelo Centro de Operações do Município. Contudo, obteve apenas promessas sem cumprimento e respostas vagas, sem fundamentos plausíveis que expliquem o porquê de tamanho descaso com esta Municipalidade.
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, senão vejamos:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 5569/23 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi

logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5569/23, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, até o presente momento, a empresa não cumpriu com sua obrigação, resta, obviamente comprovado o descumprimento no prazo de entrega dos objetos discriminados, **incidindo a Notificada em multa prevista no Art. 4º, inciso , II e III do Decreto Municipal nº 5569/23.**
IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5569/23 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À NOTIFICADA UNION MAGAZINE LTDA, CNPJ: 46.883.353/0001-88, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 49.262,72 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, referente ao descumprimento de prazo de entrega dos objetos adquiridos
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA** a empresa **UNION MAGAZINE LTDA,** aapresentar sua defesa, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 18 de junhod e 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:583BCF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 05/2024

Processo Administrativo nº: 05/2024
Processo Licitatório nº: 59/2022
Pregão nº: 32/2022
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8.666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: UNIFORMES DIAS EIRELI, CNPJ N.º 10.638.444/0001-00

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada Uniformes Dias Eireli.
Consta nos autos que foram geradas Ordens de Compras nas quais a contratada tinha como obrigação a entrega de uniformes para os servidores municipais, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.

Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0FD941A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 30/2024

"Redesigna o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Fomento 001/2023 SMDMPS, firmado com a Cáritas Diocesana de Itabira"

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1.703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.239/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam redesignados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3.239/2017, para acompanhamento da execução do Termo de Fomento 001/2023 SMDMPS, firmado com a Cáritas Diocesana de Itabira, da seguinte forma:

A gestão do termo de fomento ficará a cargo da Secretária Adjunta Municipal, Iandeyara de Paula Lima
A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
Thayene Pamela Valentino – Titular
Danilo Sousa Pinto– Titular
Célio Justino Dias - Titular
Carina Semião Menezes – Suplente
Isabela Motta Evangelista – Suplente
Adriana Silva Teixeira - Suplente

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria05/2023 SMDMPS, publicada no DOMM em 13/04/2023.

Santa Bárbara/MG, 20 de junho de 2024.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:303ABEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 29/2024

Dispõe sobre a substituição de fiscal, do Contrato Nº01/2024, Pregão nº 76/2023, Processo nº 201/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a cláusula nona, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concretado objeto do Contrato Nº01/2024.
II - Considerando que a fiscal Geisinara Aparecida Silva da Cruz, 12190 matrícula nº 12190 designada no Pregão nº 76/2023, Processo nº 201/2023, não faz parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

RESOLVE:
Art. 1º Em substituição, designar a servidora Paula de Ávila Teles, matrícula: 2346 para exercer o encargo de fiscal do Pregão nº 76/2023, Processo nº 201/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a Empresa Proter Control Controle de Pragas Urbanas LTDA - CNPJ: 49.483.109/0001-16 na qual o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização, a serem executados nos domínios das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SantaBárbara , 21 de junho de 2024.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunto Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:46BCE3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, faz saber DESLIGAMENTO da beneficiaria relacionada abaixo**,** do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher – Modalidade de Qualificação Profissional I:
BENEFICIÁRIA DESLIGADA
Grécia Paula de Carvalho 28/05/2024

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Santa Bárbara, 05 de junho 2024.

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:7BC3DCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 010/2024, Processo Licitatório 030/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Carpintaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 27/06/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 21 de junho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:E9658C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 022/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024

Processo: 022/2024
Concorrência Eletrônica: 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará P.A.L **022/2024**, Concorrência Eletrônica **002/2024**, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para execução das obras de construção de (02) duas unidades habitacionais na sede do município, tipo menor preço global com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme projeto, **DATA DE ABERTURA 09/07/2024**, às 09h:00m. informações e esclarecimentos através da plataforma www.licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000;

20 de Junho de 2024
NUNES XAVIER DOS SANTO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:CC22BBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 91/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 91/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, III, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da empresa IMPERIUM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.077.194/0001-82, localizada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 336, loja 03, Centro, Dona Euzébia/MG, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e execução do Projeto de Eficiência Energética, oferecido pela ENERGISA Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A por meio da chamada pública de projetos n.º001/2023. Sendo o custo estimado do objeto conforme contrato do Projeto de Eficiência Energética n.º 0004/20224 PEE EMR-GEST, firmado entre a empresa e a concessionária Energisa, sendo, a contrapartida por parte do município no valor total de R$40.506,50 (Quarenta mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo: o valor de R$20.446,15 o que representa 24,37% das rubricas de materiais/equipamentos e o restante de R$20.060,35 o que representa 34,19% das rubricas de mão de obra.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases/MG, 19 de Junho de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CCC29CC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME,
PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2024
PREGÃO ELETRONICO: 26/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO Nº 104/2024
VALOR TOTAL: R$ 270.514,70
RATIFICAÇÃO: 20/06/2024 A 20/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2024
PREGÃO ELETRONICO: 26/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO Nº 105/2024
VALOR TOTAL: R$ 256.091,00
RATIFICAÇÃO: 20/06/2024 A 20/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2024
PREGÃO ELETRONICO: 26/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO Nº 106/2024
VALOR TOTAL: R$ 63.737,00
RATIFICAÇÃO: 20/06/2024 A 20/06/2025

SANTANA DE CATAGUASES - MG, 20 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E935BE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 34/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnicas para aquisição de sistema de microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica a partir da fonte primária solar – on grid, a ser instalada nas escolas municipais, na pré-escola e CEMEIS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Sigma Uba Serviços Ltda CNPJ 26.409.746/0001-47, no valor total de R$466.397,35 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 03 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A05037FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 34/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnicas para aquisição de sistema de microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica a partir da fonte primária solar – on grid, a ser instalada nas escolas municipais, na pré-escola e CEMEIS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 03 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5103FB18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 41/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas DEVA VEÍCULOS LTDA CNPJ 23.762.552/0003-02, no valor total de R$1.177.800,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e oitocentos reais), MARKA VEICULOS E PECAS S/A CNPJ 18.707.422/0001-67 no valor total de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) e TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ

01.739.520/0001-83 no valor total de R$734.240,00 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Santo Antônio do Monte, 23 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F96ECE37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 23 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:710AC8E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 48/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica no desenvolvimento dos trabalhos executados pelo Setor Municipal de Patrimônio Cultural (critério ICMS Cultural), ano base 2024 exercício 2026, em consonância com o Setor Municipal de Patrimônio Cultural e critérios da deliberação CONEP - Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda CNPJ 04.927.623/0001-65, no valor total de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6B4D7046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica no desenvolvimento dos trabalhos executados pelo Setor Municipal de Patrimônio Cultural (critério ICMS Cultural), ano base 2024 exercício 2026, em consonância com o Setor Municipal de Patrimônio Cultural e critérios da deliberação CONEP - Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C70E5193

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 38/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 38/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma da praça na comunidade rural Espraiado Veloso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Malta Construção e Incorporação Ltda CNPJ 23.068.764/0001-14, no valor total de R$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3EF1D9E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 38/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 38/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma da praça na comunidade rural Espraiado Veloso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4D1CDB9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 47/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 47/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, incluindo drenagem em ruas e avenidas do Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Construtora Megapav Ltda CNPJ 52.889.260/0001-63, no valor total de R$787.226,98 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3E770E57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 47/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 47/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, incluindo drenagem em ruas e avenidas do Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1F13E34E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 51/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente apta para prestar serviço de inspeção veicular obrigatória em veículos destinados ao transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Bloom Soluções Ltda CNPJ 54.302.707-0001-81, no valor total de R$5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:047BE0F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente apta para prestar serviço de inspeção veicular obrigatória em veículos destinados ao transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B893487F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 60/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 60/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra esportiva descoberta na Rua Maria Rita Menezes, Bairro Maria Angélica de Castro no Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Pedro Henrique Santos Teixeira CNPJ 36.992.948/0001-18, no valor total de R$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:865AFAC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 60/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente apta para prestar serviço de inspeção veicular obrigatória em veículos destinados ao transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D267B6CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 49/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Total Tratores do Brasil Ltda CNPJ 07.334.464/0002-64, nos seguintes percentuais: Fiat Allis, New Holland, Case e Volvo 31%, Caterpillar 37,5%, Randon 36,5% e XCMG e Yanmar 30%.

Santo Antônio do Monte, 04 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C54D110F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 04 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3B4FE178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 13 (treze) horas, do dia 5 de julho de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 097/2024, tendo como objeto o REGSITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO XIGDUO XR E FITA ACCU-CHECK ACTIVE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO ABADE - MG. Início das propostas: 25/06/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 21 de junho de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 21/06/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:64388DB5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez), do dia 9 de julho de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 100/2024, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços funerários conforme itens constante no termo de referência, para o auxílio funeral, para atender as necessidades do CRAS, visando auxiliar as famílias frente às necessidades, que surgem para a realização do funeral. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 21 de junho de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 21/06/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7C430F7A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2024 PROCESSO 61/2024 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PROCESS DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2023 CONSORCIO AMESP

EXTRATO DE CONTRATO 54/2024
PROCESSO 61/2024 - ADESÃO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PROCESS DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2023
CONSORCIO AMESP

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de **ADESÃO DE**
ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PROCESS DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2023, CONSORCIO AMESP, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 495, Amazonas, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.495.235/0001-55, valor de R$ 299.999,98 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove centavos e noventa e oito centavos). Vigência de 19/04/2024 a 18/04/2025.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de abril de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 19/04/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1A664752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 046/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios**. SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 053/2024: Emam – Emulsões e Transportes Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.452.000,00; Ata de Registro de Preços nº 054/2024: LFCJ Serviços Integrados Ltda, perfazendo o valor global de R$ 408.080,00 e Ata de Registro de Preços nº 055/2024: Traçado Construções e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R$ 201.150,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 19/06/2024.

São Francisco/MG, 21 de junho de 2024.

Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:11EFCC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 06/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório **nº 050/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da 6º Etapa de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas Ruas do Município de São Francisco/MG, Conforme Contrato de Financiamento nº 0610213 – 92/ Finisa, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. Vencedor: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de **R$ 6.900.313,71 (seis milhões novecentos mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos)**.

São Francisco/MG, 21 de Junho de 2024.

Ass.: Cezar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CA9F6F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 026/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024
DISPENSA Nº. 026/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuSecretário de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de saúde, fornecendo apoio técnico nas atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 27 de junho de 2024.

São Franscisco do Gloria, 21 de junho de 2024.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2EA3B8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos nutricionais (leites), destinados à dietas especiais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 022 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **08 de julho às 13h10min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de junho de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C718E627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 063/2023 – Pregão Presencial n.º 033/2023. Contrato n.º 077/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Antônio Lopes dos Santos 03406233651. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quinta do Termo de Contrato. ASSINATURA: 20/06/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C6597E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 34/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS DA CIDADE DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **08/07/2024 ÀS 12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE JUNHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:81F1C90B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 96/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O CENTRO INTEGRADO DE ARTE E ECONOMIA CRIATIVA - CIARTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS NESTE INSTRUMENTO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 09/07/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE JUNHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:EFD2B1B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de **3ª REPUBLICAÇÃO** DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CHAMADAS EM EMISSORA DE RADIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **10/07/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE JUNHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:67DCA203

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA 207-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA 207-2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 1°TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DOS ITENS 37443,374435,37441, 37442 DA ATA 207-2023.. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$10.764,00(DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). DATA DO ADITIVO: 20/06/2024. CONTRATADA:NEW CARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA- ROBERTO HONÓRIO DA COSTA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:9F1B59CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO

Processo Administrativo nº 07/2023

Objeto: Reintegração de parte de imóvel municipal ocupado por construção de cerca.

Eu, Daniel Assunção Cardoso, no uso de minhas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 07/2023, cujo objeto é a reintegração de parte de imóvel municipal ocupado por construção de cerca, venho por meio desta decisão fundamentar e determinar as ações necessárias à reintegração de posse.
O presente processo administrativo foi instaurado com o intuito de regularizar a ocupação indevida de parte de imóvel municipal pelo Sr. Edson Roberto Fay, mediante a construção de cerca. Conforme consta na Certidão de comprovação emitida pelo setor de Fiscalização de Posturas, assinada pelos fiscais municipais e registrada na folha 79 do processo administrativo, ficou comprovado que o muro em questão, objeto do processo, não foi demolido.

Nos termos da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, verifica-se a necessidade de atuação para garantir a preservação do patrimônio público e a ordem urbanística municipal.
Destaca-se que foi emitida uma decisão final na instância administrativa pela Prefeita Municipal, da qual não cabe mais recurso. O administrado Edson Fay está ciente da imposição da demolição do muro, conforme indicado no mandado de intimação anexado à fl. 77.
Assim sendo, considerando o art. 5º, incisos XXII e XXIII da Constituição Federal, que assegura o direito de propriedade, bem como o seu dever de atender à função social, é imperativo que se promova a reintegração de posse do imóvel municipal indevidamente ocupado.
Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) impõe à Administração Pública o dever de zelar pelo uso adequado dos bens públicos, evitando qualquer prejuízo ao erário.

Com base nas informações presentes nos autos e na constatação de que o muro construído pelo Sr. Edson Roberto Fay não foi demolido, é necessário que a Administração Municipal adote medidas imediatas para a reintegração da posse.

Determino, portanto, que a reintegração de posse seja realizada pela Administração Municipal no dia 27 de junho de 2024 (quinta-feira), com o acompanhamento do Setor de Desenvolvimento Urbano e do Setor de Fiscalização de Posturas. A notificação do Sr. Edson Roberto Fay deve ser efetuada com a devida antecedência, informando-lhe sobre a ação municipal prevista.

Ademais, todos os gastos referentes à demolição do muro deverão ser suportados pelo Sr. Edson Roberto Fay, sendo o valor correspondente calculado pela Administração Pública e lançado em dívida ativa, conforme prevê a legislação vigente sobre a cobrança de créditos públicos.

Assim, com base nos princípios e normas legais aplicáveis, e tendo em vista a preservação do interesse público e a integridade do patrimônio municipal, procedo com a decisão administrativa de reintegração de posse e demais providências necessárias ao cumprimento desta determinação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Gotardo, 21 de junho de 2024.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:CFD63209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº. 139 DE 18 DE JUNHO DE 2024

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais no processo ambiental;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o processo abaixo relacionado, tendo em vista que se trata de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 24050901/2024 – FAZENDA GUARDA-MOR DOS MARTINS E CAMPOS DE DOMINGOS PEREIRA – MATRÍCULA Nº 9700 –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Martinália Costa Jerônimo
Código Identificador:9DDB9A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 2.292 DE 21 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

O Povo do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João da Ponte relativo ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII - disposições sobre a dívida pública;
XIV - disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV - das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2025-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas3 a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2025-2025 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e demais entidades da administração direta e indireta.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
§3º A dispensa do atingimento dos resultas fiscais na ocorrência de calamidade não eximem ao estabelecimento de metas fiscais para o exercício de 2025 no Anexo que acompanha o presente projeto de lei. No entanto, como o projeto da LDO está sendo elaborada nesse período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2025, fica autorizado a atualização das metas ora fixadas quando do envio do projeto da lei orçamentária anual.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, à realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco, de prejuízo para a sociedade ou de descontinuidade dos serviços públicos.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou aos demais ordenadores de despesas por delegação; no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara; e, no âmbito das entidades da administração indiretas, é de exclusiva competência do seu representante legal.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I- eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras, observando o disposto no Art. 17 desta lei;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.
§ 1º Se as medidas adotadas com base nos incisos I ao IV, deste artigo, não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar 101/2000, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 2º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 3º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a arrecadação do principal da dívida ativa, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do §1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025 prioritariamente nas seguintes despesas:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.
§5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, agropecuário, dentre outros estabelecidos em leis municipais.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em

planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação ou em convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º - Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2025-2025 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.
Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO,desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).
§2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.
§3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 1° - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
§ 2° Modificações para correções formais nos anexos e quadros orçamentários poderão ocorrer, justificadamente, para atender necessidades da técnica orçamentária, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§1º - A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§2º - A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados como abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2025, desde que fique limitado aos valores aprovados para as categorias de programação definidas por esta Lei.
Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 – Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a alteração ou acréscimo de elementos de despesa nas dotações orçamentárias vigentes.
Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
Art. 59 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2025-2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
e) dotações referentes à contrapartida.
§2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
§6º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§7º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §9º, inclusive custeio, será computada para fins dos limites legais com gastos em saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§8º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §6º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação que rege a matéria.
§9º As programações orçamentárias previstas no §6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§10 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §8º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
§11 Após o prazo previsto no inciso IV do §10, as programações orçamentárias previstas no §9º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §10.
§12 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §8º deste artigo, até o limite de 0,6%(seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§13 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §8º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionários.
§14 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatória que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria.
§ 15 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 64 - Os anexos dessa Lei estão publicados no portal do Município do Município e a Lei entra em vigor na data da publicação.

São João da Ponte – MG, 21 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:3BB2F5AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023, Nº 164/2023, Nº 165/2023, Nº 166/2023, Nº 167/2023, Nº 168/2023 E Nº 169/2023

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação as atas de registro de preços **N° 163/2023 – ALTA FREQUÊNCIA LTDA,** CNPJ: 29.920.016/0001-02**; N° 164/2023 – AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,** CNPJ: 27.679.382/0001-88**; N° 165/2023 – COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: 16.749.975/0001-57**; N° 166/2023 – DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA**, CNPJ: 42.945.562/0001-64**; N° 167/2023 – KOKRENUN LTDA**, CNPJ: 44.005.565/0001-37, **N° 168/2023 – LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** CNPJ: 48.348.052/0001-80 **e N° 169/2023 – SUPERAR LTDA**, CNPJ: 13.482.516/0001-61, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006,**com exceçãodos itens 01, 02, 03, 04, 07, 14 e 15**, que serão abertos para ampla competitividade, para o**fornecimento de materiais esportivos, tendas, capa de pneus, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros**a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade e Finanças, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:398D0AA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação a ata de registro de preços **Nº 059/2024 – RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** CNPJ: 44.592.139/0001-47, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens 04, 12, 21, 22, 29, 30, 33, 42, 64, 67 e 76**, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I; e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade e Finanças, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 18 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D26AC93F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024, 041/2024, 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024, 046/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024, 051/2024, 052/202

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação as atas de registro de preços **Nº 035/2024 – ALEXANDRE ALENCAR LOPES - ME**, CNPJ: 17.932.562/0001-76; **Nº 036/2024 – ALUBAN SERVICE LTDA**, CNPJ: 44.921.333/0001-29; **Nº 037/2024 – BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ: 45.329.312/0001-81; **Nº 038/2024 – COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA**, CNPJ: 46.786.948/0001-15; **Nº 039/2024 – COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: 16.749.975/0001-57; **Nº 040/2024 – COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 50.387.433/0001-10; **Nº 041/2024 – DAVANTI MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 44.259.236/0001-12; **Nº 042/2024 – DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 10.918.347/0002-52; **Nº 043/2024 – DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA**, CNPJ: 42.945.592/0001-64; **Nº 044/2024 – EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, CNPJ: 22.025.872/0001-47; **Nº 045/2024 – GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, CNPJ: 16.620.059/0001-12; **Nº 046/2024 – GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 08.281.458/0001-78; **Nº 047/2024 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 07.446.880/0001-73; **Nº 048/2024 – GUSTAVO DE PAULA SILVA**, CNPJ: 39.906.139/0001-34; **Nº 049/2024 – HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI**, CNPJ: 27.703.597/0001-97; **Nº 050/2024 – IARA RICARDO OTTONI - ME**, CNPJ: 36.344.966/0001-93; **Nº 051/2024 – INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 47.139.364/0001-10; **Nº 052/2024 – INOVATECH LTDA**, CNPJ: 44.628.308/0001-51; **Nº 053/2024 – KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ: 40.566.461/0001-40; **Nº 054/2024 – LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 52.504.817/0001-09; **Nº 055/2024 – LYRON INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 15.427.657/0001-07; **Nº 056/2024 – M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 31.499.939/0001-76; **Nº 057/2024 – ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 14.323.297/0001-30; **Nº 058/2024 – PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 45.785.473/0001-80; **Nº 060/2024 – SUPERAR EIRELI**, CNPJ: 13.482.516/0001-61; **Nº 061/2024 – VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS**, CNPJ: 34.497.870/0001-30; **Nº 063/2024 – CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 42.753.718/0001-07; ; que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens 04, 12, 21, 22, 29, 30, 33, 42, 64, 67 e 76**, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I; e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade e Finanças, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 18 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:201CA38D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 043/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação n°: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE
CNPJ: 21.358.346/0001-36
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL: EUTERPE FRATERNIDADE
VALOR GLOBAL: R$10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 18 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:079EC906

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda EUTERPE FRATERNIDADE, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação n°: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE
CNPJ: 21.358.346/0001-36
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL: EUTERPE FRATERNIDADE

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21**
VALOR GLOBAL: R$10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2024 à 17/06/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 18 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:72EE3416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA E. M. DE BOA VISTA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 05 DE JULHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **AS MINAS SENSAÇÃO** para uma apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DA E. M. DE BOA VISTA,** a ser realizada pela Administração Pública Municipal na data **05 DE JULHO DE 2024**. Este evento, classificado como de **Pequeno Porte**, espera receber um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 14 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:170D3B3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ PURA MAGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA E. M. DO CONDADO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 DE JULHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ PURA MAGIA** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DA E. M. DO CONDADO** a ser realizado pela administração pública municipal na data **18 DE JULHO DE 2024** para um público aproximado de **501 a 1000 pessoas (pequeno porte)**– Valor: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 14 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E7519CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA BRUNO ROCHA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DE SIMÃO CAMPOS A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **BRUNO ROCHA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DE SIMÃO CAMPOS** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **28 DE JUNHO DE 2024**, para um público de **1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte)**. Com o valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 14 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DE1416B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRO ESTRELA DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA E. M. FAUSTO FERREIRA A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **FORRO ESTRELA DE MINAS** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DA E. M. FAUSTO FERREIRA** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **06 DE JULHO DE 2024**, para um público de **1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte)**. Com o valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas

bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 14 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B4BE3BC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar o artista **QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **15 DE JUNHO DE 2024**, para um público de **1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte)**. Com o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 14 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F3872A4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, em diferentes estilos musicais para atender aos eventos Culturais, Esportivos E Turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, conforme anexos.
Aos 12 (Doze) dias de junho de 2024, às 10h30min, reuniram a comissão abaixo designada para fins de avaliação do presente processo de credenciamento, conforme circunstanciado no edital n° 051/2023 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando o credenciamento de bandas, conforme os ditames do "Credenciamento n° 001/2023", pela Agente de contratação, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 025, 22 de janeiro de 2024, a Sra. Franciele dos Santos Oliveira, sendo constatada a presença dos demais membros da comissão, composta pela Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e a Srta. Camila Ruas Ferreira. Estavam presentes ainda a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 118 de 02 de maio de 2024, que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo composta por Erivelto Gonçalves Cordeiro, Leonardo Jose da Silva, Alexandre Dangeles Ferreira, Daniela Mara Rosa de Souza e Angélica Ferreira dos Santos com o objetivo de fazer a avaliação técnica e artística das interessadas e deliberar quanto a entrega dos envelopes de documentos remanescentes após concessão de prazo adicional solicitado via contato telefônico pelo representante da banda **JP DOS PAREDÕES**, prazo esse inicialmente concedido pela Agente de contratação na ata de registro de ocorrência lavrada em 28/05/2024.
Registre-se que o prazo foi prorrogado até 06/06, e a banda encaminhou a documentação faltante no dia 12/06. Sendo assim, supriu-se a exigência determinada.
Aberta à sessão, as seguintes interessadas protocolaram os envelopes contendo a documentação de habilitação em tempo hábil, e na ordem abaixo, bem como envelope com os documentos complementares:
DIONIZIO BORGES FERREIRA, CPF 280.220.028-36, representante do "**DINIZIO DOS TECLADOS**".
47.270.439 VILMAR DE JESUS SILQUEIRA, CNPJ 47.270.439/0001-06, representante do "VILMAR GONÇALVES";
JOSE CARLOS LOPES DOS REIS, CNPJ 25.276.207/0001-14, representante do "**FORRÓ SKEMA 10**", e
JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608, CNPJ 47.549.785/0001-10, representante do "**JP DOS PAREDÕES**".

Diante disto a Agente de Contratação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados protocolaram os envelopes de documentações e comprovantes de atuações artísticas.
Foi iniciado então a avaliação dos documentos apresentados, sendo verificado que os mesmos atendem aos critérios de habilitação no credenciamento nos moldes previsto no Edital de Licitação, e a sua conferência via internet.
Os artistas **DINIZIO DOS TECLADOS**, sendo representado pelo Sr. **Dionizio Borges Ferreira**, CPF 280.220.028-36; **VILMAR GONÇALVES**, sendo representado pela empresa **47.270.439 VILMAR DE JESUS SILQUEIRA,** CNPJ 47.270.439/0001-06; **FORRÓ SKEMA 10**, sendo representado pela empresa **JOSE CARLOS LOPES DOS REIS**, CNPJ 25.276.207/0001-14; **JP DOS PAREDÕES** sendo representado pela empresa **JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608**, CNPJ 47.549.785/0001-10, foram avaliados e ficam **CREDENCIADOS** no certame.
Diante do acima exposto, a comissão passa a emitir seu julgamento quanto ao resultado da documentação analisada, levando em consideração a ordem de entrega de envelopes (protocolo) para fins credenciamento e ordem de classificação, conforme abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ARTISTA/BANDA	DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO	RESULTADO
1°	**DINIZIO DOS TECLADOS**	29/05/2024 ás 10:44	**CREDENCIADO**
2º	**VILMAR GONÇALVES**	29/05/2024 ás 10:47	**CREDENCIADO**
3°	**FORRÓ SKEMA 10**	05/06/2024 ás 08:55	**CREDENCIADO**
4°	**JP DOS PAREDÕES**	12/06/2024 ás 11:00	**CREDENCIADO**

Desta forma, ficam os artistas/bandas acima **HABILITADOS**, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal De São João Da Ponte, **ficando credenciados nesse ato**.
Finalizada a presente reunião será lavrada a ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes, posteriormente publicada na imprensa oficial do Município.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA, eu, Franciele dos Santos Oliveira, lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato, posteriormente publicada na imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
CAMILA RUAS FERREIRA
Equipe de Apoio
ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO
Comissão de Avaliação
LEONARDO JOSE DA SILVA
Comissão de Avaliação
ALEXANDRE DANGELES FERREIRA
Comissão de Avaliação
ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS
Comissão de Avaliação
DANIELA MARA ROSA DE SOUZA
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F6164F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL**, em diferentes estilos musicais para atender aos eventos Culturais, Esportivos E Turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, conforme anexos.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara o presente despacho de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,** inerente ao Procedimento Administrativo nº 103/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°032/2023, Credenciamento n° 001/2023, que tem como objetivo o credenciamento do ARTISTA/BANDA: **DINIZIO DOS TECLADOS**, sendo representado pelo Sr. **Dionizio Borges Ferreira**, CPF 280.220.028-36; **VILMAR GONÇALVES**, sendo representado pela empresa **47.270.439 VILMAR DE JESUS SILQUEIRA,** CNPJ 47.270.439/0001-06; **FORRÓ SKEMA 10**, sendo representado pela empresa **JOSE CARLOS LOPES DOS REIS 37382184838**, CNPJ 25.276.207/0001-14; **JP DOS PAREDÕES** sendo representado pela empresa **JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608**, CNPJ 47.549.785/0001-10, contratações estas através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações, mediante celebração de contratos administrativos nos termos correspondentes a categoria e respeitando os valores determinados no Anexo IV, bem como o empenho discriminativo de número de público a ser atendido, conforme instrumento convocatório.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte – MG, 17 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D79AAAB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Município de São João da Ponte-MG, por intermédio da Agente de contratação, nomeada através da portaria nº 025 de 22 de janeiro de 2024, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 103/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 032/2023, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
CONTRATADO: DIONIZIO BORGES FERREIRA
CPF: 280.220.028-36
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "DINIZIO DOS TECLADOS"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
CONTRATADO: 47.270.439 VILMAR DE JESUS SILQUEIRA
CNPJ: 47.270.439/0001-06
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "VILMAR GONÇALVES"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
CONTRATADO: JOSE CARLOS LOPES DOS REIS 37382184838
CNPJ: 25.276.207/0001-14
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "FORRÓ SKEMA 10"
ARTISTA – BANDA – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
CONTRATADO: JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608
CNPJ: 47.549.785/0001-10
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "JP DOS PAREDÕES"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 21 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B3BC2C4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 042/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e

decreto Municipal 042/2024, para **aquisição equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, através de procedimentos de carona na Ata de Registro de Preços n° 262/2024, Processo Licitatório no 177/2023 - Pregão Eletrônico no 134/2023 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 08.245.855/0001-94
VALOR: R$ 209.836,00 (Duzentos e nove mil oitocentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato;

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 14 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F0AD053D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a aquisição equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, através de procedimentos de carona na Ata de Registro de Preço 262/2024 – Processo Administrativo 177/2023 - Pregão Eletrônico no 134/2023 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com fulcro no caput do Art. 74 da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 08.245.855/0001-94
VALOR: R$ 209.836,00 (Duzentos e nove mil oitocentos e trinta e seis reais)

VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO ESTIMADO: R$ 209.836,00 (Duzentos e nove mil oitocentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **(14/06/2024 a 13/06/2025)**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 14 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5001EF91

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FELLIPE CAMPOS, O BOY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA E. M. SALVINO PEREIRA DA CRUZ NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 06 DE JULHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar o artista **FELLIPE CAMPOS, O BOY DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA E. M. SALVINO PEREIRA DA CRUZ NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **06 DE JULHO DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)**, com o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais),** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 14 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C0277E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0212/2024– DISPENSA 71/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 4.893,50 (Quatro mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0212/2024 na modalidade de dispensasob o nº 71, que tem como objetoRevisão em garantia dos 10.000 km do veículo Chev/ONIX -placa RUJ:4C67, dos 180.000 km do veículo Chev/ONIX -placa RTP:1H83, dos 160.000 km do veículo Chev/ONIX -placa RUB:0I81 e dos 200.000 km do veículo Chev/ONIX -placa RUB:0I80, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de junho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0212/2024 na modalidade de Dispensa 71/2024 acima epigrafado, que tem como

objeto Revisão em garantia dos 10.000 km do veículo Chev/ONIX - placa RUJ:4C67, dos 180.000 km do veículo Chev/ONIX -placa RTP:1H83, dos 160.000 km do veículo Chev/ONIX -placa RUB:0I81 e dos 200.000 km do veículo Chev/ONIX -placa RUB:0I80, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 13 de junho de 2024.
Érika Junger de Toledo Ramos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0213/2024– DISPENSA 72/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0213/2024 na modalidade de dispensasob o nº 72, que tem como objetoRevisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Argo -placa SYN:5C41, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de junho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0213/2024 na modalidade de Dispensa 72/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Argo - placa SYN:5C41, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 13 de junho de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6E30DA57

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-040/2024

Contrato nº SAAE/SLO-040/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: FLORI BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.847.723/0001-44.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 070/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de instalação de reconhecimento facial na porta blindex principal e na porta blindex de acesso interno da autarquia e controle automatizado de acesso de veículos através de TAG RFID (transponder de configuração extremamente plana sob uma etiqueta convencional codificada por impressão, que inclui chip, antena e fios de ligação).
Valor total: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/06/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F429111D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO Nº 112/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato dos Contratos Administrativos**. Pregão Presencial nº 112/2022, Processo Administrativo nº 916/2022 e Registro de Preços nº 70/2022. **Objeto do Processo**: Contratação de serviços de locação de estruturas e de locução para atender eventos dentro do município, incluindo distrito de Guardinha, povoado de Termópolis e demais áreas rurais, através de Pessoa Jurídica, destinado à manutenção das atividades da Gerência de Cultura por um período de 12 meses. **Vigência dos Contratos:** 10 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024.
Contrato Administrativo nº 064/2023 – Contratado: **REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA 67887821649**, no valor de R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais), relativos a 340 serviços do item 40, código 63368 – locação de tenda 2 x 2 metros.
Contrato Administrativo nº 065/2023 – Contratado: **LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME**, no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), relativos a 28 serviços do item 61, código 63937 – locação de som pequeno de longa duração.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

DR. CÍCERO BARBOSA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ens. Superior e Trabalho
Órgão Gerenciador dos Contratos

São Sebastião do Paraíso-MG 10 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D7909A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO INEXECUÇÃO 09-2024

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com sede na Av. Monsenhor Mancini, n.º 755, Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio de seu Secretário Municipal, Sr. Daniel Duarte Naves, apresenta a DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Administrativo n.º 009/2024, instaurado em face da empresa Giordano Antonioni LTDA – CNPJ nº 39.554.036/001-44, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS
A empresa Giordano Antonioni LTDA – CNPJ nº 39.554.036/001-44 foi vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 007/2023, cujo objeto é a construção de um campo de futebol society no bairro Santa Tereza, no valor de R$ 543.966,12 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
Ocorre que, quando da assinatura do contrato, o responsável legal da empresa absteve-se de assiná-lo, manifestando a impossibilidade de assinatura do contrato por motivos de doença, inclusive apresentando relatório médico. Embora incitada a assinar o contrato através de e-mail, contato telefônico e envio do contrato por correspondência, a empresa permaneceu inerte.

I.I. Da Contra Notificação
Em 14/05/2024, a empresa encaminhou uma Contra Notificação através de e-mail, afirmando que o sócio-administrador, representante legal, não possui condições de assinar o contrato devido a problemas de saúde, apresentando em anexo um relatório médico (fls. 003 e 004).

I.II – Da Instauração do Processo Administrativo n.º 009/2024

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 009/2024, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa Giordano Antonioni LTDA – CNPJ nº 39.554.036/001-44, que foi devidamente notificada pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 8 a 17).

I.III. Da Contra Notificação
A referida empresa se manifestou sobre a notificação para Apresentação de Defesa Prévia, enviada pela Comissão Permanente de Licitações, através de documento (fls. 18 a 24).

II – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
II.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis
Em primeiro plano, é mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga regeu-se pela modalidade Concorrência Pública, Lei Federal n.º 8.666/1993, estabelecendo normas sobre como **proceder em caso de não assinatura do contrato pela empresa vencedora do processo licitatório.**
De acordo com o artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, se a empresa vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração Pública pode convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assinar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada. Porém, não ocorreu segundo colocado para esse objeto, o que gerou inexecução do contrato, sendo necessário para cumprimento do objeto a realização de novo processo.
II.II. Sanções Aplicáveis
A Lei nº 8.666/93 estabelece sanções aplicáveis às empresas contratadas pela Administração Pública que não executarem o contrato de acordo com as condições estabelecidas. As principais sanções estão previstas nos artigos 86, 87 e 88 da referida lei. Aqui está um resumo das sanções:
Artigo 86 - Advertência e Multa
Art. 86. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, o contratado fica sujeito a:

•
Advertência.

•
Multa.

A Administração pode aplicar advertência em caso de pequenas faltas ou atrasos que não comprometam o resultado final do contrato. Multas podem ser aplicadas conforme previsto no contrato, proporcional ao atraso ou à extensão do prejuízo causado.
Artigo 87 - Sanções pela Inexecução Total ou Parcial
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

•
Advertência.

•
Multa.

•
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

•
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A suspensão temporária impede a empresa de participar de novas licitações e contratos pelo período determinado. A declaração de inidoneidade é uma sanção mais grave, que impede a empresa de contratar com a Administração Pública até que se reabilite.

Artigo 88 - Declaração de Inidoneidade
Art. 88. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é uma sanção aplicada em casos graves de inexecução do contrato, ou em situações que envolvam fraude ou má-fé. Essa sanção dura enquanto persistirem os motivos que a determinaram ou até que a empresa seja reabilitada, a critério da autoridade que aplicou a penalidade.
Não obstante, **o Edital 007/2023, página 40,** que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 23 acerca das penalidades:
21 – DAS PENALIDADES
21.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou ainda retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
21.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada nos subitens 21.8 e 21.10 seguintes.
21.3 – A aplicação da multa não impede que a Promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas.

21.4 – A multa, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
21.4.1 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
21.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

•
Advertência.

•
Multa, na forma prevista neste edital ou no contrato.

•
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo de até 2 (dois) anos.

•
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.
Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.
Das Sanções Aplicadas
Inicialmente, na dosimetria da penalização para a empresa Giordano Antonioni LTDA – CNPJ nº 39.554.036/001-44, verifica-se que a não assinatura do contrato após toda a tramitação ocasionou dano ao erário devido à necessidade de um novo processo licitatório para execução do objeto, considerando que não houve segundo colocado. Além de todo o tempo despendido pelos servidores para realização do processo, entrar em contato para assinatura do contrato, entre outros.
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado, no ato de proferição de sua decisão, estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (impedimento de licitar e contratar com o Município, multa, entre outros), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado à Administração.

Diante dos fatos do processo, da defesa apresentada com a explanação dos motivos de saúde do empresário em tela, deixa de penalizar a empresa com a sanção de multa, entendendo pertinente que seja somente aplicado a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Município.

Neste sentido, recaindo inicialmente sobre a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município **pelo prazo de 02 (dois) anos**, previsto no Edital 007/2023 e no art. 87 da Lei 8.666/93.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial.
A notificada dispõe do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2024.

DANIEL DUARTE NAVES
Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:76861502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO - INEXIGIBILIDADE 09/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 009/2021. Processo: 1189/2021 – Supressão ao Contrato. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PRO IMAGEM RADIOLOGIA LTDA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratadas: PRO IMAGEM RADIOLOGIA LTDA. Valor total da Supressão – R$ 95.425,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal:
29/05/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:91071979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO PRC3022023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 044/2023, Processo nº 302/2023, Registro de Preços 027/2023. **Extrato do Termo de Cancelamento de Item Registrado**. Objeto do processo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante precrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUNE, por um período de 12 meses. **Cancelamento do Item**: Nos termos do artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c artigo 33, inciso II, do Decreto Municipal 6.121/2022 e suas posteriores alterações, fica cancelado o item , , código 24616 – Heparina sódica 5000UI/ML, da **Ata de Registro de Preços nº 974322**, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo. Detentor do Registro de Preços: **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gestor da Ata Registro de Preços:

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:96AAB077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° termo aditivo dos contratos n° 058/2023, n° 059/2023, n°056/2024 e n° 060/2023 do PAL n° 058/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresas especializadas para aquisição de Material de Construção, com o fornecimento de materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços sob o sistema de registro de preços. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **25/06/2024 à 24/08/2024**. COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93. Hericon Felipe Tristão Nascimento, inscrita no CNPJ sob nº 39.327.884/0001-29. AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.859.860/0001-18.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações. O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° termo aditivo dos contratos n° 058/2023, n° 059/2023, n°056/2024 e n° 060/2023 do PAL n° 058/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresas especializadas para aquisição de Material de Construção, com o fornecimento de materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços sob o sistema de registro de preços. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de**25/06/2024 à 24/08/2024**. CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.202.638/0001-21. COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93. Hericon Felipe Tristão Nascimento, inscrita no CNPJ sob nº 39.327.884/0001-29. AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.859.860/0001-18.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:C37CAF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2023. DISPENSA Nº 016/2023. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, Cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico e medição para acompanhar a reforma da Câmara Municipal de Sem-Peixe.
Contratado: WMC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 46.131.743/0001-00. Término do aditivo: 31/12/2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:57C6965A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 9ª (nona) reunião Ordinária, ocorrida no dia 10 de junho de 2024;
3. Leitura de correspondência;

4. Distribuição do Projeto de Lei **n° 008/2024**, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade especial que especifica e dá outras providências e despacho para Comissões;
5. Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Segundo turno de discussão e votação do Projeto Lei **nº 007/2024**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
7. Chamada final.

Sem Peixe, 21 de junho de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:ED50730E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Pregão Presencial nº 011/2023. Extrato do Contrato 097/2024. Objeto: Contratação de serviço de locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos e de shows. Empresa Vencedora: **QUEIROZ & MOURA LTDA ME**, CNPJ/MF nº 05.983.771/0001-60, com sede na rua Antônio Marques, nº 165, Apt. 104, Bairro Triangulo, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, valor global de R$ 489.570,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).

Sem Peixe, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CBE7B904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo de licitação informado acima. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **09/07/2024, às 09:00 hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 21 de junho 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A413DBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 10º Termo Aditivo ao contrato nº 0139/2022. P. L. n.º 67/2022. C.C.n.º 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a execução indireta de obras de qualificação viária para infraestrutura urbana, pavimentação e extensão de rede da rua Santos no município de Serrania. Empresa: Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda-ME C.N.P.J. nº 12.799.453/0001-09. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 06 de junho de 2025, modificando a cláusula "VI" do Contrato em tela. O Contrato n° 0139/2022 passa a vigorar com a reprogramação de planilha, conforme anexo único a este Termo. Com a reprogramação constante, a planilha orçamentária passa a ter o valor reprogramado de R$ 4.054.504,67 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Serrania, 21 de junho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6D72A5E1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0140/2022. P. L. n.º 67/2022. C.C.n.º 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a execução indireta de obras de qualificação viária para infraestrutura urbana, pavimentação e extensão de rede da rua Santos no município de Serrania. Empresa: Alternativa Construções Elétricas Ltda EPP, CNPJ sob o nº. 02.236.919/0001-04. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 06 de Junho de 2025, modificando a cláusula "sexta" do Contrato. O Contrato n° 0140/2022 passa a vigorar com a reprogramação de planilha, conforme anexo único a este Termo. Com a reprogramação constante, a planilha orçamentária passa a ter o valor reprogramado de R$ 1.035.277,02 (um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Serrania, 21 de Junho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2B2FD7C0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 27/2024, Processo nº. 50/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de costura industrial intensivo para atender as atividades do departamento de desenvolvimento social do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a WANDER MIRANDA 03678978657, inscrita no CNPJ n.º 44.570.280/0001-49.Valor: R$ 14.000,00.

Serrania, 21 de junho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ECA9D51E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 27/2024, Processo nº. 50/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de costura industrial intensivo para atender as atividades do departamento de desenvolvimento social do município de Serrania/MG. Empresa vencedora WANDER MIRANDA 03678978657, inscrita no CNPJ n.º 44.570.280/0001-49.Valor: R$ 14.000,00.

Serrania, 21 de junho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2EC22A04

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. Pregão Presencial nº 10/2024. P.L. nº 44/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa vencedora: a) Silvio Cesar Gomes Ltda CNPJ nº 29.088.863/0004-44. Valor R$ 141.160,00.

Serrania, 21 de junho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1AE00D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 052/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de Obras de Engenharia para Construção do Campo de Futebol do Morro do Vento no município Serro/MG. **Início do cadastro das propostas: 25/06/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 09/07/2024 às 08:00h. Data da sessão: 09/07/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:02F702AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 28 de junho de 2024, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua: Jovino Gomes de Menezes, n° 38, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09h30min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10h30min

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:21CE9AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 70/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024 – INEXIGIBILIDADE 05.009/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 70/2024. Processo Licitatório 31/2024 – Inexigibilidade 05.009/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA **52.423.542 JEFERSON RIOS MOTA**. Objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAPIRA – MG (SCFV), SERVIÇO ESTE QUE COMPLEMENTA AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) OFERTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA (CRAS), TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO COMO ÓRGÃO GESTOR"**. Valor Total Anual: R$ **R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).** Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:73247245

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024 - PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RCMED DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 69, 83, 99, 110, 140, 241, 263, 290, 294, 295, 329 e 344. VALOR TOTAL R$ 99.380,50 (Noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3A6F3C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 77, 91, 97, 112, 147, 150, 205, 226, 243, 254, 266, 297, 305, 306, 325, 326 e 364. VALOR TOTAL R$ 68.290,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e noventa reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D2D1CDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 49, 50, 64, 89 e 322. VALOR TOTAL R$ 171.100,00 (Cento e setenta e um mil e cem reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:391B0979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA EDIMILSON BATISTA, PARA APRESENTAR NO FESQUATO 2024, NO DIA 07 DE JULHO EM TEÓFILO OTONI**. **Contratada: VRTON SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.447.063/0001-30. **Referência**: Processo Licitatório nº 086/2024, Inexigibilidade nº 018/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 - Ficha: 994 - Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 20/06/2024. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	Transporte de Carro Própria	R$ 1.600,00
02	Alimentação da banda durante a viagem	R$ 900,00
03	Gastos com figurino da banda	R$ 200,00
04	Cachê cantor	R$ 2.100,00
05	Cachê músicos	R$ 4.800,00
06	Cachê bailarino	R$ 1.500,00
07	Produção de palco	R$ 1.800,00
08	Despesas de camarim	R$ 600,00
09	Imposto sobre serviços	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL		**R$15.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 21/06/2024.

DAYANNA BARBOSA AMARAL –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F7F7F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SOB DEMANDA FUTURA E EVENTUAL, DOS MUNICÍPIOS DO CISPAR, A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL''. Contratada: AVANTI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.620.199/0001-53. **Referência**: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.26.452.0001.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 775 – Fonte: 1.500.000. **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$349.296,05 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 20/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 21/06/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:654A6522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA S.A** - CNPJ nº **65.295.172/0001-85- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, Processo Licitatório nº 089/2023**- Data de Assinatura:** 28/05/2024**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo de vigência** ao Contrato nº 114/2023. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n° 114/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de Junho de 2024, findando em 30 de Maio de 2025. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C8542A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - **Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento quantitativo ao Contrato nº 066/2024. **Contratada:** PILARES ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 38.293.522/0001-00. **Referência**: Dispensa nº 011/2024. **Do Qualitativo:** O prazo de vigência do Contrato nº 066/2024 se faz até 26 de Setembro de 2024, sendo correspondente ao valor global de R$76.877,07 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), e sofrerá um aditamento quantitativo equivalente a 24,887993259889% do valor total contratual, somando um montante de R$19.133,16 (dezenove mil cento e trinta e três reais e dezesseis centavos).

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFAF7054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA – TP Nº 007/2023

AVISO – COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO. O Município de Teófilo Otoni-MG torna pública a abertura de diligência e prazo de 02 (dois) úteis, a partir do próximo dia útil desta publicação, para que as empresas, **CONSTRUTORA REMO LTDA – CNPJ 18.225.557/0001-96** e **S.A CONSTRUTORA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA – CNPJ 10.623.846/0001-31** tenham a oportunidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas apresentadas na sessão do dia 04 de junho de 2024, considerando ainda a Solicitação de Informações Complementares para Avaliação de Exequibilidade expedida pelo Diretor de Manutenção de Redes Elétricas do Município, no dia 18 de junho de 2024. Destarte, as respectivas empresas, deverão encaminhar a devida comprovação para o e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br, dentro do prazo supracitado, sob pena de desclassificação. Cabe destacar, que a íntegra da Solicitação de Informações Complementares para Avaliação de Exequibilidade expedida pelo Diretor de Manutenção de Redes Elétricas do Município e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site https://teofilootoni.mg.gov.br/ e https://grp.teofilootoni.mg.gov.br/portalcidadao/, bem como na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 21/06/2024 -

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C03C19C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 028/2024. PROCESSO N.° 0128/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 028/2024. Processo n.° 0128/2024. Objeto: kit material escolar personalizado. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/07/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 20 de junho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1ED609B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000196/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 000003/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000196/2023 – concorrência nº 000003/2023. Objeto: "contratação de empresa especializada para construção de creche municipal no bairro nova três corações, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Recurso oriundo do projeto mãos dadas". Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente (10,90% dez vírgula noventa por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 17ª do contrato original, oriundo do concorrência nº 000003/2023. Início vigência: 11/06/2024 até 05/09/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/06/2024.

Três corações, 11 de junho de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BEE480AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 104/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 104/2023 – inexigibilidade nº 16/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em recargas de passes urbanos para concessão de passe livre e recargas de passes escolares para atender as necessidades dos adolescentes acolhidos no abrigo municipal bem como execução do programa oportunidade jovem. Contratada: viação três corações ltda.cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 16/2023. Início vigência: 02/06/2024 até 01/06/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 02/06/2024.

Três corações, 02 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D516058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 146/2023 – pregão eletrônico nº 21/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço para fornecimento, licenciamento e hospedagem de website e servidor de e-mails com treinamento, manutenção, hospedagem e suporte. Empresa: webnets soluções ltda. Cnpj: 12.319.369/0001-40. Tipo: o o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 21/2023. Início vigência: 20/07/2024 até 19/07/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/06/2024.

Três corações, 18 de junho de 2024.

CRISTIANO SÁVIO MARIANO.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:215B993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. TERMO Nº 000393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000106/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Termo nº 000393/2023 – pregão eletrônico nº 000106/2023. Objeto: "aquisição de emulsões asfálticas rr-1c e cm-30, para atender às necessidades nas atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos." Empresa: distribuidora brasileira de asfalto s/a. Cnpj: 26.917.005/0002-58. Tipo: o valor total do termo original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico – financeiro. Autorização cláusula 13ª do termo original, oriundo do pregão eletrônico nº 000106/2023. Início vigência: 05/06/2024 até 17/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/06/2024.

Três corações, 05 de junho de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:50C9EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º E 3º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº233/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Prefeitura municipal de três corações. 2º e 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº233/2023 – tomada de preços nº 13/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar obra de drenagem pluvial na alameda a - bairro jardim das acácias. Empresa: agape terraplanagem ltda. Cnpj: 47.683.378/0001-09. Tipo: 2º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento) em função do acréscimo quantitativo de itens. 3º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente -8,65% (menos oito vírgula sessenta e cinco por cento) em função da supressão de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 13/2023. Início vigência: 12/06/2024 até 27/09/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/06/2024.

Três corações, 12 de junho de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:89673F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000196/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 000003/2023

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000196/2023 – concorrência nº 000003/2023. Objeto: "contratação de empresa especializada para construção de creche municipal no bairro nova três corações, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Recurso oriundo do projeto mãos dadas". Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente (8,87/% oito vírgula oitenta e sete por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17ª do contrato original, oriundo do concorrência nº 000003/2023. Início vigência: 11/06/2024 até 05/09/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/06/2024.

Três corações, 11 de junho de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D78BCEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 24/2022 – ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 24/2022 – adesão ao pregão presencial nº 08/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos de iluminação pública convencionais e led. Empresa: luz forte - iluminação e serviços eireli – me. Cnpj: 19.280.448/0001-34. Tipo: o o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. Autorização: cláusula 3.1 do contrato original, oriundo da adesão ao pregão presencial nº 08/2021. Início vigência: 10/05/2024 até 09/08/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/05/2024.

Três corações, 10 de maio de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:066BECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 9912540552 (136/2021) – DISPENSA Nº 22/2021

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 9912540552 (136/2021) – dispensa nº 22/2021. Objeto: contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos – ect, para atender às necessidades das secretarias. Contratada: empresa brasileira de correios e telégrafos. Cnpj: 34.028.316/0015-09. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Início vigência: 21/06/2024 até 21/06/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/06/2024.

Três corações, 11 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D08A1482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 285/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 285/2023 – tomada de preços nº 14/2023. Objeto: construção de campo de futebol no bairro feira de gado endereço: rua joão batista de oliveira s/n. Contratada: silfer soluções ltda. Cnpj: 48.444.854/0001-93. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 0014/2023. Início vigência: 22/05/2024 até 20/08/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/05/2024.

Três corações, 22 de maio de 2024.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:17A4DA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 252/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

Prefeitura municipal de três corações. 5º/2024 termo aditivo. Contrato nº 252/2022 – concorrência nº 08/2022. Objeto: contratação de empresa para construção do anexo professora clotilde iemini de rezende brasil, localizado na avenida brasil, 225, jardim américa. Empresa: a e f construtora eireli – epp.cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente -9368%(menos noventa e três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) em função da supressão quantitativa de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da concorrência nº 08/2022. Início vigência: 10/06/2024 até 22/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/06/2024.

Três corações, 10 de junho de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:14F8724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 8º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000188/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 000006/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 8º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000188/2022 – concorrência nº 000006/2022. Objeto: "construção de via urbana ligando o bairro monte alegre ao bairro jardim orion compreendendo serviços de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária". Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 2,11% (dois vírgula onze por cento), em função do acréscimo de quantitativo. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da concorrência nº 000006/2022. Início vigência: 06/06/2024 até 13/06/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/06/2024.

Três corações, 06 de junho de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B298E123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 9º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000188/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 000006/2022

Prefeitura municipal de três corações. 9º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000188/2022 – concorrência nº 000006/2022. Objeto: "construção de via urbana ligando o bairro monte alegre ao bairro jardim orion compreendendo serviços de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária". Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 6 (seis) meses. Autorização: cláusula 13.2 do edital, referente a concorrência nº 000006/2022. Início vigência: 14/06/2024 até 13/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/06/2024.

Três corações, 07 de junho de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:16808EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 10º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000188/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 000006/2022

Prefeitura municipal de três corações. 10º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000188/2022 – concorrência nº 000006/2022. Objeto: "construção de via urbana ligando o bairro monte alegre ao bairro jardim orion compreendendo serviços de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária". Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento), em função do acréscimo de quantitativo. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da concorrência nº 000006/2022. Início vigência: 12/06/2024 até 13/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/06/2024.

Três corações, 12 de junho de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A84CBA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 11º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000188/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 000006/2022

Prefeitura municipal de três corações. 11º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000188/2022 – concorrência nº 000006/2022. Objeto: "construção de via urbana ligando o bairro monte alegre ao bairro jardim orion compreendendo serviços de drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização viária". Empresa: costa terraplanagem e construtora ltda. Cnpj: 17.422.221/0001-50. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,06% (zero vírgula zero seis por cento), em função da inclusão de qualitativo. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da concorrência nº 000006/2022. Início vigência: 12/06/2024 até 13/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/06/2024.

Três corações, 12 de junho de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:49FF8A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 19/2024. Objeto: aquisição de pacotes testes utilizados em autoclaves para atender as necessidades da central médica de esterilização/exames (cme/exames), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo: nº 115/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x biovalic comércio de equipamentos médicos ltda. Valor: r$43.736,35(quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/06/2024.

Três corações, 03 de junho de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:973086AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 20/2024. Objeto: aquisição de tintas viárias, solventes e rolo de lã de carneiro, para atender aos dmtt. Termo: nº 113/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x manort indústria e comércio de tintas ltda. Valor: r$137.376,00(cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais). Termo: nº 114/2024 partes: prefeitura municipal de três corações x premium distribuidora ltda - valor: r$670,00,00(seiscentos e setenta reais). O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/05/2024.

Três corações, 29 de maio de 2024.

PAULO VALÉRIO JUNIOR.
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2D51BCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 04/2024. Objeto: aquisição de peças automotivas termo: nº 110/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x josé maria pereira peças e serviços ltda valor:r$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) termo: nº 111/2024 partes: prefeitura municipal de três corações x aguia diesel ltda - valor: r$199.000,00(cento me noventa e nove mil reais) termo: nº 112/2024 partes: prefeitura municipal de três corações x metropolitana maquinas e veiculos ltda - r$327.000,00(trezentos e vinte e sete mil reais). O prazo destes termos será até 21 de abril de 2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/05/2024.

Três corações, 28 de maio de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

ANA CLAUDIA ANDRADE.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal De Saúde.

NELSON DELÚ FILHO.
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Defesa Animal.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano.

MARCIO BORGES CHAGAS.
Secretaria Municipal De Governo.

PAULO VALERIO JUNIOR.
Secretaria Municipal De Segurança Pública E Mobilidade Urbana.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal De Esportes.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municpal De Lazer, Turismo E Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2477D4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da concorrência nº 01/2023. Objeto: contratação de empresa para construção e reparos de pequenos trechos de calçadas no município de três corações mg com fornecimento de mão de obra e materiais necessários. Contrato: nº 64/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x tri-service engenharts e terceirização ltda. Valor: r$270.464,31(duzentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/06/2024.

Três corações, 19 de junho de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3AEEA2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 05/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da dispensa nº 05/2024. Objeto: processo licitatório contratação de empresa especializada em desmontagem de estrutura metálica e transporte para armazenamento. Contrato: nº 58/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x construtora sw ramos e terceirizacao ltda. Valor: r$37.211,60(trinta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos). O prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/06/2024.

Três corações, 07 de junho de 2024.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EAF94DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 06/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessida- des das secretarias. Período de consumo: 12 meses. Termo: nº 106/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x café três corações s.a. Valor: r$4.095,00(quatro mil e noventa e cinco reais). Termo: nº 107/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x mercearia campos & rabelo ltda valor: r$719.584,80(setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Termo: nº 108/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x mr alimentos saudaveis ltda valor: r$6.184,40(seis mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Termo: nº 109/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x supermercado bié ltda valor: r$111.694,55 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/05/2024.

Três corações, 14 de maio de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Educação.

ANA CLAUDIA ANDRADE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8EC41A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **GERALDINHO TRANSPORTE RODOVIÁRIO,** firmado em 24 de maio de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 072/2022 – Credenciamento nº. 007/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 025/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 24 de maio de 2024 e término em 24 de maio de 2025.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Sub-Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Funcional Programática: 04.122.0002.2010 - MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.58 - Fretes e Transportes de Encomendas
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 020/2024 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 025/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de maio de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Geraldinho Transporte Rodoviário LTDA –
Contratada
GERALDO FERREIRA LEITE –
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:38B7A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2023 DE FORNECIMENTO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 116/2023 de Fornecimento, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** firmado em 13 de setembro de 2023, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº. 096/2022,** mediante **Processo Licitatório nº. 191/2022 e Pregão Presencial nº. 126/2022 - Registro de Preços**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 116/2023 de Fornecimento, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Pelo presente termo, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses**, com **início em 15 de maio de 2024 e término em 15 de julho de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubUnidade: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assist. Promoção Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

Classif. Orçamentária: 08.244.0108.2054 – Prot. Social às Famílias – CRAS PAIF
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 – Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos

Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 - Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS – Conta 58.043-0
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 - Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3
Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade: 02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 - Recur. não Vinc. de Impostos - Despesas MDE
Fonte de Recurso: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos / Trans
Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 - Transferências do salário-Educação – CC 672001-0
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SubUnidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

Unidade: 02.08 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SubUnidade: 02.08.01 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 - Manutenção Sec. Obras e Serv. Urban
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classif. Orçamentária: 18.541.0002.2044 - Manut. Secret. Mun. Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 - Manut. Secret. Mun. de Agricultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

Unidade: 02.11 - SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
SubUnidade: 02.11.01 - SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Classif. Orçamentária: 23.695.0052.2048 - Manut. Sec. Mun. Desen. Econ. Esp. Tur. e Cultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos - CC 2190-3

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 019/2024 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 116/2023 de Fornecimento ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

5.2. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de maio de 2024.

Município de Três Marias
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:A2171F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 E 002/2024

O Município de Três Marias, através do Agente de Contratação, torna público que retifica a matéria publicada no dia 20/26/2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fazer constar as seguintes alterações:

ONDE LÊ: MODO ABERTO

LEIA-SE: ABERTO/FECHADO.

Permanece inalteradas demais condições.

Publique-se.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:C09E2FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/20234

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 13 de junho de 2024, página 225, relativamente ao dia de abertura da sessão de processamento do Pregão, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)				
08 Cota Principal 75% - qualquer empresa - sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	238764	**238764 CATMAT- CIMENTO PORTLAND** CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP III	SC	4.500

...

14 (Cota 25% do **item 8** exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	238764	**238764 CATMAT- CIMENTO PORTLAND** CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP III	SC	1.500

LEIA-SE:

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)				
08 Cota Principal 75% - qualquer empresa - sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	238764	**238764 CATMAT- CIMENTO PORTLAND** CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP II	SC	4.500

...

14 (Cota 25% do **item 8** exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014).	238764	**238764 CATMAT- CIMENTO PORTLAND** CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP II	SC	1.500

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de junho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:359330C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, bem como o aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviço, conforme Cláusula Segunda do referido contrato, por se tratar de serviço continuado, por mais 12 (doze) meses, **com início em 02 de maio de 2024 e término em 02 de maio de 2025.**

2.2 Fica aditivado o valor do contrato, para **acrescentar na fonte de recurso 1500/1.002 o valor de R$ 184.121,97** (cento e oitenta e quatro mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), passando o valor mensal de R$ 1.149.802,70 **para R$ 1.334.015,67 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quinze reais e sessenta e sete centavos).**

2.2.1 Em decorrência da alteração constante no item 2.2 **fica alterado o Anexo Técnico do Contrato (Proposta Descritiva),** alterando no quadro de receita total Contrato da Prefeitura Municipal Três Marias para o valor de R$ 1.334.015,67, passando a respectiva receita total para R$ 16.008.188,04.

2.3 Fica aditivada, ainda, a **fonte de recurso 1.621.00, para acrescentar o valor de R$ 6.732,13 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos)** da Resolução SES/MG nº 8.636, de 15 de março de 2023 que inclui leitos de saúde mental na Plataforma RAPS em hospital geral (serviço hospitalar de referência) contemplado nos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, **passando o valor da Fonte de Recursos 1.621.00 de R$ 115.800,00**

para R$ 122.532,13 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos).
Conta nº 40.637-6

2.3.1 Em decorrência da alteração constante no item 2.3, **fica alterado o Anexo Técnico do Contrato (Proposta Descritiva)** alterando no quadro de receita total Incentivo Valora Minas, passando para o valor de R$ 122.532,13, e sua respectiva receita total para R$ 1.470.385,56**.**

2.4 Justifica-se o aditivo para cobrir despesas do serviço de urgência e emergência, que foi organizado com um novo formato, demandando a contratação de mais profissionais.

2.5 A finalidade do Termo aditivo é Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Pronto Atendimento de Urgências e Emergências, com atendimento e procedimentos médicos e de enfermagem, observação e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia – SADT, em regime de 24 horas/dia; serviços atenção hospitalar, serviços médicos especialistas em regime ambulatorial, que assegure a assistência universal e gratuita aos usuários do SUS, incluindo mão de obra, prestação de serviços, medicamentos, materiais e equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas para manutenção destes serviços.
Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial do SUS – Sistema Único de Saúde.
- O Termo Aditivo refere-se, ainda, à inclusão de beneficiários no elenco do hospital, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para Módulo Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais Valora Minas, de acordo com a Resolução SES/MG nº8.497, de 07 de dezembro de 2022.
Com a inclusão da Fundação de Saúde Três Marias na relação de hospitais no Módulo Valor em Saúde e Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado.
- Considera-se, ainda, a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, haja vista sua natureza, fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.
2.6 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odont.Laborat.
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est. Conta 40.637-6
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed.- Bl. Conta 624006-0
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur. não vinc. de Impostos – Despesas ASPS Conta 58.043-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 042/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Maio de 2024.

Município De Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES –
Secretária Municipal de Saúde

Fundação De Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA –
Interventoras

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Proposta Descritiva

Período de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.		
FSTM - TRÊS MARIAS - MG		Δ%
Resultado Financeiro x Margem de Segurança	**R$ 0,00**	**0,00%**
RECEITA TOTAL	**R$ 1.585.913,36**	**100,00%**
REPASSE SUS TETO MAC	**R$ 129.365,56**	8,16%
INCENTIVO VALORA MINAS	**R$ 122.532,13**	7,73%
CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL TRES MARIAS	**R$1.334.015,67**	84,12%

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:75C49207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 049/2024 – Processo n.º106/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em20de junhode 2024, referente à**Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus,**a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal, em favor dasempresas:**Denipotti & Donizetti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.050.725/0001-82, sendo o valor total estimado registrado: R$ 649.700,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos reais),**Industria e Comercio Mut Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.619.644/0001-42, sendo o valor total estimado registrado: R$ 703.875,00 (setecentos e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais),**J P Beleze**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.054.937/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R$ 547.890,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa mil reais),**Recapagem Felipe Fontes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.210.168/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R$ 785.500,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais).

Três Pontas, 21 de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67AC73C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 – PREGÃO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Denipotti & Donizetti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.050.725/0001-82, sendo o valor total estimado registrado: R$

649.700,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos reais).**Vigência:**21/06/2024 á 21/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0D1ABA95

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 – PREGÃO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Industria e Comercio Mut Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.619.644/0001-42, sendo o valor total estimado registrado: R$ 703.875,00 (setecentos e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**Vigência:**21/06/2024 á 21/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9D0F1C44

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 – PREGÃO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**J P Beleze, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.054.937/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R$ 547.890,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa mil reais).**Vigência:**21/06/2024 á 21/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7283A9B6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 – PREGÃO N.º 049/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recape e Recauchutagem de Pneus.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Recapagem Felipe Fontes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.210.168/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R$ 785.500,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais).**Vigência:**21/06/2024 á 21/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:018ADBFF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ESCLARECIMENTO

Dispensa Eletrônica n.º 017/2024
Processo Licitatório n.º 054/2024

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através da Agente de Contratação, vem por meio deste esclarecer aos interessados em participar da **Dispensa Eletrônica nº 017/2024 - Processo Licitatório nº 054/2024**, referente a **aquisição materiais para o projeto Educação em Saúde Ambiental**, visando implementação de estratégia educativas para o enfrentamento contra o Aedes aegypti, conforme estabelecido no convênio de n° 857924/17 da FUNASA, que foi realizado Adendo II - Edital retificado, onde houve uma modificação na modalidade de disputa, passando de 'VALOR TOTAL DO LOTE' para 'VALOR TOTAL UNITÁRIO'. Essa alteração foi realizada pelo suporte técnico do Portal de Compras Públicas, após solicitação datada de 20/06/2024. No entanto, a solução só foi implementada em 21/06/2024, resultando em uma divergência na data de acolhimento das propostas em relação ao estabelecido no Edital. Portanto, o início do acolhimento das propostas foi reagendado para 24 de junho de 2024, e o início da sessão de lances ocorrerá em 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D0642FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 058/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: GLOBO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:22.124.473/0001-33
Valor: 1.274,85 (Hum mil duzentos e setenta e quatro reais)

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CALCULADORAS COM BOBINAS PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tupaciguara, 20 de JUNHO de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F401A499

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.308 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE E DESTINA AO CISTRI O PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DA UNIÃO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE NA FONTE, SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELO CISTRI, A QUALQUER TÍTULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificada a inclusão do inciso X do art. 53 do Estatuto, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação na assembleia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexo a esta Lei.
Art.2º O imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, serão, a partir da publicação desta lei, retidos e apropriados pelo consórcio.
Art.3º Fica autorizado ao Município de TUPACIGUARA-MG destinar ao CISTRI, o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI desde 01/01/2018 até a publicação desta lei.
Art.4º As arrecadações previstas no art. 1º e 2º da presente lei será repassada por meio de contrato de rateio, nos termos da Lei 11.107/2005, e deverá ser prevista no orçamento do Município e do CISTRI, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas.
Art.5º O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI previstos no art. 2º e 3º por meio das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 223 02.05.02.10.302.0003.02.0132.3.1.71.70.00 - Manutenção dos Consórcios – CISTRI
Ficha 224 02.05.02.10.302.0003.2.0132.3.3.71.70.00 - Manutenção dos Consórcios - CISTRI
Ficha 225 02.05.02 10.302.0003.2.0132.4.4.71.70.00 - Manutenção dos Consórcios - CISTRI
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CC418F9F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.309 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DÁ NOME A BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o nome de **Romildo Dorneles da Costa** para ser denominado em bem público de nossa cidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0AC19F72

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.310 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Município de Tupaciguara, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
Art.2º A Semana Municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupaciguara.
Art.3º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:
I – incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
II – estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;
III – desenvolver políticas públicas adequadas na Rede Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna atípica;
IV – fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;
V – incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe; e
VI – outras iniciativas que visem à promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade.
Art.4º As atividades da Semana Municipal da Maternidade Atípica, a fim da concretização dos objetivos elencados no art. 3º, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.
Art.5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8F69016D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.311 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, O DIA DE MOBILIZAÇÃO PELA SAÚDE MENTAL MATERNA, A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEGUNDA-FEIRA APÓS O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Tupaciguara, o Dia de Mobilização pela Saúde Mental Materna, a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio.
Art. 2º O Dia de Mobilização pela Saúde Mental Materna tem como objetivo conscientizar sobre as alterações emocionais relacionadas às exigências impostas pela maternidade.
Parágrafo único. Na referida data, poderão ser desenvolvidas ações de conscientização, incentivo e promoção à saúde mental materna, através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, ações em via pública, entre outras, sempre priorizando:
I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei;
III - formação de grupos de apoio às mães com a supervisão de profissionais de saúde mental;

IV - formação de grupos direcionados a prestar serviços de caráter especial as mães que cuidam dos filhos, podendo tratar-se tanto de cuidados estéticos quanto aos relacionados a saúde emocional.
Art. 3º O Dia de Mobilização pela Saúde Mental Materna passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Tupaciguara.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A04F8A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 024/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, Credenciamento nº 007/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO,** para Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da prefeitura municipal de Urucuia /MG**,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas**: José Carlos Cardoso 05732592679, CNPJ 33.369.843/0001-19,** Item 8 no valor hora de R$ 43,00 (quarenta e três reais), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 21 de junho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0488FDBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 119/2024, Dispensa nº 004/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SW CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 36.930.794/0001-30.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Envio de 12 (doze) remessas referente ao ano de 2024 dos eventos do eSocial – SST: Plataforma eSocial, S.S.T S-2210, S-2220, S-2230, S2240 e S-224, de acordo com orentações do Ministério da Previdência Social-MPS. Valor Global R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais) Vigência: de 17/06/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 17 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:ADF5837E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-PROCESSO Nº 001/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Municício de Vespasiano representado pela Prefeita Municipal Ilce Alves Rocha Perdigão e da Secretaria Municipal de Governo através do Sr. Valdecy Alves Rocha, Secretário Interino Municipal de Governo, torna público a assinatura do Termo de Fomento nº 001/2024, com a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, cujo objeto é o repasse de R$ 254.931,33 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um Reais e trinta e tres centavos) em 05 (cinco) parcelas mensais, para a reforma da estrutura física do 3º Pelotão de Bombeiros da 2º Companhia Operacional do Terceiro Batalhão de Bombeiros Militar estabelecido no Município, conforme planilha da Secretaria Municipal de Obras do Município, e do Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Salvar-

Dotação Orçamentária:
02.05.01.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 Ficha:134 Fonte:1.500.000. Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014,

Publique-se .

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO-
Prefeita Municipal-

VALDECY ALVES ROCHA-
Secretário Interino Municipal de Governo.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:977A6558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **25/06/2024** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº **004/2022**.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
8ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 25/06/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
107	NÃO	SARAH GONÇALVES DA SILVA MAGALHÃES
108	NÃO	NAIARA CRISTINA ALVES DE SOUZA
109	NÃO	PAULO CÉSAR RODRIGUES RIBEIRO
110	NÃO	ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA
111	NÃO	BIANCA APARECIDA DA SILVA
112	NÃO	JESSICA ALVES DE SOUSA
113	NÃO	GUILHERME FRANCA COSTA
114	NÃO	NATIELE MARTINS VIEIRA

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO: AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D5BC8630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 067/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA. Processo homologado e adjudicado nesta data. DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.429/0001-19 no valor total de R$ 23.000,00.

Volta Grande, 21 de junho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A1BCECB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - - AUTORIZAÇÃO – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – SUBVENÇÃO SOCIAL – RESOLUÇÃO SES/MG 9.230/2023 - PROVIDÊNCIAS

v
PROJETO DE LEI N° 053/2024
Município de Abaeté - - Autorização – Transferência Financeira – Subvenção Social –Resolução SES/MG 9.230/2023 - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a necessidade de autorização para transferência de recursos financeiros, através de subvenção social, para atender a Resolução SES/MG nº 9.230/2023, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R$ 108.118,53 (Cento e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.851/0001-26.

§1º - O beneficiário deverá utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4453 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, indicada no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§4º - Os valores previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023 poderão ser complementados pelo beneficiário.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§6º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviços.

§7º - A entidade filantrópica deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§8º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

§9º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de chamamento público para atender a execução do objeto previsto nesta lei, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município e da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta lei e na Resolução SES/MG Nº 9.230/2023 e na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de Junho de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:15D73452

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 207/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de lotes de terreno urbano tendo sua área primaria a seguir:
Lote 04 da quadra 05, matrícula 15780 livro 2-RG com as seguintes dimensões e confrontações:
13,93 metros de frente confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus;
13,93 metros de fundos confrontando com o lote 09;
30,00 metros pela direita confrontando com o lote 05;
30,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03.
Sua área total é de 417,90 m².

Lote 05 da quadra 05, matrícula 15781 livro 2-RG com as seguintes dimensões e confrontações:
13,93 metros de frente confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus;
13,93 metros de fundos confrontando com o lote 10;
30,00 metros pela direita confrontando com uma praça sem denominação;
30,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04.
Sua área total é de 417,90 m².
Após a unificação do lote situado à Rua Albertina Cândida de Jesus, lote de nº 04 da quadra 05, bairro Renascença, com as seguintes dimensões e confrontações:

27,86 metros de frente confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus;
27,86 metros de fundos, sendo 13,93 metros confrontando com o lote nº 09 e 13,93 metros confrontando com o lote nº 10;
30,00 metros pela esquerda, confrontando com o lote nº 03;
30,00 metros pela direita confrontando com uma praça sem denominação.
Sua área total é de 835,80 m².

Abaeté, 11 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5FF9F020

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 211/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de SAGRADA FAMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ABAETÉ LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n°. 52.361.085./0001-37, NIRE n°31214489634, com sede na Rua Professor Modesto, n° 27, Bairro Marmelada, Abaeté/MG.
1- SITUAÇÃO PRIMITIVA DOS LOTES: 1.1. – LOTE 21 (ÁREA 324,90m²) O lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, denominado "LOTE 21" com área total de 324,90m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 10,83 metros pela frente, confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 10,83 metros pelos fundos confrontando com o Lote 22; 30,00 metros, pela esquerda, confrontando com o Lote 22 e 30,00 metros pela direita, confrontando com o Lote 20. Imóvel este havido conforme Registro de n° 30074 do CRI de Abaeté/MG. 1.2. – LOTE 22 (ÁREA 337,50m²) O lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, denominado "LOTE 22" com área total de 337,50m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 11,25 metros pela frente, confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 11,25 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros, pela esquerda, confrontando com o Lote 23 e 30,00 metros pela direita, confrontando com o Lote 21. Imóvel este havido conforme Registro de n° 30075 do CRI de Abaeté/MG. 1.3. – LOTE 23 (ÁREA 337,50m²) O lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, denominado "LOTE 23" com área total de 337,50m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 11,25 metros pela frente, confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 11,25 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros, pela esquerda, confrontando com o Lote 45 e 30,00 metros pela direita, confrontando com o Lote 22. Imóvel este havido conforme Registro de n° 30076 do CRI de Abaeté/MG.
2- DA UNIFICAÇÃO Em virtude dos imóveis, supracitados, serem contíguos e pertencerem ao mesmo proprietário, este resolveu unificá-los, com as seguintes medidas, confrontações e denominação: 2.1. – LOTE 21-A (ÁREA = 999,90m²) O lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, denominado "LOTE 21-A" com área total de 999,90m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 33,33 metros pela frente, confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 33,33 metros pelos fundos confrontando com os Lote 45; 30,00 metros, pela esquerda, confrontando com o Lote 45 e 30,00 metros pela direita, confrontando com o Lote 20.

Abaeté-MG, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FE64E952

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 212/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada o desmembramento de propriedade de SAGRADA FAMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ABAETÉ LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 52.361.085/0001-37, com sede na Rua Professor Modesto, n°27, bairro Marmelada, Abaeté/MG.
1) ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO: LOTE 21-A (ÁREA = 999,90m²) O lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, denominado "LOTE 21-A" com área total de 999,90m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 33,33 metros pela frente, confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 33,33 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros, pela esquerda, confrontando com o Lote 45 e 30,00 metros pela direita, confrontando com o Lote 20.
2) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO:
2.1) LOTE 21-A (REMANESCENTE): 10,83m pela frente confrontando com Rua Orozimbo Alves; 22,50m pela frente confrontando com Lote 21-B desmembrado; 33,33m pelos fundos confrontando com Lote 45; 30,00m pela direita confrontando com o Lote 20; 10,00m pela esquerda confrontando com Lote 21-B desmembrado; 20,00m esquerda confrontando com Lote 45. Perfazendo uma área total de 774,90m².
2.2) LOTE 21-B (DESMEMBRADO): 22,50m pela frente confrontando com Rua Orozimbo Alves; 22,50m pelos fundos confrontando com Lote 21-A Remanescente; 10,00m pela direita confrontando com Lote 21-A Remanescente; 10,00m esquerda confrontando com Lote 45. Perfazendo uma área total de 225,00m²
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:318F2D2F

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 214/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de JADIR GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 389.824.396-68, portador da CI M-4.866.938. SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 28/07/1979, com VALDETE MARIA VIEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 882.858.716-49, portadora da CI MG-10.065.499 SSP/MG, residentes na Rua Magalhães Pinto, nº 820, bairro São João, Abaeté/MG.
O memorial descritivo trata-se do membramento de duas chácaras, situadas no município de Abaeté/MG, integrantes do loteamento denominado "Condomínio Balneário Mangaba", sendo elas: Chácara 01 da quadra 08, situada na Praça 14; e Chácara 18 da quadra 08, situada na Rua 16, de propriedade de JADIR GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 389.824.396-68, portador da CI M-4.866.938. SSP/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 28/07/1979, com VALDETE MARIA VIEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 882.858.716-49, portadora da CI MG-
10.065.499 SSP/MG, residentes na Rua Magalhães Pinto, nº 820, bairro São João, Abaeté/MG.
Sendo a primeira chácara denominada Chácara 01 da quadra 08, matrícula 23356, Livro 2-RG, situada na Praça 14, com as seguintes medidas e confrontações: 27,60 metros de frente confrontando com a Praça 14; 18,00 metros pela direita confrontando com a Rua 16; 32,10 metros pela esquerda confrontando com o lote 02 da quadra 08 de propriedade de RSO Empreendimentos e Participações LTDA; 23,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 18 da quadra 08 de propriedade de Amador Justiniano da Silva, perfazendo uma área total de 530,00 m².
Sendo a segunda chácara denominada Chácara 18 da quadra 08, matrícula 18588, Livro 2-RG, situado na Rua 16, medindo 20,00 metros de frente e fundos por 40,00 metros pelas laterais, confrontando pela frente com a citada rua; pela direita confrontando com a chácara 17; pela esquerda confrontando com as chácaras 01 e 02 e pelos fundos confrontando com a chácara 05, totalizando uma área de 800,00m².
As chácaras serão unificadas resultando em uma chácara, denominada Chácara 01/18 da quadra 08, situada na Rua 16, "Condomínio Balneário Mangaba", no município de Abaeté/MG, com as seguintes medidas e confrontações:
• 38,00 metros de frente confrontando com a Rua 16;
• 40,00 metros pela lateral direita, confrontando com a chácara 17;
• 27,60 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Praça 14 e 17,00 metros, confrontando com a chácara 02;
• 20,00 metros pelos fundos confrontando com a chácara 05, e 32,10 metros confrontando com a chácara 02, totalizando em uma área total de 1330,00 m².

Abaeté-MG, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5D35724F

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 557.209,06 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00177 82.525,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 22.525,00

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

60.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00212 80.000,00

Fonte: 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

80.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 17.820,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.320,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

13.500,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 52.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

49.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.3.9.0.46.00 Auxílio - Alimentação - Ficha: 00221 600,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00222 15.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.100,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00244 5.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

5.100,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00245 6.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.100,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00249 297.964,06

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

33.400,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

5.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

350,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

66.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

187.414,06

557.209,06

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181 60.000,00

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

60.000,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 394.684,06

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.320,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

49.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

5.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

13.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

33.400,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

5.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

350,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

66.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

187.414,06

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00260 80.000,00

Fonte: 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

80.000,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00279 22.525,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 22.525,00
557.209,06

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 02 de Maio de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:37BD7CE8

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 1.188.456,13 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00071 15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.06.01.12.361.0053.2022 PROGRAMA TREINAMENTO/QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00099 3.700,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.700,00

02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00107 19.745,60

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

4.395,60

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

6.050,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

8.300,00

02.06.01.12.361.0053.2024 REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES.
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00113 16.500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

14.500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00117 2.500,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

2.500,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00128 5.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

2.000,00

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00141 1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00145 2.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

800,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00147 3.690,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.190,00

02.06.02.12.366.0008.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00155 500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00165 46.145,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

43.145,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00166 12.500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

12.500,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00172 10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174 27.700,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.400,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.600,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175 500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3794DFF1

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 24.932,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.10.02.18.541.0046.2059 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00309 24.932,00

Fonte: 1.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Transferência Especial dos Estados

20.890,74

Fonte: 1.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Transferência Especial da União

4.041,26

24.932,00

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 07 de Maio de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:79B270EA

LICITAÇÃO E RH
LEI NO. 3001/2023

02.07.02.25.752.0045.2063 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00510 10.000,00
Fonte: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 10.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00514 78.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

78.000,00

88.000,00

02.07.02.25.752.0045.2063 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00193 10.000,00
Fonte: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 10.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 78.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

78.000,00

88.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 15 de Maio de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:63763989

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 116/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item Nome do Agente Público Matrícula Período Aquisitivo
001 Cláudio José Teodoro 1567-9 19/08/2017 a 18/08/2022

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Maio de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E5842943

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 112/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item Nome do Agente Público Matrícula Período Aquisitivo
001 Maria Rita Gonçalves 1734-4 03/05/2019 a 02/05/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Maio de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.
Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.
Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EAE4D6D3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

v
PORTARIA Nº 113/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item Nome do Agente Público Matrícula Período Aquisitivo
001 Raone Sousa Valadares 2242-6 18/05/2019 a 17/05/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Maio de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D814A085

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 114/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item Nome do Agente Público Matrícula Período Aquisitivo
001 Maria Amélia de Sousa 1731-0 03/05/2019 a 02/05/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Maio de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:10224A6E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

v
PORTARIA Nº 115/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item Nome do Agente Público Matrícula Período Aquisitivo
001 Neide Maria Teixeira 297-3 03/05/2019 a 02/05/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Maio de 2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A0C27F2B

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 005/2023

ABERTURA DE VISTA RECURSO

Processo licitatório 130/2023, Concorrência 005/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, torna público que fica aberta vista na Assessoria de Licitação ao recurso interposto Construtora CONTORNO Ltda., na fase de Julgamento de Proposta de Preços, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, às empresas participantes da licitação objeto do Edital em epígrafe, ficando a documentação à disposição para consulta na Assessoria de Licitação do Município.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:F3C69FE3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, LIDIANE MAURA FERREIRA DA SILVA SANTIAGO, aposentou-se no dia 01 de junho de 2024, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 07/06/2024, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora LIDIANE MAURA FERREIRA DA SILVA SANTIAGO, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5059BB12

LICITAÇÃO E RH
REGULAMENTA O CAPÍTULO III DA LEI Nº 2782, DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº208/2024

Regulamenta o Capítulo III da Lei nº 2782, de 30 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

O Prefeito de Abaeté, no uso de suas atribuições, considerando a criação do Fundo Municipal do Idoso pela Lei nº 2782 de 2019, Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº2782, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal Do Idoso:
I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.
Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Abaeté.

Art. 5º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, a quem compete administrar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
I - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;
II - Coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;
III - manter os registros e controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal do Idoso;
IV - Submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;
V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
VI - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º A gestão do Fundo Municipal de direitos da Pessoa Idosa observará os seguintes princípios:
I - Submissão às decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas à pessoa idosa; e
IV - Flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.

Art. 7º Os administradores do Fundo Municipal de direitos da Pessoa Idosa deverão emitir comprovante de doação em nome do doador, para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 8º Constituirão recursos do Fundo Municipal de direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
I - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendi- mento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
IV - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
V - As multas aplicadas pela desobediência ao atendi- mento prioritário às pessoas idosas;
VI - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não- governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX - Transferência do Fundo Estadual do Idoso;
X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI - outras receitas diversas.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:
I - Ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
II - Ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;

III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
IV - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
V - Campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
VI - Monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
IX - Estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;
X - Realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e
XI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebidos recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.
Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o caput são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro. (17/06/2.024).

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:070D81D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024. _ Termo nº 017/24.

Prefeitura Municipal de Alterosa, 12 de junho de 2024.

Sr(a).: Robson Vieira da Costa
Endereço: Rua Timotheo de Souza, 554 Cruzeiro 37.145-000 Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9710-5869

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 010/24**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Agente Operacional Especializado	391.253.498-56	17

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.

Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672
Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672
Dados: 2024.06.20 14:17:59 -03'00'

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em___/___/2024. Hora___

Assinatura:___
Convocado

Documentação Necessária:
Cédula de Identidade; CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;

Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:CADAE352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 13/2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 13/2024. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis. Objeto: construção de um barracão, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 13.392.1009.0.003 – 33.50.43.00.00.00.00.00.01.0706.0000000.00.00.00 – Auxílios. Valor R$ 170.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

JOSÉ REINALDO DAS CHAGAS -
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:DA650FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 146/2024, Pregão Presencial 45/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO A SER DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2024 ÀS 13H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 21 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C6FC6A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 147/2024
Pregão Presencial n° 46/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura do Loteamento Novo Cruzeiro, para o uso da população do município de Alterosa/MG, com uma área total de 2.700,00 m².

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H30MIN.

ENTREGA DE ENVELOPES SERÁ ATÉ AS 08H00MIN DO DIA 04 DE JULHO DE 2024.
Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:4548B86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/24
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/24
CONTRATADO: MINIMALTEES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIR PARA O GRUPO DE FOLIA DE REIS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 132.618,10 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.878,80 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: RDF COMÉRCIO DE PAPÉIS E ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 93.762,30 (noventa e três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: D. F. ASTOLPHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 76.401,05 (setenta e seis mil quatrocentos e um reais e cinco centavos)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.844,10 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.056,50 (trinta e cinco mil e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/24
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/24
CONTRATADO: DALILU ENTRETENIMENTO LOGISTICA E NEGOCIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: AUTO PLACAS ALFENAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REALIZAR A CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.452,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO MACIEL .
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.698,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: MAYCON CEZAR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.853,20 (dezoito mil oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: ADEMIR ARCANJO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHAS LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 499.465,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/24
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/24
CONTRATADO: CASA DAS MANGUEIRAS E PECAS PARA DIESEL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHAS LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 553.725,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/24
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/24
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 5.876,80 MM, POR EMPREITADA GLOBAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil e reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/24
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/24
CONTRATADO: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQ. E EQUIPAMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA A SER UTILIZADA EM DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil e reais)

DATA: 21/06/24 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0FD4B740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 127/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GUILHERME CARLOS DE ARAÚJO
Valor.....: 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 17/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2023
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (117), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (217), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (225), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (265), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (269), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (282), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (451), 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611), 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (613), 2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (686), 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (744), 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (802), 2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (885), 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (886), 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (899)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TODOS OS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 872024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor.....: 31.844,10 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatroreais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AIMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 882024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇOES LTDA
Valor.....: 35.056,50 (trinta e cinco mil e cinqüenta e seis reais ecinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 892024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
Valor.....: 132.618,10 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dezoitoreais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AIMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 902024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: D. F. ASTOLPHO
Valor.....: 76.401,05 (setenta e seis mil quatrocentos e um reais ecinco centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 912024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DALILU ENTRETENIMENTO LOGISTICA E NEGOCIOS LTDA
Valor.....: 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 922024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 11.878,80 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais eoitenta centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 932024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RDF COMÉRCIO DE PAPÉIS E ELETRONICOS LTDA
Valor.....: 93.762,30 (noventa e três mil setecentos e sessenta e doisreais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 942024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Valor.....: 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 952024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLOS ROBERTO MACIEL
Valor.....: 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 19/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 962024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 5.452,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 19/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 972024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI
Valor.....: 28.698,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 19/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 982024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MAYCON CEZAR DE OLIVEIRA
Valor.....: 18.853,20 (dezoito mil oitocentos e cinqüenta e três reais evinte centavos)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 19/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 992024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 19/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2024
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1002024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ADEMIR ARCANJO DA SILVA
Valor.....: 499.465,00 (quatrocentos e noventa e nove milquatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 19/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS,

DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHAS LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1012024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CASA DAS MANGUEIRAS E PECAS PARA DIESEL LTDA
Valor.....: 553.725,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil setecentos evinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 19/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DESOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHAS LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 128/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 16.030,84 (dezesseis mil trinta reais e oitenta e quatrocentavos)
Vigência.....: Início: 19/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2024
Recursos.....: Dotação: 1.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (829)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES NOS TERMOS DA PORTARIA NÚMERO 7 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 129/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
Valor.....: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 20/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2023
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (58)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 130/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: 55.034.864 ABNER DE OLIVEIRA PINTO
Valor.....: 18.263,70 (dezoito mil duzentos e sessenta e três reais esetenta centavos)
Vigência.....: Início: 20/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2024
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.32.00.00.00.00 (537)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE EXECUTAM ALVENARIAS EM TIJOLO, BLOCOS OU PEDRA, ALÉM DE EXECUTAR REBOCOS, REVESTIMENTOS E OUTROS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 131/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GERALDO ANTONIO FREIRIE NETO
Valor.....: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 20/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (355)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DAS UBSS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE).

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 132/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQ. E EQUIPAMENTOS
Valor.....: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 21/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2024
Recursos.....: Dotação: 1.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (839)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA A SER UTILIZADA EM DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 21 de Junho de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D5F24224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024/PMAD - REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024/PMAD/SMSP

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 001/2024/PMAD
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 22/2024/PMAD/SMSP

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, representado pelo seu Prefeito Municipal BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o Poder/Dever de Autotutela da Administração Pública, TORNA PÚBLICA a presente Retificação, referente ao Edital de Convocação nº 022/2024/PMAD/SMSP, que trata da "*Convocação para matrícula no Primeiro Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG, e estabelece normas e procedimentos para matrícula no mesmo, referente ao Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal previsto no Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2023*", passando este a vigorar doravante com as alterações a seguir.

Art. 1º. O Item "9" do Edital nº 022/2024/PMAD/SMSP passará doravante a vigorar exclusivamente com a seguinte redação:

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Formação, bem como pela Assessoria jurídica do Município.

Art. 2º. As demais disposições do Edital nº 022/2024/PMAD/SMSP e seus anexos permanecerão inalteradas.

De Astolfo Dutra/MG, aos 20 dias do mês de junho de 2024

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:C63B5F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA/RH Nº 034, DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA/RH n. 034, DE 21 DE JUNHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar n. 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor JOSÉ BONATO FILHO, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Adjunto de Obras".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 21 dias do mês de junho de 2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:59E1B847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00069 / 2024
Dispensa Nº: 000049 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de peças diversas para manutenção do veículo PWK4626 para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino a contratação da empresa **ROSILENE MARIA DA SILVA AMARAL - ME**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 20 de junho de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A3A1ED8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000042 / 2024 Processo Licitatório nº 00027 / 2024, Inexigibilidade 000005 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes . Contratada: 53.811.622 ROGERIO HENRIQUE CAETANO, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PEDRO LOPES DE AZEVEDO, n° 140 , CENTRO, Paineiras de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 53.811.622/0001-66. Valor global de R$ 64.250,5000 (Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0003.2005.33903900. Vigência: 21 de Junho de 2024
até 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:85EE0C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.594/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.594/2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – COMUS, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva (MG), no exercício da atribuição que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3.696/2014 que dispõe sobre a política e o Plano Municipal de Saneamento Básico de Bocaiuva/MG e demais dispositivos pertinentes à matéria;
CONSIDERANDO o memorando nº 041/2024/SMG, da Secretaria de Governo, em que consta em seu anexo ofícios de vários interessados, solicitando a elaboração de ato normativo para criação do Conselho Municipal de Saneamento – COMUS;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.696/2014, em seus artigos 20, 21 e seguintes regulamentou o Conselho Municipal de Saneamento – COMUS, no âmbito do Município de Bocaiuva/MG;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para a gestão 2024/2027, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento – COMUS;
§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos:
I - Membro Titular: Soliene Cruz de Souza;
II - Suplente: Marney Aparecida de Oliveira Paulino;
§ 2º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Membro Titular: Roberto Fernando Vieira Santos;
II - Suplente: Maria Andrea Coelho Silva;
§ 3º Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
I - Membro Titular: Odair José dos Santos;
II - Suplente: Ailton Ribeiro do Nascimento;
§ 4º Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:
I - Membro Titular: Matheus Freitas de Souza Ferreira;
II - Suplente: Iuri Patrick Souza Galdino;
§ 5º Representantes da Associação dos Catadores de Material Reciclável de Bocaiuva - ASCABOC:
I - Membro Titular: Fernando de Moura Lopes;

II - Suplente: Leonida Aparecida Duarte Souza;
§ 6º Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Bocaiuva:
I - Membro Titular: Sidinei Xavier de Souza;
II - Suplente: Paulo Sérgio Alves Siqueira;
§ 7º Representantes dos Usuários dos Serviços Públicos de Saneamento Básico:
I - Membro Titular: Arksonides Marques de Oliveira;
II - Suplente: Luís Cláudio Meira Pimenta;
Art. 2º O Conselho constituído terá as atribuições constantes na Lei Municipal nº 3.696/2014 e demais dispositivos correlatos.
Art. 3º Os Membros titulares e suplentes ora nomeados não serão remunerados e seus trabalhos serão considerados de grande relevância aos interesses do Município de Bocaiuva- MG.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva/MG, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:0C646F24

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º Termo Aditivo Contrato nº 135/22. Processo Licitatório 0086/22. Pregão Eletrônico 0053/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: VIANET GUARACIAMA EIRELI. Prorrogação da Vigência para 11/07/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6BDE631F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e GARAGNANI & GARANHANI LTDA. CONTRATO nº 95; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE (WEBSITE), PORTAIS E SITES INSTITUCIONAIS PARA GOVERNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, DECRETO FEDERAL Nº 7.185 DE 27 DE MAIO DE 2010 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PARA O MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 21 / 2024 Valor Global:R$ 3.326,00. Vigência: 21/06/2024 Até: 20/06/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6D859A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 139/2023, Concorrência Pública 1/2023: Concessão comum da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda da coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, na área de concessão do Município de Bom Despacho - MG. Sessão:9/8/2024, 10h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

BERTOLINO NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Mariana Eugenia Cunha do Amaral
Código Identificador:D6B03BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 - DISPENSA Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos. **CONTRATADO:** CARIMBOS BRASIL DISTRIBUIDORA, ATACADO E VAREJO LTDA - ME, CNPJ nº 13.473.453/0001-87. **VALOR:** R$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 19 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:02F035C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 - DISPENSA Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário. **CONTRATADO:** CARIMBOS BRASIL DISTRIBUIDORA, ATACADO E VAREJO LTDA - ME, CNPJ nº 13.473.453/0001-87. **VALOR:** R$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 062 – 020102 04.122.0001.2023 339030. **ASSINATURA:** 19/06/2024. **VIGÊNCIA:** 19/06/2024 a 19/06/2025.

Borda da Mata – MG, 19 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EF824216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 – DISPENSA Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de motobomba e quadro de comando para poço artesiano do Barro Amarelo . **CONTRATADA:** GNS SERVIÇOS E COMPONENTES

ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA – ME CNPJ nº 44.504.855/0001-25 **VALOR:** R$ 7.278,00 (sete mil duzentos e setenta e oito reais) E ENGEPUMPS BOMBAS MOTORES E PAINES LTDA - EPP, CNPJ nº 35.762.218/0001-68. **VALOR:** R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 21 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:61613EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 57,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 08"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 21/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:367685CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 56,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 06"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 21/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:93F643E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 101/2024 – Pregão Presencial nº 013/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGOGICOS E DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**. Abertura: 12/07/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093.

Brazópolis 21/06/2024.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7EAFDD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 3º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2021 - PRC nº 024/2021 - Pregão nº 006/2021. CONTRATADA: Multicenter Pouso Alegre Ltda. OBJETO: serviços de horas técnicas de informática para a manutenção de equipamentos de informática e periféricos. Vigência: 29/07/2024 a 28/07/2025.

Publique-se.

Cambuí, 21 de junho de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:CC9E7C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO. PROCESSO Nº 346/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas impressoras (contrato all in), incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e suprimentos - exceto papel, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, descritas no ANEXO 01– Termo de

Referência do Edital . A abertura do certame será às 08h30 do dia 05 de Julho de 2024. O edital retificado estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:580E47C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº: 289/2024. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 041/2024. **Objeto**: Aquisição de veículo automotor novo, de primeiro emplacamento, tipo Pick-Up, 0 KM, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Cambuí. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado**: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Lote**: 01-único. **Homologado**: 13/06/2024. **Adjudicado**: 13/06/204. **Contrato nº**: 139/2024. **Valor**: R$230.000,00. **Data da assinatura**: 17/06/2024. **Vigência**: 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0A387554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº: 335/2024. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto**: Aquisição de veículo automotor novo, de primeiro emplacamento, tipo Van, 0 KM, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Cambuí. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado**: LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA **Lote**: 01-único. **Homologado**: 14/06/2024. **Adjudicado**: 14/06/2024. **Contrato nº**: 140/2024. **Valor**: R$549.998,00. **Data da assinatura**: 17/06/2024. **Vigência**: 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:601BD583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº: 359/2024. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 044/2024. **Objeto**: Aquisição de material gráfico, através da confecção em Blocos para Passes Escolares, distribuídos aos alunos do município de Cambuí-MG, visando atender a demanda da Secretaria de Educação. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado**: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME. **Lote**: 01-único. **Homologado**: 17/06/2024. **Adjudicado**: 17/06/2024. **Contrato nº**: 141/2024. **Valor**: R$1.400,00. **Data da assinatura**: 18/06/2024. **Vigência**: 12 meses.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:26773DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 421/2024 – Credenciamento Nº. 001/2024 – OBJETO: Credenciamento, pelo período de 12 (Doze) meses. de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação, por intermédio de suas agências, conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto. No período de 24/06/2024 à 08/07/2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167/9 8707.5269.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:FFD8D754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 360/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, BEM COMO SUAS REPARTIÇÕES, INCLUINDO O FAPEM, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será as 08h30 do dia 08/07/2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura e para eventuais dúvidas 35.3431-1167 ou enviar email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D465BFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 159/2024 – Pregão Eletrônico 059/2024 – A Secretaria Municipal de Saúde lança esta licitação visando a aquisição de diversos equipamentos médicos necessários para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Centro de Cardiologia e pelo Pronto Socorro Municipal. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 11/07/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A401E545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 244, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Nomeia a Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor do Decreto Municipal nº. 1.643, de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 006, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 21 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E20E19CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024,** Processo Licitatório Nº 25/2024, Pregão Eletrônico N° 011/2024. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação **de serviço de Manutenção de Poços Artesiano** nos termos da tabela de preço médio em anexo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: BERLINI & BERLINI POÇOS ARTESIANOS LTDA,** CNPJ:44.445.939/0001-35. **Data da assinatura:** 27 de maio 2024. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F4A98803

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 056/2024**. **Processo Licitatório Nº 026/2024, Concorrência Nº 010/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para construção de uma Guarita na Praça Porto Alegre, no Bairro Jardim JB, no Município de Carmo do Paranaíba. **Contratada: CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.391.777/0001-95**, pelo valor total de **R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).** Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:55176471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RESPOSTA AO RECURSO E AS CONTRARRAZÕES

I. Relatório

Trata-se de Recurso interposto por BRUNO DO CARMO FERREIRA e Contrarrazões interpostas por IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, protocolizados e recebidos no Setor de Licitações.

O Recurso se baseia em:

- O item 59 (projeto multimídia) vencido pela contrarrazoante não possui entrada VGA;

- O item 64 (televisor) vencido pela empresa TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATICALTDA não possui comando de voz através do controle remoto;

A Contrarrazão da empresa Izabela Celes Silva Siqueira se baseia em:

O produto ofertado é superior ao produto solicitado em Edital (Contraste mínimo 15000:1 e Luminosidade mínima 4200 lumens);
O produto por ser superior não possui entrada VGA, porém, a empresa mandará o adaptador necessário para não perder nenhuma usabilidade;

A empresa Telamir não se manifestou em relação ao Recurso.

Ao final, o licitante pleiteia o acolhimento de sua peça processual.

Feito o breve relatório, passa-se à análise e julgamento das peças.

II. Do exame de admissibilidade

Considerando o atendimento aos requisitos intrínsecos de cabimento, legitimidade e interesse dos licitantes no manejo de cada peça, e aos requisitos extrínsecos de conformidade com as exigências formais do Edital e, segundo acima detalhado, da tempestividade, conhece-se das presentes peças.

III. Do mérito

O julgamento da peça consiste em verificar se houve vício na decisão tomada durante a sessão pública.

Dessa forma, analisando os argumentos das empresas, a Administração Pública Municipal entende que assiste razão parcialmente a recorrente.
Para o item 059, a prefeitura receberá um item SUPERIOR ao solicitado em Edital, dessa forma, trazendo mais benefícios para os usuários. Sobre a entrada VGA que é uma entrada para aparelhos antigos, o produto estará acompanhado de adaptador, dessa forma, sem prejuízos caso tenha a necessidade de usar a referida entrada. Em respeito ao princípio da EFICIÊNCIA e PROPORCIONALIDADE, a decisão para este item não deve ser reformada.
Em contrapartida, uma vez que a empresa TELAMIR não se manifestou em relação ao recurso, cabe razão a recorrente, considerando que o produto ofertado pela empresa TELAMIR é inferior ao solicitado em Edital. A decisão para o item 064 deve ser reformada.

IV. Conclusão

Diante do exposto, A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega resolve:

Conhecer a peça processual, para, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso. Dessa forma, reformando a decisão tomada durante a sessão pública para o item 064 e mantendo a decisão para o item 059.

Dar ciência aos licitantes acerca do inteiro teor desta decisão.

Catas Altas da Noruega/MG, 21 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:21456B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 023/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 hs do dia 24/06/2024, às 09:00 hs do dia 05/07/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 05/07/2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:56DD0BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 060/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: nº: 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do frete para transporte de calcário, que será utilizado nas ações do "Programa de Incentivo ao Produtor Rural", desenvolvido pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, localizado na Praça Álvaro de Barros, n° 401, Centro, Coimbra/MG**.**

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067-FONTE-1.500.000- APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Valor estimado: **R$ 23.746,56(vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos.)**

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 24/06/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 27/06/2024, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 27/06/2024 ÀS 08:00h
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:ADB838DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:observada Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013, o Decreto Municipal nº 1.046/2020, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 007/2023, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **18/04/2024, ConformeComunicação Interna 065/SMS/2024 doSecretárioMunicipal deSaúde, datadoem 12/04/2024**que informa: ''*Justifica-se a solicitação para que não seja interrompido o fornecimento dos itens de materiais médicos hospitalares pois irá vencer seu prazo de vigência em 18/04/2024 e que um novo processo licitatório já foi iniciado, e encontrar-se em fase de elaboração de Termo de Referência, assim, a interrupção de tal fornecimento. Quantos os valores praticados foi realizada pesquisa orçamentária e comprovado que o valor da Ata de Registro de Preços n° 073/2023 ainda se encontra-se vantajoso para a administração pública. Segue em anexo o relatório constado os itens e os dados para serem objeto do contrato''*. Documentosestes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico n° 128/2024 de 16/04/2024.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA,inscrita no CNPJ17.472.278/0001-64
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR TOTAL: R$75.720,00 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA:16/04/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses
PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos

PELA CONTRATADA:Marcelo Marostica, RG: 1076099215 SSP/RS, CPF: 820.347.290-72 e Guilherme Berria, RG: 1102794177 SSP/RS, CPF: 028.430.540-52
DATA DA PUBLICAÇÃOEXTEMPORÂNEA: 24/06/2024- Justifica-se a publicação de forma extemporânea conforme exposto no art. 50, VIII e art. 55, todos da Lei nº 9.784/99, in verbis:"Art. 50.Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,quando:(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ouconvalidação de ato administrativo.(...)Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:2B06A394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII C/C §6º, AMBOS DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA AQUISIÇÃO DEPNEUS NOVOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DES. SOCIAL**
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação n. 006/2024e o **ADJUDICO** ao **CONSÓRCIO ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PNEUS LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° **CNPJ 08.359.732/0001-84**, com sede à Rua Arceburgo, nº 336, bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela proprietária a Sra. Nadia Linhares Franco Silvino, brasileira, casada, inscritano CPF sob o nº 026.921.886-67, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IX, do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 59 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.
O valor total da contratação é de **R$ 53.079,80** (Cinquenta e três mil setenta e nove reais e oitenta centavos).
Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 20 de junho de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:092912DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 097/2024 – Pregão Presencial nº 037/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Entrega e abertura dos envelopes no **dia 08/07/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 21 de Junho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:D3AD35E9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024. Processo Licitatório Nº 090/2024 – Pregão Presencial Nº 032/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. Valor: R$ 188.770,65 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 20/06/2024 à 19/06/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOAO CARLOS DA SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024. Processo Licitatório Nº 090/2024 – Pregão Presencial Nº 032/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. Valor: R$ 157.800,60 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais e sessenta centavos). Vigência: 20/06/2024 à 19/06/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:DA300451

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024. Processo Licitatório Nº 091/2024 – Pregão Presencial Nº 033/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS EM PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTES (PONTO DE ÔNIBUS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 21/06/2024 à 20/06/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:EACBF9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL N° 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 043/2024 – Dispensa nº 007/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tronco SIP ilimitado a ser conectado ao PABX via portas de troncodigital e licença de ramal. A contratação se dará no

dia 27 de junho de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:09EBB843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 57/2024 – Credenciamento nº 03/2024: Seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de oficineiros, para prestação de serviços em oficinas para desenvolvimento de projeto do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS a serem prestados aos assistidos deste projeto. Os interessados poderão retirar o edital no site: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br. E apresentar a documentação a partir das 09:00hs do dia 27 de junho de 2024.

Dores de Campos, 20 de junho de 2024.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:EA36847E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 015/2024

Extrato de contrato. Contratado: D.C.A. Transportes e Serviços Ltda. Objeto:Contratação de serviço de fretamento de material agropecuário, fertilizante agrosilício, doado pela Secretaria Estadual de Agricultura/MG, nos termos do Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Vigência: 22/05/2024 à 23/08/2024. R$8.640,00. 22/05/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:C9D0C471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 016/2024

Extrato de contrato. Contratado: Comercial Só Esportes Ltda-ME. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo no ano de 2024, nos termos do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Vigência: 24/05/2024 à 31/12/2024. R$758,80. 24/05/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:051FA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 016/2024

Extrato de contrato. Contratado: Oneline Distribuidora e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de esportes, lazer e turismo no ano de 2024, nos termos do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Vigência: 24/05/2024 à 31/12/2024. R$11.059,60. 24/05/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:53987B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: SO UNIFORMES TEOFILO OTONI LTDA

CNPJ N.º 49.636.156/0001-52

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 101/2023 para **prestação de serviços em confecção de vestuários, faixa e artigos de cama e banho para as secretarias municipais**.

DA VIGÊNCIA: 06/07/2024 a 06/07/2025

Franciscópolis, 19 de junho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D6119E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 20/2024
Referente à Adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 07/2024 do Município de Tumiritinga/MG, proveniente do Processo n. 166/2023, Pregão Presencial n. 08/2023, a favor da empresa C & M SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.029.729/0001-57. Cujo objeto: prestação de serviços de locação de palco, som e outros afins para festividades a serem realizadas no Município. Contrato assinado em 20/06/2024. Validade até 31/12/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:DADE6742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 059/2024 – **Concorrência Eletrônica** nº 010/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.

Início de Recebimento de Propostas: 25 de junho de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 09 de julho de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de julho de 2024 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 21 de junho de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F9CE5173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2024
OBJETO: Dispensa eletrônica para contratação de empresa visando a aquisição de refrigeradores, para equiparem a nova UBS, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 26 de junho de 2024, das 08h00min às 14:00min, no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 21 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:905EE3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 033/2024 - Pregão Eletrônico 030/2024, CNPJ 27.028.550/0001-75,JM Serviços Urbanos e Construçoes Ltda.. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras a serem colocadas no municipio de Lagoa Formosa, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, no valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:5E57DBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2024

Homologo o Pregão Eletrônico nº 038/2024 - Processo de Licitação nº 062/2024, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisiçoes de materiais de construçao, cimento e argamassa, para suprir as necessidades da secretaria na execuçao de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do municipio de Lagoa Formosa/MG, em favor das empresas: Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ 08422075/0001-72 no valor de R$30.000,00 e Exata Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 41402813/0001-95 no valor de R$30.795,00 (Trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais).
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG ,21 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:488DBBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato099/2024, Tr Molas e Componentes Ltda, CNPJ 05341025/0001-72, constitui objeto do presente instrumento, a **c**ontratação de empresa visando a aquisiçao de serviços de manutenção em desempenar e alongar chassi, manutençao em fabricação de para-choque, manutenção em molas e manutenção em parafuso de centro, com fornecimento de peças e materiais necessários para manutenção e conservação da frota, atendendo as demandas da secretaria municipal de obras, transportes e serviços públicos do município de Lagoa Formosa. O valor do contrato é de R$163.340,00 (Cento e sessenta e tres mil, trezentos e quarenta reais). Pregão Presencial 007/2023. Vigência 20/06/2024 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:C02BA4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Homologo o Pregão Eletrônico nº 035/2024 - Processo de Licitação nº 059/2024, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tinta e tonners para manutenção das atividades operacionais de todas as secretarias do município de Lagoa Formosa-MG, em favor das empresas: Gonçalves e Teixeira LTDA, CNPJ 08422075/0001-72 no valor de R$5.596,20 (Cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), Cartucho Comercio LTDA, CNPJ 13609673/0001-95, no valor de R$4.288,45 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA no valor de R$2.024,50 (Dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), Allprint Suprimentos e Embalagens LTDA, CNPJ 51891027/0001-52 no valor de R$6.067,00 (Seis mil e sessenta e sete reais); Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA, CNPJ 54913711/0001-86 no valor de R$2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito reais); Luanda Comercio de Suprimentos para Informática LTDA, CNPJ 2.527,84 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG ,21 de junho de 2024.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:3DECB012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 126/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contratos n0 126/023
PROCESSO: 008/2023
Contratados (a): TRATORPATOS EIRELLI
Vigência prorrogada até 16 de setembro de 2024.

Lagoa Formosa-MG,21 de junho de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:838DBC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 07/2024, Dispensa 02/2024. Aquisição futura e eventual de recarga de botijão de gás de cozinha e galão de água, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais. Contratada**IMPERIO DO GAS PL LTDA**, inscrita no CNPJ 52.814.186/0001-16 VIGÊNCIA – ATÉ 31.12.2024. VALOR – R$ 18.890,00. EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária –
02.02.01.04.122.7000.2114:3.3.90.30.00 - FICHA 80
02.03.02.12.361.7011.2241:3.3.90.30.00 – FICHA 134
02.03.02.12.365.7012.2246:3.3.90.30.00 – FICHA 152
02.03.02.12.365.7012.2249:3.3.90.30.00 – FICHA 170
02.07.01.08.243.7016.2270:3.3.90.30.00 – FICHA 347

Leandro Ferreira, 21 de fevereiro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:D0CBE94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 11/2024, Dispensa 06/2024 Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica das montadoras para manutenção dos veículos da frota municipal deste município de Leandro Ferreira - MG. Mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência. **O presente processo nº11/2024,** dispensa nº 06/2024 **Fica revogada, pelo presente motivo de erro na planilha de custos contida no presente Termo de Referencia.** EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371.
Dotação Orçamentária – 02.03.02.12.361.7011.2244.3.3.90.30.00 – 141
02.04.01.04.04.122.7007.2223.3.3.90.30.00 – 278
02.05.01.26.782.7006.2218.3.3.90.30.00 – 308
02.08.01.10.301.7014.2285.3.3.90.30.00 – 398.

Leandro Ferreira, 18 de Março de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:0BB22D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO N° 13/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 13/2024, Dispensa 07/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratada COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS) portadora do CNPJ Nº 21.378.985/0001-63. VIGENCIA 31/12/2024 EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.03.02.12.306.7013.2252.3.3.90.30.00 (121) fontes: 552 recursos PNAE 02.03.02.12.306.7013.2253.3.3.90.30.00 (124) fontes: 552 recurso PNAE

Leandro Ferreira, 07 de Maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:4F184CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 18/2024, pregão 07/2024 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suplementos/complementos alimentares (dietas) especiais a serem adquiridos para o atendimento do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social do Município de Leandro Ferreira/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. Contratadas CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA portadora do CNPJ Nº 44.838.265/0001-39 e Drogaria Nossa Senhora Aparecida de Uba LTDA portadora do CNPJ Nº 24.467.935/0001-40 EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.08.01.10.301.7014.2277.3.3.90.30.00 Ficha - 388 02.08.01.10.303.7014.2290.3.3.90.32.00 Ficha - 441.

Leandro Ferreira, 01 de Abril de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:3DE9CA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE PROCESSO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 19/2024, pregão 09/2024 CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ E O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA - MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇAO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO. Contratada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ portadora do CNPJ Nº 01.260.691/0001-25. EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.08.01.10.302.7014.2296-3.3.93.39-00.

Leandro Ferreira, 03 de Abril de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:4B36E419

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 20/2024, concorrência 01/2024 EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E COBERTURA EM TELHA METÁLICA NO ACESSO A QUADRA ESPORTIVA NO CEMEI RAUL RIBEIRO DA SILVA E VERÔNICA APARECIDA PEREIRA MARTINS. Contratada CONSTRUTORA CONTRUTECK LTDA , inscrita no CNPJ: 23 186 594/0001-72. No valor total R$: 478.125,58 (Quatrocentos e setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.03.02.12.365.7012.1124.4.4.90.51 - 148

Leandro Ferreira, 09 de maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:E4C5738F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 21/2024, pregão 08/2024 Registro de Preços para eventual e futura para contratação dos serviços de implantação, manutenção e conservação da sinalização viária municipal, incluindo sinalização vertical e horizontal, placas e pinturas viárias, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de serviços Urbanos e Obra Pública. Contratada SUFOKS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 08.450.690/0001-92. No valor total R$: 91.392,53 (noventa e um mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.05.01.26.782.7006.2218.3.3.90.39.00 - 311

Leandro Ferreira, 10 de Maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:8357024A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA** torna público o extrato da Ata de Registro, torna pública dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 29, 30, 31, 32, 33. Da licitação na modalidade pregão eletrônica n. 09/2024, Processo Licitatório 22/2024, o qual tem por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e embalagem para o atendimento do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Leandro Ferreira/MG. Tendo comovencedora dos Lotes 1, 5, 6, 7, 10, 15, 17, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 a **IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 19.987.783/0001-77**, no valor total dos lotes de R$ 48.977,50 (Quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete e cinquenta centavos), a empresa vencedora do lote 13 a **J. T. INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA - 03.370.573/0001-03**, no valor total do lote de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Ficando assim os lotes desertos 3, 4, 9, 16, 20, 21, 22, 23, 25. Como fracassado os lotes 2, 8, 11, 12, 14, 18.

Leandro Ferreira, 07 de Maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:11A716C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE PROCESSO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA,torna público o extrato do processo nº 23/2024, Dispensa 09/2024 CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ E O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA - MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ALVENARIA POLIÉDRICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA Contratada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ inscrita no CNPJ 01.260.691/0001-25. No valor Total de R$: 376.985,28 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.08.01.10.302.7014.2296-3.3.93.39-00.

Leandro Ferreira, 17 de abril de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:E57B7923

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE PROCESSO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 25/2024, Dispensa 11/2024 Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural). Contratada

RM CULTURA LTDA – ME inscrita no CNPJ 37.052.351/000-56. No valor Total de R$: 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.08.01.10.302.7014.2296-3.3.93.39-00.

Leandro Ferreira, 08 de maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:E65145D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 26/2024, Inexigibilidade 03/2024 Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural). Contratada COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.794.555/0005-01, No valor Total de R$: 21.602,40 (Vinte e um mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos). EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.08.01.10.303.7014.2290-3.3.90.32-00

Leandro Ferreira, 24 de abril de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:4EFD3709

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 27/2024, Dispensa 12/2024 Revisão de 20.000,00 km do veiculo. Contratada DIJON AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, No valor Total de R$: 622,39 (seiscentos e vinte e dois e trinta e nove centavos). VIGENCIA 17/05/2024 até 16/06/2024 EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 2.08.01.10.301.7014.2285.3.3.90.39.00 – Ficha 401

Leandro Ferreira, 24 de abril de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:755BB40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 32/2024, Dispensa 14/2024 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, DOBLÔS PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS - Município de Leandro Ferreira/MG. Contratada CESAR EDUARDO BUENO DE FREITAS inscrito no CNPJ: 15.194.099/0001-87, No valor Total de R$: 10.581,30 (dez mil e quinhentos e oitenta e um real e trinta centavos). VIGENCIA 13/05/2024 até 31/12/2024 EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.03.02.12.361.7011.2244.3.3.90.39.00 - 144 02.03.02.12.365.7012.2248.3.3.90.39.00 - 165 02.03.02.12.365.7012.2251.3.3.90.39.00 - 183 02.08.01.10.301.7014.2285.3.3.90.39.00 - 401 02.05.01.26.782.7006.2218.3.3.90.39.00 -311.

Leandro Ferreira, 13 de maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:790080A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº33/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 33/2024, Dispensa 15/2024 Locação de veículos tipo Ônibus executivo ou convencional para atender as necessidades do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Departamento Municipal de Saúde Saneamento e Assistência Social E Gabinete do Prefeito de Leandro, Ferreira/MG. Nenhum participante compareceu ao certame deixando assim a Dispensa nº15/2024 Fracassada/Deserta. EMBASSAMENTO LEGAL – Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371.

Leandro Ferreira, 13 de maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:F69DEFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO Nº 36/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 36/2024, Dispensa 17/2024 Contratação de empresa especializada em consultoria para prestar serviços de apoio técnico especializado aos servidores municipais na implantação e manutenção da Reinf série 2000 e 4000. Contratada Janaina das graças Lopes inscrita no CNPJ 44.652.255/0001-04, EMBASSAMENTO LEGAL – Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371.

Leandro Ferreira, 28 de maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:4C70E6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 043/2024 na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender à merenda das escolas e creches municipais. Recebimento dos envelopes até o dia 16 de Julho de 2024. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:431D0032

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 48/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes ao Município e conveniados , conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 24/06/2024. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 08/07/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 08/07/2024. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:CB7E3F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 099/2024- PREGÃO 024/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 099/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e presente contratação de empresa especializada(s) para locação de respiradores e aquisição de materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificação do município de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 – Ata de Registro de Preços nº050/2024. EMPRESA**: ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ 24.030.552/0001-00, com sede na Avenida dos Metalúrgicos, nº 158, Bairro: Centro Empresarial de Lavras, em Lavras/MG, CEP: 37.205-830, representada neste ato pelo Sr. Cesar Roberto de Rezende, CPF 011.923.526-96, portador da cédula de identidade MG290749. Valor total estimado de R$ 942.850,00 (novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Vigência: 13/05/2024 a 12/05/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 13/05/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:51E01BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO 026/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICA COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E MONITOR, PARA ATUAR NOS NUCLEOS ESPORTIVOS DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE DA SEDESE-MG CONFORME EDITAL GERAÇÃO ESPORTE Nº 1480.01.0006511/2022-37 – SEDESE, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG.. A ABERTURA DESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO DIA 24/06/2024 DAS 08:00H AS 16H ATÉ O DIA 05/07/2024 , NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br e no SITE PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG .

MALACACHETA. 21/06/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:F7D8E3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA – MG – EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024 – TREMG
Partes: Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG x Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. OBJETO: O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TER/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024. VALOR: O presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes de cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Malacacheta: Hermes Adalto Gomes da Cunha x Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - 165ª Zona Eleitoral: Dr. Cláudio Schiavo Cruz.

Malacacheta/MG, 12 de junho de 2024

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:B9DA7308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 076/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 320 m2 de piso vinílico no Setor do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal “Ferraz e

Torres", mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo conforme Anexos, Termo de Referência e ETP, em torno de R$ 75.490,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 21/06/2024 até às 12h00min do dia 04/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 04/072024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 04/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5471B8A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO E PINTOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CREDENCIADOS:

21.443.349 JADY DAMACENO - CNPJ: 21.443.349/0001-78
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
36.508.413 JOAO MARTINS - CNPJ: 36.508.413/0001-29
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
55.170.734 JOSE VITOR DA SILVA - CNPJ: 55.170.734/0001-00
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
55.206.855 NATAN SILVA SIQUEIRA - CNPJ: 55.206.855/0001-65
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
55.238.626 JOSE CARLOS BARBOSA MARTINS - CNPJ: 55.238.626/0001-22
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
55.264.965 JOAO PEDRO MARTINS DOS SANTOS - CNPJ: 55.264.965/0001-83
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
ADMILSON FERNANDES MEI - CNPJ: 55.457.341/0001-82
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
GESUS BERNRDINO DA SILVA MEI - CNPJ: 55.384.834/0001-30
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
GUILHERME GUEDES CAMPOS - CNPJ: 55.463.158/0001-90
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
LUCIANO VIEIRA MEI - CNPJ: 55.359.289/0001-21
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
REGINALDO DA SILVA SOARES MEI - CNPJ: 55.457.602/0001-64
Valor Total de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
SUZANA VILELA PAIVA PETINATO - CNPJ: 27.149.690/0001-00
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
DATA: 08/06/2024
BASE LEGAL: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0F2A7F04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 059/2024

Pregão Eletrônico n° 015/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº059/2024, Pregão Eletrônico nº015/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 373.259,60 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 11.873,36 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01
Valor Total de R$ 17.192,00 (dezessete mil e cento e noventa e dois reais)

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 96.420,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais)

AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME - CNPJ: 19.031.878/0001-12
Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41
Valor Total de R$ 63.505,00 (sessenta e três mil e quinhentos e cinco reais)

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor Total de R$ 76.444,40 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ: 04.063.331/0001-21
Valor Total de R$ 182.223,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais)

COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Valor Total de R$ 34.648,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 37.778.759/0001-00
Valor Total de R$ 494.618,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezoito reais)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total de R$ 72.488,80 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor Total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 10.651.667/0001-08
Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01
Valor Total de R$ 114.724,81 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor Total de R$ 165.947,37 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)

DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.813.503/0001-30
Valor Total de R$ 125.944,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.921.961/0001-65
Valor Total de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.826.631/0003-94
Valor Total de R$ 60.906,80 (sessenta mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.269.791/0001-62
Valor Total de R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO - CNPJ: 38.695.557/0001-67
Valor Total de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais)

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84
Valor Total de R$ 462.739,79 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total de R$ 232.063,21 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e três reais e vinte e um centavos)

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 11.958.200/0001-78
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15
Valor Total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87
Valor Total de R$ 241.489,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)

NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25
Valor Total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78
Valor Total de R$ 6.704,00 (seis mil e setecentos e quatro reais)

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.120.208/0001-17
Valor Total de R$ 150.090,00 (cento e cinquenta mil e noventa reais)

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67
Valor Total de R$ 160.029,00 (cento e sessenta mil e vinte e nove reais)

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.708.161/0001-20
Valor Total de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais)

SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.317.125/0001-06
Valor Total de R$ 61.164,40 (sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
Valor Total de R$ 22.235,20 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total de R$ 96.087,40 (noventa e seis mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos)

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
Valor Total de R$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)

UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53
Valor Total de R$ 86.110,00 (oitenta e seis mil e cento e dez reais)

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
Valor Total de R$ 32.144,65 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VIVA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 10.447.355/0001-87

Valor Total de R$ 12.824,00 (doze mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais)

MARIA DA FÉ, 06 de Junho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F9893DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2024, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1016/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 71 256 283/0001-85.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 20/06/2024 à 19/06/2025.

Valor: R$ 321.000,00 (trezentos e vinte um mil reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F4E0A681

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024, DISPENSA Nº 14/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0017-20

Objeto: **CONTRATO**, a prestação de serviços de instrutoria para promover a capacitação empresarial de empreendedores e empresários do ramo da moda localizados no município de Mateus Leme – MG, conforme proposta em anexo.

Vigência: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de 24/07/2024 a 25/08/2024, independentemente da data de assinatura pelos representantes legais, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos ou termos de apostilamento, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e legislação em vigor.

Valor: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais),

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E0107110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X.** Signatários: Sr. Wagner Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO**, Sra. Nayara Martins Santos De Almeida Felipe, no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 55/2024, Sr. Wagner Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Edson Carlos Braga, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, decorrente do processo licitatório n° 1016/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:C91914FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 035/2024
Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Som e Tendas para o Departamento de Cultura.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 08/07/2024 às 09:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:50640C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº096/2024 E 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA 12260328695. CONTRATO nº96/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE ÀGUA MINERAL, REFIL DE FILTROS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº39/2023; Valor Global: R$616,00; Vigência:14/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 14 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. CONTRATO nº97/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISICAO DE ÀGUA MINERAL, REFIL DE FILTROS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº39/2023; Valor Global: R$4.920,00; Vigência:14/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:6570A9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CONTRATO nº48/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU SEJA, BANDO DE PREÇOS; LICITACAO: Inexigibilidade nº09/2023; JUSTIFICATIVA: RENOVAÇÃO; Vigência:10/07/2023 Até:10/07/2024.

MOEDA/MG, 17 de Junho de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:27575A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 25/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 24 EDITAL Nº: 24/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 25/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 24
Edital nº: 24/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE ROLAMENTOS E MATERIAIS DE VEDACAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENCAO DE MOTORES E BOMBAS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 04 de Julho de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/ e https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/.**

Patrocinio-MG, 21 de Julho de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3B475DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 62/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 42/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 62/2024
Modalidade: Dispensa nº 42/2024
Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMBULANCIAS DA MARCA FIAT.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de junho de 2024 das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5CADC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 63/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 63/2024
Modalidade: Dispensa nº 45/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, SOLICITADO PELO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 1º de julho de 2024 das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2987C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 64/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº46/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 64/2024
Modalidade: Dispensa nº46/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 1º de julho de 2024 das 10:00hs até as 16:00hs**, realizará disputa por Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:421D16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 65/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 8/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 65/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 8/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA /ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENCERRAR O LIXÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 31 de julho de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:54A2B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 61/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – RP EDITAL Nº: 36/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 61/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – RP
Edital nº: 36/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CAMA/MESA/BANHO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de julho de 2024 às 09:00hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB2676A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 54/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 38/2024

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 54/2024
Modalidade: Dispensa nº: 38/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: ERICKS EUGÊNIO TEIXEIRA ESCOLAR, CNPJ 26.770.064/0001-65, no valor global de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais); DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629, CNPJ 20.589.543/0001-01, no valor global de R$ 33.201,00 (trinta e três mil e duzentos e um reais) e HEVERTON RODRIGUES, CNPJ nº 42.716.289/0001-90, no valor global de R$ 41.595,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Vigência: 90(noventa) dias. Data: 03 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD8F0287

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 54/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 38/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 54/2024
Modalidade: Dispensa nº: 38/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 54/2024 a favor das empresas: ERICKS EUGÊNIO TEIXEIRA ESCOLAR, CNPJ 26.770.064/0001-65, no valor global de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais); DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629, CNPJ 20.589.543/0001-01, no valor global de R$ 33.201,00 (trinta e três mil e duzentos e um reais) e HEVERTON RODRIGUES, CNPJ nº 42.716.289/0001-90, no valor global de R$ 41.595,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82914D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 179/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 34/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 179/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 34/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE PRACA COM IMPLATACAO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE QUIOSQUE, QUADRA DE AREIA, PLAY GROUND, COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E ARQUIBANCADAS NO BAIRRO SERRA NEGRA DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG..

Considerando a celebração do contrato com a empresa **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ME, com CNPJ sob o nº 22.615.610/0001-32** para a execução de obra referente ao processo supracitado, com respectiva emissão de empenho no valor global de R$ 1.049.653,80 (um milhão quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS conforme especificado pela Lei nº 4.320/1964 que regulamenta a contabilidade pública.
Em 22 de abril de 2024 foi realizado ADITIVO AO CONTRATO nos seguintes termos transcritos na íntegra:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 179/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 34/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM IMPLATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, QUADRA DE AREIA, PLAY GROUND, COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E ARQUIBANCADAS NO BAIRRO SERRA NEGRA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.*
CONTRATANTE*: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.*
CONTRATADO*: **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, sediada no município de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.615.610/0001-32.*
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - *O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57 e 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição e prorrogação de prazos no contrato.*
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 - *Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 54.796,58 (cinqüenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e oito centavos).*
2.2 - *Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 49.459,10 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos).*
2.3 - *Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 1.000.194,70 (um milhão cento e noventa e quatro mil e setenta centavos).*
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 *- O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:*
02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010015000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 22 de abril de 2024.

Com a execução de parte da obra já foram pagos o montante de R$ 189.526,34 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), resultando um saldo de **R$ 810.668,36 (oitocentos e dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.
Com a liberação do recurso, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente. Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária abaixo no montante necessário para a cobertura do saldo total da atual despesa contratual no valor de **R$ 810.668,36 (oitocentos e dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).**
Dotação:
02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.000017550000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

Anulação TOTAL do Empenho de Recurso de Alienação de Bens: Considerando a disponibilidade dos recursos a serem empenhados na dotação orçamentária 02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.000017550000000 - Obras e Instalações de Domínio Público, fica autorizada a anulação TOTAL do empenho na dotação de recursos descrita abaixo, evitando a duplicidade de empenhos e assegurando a conformidade com as normas legais.
Dotação:
02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010015000000000 Obras e Instalações de Domínio Público
empenho nº 15636 de 10 de agosto de 2023.

Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio - MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A405C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 192/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 39/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 192/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 39/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando a celebração do contrato com a empresa **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI ME, com CNPJ sob o nº 22.615.610/0001-32** para a execução de obra referente ao processo supracitado, com respectiva emissão de empenho no valor global de R$ 2.513.663,34 (dois milhões quinhentos e treze mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes de ALIENAÇÃO DE BENS conforme especificado pela Lei nº 4.320/1964 que regulamenta a contabilidade pública. Com a execução de parte da obra já foram pagos o montante de R$ 581.790,69 (quinhentos e oitenta e um mil setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), resultando um saldo de R$ 1.931.872,65 (um milhão novecentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Com a liberação dos recursos da alienação de bens, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente. Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária abaixo no montante necessário para a cobertura de parte da atual despesa contratual no valor de R$ 500.807,00 (quinhentos mil oitocentos e sete reais).
Dotação:
02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.000017010000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

Anulação PARCIAL do Empenho de Recurso de Alienação de Bens: Considerando a disponibilidade dos recursos a serem empenhados na dotação orçamentária 02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.000017010000000 - Obras e Instalações de Domínio Público, fica autorizada a anulação PARCIAL no valor de R$ 500.807,00 (quinhentos mil oitocentos e sete reais) do empenho na dotação de recursos de Alienação de Bens descrita abaixo, evitando a duplicidade de empenhos e assegurando a conformidade com as normas legais.
Dotação:
***02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010017550000000 Obras e Instalações de Domínio Público* empenho nº 00008 de 04 de janeiro de 2024.**

Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio - MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D2588FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 234/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 234/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 45/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA MATINHA, CONTEMPLANDO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA, LAGO, QUADRAS DIVERSAS E DEMAIS OBRAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

Considerando a celebração do contrato com a empresa **VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES ME, com CNPJ sob o nº 34.985.532/0001-47** para a execução de obra referente ao processo supracitado, com respectiva emissão de empenho no valor global de R$ 3.145.646,04 (três milhões cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes de ALIENAÇÃO DE BENS conforme especificado pela Lei nº 4.320/1964 que regulamenta a contabilidade pública.
Em 24 de abril de 2024 foi realizado ADITIVO AO CONTRATO nos seguintes termos transcritos na íntegra:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 234/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 45/2023
Tipo: Menor Preço Global

***Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA MATINHA, CONTEMPLANDO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA, LAGO, QUADRAS DIVERSAS E DEMAIS OBRAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHA ORCAMENTÁRIA.*

***CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.*

CONTRATADO: VINICIUS FERREIRA DE MENEZES ME *inscrita no CNPJ sob o nº 34.985.532/0001-47, situada à Avenida dos Mundins, número 417, Centro, na cidade de Monte Carmelo/MG.*

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - *O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição e prorrogação de prazos no contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - *Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 628.624,09(seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos).*

2.2 - *Em função da supressão do subitem 2.1, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 2.517.021,95 (dois milhões e quinhentos e dezessete mil e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) o que representa 19.98% de redução.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - *O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:*

02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010015000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 24 de abril de 2024.

Com a execução de parte da obra já foram pagos o montante de R$ 413.003,26 (quatrocentos e treze mil e três reais e vinte e seis centavos), resultando um saldo de R$ 2.104.018,69 (dois milhões cento e quatro mil e dezoito reais e sessenta e nove centavos).
Com a liberação dos recursos da alienação de bens, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente.
Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

Autorização de Empenho: Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária abaixo no montante necessário para a cobertura de parte da atual despesa contratual no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Dotação:
02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.000017010000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

Anulação PARCIAL do Empenho de Recurso de Alienação de Bens: Considerando a disponibilidade dos recursos a serem empenhados na dotação orçamentária 02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.000017010000000 - Obras e Instalações de Domínio Público, fica autorizada a anulação PARCIAL no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)do empenho na dotação de recursos de Alienação de Bens descrita abaixo, evitando a duplicidade de empenhos e assegurando a conformidade com as normas legais.
Dotação:
02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010017550000000 Obras e Instalações de Domínio Público
empenho nº 00001 de 02 de janeiro de 2024.

Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 21 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio – MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09EA1EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024

O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sala de vacinas na Unidade Básica de Saúde, no município de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 26/06/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h.

Pedra do Anta, 19 de junho de 2024.

MARIA MAGNA REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:443D4F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

Contrato n° 042/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 – Processo n° 040/2024. Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Bruno e Barreto para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Contratada: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.998.179/0001-20. Valor total: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 19/06/2021 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 19 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:48603B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CONCORRÊNCIA 02/2024

A Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica, Concorrência 02/2024, no dia 08/07/2024, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte em concreto armado, na comunidade Buriti P.A Alvorada, no Município de Pintópolis-MG, fonte recursos emendas parlamentares 202439910003 e 202441400004. conforme especificações constantes no projeto básico no edital e seus anexos. Período das propostas: De 24/06/2024 a partir de 07h00hs, até 08/07/2024, às 08h00min. Lances: 08/07/2024 a partir das 08h10min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:89D68269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Considerando que foram apresentados pedidos de esclarecimentos e de impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, do processo nº 039/2024 e que podem levar à retificação do edital e sua republicação, suspendo sine die para análises e retificações necessárias.

Planura/MG, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:8361CF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 102

PORTARIA Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 077/2024, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores que atendem aos serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias públicas.**

a) Fiscais do contrato:
- Giovani da Costa Coelho, semobcompras@gmail.com, (31) 3817-4239
- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3381-3760
- Renatha Souza Toledo, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
b) Gestor do contrato:
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:600C332B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 103

PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 081/2024, cujo objeto **é o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições.**

a) Fiscais do contrato:
- Bárbara Oliveira Chaves, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939
- Maria de Loudes Costa Pascini Faria, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
- Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
- Nataliane Maria de Jesus Paixão, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
- Raniely Eustaquio Teixeira Saraiva, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
- Vinicios Apolinario, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
- Fabrício Santos Silva, segov@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
- Giselle Cristina Reis Cupertino Henrique, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
- Camila Monteiro Tavares Sotero, cultura@pontenova.mg.gov.br, (031) 3817-3440
- Ana Paula Estevam Martins, semobcompraspn@gmail.com, (031) 3817-4239
- Luiz Antônio Ferreira Lopes, semej@pontenova.mg.gov.br, (031) 3817-1816
- Cleydson Luís Leal Martins, semej@pontenova.mg.gov.br, (031) 3817-1816
b) Gestor do contrato:
- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CBD3933A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13581 ESTABILIZA OS SERVIDORES

DECRETO Nº 13.581/2024

Estabiliza os servidores ocupantes de cargos efetivos.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1 – A norma contida no art. 41 da Constituição Federal da República; e art.23 da Lei Municipal 1.522/1990.
2 – O conteúdo da Lei 4.526 de 2021 que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências- Artigo 14 inciso I.

RESOLVE:

Art.**1o** Consoante o exposto passam a condição de estáveis, os servidores públicos ocupantes de cargos de provimentos efetivos abaixos nominados:

NOME	CARGO
Altair Pinto da Silva	Educador Social / Atividades Esportivas
Arlinda Geralda Amado	Cuidador / Educador
Creusiane Aparecida Gomes da Paixão	Servente de Limpeza
Dayanne Mara dos Santos	Educador Social / Dança
Diego Debossan da Silva	Motorista
Domingos Sávio dos Santos	Educador Social / Atividades Esportivas
Douglas De Magalhães Lazarino	Educador Social / Música
Douglas Junio de Godoi	Cuidador / Educador
Dulce Ferreira Felício	Assistente Social
Edite Moreira Hermenegildo	Cuidador de Idoso
Eliza Monteiro Lanna de Carvalho Freitas	Orientador Social
Emilce Renata Costa da Silva	Cozinheira
Fabiana Innocente Rios	Cozinheira
Giseli Pereira Marcelino	Auxiliar Cuidador / Educador
Herica Cristina da Silva	Cozinheiro
Letícia Nascimento Pinto Coelho	Servente de Limpeza
Lorena Márcia da Silva Almeida	Auxiliar Administrativo I
Márcio Henrique Fernandes da Silva	Auxiliar Administrativo I
Márcio Santana Magalhães	Educador Social / Atividades Esportivas
Mateus Alves da Silva	Motorista
Maximiliano Silva	Educador Social Artes/Artesanato
Nataly Cristina de Oliveira Martins	Orientador Social
Patrícia Teixeira Bicalho	Servente de Limpeza
Patrício Alves	Motorista
Pedro Costa de Carvalho	Auxiliar Administrativo I
Rachel Xavier Guimarães de Souza	Educador Social Artes/Artesanato
Rayane Caroline Venâncio Silva	Servente de Limpeza
Viviane Marina de Souza Macedo	Auxiliar Cuidador / Educador

Art.**2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art**. 3o** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C998DA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 067/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 067/2024 Inexigibilidade nº 020/2024. Objeto: Contratação de serviços de pessoas físicas para ministrar palestras sobre o tema "Noções Básicas de Direito" com ênfase na prevenção e combate ao cyberbullying. Termo de Credenciamento 001/2024 - Credenciado: LUIZ ANGELO FERREIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 550.902.576-04. Valor unitário: R$ R$884,05.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:95B2BF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 081/2024 – Pregão Eletrônico Nº 032/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 081/2024 – Pregão Eletrônico Nº 032/2024 – Data: 08/07/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C64B315C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMOB Nº. 15/2024

PORTARIA - SEMOB Nº. 15/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Memorando nº 3.745/2024 de 13 de junho de 2024**,** originário da Assessoria Jurídica Municipal e do Despacho 3- 3.745/2024 da Secretária Municipal de Obras, solicita-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Sidney de Oliveira Martins, motorista, lotado na SEMOB, por suposto descumprimento do art. 118, I e VII da Lei Municipal nº 1.522/90, consoante os preceitos dos artigos 146, 147, e 148 da Lei Municipal nº 1.522/90.

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível responsabilidade do Servidor Público Sidney de Oliveira Martins, motorista, lotado na SEMOB, por suposto descumprimento do art. 118, I e VII da Lei Municipal nº 1.522/90, consoante os preceitos dos artigos 146, 147, e 148 da Lei Municipal nº 1.522/90.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 17 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SAULO SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:ABE2DEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 32/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. CONTRATO Nº 62/2024

Extrato de contrato. Processo Nº 32/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Contrato Nº 62/2024. Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia de execução de obra de revitalização do entorno do Hotel Glória. Contratada: **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA**, CNPJ: 46.509.593/0001-17. Valor Global de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CC2FEE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 044

CONVÊNIO No 044/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024,** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, destinados à Aquisição de Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo.
equipamentos e materiais permanentes, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024**, considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, dar-se-á em conformidade com a especificação mínima descrita no Anexo II da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024** e do Plano de Trabalho aprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:
3.1. DO CONVENENTE:
3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos do Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s);
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;
3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Estado de Minas Gerais ou órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela Estado de Minas Gerais.
3.2. DA CONVENIADA:
3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;
3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, até 31/12/2024, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de **R$167.871,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais).**
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Estado de Minas Gerais para aquisição de mamógrafo, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024**, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
02.07.02 - 10.302.0022.2106 – 4.4.50.42.00 - FICHA 474 - Fonte: 1.621
4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária abaixo indicado pela CONVENIADA:
Banco: 001
Agência: 3394-4
Conta Corrente: 7541-8
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com a **RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024** e Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, **via designação por ato do CONVENENTE**.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem danos ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial. e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é até 31/105/2025, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto conveniado, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

7.1.2. houver descumprimento pela CONVENIADA de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

7.1.3. a CONVENIADA solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços conveniados.

7.2. A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas à CONVENIADA, cumulativamente com a multa.

8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

8.4. A multa, correspondente à multa dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando a CONVENIADA:

a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando a CONVENIADA:

a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 CONVENENTE:

9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;

9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:

a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADA

9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:

I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, ao final da vigência;
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.

9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.

9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:

cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
balancete financeiro;
relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho;
comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;
extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho;
relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.3. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 19 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:16E72835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 045

CONVÊNIO No 045/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023,** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto a transferência repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de Aquisição de equipamento de Vídeo Laringoscópio, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, no valor de R$22.525,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á em conformidade com a especificação mínima descrita no **ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023** e do Plano de Trabalho aprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:
3.1. DO CONVENENTE:
3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.
3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado de Minas Gerais.
3.2. DO CONVENIADO:
3.2.1. Executar o convenio e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.15. A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de R$ **R$22.525,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Estado de Minas Gerais para aquisição de mamógrafo, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.
4.3.1. Fica **vedada** a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço, nos termos do art. 4º, § 7º, da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023**.
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
02.07.02 - 10.302.0022.2106 – 4.4.50.42.00 - FICHA 474 - Fonte: 1.621
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco: SICOOB
Agência: 3164
Conta: 82.998-6
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/12/2025**, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação do instrumento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:
8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do equipamento pactuado em Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.3. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assessor da Comissão Interventiva

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4F6F3936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 046

CONVÊNIO Nº 046/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.252, 21 DE DEZEMBRO DE 2023,** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto a transferência o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de para aquisição de Poltronas, conforme previsto no **Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.252 de 21 de dezembro de 2023**, no valor de **R$309.420,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**, considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:
3.1. DO CONVENENTE:
3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.
3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado de Minas Gerais.
3.2. DO CONVENIADO:
3.2.1. Executar o convenio e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.15. A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de R$ **R$309.420,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte reais).**
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Estado de Minas Gerais para aquisição de mamógrafo, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.252, 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.
4.3.1. Fica **vedada** a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço, nos termos do art. 4º, § 8º, da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.252, 21 DE DEZEMBRO DE 2023**.
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
02.07.02 - 10.302.0022.2106 – 4.4.50.42.00 - FICHA 474 - Fonte: 1.621
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco: SICOOB
Agência: 3164
Conta: 84.333-4
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/12/2025**, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação do instrumento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:
8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do equipamento pactuado em Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.3. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal De Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente Da Provedoria Da Irmandade Do Hospital De Nossa Senhora Das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo Da Irmandade Do Hospital De Nossa Senhora Das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:72273AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 045/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 045/2023. Pregão eletrônico nº 031/2023. Objeto: Termo de Contrato a partir da ata de registro de preços nº 172/2023 cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado. Contratada: JC COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.439.486/0001-33. Valor total estimado: R$103.239,73 (cento e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:312A3295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13582 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO 012

DECRETO No13.582/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 012/2024 – SEPlADE

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 012/2024, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **Analista de Controle Interno e Analista de Planejamento e Orçamento,** de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006 (Lei de Contratação por Execpcional Interesse Público) e Lei Municipal nº 4.777/2024, conforme relação de aprovados constante no anexo I.
Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO N° 13.582/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificadoinstituído pelo Edital 012/2024 – SEPLADE

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO
No 012/2024

RESULTADO FINAL

https://docs.google.com/document/d/1RQ6EZNjS2gBiT-VZ-3UciOKdRoP065WH/edit?usp=sharing&ouid=107776305341953260948&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D9C3A367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 009/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, na data de 05/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 112/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições materiais de construção, conforme itens descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 19/06/2024.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:F91F2B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, na data de 09/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 113/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 19/06/2024.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:33EBFC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE N.º 005/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 03 DE JUNHO DE 2024

Aos 03 (três) dias de Junho de 2024, às 14hs, na Secretária Municipal de Saúde, à Rua Professora Marta Costa, no 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: Item 01: abertura e verificação de quórum, o Sr. Presidente, assumiu a mesa dos trabalhos, convidando a mim, Secretario, a proceder as anotações. Contando com a presença de 11 (onze) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma, colocando em pauta os assuntos a serem analisados. Item 02: O primeiro assunto a ser debatido foi a REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS FEDERAIS CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 205, DE 09 DE MAIO DE 2024. Os recursos financeiros citados estão como saldos remanescentes no Banco do Brasil, Agência 162-7, nas contas bancarias e respectivos saldos apurados em 28 de maio de 2024, conforme descrição: Conta: 49.063-6 - BLMAC, Saldo de R$75,09 (setenta e cinco reais e nove centavos); Conta: 50.466-1 - BLINV, Saldo de R$5.266,94 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos); Conta: 53.678-4 BLINV, Saldo de R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos); Conta: 63.297-X - INVAN, Saldo de R$5.337,56 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos); Conta: 76.760-3 - INVESTSUS, Saldo de R$30.931,99 (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos); Conta: 76.698-4- CUSTEIOSUS, Saldo de R$116.849,64 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O saldo financeiro remanescentes total perfaz o valor de R$158.466,41 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sies centavos e quarenta e um centavos). A reprogramação financeira será realizada para que o município possa executar as seguintes ações e serviços públicos de saúde, conforme Lei Complementar Federal 141/2012: Aquisição de um veiculo de 07 (sete) lugares, valor estimado deR$133.827,25 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) e Aquisição de exames laboratoriais, valor estimado de R$24.639,16 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). APÓS ANALISE, PELOS MEMBROS DO CONSELHO, DO PEDIDO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA, FEITO PELO SECRETARIO DE SAÚDE, OFICIO DE N. 181/2024, DATADO DE 29 DE MAIO DE 2024 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DECIDE PELA APROVAÇÃO, AUTORIZANDO A REPROGRAMAÇÃO BEM COMO A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS PORVENTURA SEJAM ADICIONADOS AS CONTAS BANCÁRIAS CITADAS APÓS A DATA DE 28 DE MAIO DE 2024. Item 03: O Sr. Secretário, passou para os Conselheiros que foi procurado pelo médico da Estratégia de Saúde da Família e que o mesmo lhe entregou uma Carta de Ofício, datada de 03/06/2024, onde relata o episódio ocorrido na data de 24/04/2024, no Centro de Saúde de Prados, referente ao atendimento de uma paciente em situação de vulnerabilidade. Carta Oficio anexada a esta Ata. No momento que estava sendo lido a Carta Oficio a representante da Santa Casa, conselheira, ligou para a Santa Casa e solicitou a presença do médico daquela entidade, solicitando sua presença, uma vez que seu nome estava sendo citado, após o termino da leitura, que colocou sua versão sobre o assunto, perguntado se queria fazer por escrito sua declaração, o mesmo disse que não, que não iria perder seu tempo, pois tinha coisas mais importantes a serem resolvidas. Item 04: Não havendo mais nada a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presente, não houve nenhuma manifestação, agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu,secretário, lavrei a presente Ata, que após lida, foi "APROVADA", e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes.

Prados, 03 de junho de 2024.

SR. JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MARCIO FERREIRA
Secretario CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E3BC78BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o **Processo administrativo 60/2024, Concorrência 05/2024.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços complementares de engenharia incluindo material, para adequação do prédio localizado a Rua Padre Elias, para atendimento as normas da vigilância sanitária para atendimento a toda população. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 05/07/2024, às 13:00 horas, horário de Brasília**, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 21/06/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:49331EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2024, ADESÃO DE ATA, torna público que celebrou termo para adesão de ata para **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupos A, B e E, conforme Res. CONAMA 358/2005** com a empresa **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA** (CNPJ: 18.990.318/0001-22)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A5CFD475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 63/2024 – Credenciamento 12/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 21 de junho de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A9AD977A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (processo licitatório nº 76/2024, na forma de concorrência a nº 01/2024, - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS LOCALIZADA NA AV BRASÍLIA, CENTRO, PRUDENTE DE MORAIS/MG PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 19/06/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 12/08/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 12/08/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 21de junho de 2024–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de contratação.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:D794CB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL: PROCESSO SELETIVO N°005/2024

A PREFEITURA DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando a contratação temporária de 01 (um) Médico Veterinário, por prazo de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, visando atender a urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014 e suas alterações. Torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado N°005/2024 para o quadro de pessoal do Município de Rio Pomba/MG. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente através do e-mail: **processoseletivo2@riopomba.mg.gov.br**, no período de 21 a 25 de junho de 2024, observado os critérios do Edital. O Edital Nº005/2024 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br

Rio Pomba, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:C0DEF3B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 97.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2023, homologado em 29/05/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

18º MARIA APARECIDA VIEIRA.

19º VERONICA DA SILVA SOUZA.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº003/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:CFEE963F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 98.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

7º ALYSSON DE PAULA CANÔNICO.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:C2C92BC3

GABINETE DO PREFEITO
REURB - BAIRRO PREFEITO GERALDO HOMEM DE FARIA - MUTIRÃO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, em especial o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ n°18.715.615/0001-46, **Maria Da Conceição Santos**, CPF 914.042.906-72, **Geraldo Magela Alves Dias**, CPF 520.978.896-20, **MARGARIDA ALVES DOS SANTOS**, CPF 736.550.406-44, **ELIANE DE PAULA**, CPF 045.370.566-90, **ELVIANE DE PAULA FARIA CARVALHO**, CPF 083.656.736-65, **WELLINGTON DA SILVA DE FARIA CARVALHO**, CPF 082.837.166-03, **JOSÉ GERALDO DE FARIA CARVALHO**, CPF 496.846.716-87, **ALIRIO ELIAS DE SOUZA**, CPF 506.543.736-04, **FELISBINA MARIA DOS REIS**, CPF 098.386.996-08, **JONATHAN DOS SANTOS LEITE**, CPF 098.614.986-13, **MARISA MATEUS**, CPF 625.493.166-49, **MARISA MATEUS**, CPF 625.493.166-49, **MARGARIDA DA SILVA GANDRA**, CPF 030.862.006-26, **LUIZ DE SOUZA REIS**, CPF 037.264.086-90, **WANTUIL ANTÔNIO DE SOUZA**, CPF 210.003.446-49, **JOÃO FELISBERTO FURTADO**, CPF 539.022.706-91, **SEBASTIÃO CIPRIANO**, CPF 381.135.466-34, **ALDAIR JOSÉ LOURENÇO**, CPF 074.422.756-99, **TAMIRES DE BAREU SOARES LOURENÇO**, CPF 088.629.996-90, **GERALDO ROSA SOARES**, CPF 804.255.348-04, **SIRLENE DE ABREU**, CPF 088.624.326-23, **IVAIR RODRIGUES CONDÉ**, CPF 102.529.056-95, **MARILÉA PEREIRA DIAS**, CPF 102.553.456-58, **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO**, CPF 136.079.876-53, **LUIZ ANTONIO GOULART**, CPF 281.287.616-68, **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DOS SANTOS**, CPF 671.224.856-68, **GERALDO MOREIRA**, CPF

740.517.336-53, **HELENICE MOREIRA MATEUS**, CPF 000.678.796-75, **PEDRO LUIZIER DA SILVA**, CPF 235.514.536-91, **JOSÉ FELISBINO DA SILVA**, CPF 539.021.496-04, **MARISA FATIMA DE OLIVEIRA**, CPF 522.521.167-49, **JOSIEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF 121.768.906-04, **WALDINEY CARLOS SIQUEIRA DE AZEVEDO**, CPF 058.356.646-48, **DALVA MARTINS DA CUNHA MATTOS**, CPF 113.589.716-68, **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**, CNPJ 17.744.434/0001-07, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 01/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "MUTIRÃO" O perímetro abrangido pela regularização é o descrito no art. 1° do presente edital, realizado pelo levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Neste perímetro estão inseridas as seguintes matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba: LIVRO 2 RG 3499; LIVRO 2 RG 11349; LIVRO 2 RG 8843; LIVRO 2 RG 8887; LIVRO 2 RG 9032; LIVRO 2 RG 10491; LIVRO 2 RG 9873; LIVRO 2 RG 11350; LIVRO 2 RG 8902; LIVRO 2 RG 12364; LIVRO 2 RG 8965; LIVRO 2 RG 8847; LIVRO 2 RG 9102; LIVRO 2 RG 8996; LIVRO 2 RG 9135; LIVRO 2 RG 9134; LIVRO 2 RG 9141; LIVRO 2 RG 12762; LIVRO 2 RG 8879; LIVRO 2 RG 8846; LIVRO 2 RG 9012; LIVRO 2 RG 9165; LIVRO 2 RG 8899; LIVRO 2 RG 9163; LIVRO 2 RG 1092; LIVRO 2 RG 8880; LIVRO 2 RG 9251; Além destas existem também as matrículas confrontantes, que são elas: LIVRO 2 RG 3100; LIVRO 2 RG 1536.

Art. 1°. Descrição do perímetro abrangido pela regularização: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.647.167,5660**m e **E 689.642,7222**m; ; deste, segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°01'10" e 29,80 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.647.149,2104**m e **E 689.666,1998**m; 130°39'02" e 16,99 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.647.138,1452**m e **E 689.679,0868**m; 129°37'05" e 12,52 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.647.130,1587**m e **E 689.688,7347**m; 129°59'16" e 9,73 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.647.123,9039**m e **E 689.696,1922**m; 216°57'20" e 0,70 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.647.123,3436**m e **E 689.695,7706**m; 130°19'11" e 10,05 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.647.116,8406**m e **E 689.703,4333**m; 128°05'48" e 7,55 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.647.112,1850**m e **E 689.709,3715**m; 126°40'17" e 9,28 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.647.106,6451**m e **E 689.716,8116**m; 126°16'08" e 7,23 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.647.102,3692**m e **E 689.722,6392**m; 126°03'57" e 7,11 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.647.098,1849**m e **E 689.728,3846**m; 125°51'17" e 10,19 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.647.092,2177**m e **E 689.736,6416**m; 126°03'27" e 10,00 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.647.086,3332**m e **E 689.744,7239**m; 124°36'18" e 7,82 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.647.081,8940**m e **E 689.751,1578**m; 134°46'41" e 0,43 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.647.081,5886**m e **E 689.751,4655**m; ; deste, segue confrontando com **DALVA MARTINS DA CUNHA MATTOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°46'41" e 9,25 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.647.075,0706**m e **E 689.758,0342**m; 221°51'53" e 16,25 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.647.062,9663**m e **E 689.747,1870**m; 228°19'21" e 8,25 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.647.057,4815**m e **E 689.741,0262**m; 220°40'27" e 9,20 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.647.050,5003**m e **E 689.735,0269**m; 220°42'42" e 8,50 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.647.044,0538**m e **E 689.729,4798**m; 226°39'36" e 9,59 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.647.037,4724**m e **E 689.722,5055**m; 226°39'36" e 1,98 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.647.036,1129**m e **E 689.721,0648**m; 219°38'38" e 5,04 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.647.032,2334**m e **E 689.717,8504**m; 219°38'38" e 7,50 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.647.026,4576**m e **E 689.713,0648**m; 220°23'00" e 8,00 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.647.020,3615**m e **E 689.707,8797**m; 222°15'43" e 8,01 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.647.014,4303**m e **E 689.702,4899**m; 310°07'50" e 1,83 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.647.015,6083**m e **E 689.701,0925**m; 218°11'38" e 8,27 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.647.009,1121**m e **E 689.695,9816**m; 128°11'42" e 3,00 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.647.007,2554**m e **E 689.698,3415**m; 218°11'38" e 8,00 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.647.000,9676**m e **E 689.693,3946**m; 218°11'38" e 7,60 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.646.994,9942**m e **E 689.688,6950**m; 218°11'38" e 8,00 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.646.988,7064**m e **E 689.683,7482**m; 218°11'38" e 7,53 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.646.982,7918**m e **E 689.679,0948**m; 300°33'35" e 2,64 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.646.984,1329**m e **E 689.676,8236**m; 216°21'52" e 7,99 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.646.977,7007**m e **E 689.672,0875**m; 216°22'52" e 7,01 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.646.972,0562**m e **E 689.667,9289**m; 217°31'17" e 5,71 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.646.967,5314**m e **E 689.664,4542**m; 224°16'25" e 2,86 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.646.965,4800**m e **E 689.662,4542**m; 217°34'53" e 8,02 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.646.959,1213**m e **E 689.657,5606**m; 214°04'59" e 8,00 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.646.952,4947**m e **E 689.653,0769**m; 211°03'28" e 9,14 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.646.944,6635**m e **E 689.648,3607**m; 202°44'02" e 9,88 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.646.935,5515**m e **E 689.644,5427**m; 200°12'48" e 9,22 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.646.926,8966**m e **E 689.641,3561**m; 200°12'48" e 1,45 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.646.925,5346**m e **E 689.640,8546**m; 221°06'26" e 22,44 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.646.908,6232**m e **E 689.626,0980**m; 309°08'29" e 5,46 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.646.912,0724**m e **E 689.621,8601**m; 343°48'49" e 20,03 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.646.931,3078**m e **E 689.616,2766**m; 306°22'42" e 11,96 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.646.938,4032**m e **E 689.606,6450**m; 306°22'42" e 13,76 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.646.946,5619**m e **E 689.595,5700**m; 1°12'02" e 9,21 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.646.955,7675**m e **E 689.595,7629**m; 32°23'49" e 1,68 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.646.957,1846**m e **E 689.596,6621**m; ; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MENDES PEIXOTO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°44'04" e 8,14 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.646.963,5375**m e **E 689.601,7581**m; 317°53'28" e 8,62 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.646.969,9319**m e **E 689.595,9786**m; 311°04'36" e 12,61 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.646.978,2144**m e **E 689.586,4762**m; 311°04'36" e 12,94 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.646.986,7136**m e **E 689.576,7254**m; 313°29'44" e 7,97 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.646.992,2028**m e **E 689.570,9401**m; 311°56'14" e 13,02 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.647.000,9036**m e **E 689.561,2555**m; 311°56'14" e 12,12 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.647.009,0049**m e **E 689.552,2382**m; 320°10'12" e 8,85 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.647.015,8022**m e **E 689.546,5689**m; 311°34'33" e 5,56 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.647.019,4938**m e **E 689.542,4074**m; 311°34'31" e 19,21 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.647.032,2415**m e **E 689.528,0369**m; ; deste, segue confrontando com **RUA MESSIAS PEREIRA BAHIA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°18'46" e 8,56 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.647.038,7710**m e **E 689.533,5768**m; 40°18'45" e 10,80 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.647.047,0040**m e **E 689.540,5620**m; 40°18'43" e 10,98 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.647.055,3780**m e **E 689.547,6667**m; 40°18'47" e 10,60 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.647.063,4588**m e **E 689.554,5229**m; 40°18'44" e 10,00 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.647.071,0841**m e **E 689.560,9924**m; 40°18'45" e 10,00 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.647.078,7094**m e **E 689.567,4620**m; 40°18'45" e 10,73 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.647.086,8878**m e **E 689.574,4009**m; 40°18'45" e 9,77 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.647.094,3412**m e **E 689.580,7246**m; 40°18'45" e 10,50 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.647.102,3478**m e **E 689.587,5177**m; 40°18'45" e 9,86 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.647.109,8632**m e **E 689.593,8940**m; 40°18'45" e 9,00 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.647.116,7259**m e **E 689.599,7166**m; 40°18'45" e 9,40 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.647.123,8942**m e **E 689.605,7984**m; 40°18'45" e 10,00 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.647.131,5224**m e **E 689.612,2705**m; 40°18'45" e 10,00 m até o vértice **75**, de coordenadas **N**

7.647.139,1507m e **E 689.618,7426**m; 40°18'45" e 9,05 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.647.146,0515**m e **E 689.624,5975**m; 43°01'53" e 10,09 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.647.153,4281**m e **E 689.631,4839**m; 38°28'53" e 10,73 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.647.161,8303**m e **E 689.638,1629**m; 38°28'53" e 7,33 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Abaixo, plantas do perímetro da área objeto de regularização fundiária:

Art. 2°. O núcleo denominado "MUTIRÃO" tem as seguintes configurações:

A totalidade de áreas dos lotes a regularizar é de 21.542,67 m² tendo essa área uma concentração de 161 lotes urbanos, situadas no Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria, Município de Rio Pomba/MG, que serão atendidas as Ruas Antônio Serafim Paiva, Rua Domingos Gomes Vidal, Rua Luiz Ferreira da Cunha, Rua José Vieira Soares, Rua Prefeito Francisco dos Reis Coutinho, e parte da Rua José Mendes Peixoto e parte da Rua Messias Pereira Bahia que passam ao domínio público municipal.

Art. 3°. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área:

A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e construídos:
a) Posto de Saúde
b) Pavimentação com calçamento
c) Energia Elétrica fornecida pela ENERGISA
d) Água potável fornecida pela COPASA;
e) Coleta de Resíduos Sólidos realizada pelo Município;
f) Rede de esgoto;
g) Sinal de telefonia móvel;
h) Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Pomba-MG, localizado na Av. Raul Soares, n°15, Centro, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP 36180-000. Em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Rio Pomba - MG, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:24EC135B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO. Torna público o termo de adesão. CONTRATANTE: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO TIRADO FREIRE. CONTRATADA: Mapi Companhia Mineira de automóveis ltda. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço ao Processo 025/2023 Pregão Eletrônico 009/2023 gerenciado pelo Consorcio público intermunicipal multifinalitário da AMAG – CIMAG, com objetivo na aquisição de um veículo de passeio 0 km ao valor de R$ 90.00,00 (noventa mil). CONVÊNIO: 1491002101/2023/SEGOV/PADEM.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:8C1A810F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, Processo Nº 139/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição e Instalação de Gerador de Energia para Unidade Mista Dr. Hélio Martins de Oliveira. Abertura dia 08/07/2024 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http:// www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CE1608CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE CANCELAMENTO

O Agente de Contratação do município torna publico o CANCELAMENTO da Concorrência Eletrônica nº 06/2024 – Processo Licitatório 49/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO COM DOIS PAVIMENTOS, NA ÁREA URBANA DESTA CIDADE (SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO), DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. Em virtude de adequação da Planilha de Custos, torna-se necessário, o cancelamento do processo.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:A8D5CC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **TR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 48/2024
Concorrência Eletrônica N° 05/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADOS, NOVOS OU USADOS, A SEREM FORNECIDOS

PELA PREFEITURA DESTINADOS APAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
TR EMPREENDIMENTOS LTDA	43/2024	R$ 397.491,06

Vigência: 21/06/2024 a 19/06/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:FE85D9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N° 40/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 35/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA	40/2024	R$ 1.690.577,40

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:A405BA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N° 39/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS 09567716617.**

Processo de Licitação Nº 35/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	39/2024	R$ 1.262.093,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de maio de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:DBBBE3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES RELATIVOS A AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DOS MOTORISTAS

DECRETO n. 3.828, de 20 de junho de 2024

"Dispõe sobre fixação de novos valores relativos a auxílio-alimentação em favor dos motoristas e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Carlos Alberto de Azevdo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 2.252/90 e Lei Municipal n.4.458, de 14 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2.º do artigo 3.º da Lei Municipal n. 4.458, de 14 de agosto de 2017, que estabelece valores mínimos e máximo para auxílio-alimentação dos condutores de veículos, sendo legítimo a fixação por Decreto, atentando-se para particularidades do deslocamento.

DECRETA:

Art. 1.º - Que os valores referentes ao auxílio-alimentação previstos no § 2.º do artigo 3.º da Lei Municipal n. 4.458, de 14 de agosto de 2017, passam a observar o seguinte detalhamento:

Percursos	Valor
Até 52 Km da sede	R$24,00
De 53 Km a 101 Km da sede	R$32,00
De 102 Km a 152 Km da sede	R$56,00
De 153 Km a 220 Km da sede	R$80,00
Acima de 220 Km da sede	R$128,00

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal. Em 20 de Junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSIANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:78BBAF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CREDENCIAMENTO N° 02/2024

CREDENCIAMENTO N° 02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

CONTRATO N° 072/2024 - CAMILO FONTAINHA MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.819.032/0001-02

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:40B8A43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI 547/2024

LEI 547/2024

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 do Município de São José do Mantimento e dá Outras Providências."

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública;
XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo
.
§ 2º O projeto de lei orçamentária para exercício de 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Em entendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
§ 2º Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento a Constituição Federal, artigo 60 do ADCT, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 141/2012;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação das despesas constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 serão elaboradas com base nos valores correntes do exercício de 2024, podendo ser utilizado como base de cálculo a receita arrecadada e a despesa realizada nos

exercícios de 2023 a 2024 e o valores projetados para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único: o Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de contabilidade do Poder Executivo, até 15 de julho de 2024 os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação na receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. O objetivo principal é minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e suplementação das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal de 1988.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 25. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores**.**

SEÇÃO VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal relacionados a saúde e educação;
VII – Demais despesas emergências.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá, tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º Em caso de calamidade pública ou redução na arrecadação devidamente comprovada, o Poder Executivo poderá reduzir a transferência de verba ao Poder Legislativo proporcionalmente a redução da arrecadação comparada com a arrecadação do exercício anterior, demonstrando em planilhas com base nas receitas prevista para transferência no Art. 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio a Administração Pública" ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

SEÇÃO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 ou no exercício de 2025, por uma autoridade ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de sua localização e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria;

§ 2º Considera-se como autoridade a Juiz de Direito, o Promotor de Justiça, o Comandante da Polícia Militar, Delegado de Polícia, Prefeito, Vereadores, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e outros Assemelhados.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico e geração de renda para os munícipes.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente, exceto as hospitais filantrópicos e entidades de apoio a deficientes físicos se comprovado a sua extrema necessidade.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

§ 1º As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou de Assistência Social

§ 2º Poderão ser concedidos ajudas financeiras a pessoas físicas além daquelas prevista em leis municipais desde que comprovada sua vulnerabilidade acompanhado de atestado sócio econômico e financeiro da pessoa carente emitido pela assistência social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente de federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art. 48, parágrafo único da LC 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§1º O remanejamento poderá ser usado se comprovado a extrema necessidade da movimentação financeira entre os órgãos.

§2º A transposição e transferência de dotações orçamentárias poderão ser usadas no decorrer da execução orçamentária até o limite global.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Constituição Federal de 1988.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Poderá o Poder Executivo quando comprovado a extrema necessidade suplementar dotações de créditos especiais, desde que respeitados os limites previstos na lei orçamentária ou em lei específica.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 4º Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

§ 5º Durante a execução do orçamento no exercício de 2025, o Poder Executivo poderá incluir ou alterar fontes de recursos desde que sua inclusão ou alteração não altere o valor inicial do orçamento sendo necessária a emissão de decreto para esta finalidade. A inclusão ou alteração de fontes de recursos está limitada ao valor da lei orçamentária.

§ 6º Entende-se por classificação funcional toda a categoria de programação que contenha os seguintes elementos: órgão, unidade, subunidade (se for o caso), função, subfunção, programa, atividade (ou projeto ou operação especial) e elemento de despesa.

§ 7º O Poder Executivo poderá incluir elemento de despesa desde que o mesmo tenha sido aprovado na Lei Orçamentária no projeto, atividade ou operação especial de referência.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição Federal de 1988, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município nas áreas da saúde e educação; e
VI – outras despesas de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 2/12 (dois doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025 multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá

considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

§ 3º será nula a emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, mantendo a dotação já utilizada até o momento da aprovação da lei orçamentária.

Art. 49. O Poder Executivo poderá por ato próprio desde que tenha previsão legal na lei orçamentária de 2025, fornecer subsídio para apoio ao pequeno agricultor e ao pecuarista para fomentar a geração de renda.

§ 1º considera-se pequeno agricultor ou pecuarista, aquele que trabalha na forma de subsistência familiar, não possuindo empregados para desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Como forma de incentivo o Poder Executivo poderá fornecer os seguintes subsídios:
I – máquinas e equipamentos para abertura de estradas em lavouras;
II – fornecimento de equipamentos e implementos para aumento da produção agropecuária;
III – fornecimento de veículo para escoamento de produtos agrícolas e pecuários;
IV – fornecer sementes, mudas e insumos para aumento da produção agrícola;
V – fornecer subsídios para a pecuária para aumento da produção implantando a inseminação artificial;
VI – subsidiar ao pequeno pecuarista fornecendo médico veterinário para aumento da produção;
VII – fornecer alimentação para animais em caso grave de secas e diminuição das pastagens.
VIII – locar imóvel rural para combate da desigualdade social para geração de renda para as pessoas menos favorecidas.

§3º As ações previstas neste artigo estão condicionadas a existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e cadastro junto a assistência social.

Art. 50. O Poder Executivo poderá subsidiar pessoas físicas observado a situação sócio econômica em conformidade com o cadastro da assistência social além da observância da lei municipal atendendo nos seguintes requisitos:
I – fornecimento de medicamentos;
II – fornecimento de consultas médicas;
III – fornecimento de óculos;
IV – fornecimento de vestuário;
V – fornecimento de cadeiras de rodas;
VI – fornecimento de cestas básicas;
VII – fornecimento de próteses;
VIII – pagamento de aluguel social;
IX – construção ou reforma de moradias de carentes;
X – auxílio funeral ou fornecimento de urnas mortuárias;
XI – Auxílio financeiro para aquisição de medicamentos ou pagamento de consultas em caráter de urgência e emergência;
XII – Auxílio para pagamento de energia em casos extremos;
XIII – Auxílio ou fornecimento de veículo para transporte de mudança em casos especiais;
XIV – fornecimento de outros materiais de consumo ou serviços que sejam de extrema necessidade e vulnerabilidade.

Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária, existência de recursos financeiros e cadastro junto a assistência social.

Art. 51. O Poder Executivo com o objetivo de proteger meio ambiente poderá tomar as seguintes medidas:
I – fornecer mudas de árvores para reflorestamento;
II – fornecer veículo, equipamentos, transporte, materiais de consumo para auxilio no reflorestamento;
III – reflorestar áreas degradas pela natureza para recuperação do manancial;
IV – recuperar nascentes de água com reflorestamento e proteção da área, ainda que seja em terreno de terceiros;
V – Recuperar a bacia hidrográfica;
VI – locar imóvel rural para utilizar como meio de aterro sanitário do lixo urbano, podendo ainda fazer melhorias no referido imóvel utilizando máquinas, equipamentos, veículos e cercando a área se necessário dando condições de trabalho para as pessoas que ali se deslocarem.

Art. 52. Para incentivo ao desenvolvimento da educação além das despesas normais poderão ser custeados as seguintes despesas:
I- manutenção do transporte escolar do ensino superior;
II- concessão de auxílio financeiro para universitários para cobrir despesas com transporte, desde que esteja devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação com lado sócio econômico-financeiro do assistente social;
III- manutenção do transporte escolar do ensino médio desde que o Estado de Minas Gerais realize o referido repasse financeiro para esta finalidade ou que tenha convênio firmado entre as partes;
IV- manutenção do transporte escolar do ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino;
V- concessão de premiação a alunos e professores a cada ano letivo para melhoria na qualidade do ensino, preferencialmente regulamentado em lei;
VI- fornecimento de merenda escolar para a turma do matutino antes do início das aulas;
VII- manutenção de centros educativos para melhoria na qualidade de ensino individual de cada aluno;
VIII- reestruturação das escolas com construção, reforma, ampliação, bem como aquisição de mobiliários para melhoria do serviço de ensino;
IX- aquisição de veículos para melhoria para o transporte escolar e atendimento a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 53. Para manutenção do esporte poderão ser concedidos os seguintes benefícios:
I. fornecer veículos ou terceirizar o transporte de atletas em jogos intermunicipais;
II. fornecer material esportivo tais como bolas, troféus, rede, camisa ou outros matérias esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes ou para escolas ou clubes esportivos sem fins lucrativos;
III. conceder auxílio financeiro a atletas que participem em campeonatos intermunicipais exceto futebol amador, para custear despesas com alimentação, pousada e estadia, preferencialmente regulamentado em lei;

Art. 54. Para o incentivo a cultura o município poderá custear além das despesas normais as seguintes despesas:
I- promover as festas regionais com contratação de show, palco, iluminação, cantores, músicos e outros;
II- custear despesas com transporte, estadia e alimentação para músicos e cantores voluntários com o objeto de animar as festas locais;
III- promover eventos com premiação para o desenvolvimento da música;
IV- conceder premiação para blocos de carnaval e escolas de samba do município em festividades locais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
V- fornecer materiais de carnaval tais como fantasias, instrumentos musicais ou outros materiais com o objeto de promover o evento;
VI- Adquirir instrumentos musicais para apoio as festas cívicas.

Art. 55. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 compõe a presente lei os anexos de metas fiscais.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 21 de junho de 2024.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Rocha Dos Reis
Código Identificador:FB04CF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referente ao processo administrativo de n° 068/2024, Pregão Eletrônico n° 022/2024 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA
Data de assinatura: 18/06/2024 – Data de validade: 18/06/2025
Contratada:
Ata de R.P 051/2024; EMPRESA: JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA CNPJ: 52.655.952/0001-47. Valor Global: R$ 27.600,00.

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:C7DEFBD8

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do contrato n° 072/2024 referente ao processo administrativo de n° 070/2024, Dispensa Eletrônica 24/2024 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM DA QUADRA E AREA MULTIUSO DA PRAÇA DE ESPORTES.
Data de assinatura: 14/06/2024 – Validade: 14/06/2025
Contratada: Coalizão Engenharia LTDA CNPJ: 45.374.146/0001-35. Valor Global: R$ 93.999,00

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:212B59AE

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referente ao processo administrativo de n° 061/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2024 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO
Data de assinatura: 18/06/2024 – Validade: 18/06/2025.
Contratada: MS Pavimentação LTDA CNPJ: 26.088.941/0001-12. Valor Global: R$ 284.580,00.

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:332A1353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 do Processo licitatório nº 064/2024, Inexigibilidade n° 022/2024. Objeto: Contratação de show artístico em palco, ao vivo com a banda TANTUM para a Realização de Apresentação Artística no Evento Ferrense Ausente, do Município de São Pedro Dos Ferros/MG, para fim de comemorar a festividade tradicional, a ser realizado no dia 21 de julho de 2024.. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa 42.630.146 MARIANA CHAVES DUARTE - CNPJ n° 42.630.146/0001-60, no valor R$ 10.000,00(dez mil reais).

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:516CFFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO N° 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO N° 090/2023 do Processo licitatório nº 065/2023, Pregão eletrônico para registro de preços n° 014/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa TOFEL - TOLENTINO FERRAGENS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 25.880.543/0001-71. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gás Medicinal (OXIGÊNIO) e Equipamentos Auxiliares em geral. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 16.2 do termo originário fica prorrogado o referido contrato até 18 de junho de 2025, a contar da data de 19 de junho de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:886ED311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 0101/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PRPEGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.**. Abertura: 04/07/2024, com abertura as 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B27A0B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.356 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"ATUALIZA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL; CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR, RECEPCIONISTA E OFICIAL DE APOIO E MANUTENÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o número de vagas dos cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, passando a vigorar com as seguintes quantidades:

CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços de Apoio à Administração	36	1	37
Motorista CNH D	34	2	36

Art. 2º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, os cargos de provimento efetivo de Contador, Recepcionista e Oficial de Apoio e Manutenções, conforme remuneração, atribuições e condições mínimas específicas de ingresso constantes, respectivamente, dos Anexos I, III e IV desta Lei.

Art. 3º. Todos os cargos e vagas criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com o presente projeto de lei, deve ser preenchido obrigatoriamente por realização de concurso público.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos comissionados de Chefe da Divisão de Transporte Escolar (Lei Municipal nº. 771 de 23 de junho de 2008), Coordenador de Enfermagem (Lei Municipal nº. 1.046 de 21 de novembro de 2018) e 8 (oito) vagas do cargo efetivo de Agente de Administração da Saúde (Lei Municipal nº. 799 de 18 de setembro de 2009).

Art. 5º. Fica acrescido em 10 (dez) horas semanais a carga horária dos cargos de provimento efetivo de Fisioterapeuta (Lei Municipal nº. 799 de 18 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº. 1.128 de 30 abril de 2020), Fisioterapeuta do NASF (Lei Municipal nº. 973 de 15 de janeiro de 2016), Psicólogo (Lei Municipal nº. 973 de 15 de janeiro de 2016) e Nutricionista do NASF (Lei Municipal nº. 976 de 16 de março de 2016), passando, todos, das atuais 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com o correspondente aumento do vencimento inicial mensal, que passa para R$3.094,50 (três mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 6º. O Anexo I, da Lei Municipal nº. 973 de 15 de janeiro de 2016 passa a vigorar e reger-se, no que tange o cargo de Agente de Administração da Saúde, na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas constantes do orçamento corrente, ficando ainda autorizada a abertura de créditos especiais e/ou suplementares previstos no Art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Parágrafo Único. Servirá ainda como fonte de receita para o perfeito cumprimento da presente Lei, os valores constantes do orçamento para custeio da estrutura administrativa da referida Secretaria em obediência aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Fica acrescido ao cargo de Chefe do Setor de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Requisitos Mínimos de Acesso (Escolaridade) Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação B ou Superior.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.356/2024

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: Contador.

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um).

VENCIMENTOS MENSAIS: R$5.000,00 (cinco mil reais).

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.*

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: *Compreende os cargos que se destinam a planejar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial do Município.*

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

I - organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município;
II - organizar e elaborar os controles contábeis; proceder à analise contábil dos órgãos e entidades do Município;
III - orientar e supervisionar as tarefas de escrituração;
IV - elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional;
V - efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município;
VI - elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis;
VII - organizar e manter sistemas de custos; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município;
VIII - supervisionar o arquivo de documentos contábeis, executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;
IX - escriturar contas correntes diversas;
X - organizar boletins de receita e despesas;
XI - elaborar *slips* de caixa; escriturar livros contábeis;
XII - levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e *slips* de arrecadação; extrair contas de devedores do Município;
XIII - examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública;
XIV - operar com máquinas de contabilidade em geral;
XV - examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa;
XVI - interpretar legislação referente contabilidade pública;
XVII - efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
XVIII - organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas afins.

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº1.356/2024

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: Recepcionista.

NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito).

VENCIMENTOS MENSAIS: R$1.485,22 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Ensino Médio Completo.*

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: *Destina a* realizar o atendimento preliminar aos usuários dos serviços públicos abrangendo as escolas, postos de saúde e administração geral (Recepção), encaminhando o usuário ao departamento responsável, mediante atendimento aos públicos, acolhimento inicial do usuário, recepção e atendimento agendados, organização do atendimento e encaminhamento da demanda do usuário para o serviço solicitado, cadastramento de usuário, agendamento de atendimento, reuniões, consultas e procedimentos/exames, entrega de exames e receitas, orientação sobre os serviços disponíveis, conhecimento de fluxograma de atendimento da unidade e atendimento de telefone.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

I - Atender ao público interno e externo com informações precisas;
II - Prestar informações gerais relacionadas à unidade e ao órgão;
III - Controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes;
IV - Prestação de informações diversas no balcão ou por telefone;
V - Anotar e transmitir recados;
VI - Identificar e registrar visitantes;
VII - Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;
VIII - Operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros;
IX - Manter a higienização e a limpeza do local de trabalho;
X - Atender telefone, de forma a anotar recados e prestar informações;
XI - Realizar a entrega de documento ao usuário do serviço público;
XII- Realizar agendamentos, quando houver necessidade;
XIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.1.356/2024

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: Oficial de Apoio e Manutenção.

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas).

VENCIMENTOS MENSAIS: R$1.485,22 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Ensino Médio Completo.*

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: *Compreende o cargo que se destina a zelar pelos prédios públicos municipais, de forma a realizar pequenos reparos e exercer a vigilância no interior e entorno de prédios públicos.*

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

I - Ocupar a zeladoria dos prédios públicos municipais, executando com frequência a manutenção necessária de suas dependências e áreas adjacentes;
II - Comunicar, de imediato, o superior hierárquico as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;
III - Manter em perfeita ordem e limpas as dependências dos prédios públicos municipais e áreas adjacentes;
IV - Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver nos prédios públicos municipais;
V - Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes dos prédios públicos municipais em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto;
VI - Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro público.
VII - Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar os prédios públicos municipais nos horários estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo ou pelo superior hierárquico, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;
VIII - Cuidar dos prédios públicos municipais, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio;
IX - Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, solicitando providências ao superior hierárquico;
X – Executar nos prédios públicos municipais pequenos reparos e manutenção elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos municipais;
XI - Cuidar da vigilância da área interna dos prédios públicos municipais;
XII – Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas, servidores públicos e usuários nos prédios públicos municipais;
XIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.356/2024

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: Agente de Administração da Saúde.

NÚMERO DE VAGAS: 7 (sete)

VENCIMENTOS MENSAIS: R$1.485,22 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Ensino Médio Completo.*

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: *Destina a* realizar serviços de natureza administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a realizar elaborar, documentos, operar sistemas, interpretar normas, realizar agendamentos e controlar arquivos.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

I – Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Operar sistemas operacionais e sistemas integrados aos SUS;
III – Interpretar normativas do Sistema SUS;
IV – Elaborar e acompanhar pareceres, relatórios, documentos e processos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Informar o horário de atendimento de consultas, exames, transporte, bem como realizar o agendamento dos mesmos, pessoalmente, por telefone, ou via plataforma digital;
VI – Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário;
VIII – Auxiliar na gestão das demandas assistenciais através de planilhas, relatórios e afins,
IX – Subsidiar a chefia imediata com dados necessários para a elaboração dos instrumentos de gestão periodicamente ou sempre que solicitado;
X – Organizar e controlar estoque do almoxarifado interno da Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Realizar atividades de digitação;
XII – Protocolar e elaborar ofícios;
XIII – Organizar e gerenciar os mutirões de procedimentos assistenciais, quando houver;
XIV – Participar de reuniões, cursos e capacitações oferecidas pela Gestão;
XV – Fazer interlocução com demais setores da Prefeitura Municipal, online ou presencial, para troca de informações, documentos e etc.

XVI – Auxiliar nas demandas de atendimento ao público em caso de surtos/emergência decretados;
XVII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:82417A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.357 DE 21 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.326/2023".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com a seguinte classificação:

020401.10 122 1003 1.038 - INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4490 52 Equipamentos e Material Permanente – DR16210003210 – Base F.125 ..... R$160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 – Excesso na fonte de Recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BF189BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.358 DE 21 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.326/2023".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 1.633.801,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e um reais) com a seguinte classificação:

0206 26 782 2601 1.011 – PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS
4490 51 Obras e Instalações – DR 1700 000 3110 - F. 876 ..... R$ 1.633.801,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 1.633.801,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e um reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o excesso de arrecadação para a destinação de Recurso da Fonte 1700 000 3110.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:02EFDD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de materiais e medicamentos odontológicos para os PSF'S do Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 04 de julho de 2024 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 093/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 019/2024 conforme inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Ampliação do CRAS para o Município de São Tomás de Aquino – MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 59.917,71. Solicita propostas/documentos até 27/06/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 20 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8DADFC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2024, DISPENSA N° 17/2024. Objeto: contratação de empresa para locação e instalação de estrutura, arquibancada, sonorização e iluminação para rodeio, durante a 43ª exposição agropecuária e 44º desfile de carros de boi, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 26/06/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:287C9A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 62/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 28/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Brigadistas para eventos que serão realizados no município de Senhora dos Remédios. Abertura: 04/07/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:49F6FA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 63/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/hotelaria em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Abertura: 04/07/2024 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:E028AFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTS EM AÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**50.937.669/0001-82,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1226.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
07.01.27.813.7003.1705.3449052000000.17100000 IMOBIL.DE DOM PUBL. ... Equipamentos e Material Permanente para a FICHA 1226 .
para o **CONTRATO Nº 23/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:59222737

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 01.612.501/0001-91**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1180.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 11.03.23.695.1103.2116.3339030000000.15000000, MANUT. DAS ATIVIDADES, Material de Consumo para a FICHA 1180 para o **CONTRATO Nº 058/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F7EF639E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 01.612.501/0001-91**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1180.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 11.03.23.695.1103.2116.3339030000000.15000000, MANUT. DAS ATIVIDADES, Material de Consumo para a FICHA 1180 para o **CONTRATO Nº 058/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F1BF47AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 131/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 131/2023
ADESÃO À ATA Nº 004/2023
CONTRATO N° 061/2023
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de computadores, periféricos e rede, para o funcionamento da administração municipal de forma geral, e inclusive de prédios e setores da administração municipal ou a ele vinculada na cidade de Tiradentes/MG.

1º TERMO ADITIVO
Vigência: De 16/10/2023 a 16/10/2024.
Contratado: AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.860.549/0001-40, sediado(a) na Rua Cornélio Cerqueira, nº 612, Bairro Padre Eustaquio, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.730-482, contato eletrônico: autobelpeças@hotmail.com.
Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dou fé,

Tiradentes, 20 de junho de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:04FC23D7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 055/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022.
CONTRATO N° 045/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de computadores, periféricos e rede, para o funcionamento da administração municipal de forma geral, e inclusive de prédios e setores da administração municipal ou a ele vinculada na cidade de Tiradentes/MG.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: **LUIZ AUGUSTO LOPES DO NASCIMENTO** - CNPJ 46.544.576/0001-10.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
NOVO FIM DE VIGÊNCIA: 21 de junho de 2025.

Dou fé,

Tiradentes, 21 de junho de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:91C78CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO Nº 027/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 027/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
TORNA PÚBLICO O 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e **a** empresa **raí areal BARROS – ME (fisiolife),** tem como objeto do presente instrumento a alteração quantitativa anual de atendimentos de serviços de fisioterapia em 100% (cem por cento) da quantidade do Termo de Credenciamento, relativo ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de fisioterapia para atender os usuários do Sistma Único de Saúde no distrito de Catuné/Tombos/MG.

TOMBOS/MG, 05/06/2024 –

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPÉRIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:B3F57262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
TERMO DE COOPERAÇÃO - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2024 - TREMG
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D071E043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-
DEPARTAMENTO DE COMPRAS-EXTRATO DE COMPRAS

EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 54/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sonorização para eventos da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante Inscrita sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA: EDUARDO RODRIGUES XAVIER** inscrita no CNPJ: 86.655.024/0001-02. Valor de R$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais). Fundamentação legal: inciso II**,** art.75 da Lei 14.133/21, dispensa autorizada em 06/06/2024.
EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 55/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Georreferenciamento para regularização da área de ampliação do Cemitério Municipal. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA: MARQUES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM TOPOGRAFIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.220.049/0001-61. Valor de R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos cinquenta reais). Fundamentação legal: inciso I,art 75 da Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 10/06/2024.
EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 57/2024. Objeto:Aquisição de kit hidrômetro com horímetro e conexões instalado para adequação de poço artesiano. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA: ALBERTO MANOEL DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ:39.357.456/0001-49.Valor de R$ 2.235,00 (Dois mil duzentos trinta e cinco reais). Fundamentação legal : inciso II, art 75 da Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 14/06/2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:4DADD3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
DISPENSA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área da Gestão de Saúde para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Das 08h00min do dia 24/06/2024 até o dia 28/06/2024 às 09h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: LOCAL: Protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail :licitacao@vieiras.mg.gov.br br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:35F75F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Agente de Contratações, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 45/2024,** na modalidade **Pregão nº 10/2024**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, Registro de Preços n.º 05/2024 regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Decreto Municipal n.º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Aquisição de eletrodomésticos e impressoras para o Município de Vieiras/MG.

Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 08/07/2024 às 09:01 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br –

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5C17E0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
DISPENSA Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedra de granito, na cor cinza andorinha incluindo o serviço de instalação de acordo com o Termo de Referência para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Das 08h00min do dia 24/06/2024 até o dia 28/06/2024 às 13h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: LOCAL: Protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vieiras.mg.gov.br br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0195A28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 64 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, utilização de recursos de fonte estadual e federal, controle e avaliação em saúde pública, implantação e suporte da gestão plena de saúde, adesão a novos programas de saúde, junto a de sistema informatizado de regulação. **Valor Total: R$ 125.702,44**. **Data:** 18/06/2024 – **Vigência:** 17/06/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:35306B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NATÁLIA APARECIDA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRUNA FERNANDES CARDOSO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 068/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LIDIA LINO NEVES – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 069/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIEGO JOSE ALVES DE ALMEIDA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 070/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELISABETE LANA DA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 071/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANDERSON FELICIANO CUSTÓDIO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 072/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSENI APARECIDA GERALDO DA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 073/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REINALDO ANTONIO DA SILVA LIMA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 074/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JENIFER AUGUSTA DE PAULA COELHO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas

ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 075/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSELI APARECIDA DE SOUZA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 076/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JULIAN FELIPE DE OLIVEIRA TARTAGLIA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 077/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSIMAR DE OLIVEIRA LOPES – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 078/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TAMARA APARECIDA COELHO DOS SANTOS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 079/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISABELLA DE LOURDES TAVARES DA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 080/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISOLA PRISCILA PEREIRA RIBEIRO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 081/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PRISCILA RIBEIRO ZACARIAS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 082/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REGINA APARECIDA DE SOUZA LEIROZ – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 083/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HELENA ALVES – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 084/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HELDER HEBERT VILLAS BOAS MAFALDA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 085/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADEMIR JOSÉ DE ARAÚJO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 086/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PAULA SARTORI GONÇALVES ANTONUCCI – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 087/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ERICA CRISTINA REMIDIO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 088/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSE ANTONIO DE QUEIROZ – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 089/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PATRICK SANE TEIXEIRA RAIMUNDO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.
****

CONTRATO Nº 090/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISABEL JULIA FERREIRA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A04183F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024–

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DENISE BRUNETTI LOPES E CIA LTDA – OBJETO: Credenciamento das Escolas da Rede Particular de Ensino para a oferta de vagas aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental l, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor Total: R$ 96.000,00. Data:** 20/06/2024 – **Vigência:** 19/06/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3516920D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANGÉLICA CONCEIÇÃO ARAÚJO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 094/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA PEREIRA– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 095/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANDERSON DONIZETE MARTINS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 096/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HELENA DE FREITAS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 097/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: YURI VINICIUS ARAUJO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 098/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VAGNER DA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 099/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVINO JACOB SEVERINO SOARES ALVES – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 100/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALESSANDRA DA SILVA ROSA COSTA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES E SOUZA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 102/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUIZ FERNANDO PIRES DE ALMEIDA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 103/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 104/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LARA BARRETO DOS SANTOS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 105/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ARISTIDES PEIXOTO FILHO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025.
****

CONTRATO Nº 106/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUANA MAGALHÃES TEIXEIRA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025
****

CONTRATO Nº 107/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JANETE CRISTINA GONZAGA OLIVEIRA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025
****

CONTRATO Nº 108/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PAULA CRISTINA DE SOUZA LANNA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou

jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025
****

CONTRATO Nº 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SILVANIA DE FÁTIMA ZEFERINO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025
****

CONTRATO Nº 110/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOÃO VITOR MORAES MARTINS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 21/06/2024 – **Vigência:** 20/06/2025

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BCAA86C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 70/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 18.000km ou 24 meses em moto NXR 160 BROS, placas RVS3B91 e RVS3B89.

(Dispensa de Licitação)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 70/2024 – Dispensa de Licitação 36/2024. Objeto: Revisão de garantia de 18.000km ou 24 meses em moto NXR 160 BROS, placas RVS3B91 e RVS3B89. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: AZ Motos LTDA – CNPJ: 03.710.817/0001-41, Valor: R$ 1.090,00. Data da ratificação: 20/06//2024.

Pirapora-MG, 20 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:853BD5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024 PROCESSO Nº 32/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE COZINHA (13K), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 27/06/2024, quinta-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A3578F8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de seu Diretor Geral, Rogério Geraldo Ferreira, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 27/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2024, e da Proposta da Contratada.

contratados:

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 44.922.087/0001-20;

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ 23.407.794/0001-08;

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$6,995,60 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ 21.856.981/0001-43;

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$927,02 (novecentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 14 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:07854117

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA058/2022 – PP044/2022 – PL 068/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA058/2022 – PP044/2022 – PL 068/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

engenharia civil para reparos, manutenção preventiva e corretiva dos Interceptores de Esgoto nas margens do Córrego São José, do Córrego Criminoso, do Córrego da Carioca e nas margens do Rio Itabirito no bairro Cardoso, para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada: Valadares Construção Comércio e Serviços Eireli. CNPJ:** 18.885.861/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/058/2022 2022 por mais **90 (noventa) dias corridos**, compreendidos no período de **23 de junho de 2024 a 20 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:908F4433

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESULTADO FINAL CONCURSO 01/2023 - ANALISTA RECURSOS HUMANOS

IBAM	São Lourenço/MG -CM - Concurso Público 01/2023							
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação – **DATA DA PUBLICAÇÃO 21/06/2024**								
Superior completo								
001 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								
No. De vagas: 1								
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Discursiva	Títulos	Total
1	DANILO ITABIRANO SILVA	000328296-4	0	10/10/1990	82.00	17.70	0.500	100.200
2	BRUNO BORGES SOARES	000328370-5	0	26/06/1985	64.00	12.50	0.000	76.500
3	ALESANDRA PAULA DELFINO PAIVA	000328872-1	2	18/02/1980	61.00	12.00	1.000	74.000
4	ANDRE LUIZ MERCIER MACHADO	000328568-1	5	15/01/1963	56.00	12.80	1.000	69.800
5	CAMILA SODRE AVILA DE ALMEIDA	000330658-5	1	22/08/1989	51.00	11.80	0.000	62.800

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:1D41C1DF

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESULTADO FINAL CONCURSO 01/2023 - CONTADOR

IBAM	São Lourenço/MG -CM - Concurso Público 01/2023							
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação – **DATA DA PUBLICAÇÃO 21/06/2024**								
Superior completo								
002 - CONTADOR								
No. de vagas: 1								
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Discursiva	Títulos	Total
1	VALDEIR JOSE PEREIRA REIS	000332654-8	1	02/04/1992	76.00	18.80	1.000	95.800
2	AMANDA DA SILVA SOUSA	000332429-9	0	06/06/1989	73.00	17.70	0.000	90.700
3	JULIANA AMBAR MEZAVILA MOREIRA	000332569-9	0	19/06/1988	70.00	16.70	0.500	87.200
4	MAGNO FRAMIL MARCILIO	000332489-8	0	08/05/1985	65.00	20.00	0.000	85.000
5	EDUARDO EVARISTO FERREIRA	000328512-0	4	07/10/1970	68.00	15.50	1.000	84.500
6	SILVANA DIAS RODRIGUES	000331955-3	2	19/04/1972	63.00	19.50	0.000	82.500
7	GINA SOBREIRO DA COSTA	000329574-6	0	17/11/1993	63.00	16.40	0.000	79.400
8	MICHELE GOMES PEREIRA	000332687-2	0	03/02/1986	56.00	16.10	1.000	73.100
9	MATEUS DA SILVA DIAS	000328485-0	0	17/05/1992	58.00	12.80	0.000	70.800
10	JHONY BATISTA CORREA	000332668-6	1	08/01/1994	55.00	14.30	0.000	69.300
11	ANDREA APARECIDA DINIZ	000328623-6	0	16/08/1983	53.00	13.40	0.000	66.400
12	PAULO CESAR DE OLIVEIRA FILHO	000328664-9	0	17/06/1991	51.00	14.50	0.000	65.500
13	AMANDA KRISTIANE DOS SANTOS	000330086-6	0	30/01/1986	50.00	14.60	0.000	64.600

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:3FD42E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 21/06/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO **013/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de material Odontológico pelo período de 12 meses, para secretaria de saúde nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 28 de maio de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 013/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Fracassados:

LOTE	ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
68	1	14867	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO - Bico de Bunsen com Registro. Queimador formado por um tubo com orifícios laterais, na base, por onde entra o ar, o qual se vai misturar com o gás que entra através do tubo de borracha. Especificações Técnicas: Bico de Bunsen com registro lateral, guia da chama em alumínio cromado. Dimensões: 11mm de diâmetro x 15 cm de altura.	Unid.	5	100,88	504,40
151	1	14975	FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO Ø0,90MM (.036") - ROLO 500 G - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi Redondo Ø0,90mm (.036"). Fio de aço inoxidável, com secção transversal redonda. Rolo com 500 g.	Unid.	30	85,50	2.565,00
152	1	3047	FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO Ø1,00MM (.040") - ROLO 500 G - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi Redondo Ø1,00mm (.040"). Fio de aço inoxidável, com secção transversal redonda. Rolo com 500 g.	Unid.	30	85,50	2.565,00
199	1	14889	LUPA P/CABEÇA - Lupa para ser utilizado na ampliação de imagens com o objetivo de facilitar a visualização e melhorar o desempenho do profissional em procedimentos técnicos. Suas características físicas satisfazem os padrões de qualidade internacional, com lentes de excelente desempenho visual. Material: Lentes – Resina CR-39. Armação das lentes – ABS. Cinta da Lupa - Cinta de PP revestida com filme de PVC. Fixador da Cinta – Velcro. Mecanismo móvel - Rebites de latão cromados. Grau de aumento - 3.5x. Dimensões - (C x L x H) 16,0 x 25,0 x 3,5 cm. Peso - 70gr. Conteúdo da Embalagem: 01 Lupa e 01 Manual de instruções.	Unid.	60	224,49	13.469,40
203	1	14957	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL C/MACROMODELOS - Maxi Maleta contendo: 03 Placas de PVC didáticas explicativas, 01 Macro Maxi Modelo Escovação, 01 Macro Evolução de Doenças Periodontais (03 peças), 01 Macro Modelo Evolução da Cárie c/04 molares e 01 Macro Escova. Maxi Maleta Saúde Bucal, plástica, medindo 36 x 20 x 19 cm. Placas de PVC Multicoloridas didáticas explicativas sobre: Escovação dentária, Evolução da doença periodontal e Evolução da cárie dentária. Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macro Evolução de Doenças Periodontais (3 Peças): No primeiro modelo denominado GENGIVA NORMAL demonstra uma gengiva hígida. Apresenta articulação Charneira, que permite levantar a gengiva, com isso é possível visualizar do tecido ósseo, onde se verifica que o mesmo encontra-se sadio. No segundo modelo, denominado GENGIVITE, observa-se uma pequena quantidade de cálculo representado em preto nos elementos 21, 22, 23. Nos elementos 24 e 25 percebem-se gengivas inflamadas e avermelhadas. Possui articulação Charneira para visualização do cálculo sub-gengival no tecido ósseo. No terceiro modelo PERIODONTITE, levantando a articulação em Charneira, podemos constatar que existe cálculo na maioria da raiz. No elemento 23 a raiz fica quase que totalmente exposta, exemplificando um dente praticamente condenado. O elemento 24 apresenta gengiva extremamente inflamada e com sangramento. Medidas: 08 x 11 x 08 cm. Acompanha uma placa do diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20 x 14,5 com informações sobre evolução da doença periodontal. Macro Modelo Evolução da Cárie (4 Dentes): Conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dente e 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes. Dimensões da base 25cm x 8cm x 8cm. Dimensões de cada dente 9cm x 5cm x 4,5cm. Os dentes são encaixados individualmente na base e podem ser retirados e recolocados a qualquer momento para demonstração. A sequência de dentes mostrando o agravamento e progressão da doença cárie nas fases de cárie de esmalte, cárie de dentina e cárie envolvendo a polpa; dentes com opção de abertura para visualização do interior do dente; trabalho da arte bem-acabado. Macro Modelo Escova Produzida em resina plástica, cabo branco com cerdas nas cores branca e azul. Com 36 centímetros de comprimento é usada em demonstrações nas ações educativas.	Kit	30	445,48	13.364,40
234	1	14918	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO – N° 4 - Pincel Pêlo Sintético - Nº 4. Pincel para resina composta, uso profissional. Cabo longo. Largura do pelo: 4.6mm. Espessura do pelo: 1.8mm. Altura do pelo: 6.0mm. Comprimento total do pincel: 233 mm. Embalagem com 01 unidade.	Unid.	80	12,47	997,60
273	1	3368	REVELADOR PARA RX ODONTO - 500 ml - Revelador para Raio X odontológico – solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona (1-5%) , embalado em frasco de 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade.	Unid.	720	29,95	21.564,00
287	1	3390	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - C/40 UNIDADES - Sugador de saliva descartável. Utilizado para a sucção de líquidos em procedimentos odontológicos. Fabricado com um material plástico transparente resistente, e no seu interior um arame em aço para dar mais flexibilidade no manuseio do profissional. Suas ponteiras são coloridas, artificialmente aromatizadas e vazadas para melhor sucção. Embalagem: Pacote com 40 unidades.	Pacote	800	7,07	5.656,00

Itens Desertos:

LOTE	ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
77	1	14948	CAIXA PARA PRÓTESE COM CESTA REMOVÍVEL (PORTA PRÓTESE COM CESTA) - Caixa para prótese com cesta removível (Porta Prótese com Cesta). Modelo: DB07. Composição: Polipropileno (PP). Indicado para armazenar próteses odontológicas ou similares. Produto reutilizável. Produto não autoclavável. Cada caixa vem com 3 peças: caixa(branco), tampa(branco) e cesta(verde). Embalagem com 04 unidades.	Unid.	100	42,00	4.200,00
255	1	14946	PORTA RESINA E MICROBRUSH ACRÍLICO - Porta Resina e Microbrush. Fabricado em Acrílico. Embalagem com 1 unidade.	Unid.	60	36,90	2.214,00
281	1	14929	SODA CLORADA 5% - LITRO - Soda Clorada é uma solução de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 5,0%. Potente agente antimicrobiano é indicado para irrigação e desinfecção de canais radicalares (uso odontológico). Composição: Hipoclorito de Sódio; Hidróxido de Sódio e Água Purificada. Embalagem: Frasco de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) contendo 1000 mL do produto.	Litro	480	14,80	7.104,00

Vencedores:

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDACNPJ: 28.857.335/0001-40

Representante: Luidy Morais

Telefone: (43) 3376-6370

E-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br

Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO, Londrina - Paraná - 86025-110

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	100,00	Caixa	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA 27G- LONGA - Agulha gengival para anestesia odontológica 27G – longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, Embalada individualmente. Caixa c/100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SR	SR	R$ 34,87	R$ 3.487,00
1	300,00	Caixa	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA 30G- CURTA - Agulha gengival para anestesia odontológica 30G – curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, Embalada individualmente. Caixa c/100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúd	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 22,63	R$ 6.789,00
1	60,00	Caixa	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA - C/50 TUBETES - Anestésico Articaína com Epinefrina 4% 1:100.000, solução injetável, tubete c/1,8ml cada. Caixa com 50 tubetes.	DFL	DFL	R$ 178,86	R$ 10.731,60
1	50,00	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SV - C/50 TUBETES DE VIDRO - Anestésico cloridrato de Mepivacaína 3% sem vaso constritor, tubete de vidro c/1,8 ml, caixa c/50 unidades.	DFL	DFL	R$ 161,30	R$ 8.065,00
1	800,00	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% FELIPRESSINA - C/50 TUBETES DE VIDRO - Anestésico Cloridrato de Prilocaína 3% Felipressina, Tubete de vidro c/1,8 ml. Caixa c/50 unidades.	DFL	DFL	R$ 170,58	R$ 136.464,00
1	600,00	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1.100.000 - C/50 TUBETES DE VIDRO - Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1.100.000, Solução injetável, Tubete de vidro c/1,8 ml, para uso em pacientes grávidas, caixa c/50 unidades.	DFL	DFL	R$ 121,10	R$ 72.660,00
1	50,00	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA - C/50 TUBETES DE PLÁSTICO - Anestésico Cloridrato de Lidocaína 3% + Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000, Solução injetável, tubete de plástico c/1,8 ml, caixa c/50 unidades.	DLA	DLA	R$ 100,36	R$ 5.018,00
1	150,00	Caixa	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA - C/50 TUBETES DE VIDRO - Anestésico com vasoconstritor: Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1:100.000 Solução injetável, Tubete de vidro c/1,8 ml, caixa c/50 unidades.	DFL	DFL	R$ 161,30	R$ 24.195,00
1	300,00	Unid.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% - 12 G - Anestésico Tópico Gel 20% - Benzocaína. Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros. É absorvido de forma rápida através das mucosas. Sabor: Tutti-Frutti. Embalagem: Pote com 12g.	DFL	DFL	R$ 12,91	R$ 3.873,00
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO FINO Nº 1093 F - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Fino (F). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1093 F. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO FINO Nº 1112 F - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Fino (F). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1112 F. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO FINO Nº 1190 F - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Fino (F). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1190 F. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO FINO Nº 2135 F - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Fino (F). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2135 F. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO FINO Nº 3118 F - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Fino (F). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3118 F. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO FINO Nº 3168 F - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Fino (F). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3168 F. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO FINO Nº 3195 F - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Fino (F). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3195 F. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 1093 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1093 FF. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 1112 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1112 FF. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 1190 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1190 FF. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 2135 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2135 FF. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 3118 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3118 FF. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 3168 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3168 FF. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 3195 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3195 FF. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
5	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CHAMA Nº 1111 - Broca, Ponta Diamantada, Chama. Tipo FG (Para Alta Rotação). Número: 1111.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,21	R$ 176,80
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1090 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1090. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1091 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1091. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1092 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1092. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1093 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1093. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1094 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1094. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1095 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1095. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 2096 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2096. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 3097 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3097. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 4102 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 4102. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TORPEDO Nº 2215 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Número: 2215.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
6	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CILÍNDRICA TORPEDO Nº 3216 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Número: 3216.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,24	R$ 179,20
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA ARREDONDADO Nº 1151 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida Canto Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Número: 1151	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1031 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1031. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1032 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1032. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1033 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1033. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1034 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1034. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1036 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1036. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1047 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1047. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2134 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2134. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60

7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2135. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2136 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2136. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 3227 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3227. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 3228 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3228. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 4137 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 4137. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 4138 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Arredondado. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 4138. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 1061 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1061. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 1062 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1062. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 1063 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1063. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 1064 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1064. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 1065 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1065. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 1066 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1066. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 2067 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2067. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 2068 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2068. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 3069 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3069. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 3070 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3070. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 3071 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3071. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TOPO PLANO Nº 4072 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 4072. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 1190 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1190. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 2112 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2112. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 2191 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2191. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 2200 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2200. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 3113 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3113. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 3193 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3193. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 3203 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3203. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 3205 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3205. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 3207 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3207. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 185,60
7	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG HASTE CURTA Nº 1302 - Broca, Ponta Diamantada, Haste Curta. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1302. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 162,40
7	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG HASTE CURTA Nº 1312 - Broca, Ponta Diamantada, Haste Curta. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1312. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 162,40
7	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG HASTE CURTA Nº 1332 - Broca, Ponta Diamantada, Haste Curta. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1332. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 162,40
7	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG HASTE CURTA Nº 1342 - Broca, Ponta Diamantada, Haste Curta. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1342. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 162,40
7	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG HASTE CURTA Nº 1343 - Broca, Ponta Diamantada, Haste Curta. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1343. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 162,40
7	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG OVO Nº 3168 - Broca, Ponta Diamantada, Ovo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Número: 3168.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,32	R$ 162,40
8	100,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 1012 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1012 HL. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 234,00
8	100,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 1013 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1013 HL. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 234,00
8	300,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 1014 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1014 HL. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 702,00
8	150,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 1015 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1015 HL. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 351,00
8	300,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 1016 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1016 HL. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 702,00
8	80,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 3017 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3017 HL. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 187,20
8	200,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 3018 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3018 HL. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 468,00
8	100,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1011 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1011. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 234,00
8	200,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1012 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1012. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 468,00
8	200,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1013 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1013. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 468,00
8	300,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1014 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1014. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 702,00
8	200,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1015 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1015. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 468,00
8	300,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1016 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1016. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 702,00
8	150,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 3017 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3017. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 351,00
8	300,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 3018 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3018. Embalada individualmente.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 2,34	R$ 702,00
11	120,00	Unid.	BROCA GATES CA Nº 01 - 32 mm - Broca Gates, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento: 32 mm. Numeração: 01. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 588,00
11	120,00	Unid.	BROCA GATES CA Nº 02 - 32 mm - Broca Gates, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento: 32 mm. Numeração: 02. Embalada	IMPLA	IMPLA	R$	R$ 588,00

			individualmente.			4,90	
11	120,00	Unid.	BROCA GATES CA Nº 03 - 32 mm - Broca Gates, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento: 32 mm. Numeração: 03. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 588,00
11	120,00	Unid.	BROCA GATES CA Nº 04 - 32 mm - Broca Gates, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento: 32 mm. Numeração: 04. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 588,00
11	120,00	Unid.	BROCA GATES CA Nº 05 - 32 mm - Broca Gates, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento: 32 mm. Numeração: 05. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 588,00
11	120,00	Unid.	BROCA GATES CA Nº 06 - 32 mm - Broca Gates, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento: 32 mm. Numeração: 06. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 588,00
11	100,00	Unid.	BROCA LARGO PEESO nº 01 - 32 mm - Broca Largo Peeso, fabricada em aço inox cirúrgico. Numeração: 01. Tamanho: 32 mm.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 490,00
11	100,00	Unid.	BROCA LARGO PEESO nº 02 - 32 mm - Broca Largo Peeso, fabricada em aço inox cirúrgico. Numeração: 02. Tamanho: 32 mm.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 490,00
11	100,00	Unid.	BROCA LARGO PEESO nº 03 - 32 mm - Broca Largo Peeso, fabricada em aço inox cirúrgico. Numeração: 03. Tamanho: 32 mm.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 490,00
11	100,00	Unid.	BROCA LARGO PEESO nº 04 - 32 mm - Broca Largo Peeso, fabricada em aço inox cirúrgico. Numeração: 04. Tamanho: 32 mm.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 490,00
11	100,00	Unid.	BROCA LARGO PEESO nº 05 - 32 mm - Broca Largo Peeso, fabricada em aço inox cirúrgico. Numeração: 05. Tamanho: 32 mm.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 490,00
11	100,00	Unid.	BROCA LARGO PEESO nº 06 - 32 mm - Broca Largo Peeso, fabricada em aço inox cirúrgico. Numeração: 06. Tamanho: 32 mm.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,90	R$ 490,00
11	100,00	Unid.	BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA 25 mm - Nº 12 – FG - Broca Transmetal Cilíndrica 25 mm, nº 12 – FG. Broca produzida em aço carbide de alta rotação no formato cilíndrico com 25mmm, tamanho 12. Formato cilíndrico, desgasta estruturas metálicas confeccionadas em qualquer tipo de liga (coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas, sendo essas produzidas em ouro, cromo-cobalto, prata-paládio, níquel-cromo, etc).	IMPLA	IMPLA	R$ 18,06	R$ 1.806,00
12	10,00	Kit	CIMENTO CIRÚRGICO P/PERIODONTIA - Cimento cirúrgico indicado para cirurgia periodontal, à base de Óxido de Zinco e Eugenol, sem amianto. Kit: líquido 20 ml + pó 50 g.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 50,94	R$ 509,40
12	100,00	Kit	Cimento Endodôntico - Cimento Endodôntico para obturação de canal radiculares, Kit: líquido 10 ml + pó 12 g.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 20,03	R$ 2.003,00
12	150,00	Unid.	CIMENTO FOSFATO ZINCO LIQUIDO, 18 ML - Cimento Fosfato de Zinco líquido, frasco c/18 ml	SSWHITE	SSWHITE	R$ 12,40	R$ 1.860,00
12	120,00	Unid.	CIMENTO FOSFATO ZINCO PÓ, 28 G - Cimento Fosfato de Zinco pó, frasco c/28 g.	SSWHITE	SSWHITE	R$ 12,40	R$ 1.488,00
12	500,00	Kit	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R - A3 - Cimento Ionômero de vidro R, cor A3, para restauração dental. Kit: Embalagem contendo 01 frasco de cimento em pó com 10g, 01 frasco de líquido com 8g, 01 dosador de pó e 01 bloco de espatulação.	SSWHITE	SSWHITE	R$ 22,74	R$ 11.370,00
12	10,00	Unid.	PISTOLA DISPENSADORA PARA SILICONE MODELO - Pistola dispensadora para silicone modelo, Tipo 3. Unidade. Pistola dispensadora para aplicar materiais dentários em cartuchos 1:1 ou 1:2 com 25 ml. OBS.: A pistola deve ser da mesma marca que o Kit Silicone para Modelo.	YLLER	YLLER	R$ 272,56	R$ 2.725,60
12	50,00	Kit	SILICONE DE ADIÇÃO PARA MODELOS - KIT - Silicone de Adição para Modelos. Silicone de adição indicado para a confecção extraoral de modelos de arcadas dentarias, dentes e preparos cavitários. Excelente tempo de presa. Possibilita manipulação do modelo com flexibilidade e menor risco de fratura que o gesso. Manipulação rápida e prática devido à disposição do material em cartuchos de auto mistura. Dispensa confecção de troquéis para a adaptação proximal das restaurações devido a flexibilidade do modelo. Utilização simples com todos os materiais de reconstrução à base de compósito. Embalagem: Kit com 02 cartuchos de 50 ml cada + 10 pontas misturadoras. OBS.: O Kit Silicone para Modelo deve ser da mesma marca que a Pistola Dispensadora.	YLLER	YLLER	R$ 282,97	R$ 14.148,50
12	15,00	Unid.	PROTETOR FACIAL ODONTOLÓGICO COM VISEIRA - Protetor Facial Odontológico com viseira; Composição Policarbonato - extremamente leve, altamente resistente; Dimensões: Altura x Largura: 18 cm x 28 cm. Características: Não embaça; Oferece melhor visão; Sem distorção ou manchas; Excelente visibilidade com óculos de grau; Refil economicamente viável; Super leve, garantindo o conforto; Proteção contra raios UV; Melhor ajuste com óculos; Essencial contra micropartículas voláteis. Ref.: Dx 500.	DX	DX	R$ 38,60	R$ 579,00
12	30,00	Unid.	REFIL - PROTETOR FACIAL ODONTOLÓGICO - Refil do Protetor Facial Odontológico; Composição Policarbonato - extremamente leve, altamente resistente; Características: Não embaça; Oferece melhor visão; Sem distorção ou manchas; Excelente visibilidade com óculos de grau; Refil economicamente viável; Super leve, garantindo o conforto; Proteção contra raios UV; Melhor ajuste com óculos; Essencial contra micropartículas voláteis. Ref.: Dx 500. OBS: O refil tem que ser compatível com o Protetor Facial adquirido.	DX	DX	R$ 38,60	R$ 1.158,00
12	15,00	Unid.	PULPO-SAN LIQUIDO - 20 ML - Pulpo-San líquido - Cimento Provisório. Indicado em inúmeras aplicações, como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Líquido levemente amarelado com odor característico. Embalagem: Frasco com 20 ml.	SSWHITE	SSWHITE	R$ 24,81	R$ 372,15
12	25,00	Unid.	PULPO-SAN PÓ - 50g - Pulpo-San pó - Cimento Provisório. Indicado em inúmeras aplicações, como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Pó branco levemente acinzentado. Embalagem: Frasco com 50g de pó.	SSWHITE	SSWHITE	R$ 24,81	R$ 620,25
17	60,00	Caixa	GUTAPERCHA ACESSÓRIA F, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Acessória. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: F. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.507,20
17	60,00	Caixa	GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Acessória. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: FF. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.507,20
17	60,00	Caixa	GUTAPERCHA ACESSÓRIA FM, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Acessória. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: FM. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.507,20
17	60,00	Caixa	GUTAPERCHA ACESSÓRIA M, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Acessória. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: M. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.507,20
17	60,00	Caixa	GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Acessória. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: MF. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.507,20
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA ACESSÓRIA XF, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Acessória. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: XF. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	5,00	Caixa	GUTAPERCHA BASTÃO SORTIDO - C/08 UNIDADES - GutaPercha em bastão. É destinada para confecção de obturações temporárias de cavidades que não estejam sujeitas a pressões internas, também para afastamento gengival e para a separação temporária de dentes. Sortido nas cores Branco e Rosa. Embalagem: Caixa com 08 unidades.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 45,47	R$ 227,35
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA CALIBRADA 1ª SÉRIE (15-40), 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Calibrada. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: 1ª Série (15-40). Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA CALIBRADA 2ª SÉRIE (45-80), 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Calibrada. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: 2ª Série (45-80). Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 25, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Calibrada. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: 25. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 30, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Calibrada. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: 30. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 35, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Calibrada. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: 35. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 40, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Calibrada. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: 40. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 45, 28 MM - C/120 UNIDADES - GutaPercha Calibrada. Radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. Tamanho: 28 mm. Numeração: 45. Embalagem: Caixa com 120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	60,00	Caixa	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40) – C/120 UNIDADES - Pontas de Papel Absorvente, 1ª Série (15-40). Alto poder de secagem. Tamanho: 28 mm. Embalagem: Caixa c/120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.507,20
17	60,00	Caixa	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80) – C/120 UNIDADES - Pontas de Papel Absorvente, 2ª Série (45-80). Alto poder de secagem. Tamanho: 28 mm. Embalagem: Caixa c/120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.507,20
17	40,00	Caixa	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 – C/120 UNIDADES - Pontas de Papel Absorvente, nº 30. Alto poder de secagem. Tamanho: 28 mm. Embalagem: Caixa c/120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 – C/120 UNIDADES - Pontas de Papel Absorvente, nº 35. Alto poder de secagem. Tamanho: 28 mm. Embalagem: Caixa c/120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	40,00	Caixa	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 – C/120 UNIDADES - Pontas de Papel Absorvente, nº 40. Alto poder de secagem. Tamanho: 28 mm. Embalagem: Caixa c/120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 1.004,80
17	30,00	Caixa	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 – C/120 UNIDADES - Pontas de Papel Absorvente, nº 45. Alto poder de secagem. Tamanho: 28 mm. Embalagem: Caixa c/120 unidades.	IMPLA	IMPLA	R$ 25,12	R$ 753,60
21	80,00	Unid.	MATERIAL DE IMPRESSÃO A BASE DE SILICONE BASE LEVE FLUIDO - Material de Impressão à base de silicone, base leve,	YLLER	YLLER	R$	R$

			Fluido, tubo c/120 g			41,87	3.349,60
21	50,00	Unid.	MATERIAL DE IMPRESSÃO A BASE DE SILICONE BASE PESADA DENSO - Material de Impressão à base de silicone, base pesada, Denso, pote c/1 Kg	YLLER	YLLER	R$ 70,72	R$ 3.536,00
21	100,00	Unid.	MATERIAL DE IMPRESSÃO A BASE DE SILICONE CATALIZADOR - Material de Impressão à base de silicone, Catalizador, tubo c/50 g	YLLER	YLLER	R$ 37,51	R$ 3.751,00
25	20,00	Unid.	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA - Abridor de boca adulto de borracha. Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos. Material: Silicone atóxico e pigmento. Possui orifício central para fio dental. Autoclavável à 135°C. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	IMPLA	R$ 3,60	R$ 72,00
26	20,00	Unid.	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA - Abridor de boca infantil de borracha. Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos. Material: Silicone atóxico e pigmento. Possui orifício central para fio dental. Autoclavável à 135°C. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	IMPLA	R$ 3,60	R$ 72,00
33	50,00	Unid.	ALAVANCA APEXO Nº 302 QD 415.22, AÇO INOX - Alavanca Apexo nº 302 QD 415.22, em aço inoxidável.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,58	R$ 1.429,00
34	50,00	Unid.	ALAVANCA APEXO Nº 303 QD 415.23, AÇO INOX - Alavanca Apexo nº 303 QD 415.23, em aço inoxidável	IMPLA	IMPLA	R$ 27,08	R$ 1.354,00
35	50,00	Unid.	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA, EM AÇO INOXIDAVEL - ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA, EM AÇO INOXIDAVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 23,88	R$ 1.194,00
36	50,00	Unid.	ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA - Alavanca Apical Curva Esquerda em aço inoxidável	IMPLA	IMPLA	R$ 23,88	R$ 1.194,00
38	50,00	Unid.	ALAVANCA APICAL RETA PONTA CONCAVA - Alavanca Apical Reta ponta côncava, em aço inoxidável	IMPLA	IMPLA	R$ 25,18	R$ 1.259,00
39	50,00	Unid.	Alavanca seldin reta, ponta triangular - Alavanca seldin reta, ponta triangular (tipo picolé), em aço inoxidável	IMPLA	IMPLA	R$ 25,18	R$ 1.259,00
45	60,00	Unid.	ALICATE PERFURADOR P/LENÇOL DE BORRACHA - Alicate perfurador ainsworth, em aço inoxidável; autoclavável; indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto.	IMPLA	IMPLA	R$ 84,50	R$ 5.070,00
48	30,00	Unid.	ALVEOLÓTOMO CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL - ALVEOLÓTOMO CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 79,60	R$ 2.388,00
49	30,00	Unid.	ALVEOLÓTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL - ALVEOLÓTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 79,60	R$ 2.388,00
69	30,00	Unid.	BISTURI KIRKLAND 15/16 KK 15/16, EM AÇO INOXIDÁVEL - BISTURI KIRKLAND 15/16 KK 15/16, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 12,46	R$ 373,80
72	60,00	Unid.	BRUNIDOR Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL - BRUNIDOR Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 7,78	R$ 466,80
73	60,00	Unid.	CABO INOX PARA BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO INOX PARA BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 7,85	R$ 471,00
78	20,00	Unid.	CALCADOR DE PAIVA PARA ENDODONTIA, JOGO C/04 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL - CALCADOR DE PAIVA PARA ENDODONTIA, JOGO C/04 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 30,95	R$ 619,00
79	40,00	Unid.	CALCADOR PARA AMÁLGAMA INOX Nº 01 - Calcador para Amálgama, em aço inoxidável. Numeração: 1. Embalado individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 7,47	R$ 298,80
80	40,00	Unid.	CALCADOR PARA AMÁLGAMA INOX Nº 02 - Calcador para Amálgama, em aço inoxidável. Numeração: 2. Embalado individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 7,97	R$ 318,80
81	40,00	Unid.	CALCADOR PARA AMÁLGAMA INOX Nº 03 - Calcador para Amálgama, em aço inoxidável. Numeração: 3. Embalado individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 7,77	R$ 310,80
82	40,00	Unid.	CALCADOR PARA AMÁLGAMA INOX Nº 05 - Calcador para Amálgama, em aço inoxidável. Numeração: 5. Embalado individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 7,50	R$ 300,00
88	60,00	Unid.	CHAVE UNIVERSAL ULTRASSOM DABI / D700 - Chave universal ultrassom dabi / D700. Embalagem com 01 unidade.	IMPLA	IMPLA	R$ 56,67	R$ 3.400,20
89	80,00	Unid.	CIMENTO RESINOSO DUAL A3 + PONTEIRAS (ALLCEM CORE) - Cimento resinoso dual para construção de núcleos de preenchimento, cimentação adesiva de pinos intrarradiculares e coroas protéticas. Cor: A3. Seringa de corpo duplo. Produto 3 em 1: Indicado para construção de munhão, cimentação de pinos e coroas. Adesão a qualquer substrato: Excelente adesão à dentina, esmalte, blocos de CAD/CAM, cerâmica, porcelana, resina e metal. Resistência mecânica: Elevada resistência à flexão e à compressão. Radiopacidade: Possibilidade de diagnóstico radiográfico. Cura dual: Polimerização química em ambientes onde a luz não alcança plenamente e fotopolimerização para facilitar o trabalho ao construir o munhão. Pontas aplicadoras: O produto é aplicado uniformemente no interior do conduto, dispensando mistura manual e inserção com propulsores Lentulo. Embalagem: 01 seringa de corpo duplo com 6g, cor: A3 + 08 ponteiras de automistura com bico aplicador. Referência: Allcem Core ou superior.	FGM	FGM	R$ 105,43	R$ 8.434,40
90	60,00	Kit	CIMENTO RESINOSO DUAL seT PP - Cimento Resinoso Dual seT PP. Composição: 35% em peso de éster metacrilato e 65% em peso de partícula inorgânica. Livre de Bisfenol A (BPA), HEMA (Metacrilato de Hidroxietila) e derivados. Alta resistência adesiva. Toma presa em 5 minutos ou 20 segundos com fotopolimerização. Alta radiopacidade. Temperatura de Armazenamento: 2°C a 25°C. Manter refrigerado até o uso. Resistência à Compressão após 24h: Não menos que 150 Mpa. Espessura do Filme: Não mais que 50µ. Resistência à tração diametral após 24h: Não mais que 50 Mpa. Solubilidade: Não mais que 7,5µg/mm³. Embalagem com 7g (seringa dupla) + 14 pontas misturadoras. Cores: A1, A2 e Translúcido. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	SDI	SDI	R$ 216,09	R$ 12.965,40
95	300,00	Pacote	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO GEL – PACOTE C/03 UNIDS. - Condicionador dental ácido gel - Solução de ácido fosfórico a 37% em forma de gel, tamponada com óxido de zinco para um pH de 0,2, gel de cor azul. Pacote com 03 seringas c/2,5 ml + Ponta aplicadora.	IMPLA	IMPLA	R$ 3,59	R$ 1.077,00
100	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 01-02 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 01-02. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 29,24	R$ 2.924,00
101	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 03-04 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 03-04. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,69	R$ 2.869,00
102	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 05-06 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 05-06. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,74	R$ 2.874,00
103	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 07-08 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 07-08. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,74	R$ 2.874,00
104	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 09-10 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 09-10. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,74	R$ 2.874,00
105	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 11-12 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 11-12. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,74	R$ 2.874,00
106	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 13-14 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 13-14. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,74	R$ 2.874,00
107	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 15-16 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 15-16. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,74	R$ 2.874,00
108	100,00	Unid.	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 17-18 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 17-18. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 28,74	R$ 2.874,00
109	100,00	Unid.	CURETA LUCAS PARA CIRURGIA Nº 85 INOX - Cureta Lucas para cirurgia nº 85. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade.	IMPLA	IMPLA	R$ 8,34	R$ 834,00
110	100,00	Unid.	CURETA MCCALL N° 11-12 INOX - Cureta Mccall, n° 11-12. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade.	IMPLA	IMPLA	R$ 9,87	R$ 987,00
111	100,00	Unid.	CURETA MCCALL N° 17-18 INOX - Cureta Mccall, n° 17-18. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade.	IMPLA	IMPLA	R$ 9,88	R$ 988,00
125	300,00	Unid.	ESCOVA ROBSON RETA BRANCA CA - Escova Robson Reta Branca CA (baixa rotação). Tipo taça.	IMPLA	IMPLA	R$ 0,97	R$ 291,00
126	80,00	Unid.	ESCULPIDOR CLEV-DENT Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL - ESCULPIDOR CLEV-DENT Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 8,88	R$ 710,40
131	50,00	Unid.	ESPÁTULA PARA CERA Nº 07 EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPÁTULA PARA CERA Nº 07 EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 8,98	R$ 449,00
154	600,00	Unid.	FIXADOR PARA RX ODONTO - 475 ml - Fixador para Raio X odontológico – Solução fixadora de filme radiográfico odontológico, pronta para uso em processo manual. Composição: Água, Tiossulfato de Amônio, Tiocianato de Amônio, Bissulfito de Sódio, Ácido Bórico, Ácido Acético. Embalado em frasco c/475 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.	IMPLA	IMPLA	R$ 8,18	R$ 4.908,00
174	50,00	Unid.	GENGIVOTOMO DE ORBAN, EM AÇO INOXIDÁVEL - Gengivotomo de orban, em aço inoxidável	IMPLA	IMPLA	R$ 12,06	R$ 603,00

177	60,00	Unid.	HEMOSTOP LIQUIDO - 10 ML - Hemostop - Solução Hemostática. Utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Líquido a base de cloreto de alumínio. Embalagem: Frasco com 10ml.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 13,07	R$ 784,20
180	70,00	Unid.	HOLLENBACK 3 S, EM AÇO INOXIDÁVEL - HOLLENBACK 3 S, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 7,61	R$ 532,70
195	5,00	Unid.	LAMPARINA DE HANNAU - Lamparina de Hannau, inclinação máxima 60º, nível máximo 80 ml.	IMPLA	IMPLA	R$ 21,23	R$ 106,15
228	60,00	Unid.	PINÇA MULLER P/CARBONO - Pinça Muller, em aço inoxidável, utilizada para segurar o carbono no teste de oclusão.	IMPLA	IMPLA	R$ 18,13	R$ 1.087,80
251	20,00	Unid.	PORTA ALGODÃO 8X10 cm INOX - Porta Algodão servido, tamanho 8 x 10 cm, em aço inoxidável.	ACONOX	ACONOX	R$ 50,95	R$ 1.019,00
252	40,00	Unid.	PORTA AMÁLGAMA ADULTO, AÇO INOX - Porta Amálgama Adulto, autoclavável, em aço inoxidável.	IMPLA	IMPLA	R$ 38,39	R$ 1.535,60
254	60,00	Unid.	PORTA MATRIZ ADULTO INOX - PORTA MATRIZ ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 20,83	R$ 1.249,80
261	50,00	Unid.	POTE DAPPEN DE VIDRO - Pote Dappen de vidro	IMPLA	IMPLA	R$ 2,53	R$ 126,50
262	100,00	Unid.	POTE PALADON DE SILICONE COM TAMPA - Pote Paladon de silicone com tampa para manipulação de resina acrílica. Autoclavável. Dimensões: 7 x 4 x 4 cm. Fácil limpeza e remoção da resina. Melhor controle da evaporação. Garantia de biossegurança. Embalagem com 01 unidade.	IMPLA	IMPLA	R$ 19,32	R$ 1.932,00
263	100,00	Unid.	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE - Prendedor de Babador Jacaré Corrente. Dispositivo para prender babadores e guardanapos no paciente. Prendedor com corrente em metal com elos trançados. Medida: 45 cm. Não autoclavável. Embalado individualmente.	IMPLA	IMPLA	R$ 4,75	R$ 475,00
268	50,00	Unid.	RESINA COMPOSTA RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL – A20 - Resina composta micro-híbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores, radiopaca e fotopolimerizável. Seringa contendo 4g, cor A20 (Opaco A2).	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 11,53	R$ 576,50
269	50,00	Unid.	RESINA COMPOSTA RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL – A30 - Resina composta micro-híbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores, radiopaca e fotopolimerizável. Seringa contendo 4g, cor A30 (Opaco A3).	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 11,16	R$ 558,00
270	20,00	Unid.	RESINA NANO-PARTICULADA UNIVERSAL PO (PINK OPAQUE) - 4g. - Resina Nano-particulada Universal. Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores (incluindo a superfície oclusal), confecção de núcleo de preenchimento, esplintagem e restaurações indiretas inlays, onlays e facetas. Opacidade universal, para dar naturalidade. 100% de nano-partículas de até 100 nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir. Radiopacidade. Exclusivos monômeros de baixa tensão de contração de polimerização, para aliviar tensões e elevar a resistência à fratura. Cor: PO (Pink Opaque) para mascarar substratos escurecidos. Embalagem: 01 Seringa com 4 gramas.	3M	3M	R$ 151,68	R$ 3.033,60
277	100,00	Unid.	SERINGA CARPULE, EM AÇO INOXIDÁVEL - SERINGA CARPULE, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 26,76	R$ 2.676,00
279	60,00	Unid.	SINDESMOTOMO N° 01, EM AÇO INOXIDÁVEL - SINDESMOTOMO N° 01, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 8,48	R$ 508,80
286	60,00	Unid.	SUGADOR DE METAL PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL - SUGADOR DE METAL PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 17,22	R$ 1.033,20
Total R$ 468.309,30							

Fornecedor: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDACNPJ: 04.032.547/0001-20

Representante:MAURICIO DIAS DOS SANTOS

Telefone:(32) 3462-1049

E-mail:dental.regional@hotmail.com

Endereço:RUA DRº SOBRAL PINTO, 548 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	60,00	Unid.	BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO - Contra-ângulo com sistema tipo intra; engrenagens com relação de transmissão 1:1; ângulo de 20o entre o eixo e o pescoço da cabeça; eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre rolamentos de esferas; pinça mecânica; trava da broca por lâmina de aço temperada deslocável lateralmente em ângulo; pinça adaptadora de brocas tipo FG; confeccionado em alumínio e latão; spray para refrigeração da broca; corpo envernizado com proteção contra infecção cruzada, através do uso de prata coloidal; esterilização através de autoclave até 135º C e 2,2 bar. ATENÇÃO: O CONTRA ÂNGULO DEVE SER DA MESMA MARCA QUE O MICROMOTOR.	DENTSCLER	CONTRA ÂNGULO	R$ 416,77	R$ 25.006,20
2	30,00	Unid.	BAIXA ROTAÇÃO – MICROMOTOR - Micromotor com conexão através de terminal tipo Borden dois furos; confeccionado em alumínio, corpo envernizado com proteção contra infecção cruzada, através do uso de prata coloidal; sistema tipo intra para conectar e desconectar a peça reta e o contra-ângulo; anel regulador da rotação do micromotor possibilita a seleção de velocidade entre 3.000 e 18.000 rpm; inversão de rotação para a esquerda no anel; spray para refrigeração da broca; consumo de ar de 65,0 l/min e pressão de trabalho de 60 a 80 psi, acompanha borracha de vedação da conexão, esterilização através de autoclave até 135ºC e 2,2 bar. ATENÇÃO: O MICROMOTOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO CONTRA ÂNGULO E DA PEÇA RETA.	DENTSCLER	MICROMOTOR	R$ 429,16	R$ 12.874,80
2	30,00	Unid.	BAIXA ROTAÇÃO – PEÇA RETA - Peça Reta com sistema tipo intra; engrenagens com relação de transmissão 1:1, pinça acionada por mola para prender e liberar a broca através do anel; mancais com rolamento blindado; confeccionado em alumínio e latão; spray para refrigeração da broca; corpo envernizado com proteção contra infecção cruzada, através do uso de prata coloidal; esterilização através de autoclave até 135º C e 2,2 bar. A PEÇA RETA DEVE SER DA MESMA MARCA DO MICROMOTOR.	DENTSCLER	PEÇA RETA	R$ 371,88	R$ 11.156,40
2	150,00	Unid.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furo confeccionada em alumínio, anodizado natural , corpo envernizado com proteção contra infecção cruzada através do uso da tecnologia B-SAFE , de prata coloidal. Turbina balanceada permite uma rotação de 400.000 rpm ± 15%, montada sobre anéis de borracha sintética. Cabeça menor que os sistemas convencionais,spray triplo. • Sistema friction grip (FG). • Consumo de ar de 42,0 l/min ± 2 e pressão de trabalho de 30 psi ± 2. • Acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray e sacador de brocas para FG. • Esterilização através de autoclave até 135º C e 2,2 bar • Referência: Dabi-Atlante ou Kavo, conforme Laudo Técnico. Referência: Dabi-Atlante ou KavoA .	DENTSCLER	ALTA ROTAÇÃO	R$ 566,70	R$ 85.005,00
2	10,00	Unid.	CONTRA-ÂNGULO MULTIPLICADOR KONCEPT 1:5E - Contra-Ângulo Multiplicador Koncept 1:5E Push Button - refrigeração externa. Instrumento fabricado em aço inoxidável, conferindo ao produto durabilidade e resistência. Recomendado para Micromotor Pneumático. Indicado para trabalho de refinamento e término de preparo de prótese estética, inlay, onlay, alisamento, preparos cavitários e facetas. Características: Transmissão 1:5 – multiplicador; Rotação: máxima na ponta da broca até 200.000 rpm; Irrigação spray único; Fabricado em aço inoxidável de alta resistência; Sem aquecimento, mesmo sob carga contínua; Formato anatômico recartilhado, com toque suave e facilidade na higienização; Conexão INTRA e sistema troca-broca Press Button; Para uso com brocas de alta rotação de 1,6mm Ø; Possibilidade de utilização com o EXPERTsurg LUX. Embalagem com 01 unidade.	DENTFLEX	M15F0	R$ 1.375,76	R$ 13.757,60
3	100,00	Unid.	ALICATE UNIMATRIX - Alicate Unimatrix, em aço inoxidável, para manuseio do grampo do sistema unimatrix e cunhas elásticas.	TDV	UNIMATRIX	R$ 88,71	R$ 8.871,00
3	80,00	Kit	KIT MATRIZ UNIMATRIX - Sistema de matrizes seccionais pré-formadas para restaurações de Classe II. Composto por matrizes pré-formadas e dois grampos reforçados para a sua fixação. Anéis com reforço e design diferenciado garantem estabilidade e permitem uma abertura segura com o alicate. Grampo Hard (azul): Indicado para casos que exigem maior pressão e separação dental. Grampo Soft (Rosa): Indicado para casos que exigem menor pressão e separação dental. A convexidade das matrizes foi desenvolvida para obtenção de uma anatomia natural. Espessura das matrizes de 0,05mm, nos tamanhos: pequeno, médio e grande. Protetores de Silicone Triangulares, mais anatômicos, permitem a perfeita adaptação das matrizes. A Embalagem do Kit contém: 50 unidades de matrizes sortidas + 2 grampos (01 azul e 01 rosa) + 8 protetores de silicone.	IODONTOSUL	UNIMATRIX	R$ 177,46	R$ 14.196,80
3	80,00	Unid.	MATRIZ UNIMATRIX REFIL - SORTIDO - Matriz Unimatrix é indicado para restaurações Classe II e permite o restabelecimento da anatomia natural do dente e a obtenção dos pontos de contato. Sistema de uso rápido e fácil, para uso com o grampo Unimatrix. Espessura das matrizes de 0,05mm. Tamanhos: pequeno, médio e grande. Embalagem Refil com 50 unidades sortidas. (Refil do Kit Matriz Unimatrix)	IODONTOSUL	UNIMATRIX	R$ 122,74	R$ 9.819,20
3	50,00	Unid.	PROTETOR DE SILICONE TRIANGULAR UNIMATRIX - Protetor de silicone triangular para grampo unimatrix. Os novos protetores de silicone triangulares, mais anatômicos, permitem a perfeita adaptação das matrizes. Embalagem com 50 unidades.	TDV	SILICONE TRIANGULAR	R$ 20,24	R$ 1.012,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PERA CRUZADO GROSSO – Nº 0251 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Maxicut - nº 0251. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Pera. Tipo de Corte: Cruzado grosso – Desgaste rápido e eficiente em resinas, moldeiras individuais e gesso. Possui listra verde. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	SE	Nº251	R$ 42,55	R$ 4.255,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PERA CRUZADO MÉDIO – Nº 1251 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Maxicut – nº 1251. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso,	SE	Nº 1251	R$ 42,55	R$ 4.255,00

			acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Pera. Tipo de Corte: Cruzado Médio – Corte primário em ligas não preciosas e resinas acrílicas. Redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Possui listra azul. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.				
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PERA CRUZADO MÉDIO – nº 1507 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Maxicut – nº 1507. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Pera. Tipo de Corte: Cruzado Médio – Corte primário em ligas não preciosas e resinas acrílicas. Redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Possui listra azul. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	SE	Nº 1507	R$ 47,47	R$ 4.747,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PERA INVERTIDA CRUZADO MÉDIO – nº 1506 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Maxicut – nº 1506. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Pera Invertida. Tipo de Corte: Cruzado Médio – Corte primário em ligas não preciosas e resinas acrílicas. Redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Possui listra azul. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	SE	Nº 1506	R$ 42,55	R$ 4.255,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MAXICUT TRONCO CÔNICA CRUZADO MÉDIO – Nº 1510 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Maxicut – nº 1510. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Tronco Cônica. Tipo de Corte: Cruzado Médio – Corte primário em ligas não preciosas e resinas acrílicas. Redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Possui listra azul. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	SE	Nº 1510	R$ 42,55	R$ 4.255,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MINICUT – ESFÉRICA - CRUZADO FINO – Nº 1515 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Minicut – nº 1515. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Esférica. Tipo de Corte: Cruzado Fino – Alisa a superfície e permite um trabalho com precisão sobre qualquer tipo de material. Possui listra vermelha. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	BILLTILAB	Nº 1515	R$ 55,00	R$ 5.500,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MINICUT – ESFÉRICA - CRUZADO FINO – Nº 7110.031HPR - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Minicut – nº 7110.031HPR. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Esférica. Tipo de Corte: Cruzado Fino – Alisa a superfície e permite um trabalho com precisão sobre qualquer tipo de material. Possui listra vermelha. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	BILLTILAB	Nº 7110,031	R$ 57,47	R$ 5.747,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MINICUT – PERA - CRUZADO FINO – Nº 1517 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Minicut – nº 1517. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Pera. Tipo de Corte: Cruzado Fino – Alisa a superfície e permite um trabalho com precisão sobre qualquer tipo de material. Possui listra vermelha. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	SE	Nº 1517	R$ 57,47	R$ 5.747,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MINICUT – PERA - LISO FINO – Nº 1548 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Minicut – nº 1548. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Pera. Tipo de Corte: Liso Fino – Corte em todos os tipos de materiais, especialmente em resina acrílica, reduzindo o tempo de acabamento. Possui listra vermelha. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	BILLTILAB	Nº 1548	R$ 57,47	R$ 5.747,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MINICUT – PERA - LISO FINO – Nº 7270.060HP - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Minicut – nº 7270.060HP. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Pera. Tipo de Corte: Liso Fino – Corte em todos os tipos de materiais, especialmente em resina acrílica, reduzindo o tempo de acabamento. Possui listra vermelha. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	WILCOS	Nº 7270.060	R$ 45,97	R$ 4.597,00
10	100,00	Unid.	BROCA (FRESA) DE TUNGSTÊNIO MINICUT – TRONCO CÔNICA - CRUZADO FINO – Nº 1520 - Broca (Fresa) 100% Tungstênio Minicut – nº 1520. Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. A geometria das lâminas e o desenho das fresas asseguram desgaste ideal, acabamento de alto nível, grande durabilidade e ótima capacidade de corte ao preparar gesso, acrílico, metais preciosos, titânio ou cerâmica. Formato: Tronco Cônica. Tipo de Corte: Cruzado Fino – Alisa a superfície e permite um trabalho com precisão sobre qualquer tipo de material. Possui listra vermelha. Para Peça de Mão. RPM: 15.000.	SE	Nº 1520	R$ 57,47	R$ 5.747,00
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 15.04 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 15.04. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 15.04	R$ 98,28	R$ 2.457,00
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 17.12 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 17.12. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 17.12	R$ 105,89	R$ 2.647,25
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 20.02 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 20.02. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 20.02	R$ 76,32	R$ 1.908,00
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 20.04 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 20.04. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 20.04	R$ 74,73	R$ 1.868,25
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 25.02 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 25.02. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 25.02	R$ 76,32	R$ 1.908,00
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 25.04 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 25.04. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 25.04	R$ 69,12	R$ 1.728,00
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 25.06 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 25.06. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 25.06	R$ 69,12	R$ 1.728,00
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 35.04 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 35.04. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 35.04	R$ 69,12	R$ 1.728,00
20	25,00	BLISTER	LIMA ROTATÓRIA P/ENDODONTIA Nº 40.04 - C/04 UNIDADES - Lima Rotatória para Endodontia. As limas possuem tratamento térmico especial que aumentam a flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Quadrada. Quatro (04) arestas de corte que melhoram a eficiência do corte. Ótima resistência à fratura. Maiores possibilidades de uso com pontas e taper's diferenciados. Reduz o atrito para moldagem das próximas limas. Ciclo de uso estendido com resistência à fadiga. Excelente para patência e exploração do canal. Numeração: 40.04. Tamanho: 25 mm. Embalagem: Blister com 04 unidades.	UNIVY	Nº 40.04	R$ 81,10	R$ 2.027,50
43	30,00	Unid.	ALICATE ORTODÔNTICO N° 266G CORTE PESADO FIO GROSSO - Alicate Ortodôntico N° 266G Corte Pesado Fio Grosso. Fabricado em aço inoxidável. Encaixe Americano. Produto Autoclavável. Corte lateral, de aço inox com tolerância em fios redondos com diâmetro de até 1,0 mm.	PRODONTO	Nº 266G	R$ 242,25	R$ 7.267,50
46	30,00	Unid.	ALICATE TORRE YOUNG Nº 74 - Alicate Torre Young nº 74. Produzido em Aço Inoxidável. Tamanho: 13 cm. Aplicação: Utilizado para confeccionar dobras e ondulações; Para fios duros até 0,7 mm de diâmetro.	ABC	Nº 740 F	R$ 83,66	R$ 2.510,00
47	30,00	Unid.	ALICATE TRIDENTE 200 – 12 cm - Alicate Tridente 200. Fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 12 cm. Produto Autoclavável. Excelente precisão e durabilidade. Aplicação: Utilizado para formar ganchos de fio 0,7mm.	ABC	Nº 200	R$ 83,66	R$ 2.510,00

50	100,00	Caixa	AMALGAMA PERMITE CAPSULA 1 PORÇÃO - Amálgama Permite cápsula 1 porção, composição: Ag 56% - Sn 27,9% - Cu 15,4% - In 0,5% - Zn 0,2% - Hg 47,9%, caixa ou frasco c/50 cápsulas.	SDI	PERMITE	R$ 210,00	R$ 21.000,00
55	150,00	Unid.	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO OITAVADO- INOX - Aplicador Dycal Duplo Angulado. Utilizado para fazer a aplicação do hidróxido de cálcio na cavidade. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Possui duas pontas curvas. Tamanho: 16 cm. Embalado individualmente.	LBH	DUPLO ANGULADO	R$ 7,98	R$ 1.197,00
56	150,00	Unid.	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO INOX - Aplicador Dycal Reto. Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Tamanho: 16 cm. Embalado individualmente.	LBH	RETO	R$ 7,98	R$ 1.197,00
61	25,00	Unid.	AVENTAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO 76X60 CM 0,50 MMPB - Avental para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, proteção para tireoide, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. Dimensões 76x60 cm Registro Anvisa/MS. Peso Bruto 4,30 Kg e Peso Liquido 4,00 Kg	X DENT	PLUBIFERO	R$ 628,00	R$ 15.700,00
65	100,00	Unid.	BANDA MATRIZ 7 mm - Banda Matriz Metálica 0,05 X 7 mm X 50 cm. Fabricada em aço inox.	PREVEN	7 mm	R$ 1,24	R$ 124,00
66	50,00	Unid.	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA GC12 PARA 30 MEDICAMENTOS - Bandeja Clinica odontológica. Modelo: GC12. Confeccionadas em poliestireno de alto impacto e dupla laminação, o que proporciona maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor: Branco auto brilho. Indicação: Armazenar e organizar instrumentos odontológicos. Divisões: 30 divisões - 26 cavidades de formato redondo variados + 4 cavidades retangulares. Adaptável à Mesa Auxiliar. Dimensões: 40,5 x 30,5 x 3.0 cm. Peso: 270 gramas.	CORALDENT	GC 12	R$ 61,70	R$ 3.085,00
70	30,00	Unid.	BISTURI TIPO GENGIVOTOMO GOLDMAN FOX - EM AÇO INOXIDÁVEL	LBH	GOLDMANFOX	R$ 14,40	R$ 432,00
84	60,00	Unid.	CAPA EXTERNA DA CANETA DO ULTRASSOM - Capa Externa da Caneta do Ultrassom Dabi-Atlante D 700, autoclavável.	D700	D700	R$ 59,50	R$ 3.570,00
87	200,00	Caixa	CERA UTILIDADE - C/05 LÂMINAS - Cera Utilidade. Indicada para alívio de moldeiras e outras aplicações dependendo do profissional. Cor da cera: Branca ou Rosa. Tamanho da lâmina: 140 mm (comprimento) x 70 mm (largura) x 5,3 mm (espessura). Peso da caixa: 225 g. Embalagem: Caixa com 05 lâminas.	MDR	UTILIDADE	R$ 18,50	R$ 3.700,00
94	60,00	Unid.	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO PORCELANA 10% - Condicionador Ácido Fluorídrico Porcelana 10%. O Condicionador Ácido Fluorídrico Porcelana 10% é um gel de boa consistência e baixa viscosidade, à base de ácido fluorídrico a 10%, indicado para o condicionamento de porcelanas dentais, pois busca aumentar a adesão em processos de cimentação. Fácil controle de aplicação e remoção. Boa afinidade por água. Cor: vermelho. Embalagem com 01 seringa de 2,5ml.	PREVEN	10%	R$ 6,66	R$ 400,00
119	60,00	Litro	DISSOLVENTE DE GESSO - Dissolvente de Gesso. Agente Removedor de Gesso indicado para limpar e amolecer o gesso endurecido em moldeiras e outros utensílios. Não usar em base zocalador. Composição: Sal Básico e água destilada. Frasco com 01 Litro.	ASFER	DISSOLVE GESSO	R$ 55,66	R$ 3.340,00
122	300,00	Unid.	ESCOVA DE POLIMENTO EM CARBETO DE SILÍCIO - Escova de polimento com formato côncavo. Autoclavável a 134°C, com mínimo de 3 minutos, sem causar efeitos no desempenho de polimento. Composição: cabo em metal com cerdas impregnadas por carbeto de silício. Eficaz na escovação de toda a superfície do dente, até mesmo em regiões de difícil acesso tais como os espaços interproximais e fissuras oclusais. Indicada para polimento de restaurações.	DH PRO	CARBETO DE SILICIO	R$ 9,89	R$ 2.967,00
123	100,00	Unid.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL - GRANDE - Escova para Limpeza de Instrumental Cirúrgico. Aplicável a lavagem de instrumentos cirúrgicos. Fabricada em material tipo Nylon; Tipo: Grande; Flexibilidade: Rígida e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 210 mm; Comprimento da Cerda: 75 mm; Largura da Cerda: 30 mm; Altura da Cerda: 23 mm. Pacote c/ 1 unidade.	CLEAN UP	GRANDE	R$ 32,60	R$ 3.260,00
124	150,00	Unid.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL – MÉDIA - Escova para Limpeza de Instrumental Cirúrgico. Aplicável à lavagem de instrumentos cirúrgicos. Fabricada em material tipo Nylon; Tipo: Média; Flexibilidade: Rígida e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 178 mm; Comprimento da Cerda: 35 mm; Largura da Cerda: 10 mm; Altura da Cerda: 15 mm. Pacote c/ 1 unidade.	CLEAN UP	MEDIA	R$ 21,00	R$ 3.150,00
132	50,00	Unid.	ESPÁTULA PARA CERA Nº 31, EM AÇO INOXIDÁVEL - Espátula para cera nº 31, em aço inoxidável.	LBH	Nº 31	R$ 9,20	R$ 460,00
133	50,00	Unid.	ESPÁTULA PARA CERA Nº 36 EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPÁTULA PARA CERA Nº 36 EM AÇO INOXIDÁVEL	LBH	Nº 36	R$ 9,20	R$ 460,00
136	100,00	Unid.	ESTOJO PERFURADO INOX - 20 x 10 x 05 cm - Estojo Perfurado Inox - 20 x 10 x 05 cm. Indicação: utilizado para o acondicionamento de instrumentais em geral, durante esterilização, reserva e transporte. Composição: Aço-inox 304 (18/8) perfurado. Autoclavável. Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem. Garantia: permanente contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	FLEXINOX	20 X 10 X 5 PERFURADO	R$ 72,00	R$ 7.200,00
142	60,00	Unid.	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL ADULTO - Afastador Labial Adulto Expandex. Afastador de lábios e bochechas para colagem de braquetes, profilaxia e fotografia intraoral anterior. Fabricado em matéria-prima bastante flexível que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, com facilidade. Ausência de rebarbas. Produto Autoclavável. Cores: Transparente (cristal) e Preto (Black). Embalado individualmente. A cor será definida de acordo com a necessidade do setor.	LYSANDA	EXPANDEX	R$ 7,69	R$ 461,40
143	30,00	Unid.	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL INFANTIL - Afastador Labial Infantil Expandex. Afastador de lábios e bochechas para colagem de braquetes, profilaxia e fotografia intraoral anterior. Fabricado em matéria-prima bastante flexível que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente, colocando em evidência os dentes, com facilidade. Ausência de rebarbas. Produto Autoclavável. Cores: Transparente (cristal) e Preto (Black). Embalado individualmente. A cor será definida de acordo com a necessidade do setor.	LYSANDA	EXPANDEX	R$ 7,69	R$ 230,70
148	500,00	Caixa	FILME P/RX PERIAPICAL ADULTO IP-21 INSIGTH ROXO - Filme para Raio X periapical, adulto IP-21 Insigth, cor roxo, velocidade rápida, caixa c/150 unids.	CARESTREAN	IP 21 INSIGTH F	R$ 258,00	R$ 129.000,00
149	15,00	Caixa	FILME P/RX PERIAPICAL INFANTIL INSIGHT IP-01ROXO - Filme para Raio X Periapical Infantil Insight IP-01. Cor roxa. Alta velocidade F. Oferece imagens consistentemente nítidas e de alto contraste. Os tempos de exposição mais curtos reduzem a necessidade de repetições devido ao movimento do braço do paciente ou do raio-X, aumentando a eficiência das consultas. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CARESTREAN	IP 01 INSIGTH F	R$ 294,80	R$ 4.422,00
175	5,00	Unid.	GLAZE E SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – 30 ml - Glaze e selante Fotopolimerizável. Indicado para padronização de brilho e vedamento de poros em próteses totais, parciais, aparelhos ortodônticos, provisórios, e resinas foto. Brilho eficiente em resina foto. Possibilita brilho em locais de difícil acesso, como espaços interdentais. Veda micro poros existentes na resina, evitando assim acúmulo de placas bacterianas e facilitando na profilaxia da prótese, apresentando maior resistência aos materiais de limpeza, deixando uma superfície lisa e brilhante. Selamento de alto brilho sem polimento oneroso manual, superfície totalmente seca após a polimerização. Sela prótese total e moldes individuais. Brilho da superfície e aumento da dureza. Embalagem: Vidro com 30 ml.	IMODONTO	GLAZE	R$ 125,95	R$ 629,75
178	40,00	Unid.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - 10 g - Hidróxido de Cálcio P.A., Capeador pulpar. Indicado para medicação intracanal, ideal para estimular a formação de dentina reparadora, além de proteger o tecido pulpar e inibir a proliferação bacteriana. Embalagem: Frasco com 10g.	MAQUIRA	P.A.	R$ 4,30	R$ 172,00
186	10,00	Kit	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA - KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA , C/ 04 PEÇAS - PONTA - AGULHA COM ADAPTADOR - 03 PEÇAS E CÂNULA INTERMEDIÁRIO METALICO - 01 PEÇA.	LBH	IRRIGAÇÃO	R$ 25,20	R$ 252,00
187	12,00	Kit	KIT ESPÁTULAS PARA RESINA ALMORE - 06 PEÇAS - Kit Espátulas para Resina Almore - 06 peças. Instrumentos para restauração de resina composta. Produzido em liga de Aço Inoxidável 420 de alta qualidade; Espessura da lâmina: 0.3mm (Ultra fina); Superfície sem porosidade; Acabamento liso; Cabo em alumínio anodizado; Totalmente autoclavável; Validade: Indeterminada; Black Fosco. Contém: Calcador Duplo, Espátula de Resina 2, Espátula Almore 3, Espátula SD2, Espátula Almore 2, Espátula Interproximal.	LBH	ALMORE	R$ 204,16	R$ 2.450,00
192	40,00	Kit	KIT RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL P/CONFECÇÃO DE MODELOS DE FUNDIÇÃO - Kit Resina acrílica autopolimerizável para confecção de modelos de fundição – Pó + Líquido. Indicado para modelagens intrarradiculares de núcleos fundidos e para esculturas de padrão de fundição. Tem baixa contração de polimerização e é fácil de aplicar em função do baixo escoamento. Polimerização ultrarrápida (5 minutos). Cor: Vermelha (pó). Embalagem: Kit com 25g de pó + 30 ml de líquido.	FRANTINS	RESINA ACRILICA	R$ 53,75	R$ 2.150,00
196	150,00	Caixa	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 x 13,5 cm - Lençol de Borracha, tamanho: 13,5 cm x 13,5 cm; Cor: Azul; Aroma: Tutti-frutti. Embalado individualmente, para maior segurança e higiene. Caixa c/26 unidades	MK LIFE	13,5 X 13,5 cm	R$ 22,66	R$ 3.400,00
198	5,00	Unid.	LUMINÁRIA PARA BANCADA DE PRÓTESE DENTÁRIA - Luminária para bancada de prótese dentária. Características: Cabeça de alumínio escovado. Haste flexível. Qualidade na visão de cores. Luz de LED branca e amarela. Braço flexível e reclinável. Sistema de dissipação de calor. Descanso visual. Equipamento indicado para ser utilizado em laboratório para iluminação do campo de trabalho e melhor desempenho dos trabalhos protéticos. Com chave Liga/Desliga. Pino de fixação com Porca Borboleta. Especificações Técnicas: Alimentação do equipamento: Bivolt (110 / 220 V). Potência: 36 W. Corrente: 3 A. Comprimento: 500 mm. Largura: 70 mm. Altura: 800 mm. Frequência: 50-60 Hz. Cor: aço inox escovado.	KOTA	LUMINED	R$ 790,00	R$ 3.950,00
204	20,00	Unid.	MEDIDOR PARA PÓ E ÁGUA – ALGINATO - O Conjunto Medidor proporciona um melhor aproveitamento do Alginato, misturando de forma ideal nas medidas de pó e água corretas. Frasco medidor de água graduado em 03 níveis; Material: Plástico. Validade: Indeterminada. Pacote com 01 Copo graduado para água e 01 Colher dosadora para pó.	CAVEX	CAVEX	R$ 8,25	R$ 165,00
206	60,00	Pacote	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAM.: G - C/50 UNIDADES - Moldeira dupla descartável, tamanho: Grande. Moldeira de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de Flúor gel. Material flexível, para melhor adaptação na arcada. Encaixe universal, excelente qualidade. A espuma de poliuretano faz com que o flúor em gel permaneça fixo na moldeira e assim permaneça em contato com os dentes. Embalagem: Pacote com 50 unidades no tamanho G.	PREVEN	DESCARTAVAL	R$ 35,00	R$ 2.100,00
207	100,00	Pacote	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAM.: M - C/50 UNIDADES - Moldeira dupla descartável, tamanho: Médio. Moldeira de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de Flúor gel. Material flexível, para melhor adaptação na arcada. Encaixe universal, excelente qualidade. A espuma de poliuretano faz com que o flúor em gel permaneça fixo na moldeira e assim permaneça em contato com os dentes. Embalagem: Pacote com 50 unidades no tamanho M.	PREVEN	DESCARTAVAL	R$ 32,00	R$ 3.200,00
208	100,00	Pacote	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAM.: P - C/50 UNIDADES - Moldeira dupla descartável, tamanho: Pequeno. Moldeira	PREVEN	DESCARTAVAL	R$ 32,00	R$

			de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de Flúor gel. Material flexível, para melhor adaptação na arcada. Encaixe universal, excelente qualidade. A espuma de poliuretano faz com que o flúor em gel permaneça fixo na moldeira e assim permaneça em contato com os dentes. Embalagem: Pacote com 50 unidades no tamanho P.				3.200,00
209	60,00	Kit	MOLDEIRA PARCIAL PERFURADA INOX – KIT C/04 PEÇAS - Moldeira parcial perfurada. Produzida em aço inoxidável, oferecendo grande resistência e retenção durante o procedimento de moldagem, além de ótima durabilidade. Kit com 04 peças: giratória 87, giratória 88, lateral direita e lateral esquerda.	TECNODENT	PARCIAL	R$ 33,32	R$ 1.999,20
215	80,00	Unid.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA - Óculos de proteção anti-embaçante, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato laranja. Camada de proteção UD e UVEXTREME contra riscos, raios Ultra Violeta, energia estática e embaçamento. Filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 45% e filtra 98% de luz azul. Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos, regulável e com ajuste nas laterais. Proteção contra a luz do Fotopolimerizador. Embalado individualmente.	CALIPSO	LARANJA	R$ 40,00	R$ 3.200,00
218	200,00	Unid.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 40 MICRAS – BLOCO - Papel Carbono para Articulação, marcação de oclusão estática e dinâmica. Resistente contra rasgos. Cor: Azul. Espessura: 40 Micras. Bloco com 12 tiras.	IODONTOSUL	CARBON PAPER	R$ 2,72	R$ 544,00
221	15,00	Unid.	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, TUBO 75G - PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, TUBO COM 75 GRAMAS.INDICADA PARA POLIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DE RESINA E DE RESINA COMPÓSITO; POLIMENTO DAS PARTES DE RESINA EM PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS E POLIMENTOS DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS.	IMODONTO	UNIVERSAL	R$ 23,04	R$ 345,60
224	10,00	Pacote	PEDRA POMES EXTRA FINA - 1 KG - Pedra Pomes extra fina. Indicada para polimento de acrílico e provisório. Embalagem: Pacote com 1kg.	RUTENIUM	EXTRA FINA	R$ 4,30	R$ 43,00
225	25,00	Unid.	PEDRA TRIMMERS BRANCA N° 52 - Pedra Trimers, cor Branca, nº 52 para trabalhos em resinas, gesso etc; Em altas ou baixas rotações; Embalagem com 01 unidade.	SHELBLE	TRIMMER	R$ 5,50	R$ 137,50
232	80,00	Unid.	PINCEL PELO MARTA CHATO – Nº 02 - Pincel Pelo Marta – nº 02. Formato: chato - Filamento: marta tropical. Indicado para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaco pasta em cerâmica. Cabo: longo - cor castanho escuro. Composição: marta tropical - cor gris. Virola: alumínio. Embalagem com 01 unidade.	TIGRE	MARTA	R$ 10,30	R$ 824,00
233	80,00	Unid.	PINCEL PÊLO PÔNEI - REDONDO – Nº 10 - Pincel Pelo Pônei – nº 10. Formato: Redondo - Filamento: pônei. Indicado para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaco pasta em cerâmica. Cabo: curto – cor amarelo. Composição: pêlo pônei - cor marrom. Virola: alumínio. Embalagem com 01 unidade.	TIGRE	PÔNEI	R$ 2,02	R$ 161,60
241	20,00	Unid.	POLIDOR DE RESINA ESPIRAL SWIVEL CINZA - Polidor de resina espiral Swivel Cinza, para polimento de resinas compostas. Fabricado com Diamantes Naturais, possibilitando um melhor acabamento. Embalado individualmente.	DH PRO	CINZA	R$ 36,80	R$ 736,00
242	20,00	Unid.	POLIDOR DE RESINA ESPIRAL SWIVEL VERMELHO - Polidor de resina espiral Swivel Vermelho, para polimento de resinas compostas. Fabricado com Diamantes Naturais, possibilitando um melhor acabamento. Embalado individualmente.	DH PRO	VERMELHO	R$ 36,80	R$ 736,00
243	5,00	Pacote	PONTA MISTURADORA PARA CIMENTO RESINOSO - Ponta Misturadora para cimento resinoso. Ponteira de automistura ideal para os profissionais que buscam facilidade na mistura e aplicação uniforme do Cimento Resinoso. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	MK LIFE	MISTURADORA	R$ 25,44	R$ 127,20
247	50,00	Unid.	PORTA AGULHA CASTROVIEJO SIMPLES - Porta Agulha Castroviejo Simples, em aço inoxidável, tamanho 14 cm, modelo reto, confeccionado com ponta delicada para segurar a agulha durante suturas.	COOPERFLEX	CASTROVIEJO	R$ 96,00	R$ 4.800,00
248	60,00	Unid.	PORTA AGULHA MAYO 14 CM, EM AÇO INOX - Porta Agulha Mayo 14 cm, em aço inoxidável	WILCOS	MAYO 14 cm	R$ 24,16	R$ 1.450,00
249	30,00	Unid.	PORTA AGULHA PONTA CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL - PORTA AGULHA PONTA CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL	WILCOS	CURVA	R$ 24,50	R$ 735,00
250	100,00	Unid.	PORTA AGULHA PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL - PORTA AGULHA PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL	WILCOS	RETA	R$ 24,50	R$ 2.450,00
258	20,00	Unid.	POTE DAPPEN DE PLASTICO - Pote Dappen de plástico	OGP	PLASTICO	R$ 1,44	R$ 28,80
271	20,00	Unid.	RESINA UMIDIFICADORA – LÍQUIDA - KIT - Resina Umidificadora é uma resina fluida ou líquida fotopolimerizável com 45% e carga. Indicada para facilitar o manuseio e a esculpibilidade da resina composta pela espátula, sem alteração de resistência ou cor, porque não contem HEMA, facilitando e otimizando o tempo de trabalho do profissional. Não contem solventes que podem inibir a polimerização da resina. Embalagem: Kit com 02 seringas de 1,2 ml cada.	ULTRADENT	UMIDOFICADORA	R$ 130,00	R$ 2.600,00
272	150,00	Unid.	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR – 20g. - Restaurador Provisório com Flúor é um cimento para aplicações temporárias em curto prazo. Não contém Eugenol. Apresenta sabor e aroma agradáveis. Fácil utilização e remoção com instrumentais. Para preenchimento temporário em cavidades e ótimo selador para trabalhos em endodontia. Vasta aplicação nos procedimentos clínicos restauradores. Conta com grande aderência para garantir um bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva. Menor microinfiltração marginal. Embalagem: Pote com 20 gramas	SS WHITE	OBTURADOR	R$ 6,66	R$ 1.000,00
274	20,00	Pacote	REVESTIMENTO A BAIXA FUSÃO GRAFITADO CLENT-VESTI HERODENT - 1Kg - Revestimento de Baixa Fusão Grafitado clent-vesti herodent, revestimento aperfeiçoado para fundição de pontes e incrustações. Consistência para ensaios e Propriedades Físicas Consistência de Ensaio - 30cc de água p/ 100g de pó; Endurecimento Inicial - 8 a 10 minutos (Agulha Vicat); Expansão Normal de Endurecimento - 0,3%; Expansão Higroscópica - 0,9%; Expansão Térmica (648° C) - 0,960%; Resistência à Compressão - 970 lbs p/ pol. quadr. em 7 dias; Consistência Recomendada - 30cc de água p/ 100g de pó; Composição: Gipsita, Quartzo e Grafite, pacote c/01 kg.	RUTENIUM	GRAFITADO	R$ 24,00	R$ 480,00
275	20,00	Unid.	REVESTIMENTO A BASE DE CRISTOBALITA - 1 Kg - Revestimento à base de Cristobalita, indicado para fundição de ligas metálicas de médio ou baixo ponto de fusão. Apresentação em forma de pó ultrafino; Tempo de presa curto; Rápido endurecimento, Pote c/01 kg.	RUTENIUM	CRITOBALITA	R$ 39,00	R$ 780,00
282	60,00	Unid.	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA N°16 - Sonda Exploradora Endodôntica n°16. Em Aço Immunity. Indicado para exploração do canal endodôntico. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	LBH	Nº 16	R$ 7,99	R$ 479,40
284	20,00	Pacote	SPRUES DE CERA 5MM - Sprues de cera 5 mm, pacote c/250 g	LYSANDA	SPRUES	R$ 50,00	R$ 1.000,00
289	300,00	Unid.	TESOURA ÍRIS – PONTA RETA – 11,5 cm - Tesoura cirúrgica de ponta fina. Modelo: Iris. Formato da ponta: Reto. Tamanho: 11,5 cm. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Indicada para cirurgias delicadas como pediátricas e as de mão; pode ser usada para cortes pequenos em tecidos leves ou moles, e, para cortar fios cirúrgicos ou fios de sutura. Reutilizável, mediante processo de esterilização por autoclave. Embalagem: 01 Tesoura.	MARYAN	IRIS	R$ 16,00	R$ 4.800,00
292	50,00	Caixa	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ABRASIVA 4 mm - C/150 UNIDADES - Tira de Lixa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Cada tira possui centro neutro, sem abrasivos, que facilita na introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Tamanho: 04 mm de largura e 170 mm de comprimento. Embalagem com 150 unidades.	K DENT	ACABAMENTO	R$ 8,40	R$ 420,00
Total R$ 523.740,65							

Fornecedor: E L FARIA RIBEIRO LTDACNPJ: 05.331.560/0001-42

Representante:ERNANDES LUIZ FARIA RIBEIRO

Telefone:(22) 2728-1577

E-mail:ribeiroernandes@outlook.com.br

Endereço:AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 - SAO V DE PAULO, São Fidélis - Rio de Janeiro - 28400-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	70,00	Unid.	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 01 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 01. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 419,30
4	70,00	Unid.	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 02 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 02. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 419,30
4	50,00	Unid.	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 03 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 03. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 299,50
4	80,00	Unid.	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 04 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 04. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 479,20
4	80,00	Unid.	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 05 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 05. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 479,20
4	80,00	Unid.	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 06 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 06. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 479,20
4	60,00	Unid.	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 06 HL - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 26 mm. Numeração: 06. Haste longa. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 10,17	R$ 610,20
4	20,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG CILÍNDRICA Nº 1157 - Broca Carbide Cilíndrica, tipo FG (para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 1157. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 119,80
4	80,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 701 - Broca Carbide Cirúrgica, Cônica de Corte Cruzado e Ponta Plana. Tipo FG (Para Alta Rotação). Tamanho: 25 mm. Numeração: 701. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 10,18	R$ 814,40
4	80,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 702 - Broca Carbide Cirúrgica, Cônica de Corte Cruzado e Ponta	KAVO KERR	KAVO KERR	R$	R$ 814,40

			Plana. Tipo FG (Para Alta Rotação). Tamanho: 25 mm. Numeração: 702. Embalada individualmente.			10,18	
4	80,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 703 - Broca Carbide Cirúrgica, Cônica de Corte Cruzado e Ponta Plana. Tipo FG (Para Alta Rotação). Tamanho: 25 mm. Numeração: 703. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 10,17	R$ 813,60
4	20,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08 HL - Broca Carbide Cirúrgica, tipo FG (para Alta Rotação), Haste longa. Comprimento 25 mm. Numeração: 08. Embalada individualmente	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 10,17	R$ 203,40
4	300,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA ZECRYA Nº 151, 28 MM - Broca carbide FG cirúrgica Zecrya nº 151, 28 mm	WELL CK	WELL CK	R$ 11,87	R$ 3.561,00
4	50,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 01 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 01. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 299,50
4	50,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 02 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 02. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 299,50
4	100,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 03 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 03. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 599,00
4	100,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 04 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 04. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 599,00
4	70,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 05 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 05. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 419,30
4	100,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 06 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 06. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 599,00
4	80,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 08 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 08. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 479,20
4	50,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 1/2 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 1/2. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 299,50
4	50,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA Nº 1/4 - Broca Carbide Esférica, Tipo FG (Para Alta Rotação). Comprimento 19 mm. Numeração: 1/4. Embalada individualmente.	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 299,50
4	300,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG TRONCO CÔNICA ENDO Z, 25 mm - Broca carbide FG tronco cônica Endo Z, 25 mm	WELL CK	WELL CK	R$ 11,86	R$ 3.558,00
4	20,00	Unid.	BROCA CARBIDE FG TRONCO CONICA N 702 HASTE CURTA - Broca carbide FG tronco cônica nº 702 haste curta	KAVO KERR	KAVO KERR	R$ 5,99	R$ 119,80
4	20,00	Unid.	BROCA CARBIDE PM TRONCO CONICA N 701 - Broca carbide PM tronco cônica nº 701	MICRODONT	MICRODONT	R$ 6,93	R$ 138,60
4	20,00	Unid.	BROCA CARBIDE PM TRONCO CONICA N 702 - Broca carbide PM tronco cônica nº 702	MICRODONT	MICRODONT	R$ 6,93	R$ 138,60
4	20,00	Unid.	BROCA CARBIDE PM TRONCO CONICA N 703 - Broca carbide PM tronco cônica nº 703	MICRODONT	MICRODONT	R$ 6,95	R$ 139,00
14	300,00	Placa	DENTE ARTIFICIAL Nº V17 - ANTERIOR SUPERIOR - Dente artificial, Anterior Superior, Número: V17. Ideal para uso em prótese odontológica/dentária total ou parcial, fixa ou removível, overdentures, coroas ou pontes temporárias. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato, Fluorescente, Pigmentos Biocompatíveis, carga de OMC - Cerâmica Organicamente Modificada. Desenvolvido com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Possui 2 (duas) camadas. Busca oferecer um aspecto natural. Modelário europeu. Compatibilidade com várias faixas etárias. Melhor ajuste anatômico. Resistência mecânica, química e à abrasão. (L1) 50,8 - (L2) 9,6 - (H1) 12,9. Cores: 62, 66 e 69. Embalagem: Placa com 06 dentes anteriores superiores. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 4,03	R$ 1.209,00
14	3.000,00	Placa	DENTES ARTIFICIAIS – ANTERIOR INFERIOR - Dentes artificiais. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Alta tecnologia. Anterior Inferior. Placa com 06 dentes. Numerações: 2D, 3D, 3M, 2N, 3N, 2P, 3P, A25, A26 e 266. Cores: 60, 62, 66, 67, 69. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 4,01	R$ 12.030,00
14	3.000,00	Placa	DENTES ARTIFICIAIS - ANTERIOR SUPERIOR - Dentes artificiais. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Alta tecnologia. Anterior superior. Placa com 06 dentes. Numerações: 1D, 2D, 3D, 3M, 2N, 3N, 2P, 3P, A23, A25, A26, 38, 133, 264, 266 e 263. Cores: 60, 62, 66, 67, 69. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 4,01	R$ 12.030,00
14	3.000,00	Placa	DENTES ARTIFICIAIS – POSTERIOR SUPERIOR E INFERIOR - Dentes artificiais. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Alta tecnologia. Posterior Superior e Inferior. Placa com 08 dentes. Numerações: 30M, 32M, 30L, 32L, 34L. Cores: 60, 62, 66, 67, 69. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 4,01	R$ 12.030,00
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR 62 - PÓ - Resina Acrílica autopolimerizável para obturações, coroas, facetas e provisórios. Autopolimerizável de rápida reação. Cor: 62. Embalagem com 78 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 24,85	R$ 1.242,50
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR 66 - PÓ - Resina Acrílica autopolimerizável para obturações, coroas, facetas e provisórios. Autopolimerizável de rápida reação. Cor: 66. Embalagem com 78 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 24,85	R$ 1.242,50
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR 69 - PÓ - Resina Acrílica autopolimerizável para obturações, coroas, facetas e provisórios. Autopolimerizável de rápida reação. Cor: 69. Embalagem com 78 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 24,85	R$ 1.242,50
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL – COROAS/PONTES - LÍQUIDO - Resina Acrílica autopolimerizável para obturações, coroas, facetas e provisórios. Líquido (monômero). Frasco com 60 ml.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 13,63	R$ 681,50
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (RÁPIDA) INCOLOR - LÍQUIDO - Resina Acrílica Autopolimerizável (rápida) para consertos e reembazamentos. Inflamável. Armazenar longe de calor e de luz. Composição: Monômero Metil Metacrilato, DMT, CrossLink. Cor: Incolor. Líquido (monômero). Embalagem com 500 ml.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 55,25	R$ 2.762,50
22	60,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (RÁPIDA) INCOLOR - PÓ - Resina Acrílica Autopolimerizável (rápida) para consertos e reembazamentos. Não inflamável. Não tóxico. Manter longe de umidade. Composição: Copolímero MetilEtil Metacrilato, Peróxido, Pigmentos orgânicos. Cor: Incolor. Embalagem com 440g.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 55,48	R$ 3.328,80
22	60,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (RÁPIDA) ROSA - PÓ - Resina Acrílica Autopolimerizável (rápida) para consertos e reembazamentos. Não inflamável. Não tóxico. Manter longe de umidade. Composição: Copolímero MetilEtil Metacrilato, Peróxido, Pigmentos orgânicos. Cor: Rosa. Embalagem com 440g.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 55,48	R$ 3.328,80
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - COR 62 - PÓ - Resina acrílica termopolimerizável, para confecção de coroas, pontes, esculturas de provisórios, fixação de facetas e jaquetas, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico. Pó (polímero). Termopolimerizável de rápida reação. Cor: 62. Embalagem com 78 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 24,85	R$ 1.242,50
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - COR 66 - PÓ - Resina acrílica termopolimerizável, para confecção de coroas, pontes, esculturas de provisórios, fixação de facetas e jaquetas, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico. Pó (polímero). Termopolimerizável de rápida reação. Cor: 66. Embalagem com 78 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 24,85	R$ 1.242,50
22	30,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - COR 69 - PÓ - Resina acrílica termopolimerizável, para confecção de coroas, pontes, esculturas de provisórios, fixação de facetas e jaquetas, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico. Pó (polímero). Termopolimerizável de rápida reação. Cor: 69. Embalagem com 78 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 24,84	R$ 745,20
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - COROAS/PONTES - LÍQUIDO - Resina acrílica termopolimerizável, para confecção de coroas, pontes, esculturas de provisórios, fixação de facetas e jaquetas, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico. Líquido (monômero). Termopolimerizável de rápida reação. Embalagem com 60 ml.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 12,47	R$ 623,50
22	50,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (LENTA) INCOLOR - LÍQUIDO - Resina acrílica termopolimerizável (lenta) líquido (monômero) para base de prótese dentária, aplicável à Prótese Total Removível, Prótese Total Fixa (Sob-Implante) e Prótese Parcial Removível (PPR). Composição: Monômero de Metilmetacrilato e Inibidor. Cor: Incolor. Embalagem com 500 ml.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 53,02	R$ 2.651,00
22	60,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (LENTA) INCOLOR - PÓ - Resina acrílica termopolimerizável (lenta) pó (polímero) para base de prótese dentária, aplicável à Prótese Total Removível, Prótese Total Fixa (Sob-Implante) e Prótese Parcial Removível (PPR). Composição: Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoíla e Pigmentos Biocompatíveis. Cor: Incolor. Embalagem com 440 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 51,39	R$ 3.083,40
22	60,00	Unid.	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (LENTA) ROSA MÉDIO COM VEIA - PÓ - Resina acrílica termopolimerizável (lenta) pó (polímero) para base de prótese dentária, aplicável à Prótese Total Removível, Prótese Total Fixa (Sob-Implante) e Prótese Parcial Removível (PPR). Composição: Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoíla e Pigmentos Biocompatíveis. Cor: Rosa Médio com veia. Embalagem com 440 gramas.	TRIUNFO	TRIUNFO	R$ 51,38	R$ 3.082,80
30	10,00	Unid.	AFASTADOR DE ARAME DUPLO STEMBERG INOX - Afastador de arame duplo Stemberg. Utilizado para afastamento labial em procedimentos cirúrgicos. Instrumental em aço inox. Não cortante. Autoclavável.	TECNODENT	TECNODENT	R$ 19,80	R$ 198,00
40	25,00	Jogo	ALAVANCA TIPO BANDEIRA ESQUERDA/DIREITA - JOGO EM AÇO INOXIDAVEL - ALAVANCA TIPO BANDEIRA ESQUERDA/DIREITA - JOGO EM AÇO INOXIDAVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 50,36	R$ 1.259,00
42	30,00	Unid.	ALICATE ORTODÔNTICO N° 139 - Alicate Ortodôntico n° 139. Apresenta duas pontas ativas diferentes, com tamanhos proporcionais, que se tocam ao fechar. Fabricado em aço cirúrgico de alta qualidade, proporciona excelente durabilidade. Produto Autoclavável. Para fios de	WILCOS	WILCOS	R$ 51,00	R$ 1.530,00

			secção até 0,028" ou 0,70mm de aço.				
44	30,00	Unid.	ALICATE PARA CORTE DE GESSO - Alicate para corte de Gesso. Fabricado em aço inoxidável AISI 420. Autoclavável.	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 165,76	R$ 4.972,80
51	30,00	Unid.	ANEL DE SILICONE PARA FUNDIÇÃO Nº 03 - 60g - Anel de Silicone com base de borracha. Indicado para inclusão do padrão de cera para fundição em prótese dentária. Numeração: 3. Capacidade: 60 g. Embalagem com 1 unidade + Base.	NOVA OGP	NOVA OGP	R$ 10,46	R$ 313,80
52	30,00	Unid.	ANEL DE SILICONE PARA FUNDIÇÃO Nº 04 - 90g - Anel de Silicone com base de borracha. Indicado para inclusão do padrão de cera para fundição em prótese dentária. Numeração: 4. Capacidade: 90 g. Embalagem com 1 unidade + Base.	NOVA OGP	NOVA OGP	R$ 10,46	R$ 313,80
53	30,00	Unid.	ANEL DE SILICONE PARA FUNDIÇÃO Nº 05 - 120g - Anel de Silicone com base de borracha. Indicado para inclusão do padrão de cera para fundição em prótese dentária. Numeração: 5. Capacidade: 120 g. Embalagem com 1 unidade + Base.	NOVA OGP	NOVA OGP	R$ 10,46	R$ 313,80
54	30,00	Unid.	ANEL DE SILICONE PARA FUNDIÇÃO Nº 06 - 160g - Anel de Silicone com base de borracha. Indicado para inclusão do padrão de cera para fundição em prótese dentária. Numeração: 6. Capacidade: 160 g. Embalagem com 1 unidade + Base.	NOVA OGP	NOVA OGP	R$ 10,46	R$ 313,80
58	100,00	Unid.	ARCO DE YOUNG NYLON ADULTO - Arco de Young Adulto, Fabricado em nylon, para fixação do lençol de borracha em isolamento absoluto do dente a ser tratado. Esterilização em Autoclave: 132 à 134ºC. Apresentação: Embalagem com 1 unidade.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 8,32	R$ 832,00
59	20,00	Unid.	ARTICULADOR ARAME - Articulador arame. Indicado para trabalhos de prótese total, ortodontia (modelinho, roach, troquel, etc). Confeccionado em aço galvanizado (anti-ferrugem).	MAC	MAC	R$ 10,95	R$ 219,00
62	10,00	Unid.	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - Avental de borracha plumbífera infantil com protetor de tireoide. Tamanho: 60 x 50 cm e 0,25mm Pb. Acabamento em polikroy. Ideal para Consultório Odontológico.	N MARTINS	N MARTINS	R$ 512,29	R$ 5.122,90
67	40,00	Unid.	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ - 200g - Bicarbonato de Sódio em pó. Granulação: extrafino. Pureza: 99,9%. Aroma: Natural. Indicado para a realização de profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pode ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento para profilaxia. Embalagem: Pote com 200g.	AAF	AAF	R$ 7,72	R$ 308,80
75	100,00	Pacote	CAIXA PARA APARELHO MÓVEL E DENTADURA – TAMANHO L - PACOTE - Caixa para aparelho móvel e dentadura, confeccionada em resina termoplástica, Com aroma de tutti-frutti e Corda inclusa. Tamanho L: Indicado para armazenamento de aparelho ortodôntico móvel, placa de bruxismo, placa de clareamento dental, protetor bucal, etc. Fechamento seguro. Embalagem: Pacote com 10 unidades em cores sortidas.	NOVA OGP	NOVA OGP	R$ 14,59	R$ 1.459,00
85	40,00	Unid.	CARIOSTÁTICO 30% - 5 ML - Cariostático 30%, agente inibidor de cárie. Frasco c/5 ml.	AAF	AAF	R$ 21,02	R$ 840,80
86	300,00	Caixa	CERA ROSA 7 - C/18 LÂMINAS - A Cera Rosa 7. Indicada para impressão ou registro de mordidas. No laboratório é usada para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Tamanho da lâmina: 140 mm(comprimento) X 70 mm(largura) X 1,7mm (espessura). Peso: 225 g. Embalagem: Caixa com 18 lâminas.	LYSANDA	LYSANDA	R$ 18,09	R$ 5.427,00
93	20,00	Unid.	CONCHA PARA CERA INOX FLEXÍVEL - Concha para Cera Inox Flexível. Características: Ajuste através de haste flexível de metal; Base com design anti-tombamento e concha em aço inox; Aplicação: Utilizada em técnicas de ceroplastia em prótese dentária.	MAC	MAC	R$ 105,80	R$ 2.116,00
98	30,00	Unid.	CUBA DE BORRACHA GRANDE (GESSO E ALGINATO) 500 ml - Cuba de Borracha Grande, flexível. Desenvolvida em polímero especial, resistente e maleável. Seu formato e flexibilidade facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segure a cuba com firmeza, permitindo homogeneizar com maior precisão diversos produtos com o auxílio de uma espátula, garantindo um melhor aproveitamento de seus cremes, gel cirúrgico, cera, gesso, alginato e etc. Capacidade: 500 ml.	ANGELUS	ANGELUS	R$ 6,30	R$ 189,00
99	60,00	Unid.	CUNHA INTERDENTAL ELÁSTICA - Cunha Interdental Elástica é indicada para uso geral em procedimentos restauradores, sendo compatíveis com todos os sistemas de matrizes. Possuem a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes, agindo simultaneamente pelas faces vestibular e lingual. Possui 03 tamanhos, codificados por cores: Verde – 2,0 mm – Indicada em cavidades com Caixa Proximal de altura cervico-oclusal pequena; Amarela – 2,6 mm – Indicada em cavidades com Caixa Proximal de altura cervico-oclusal média; Azul – 3,2 mm – Indicada em cavidades com Caixa Proximal de altura cervico-oclusal grande. Utilizada com Alicate Unimatrix. Embalagem com 25 unidades sortidas.	TDV	TDV	R$ 28,03	R$ 1.681,80
115	480,00	Litro	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMÁTICO - 01 LITRO - DETERGENTE; ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDO NEUTRO; FINALIDADE: PARA DESINFECÇÕES INSTRUMENTAIS, TIPO MATERIAL ODONTOLÓGICO; POSSUI DE 4 A 5 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA; FORMULAÇÃO: POSSUI TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COM PH NEUTRO; EMBALAGEM 01 LITRO.	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 14,98	R$ 7.190,40
120	30,00	Unid.	E.D.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO - 20 ML - E.D.T.A Trissódico Líquido. Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Embalagem: Frasco com 20ml.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 5,08	R$ 152,40
130	20,00	Unid.	ESPÁTULA PARA ALGINATO, PLÁSTICA - Espátula para manipulação de alginato, em plástico, Cabo anatômico, Autoclavável.	ANGELUS	ANGELUS	R$ 1,65	R$ 33,00
134	20,00	Unid.	ESPÁTULA PARA GESSO, INOX, CABO PLÁSTICO - Espátula para procedimento de mistura do gesso em moldagem, Fabricada em aço inoxidável, Cabo plástico, Autoclavável.	NOVA OGP	NOVA OGP	R$ 9,75	R$ 195,00
135	50,00	Unid.	ESPELHO DE MÃO - FORMATO MOLAR - Espelho de mão. Modelo: formato dente molar. Borda em acrílico e parte espelhada central. Leve e ergonômico, proporcionando conforto durante o uso. Sua empunhadura é projetada para se encaixar perfeitamente na mão do dentista, permitindo movimentos precisos e seguros. Este produto é indicado para a realização de exames bucais, diagnósticos e procedimentos odontológicos. A borda em acrílico pode ser nas cores: Azul, Amarelo, Cristal, Laranja, Rosa ou Verde. Tamanho médio: 22 cm. Embalagem com 01 unidade.	AAF	AAF	R$ 24,56	R$ 1.228,00
137	100,00	Unid.	ESTOJO PERFURADO INOX - 28 x 14 x 06 cm - Estojo Perfurado Inox - 28 x 14 x 06 cm. Indicação: utilizado para o acondicionamento de instrumentais em geral, durante esterilização, reserva e transporte. Composição: Aço-inox 304 (18/8) perfurado. Autoclavável. Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem. Garantia: permanente contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	GOLGRAN GG	GOLGRAN GG	R$ 143,70	R$ 14.370,00
139	40,00	Unid.	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTA 10 ML - Eucaliptol solvente de Gutta-Percha. Eucaliptol é obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 - Cineol. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. Embalagem: vidro com 10 ml.	AAF	AAF	R$ 7,95	R$ 318,00
140	350,00	Unid.	EUGENOL 20 ML - Eugenol. Utilizado na composição de vários produtos odontológicos, como nas pastas de óxido de zinco eugenólicas, com a formação de cimentos endodônticos e em cimentos restauradores provisórios, com a função de analgésico e antisséptico. Substância com aroma de cravo e sabor picante. Bacteriostático. Embalagem: vidro com 20ml.	AAF	AAF	R$ 11,72	R$ 4.102,00
141	40,00	Unid.	EVIDENCIADOR DE PLACAS - 10 ML - Evidenciador de Placas. Indicado como solução evidenciadora de placa bacteriana. É uma solução que tem como finalidade corar a placa bacteriana aderida ao dente. Embalagem: Frasco com 10 ml.	AAF	AAF	R$ 4,87	R$ 194,80
144	50,00	Caixa	EXTIRPA-NERVOS Nº 30 AMARELO – 25 MM - Extirpa Nervos nº 30 – Cor: Amarelo. Instrumento utilizado para remoção rápida de tecido pulpar do interior do canal. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C. Tamanho de ponta: 25 mm. Embalagem: Blister ou caixa c/10 unidades.	MK LIFE	MK LIFE	R$ 23,38	R$ 1.169,00
145	50,00	Caixa	EXTIRPA-NERVOS Nº 35 VERMELHO – 25 MM - Extirpa Nervos nº 35 – Cor: Vermelho. Instrumento utilizado para remoção rápida de tecido pulpar do interior do canal. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C. Tamanho de ponta: 25 mm. Embalagem: Blister ou caixa c/10 unidades.	MK LIFE	MK LIFE	R$ 23,38	R$ 1.169,00
146	50,00	Caixa	EXTIRPA-NERVOS Nº 40 AZUL – 25 MM - Extirpa Nervos nº 40 – Cor: Azul. Instrumento utilizado para remoção rápida de tecido pulpar do interior do canal. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C. Tamanho de ponta: 25 mm. Embalagem: Blister ou caixa c/10 unidades.	MK LIFE	MK LIFE	R$ 23,38	R$ 1.169,00
150	600,00	Unid.	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS - Fio Dental, rolo com 100 metros	ALG	ALG	R$ 1,99	R$ 1.194,00
153	30,00	Unid.	FIO RETRATOR Nº 000 - Fio Retrator nº 000. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. A concepção ímpar do fio oferece vantagens consideráveis: as extremidades dos fios se desfiam. Permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. A concepção torna o fio particularmente absorvente. O material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco. Os fios não impregnados, podendo ser embebidos no líquido hemostático que preferir. Fio nº 000, preto e roxo, ultra fino. Embalagem com 244cm.	AAF	AAF	R$ 16,60	R$ 498,00
156	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 001 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 01. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,90	R$ 3.395,00
157	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 016 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 16. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,94	R$ 3.397,00
158	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 017 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 17. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,94	R$ 3.397,00
159	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 018 L - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 18 L. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,90	R$ 3.395,00
160	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 018 R - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 18 R. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,88	R$ 3.394,00
161	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 023 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 23. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,92	R$ 3.396,00
162	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 032 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 32. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 68,04	R$ 3.402,00
163	100,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 065 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 65. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 68,23	R$ 6.823,00
164	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 068 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta	WILCOS	WILCOS	R$	R$

			qualidade. Numeração: 68. Embalada individualmente.			75,95	3.797,50
165	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 069 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 69. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 68,04	R$ 3.402,00
166	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 150 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 150. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 68,04	R$ 3.402,00
167	50,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 151 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 151. Embalada individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 68,04	R$ 3.402,00
168	20,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL INOX N° 01 - Fórceps Odontológico Infantil. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 01. Embalado individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,55	R$ 1.351,00
169	20,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL INOX N° 06 - Fórceps Odontológico Infantil. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 06. Embalado individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 76,60	R$ 1.532,00
170	20,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL INOX N° 17 - Fórceps Odontológico Infantil. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 17. Embalado individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 67,65	R$ 1.353,00
171	20,00	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL INOX N° 44 - Fórceps Odontológico Infantil. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 44. Embalado individualmente.	WILCOS	WILCOS	R$ 76,70	R$ 1.534,00
181	100,00	Caixa	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - Indicador - Teste Biológico 2i utilizado para monitoramento de esterilização em autoclaves. Teste de 24h. Caixa c/10 unidades.	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 28,79	R$ 2.879,00
182	60,00	Unid.	INSERTO G1 - ULTRASSOM ALT - Inserto G1 - Ponta para a remoção do cálculo supragengival nos elementos anteriores, na coroa dos molares, podendo ser utilizado na raspagem supragengival; para o Aparelho de Ultrassom Alt Sonic Jet	AZEDENT	AZEDENT	R$ 50,19	R$ 3.011,40
183	60,00	Unid.	INSERTO P4 - ULTRASSOM ALT - Inserto P4 – Ponta com secção redonda, ideal para o alisamento radicular após a raspagem principal para o Aparelho Ultrassom Alt Sonic Jet.	AZEDENT	AZEDENT	R$ 65,96	R$ 3.957,60
191	100,00	Kit	KIT MINI DE POLIMENTO DE RESINA – 06 PEÇAS + BROQUEIRO - Kit Mini de Polimento de Resina. Indicada para acabamento e polimento. Kit com 6 unidades nos formatos: 02 lentilhas: (branco=fino), (amarelo=normal) + 02 Taças: : (branco=fino), (amarelo=normal) + 02 Ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro acrílico autoclavável.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 39,47	R$ 3.947,00
217	300,00	Unid.	OXIDO DE ZINCO - 50 g. - Óxido de Zinco, pó fino. Usado como agente de restauração provisória, agente de forramento de cavidade, agente para cimentação provisória ou permanente, agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. Embalagem: Pote com 50 g.	AAF	AAF	R$ 5,15	R$ 1.545,00
223	10,00	Unid.	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTO ODONTOLOGICO - Pedra para afiar instrumento odontológico, 10 x 2, cor azul ou cinza.	AAF	AAF	R$ 37,50	R$ 375,00
229	15,00	Unid.	PINÇA PARA ANEL DE FUNDIÇÃO - Pinça para Anel de Fundição. Projetada para uso de apenas uma mão. Feita em aço galvanizado. Tamanho: 40 cm. Adequada para qualquer tamanho de anel.	MAC	MAC	R$ 58,20	R$ 873,00
231	150,00	Unid.	PINCEL MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR - Pincel Microaplicador para adesivo microbrush; Espessura: REGULAR. O Pincel Microaplicador Regular é uma haste com ponta flocada com micro cerdas de nylon. Tamanho da ponta : 2,0mm. Design exclusivo com dobra em dois pontos. Permite maior facilidade na aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Possibilidade de alcance de ângulo superior a 180°. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. A haste é ligeiramente mais espessa para conferir melhor estabilidade e segurança no momento da aplicação. Embalagem com 100 unidades.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 1.200,00
235	60,00	Unid.	PINO FIBRA DE VIDRO FIBER POST – Nº 0,5 - Pino Fibra de Vidro Fiber Post. Fabricado com uma matriz resinosa a base de fibra de vidro e resina epóxi. Excelente translucidez, podendo ser utilizada em regiões que requerem uma maior demanda estética. O formato Cônico possibilita uma melhor adaptação aos canais radiculares sem demandar maiores desgastes de estrutura dental. Alta condutividade de luz, executando com eficiência a polimerização do cimento até o ápice do canal. Excelente radiopacidade, proporciona o melhor controle da posição do pino durante o procedimento. Módulo de elasticidade próximo ao da dentina. Dupla conicidade, possibilita uma melhor adaptação aos canais radiculares sem demandar maiores desgastes na estrutura dental. Indicado para a reconstrução de dentes que sofreram tratamento endodôntico e necessitam de restauração. Atua como reforço intra-radicular da estrutura dental e promove retenção para o material restaurador definitivo ou núcleo de preenchimento, no caso de restaurações indiretas. Tamanho nº 0,5. Medidas: 20,0 x 1,4 x 0,65 mm. Embalagem com 05 unidades.	LYSANDA	LYSANDA	R$ 25,05	R$ 1.503,00
237	60,00	Unid.	PINO PARA MOLDAGEM – C/50 UNIDADES - Pino para moldagem intra-radicular e confecção de núcleos metálicos pela técnica direta e indireta. Composição: Policarbonato. Embalagem com 50 unidades.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 19,98	R$ 1.198,80
253	100,00	Unid.	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO - Porta Amálgama de plástico	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 12,98	R$ 1.298,00
291	100,00	Pacote	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 mm - C/12 UNIDADES - Tira de Lixa Abrasiva em Aço. Utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações e indicadas para todos os tipos de materiais restauradores, como compósitos, acrílicos, ionômeros de vidro e amálgama. Tiras metálicas e flexíveis confeccionadas em aço inoxidável. Medidas: 4mm x 130mm. Espessura:0,10mm. Embalagem com 12 unidades.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 5,85	R$ 585,00
293	100,00	Pacote	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE - C/50 UNIDADES - Tira de poliéster transparente. Indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Confinar sob pressão o material restaurador no interior da cavidade. Promover uma superfície lisa na tentativa de recompor a forma da superfície proximal. Isolar as restaurações feitas com resinas compostas. 100% poliéster e super flexível. Medidas: 10 mm x 120 mm x 0,5 mm. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	QUIMIDROL	QUIMIDROL	R$ 1,04	R$ 104,00
295	30,00	Unid.	VERNIZ CAVITÁRIO - 10 ML - Verniz Cavitário. Indicado para reduzir a infiltração ao redor da maioria dos materiais restauradores, especialmente das restaurações de amálgama. Varnal é feito com matéria prima com alto teor de pureza. Cria uma barreira contra agentes químicos, forma uma película sobre a superfície e promove o selamento marginal. Embalagem: Frasco com 10ml.	AAF	AAF	R$ 10,33	R$ 309,90
Total R$ 214.852,10							

Fornecedor: DUARTE DENTAL LTDACNPJ: 65.122.590/0001-70

Representante: Maria Ilda Duarte

Telefone:(31) 3848-3848

E-mail:joaquimduarte2312@gmail.com

Endereço:R PRIMEIRO DE JANEIRO, 35 - CENTRO, Timóteo - Minas Gerais - 35180-032

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CILÍNDRICA TOPO ESFÉRICO Nº 95G - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Esférico. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 95G. Dimensões: 4 x 10 mm.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 5,31	R$ 159,30
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 57 - Broca, Ponta Diamantada, Cilíndrica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 57. Dimensões: 1,4 x 4 mm.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 5,35	R$ 160,50
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA INVERTIDA Nº 35 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 35. Dimensões: 1,6 x 1,8 mm.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 4,96	R$ 148,80
9	30,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CONICA PONTA OGIVAL Nº 740 F - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Ponta Ogival. Tipo PM (Para Peça de Mão). Número: 740F. Dimensões: 1,6 x 8 mm.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 6,96	R$ 208,80
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 700 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 700. Embalada Individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 4,53	R$ 181,20
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 708 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 708. Embalada Individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 4,35	R$ 174,00
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 710 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 710. Embalada Individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 4,22	R$ 168,80
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 715 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 715. Embalada Individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 4,05	R$ 162,00
9	40,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM CÔNICA TOPO PLANO Nº 715 G - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Topo Plano. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 715 G. Embalada Individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 3,09	R$ 123,60
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 01 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 01. Embalada individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 4,36	R$ 305,20
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 03 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 03. Embalada individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 5,17	R$ 361,90
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 06 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 06. Embalada individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,30	R$ 581,00
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 07 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 07. Embalada individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 6,79	R$ 475,30
9	70,00	Unid.	BROCA DIAMANTADA PM ESFÉRICA Nº 08 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo PM (Para Peça de Mão). Numeração: 08. Embalada individualmente.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 6,78	R$ 474,60
13	150,00	Unid.	BANDEJA CIRÚRGICA MÉDIA 22 X 12X 15 CM ESPESSURA 0,6 MM EM AÇO INOXIDÁVEL - BANDEJA CIRÚRGICA MÉDIA	FAMI	FAMI	R$	R$

			22 X 12X 15 CM ESPESSURA 0,6 MM EM AÇO INOXIDÁVEL			11,60	1.740,00
13	100,00	Unid.	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 2,73	R$ 273,00
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 11,5 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 11,5. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 4,40	R$ 528,00
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 14 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 14. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 4,01	R$ 481,20
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 16 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 16. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 4,64	R$ 556,80
13	120,00	Unid.	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 17 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 17. Embalado individualmente.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 3,46	R$ 415,20
13	300,00	Unid.	ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 01 EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 01 EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 29,23	R$ 8.769,00
13	100,00	Unid.	ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 5,39	R$ 539,00
13	300,00	Unid.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXÍVEL - Espátula Plástica. Flexível. Modelo 142. Confeccionado em Polímero termoplástico. Indicada para proporcionar uma boa espatulação de ionômero de vidro. Exclusivo de uso profissional odontológico. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 1,84	R$ 552,00
13	500,00	Unid.	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFFILL Nº 1/2 - Espátula para Resina supraffill nº 1/2, corpo em aço inoxidável, ponta ativa banhada em nitrato de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 21,68	R$ 10.840,00
13	300,00	Unid.	ESPELHO BUCAL PLANO N° 3 - Espelho Bucal Plano N° 3. Fabricado em Aço inoxidável (AISI 304). Indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Ideal para odontopediatria. Diâmetro do espelho: 20 mm. Antiembaçante. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 2,12	R$ 636,00
13	600,00	Unid.	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5 - Espelho Bucal Plano N° 5. Fabricado em Aço inox (AISI 304). Indicado para facilitar a visualização bucal do paciente em procedimentos odontológicos auxiliando no direcionamento da luz do refletor e afastando a língua do paciente quando necessário. Diâmetro do espelho: 24 mm. Anti-embaçante. Autoclavável.	RE	RE	R$ 3,09	R$ 1.854,00
13	300,00	Unid.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 6,00	R$ 1.800,00
13	80,00	Unid.	SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL - SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 5,51	R$ 440,80
15	250,00	Unid.	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV - COR SALMÃO - Gesso Pedra Especial, Tipo IV, para confeccionar modelos e bases para próteses dentárias. Cor: Salmão. Pode ser cortado em troquéis. Baixa expansão. Presa rápida. Resistencia à compressão: mínimo 490 Kg/cm2; Tempo de prêsa inicial (Agulha de Vicat): 10 - 12 minutos; Expansão de prêsa medida com extensometro: máx 0,10%. Embalagem com 01 kg.	YAMAY	YAMAY	R$ 24,50	R$ 6.125,00
15	500,00	Pacote	GESSO PEDRA EXTRA DURO TIPO III – COR AMARELO - Gesso Pedra extra duro, Tipo III. Indicado para confecção de moldes parciais ou totais, para confecção de dentaduras ou antagonistas. Cor: Amarela. Fina Granulometria. Excelente fluidez. Excelente resistência e dureza. Resistente ao vapor. Livre de impurezas. Proporção água-pó recomendada: 30 ml /100. Resistencia à compressão: 250 - 280 Kg/cm2. Tempo de prêsa inicial (agulha de vicat): 10 - 12 minutos. Expansão de prêsa medida com extensômetro: máx 0,30%. Embalagem com 01 kg.	ASFER	ASFER	R$ 6,03	R$ 3.015,00
15	300,00	Pacote	GESSO PEDRA TIPO II - COR BRANCA - Gesso Pedra, Tipo II. Indicado para confecção de modelos e antagonistas. Cor: Branca excepcional. Fina Granulometria. Livre de impurezas. Proporção água/pó recomendada: 35 ml /100. Resistencia à compressão: 120 - 150 Kg/cm2. Tempo de prêsa inicial (Agulha de Vicat): 10 - 12 minutos; Expansão de prêsa medida com extensometro: 0,25%. Embalagem: Pacote com 01 kg.	ASFER	ASFER	R$ 6,20	R$ 1.860,00
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 00. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 001A - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 1A. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 014A - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 14A. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 026 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 26. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 200. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 202. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 203. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 205. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: 206. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
16	30,00	Unid.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A - Grampo para isolamento absoluto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. Autoclavável. Utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Numerações: W8A. Embalagem com 01 unidade.	SS WHITE	SS WHITE	R$ 9,66	R$ 289,80
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15-40), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 10,02	R$ 300,60
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 10,70	R$ 535,00
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15-40), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 9,97	R$ 149,55
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 2ª SÉRIE (45-80), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 22,09	R$ 662,70
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 11,17	R$ 558,50
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO FLEXOFILE 2ª SÉRIE (45-80), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Flexofile 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 11,52	R$ 172,80
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades.	TDK	TDK	R$ 10,99	R$ 329,70
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades.	TDK	TDK	R$ 7,95	R$ 397,50
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades.	TDK	TDK	R$ 8,75	R$ 131,25
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45-80), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm.	TDK	TDK	R$ 7,59	R$ 227,70

			Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.				
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 7,85	R$ 392,50
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45-80), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 8,24	R$ 123,60
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 1ª SÉRIE (15-40), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 1ª Série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 10,59	R$ 529,50
18	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 1ª Série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 11,70	R$ 1.170,00
18	25,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 1ª SÉRIE (15-40), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 1ª Série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 11,17	R$ 279,25
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 2ª SÉRIE (45-80), 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 2ª Série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 12,69	R$ 634,50
18	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 2ª Série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 12,62	R$ 1.262,00
18	25,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR 2ª SÉRIE (45-80), 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, 2ª Série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 8,58	R$ 214,50
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 15, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 15. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 9,29	R$ 278,70
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 15, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 15. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 11,11	R$ 555,50
18	15,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 15, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 15. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 7,41	R$ 111,15
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 20, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 20. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 10,22	R$ 306,60
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 25, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 25. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 10,22	R$ 306,60
18	10,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 25, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 25. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 16,57	R$ 165,70
18	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR Nº 30, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, nº 30. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 10,22	R$ 306,60
18	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO NITIFLEX 1ª série (15-40) 25 mm - Lima p/endodontia Nitiflex 1ª série (15-40) 25 mm, caixa c/6 unidades.	TDK	TDK	R$ 77,96	R$ 3.898,00
19	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 06. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 15,00	R$ 450,00
19	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 06. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 12,18	R$ 1.218,00
19	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 06. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 13,27	R$ 663,50
19	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 08, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 08. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 12,03	R$ 360,90
19	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 08, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 08. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 13,86	R$ 1.386,00
19	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 08, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 08. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 8,95	R$ 447,50
19	30,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 21 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 10. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 21 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 13,01	R$ 390,30
19	100,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 10. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 12,42	R$ 1.242,00
19	50,00	Caixa	LIMA P/ENDO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 31 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Kerr, Série Especial, nº 10. Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 31 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	TDK	TDK	R$ 14,82	R$ 741,00
37	50,00	Jogo	ALAVANCA APICAL INFANTIL - JOGO - Alavanca Apical Infantil, jogo, em aço inoxidável	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 28,95	R$ 1.447,50
57	100,00	Unid.	ARCO DE OSTBY ADULTO NYLON – AUTOCLAVÁVEL - Arco de Ostby simples. Indicado para auxiliar na fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto do dente a ser tratado, impedindo a contaminação. Tamanho: Adulto. Composição: Nylon (Poliacetal). Boa Resistência. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 8,04	R$ 804,00
60	10,00	Unid.	ARTICULADOR GARFO - G - Articulador Garfo com mola, tamanho G, confeccionado em liga de latão com acabamento escovado. Componentes em aço inox.Indicado para para fixar modelos; registrar relações maxilo-mandibulares e movimentos mandibulares. Excelente nos movimentos de protusão e lateralidade devido ao melhor sistema de mola do mercado.	OGP	OGP	R$ 52,35	R$ 523,50
63	300,00	Pacote	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, C/100 UNIIDS. - Babador descartável, Impermeável, confeccionado em filme plástico que impede vazamentos, protegendo o paciente. Grande capacidade de absorção. Prático, Seguro, Não estéril, resistente e impermeável. Pacote c/100 unidades.	SS PLUS	SS PLUS	R$ 15,26	R$ 4.580,00
64	100,00	Unid.	BANDA MATRIZ 5 mm - Banda Matriz Metálica 0,05 X 5 mm X 50 cm. Fabricada em aço inox.	PREVEN	PREVEN	R$ 1,09	R$ 109,00
71	100,00	Pacote	BRANCO DE ESPANHA - 200 g. - Branco de Espanha. Indicado para polimento de esmaltes, restaurações em ouro, amálgamas e resinas. Dureza relativamente baixa. Pó abrasivo finamente dividido. Embalagem: Pote com 200g.	ASFER	ASFER	R$ 10,60	R$ 1.060,00
74	20,00	Unid.	CADINHO PARA FUNDIÇÃO - Cadinho para fundição	OGP	OGP	R$ 17,00	R$ 340,00
76	100,00	Pacote	CAIXA PARA APARELHO MÓVEL E DENTADURA – TAMANHO XL - PACOTE - Caixa para aparelho móvel e dentadura, confeccionada em resina termoplástica, Com aroma de tutti-frutti e Corda inclusa. Tamanho XL: Indicado para armazenamento de prótese dentária, protocolo e demais dispositivos bucais. Fechamento seguro. Embalagem: Pacote com 10 unidades em cores sortidas.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 17,50	R$ 1.750,00
83	15,00	Unid.	CÂMARA ESCURA P/REVELAÇAO FILME ODONTO. - Câmara escura, sem iluminação, para revelação de filmes odontológicos periapicais. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Fácil remoção das luvas para assepsia. 04 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água). Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	R$ 215,73	R$ 3.236,00

			manuseio.				
92	50,00	Unid.	COLGADURA INDIVIDUAL - Colgadura individual, em aço inoxidável, pacote c/10 unids.	TECNODENT	TECNODENT	R$ 15,22	R$ 761,00
96	10,00	Unid.	CONE DE FELTRO PARA RESINA - Cone de feltro para polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios, uso profissional em laboratório de próteses dentarias. Numeração: 01, 02 e 03. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	OGP	OGP	R$ 5,60	R$ 56,00
97	5,00	Unid.	CUBA DE AÇO INOX REDONDA 9CM X4,5CM - CUBA DE AÇO INOX REDONDA 9CM DIÂMETRO X4,5CM ALTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	FAMI	FAMI	R$ 17,00	R$ 85,00
112	50,00	Unid.	DESCOLADOR DE MOLT N° 09, EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCOLADOR DE MOLT N° 09, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 12,94	R$ 647,00
113	50,00	Jogo	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4, EM AÇO INOXIDÁVEL - Descolador de Molt nº 2/4, em aço inoxidável	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 12,94	R$ 647,00
114	50,00	Unid.	DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 12,94	R$ 647,00
116	300,00	Unid.	DISCO DE CARBURUNDUM PM - UNIDADE - Disco de Carborundum Marrom para peça de mão. Indicado para corte instantâneo em ligas metálicas e zircônia. Não contamina a liga metálica e nem o ambiente. Rotação recomendada: 15.000 rpm. Corte rápido. Resistente e durável. Tamanho 38 x 0,6 mm. Não acompanha mandril. Embalagem com 01 unidade.	DEDECO	DEDECO	R$ 5,60	R$ 1.680,00
121	100,00	Unid.	ESCOVA DE PELO N.20 - ESCOVA DE PELO N.20 PARA USO COM PEDRA POMES. INDICADA PARA MOTOR DE BANCADA.	OGP	OGP	R$ 9,10	R$ 910,00
127	60,00	Caixa	ESPAÇADOR DIGITAL EM NIQUEL-TITANIO 1/4 21MM - Espaçador digital em níquel-titânio 1/4 21 mm, caixa c/04 unids.	TDK	TDK	R$ 41,20	R$ 2.472,00
128	60,00	Caixa	ESPAÇADOR DIGITAL EM NIQUEL-TITANIO 1/4 25MM - Espaçador digital em níquel-titânio 1/4 25 mm, caixa c/04 unids.	TDK	TDK	R$ 41,20	R$ 2.472,00
138	100,00	Unid.	ESTOJO PERFURADO P/30 BROCAS - Estojo Perfurado para 30 brocas. Ideal para acondicionar e levar instrumentais à autoclave para esterilização. Produzido em aço inoxidável. Capacidade: 30 brocas. Tamanho: 7 x 6 x 3 cm. Embalagem c/ 1 unidade.	FAMI	FAMI	R$ 65,40	R$ 6.540,00
155	200,00	Unid.	FLÚOR GEL ACIDULADO - 200 ML - Flúor Gel acidulado de rápida aplicação. É indicado para a prevenção e tratamento da cárie. Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Sabor Tutti-Frutti ou Morango. Embalagem com 200ml.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 5,22	R$ 1.045,00
173	50,00	Unid.	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND, EM AÇO INOXIDÁVEL - Gengivotomo de Kirkland, em aço inoxidável	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 12,58	R$ 629,00
179	60,00	Caixa	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO EM PASTA ,BASE +CATALIZADOR - Hidróxido de Cálcio Radiopaco em pasta, Base + Catalizador, caixa contendo: 01 tubo de Pasta Base 13 g + 01 tubo de Pasta Catalizadora 11 g + Bloco de mistura.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 21,50	R$ 1.290,00
184	60,00	Unid.	ISOLANTE PARA RESINAS ACRILICAS CEL-LAC - Isolante para resinas acrílicas Cel-lac, frasco c/500 ml	ASFER	ASFER	R$ 17,66	R$ 1.060,00
190	150,00	Kit	KIT MATERIAL DE IMPRESSÃO ODONTOLÓGICO SILICONE POR CONDENSAÇÃO - Kit Material de Impressão Odontológico Silicone por Condensação. Superior elasticidade e resistência ao cisalhamento: não deforma e nem rasga ao ser retirado da boca. Excelente capacidade de cópia. Exclusiva tecnologia DCP (Dimension Controlling Precondensate) fornece elevada estabilidade dimensional e precisão por até 7 dias. Hidrofílico. Kit composto por: 01 Pote de Putty com 1 kg com 01 colher dosadora + 1 Fluido Light Body, bisnaga c/120g + 01 Catalisador bisnaga c/60ml(catalisador universal).	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 195,33	R$ 29.300,00
193	120,00	Kit	KIT RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS - Kit Resina Completo Ultra-Gloss, indicado para um trabalho efetivo de acabamento, polimento e brilho final em todos os tipos de resina. O Kit contém: 03 Polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco para acabamento inicial e regularização; 03 Polidores de granulometria média formato chama, taça e disco para remoção de riscos e pré-polimento; 03 Polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco para polimento final e alto brilho; 04 Escovas de robinsons coloridas de rigidez semirígida (azul), semisoft (amarela), soft (lilás) e ultrasoft (rosa); 01 Pedra de Arkansas Ultra-Green para ajuste rápido e acabamento de porcelana, compósitos, amálgama e metais preciosos e não preciosos; 01 Pedra de Arkansas Ultra-White para acabamento fino de esmaltes, compósitos, compômeros, ionômeros de vidro e porcelanas, 01 Broqueiro autoclavável de 75 furos sendo aceitos mandreel C.A. e FG. Sistema same place onde o broqueiro fechado não deixa as peças caírem durante o transporte. Autoclavável a 134ºC em ciclo sensível, máximo 4,5 minutos.	AMERICAN BURGS	AMERICAN BURGS	R$ 210,83	R$ 25.300,00
194	10,00	Unid.	LAMPARINA A ALCOOL - Lamparina a álcool, seca, com pavio, em alumínio.	PREVEN	PREVEN	R$ 19,50	R$ 195,00
197	100,00	Unid.	LIGA DE PRATA - 30g - Liga de prata. Liga Metálica Seminobre Alternativa Prata. Indicado para coroas, blocos, pinos e próteses fixas de até 3 elementos. Composição básica: 80% Prata, Sn, Cu, outros. Embalagem com 30g.	TECNOFIX	TECNOFIX	R$ 284,20	R$ 28.420,00
200	200,00	Unid.	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO ADAPTADOR FG - Mandril para Contra Ângulo Adaptador FG. Em aço inoxidável. Para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra ângulo.	PREVEN	PREVEN	R$ 7,80	R$ 1.560,00
201	50,00	Unid.	MANDRIL PARA DISCOS CA - Mandril para adaptação de discos e serras no contra ângulo, em Latão banhado em Cromo. Embalagem com 01 unidade.	PREVEN	PREVEN	R$ 2,60	R$ 130,00
202	25,00	Unid.	MANDRIL REFORÇADO PARA DISCO - MANDRIL REFORÇADO PARA DISCO. HASTE LONGA PARA MOTOR DE BANCADA	PREVEN	PREVEN	R$ 4,00	R$ 100,00
205	60,00	Kit	MOLDEIRA DENTADA PERFURADA INOX – ADULTO – KIT C/08 PEÇAS - Moldeira dentada perfurada - Adulto. Produzida em aço inoxidável, oferecendo grande resistência e retenção durante o procedimento de moldagem, além de ótima durabilidade. Kit com 08 peças: I-1, I-2, I-3, I-4, S-1, S-2, S-3, S-4.	TECNODENT	TECNODENT	R$ 260,00	R$ 15.600,00
210	25,00	Unid.	Moldeira total adulto lisa inferior nº 02 - Moldeira total adulto lisa inferior nº 02, em aço inoxidável.	AG	AG	R$ 15,20	R$ 380,00
211	25,00	Unid.	Moldeira total adulto lisa superior nº 02 - Moldeira total adulto lisa superior nº 02, em aço inoxidável.	AG	AG	R$ 15,20	R$ 380,00
212	20,00	Kit	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DESDENTADO ADULTO - S/I - KIT - Moldeira Total Perfurada Desdentado Adulto, Superior e Inferior. Material: Aço Inoxidável AISI 304, com acabamento auto brilho, possibilitando uma higienização e esterilização eficaz do material, evitando corrosões e aumentando sua durabilidade. Kit com 06 unidades: Moldeira Total Perfurada Desdentado Superior Adulto P (S), Moldeira Total Perfurada Desdentado Superior Adulto M (M), Moldeira Total Perfurada Desdentado Superior Adulto G (L), Moldeira Total Perfurada Desdentado Inferior Adulto P (S), Moldeira Total Perfurada Desdentado Inferior Adulto M (M), Moldeira Total Perfurada Desdentado Inferior Adulto G (L).	AG	AG	R$ 89,90	R$ 1.798,00
213	50,00	Unid.	MUFLA DE LATÃO POLIDO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL - MUFLA DE LATÃO POLIDO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL	OGP	OGP	R$ 160,00	R$ 8.000,00
214	100,00	Unid.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE - Óculos para proteção, tipo industrial, incolor, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, ampla visão, lentes e hastes moldadas a injeção de 100% policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, revestimento anti-embaçante, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial a visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, angulo de visão de 180 graus, modelo leve de Óculos de Sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, modelo ampla visão de excelente visão periférica, ajuste de ângulo.	SS PLUS	SS PLUS	R$ 4,20	R$ 420,00
216	120,00	Unid.	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200 ML - Óleo lubrificante em forma de spray. Indicado para a lubrificação interna dos instrumentos de alta e baixa rotação. Evita que oxide as peças de mão, assegurando a vida útil do instrumento, quando feita a manutenção e limpeza deles. Com bico aplicador. Embalagem: Frasco Spray com 200 ml.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 23,33	R$ 2.800,00
219	100,00	Unid.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20 ML - Paramonoclorofenol canforado. Indicado para desinfecção de canal radicular, indicado como medicação intracanal. Embalagem: Frasco com 20ml.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 7,81	R$ 781,00
220	15,00	Kit	PASTA DE POLIMENTO POTENZA SPECCHI AL - Pasta de Polimento Potenza Specchi AL, para polimento de restaurações, elementos dentais e protéticos. Acabamento final da superfície. Pasta de polimento à base de óxido de alumínio. Excelente viscosidade. Aroma mentolado. Hidrossolúvel. 5,5 a 7,5 microns. Kit com 3 seringas de 3g cada + Ponteiras de Aplicação.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 26,20	R$ 393,00
222	120,00	Unid.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUTTI-FRUTTI - 90 GR. - A Pasta Profilática com flúor em sua composição é indicada para utilização em procedimentos de profilaxia dental (limpeza, remoção de detritos, placas bacterianas, entre outros) e polimento coronal. Ela apresenta função de pasta de polimento inicial para uso com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Composição: Água, laurel sulfato de sódio, carbonato de cálcio, D-sorbitol, propilenoglicol, fluoreto de sódio, carboximetilcelulose, sacarina sódica, quartzo, sílica, metilparabeno, formaldeído, polimetilsiloxano e aroma. Sabor: Tutti-frutti. Bisnaga com 90 gr.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 4,60	R$ 552,00
226	80,00	Unid.	PERIÓTOMO DUPLO CABO OCO - Periótomo Duplo Cabo Oco. Indicado para cortar o ligamento periodontal e destacar gengiva e papila nas regiões Interproximais. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Totalmente autoclavável.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 33,62	R$ 2.690,00
230	60,00	Unid.	PINÇA PORTA GRAMPO PARA ENDODONTIA - Pinça Porta Grampo para Endodontia, em aço inoxidável	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 78,00	R$ 4.680,00
236	150,00	Unid.	PINO METÁLICO INTRA-RADICULAR - Pino Metálico Intra-Radicular. Fabricado em aço inoxidável. Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas. Não causa stress na raiz. Ótima retenção do cimento. Numeração e tamanhos: N° 1 - 6,5 mm; N° 2 - 7,5 mm; N° 3 - 9,25 mm e N° 4 – 11 mm. Embalagem com 05 unidades. Os pedidos serão feitos dentro destas especificações de acordo com a necessidade do setor.	ANGELUS	ANGELUS	R$ 41,26	R$ 6.190,00
238	50,00	Unid.	PINOS PARA RETENÇÃO METÁLICO Nº 063 - Pino para retenção metálico, em aço inoxidável, nº 063, com 13 mm de comprimento e	ANGELUS	ANGELUS	R$	R$

			1,3 mm de diâmetro, rosqueados e fixados no conduto com cimentos adesivos. Embalagem com 10 Unidades.			78,00	3.900,00
239	60,00	Caixa	PLACA BASE FINA MARROM - C/50 UNIDADES - Placa Base fina para Prótese. Cor: Marrom. Composição: Goma laca, talco, ácido esteárico e corante. Espessura da placa: 1,18 mm. Grau de fusão médio: 55 °C a 65 °C. Plasticidade ideal. Indicada para confecção de moldeiras individuais. Como base de prova com dentes para prótese total/parcial e para mordida em cera. Excelente manipulação. Embalagem: Caixa com 50 unidades de Placa Base Fina.	LYSANDA	LYSANDA	R$ 88,00	R$ 5.280,00
240	100,00	Unid.	PLACA DE VIDRO LISA 15 mm - Placa de Vidro Lisa. Indicado para espatulação de materiais. Espessura: 15 mm. Medidas: 14 cm x 8 cm (L x C). Embalada individualmente.	JON	JON	R$ 32,22	R$ 3.222,00
244	10,00	Kit	PONTA PIRANHA SORTIDA - Ponta Piranha sortida, caixa kit com 3 unidades	JON	JON	R$ 13,00	R$ 130,00
245	120,00	Unid.	PONTA TIPS PERIO SUB - ULTRASSOM DABI ATLANTE - Pontas ultrassônicas tips - PERIO SUB - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc, específico para aparelho de ultrassom Dabi-Atlante D 700 c/ jato de bicarbonato.	VEB	VEB	R$ 21,00	R$ 2.520,00
246	120,00	Unid.	PONTA TIPS PERIO SUPRA - ULTRASSOM DABI ATLANTE - Pontas ultrassônicas tips - PERIO SUPRA - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro sendo indicada para os dentes posteriores e para os ângulos axiais, específico para aparelho de ultrassom Dabi-Atlante D 700 c/ jato de bicarbonato.	VEB	VEB	R$ 21,00	R$ 2.520,00
256	50,00	Kit	Posicionador Cone autoclavável RX Adulto - KIT - Posicionador Cone autoclavável Adulto, para Raios -X odontológico; composição: Termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Kit contendo: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS e Pote para armazenamento (não autoclavável).	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 52,50	R$ 2.625,00
257	20,00	Kit	Posicionador Cone autoclavável RX Infantil - KIT - Posicionador Cone autoclavável Infantil, para Raios -X odontológico; composição: Termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Kit contendo: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS e Pote para armazenamento (não autoclavável).	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 52,45	R$ 1.049,00
259	100,00	Unid.	POTE DAPPEN DE SILICONE GRANDE - Pote Dappen de silicone. Indicado para manipulação de materiais de uso odontológico. Material: Silicone. Tamanho: Grande. Produto autoclavável. Cor: sortida. Antiaderente. Não deforma. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 7,20	R$ 720,00
260	200,00	Unid.	POTE DAPPEN DE SILICONE PEQUENO - Pote Dappen de silicone. Indicado para manipulação de materiais de uso odontológico. Material: Silicone. Tamanho: Pequeno. Produto autoclavável. Cor: sortida. Antiaderente. Não deforma. Embalagem com 01 unidade.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 2,17	R$ 435,00
264	15,00	Unid.	PRENSA PARA COCÇÃO ZINCADA – 02 MUFLAS - Prensa para Cocção Zincada. ideal para realizar o cozimento de até 02 muflas simultaneamente na técnica de cozimento da mufla. Sua propriedade totalmente zincada, permite que o aparelho alcance ótima durabilidade. Zincada e reforçada. Boa durabilidade. Resistência contra corrosão. Capacidade de atuação: até 2 muflas. Dimensão da base: 12 cm. Dimensão da altura: 21 cm. Embalagem com 01 unidade.	OGP	OGP	R$ 62,73	R$ 941,00
265	30,00	Unid.	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM AÇO INOXIDÁVEL - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM AÇO INOXIDÁVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 13,66	R$ 410,00
276	2.000,00	Pacote	ROLOS (ROLETES) DENTAIS 100% ALGODÃO - C/100 UNIDADES - Rolo dental (Rolete). Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos durante o tratamento odontológico. Produzido com fibras selecionadas 100% algodão, é extremamente macio e absorvente. Possui formato cilíndrico. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	SS PLUS	SS PLUS	R$ 2,85	R$ 5.700,00
278	100,00	Unid.	SERRA MICROCUT MANUAL – AÇO INOXIDÁVEL - Serra Microcut Manual. Tira dentada em aço. Composição: Aço inoxidável. Indicado para remoção dos excessos nas faces interproximais. Autoclavável. Espessura: 0,05 mm. Tamanho: 06 mm x 150 mm. Serra com tamanho de 150 mm pode ser cortada no tamanho desejado. Embalagem com 01 unidade.	TDV	TDV	R$ 29,80	R$ 2.980,00
280	15,00	Caixa	SISTEMA DE SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - Sistema de selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável, caixa c/01 kit contendo: 05 seringas de selante Fluroshield com 2 g cada, na cor branco opaco; 20 pontas de pincéis descartáveis; 01 cabo de pincel; 01 seringa de Condicionador Dental Gel com 3 ml; 01 bloco de transferência; 05 agulhas descartáveis.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 32,33	R$ 484,95
283	60,00	Unid.	SONDA MILIMETRADA FINA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL - SONDA MILIMETRADA FINA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 11,61	R$ 697,00
288	600,00	Pacote	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, C/20 UNIDS. - Sugador Endodôntico descartável, confeccionado em PVC atóxico, tubo transparente com fio de aço que permite um posicionamento fixo. Flexível, ponteira Extra macia, sabor Tutti Frutti. Pacote com 20 unidades.	SS PLUS	SS PLUS	R$ 13,83	R$ 8.300,00
290	30,00	Unid.	TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200 ML - Solução em spray para teste de vitalidade pulpar. Spray refrigerante, apresenta agente de resfriamento (-50ºC). Aroma mentolado. Frasco com 200 ml.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 37,33	R$ 1.120,00
294	50,00	Unid.	TRICRESOL FORMALINA - 10 ML - Tricresol Formalina. Material para desinfecção de canal radicular. Antisséptico e desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. Embalagem: Frasco com 10ml.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 9,40	R$ 470,00
Total R$ 275.871,15							

Fornecedor: DENTAL IPO LTDACNPJ: 50.567.060/0001-69

Representante: Elci Triches Berti

Telefone: (49) 3604-0023

E-mail: licitacao.ipo@gmail.com

Endereço: Rua Rudi Horst, 34 - Centro, Iporã do Oeste - Santa Catarina - 89899-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) A1Body - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A1 Body. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma BA1	R$ 96,74	R$ 2.902,20
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) A1D - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A1D. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma DA1	R$ 96,71	R$ 2.901,30
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) A1E - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A1E. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma EA1	R$ 93,78	R$ 2.813,40
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) A2Body - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A2 Body. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma BA2	R$ 93,72	R$ 2.811,60
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) A2D - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas	Ultradent	Forma DA2	R$ 93,78	R$ 2.813,40

			propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A2D. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.				
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) A2E - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A2E. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma EA2	R$ 93,78	R$ 2.813,40
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) INCISAL - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: Incisal. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma Incisal	R$ 93,72	R$ 2.811,60
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) WB - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: WB. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma WB	R$ 92,19	R$ 2.765,70
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) WD - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: WD. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma WD	R$ 92,19	R$ 2.765,70
23	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) XWE - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttérbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: XWE. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	Ultradent	Forma XWE	R$ 89,19	R$ 2.675,70
28	100,00	Unid.	ADESIVO FOTO ESMALTE/DENTINA 6 ML - Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passo, para esmalte/dentina, com nanopartículas. Contém MDP. Primer e adesivo em um só frasco. Apresentação: Frasco c/6 ml.	FGM/Dentscare	Ambar 6ml	R$ 32,43	R$ 3.243,00
29	50,00	Unid.	ADESIVO UNIVERSAL APS 5ML - Adesivo Universal APS. Sistema Adesivo Auto-condicionante para Esmalte e Dentina. Pode ser aplicado em diferentes protocolos de condicionamento ácido e em diferentes superfícies, possuindo o sistema APS que entrega um excelente desempenho em qualquer nível de umidade dentária, sendo o ideal para aplicação intracanal. Minimiza a sensibilidade pós-operatória; Sem BPA; Possui aspecto incolor, prevenindo a estética. Aplicação: Todas as classes de restaurações diretas com compósitos (classes I, II, III, IV e V); Reparos adesivos em cerâmicas e compósitos; Cimentação adesiva (em conjunto com cimento resinoso) de peças protéticas (pinos intracanais/núcleos, coroas, onlays/inlays, facetas, etc.) em fibra de vidro, compômero, cerâmicas condicionáveis e não condicionáveis, resina e metal; Como primer para metal ou cerâmicas (condicionáveis e não condicionáveis). Apresentação do Produto: Embalagem contendo um frasco com 5ml do produto. Composição básica: Ingredientes ativos: MDP (10- metacriloiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, complexo fotoiniciador (APS), co-iniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: carga inerte partículas de sílica) e veículo (etanol).	FGM/Dentscare	Ambar APS Universal 5ml	R$ 127,01	R$ 6.350,50
32	30,00	Unid.	AGENTE HEMOSTÁTICO DENTÁRIO GEL – 1,2 ml - Agente Hemostático Dentário. Gel viscoso para uma hemostasia instantânea e previsível. Controla a hemorragia e o fluido sulcular em segundos. Extremamente suave com os tecidos duros e moles. O gel mantem-se em posição, permitindo uma aplicação adequada. Pode ser usado como alternativa ao formocresol em pulpotomias. Hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem com 01 seringa de 1,2 ml.	Ultradent	ViscoStat Clear 25% 1,2ml	R$ 54,74	R$ 1.642,20
117	10,00	Caixa	DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEIS P/POLIMENTO 8 MM - Disco de feltro flexíveis para polimento de materiais restauradores e esmalte dental, 8 mm de diâmetro. Adaptável a superfícies irregulares e curvas. Embalagem com 24 discos de feltro flexíveis 8mm e 0 1 mandril	FGM/Dentscare	Feltros Diamond 8/12mm kit c/24	R$ 56,73	R$ 567,30
118	10,00	Caixa	DISCOS DE FELTRO P/POLIMENTO 8 MM - Disco de feltro de lã natural para polimento de superfícies e brilho final das restaurações, 8 mm de diâmetro, Embalagem com 24 discos de feltro 8mm e 0 1 mandril	FGM/Dentscare	Feltros Diamond 8/12mm kit c/24	R$ 52,87	R$ 528,70
147	20,00	Caixa	EXTIRPA NERVOS SORTIDO 25 mm – Nº 20/40 - Extirpa Nervos - Sortido. Instrumento utilizado para remoção rápida de tecido pulpar do interior do canal. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C. Tamanho de ponta: 25 mm. Sortido. Embalagem: Caixa ou Blister com 10 unidades: 02 – nº 20 (Roxo), 02 – nº 25 (Branco), 02 – nº 30 (Amarelo), 02 – nº 35 (Vermelho) e 02 – nº 40 (Azul).	MK LIFE	Extirpa Nervos sortido 25mm c/10	R$ 22,31	R$ 446,20
176	50,00	Caixa	HEMOSTOP ESPONJA HEMOSTÁTICA - C/10 UNIDADES - Hemostop - Esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Caixa c/10 unidades.	Maquira	Hemospon c/10	R$ 42,45	R$ 2.122,50
185	40,00	Kit	KIT COMPLETO DE POLIMENTO DE RESINA - Kit Completo para acabamento e polimento de todos os materiais restauradores. O kit contém: 01 Pasta de Polimento Diamantada. Pasta de polimento universal à base de diamante micronizado com granulação extrafina (2 a 4 mícrons), seringa c/2 g. 36 discos de lixa (grosso, médio, fino). Discos de lixa flexíveis para contorno, acabamento e polimento de materiais restauradores, em 03 granulações: grossa (G), média (M), fina (F). 14 discos de feltro. Discos de feltro utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento e brilho final das restaurações. 01 mandril para Peça Reta, 01 mandril para Contra Ângulo.	FGM/Dentscare	Diamond Master Kit	R$ 137,45	R$ 5.498,00
266	40,00	Unid.	RESINA BULK FILL APS - A2 - Resina composta fotopolimerizável de baixa tensão de contração. Sistema APS. Aplicação: Restaurações diretas em dentes posteriores ou anteriores (permanentes e decíduos) em incrementos de até 5mm, inclusive superfície oclusal; Base de restaurações diretas; Reparo de pequenos defeitos de esmalte; Reparo de materiais temporários em acrílico e resina. Seringa com 4g, cor A2.	FGM/Dentscare	Opus Bulk Fill APS A2	R$ 100,80	R$ 4.032,00
267	40,00	Unid.	RESINA BULK FILL APS – A3 - Resina composta fotopolimerizável de baixa tensão de contração. Sistema APS. Aplicação: Restaurações diretas em dentes posteriores ou anteriores (permanentes e decíduos) em incrementos de até 5mm, inclusive superfície oclusal; Base de restaurações diretas; Reparo de pequenos defeitos de esmalte; Reparo de materiais temporários em acrílico e resina. Seringa com 4g, cor A3.	FGM/Dentscare	Opus Bulk Fill APS A3	R$ 98,35	R$ 3.934,00
285	150,00	Caixa	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - C/20 UNIDADES - Sugador cirúrgico descartável. Indicado em cirurgias orais menores, procedimentos de periodontia, procedimentos de implantodontia e pequenas cirúrgicas médicas. Fabricado em resina ABS. Embalagem esterilizada individualmente, com óxido de etileno. Descartável, com ponteira removível. Ponta fina, adapta-se nas cavidades. Perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante. Embalagem: Caixa com 20 unidades.	Maquira	Sugador cirúrgico desc. c/20	R$ 18,39	R$ 2.758,50
Total R$ 59.196,90								

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO LTDACNPJ: 26.395.502/0001-52

Representante:REGIANE BORGES DOS SANTOS
Telefone:(31) 2522-8193
E-mail:licitacao2@dentaluniverso.com.br
Endereço:R ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-052

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	50,00	Unid.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLOW A3 – 2g (OPALLIS) - Resina composta microhíbrida, cor: A3. Composição: 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Preenchimento: 2mm. Consistência: Fluida. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Embalagem: 01 Seringa com 2 gramas. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS FLOW	R$ 18,28	R$ 914,00
24	15,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA ODONTOPEDIATRIA (OPALLIS) A0,5 - 2G - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Odontopediatria. Opalescência idêntica à dos dentes naturais. Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais. Polimento fácil e duradouro com brilho semelhante ao da estrutura dental. Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Variedade de cores. Excelente radiopacidade. Fluorescência balanceada com a da estrutura dental; Reduzido desgaste e rugosidade superficial contribuindo na manutenção do brilho e longevidade da restauração; Reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevado grau de conversão. Amplo espectro de indicações para dentes anteriores e posteriores. Facetas diretas em resina composta. Colagem de fragmento de dentes. Reduzir ou fechar diastemas. Para corrigir ou alterar a proporção largura ou comprimento do dente. Restauração de dentes decíduos. Cor: A0,5. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 2g.	FGM	OPALLIS	R$ 21,47	R$ 322,05
24	15,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA ODONTOPEDIATRIA (OPALLIS) B0,5 - 2G - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Odontopediatria. Opalescência idêntica à dos dentes naturais. Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais. Polimento fácil e duradouro com brilho semelhante ao da estrutura dental. Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Variedade de cores. Excelente radiopacidade. Fluorescência balanceada com a da estrutura dental; Reduzido desgaste e rugosidade superficial contribuindo na manutenção do brilho e longevidade da restauração; Reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevado grau de conversão. Amplo espectro de indicações para dentes anteriores e posteriores. Facetas diretas em resina composta. Colagem de fragmento de dentes. Reduzir ou fechar diastemas. Para corrigir ou alterar a proporção largura ou comprimento do dente. Restauração de dentes decíduos. Cor: B0,5. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 2g.	FGM	OPALLIS	R$ 21,47	R$ 322,05
24	15,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA OPAQUE PEARL - 2G (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, cor: Opaque Pearl. Composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Opalescência idêntica à dos dentes naturais. Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais. Polimento fácil e duradouro com brilho semelhante ao da estrutura dental. Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Variedade de cores. Excelente radiopacidade. Fluorescência balanceada com a da estrutura dental; Reduzido desgaste e rugosidade superficial contribuindo na manutenção do brilho e longevidade da restauração; Reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevado grau de conversão. Amplo espectro de indicações para dentes anteriores e posteriores. Facetas diretas em resina composta. Colagem de fragmento de dentes. Reduzir ou fechar diastemas. Para corrigir ou alterar a proporção largura ou comprimento do dente. Restauração de dentes decíduos. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 2g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 21,47	R$ 322,05
24	60,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR DA1 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: DA1. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 1.683,60
24	60,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR DA2 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Odontopediatria. Opalescência idêntica à dos dentes naturais. Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais. Polimento fácil e duradouro com brilho semelhante ao da estrutura dental. Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais. Variedade de cores. Excelente radiopacidade. Fluorescência balanceada com a da estrutura dental; Reduzido desgaste e rugosidade superficial contribuindo na manutenção do brilho e longevidade da restauração; Reduzida sensibilidade à luz ambiente. Elevado grau de conversão. Amplo espectro de indicações para dentes anterio	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 1.683,60
24	60,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR DA3 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: DA3. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 1.683,60
24	60,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR DA3,5 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: DA3,5. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 1.683,60
24	60,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR DB1 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: DB1. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 1.683,60
24	60,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR DB2 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: DB2. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 1.683,60
24	200,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR EA1 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: EA1. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 5.612,00
24	200,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR EA2 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: EA2. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 5.612,00
24	200,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR EA3 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: EA3. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 5.612,00
24	200,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR EA3,5 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: EA3,5. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 5.612,00
24	150,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR EB1 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: EB1. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 4.209,00
24	150,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR EB2 – 4g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: EB2. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 4g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 28,06	R$ 4.209,00
24	30,00	Unid.	RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA REFIL COR OP PEARL – 2g (OPALLIS) - Resina composta nano-híbrida, composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. Preenchimento: 1,5mm. Restauração de dentes decíduos. Cor: OP Pearl. Embalagem ergonômica, com tampa acoplada ao corpo da seringa. Embalagem com 01 seringa de 2g. Referência Opallis ou superior.	FGM	OPALLIS	R$ 21,47	R$ 644,10
41	400,00	Pacote	ALGINATO TIPO II PARA IMPRESSÃO COM CLOREXIDINA – 454 G - Alginato Tipo II para Impressão livre de poeira com Clorexidina. Principais Características: Alginato de alta performance. Fidelidade de cópia. 72 horas para confecção do modelo. Excelentes características de manipulação. Material Bicromático: muda de cor duas vezes. Máxima resistência ao rasgamento. Permite ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de “pressa”. Devido ao baixo escoamento, evita ânsia de vômito nos pacientes. Evita o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso. Contém clorexidina. Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador: Baixos índices de distorção devido a perda de água. Alta elasticidade. Tipo II presa regular. Aroma menta. Composição: Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Tetrapirofosfato de Sódio, Fluotitanato de Potássio, Polietileno glicol, Óxido de Magnésio, Diatomita, Aroma, Diacetato de Clorexidina e Solução fenolftaleína 1%. Pacote com 454 gramas.	DENTSPLY	JELTRATE CHROMATIC	R$ 42,23	R$ 16.892,00
129	50,00	Unid.	ESPATULA DE CORTE LE-CRON, EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPATULA DE CORTE LE-CRON, EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	LINHA GG	R$	R$ 477,00

						9,54	
296	50,00	Caixa	VERNIZ DE FLÚOR - Verniz de Flúor. Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Indicado para prevenir a cárie, tratar hipersensibilidade dentinária e remineralização do esmalte dental após clareamento dental ou microabrasão. De fácil aplicação, ele agiliza o procedimento e apresenta secagem rápida. Embalagem: Caixa com 1 verniz de 10 ml + 1 solvente de 10 ml.	FGM	DUOFLUORID	R$ 26,23	R$ 1.311,50
Total R$ 62.172,35							

Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 37.882.886/0001-54
Representante: Andrei Jose Senem
Telefone:(46) 9910-1365
E-mail:licitacao@verdedistribuidora.com
Endereço:RUA PREFEITO NEURI BAU, 928 - CENTRO, Salto do Lontra - Paraná - 85670-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
27	10,00	Unid.	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MOLT INOX - Abridor de Boca Infantil Molt. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Totalmente Autoclavável. Indicado especificamente para uso infantil. Usado para sustentar a boca aberta durante os procedimentos de cirurgia e para reduzir o trauma TMJ em pacientes sedados.	6B	6B	R$ 200,00	R$ 2.000,00
31	10,00	Unid.	AFASTADOR MINNESOTA INOX - Afastador Minnesota. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Material: Aço Inox. Não cortante. Tamanho: 14 cm. Autoclavável.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R$ 12,20	R$ 122,00
Total R$ 2.122,00							

Fornecedor: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 16.586.871/0002-50
Representante: Tiago Costa Fraga
Telefone:(35) 3449-9950
E-mail:sinergiapregao@gmail.com
Endereço:AREA KM 99 RODOVIA MG 179, 00 - AREA RURAL DE POUSO ALEGRE, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37561-899

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
91	300,00	Unid.	CLOREXIDINE 0,12% - 500 ml - Clorexidine 0,12% para assepsia intraoral, frasco c/500 ml	INDALABOR	CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL 500ML	R$ 7,49	R$ 2.247,00
172	50,00	Unid.	FORMOCRESOL 10 ML - Formocresol. Material para mumificação da polpa dental. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Pode ser usado como curativo de demora. Embalagem: vidro com 10 ml.	BIODINAMICA	FORMOCRESOL 10ML	R$ 7,90	R$ 395,00
Total R$ 2.642,00							

Fornecedor: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: 05.763.509/0001-00
Representante:ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP
Telefone:(21) 2451-1004
E-mail:comercial@algrio.com.br
Endereço:RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS TELES, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 25561-140

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
188	30.000,00	Kit	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO COM ESTOJO (ESCOVA DENTAL+CREME DENTAL+FIO DENTAL) - Kit Higiene Bucal para Adulto com estojo, contendo: 01 escova dental Adulto macia, 01 Fio dental 25 m e 01 Creme dental com flúor em tubo 50g. ESTOJO: com abertura zip zap, confeccionado em PVC cristal e sarja, medindo 12 x 26 cm. ESCOVA DENTAL: Tipo: Adulto; Tamanho: Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox.43 tufos), amparados uniformemente e arredondados; Cabo: angular, anatômico com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; matéria prima cabo: polipropileno atóxico. FIO DENTAL 25 m.: Fabricado em multifilamentos bicomponentes banhados com cera, macios e suaves para as gengivas; Resistente ao desgaste (não desfia e não rompe); desliza entre os dentes; rolo com 25 metros. CREME DENTAL 30 G.: Ingredientes ativos: Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sodio, Monofluorofosfato de Sodio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasodio, Silicato de Sodio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparaben. Contém Monofluorofosfato de Sodio; Concentração de flúor de 1500ppm; Refresca o hálito; Possui proteção anticárie com flúor; Com micropartículas de cálcio; tubo com 30 gramas.	ALG	KIT HIG BUCAL ADULTO	R$ 4,28	R$ 128.400,00
189	30.000,00	Kit	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESTOJO (ESCOVA DENTAL+CREME DENTAL+FIO DENTAL) - Kit Higiene Bucal para Infantil com estojo, contendo: 01 escova dental Adulto macia, 01 Fio dental 25 m e 01 Creme dental com flúor em tubo 50g. ESTOJO: com abertura zip zap, confeccionado em PVC cristal e sarja, medindo 12 x 26 cm. ESCOVA DENTAL: Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 28 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico. FIO DENTAL 25 m.: Fabricado em multifilamentos bicomponentes banhados com cera, macios e suaves para as gengivas; Resistente ao desgaste (não desfia e não rompe); desliza entre os dentes; rolo com 25 metros. CREME DENTAL 30 G.: Ingredientes ativos: Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sodio, Monofluorofosfato de Sodio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasodio, Silicato de Sodio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparaben. Contém Monofluorofosfato de Sodio; Concentração de flúor de 1500ppm; Refresca o hálito; Possui proteção anticárie com flúor; Com micropartículas de cálcio; tubo com 30 gramas.	ALG	KIT HIG BUCAL INFANTIL	R$ 4,25	R$ 127.500,00
Total R$ 255.900,00							

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDACNPJ: 26.628.908/0001-38
Representante:RAIMUNDO MILEO GOMES
Telefone:(43) 3375-3341
E-mail:ursaltda@gmail.com
Endereço:R DR. PEDRO RANGEL, 577 - SAO JOAO, Itajaí - Santa Catarina - 88304-430

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
227	60,00	Unid.	PINÇA HEMOSTATICA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM - Pinça Hemostática Halstead Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-190-12	R$ 21,41	R$ 1.285,00
Total R$ 1.285,0							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:340D2F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL: 164 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024
EDITAL PREGÃO Nº 85/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de construção em geral para uso em manutenção das unidades públicas., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10	10	8.480,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13	13	12.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14	14	8.330,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17	17	6.855,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22	22	55.800,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	24	24	8.550,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25	25	19.140,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	26	26	14.175,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27	27	42.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	28	28	88.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29	29	85.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30	30	78.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	41	41	2.200,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	47	47	7.900,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	79	79	3.600,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	88	88	7.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	91	91	78.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	97	97	3.536,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	105	105	7.600,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	108	108	8.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	112	112	30.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	113	113	82.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	117	117	36.900,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	118	118	4.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	126	126	5.398,7500
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	127	127	4.575,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	130	130	9.200,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	156	156	7.450,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	161	161	41.250,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	164	164	14.880,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	165	165	72.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	166	166	135.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	168	168	49.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	171	171	15.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	180	180	36.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	181	181	14.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	182	182	13.515,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	54	54	1.003,5000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	82	82	586,5000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	83	83	762,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	84	84	570,4000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	85	85	1.272,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	86	86	601,2000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	109	109	109,2000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	142	142	1.079,2000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	148	148	3.748,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	149	149	1.227,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	1.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	35	35	3.360,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	2.650,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	37	37	4.837,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	40	40	6.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	52	52	2.362,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	58	58	19.250,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	53.700,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66	66	1.436,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	1.424,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	69	69	2.467,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	70	70	1.785,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	74	74	110,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	77	77	2.919,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	94	94	12.995,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	96	96	2.311,2500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	101	101	457,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	102	102	5.070,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	103	103	5.340,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	104	104	202,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	106	106	1.172,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	119	119	5.563,2500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	120	120	8.350,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	121	121	41.750,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	122	122	3.355,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	150	150	2.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	154	154	4.024,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	155	155	7.048,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	169	169	48.800,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	170	170	90.400,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	184	184	26.550,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	8	8	9.560,0000

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	9	9	2.580,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	11	11	28.985,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	53	53	2.125,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	95	95	1.999,5000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	152	152	405,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12	12	14.940,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	15	15	1.987,2000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34	34	2.232,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	48	48	1.589,7000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	49	49	862,5000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50	50	500,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	55	55	25.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56	56	9.360,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	57	57	9.150,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	60	60	18.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	67	67	8.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	76	76	3.720,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	78	78	8.850,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	89	89	8.855,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	90	90	39.900,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	93	93	4.932,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	110	110	9.006,4000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	111	111	12.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	114	114	30.870,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	115	115	31.485,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	116	116	16.464,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	123	123	19.839,2000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	124	124	39.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	125	125	22.800,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	129	129	28.050,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	131	131	16.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	145	145	2.652,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	147	147	3.496,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	167	167	5.600,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	174	174	14.340,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	183	183	3.750,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	185	185	30.354,0000
RODRIGUES & REIS LTDA	141	141	3.666,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	3	3	1.680,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	4	4	5.100,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	5	5	1.560,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	6	6	870,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	7	7	1.020,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	19	19	68.250,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	20	20	8.820,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	23	23	90.000,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	59	59	17.100,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	62	62	39.600,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	107	107	8.500,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	162	162	64.000,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	175	175	7.000,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	2	655,5000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	16	16	6.083,4000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	61	61	67.314,6000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	63	63	16.563,2500
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	64	64	3.483,0000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	87	87	18.637,5000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	128	128	4.097,0000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	146	146	12.099,5000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	186	186	5.322,2500
GMAC ENGENHARIA LTDA	43	43	28.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	44	44	77.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	45	45	10.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	46	46	47.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	157	157	23.800,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	158	158	57.300,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	159	159	5.040,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	160	160	75.420,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	163	163	39.250,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	179	179	9.520,0000
COMERCIAL 2F LTDA	32	32	1.350,0000
COMERCIAL 2F LTDA	33	33	4.885,0000
COMERCIAL 2F LTDA	42	42	3.498,2500
COMERCIAL 2F LTDA	51	51	180,0000
COMERCIAL 2F LTDA	71	71	1.170,0000
COMERCIAL 2F LTDA	72	72	1.015,0000
COMERCIAL 2F LTDA	73	73	1.090,0000
COMERCIAL 2F LTDA	75	75	686,7000
COMERCIAL 2F LTDA	80	80	762,0000
COMERCIAL 2F LTDA	81	81	360,5000
COMERCIAL 2F LTDA	92	92	5.353,2000
COMERCIAL 2F LTDA	98	98	255,0000
COMERCIAL 2F LTDA	99	99	780,0000
COMERCIAL 2F LTDA	100	100	1.522,5000
COMERCIAL 2F LTDA	132	132	1.365,0000
COMERCIAL 2F LTDA	133	133	1.103,2000
COMERCIAL 2F LTDA	134	134	1.836,0000
COMERCIAL 2F LTDA	135	135	979,2000
COMERCIAL 2F LTDA	136	136	1.458,0000

COMERCIAL 2F LTDA	137	137	1.552,8000
COMERCIAL 2F LTDA	138	138	2.203,2000
COMERCIAL 2F LTDA	139	139	1.468,8000
COMERCIAL 2F LTDA	140	140	9.980,0000
COMERCIAL 2F LTDA	143	143	855,0000
COMERCIAL 2F LTDA	144	144	2.991,0000
COMERCIAL 2F LTDA	151	151	3.404,7000
COMERCIAL 2F LTDA	153	153	1.986,0000
COMERCIAL 2F LTDA	172	172	1.237,5000
COMERCIAL 2F LTDA	173	173	223,2000
COMERCIAL 2F LTDA	176	176	1.066,5000
COMERCIAL 2F LTDA	177	177	1.282,5000
COMERCIAL 2F LTDA	178	178	294,0000
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	38	38	4.985,0000
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	39	39	2.657,0000
APLIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	31	31	112.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.120.334,7500
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	10.959,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	369.141,5500
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	45.654,5000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	443.585,0000
RODRIGUES & REIS LTDA	3.666,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	10.230,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	303.270,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.738,9000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	127.517,1000
GMAC ENGENHARIA LTDA	374.330,0000
COMERCIAL 2F LTDA	58.194,7500
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	7.642,0000
APLIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	112.500,0000
Valor Total Adjudicado	**2.993.763,55**

Arcos, 07 de junho de 2024.

MARCELO HEITOR SILVA ANDRADE
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024
EDITAL PREGÃO Nº 85/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para uso em manutenção das unidades públicas.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 164/2024 Pregão nº 85/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10	10	10,6000	8.480,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13	13	25,0000	12.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14	14	23,8000	8.330,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17	17	22,8500	6.855,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22	22	13,9500	55.800,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	24	24	2,8500	8.550,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25	25	3,4800	19.140,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	26	26	4,0500	14.175,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27	27	2,1000	42.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	28	28	2,9500	88.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29	29	2,8500	85.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30	30	3,9000	78.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	41	41	220,0000	2.200,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	47	47	395,0000	7.900,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	79	79	45,0000	3.600,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	88	88	140,0000	7.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	91	91	390,0000	78.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	97	97	442,0000	3.536,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	105	105	95,0000	7.600,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	108	108	175,0000	8.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	112	112	20,5000	30.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	113	113	20,5000	82.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	117	117	20,5000	36.900,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	118	118	190,0000	4.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	126	126	215,9500	5.398,7500
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	127	127	183,0000	4.575,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	130	130	230,0000	9.200,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	156	156	149,0000	7.450,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	161	161	82,5000	41.250,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	164	164	2,4000	14.880,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	165	165	2,9000	72.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	166	166	9,0000	135.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	168	168	0,9900	49.500,0000

COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	171	171	45,0000	15.750,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	180	180	300,0000	36.000,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	181	181	145,0000	14.500,0000
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	182	182	255,0000	13.515,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	54	54	20,0700	1.003,5000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	82	82	3,9100	586,5000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	83	83	5,0800	762,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	84	84	7,1300	570,4000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	85	85	8,4800	1.272,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	86	86	6,6800	601,2000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	109	109	0,9100	109,2000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	142	142	13,4900	1.079,2000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	148	148	37,4800	3.748,0000
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	149	149	12,2700	1.227,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	1	1	5,7500	1.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	35	35	11,2000	3.360,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	13,2500	2.650,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	37	37	19,3500	4.837,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	40	40	61,5000	6.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	52	52	67,5000	2.362,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	58	58	385,0000	19.250,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	895,0000	53.700,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66	66	17,9500	1.436,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	17,8000	1.424,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	69	69	16,4500	2.467,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	70	70	17,8500	1.785,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	74	74	2,7500	110,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	77	77	145,9500	2.919,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	94	94	129,9500	12.995,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	96	96	462,2500	2.311,2500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	101	101	3,0500	457,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	102	102	3,3800	5.070,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	103	103	4,4500	5.340,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	104	104	10,1400	202,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	106	106	23,4400	1.172,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	119	119	158,9500	5.563,2500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	120	120	167,0000	8.350,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	121	121	167,0000	41.750,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	122	122	167,7500	3.355,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	150	150	43,0000	2.150,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	154	154	804,9500	4.024,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	155	155	234,9500	7.048,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	169	169	1,2200	48.800,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	170	170	1,1300	90.400,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	184	184	885,0000	26.550,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	8	8	11,9500	9.560,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	9	9	12,9000	2.580,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	11	11	18,7000	28.985,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	53	53	42,5000	2.125,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	95	95	399,9000	1.999,5000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	152	152	4,5000	405,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12	12	8,3000	14.940,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	15	15	16,5600	1.987,2000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34	34	7,4400	2.232,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	48	48	45,4200	1.589,7000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	49	49	3,4500	862,5000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50	50	2,0000	500,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	55	55	10,0000	25.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56	56	7,8000	9.360,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	57	57	18,3000	9.150,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	60	60	180,0000	18.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	67	67	80,0000	8.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	76	76	46,5000	3.720,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	78	78	59,0000	8.850,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	89	89	88,5500	8.855,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	90	90	266,0000	39.900,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	93	93	41,1000	4.932,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	110	110	112,5800	9.006,4000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	111	111	150,0000	12.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	114	114	20,5800	30.870,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	115	115	20,9900	31.485,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	116	116	20,5800	16.464,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	123	123	247,9900	19.839,2000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	124	124	300,0000	39.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	125	125	285,0000	22.800,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	129	129	187,0000	28.050,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	131	131	320,0000	16.000,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	145	145	17,6800	2.652,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	147	147	4,3700	3.496,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	167	167	0,5600	5.600,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	174	174	478,0000	14.340,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	183	183	150,0000	3.750,0000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	185	185	607,0800	30.354,0000
RODRIGUES & REIS LTDA	141	141	18,3300	3.666,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	3	3	168,0000	1.680,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	4	4	340,0000	5.100,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	5	5	13,0000	1.560,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	6	6	14,5000	870,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	7	7	17,0000	1.020,0000

Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	19	19	19,5000	68.250,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	20	20	9,8000	8.820,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	23	23	30,0000	90.000,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	59	59	190,0000	17.100,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	62	62	440,0000	39.600,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	107	107	85,0000	8.500,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	162	162	32,0000	64.000,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	175	175	140,0000	7.000,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	2	4,3700	655,5000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	16	16	101,3900	6.083,4000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	61	61	747,9400	67.314,6000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	63	63	174,3500	16.563,2500
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	64	64	232,2000	3.483,0000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	87	87	248,5000	18.637,5000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	128	128	204,8500	4.097,0000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	146	146	241,9900	12.099,5000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	186	186	212,8900	5.322,2500
GMAC ENGENHARIA LTDA	43	43	1.900,0000	28.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	44	44	310,0000	77.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	45	45	175,0000	10.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	46	46	190,0000	47.500,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	157	157	34,0000	23.800,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	158	158	38,2000	57.300,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	159	159	16,8000	5.040,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	160	160	41,9000	75.420,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	163	163	78,5000	39.250,0000
GMAC ENGENHARIA LTDA	179	179	119,0000	9.520,0000
COMERCIAL 2F LTDA	32	32	6,7500	1.350,0000
COMERCIAL 2F LTDA	33	33	48,8500	4.885,0000
COMERCIAL 2F LTDA	42	42	99,9500	3.498,2500
COMERCIAL 2F LTDA	51	51	0,7200	180,0000
COMERCIAL 2F LTDA	71	71	6,5000	1.170,0000
COMERCIAL 2F LTDA	72	72	7,2500	1.015,0000
COMERCIAL 2F LTDA	73	73	10,9000	1.090,0000
COMERCIAL 2F LTDA	75	75	22,8900	686,7000
COMERCIAL 2F LTDA	80	80	38,1000	762,0000
COMERCIAL 2F LTDA	81	81	1,0300	360,5000
COMERCIAL 2F LTDA	92	92	44,6100	5.353,2000
COMERCIAL 2F LTDA	98	98	0,8500	255,0000
COMERCIAL 2F LTDA	99	99	1,0400	780,0000
COMERCIAL 2F LTDA	100	100	2,0300	1.522,5000
COMERCIAL 2F LTDA	132	132	13,6500	1.365,0000
COMERCIAL 2F LTDA	133	133	13,7900	1.103,2000
COMERCIAL 2F LTDA	134	134	12,2400	1.836,0000
COMERCIAL 2F LTDA	135	135	12,2400	979,2000
COMERCIAL 2F LTDA	136	136	12,1500	1.458,0000
COMERCIAL 2F LTDA	137	137	12,9400	1.552,8000
COMERCIAL 2F LTDA	138	138	12,2400	2.203,2000
COMERCIAL 2F LTDA	139	139	12,2400	1.468,8000
COMERCIAL 2F LTDA	140	140	24,9500	9.980,0000
COMERCIAL 2F LTDA	143	143	14,2500	855,0000
COMERCIAL 2F LTDA	144	144	19,9400	2.991,0000
COMERCIAL 2F LTDA	151	151	37,8300	3.404,7000
COMERCIAL 2F LTDA	153	153	16,5500	1.986,0000
COMERCIAL 2F LTDA	172	172	8,2500	1.237,5000
COMERCIAL 2F LTDA	173	173	2,7900	223,2000
COMERCIAL 2F LTDA	176	176	11,8500	1.066,5000
COMERCIAL 2F LTDA	177	177	14,2500	1.282,5000
COMERCIAL 2F LTDA	178	178	2,4500	294,0000
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	38	38	19,9400	4.985,0000
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	39	39	26,5700	2.657,0000
APLIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	31	31	3,7500	112.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.120.334,7500
Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli	10.959,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	369.141,5500
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	45.654,5000
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	443.585,0000
RODRIGUES & REIS LTDA	3.666,0000
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	10.230,0000
Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA	303.270,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.738,9000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	127.517,1000
GMAC ENGENHARIA LTDA	374.330,0000
COMERCIAL 2F LTDA	58.194,7500
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	7.642,0000
APLIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	112.500,0000

Arcos, 07 de junho de 2024.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2FD38E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
ATA 288/2023
CONTRATO Nº 145/2024

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. eEMAM - Emulsões e Transportes Ltda, com CNPJ nº 04.420.916/0006-66 neste ato representada por Leonardo Machado de Azevedo Vilela.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
OBJETOpresente instrumento tem como objeto a Aquisição de matéria prima para produção de asfalto frio, conforme demanda da usina asfáltica do Município, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	40.000	lt	Emulsão asfáltica RL 1C	3,20	128.000,00

DO VALOR -O valor total deste contrato é de R$128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)
DA VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até por 12 meses.

Arcos/MG, 27 de maio de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
ATA 288/2023
CONTRATO Nº145/2024
REALINHAMENTO

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. eEMAM - Emulsões e Transportes Ltda, com CNPJ nº 04.420.916/0006-66 neste ato representada por Leonardo Machado de Azevedo Vilela.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo de contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
OBJETOpresente instrumento tem como objeto aAquisição de matéria prima para produção de asfalto frio, conforme demanda da usina asfáltica do Município, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG.

Lote	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
1	Emulsão asfáltica RL 1C	3,35	3,41

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F1504C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 00006/2024 – REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

Referência: Processo n° 00339/2023 – Pregão Presencial n° 00098/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Walkiria Raimundo Campos & Cia Ltda – ME** – CNPJ n° 02.631.615/0001-41 - Av. Presidente Tancredo Neves, 41 - Centro - São Gonçalo Sapucai - MG - 37490-000 , neste ato representada por **Vicente Lúcio Campos,** portador do CPF nº 101.642.946-00 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio financeiro do valor unitário dos itens do contrato n° 00006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Altera do Valor unitário dos itens, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor atual	Valor reajustado	Total
3	LEITE PASTEURIZADO	LT	4.950	6,63	R$ 6,93	1.485,00
4	LEITE PASTEURIZADO - COTA RESERVADA 25%	LT	6.850	6,63	R$ 6,93	2.055,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO

3.1 – O valor total do reequilíbrio é de **R$ 3.540,00** (Três mil e quinhentos e quarenta reais).

CLAUSULA QUARTA: **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 As despesas decorrentes do Termo Aditivo ao contrato, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2024, a saber:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
267	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
272	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
278	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
281	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.028	1.500.94
282	02.05.01-3390.30.00-12.128.0005-4.009	1.550.99

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – Conforme solicitação da Contratada e **Parecer Jurídico n° 208/2024**.

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 - Permanecem inalteradas as de mais cláusulas do presente contrato/aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Aditivo.

Campanha/MG, 20 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VICENTE LÚCIO CAMPOS
Walkiria Raimundo Campos
CNPJ: 02.631.615/0001-41
Contratada

_____
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CD9920BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ENCERRAMENTO DE PREGÃO FRACASSADO - PRC 052/2024 - PE 020/2024 - TIRA DE REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024–PREGÃO Nº 020/2024 ELETRÔNICO- SRP. Objeto: futura e eventual aquisição de Tiras reagentes para medição de glicemia capilar e glicosímetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Considerando que os Licitante foram desclassificados por não atenderem os requisitos de habilitação e as especificações e exigências técnicas, sendo assim, a sessão foi encerrada pelo Pregoeiro e a licitação declarada **FRACASSADA**.Cláudio/MG, 21 de julhode 2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM LEITURA ATÉ 5 SEGUNDOS, POSSUINDO CHIP DE CÓDIGOINTERNO. FORNECER GRATUITAMENTE 100 APARELHOS GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR. POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/DL. O VOLUME DE SANGUE PARA DETERMINAÇÃO DEVERÁ SER DE 1 A 2 MICROLITROS DE SANGUE. DEVE TER CAPACIDADE DE MEMORIZAR 350 RESULTADOS COM DATA E HORA. MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR UMA BATERIA TIPO CR 2032, COM DESEMPENHO DE APROXIMADAMENTE 1.000 MEDIÇÕES OU CERCA DE UM ANO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES MEMORIZADAS SOMENTE PELO MONITOR, NÃO SENDO NECESSÁRIO UTILIZAR OUTRO EQUIPAMENTO (EX.: COMPUTADOR).	UND.	200.000	FRACASSADO		

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F40F8E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerando o Memorando Interno nº 0372/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 0307/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descritos:

Nº	SERVIDOR	CARGO	TURMA	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA	DATA INICIO	%	DATA FINAL
	Maria da Conceicao Ávila Carvalho	Professor P1	Matutino	CMEI BOM JESUS	Em substituição a Mudança de Lotação de servidora Efetiva da Unidade	08/04/2024	100%	31/12/2024
	Cintia Váleria Souza	Professor P1	1º 2º Fundamental Vespertino	E.M Maria Nunes	Em substituição a Transferência da Professora Gilciane para outra Unidade Escolar	25/03/2024	100%	31/12/2024
	Elaine Cristina Rocha	Assistente de Serviços Escolares	Matutino/Vespertino	E.M Sopa	Para atendimento na Biblioteca em tempo integral	22/04/2024	33,33%	31/12/2024
	Darli Aparecida Vieira	Servente Escolar	Matutino/Vespertino	CMEI Bela Vista	Em substituição a servidora Maria Vera Lucia Braga Reis até o retorno de Licença Saúde	23/04/2024	33,33%	Até o termino da licença da servidora Maria Lúcia Braga Reis
	Valdênia Vagna Vieira	Professor P1	02º ano Fundamental Vespertino	E.M Casa da Criança Maria Antônia	Em Substituição a Remoção da Professora Laura Miranda Borba Varajao para outra Unidade Escolar	22/04/2024	100%	31/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25 de março de 2024.

Diamantina, 21 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2D4C1350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 119/2024, JUNHO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 553/2024	99022083	LUCIMARA LOPES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São Geraldo	07/06/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EC30ED88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2798

DECRETO N.º 2798

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 251.520,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quinhentos e vinte reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**Poder Executivo**		
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut ativ fundo mun patrimônio histórico		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	55.520,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut ativ seção de parques e jardins		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	27.000,00
02.09.02.15.452.1201.1083	Obras e Instalações p/ reforma e reestruturação no mercado municipl		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	9.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.782.0727.1396	Obras e instalações para o transporte e trânsito		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.710.010 – Transferência Especial dos Estados / Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (rec ex ant)		R$	160.000,00
TOTAL.....		R$	**251.520,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022) no valor de R$ 251.520,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quinhentos e vinte reais) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.501.000– Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	91.520,00
Fonte de Recursos: 2.710.010 – Transferência Especial dos Estados / Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (rec ex ant)	R$	160.000,00
TOTAL.....	**R$**	**251.520,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 21 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7CC31701

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2789

DECRETO N.º 2789

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3063 de 19/09/2023, DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 638.738,10 (seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ Sec Mun de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000– Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	1.307,63
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	1.307,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	13.076,30
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	1.471,08
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. E hosp. – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	1.471,08
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex ambulat e hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	605.941,13
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	2.615,26
02.05.03.10.302.0210.2574	Manut ativ do serviço de atenção ambulatorial esp.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	3.800,29
02.05.05.10.305.0243.2423	Manutenção atividade vigilância em saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	1.307,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	1.307,63
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemilógica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	3.824,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	1.307,63
TOTAL.....		**R$**	**638.738,10**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2023), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos : 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R$ 638.738,10 (seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2789 de 01 de novembro de 2023
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023								**0,00**		**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA 2023										
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**TOTAL (A)**
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.489,20	5.276,19	526.323,68	**1.382.089,07**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										
PROJEÇÃO 2023										
MÊS	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**							**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	263.000,00	538.000,00	**801.000,00**							**2.183.089,07**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 10/2023 (A)	1.382.089,07
Previsão de arrecadação de 11 a 12/2023 (B)	801.000,00
SOMA	**2.183.089,07**
Previsão de Receita 2023	0,00
Excesso de arrecadação	**2.183.089,07**
Excesso já utilizado no decreto nº 2773 de 21/09/2023	1.364.609,50
Excesso utilizado neste decreto	638.738,10
Excesso de arrecadação a realizar	**179.741,47**

Pág. 1/1

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6AE268D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2802

DECRETO N.º 2802

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.407.981,00 (dois milhões e quatrocentos e sete mil e novecentos e oitenta e um reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretario Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.1001	Equip e Mat Perm p/ sec mun de governo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção atividade diretoria de comunicação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	16.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.160,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut ativ sec mun de administração		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manut ativ pagto pessoal aposentado e pensionista		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	43.500,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	92.400,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut ativ sec mun de finanças		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.500,00

02.03.03.04.129.0053.2028	Manut ativ diretoria da receita		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manutenção atividade diretoria de fiscalização tributária		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.200,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.1013	Aquisição equip e mat permanente para procuradoria geral do município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ Sec. Mun. Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	550,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ Sec Mun de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.240,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	725,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut ativ equipe regulação, controle e avaliação – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.300,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes comunitários de saúde – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	59.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	18.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	255.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	51.050,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	200,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	4.400,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut ativ tratamento fora domicílio – TFD		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.200,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. E hosp. – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.300,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.700,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. E Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hosp		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	188.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	776,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec ex. ant.)		R$	4.300,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de outros insumos e serviços para saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	214.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec ex. ant.)		R$	121.000,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut ativ assist farmacêutica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	320,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut ativ agentes controle de vetores – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	33.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	19.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	5.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemiológica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	16.400,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	41.040,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	24.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	5.200,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	1.400,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		

02.06.01.08.122.0052.1026	Aquisição equip mat permanente sec mun de desenvolvimento social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.100,00
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serv proteção e atendimento integral à família – paif-cras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.600,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manutenção atividade paefi		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.200,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	97.400,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	3.020,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manutenção atividade outros auxiliares de Ensino – Educ Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	13.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	30.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut ativ sec mun educação – dir. administrativa		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.300,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas municipais e municipalizadas do ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	372.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	78.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut ativ outros auxiliares de ensino – educação infantil – pré-escola		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	700,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut ativ centro municipal de apoio educacional especializado (CEMAE)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut ativ transporte escolar – ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.200,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut ativ transporte escolar – ens. Fundamental - educação especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	13.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057 Obras e instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$	100,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut ativ da limpeza pública		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	226.000,00
02.09.02.26.782.1325.1470 Obras e Instalações Serviços Estradas e Rodagem			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$	100,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.04.124.1001.2430	Manut ativ da corregedoria autônoma da guarda civil militar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.100,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut ativ sec mun segurança e defesa social		

3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.11.02.26.128.0058.2433	Treinamento e capacitação de pessoal da diretoria municipal de trânsito		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.100,00
02.11.02.26.781.1012.1404	Aquisição equipamento e material permanente p/ o aeroporto municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.100,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut ativ diretoria municipal de trânsito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.200,00
02.11.03.06.181.1001.1398	Aquisição equip e mat perm para a guarda civil municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.700,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut ativ guarda civil municipal (GCM)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.700,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ secretaria municipal de planejamento e urbanismo		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
TOTAL.....		R$	**2.407.981,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 2.407.981,00 (dois milhões e quatrocentos e sete mil e novecentos e oitenta e um reais) abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretario Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut ativ sec mun de governo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.200,00
02.01.01.04.122.0059.2007	Manutenção atividade divulgação oficial		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.01.01.04.128.0058.2005	Manut ativ treinamento capac pessoal diretoria de comunicação		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut ativ sec mun de administração		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manut ativ pagto pessoal aposentado e pensionista		
3.1.90.01.00	Aposentados do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	64.300,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.500,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut ativ sec mun de finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	16.200,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manut ativ de sentenças judiciárias		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	209.400,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manut ativ da procuradoria geral do município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.160,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ Sec. Mun. Saúde		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.01.10.122.0052.2410	Manut. ativ controle social – conselho municipal de saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.275,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	260.690,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex ambulat e hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut ativ de reabilitação física		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	61.700,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec ex. ant.)		R$	4.300,00

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	150.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de outros insumos e serviços para saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	47.000,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut ativ agentes controle de vetores - remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemiológica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	74.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	55.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e instalações unidades de saúde da atenção básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aq. equip e mat. perm. p/ unid. saúde da atenção de média e alta complex. Ambulat. e hosp.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	19.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	121.000,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut ativ p/ enfrentamento da emergência covid-19		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	776,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.300,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.1375	Obras e instalações do centro municipal de assistência social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serv proteção e atendimento integral à família – paif-cras		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut ativ IGD bolsa família		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de vulnerabilidade temporária – diversos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.100,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2543	Manutenção ativ educação infantil – creche - fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	144.620,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut ativ educação infantil – pré-escola		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	92.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	42.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut ativ da limpeza pública		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	60.400,00
02.09.02.26.782.0728.1091 Obras e Conservação de Ruas e Avenidas			
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$	200,00
02.09.02.26.782.0728.1421	Obras e instalações programa avançar cidades-projeto mobilidade urbana do mun de Guaxupé		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	102.700,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	108.800,00
02.10	**Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.1093	Aquisição equip mat perm sec mun desenvolvimento econômico e meio ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	35.000,00
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de imóveis p/ parque da mogiana		
4.4.90.6100	Aquisição de imóveis		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	100.900,00
02.10.04.18.542.1009.1477	Aquisição de equip e mat permanente p/ gestão de resíduos sólidos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	117.200,00
02.10.05.18.542.1009.2482	Manut ativ do fundo municipal do meio ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	34.060,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.200,00

02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut ativ sec mun segurança e defesa social		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.400,00
02.11.02.06.122.0727.2434	Manut ativ da junta administrativa de recursos de infrações de trânsito (jari) municipal		
3.3.90.14.00	Diárias – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.11.02.26.128.0058.2433	Treinamento e capacitação de pessoal da diretoria municipal de trânsito		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut ativ diretoria municipal de trânsito		
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.500,00
02.11.03.06.128.0058.2436	Treinamento e capacitação de pessoal da guarda civil municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.700,00
02.11.04.26.782.0727.2555	Manut ativ fundo municipal de trânsito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.100,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut ativ controladoria geral do município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.600,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ secretaria municipal de planejamento e urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
TOTAL.....		R$	**2.407.981,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 28 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B7613DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2797

DECRETO N.º 2797

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 743.856,21 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e um centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut ativ equipe regulação, controle e avaliação – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	817,27
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	2.451,81
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. E hosp. – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	2.451,81
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex ambulat e hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	24.265,42
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	528.756,08

4.4.50.42.00	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	140.460,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemilógica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	653,82
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefício de vulnerabilidade temporária- leites		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$	44.000,00
TOTAL.....		**R$**	**743.856,21**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2023), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, no valor total de R$ 743.856,21 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e um centavos), discriminado por fonte de recursos :

Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$	30.640,13
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	669.216,08
Fonte de Recursos: 1.661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	44.000,00
TOTAL.....	**R$**	**743.856,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 21 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2797 de 21 de novembro de 2023
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.605.00 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023					**0,00**
RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**		**OUT**	**TOTAL (A)**
VALOR	850.489,20	5.276,19		526.823,68	**1.382.089,07**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**	
VALOR	263.000,00	538.000,00	**801.000,00**	**2.183.089,07**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 10/2023 (A)	1.382.089,07
Previsão de arrecadação de 11 a 12/2023 (B)	801.000,00
SOMA	**2.183.089,07**
Previsão de Receita 2023	0,00
Excesso de arrecadação	**2.183.089,07**
Excesso utilizado no decreto nº 2773 de 21/09/2023	1.364.609,50
Excesso utilizado no decreto nº 2789 de 01/11/2023	638.738,10
Excesso utilizado no decreto nº 2791 de 01/11/2023	490,36
Excesso utilizado neste decreto	30.640,13
Excesso de arrecadação a realizar	**148.610,98**

Pág. 1/3

Decreto nº 2797 de 21 de novembro de 2023
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023					**5.978.853,35**
RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**		**TOTAL (A)**
VALOR	5.137.087,91	2.695.752,63	244.745,38		**8.077.585,92**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**	
VALOR	1.000.000,00	200.000,00	**1.200.000,00**	**9.277.585,92**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 10/2023 (A)	8.077.585,92
Previsão de arrecadação de 11 a 12/2023 (B)	1.200.000,00
SOMA	**9.277.585,92**
Previsão de Receita 2023	5.978.853,35
Excesso de arrecadação	**3.298.732,57**
Excesso utilizado no decreto nº 2791 de 01/11/2023	226.651,00
Excesso utilizado neste decreto	669.216,08
Excesso de arrecadação a realizar	**2.402.865,49**

Pág. 2/3

Decreto nº 2797 de 21 de novembro de 2023
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023					**159.000,00**
RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**		**TOTAL (A)**
VALOR	153.921,39	17.051,48	17.218,86		**188.191,73**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**	
VALOR	15.000,00	30.000,00	**45.000,00**	**233.191,73**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 10/2023 (A)	188.191,73
Previsão de arrecadação de 11 a 12/2023 (B)	45.000,00
SOMA	**233.191,73**
Previsão de Receita 2023	159.000,00
Excesso de arrecadação	**74.191,73**
Excesso utilizado neste decreto	44.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**30.191,73**

Pág. 3/3

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E50A812F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com apágina que conste aplacado veículo, ou outro documento que conste aplacado veículo e o númerodo auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo,CEP:35930-003;BairroCarneirinhos,JoãoMonlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os

documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALT5336	PM00002524	18/05/2024	5568/0	26/07/2024
BBE7D98	JM00003212	14/02/2024	7625/1	26/07/2024
BBE7D98	JM00004518	08/05/2024	7633/1	26/07/2024
BEF2H30	JM00004544	25/04/2024	7633/1	26/07/2024
BMI0271	PM00001746	05/05/2024	5185/1	26/07/2024
BRH2049	JM00002629	27/11/2023	7633/1	26/07/2024
CHO7F89	PM00002562	01/06/2024	5460/0	26/07/2024
CYM6828	PM00001518	25/02/2024	5525/0	26/07/2024
DKO6I08	JM00003139	20/02/2024	5550/0	26/07/2024
DKX7F24	PM00002268	06/05/2024	5185/1	26/07/2024
DNT6978	PM00001577	08/03/2024	5452/2	26/07/2024
DTX2769	PM00001744	05/05/2024	5568/0	26/07/2024
DTX2769	PM00001745	05/05/2024	6599/2	26/07/2024
DVJ3C54	JM00004861	22/05/2024	7633/1	26/07/2024
EEV2910	JM00001938	19/10/2023	7625/1	26/07/2024
EPH9J98	PM00000775	16/11/2023	5452/2	26/07/2024
EQH2F04	PM00000983	13/05/2024	5452/3	26/07/2024
ETO1762	PM00001529	23/03/2024	5550/0	26/07/2024
FOG8B82	PM00000247	28/04/2024	6599/2	26/07/2024
FWD4A98	JM00003919	08/03/2024	5452/2	26/07/2024
GCE4B03	JM00004569	26/04/2024	5550/0	26/07/2024
GLC7488	JM00004358	09/05/2024	5550/0	26/07/2024
GMF1912	PM00001835	27/03/2024	5452/1	26/07/2024
GMP9870	JM00004094	05/04/2024	5525/0	26/07/2024
GNV5790	PM00001714	15/03/2024	5037/1	26/07/2024
GNV5790	PM00001715	15/03/2024	6599/2	26/07/2024
GNV5790	PM00001716	15/03/2024	6726/1	26/07/2024
GNV5790	PM00001718	15/03/2024	6670/0	26/07/2024
GOL9911	PM00000866	03/02/2024	5010/0	26/07/2024
GOQ4052	PM00002213	06/05/2024	7730/1	26/07/2024
GPJ1339	PM00000871	14/02/2024	6599/2	26/07/2024
GRD6H27	PM00001501	21/04/2024	5010/0	26/07/2024
GRV6113	JM00004884	04/06/2024	5550/0	26/07/2024
GRV6113	JM00004885	04/06/2024	5525/0	26/07/2024
GRY7837	JM00004349	17/04/2024	5568/0	26/07/2024
GRZ0973	PM00002334	10/05/2024	5045/0	26/07/2024
GRZ1961	JM00003799	09/03/2024	5738/0	26/07/2024
GTB4022	PM00002252	07/05/2024	5460/0	26/07/2024
GUE9J17	PM00000037	16/03/2024	5118/0	26/07/2024
GUE9J17	PM00000750	16/03/2024	6599/2	26/07/2024
GUE9J17	PM00000752	16/03/2024	5010/0	26/07/2024
GUL1352	JM00002553	23/11/2023	7633/1	26/07/2024
GUU9287	JM00004353	19/04/2024	5550/0	26/07/2024
GVO8E75	JM00003998	20/03/2024	5452/3	26/07/2024
GVO9140	JM00004972	03/06/2024	5550/0	26/07/2024
GVO9637	JM00003021	14/12/2023	5509/0	26/07/2024
GVO9832	JM00003593	20/02/2024	5550/0	26/07/2024
GVR5H87	PM00001223	28/04/2024	6599/2	26/07/2024
GVR5H87	PM00001225	28/04/2024	5010/0	26/07/2024
GVR5H87	PM00001227	28/04/2024	7340/0	26/07/2024
GVR5H87	PM00001228	28/04/2024	5185/1	26/07/2024
GVR5H87	PM00001229	28/04/2024	6637/1	26/07/2024
GVR5H87	PM00001230	28/04/2024	6726/1	26/07/2024
GVR5H87	PM00001231	28/04/2024	6653/1	26/07/2024
GVX0145	JM00004533	22/04/2024	5509/0	26/07/2024
GWB2929	JM00004841	28/05/2024	7633/1	26/07/2024
GWR8941	JM00003728	29/02/2024	5460/0	26/07/2024
GYB7735	JM00004270	09/04/2024	6122/0	26/07/2024
GYB9532	JM00002953	13/12/2023	7633/1	26/07/2024
GYR5F68	JM00002335	27/11/2023	5550/0	26/07/2024
GYR5F68	JM00002429	21/11/2023	5541/4	26/07/2024
GZD1J32	JM00003700	24/02/2024	6041/2	26/07/2024
GZH0736	JM00002961	11/12/2023	5452/3	26/07/2024
GZK4J43	JM00004185	27/03/2024	5568/0	26/07/2024
GZM7290	JM00003553	06/02/2024	7633/1	26/07/2024
GZN2466	JM00002870	12/12/2023	7625/2	26/07/2024
GZX8240	JM00004444	15/04/2024	5550/0	26/07/2024
HAG9439	JM00003966	16/03/2024	7625/1	26/07/2024
HAI2949	JM00003025	18/12/2023	5541/4	26/07/2024
HAI9J17	JM00004140	03/04/2024	5487/0	26/07/2024
HAS5I75	JM00004127	27/03/2024	5550/0	26/07/2024
HAY2763	JM00004842	29/05/2024	5452/3	26/07/2024
HBR9987	JM00004796	04/06/2024	5550/0	26/07/2024
HBR9B48	JM00003024	16/12/2023	5460/0	26/07/2024
HCF7950	JM00004203	05/04/2024	7625/1	26/07/2024
HCH3086	PM00001466	31/03/2024	5452/1	26/07/2024
HCM6317	JM00003654	16/02/2024	7633/1	26/07/2024
HCO3560	JM00004306	04/04/2024	5550/0	26/07/2024
HCO6363	JM00004724	14/05/2024	5550/0	26/07/2024
HCO9067	JM00004317	13/04/2024	5452/2	26/07/2024
HCP9044	PM00002437	28/05/2024	5010/0	26/07/2024
HCP9044	PM00002438	29/05/2024	7340/0	26/07/2024
HCP9044	PM00002439	28/05/2024	7730/1	26/07/2024
HCQ1957	JM00004962	27/05/2024	7633/1	26/07/2024

HCS5555	JM00004610	15/05/2024	5541/4	26/07/2024
HCW0075	JM00004191	27/03/2024	5550/0	26/07/2024
HCW4D44	JM00004248	03/04/2024	5550/0	26/07/2024
HDL3B04	PM00001825	13/03/2024	7730/1	26/07/2024
HDL8309	PM00001778	26/03/2024	6726/1	26/07/2024
HDL8309	PM00001779	26/03/2024	6599/2	26/07/2024
HDL8309	PM00001780	26/03/2024	5010/0	26/07/2024
HDM3A44	JM00003839	15/03/2024	5509/0	26/07/2024
HDU3187	PM00002546	22/05/2024	7730/1	26/07/2024
HDW2F14	JM00004500	26/04/2024	7633/1	26/07/2024
HDW4F20	JM00004469	02/05/2024	5525/0	26/07/2024
HDW4F79	JM00004050	20/03/2024	7633/2	26/07/2024
HDW4F79	JM00004109	12/04/2024	7633/1	26/07/2024
HDW4F79	JM00004817	23/05/2024	5541/4	26/07/2024
HDY3H40	PM00001789	10/05/2024	5010/0	26/07/2024
HDY3H40	PM00001790	10/05/2024	6599/2	26/07/2024
HDY8080	JM00004389	25/04/2024	5541/4	26/07/2024
HDZ0189	PM00000924	02/04/2024	6637/1	26/07/2024
HDZ0189	PM00000925	02/04/2024	6599/2	26/07/2024
HDZ0189	PM00000926	02/04/2024	5010/0	26/07/2024
HDZ0189	PM00000927	02/04/2024	7340/0	26/07/2024
HDZ0189	PM00000928	02/04/2024	6602/0	26/07/2024
HDZ1003	JM00004404	12/04/2024	5738/0	26/07/2024
HEK9A25	JM00004316	12/04/2024	7625/1	26/07/2024
HEN6063	PM00000916	17/03/2024	5835/0	26/07/2024
HEN6063	PM00000917	17/03/2024	5037/1	26/07/2024
HEV7700	JM00002875	13/12/2023	7633/1	26/07/2024
HFG4I66	JM00003752	27/02/2024	5541/4	26/07/2024
HFH8I39	PM00001836	02/06/2024	5045/0	26/07/2024
HFI3967	PM00000731	11/11/2023	7730/1	26/07/2024
HFI8034	PM00001420	31/03/2024	5738/0	26/07/2024
HFI8034	PM00001422	31/03/2024	5010/0	26/07/2024
HFI8034	PM00001423	31/03/2024	6599/2	26/07/2024
HFI8034	PM00001424	31/03/2024	6602/0	26/07/2024
HFJ1G26	PM00001233	13/05/2024	6599/2	26/07/2024
HFV1H19	PM00001562	17/02/2024	6726/1	26/07/2024
HFV1H19	PM00001564	17/02/2024	6653/1	26/07/2024
HFV1H19	PM00001565	17/02/2024	6637/1	26/07/2024
HFV1H19	PM00001566	17/02/2024	6769/0	26/07/2024
HFV1H19	PM00001567	17/02/2024	5010/0	26/07/2024
HFV2307	PM00001784	06/04/2024	7366/2	26/07/2024
HFV2H87	PM00001020	02/03/2024	7340/0	26/07/2024
HFV2H87	PM00001021	02/03/2024	6602/0	26/07/2024
HFZ4C26	PM00001407	12/02/2024	5010/0	26/07/2024
HFZ4C26	PM00001408	12/02/2024	6653/1	26/07/2024
HGA4C09	PM00002338	11/05/2024	6599/2	26/07/2024
HGA4C09	PM00002339	11/05/2024	5010/0	26/07/2024
HGF2B40	PM00002171	10/04/2024	5010/0	26/07/2024
HGF2B40	PM00002172	10/04/2024	7340/0	26/07/2024
HGF6227	JM00004242	02/04/2024	7633/2	26/07/2024
HGL1J66	JM00003627	20/02/2024	7633/2	26/07/2024
HGL5C82	JM00004121	20/03/2024	5568/0	26/07/2024
HGL9526	JM00004202	05/04/2024	5550/0	26/07/2024
HGV1D01	JM00002319	16/11/2023	7633/1	26/07/2024
HHI2C36	JM00003815	13/03/2024	5550/0	26/07/2024
HHM9908	JM00004716	03/06/2024	5541/4	26/07/2024
HHN3309	PM00001763	06/04/2024	6599/2	26/07/2024
HHN8G16	PM00000519	28/02/2024	5010/0	26/07/2024
HHP6B54	JM00004688	21/05/2024	5541/4	26/07/2024
HHS0729	PM00002351	15/05/2024	5541/4	26/07/2024
HHS0729	PM00002352	15/05/2024	5185/1	26/07/2024
HHS1430	JM00004106	09/04/2024	5452/3	26/07/2024
HIK9841	JM00004461	22/04/2024	7633/1	26/07/2024
HIK9D81	PM00001248	02/06/2024	6530/0	26/07/2024
HIM1D04	JM00004606	08/05/2024	7633/2	26/07/2024
HIO0116	JM00002290	11/11/2023	7633/1	26/07/2024
HIP0C86	PM00001678	07/03/2024	6270/0	26/07/2024
HIS9J94	JM00004170	08/04/2024	5550/0	26/07/2024
HIW4835	PM00001877	06/04/2024	6670/0	26/07/2024
HIW4835	PM00001878	06/04/2024	5010/0	26/07/2024
HIW4835	PM00001879	06/04/2024	6637/2	26/07/2024
HIW4835	PM00001880	06/04/2024	6556/1	26/07/2024
HIW4835	PM00001881	06/04/2024	7730/1	26/07/2024
HJL7A78	PM00002053	26/04/2024	7625/1	26/07/2024
HJO3A95	PM00000523	10/03/2024	5738/0	26/07/2024
HKA0117	PM00002160	19/04/2024	5010/0	26/07/2024
HKA0117	PM00002161	19/04/2024	6602/0	26/07/2024
HKI9695	PM00001295	04/02/2024	7730/1	26/07/2024
HKQ4E96	JM00002830	07/12/2023	5568/0	26/07/2024
HLQ2790	JM00003780	23/02/2024	5541/4	26/07/2024
HLU8D28	JM00004241	02/04/2024	7633/2	26/07/2024
HLU8D28	JM00004463	24/04/2024	7633/2	26/07/2024
HLV1729	JM00002395	14/11/2023	6050/2	26/07/2024
HMA3B01	JM00003798	07/03/2024	6041/2	26/07/2024
HMF4H61	PM00001928	20/05/2024	5380/0	26/07/2024
HMH6A01	JM00003857	20/03/2024	5541/4	26/07/2024
HMI4D45	JM00003036	20/12/2023	5509/0	26/07/2024
HMY1229	PM00001838	07/06/2024	5452/2	26/07/2024
HND1744	PM00001494	24/03/2024	5010/0	26/07/2024

HNH2I90	PM00001731	17/05/2024	6653/1	26/07/2024
HNI8867	JM00004054	20/03/2024	7633/2	26/07/2024
HNM8E86	JM00004234	03/04/2024	7633/1	26/07/2024
HNO1023	JM00002533	27/11/2023	5568/0	26/07/2024
HNP4A96	PM00001558	23/02/2024	5010/0	26/07/2024
HNP4A96	PM00001559	23/02/2024	6556/4	26/07/2024
HNU5F12	PM00001381	24/03/2024	5410/0	26/07/2024
HOK0J76	PM00002316	21/05/2024	6157/0	26/07/2024
IAG3A24	JM00004299	29/04/2024	5550/0	26/07/2024
IAG3A24	JM00004744	10/05/2024	5541/4	26/07/2024
IDS8794	PM00001386	27/05/2024	5541/1	26/07/2024
IJY8H70	JM00002249	17/11/2023	7633/2	26/07/2024
ILV9C77	JM00004026	25/03/2024	5550/0	26/07/2024
IPF5A84	JM00002455	23/11/2023	7633/1	26/07/2024
IUJ0I91	JM00002950	13/12/2023	7633/1	26/07/2024
IZA6E09	JM00004159	02/04/2024	7633/2	26/07/2024
JGA7130	JM00003529	16/02/2024	7633/1	26/07/2024
JGF0172	JM00004411	16/04/2024	5550/0	26/07/2024
JLA9I00	JM00004921	27/05/2024	5541/4	26/07/2024
JOB3152	PM00001492	24/05/2024	5010/0	26/07/2024
JOB3152	PM00001493	24/05/2024	6599/2	26/07/2024
JOB3152	PM00001974	24/05/2024	6726/1	26/07/2024
KJO8B87	JM00004183	27/03/2024	5509/0	26/07/2024
KLF0986	JM00002228	10/11/2023	7633/1	26/07/2024
KOB5H93	PM00001458	19/03/2024	5525/0	26/07/2024
KOS9D43	JM00003888	04/03/2024	7633/2	26/07/2024
LLR5F15	JM00002818	11/12/2023	5568/0	26/07/2024
LLU7A77	PM00002520	18/05/2024	6599/2	26/07/2024
LLU7A77	PM00002521	18/05/2024	5568/0	26/07/2024
LNJ0433	PM00000038	23/03/2024	5460/0	26/07/2024
LPH9C05	JM00002010	27/10/2023	7633/2	26/07/2024
LRB0080	JM00002836	11/12/2023	7633/1	26/07/2024
LRN6I06	JM00004511	23/04/2024	7633/2	26/07/2024
LUQ9D54	JM00004910	25/05/2024	5550/0	26/07/2024
MBT9F93	JM00003821	24/02/2024	5991/0	26/07/2024
MSK0530	JM00004450	15/04/2024	5550/0	26/07/2024
MUW4401	JM00001799	16/10/2023	5550/0	26/07/2024
MVI5926	PM00002595	22/05/2024	7234/0	26/07/2024
MWE0154	JM00004201	02/04/2024	7633/1	26/07/2024
MWE0154	PM00001719	16/03/2024	6530/0	26/07/2024
MWE0154	PM00001720	16/03/2024	5185/1	26/07/2024
NMO0690	JM00003833	09/03/2024	7633/1	26/07/2024
NPA3E27	JM00004087	02/04/2024	5452/1	26/07/2024
NVI0C44	PM00000697	14/12/2023	5738/0	26/07/2024
NYB6F89	JM00002546	21/11/2023	7633/1	26/07/2024
OLQ3B99	JM00003750	23/02/2024	7633/1	26/07/2024
OLV6712	JM00004383	17/04/2024	5550/0	26/07/2024
OLV6712	JM00004448	15/04/2024	5550/0	26/07/2024
OLV6712	JM00004470	02/05/2024	5550/0	26/07/2024
OLV6712	JM00004655	07/05/2024	5550/0	26/07/2024
OLY0496	JM00003528	15/02/2024	5460/0	26/07/2024
OLY4D59	JM00004347	13/04/2024	5819/1	26/07/2024
OPW1235	JM00004523	19/04/2024	7633/1	26/07/2024
OQD4I50	JM00003952	07/03/2024	7633/1	26/07/2024
OQE3172	JM00003957	09/03/2024	5550/0	26/07/2024
OQN7J00	JM00004219	19/04/2024	7625/2	26/07/2024
OQO8553	JM00004503	18/04/2024	7633/1	26/07/2024
ORA8G52	JM00003678	20/02/2024	7625/2	26/07/2024
OWW1204	PM00001486	10/04/2024	6599/2	26/07/2024
OWW1204	PM00001487	10/04/2024	5010/0	26/07/2024
OWW1A15	JM00004297	26/04/2024	5550/0	26/07/2024
OWZ7949	JM00004543	25/04/2024	7633/1	26/07/2024
OXK6G63	PM00002391	08/05/2024	7730/1	26/07/2024
PFX2A18	PM00002260	06/05/2024	7730/1	26/07/2024
PTI4A29	JM00004578	03/05/2024	7633/2	26/07/2024
PUH6D39	PM00001733	23/05/2024	5835/0	26/07/2024
PUH6D39	PM00002475	23/05/2024	5720/0	26/07/2024
PUH6D39	PM00002477	23/05/2024	6602/0	26/07/2024
PUH6D39	PM00002480	23/05/2024	6173/2	26/07/2024
PUH6D39	PM00002481	23/05/2024	6637/1	26/07/2024
PUH6D39	PM00002482	23/05/2024	6653/1	26/07/2024
PUH6D39	PM00002483	23/05/2024	6726/1	26/07/2024
PUH6D39	PM00002484	23/05/2024	5207/0	26/07/2024
PUH6D39	PM00002486	23/05/2024	5800/0	26/07/2024
PUH6D39	PM00002487	23/05/2024	5843/3	26/07/2024
PUH6D39	PM00002488	23/05/2024	5819/1	26/07/2024
PUW1604	PM00000747	08/03/2024	5380/0	26/07/2024
PUW1604	PM00002244	06/05/2024	6599/2	26/07/2024
PVF0742	JM00002814	11/12/2023	5452/1	26/07/2024
PVL4687	JM00002952	13/12/2023	7633/1	26/07/2024
PVS5241	JM00002436	24/11/2023	5541/4	26/07/2024
PWE3I24	PM00001754	01/04/2024	6602/0	26/07/2024
PWE3I24	PM00001755	01/04/2024	6653/1	26/07/2024
PWK6J13	JM00003701	20/02/2024	7633/2	26/07/2024
PWU5D49	JM00001923	16/10/2023	7633/1	26/07/2024
PWX7E84	PM00001543	02/05/2024	6599/2	26/07/2024
PWX7E84	PM00001544	02/05/2024	5010/0	26/07/2024
PWX7E94	JM00002316	13/11/2023	5550/0	26/07/2024
PXF8289	JM00003853	18/03/2024	5550/0	26/07/2024

PXG2579	JM00002555	24/11/2023	7633/2	26/07/2024
PXG6345	PM00002046	26/04/2024	5010/0	26/07/2024
PXG6345	PM00002049	26/04/2024	7722/0	26/07/2024
PXR0425	JM00003866	27/02/2024	5541/4	26/07/2024
PXX1151	JM00003828	28/02/2024	5452/1	26/07/2024
PXZ7I01	JM00004260	08/04/2024	7633/2	26/07/2024
PYM6400	JM00003479	06/03/2024	7633/1	26/07/2024
PYV3346	PM00002256	06/05/2024	7730/1	26/07/2024
PZE5135	JM00003500	15/02/2024	7633/2	26/07/2024
PZG6520	JM00004101	03/04/2024	5550/0	26/07/2024
PZL9528	PM00000091	30/10/2023	5509/0	26/07/2024
PZQ7H66	JM00002980	22/12/2023	5509/0	26/07/2024
PZT2H36	PM00002315	18/05/2024	5185/1	26/07/2024
QMW4A44	PM00001468	31/03/2024	5452/1	26/07/2024
QMZ4C14	PM00002604	05/06/2024	5037/1	26/07/2024
QMZ4C14	PM00002605	05/06/2024	6602/0	26/07/2024
QMZ4C14	PM00002606	05/06/2024	7340/0	26/07/2024
QNB2J50	JM00001737	19/10/2023	7633/1	26/07/2024
QNF7605	JM00004249	04/04/2024	7625/2	26/07/2024
QNQ4920	JM00004465	26/04/2024	7633/1	26/07/2024
QNR0H70	JM00003923	11/03/2024	7633/2	26/07/2024
QNS7G23	JM00004752	15/05/2024	5541/4	26/07/2024
QOO6771	JM00003823	24/02/2024	7633/1	26/07/2024
QOW8H26	PM00001885	07/04/2024	6602/0	26/07/2024
QOW8H26	PM00001886	07/04/2024	7730/1	26/07/2024
QOW8H26	PM00001887	07/04/2024	6769/0	26/07/2024
QPG7A83	JM00004162	21/03/2024	5550/0	26/07/2024
QPT6G55	JM00004166	25/03/2024	7633/2	26/07/2024
QPV1236	JM00003797	07/03/2024	7633/1	26/07/2024
QPX3415	JM00003532	20/02/2024	7633/1	26/07/2024
QQE9D45	JM00002149	31/10/2023	5509/0	26/07/2024
QQL9B03	JM00002545	21/11/2023	5541/4	26/07/2024
QQN6587	JM00004244	03/04/2024	5509/0	26/07/2024
QQP8473	JM00004390	07/05/2024	5541/4	26/07/2024
QUC1372	JM00003205	05/02/2024	5452/1	26/07/2024
QUC1599	JM00004025	21/03/2024	7633/1	26/07/2024
QUG1510	JM00004088	02/04/2024	5550/0	26/07/2024
QUR3J76	JM00003856	20/03/2024	7633/1	26/07/2024
QUU7A70	JM00003921	08/03/2024	7633/2	26/07/2024
QWU1636	JM00002582	21/11/2023	7633/1	26/07/2024
RDG7B32	JM00004163	22/03/2024	5550/0	26/07/2024
RFD4F78	JM00004674	09/05/2024	5541/4	26/07/2024
RFJ7H34	JM00003624	16/02/2024	7633/2	26/07/2024
RFR3A75	JM00003812	07/03/2024	5541/4	26/07/2024
RGA4H88	JM00004213	16/04/2024	5452/2	26/07/2024
RIT7H93	PM00001997	17/03/2024	7730/1	26/07/2024
RME3H58	JM00002417	20/11/2023	7633/1	26/07/2024
RMG2H29	PM00001817	13/03/2024	7730/1	26/07/2024
RMG2H29	PM00002596	22/05/2024	7730/1	26/07/2024
RMG2H29	PM00002597	22/05/2024	5207/0	26/07/2024
RMJ3C37	JM00004718	03/06/2024	7633/1	26/07/2024
RMX9H43	PM00001541	02/05/2024	5207/0	26/07/2024
RMY0C37	JM00004479	14/05/2024	7633/2	26/07/2024
RMZ5G47	PM00002390	08/05/2024	7730/1	26/07/2024
RMZ6B22	JM00002394	14/11/2023	7633/1	26/07/2024
RNN4H22	PM00000203	18/05/2024	5550/0	26/07/2024
RQT5J27	PM00002340	11/05/2024	6599/2	26/07/2024
RQT5J27	PM00002341	11/05/2024	7340/0	26/07/2024
RTK6J52	PM00002200	13/04/2024	7730/1	26/07/2024
RTN5I66	PM00001170	17/02/2024	5452/1	26/07/2024
RTN5I66	PM00001171	17/02/2024	6599/2	26/07/2024
RUG4I24	JM00004145	25/03/2024	7633/1	26/07/2024
RUG8B93	PM00002192	14/05/2024	6653/1	26/07/2024
RUG8B93	PM00002193	14/05/2024	6602/0	26/07/2024
RUG8B93	PM00002214	18/05/2024	7340/0	26/07/2024
RUG8B93	PM00002454	14/05/2024	6670/0	26/07/2024
RUG8B93	PM00002455	14/05/2024	7730/1	26/07/2024
RUG8B93	PM00002456	14/05/2024	7340/0	26/07/2024
RUH2J18	JM00004507	20/04/2024	7633/2	26/07/2024
RUI3I85	JM00003083	22/12/2023	5568/0	26/07/2024
RUM6J12	PM00002556	24/05/2024	5541/4	26/07/2024
RVF6C50	PM00000904	26/12/2023	6653/1	26/07/2024
RVF6C50	PM00000905	26/12/2023	6602/0	26/07/2024
RVF6C50	PM00000906	26/12/2023	5010/0	26/07/2024
RVM4H31	JM00003689	19/02/2024	7633/1	26/07/2024
RVM4H31	JM00004403	12/04/2024	7633/2	26/07/2024
RVW1H69	JM00002421	20/11/2023	5541/4	26/07/2024
SCA5I67	JM00003974	22/03/2024	7633/2	26/07/2024
SHP0D96	JM00004196	03/04/2024	5487/0	26/07/2024
SHT7A66	PM00002212	06/05/2024	7730/1	26/07/2024
SHZ5D29	JM00003939	02/04/2024	7633/1	26/07/2024
SIE0E16	JM00003085	26/12/2023	7633/1	26/07/2024
SIG0J08	JM00002587	22/11/2023	7633/2	26/07/2024
SIO3F87	JM00003138	20/02/2024	5541/4	26/07/2024
SIO3F87	PM00001560	23/02/2024	6602/0	26/07/2024
SIO3F87	PM00001561	23/02/2024	6726/1	26/07/2024
SIU6J80	PM00000748	08/03/2024	5452/2	26/07/2024
SIY2E11	JM00004965	29/05/2024	7633/1	26/07/2024
SJI7F44	PM00000338	02/03/2024	5967/0	26/07/2024

SJI7F44	**PM00000339**	**02/03/2024**	**6637/2**	**26/07/2024**
SJI7F44	**PM00000340**	**02/03/2024**	**7340/0**	**26/07/2024**
SJI7F44	**PM00001674**	**02/03/2024**	**5835/0**	**26/07/2024**
SYI9B13	**JM00004779**	**22/05/2024**	**7633/1**	**26/07/2024**
SYK9E34	**PM00002135**	**26/04/2024**	**5720/0**	**26/07/2024**
SYL0D09	**JM00004394**	**08/05/2024**	**5550/0**	**26/07/2024**
SYN2D51	**PM00002387**	**08/05/2024**	**7730/1**	**26/07/2024**
SYP4F08	**PM00002250**	**06/05/2024**	**6653/1**	**26/07/2024**
SYP4F08	**PM00002578**	**27/05/2024**	**6602/0**	**26/07/2024**
SYP4F08	**PM00002579**	**27/05/2024**	**7340/0**	**26/07/2024**

Tipo de documento: NA- Data da geração: 21/06/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D4728C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI COMPLEMENTAR N° 284/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Auxiliar de Serviços Públicos, Especialista Educacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, que integram o Anexo IV da Lei Complementar 003/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Auxiliar de Serviços Públicos I Auxiliar de Serviços Públicos II Auxiliar de Serviços Públicos III	263	E-01 E-02 E-03
Especialista Educacional I Especialista Educacional II Especialista Educacional III	29	E-13 E-14 E-15
Fonoaudiólogo I Fonoaudiólogo II Fonoaudiólogo III	03	E-13 E-14 E-15
Psicólogo I Psicólogo II Psicólogo III	18	E-13 E-14 E-15
Terapeuta Ocupacional I Terapeuta Ocupacional II Terapeuta Ocupacional III	03	E-13 E-14 E-15

Art. 2º Altera-se o quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Professor, que integra o Anexo IV-A da Lei Complementar 003/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor I Professor II Professor III	320	P-01 P-02 P-03

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DCC6A420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 13/2024

ERRATA AO EDITAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DE LAGOA DA PRATA** torna pública a presente errata do Edital e Anexos referente ao processo n. **62/2024**, pregão eletrônico n. **13/2024**, cujo extrato foi publicado em 24 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n. **3774**, conforme o que segue:

Data da sessão pública
Onde se lê: "Data da sessão: 13/06/2024"

Leia-se: "*Data da sessão: 09/07/2024*

VII – Da Fase de habilitação - Qualificação Econômico-Financeira
Acrescenta-se o item 7.1.22 com a seguinte disposição:
"**7.1.22.** *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais*".

Anexo I – Termo de Referência

Requisitos mínimos gerais
Onde se lê: "Permitir que o usuário defina os relatórios e scripts favoritos, visando acesso facilitado aos relatórios e scripts mais utilizados".
Leia-se: "*Permitir que o usuário personalize os relatórios, definindo layouts favoritos*".
Onde se lê: "Propiciar o acompanhamento da execução de relatórios e scripts do usuário logado e também dos demais usuários, visualizando a data e hora, o status e o usuário responsável pela requisição. Permitir também a visualização dos relatórios cujo processamento já tenha sido concluído".
Leia-se: "*Propiciar o acompanhamento da execução de relatórios do usuário logado e também dos demais usuários, visualizando a data e hora, o status e o usuário responsável pela requisição. Permitir também a visualização dos relatórios cujo processamento já tenha sido concluído*".
Onde se lê: "Permitir a inserção de validações nos principais cadastros dos diversos módulos, que restrinjam a inclusão de novos registros, e a alteração ou exclusão de registros existentes, de acordo com regras definidas via script".
Leia-se: "*Permitir a inserção de validações nos principais cadastros dos diversos módulos, que restrinjam a inclusão de novos registros, e a alteração ou exclusão de registros existentes, de acordo com regras definidas*".

Item 2 – Contabilidade Pública
Onde se lê: "Permitir a criação de critérios da conciliação para automatização da conciliação bancária por meio de uma descrição e scripts, customizando a automatização da conciliação bancária e proporcionando que movimentos financeiros e itens do extrato bancário serão conciliados caso possuam mesmas características pré-definidas, por exemplo: mesmo valor, mesma data, mesma descrição, entre outros".
Leia-se: "*Permitir a criação de critérios da conciliação para automatização da conciliação bancária, customizando a automatização da conciliação bancária e proporcionando que movimentos financeiros e itens do extrato bancário serão conciliados caso possuam mesmas características pré-definidas, por exemplo: mesmo valor, mesma data, mesma descrição, entre outros*".

Item 10 – Sistema para atendimento ao E-Social
Onde se lê: "Possibilitar ignorar uma consolidação via script e retornar ao domínio a situação como 'IGNORADA', permitindo devolver ao sistema de origem da informação essa situação e desbloquear o domínio".
Leia-se: "*Possibilitar ignorar uma consolidação e retornar ao domínio a situação como 'IGNORADA', permitindo devolver ao sistema de origem da informação essa situação e desbloquear o domínio*".

Item 13 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração do INSS
Onde se lê: "Possibilitar ao fiscal a criação de fórmulas (scripts) para a validação dos dados digitados pelo prestador do serviço antes de sua emissão, tendo ainda a possibilidade de bloquear a sua emissão, exibindo uma mensagem".
Leia-se: "*Possibilitar ao fiscal a criação de fórmulas para a validação dos dados digitados pelo prestador do serviço antes de sua emissão, tendo ainda a possibilidade de bloquear a sua emissão, exibindo uma mensagem*".

Item 18 – Sistema de Comunicação Eletrônica
Onde se lê: "Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios, scripts e validações".
Leia-se: "*Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações*".

Da Demonstração e das Condições para Assinatura do Contrato
Onde se lê: "A licitante deve efetuar a instalação dos sistemas em mais de uma máquina, comprovando a rodagem do sistema em plataformas diferentes e garantindo sua estabilidade".

Leia-se: "*A licitante deve comprovar a rodagem do sistema em plataformas diferentes e garantindo sua estabilidade*".

Onde se lê: "III - O não atendimento aos requisitos exigidos no termo de referência importará na não celebração do contrato. Caso o software ofertado não atenda aos requisitos exigidos, a licitante infratora, além de ficar impedida de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incursa nas penalidades legais previstas na Lei 14.133/2021, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração".

Leia-se: "*III – O não cumprimento de até 90% dos requisitos funcionais exigidos no termo de referência importará na não celebração do contrato. Nessa hipótese, além de ficar impedida de assinar o contrato decorrente desta licitação, a licitante será incursa nas penalidades legais previstas na Lei 14.133/2021, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração*".

Requisitos mínimos específicos
Fica inserido o item 22 – *Sistema de Gestão Escolar*, com as seguintes funcionalidades:

Item	Descrição
22	Suporte técnico aos softwares licenciados

01. Permitir a edição das informações cadastrais das entidades
02. Permitir o cadastramento dos anos letivos.

03. Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, além dos critérios padrões já disponibilizados.
04. Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.
05. Permitir a criação de novas turmas, independente das vagas das turmas existentes, estarem todas preenchidas.
06. Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.
07. Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por m².
08. Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.
09. Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.
10. Permitir o controle da frequência escolar dos alunos tendo a opção de controlar as faltas por aula ou por dia, conforme configuração definida em cada modalidade e nível escolar.
11. Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico e avaliação descritiva.
12. Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
13. Permitir o cadastramento de cursos, definindo a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas além de possibilitar ativar ou desativar os cursos.
14. Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.
15. Permitir o cadastramento de eixos temáticos.
16. Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.
17. Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Ou seja, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos" ou Campos de Experiências".
18. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas. Ou seja, permitir a atribuição de uma posição descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
19. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdo, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
20. Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
21. Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Ou seja, se pertence a "Base Nacional Comum" ou a "Parte diversificada".
22. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.
23. Permitir o cadastramento de tipos de cargos.
24. Permitir o cadastramento de cargos com suas devidas características.
25. Permitir o cadastramento de funções gratificadas.
26. Permitir o cadastramento de lotações físicas.
27. Permitir o cadastramento dos funcionários com informações referentes a sua admissão, demissão, cargo, função entre outras.
28. Permitir o cadastramento e a manutenção de alunos.
29. Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
30. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referentes a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.
31. Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
32. Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
33. Permitir o cadastramento de atividades complementares.
34. Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.
35. Permitir o cadastramento de motivos de dispensa de componentes curriculares.
36. Permitir o cadastramento de religiões.
37. Permitir o cadastramento e manutenções de legislações.
38. Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
39. Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
40. Permitir o cadastramento de eventos.
41. Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
42. Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos e Ensino e Matrizes Curriculares.
43. Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
44. Permitir a vinculação de feriados ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo e/ou dia trabalhado.
45. Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período avaliativo, tendo, inclusive, uma visão quanto à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, além de uma visão comparativa entre o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.
46. Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.
47. Possibilitar a visualização do calendário escolar por semana, mês, ano e eventos.
48. Permitir que cada estabelecimento de ensino aceite ou não um evento sugerido pela Secretaria de Educação.
49. Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados com dia letivo.
50. Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.
51. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de inscrição de matrícula, onde é possível definir: as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição; os estabelecimentos de ensino que participarão do processo; o período de realização do processo; a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever; os critérios de classificação dos candidatos, se as inscrições podem ser realizadas apenas nos estabelecimentos de ensino e secretaria de educação ou os candidatos e pais podem se inscrever diretamente no sistema.
52. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.

53. Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
54. Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição.
55. Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
56. Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
57. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
58. Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
59. Disponibilizar uma rotina de cópia de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são: Fórmulas de cálculo; Calendário escolar; Quadro de vagas; Turmas.
60. Disponibilizar relatórios de declaração de matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.
61. Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
62. Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, deixou de frequentar, falecimento ou transferência, além de informar o motivo da movimentação.
63. Disponibilizar relatórios de Declaração de Matrícula, Declaração de transferência, Boletim Escolar e Ficha Individual.
64. Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
65. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.
66. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de lista de espera, onde é possível definir: as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição; a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever; as matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
67. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera.
68. Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
69. Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de tabela.
70. Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
71. Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula.
72. Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Com esta funcionalidade a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino poderá gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.
73. Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
74. Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares
75. Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
76. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino. Ou seja, registrar a presença ou ausência do aluno.
77. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.
78. Realizar o cálculo da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
79. Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
80. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.
81. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
82. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
83. Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
84. Permitir o registro o desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
85. Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da matrícula na turma.
86. Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
87. Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.
88. Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
89. Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
90. Possibilitar o vínculo de vários professores e auxiliares de professor para o mesmo componentes curricular.
91. Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
92. Possibilitar os componentes curriculares da turma sejam divididos.
93. Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondente as matrículas dos alunos.
94. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
95. Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
96. Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
97. Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
98. Permitir que a geração do quadro de horários seja realizado para várias turmas simultaneamente.
99. Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino, dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
100. Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
101. Possibilitar a realização de dispensa de componentes curriculares dos alunos da rede de ensino.
102. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
103. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.
104. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
105. Permitir a exibição das aulas alocados pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento, conteúdo ministrado.
106. Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
107. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
108. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
109. Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.

110. Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
111. Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
112. Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
113. Permitir a visualização do desempenho por competências.
114. Permitir a exibição do parecer do professor.
115. Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
116. Permitir a visualização do Total de faltas por período avaliativo.
117. Permitir a visualização do percentual de frequência.
118. Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
119. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
120. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
121. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.
122. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
123. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
124. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
125. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
126. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
127. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
128. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes – CHA – na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
129. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
130. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
131. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
132. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausência dos alunos nas aulas.
133. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
134. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
135. Dados complementares: Possibilita o cadastramento dos dados complementares das unidades escolares determinados pelo MEC.
136. Parâmetros da lotação: Possibilita o cadastramento dos parâmetros das unidades escolares determinados pelo MEC.
137. Geração de Arquivos Censo-Escolar: Possibilita a geração dos dados anualmente solicitados pelo Censo através de arquivo, permitindo também a inclusão do recibo disponibilizado pelo INEP.
138. Permitir que o sistema tenha “aprendizado de máquina” (Machine Learning), onde permitirá que as escolas tenham, logo no primeiro bimestre, uma previsão sobre quais alunos estão propensos a evadir ou a reprovar no fim do ano letivo. A ferramenta permitirá emitir uma notificação assim que identificar o perfil do estudante em questão, possibilitando aos professores uma ação imediata e o acompanhamento durante todo o período escolar.
139. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
140. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
141. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
142. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
143. Permitir o cadastramento das situações da carteirinha de transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
144. Permitir o cadastramento de modelos de veículos, relacionando-os ao seu código na tabela FIPE e a sua marca. O sistema disponibiliza uma listagem dos modelos apresentados pela FIPE.
145. Permitir o cadastramento das apólices de seguro contratados pela entidade, controlando-as por seguradoras e vigências.
146. Permitir o cadastramento de veículos com informações detalhadas como: modelo, classificação, tipo, malha, abrangência.
147. Permitir que nos veículos cadastrados sejam informados se serão utilizados exclusivamente para o transporte escolar e/ou necessitam de algum tipo de adaptação para usuários portadores de necessidades especiais.
148. Permitir o cadastramento de pontos rotas para que sejam relacionadas às rotas.
149. Permitir o cadastramento de rotas, podendo assim mensurar a quilometragem que será percorrida.
150. Permitir o cadastramento de motoristas, os quais podem ser funcionários da entidade ou terceirizados, além disso por meio deste cadastro será possível fazer o controle de vencimentos das CNH.
151. Permitir o cadastramento de fornecedores, fazendo a distinção de pessoas físicas e jurídicas.
152. Permitir o cadastramento de marcas de veículos para que sejam relacionados aos veículos.
153. Permitir o cadastramento de tipos de veículos para que sejam relacionados aos veículos.
154. Permitir o cadastramento dos tipos de usuários do transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
155. Permitir o cadastramento de anos letivos
156. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com sua respectiva dependência administrativa.
157. Permitir o cadastramento e a manutenção de usuários do transporte escolar. Além disso, possibilitar o vínculo de rotas, matrículas ou lotação física ao cadastro.
158. Permitir o gerenciamento da carteirinha do transporte escolar dos usuários.
159. Permitir a integração com mapas digitais para visualização das rotas e pontos de referência em modo gráfico.
160. Permitir o cadastro e manutenção de unidades de medida.
161. Permitir o cadastro e manutenção de nutrientes.
162. Permitir o cadastro e manutenção de grupos de consumo.
163. Permitir o vínculo de um aluno a um ou mais grupos de consumo.
164. Permitir o cadastro e manutenção de ingredientes.
165. Permitir o cadastro e manutenção de receitas.
166. Permitir o cadastro e manutenção de refeições.
167. Permitir o cadastro e manutenção de conversões de unidades de medida.
168. Permitir o cadastro e manutenção de alunos que recebem merenda escolar.

169. Permitir o controle das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos aos alunos.
170. Permitir o cadastro e manutenção de fornecedores de materiais/alimentos para a merenda escolar.
171. Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.
172. Permitir o cadastro e manutenção de estabelecimentos de ensino.
173. Permitir o cadastro e manutenção de cardápios escolares com informações quanto: período de vigência; turno; e estabelecimento de ensino; grupos de consumo; refeição servida em cada dia e horário.
174. Possibilitar análise nutricional do aluno através de gráficos nutricionais relacionados ao seu peso/idade, altura/idade e IMC/idade, conforme OMS/2006-2007.

Requisitos habilitatórios para contratação
Acrescenta-se a seguinte disposição:
"*Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais*".

Anexo V – Especificações e Quantitativos
Onde se lê:

300 Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ IN LOCO - SAAE DE LAGOA DA PRATA
01 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS - SAAE DE LAGOA DA PRATA
12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SUPORTE TÉCNICO AOS SOFTWARES LICENCIADOS - SAAE DE LAGOA DA PRATA

Leia-se:

300 Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ IN LOCO - SAAE DE LAGOA DA PRATA 1. Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria; 2. Sistema de Gestão de Contratações Públicas; 3. Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoque; 4. Sistema de Gestão do Patrimônio Público; 5. Sistema de Gestão de Frotas; 6. Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento; 7. Sistema de Ponto Eletrônico; 8. Sistema para Atendimento ao Esocial; 9. Sistema Atendimento ao Servidor Público; 10. Sistema do Portal da Transparência; 11. Sistema de Comunicação Eletrônico; 12. Sistema de Gestão de Obras; 13. Sistema de Controle Interno.
01 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS - SAAE DE LAGOA DA PRATA 1. Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria; 2. Sistema de Gestão de Contratações Públicas; 3. Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoque; 4. Sistema de Gestão do Patrimônio Público; 5. Sistema de Gestão de Frotas; 6. Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento; 7. Sistema de Ponto Eletrônico; 8. Sistema para Atendimento ao Esocial; 9. Sistema Atendimento ao Servidor Público; 10. Sistema do Portal da Transparência; 11. Sistema de Comunicação Eletrônico; 12. Sistema de Gestão de Obras; 13. Sistema de Controle Interno.
12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SUPORTE TÉCNICO AOS SOFTWARES LICENCIADOS - SAAE DE LAGOA DA PRATA 1. Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria; 2. Sistema de Gestão de Contratações Públicas; 3. Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoque; 4. Sistema de Gestão do Patrimônio Público; 5. Sistema de Gestão de Frotas; 6. Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento; 7. Sistema de Ponto Eletrônico; 8. Sistema para Atendimento ao Esocial; 9. Sistema Atendimento ao Servidor Público; 10. Sistema do Portal da Transparência; 11. Sistema de Comunicação Eletrônico; 12. Sistema de Gestão de Obras; 13. Sistema de Controle Interno.

Anexo Vi – minuta do contrato

Cláusula sexta – Do cronograma de implantação do sistema de gestão –
Onde se lê: "6.2. A empresa deverá iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a omissão no prazo será entendida como concordância tácita no prazo estipulado".

Leia-se: "*6.2. A empresa deverá iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço, sendo que a omissão no prazo será entendida como concordância tácita no prazo estipulado*".

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2024

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D58212A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 NOMEAÇÕES SEM EFEITO

Em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal n° 5.234/2024, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, tornam-se sem efeito as nomeações da **1ª convocação do concurso público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício
1	15445295	FLÁVIA FRANCINE GONÇALVES	PEDAGOGO					X	
2	15438833	JUNIO LEONARDO SOARES SALOME	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	X					
5	15460989	JOANA GUIMARAES DIAS SOARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	X					
13 (1º Pcd)	15454156	ISRAEL QUISLOM DA SILVA MENDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA					X	
1	15458703	YASMIN RODRIGUES ANTONIETTI	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS				X		

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:88848920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.174, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 661.705,47 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO **Ficha: 793**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2166	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Valor: 661.705,47

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 797**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:

Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 661.705,47

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Março de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:9AA89567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 05/2024

EDITAL N.º 05/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **21 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 20 de junho 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 05/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANILO COSTA SILVA JÚNIOR	**6º**

Luz/MG, 20 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 05/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;

Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen);

	- Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 20 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2FB84269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

"Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro-MG".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação normativa para a aplicação da Lei 14.133, de 2021 no âmbito interno do Poder Legislativo do município;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta no que couber, a Lei 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
Seção I
Dos Agentes Públicos de Contratação

Art. 3º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no caput deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e deocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º Quando não for possível atender à preferência imposta no inciso I do caput,deverá constar do ato de designação a devida justificativa.
§ 3º A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação para atuarem de forma concomitante ou intermitente.
§ 4º É vedado às autoridades superiores intervirem, modificarem, afastarem ou obstaculizarem o exercício das competências dos agentes públicos durante o desempenho de suas atividades.
§ 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar formalmente às autoridades competentes e aos órgãos de controle, interno ou externo, quaisquer tentativas de interferências indevidas sobre os exercícios de suas atividades.
§ 6º A fim de orientar as tomadas de decisões, os agentes públicos poderão solicitar, em qualquer fase do procedimento, auxílio dos órgãos de controle interno ou de área jurídica ou técnica pertinente ao objeto da licitação.
§ 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 8º A licitação realizada na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 9º Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá gratuitamente, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que houver provas da prática de atos ilícitos dolosos constantes nos autos do processo administrativo ou judicial.
§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive, na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
§ 11. O disposto neste artigo se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 12 O ato de designação será editado em caráter especial ou permanente, podendo ser alterado sempre que a Administração entender pertinente.

§ 13 Poderão ser designados agentes referidos no caput deste artigo, para atuação em processos específicos, a critério da Administração.
§ 14 As Portarias de designações dos agentes referidos no caput deste artigo, deverão permanecer publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara, em campo específico, no ícone "licitações" e mantidos em arquivo nos autos de cada processo ou informados os links de acesso em documento próprio a instruir os feitos.
§ 15 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio e de integrante de comissão de contratação ou da equipe de fiscalização, não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 16 Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 17 Na hipótese prevista no §16 do caput deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 18 Os agentes públicos que atuarem nos processos de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.
§ 19 Os agentes referidos no caput deste artigo deverão ser capacitados de forma contínua como ação de governança tendente a mitigação de riscos de erros formais nos procedimentos processuais e a melhoria das contratações públicas municipais.
§ 20 Quando for necessário, mediante justificativa nos autos, mais de um agente de contratação poderá atuar no processo, devendo o ato específico mencionar quem coordenará os trabalhos, oportunidade em que ambos assinarão os documentos de sua competência e responderão solidariamente pelos erros praticados, resguardado (s) o (s) agente (s) que ressalvar (em) nos autos posição diferente da adotada.

Seção II
Do Agente de Contratação da Fase Preparatória

Art. 4º. Serão nomeados agentes de contratação da fase preparatória e da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
Parágrafo único. O agente de contratação da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação, será denominado agente de contratação da fase externa.
Art. 5º. O agente de contratação da fase preparatória será responsável pela revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória do processo, devendo certificar a correta instrução processual e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento da contratação, promovendo diligências quando necessárias, e, em especial as seguintes ações:
I – verificar a instrução processual e o preenchimento das certidões e declarações obrigatórias;
II – verificar a correta aplicação dos normativos internos;
III – responder as solicitações de informações do agente de contratação da fase externa e as notificações dos controles internos e externos sobre a fase preparatória;

IV – preencher a lista de verificação de regularidade-checklist da fase preparatória, verificando o atendimento de eventuais recomendações do setor jurídico ou do controle interno;
V - certificar o encerramento da fase preparatória e encaminhar o processo para designação do agente de contratação da fase externa para posterior publicação do edital ou do aviso de contratação direta.

Seção III
Do Agente de Contratação da Fase Externa

Art. 6º. Compete ao agente de contratação da fase externa conduzir a sessão pública da licitação ou da contratação direta e dos procedimentos auxiliares, praticando, dentre outras, as seguintes ações:
I – acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II – conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos arts. 12, 59 e 64 da Lei 14.133, de 2021;
VIII – conduzir os procedimentos da negociação;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;
XII – praticar quaisquer atos necessários ao bom desenvolvimento do certame da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
§ 1º O agente de contratação ao receber o processo com a certidão de encerramento da fase preparatória, antes da publicação do edital ou aviso de contratação direta, deverá adotar atos preparatórios tendentes à facilitação da sessão, tais como:
a) verificar se o objeto enseja discussões no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, se for o caso, antecipar pesquisas de eventuais impugnações ou recursos, discutindo preliminarmente com a equipe de apoio possível solução caso haja impugnações ou pedidos de esclarecimentos;
b) caso tenham sido identificados riscos de interposição de impugnações no gerenciamento de riscos lançados nos autos, em razão de cláusulas não ordinárias que, justificadamente, tenham sido inseridas, se antecipar em ações de mitigação de riscos podendo dentre essas, solicitar a publicação da respectiva justificativa na sequência da publicação do Edital no sitio eletrônico da Câmara, de forma a alertar os interessados das razões da disposição;

c) programar a data da sessão de forma a evitar contratações complexas de objetos extensos na sequência.
§ 2º Havendo necessidade de retificação de algum ato processual ou de algum termo do edital ou aviso de contratação direta, o agente deverá restituir o processo para o (s) agente (s) de contratação da fase preparatória, motivando a solicitação.
Art. 7º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 8º. A equipe de apoio será integrada por, no mínimo, 02 (dois) servidores nomeados conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 2021 e auxiliará o agente de contratação ou a comissão de contratação em todos os atos de sua competência, em especial:
I - promovendo pesquisas para fundamentar posicionamentos do(s) agente(s) condutor(es) da

contratação;

II - promovendo diligências necessárias;
III - emitindo posicionamento técnico, quando necessário.
IV - cadastrando o processo nos sistemas obrigatórios e no Portal Nacional das Contratações

Públicas – PNCP, quando for o caso;
V - na fase de habilitação, consultando os cadastros obrigatórios à verificação das condições de
habilitação.
Parágrafo único. Em procedimentos especiais ou em contratações complexas e não habituais,
de forma motivada, poderão ser contratados membros para auxiliar na fase preparatória ou para compor a equipe de apoio da fase de seleção do fornecedor até a homologação.

Seção V
Da Comissão de Contratação

Art. 9º. A comissão de contratação será formalizada em caráter especial ou definitivo, e será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, e terá como atribuição:

I – se constituída pela Administração em ato próprio juntado aos autos, substituir o agente de contratação na condução da fase de seleção do fornecedor e nas subsequentes até a homologação, em objetos especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, ocasião em que no mínimo 03 de seus membros deverão ser efetivos;
III – quando conduzir a fase externa da contratação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei 14.133, de 2021, excetuando-se o registro de preços, observados os requisitos estabelecidos em regulamento específico.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão de contratação registrará suas decisões em ata.
§ 2º O membro que expressar posição individual divergente e fundamentada deverá registrar, na ata lavrada na reunião em que houver sidotomada a decisão, o respectivo posicionamento, sob pena de responder solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.

Seção VI

Da Equipe de Fiscalização

Art. 10. A atuação dos integrantes da equipe de fiscalização obedecerá as disposições editadas em normativo específico da Administração e a nomeação de fiscais e gestores de contratos, com base nos critérios estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, observará também o seguinte
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Art. 11. A equipe de fiscalização será integrada por gestores e fiscais de contratos que atuarão no processo de fiscalização utilizando modelos padronizados de documentos.

Seção VII
Das vedações dos Agentes que Atuarão no Processo

Art. 12. É vedado aos agentes que atuarão no processo, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio ou de equipe de fiscalização, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. Na forma de regulamento específico a Câmara elaborará o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Enquanto não elaborado o Plano de Contratações Anual, as contratações da Câmara estarão alinhadas com os demais instrumentos de planejamento e orçamentários.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. A Câmara elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que será utilizado em contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá a especificação técnica dos objetos a serem adquiridos pela Administração, os instrumentos e os procedimentos das contratações.
§ 1º Consideram-se instrumentos das contratações os artefatos do processo, tais como o relatório de ETP, o TR, o Edital ou Aviso e outras peças de uso obrigatório na fase preparatória.

§ 2º Serão inseridos no catálogo de padronização também outros documentos pertinentes a fase de execução e de contratação, sempre que padronizados e os procedimentos relativos às contratações públicas.

CAPÍTULO VI
DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 16. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II – bem de qualidade comum: bem de consumo que, não possuindo as características dos bens de consumo na categoria de luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou das entidades adquirentes;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
Art. 17. A Câmara considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 16:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 18. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 16:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.
Art. 19. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Resolução.
Art. 20. As unidades demandantes das contratações, em conjunto com as unidades técnicas da área de licitações, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração dos estudos técnicos preliminares.
§ 1° Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo na categoria luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de solicitação de demandas retornarão aos setores demandantes para readequação, supressão ou substituição dos bens demandados.
§ 2° Sendo identificado produto de luxo na finalização da formação de preços, os responsáveis deverão corrigir a sua especificação técnica e readequá-lo nos termos desta Resolução.
§ 3° Excepcionalmente, sendo imprescindível a aquisição de bem classificado como de luxo, deverá ser justificada a sua aquisição pela autoridade máxima da unidade demandante ou da Câmara.
§ 4º Deverá constar da instrução dos processos das contratações públicas, declaração que classifique a natureza do objeto, para fins de atendimento deste Resolução e também para a escolha da modalidade a ser adotada.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 21. O procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito Câmara, tem como objetivo apurar o preço em consonância com o praticado no mercado para o objeto contratado, e observará as prescrições do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e, também, as disposições desta Resolução.

Parágrafo Único. Quanto mais usual for o objeto ou quanto mais existirem parâmetros/fontes para a formação do orçamento, mais ampla deve ser a pesquisa.
Art. 22. Na pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão aplicadas as regras federais.

Art. 23. Para fins do disposto neste Capítulo serão adotadas as seguintes definições:
I - pesquisa de preços: é a etapa do procedimento que objetiva definir o valor estimado da contratação;

II - mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado a partir da pesquisa de preços realizada;

III - valor estimado da contratação: é o valor resultante da aplicação de métodos matemáticos ou de outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, que seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
IV - média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;
V - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
VI - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais.
Art. 24. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser analisadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Seção II
Dos Parâmetros
Art. 25. Para obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 3º Para fins de facilitação e celeridade da formalização da pesquisa de preços, como forma complementar dos parâmetros adotados e sempre que o caso concreto exigir, as pesquisas realizadas junto a outras fontes poderão ser complementadas ou comparadas por telefone, desde que conste dos autos a data e a hora do telefonema, o nome e o cargo/função do atendente na empresa consultada, e a
identificação do cotador que realizou a consulta.
§ 4º É vedada à utilização de orçamentos obtidos em sites de leilões ou intermediação de vendas, como Mercado Livre, Olx e outros de mesma categoria
Art. 26. Serão utilizadas como parâmetros/fontes complementares às previstas no art. 23 da Lei 14.133, de 2021:
I – a contratação anterior formalizada pela própria ou por outras Administrações, vigente ou não, por valores devidamente corrigidos pelo índice legal aplicável ao objeto.
II – sistemas de formação de preços eventualmente contratados pela Câmara.
Seção III
Da Metodologia
Art. 27. Após a adoção das fontes/parâmetros prescritos na sessão anterior serão considerados:
I - inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.
II - excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.
§ 1º Para a definição da metodologia a ser adotada, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.
§ 2º Quando for utilizado o parâmetro Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, será considerado o valor menor ou igual a mediana das fontes obtidas.
Art. 28. A partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados, será utilizada como metodologia a média, a mediana ou menor preço, podendo ainda ser utilizado outro critério ou método, desde que devidamente justificado nos autos.
§ 1º Será utilizada a média quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem homogêneas;
§ 2º Será utilizada a mediana quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem heterogêneas;
§ 3º Para fins de verificação dos parágrafos anteriores, poderão ser comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, e:
I - permanecendo uma diferença de até 25%, adotar-se-á para o item, a média, e;
II - se a diferença resultar em valor maior que o percentual referido no inciso anterior, adotar-se- á a mediana.
§ 4º O menor preço será utilizado quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.
§ 5º A escolha de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, com o fim de refletir com maior precisão a realidade do mercado, deverá ser justificada pela autoridade técnica competente.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificado nos autos.
Seção IV
Da Pesquisa De Preços Junto A Fornecedores
Art. 30. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estes deverão receber a solicitação formal para a apresentação da cotação de preços.
Art. 31. A pesquisa de preços obtida diretamente com fornecedores deverá conter formulário padronizado para apresentação de cotação com, dentre outros, o nome da empresa consultada, o CNPJ, o telefone, a data, os endereços físico e eletrônico, a assinatura do responsável pelo orçamento e a data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
§ 1º A cotação de preço que, pela natureza do objeto, não puder respeitar o prazo de validade estabelecido no artigo acima, deverá ser devidamente justificada.
§ 2º As empresas pesquisadas devem pertencer ao ramo pertinente à contratação desejada, sem que haja sócios comuns entre elas.
§ 3º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta da solicitação cotação de preços compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Para a adoção da fonte/parâmetro pesquisa junto a fornecedores, o processo de formação de preços deverá ser instruído com justificativa para a pesquisa junto àquelas empresas e informação das empresas que não responderam à solicitação.
Art. 32. Quando se tratar de contratação de mão-de-obra, a Câmara deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo, a planilha de custos correspondente.

Art. 33. Quando na pesquisa de preços for utilizado o parâmetro pesquisa junto a fornecedores, se o agente de contratação da fase externa observar que o prazo máximo de 06 (seis meses) previsto no inciso
IV, do parágrafo 2º, do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, será extrapolado até a data de publicação do edital, solicitará a atualização da respectiva pesquisa.

Seção V

Da Pesquisa de Preços na Contratação Direta

Art. 34. Para a pesquisa de preços na contratação direta, utilizar-se-á, no que couber, as disposições aplicáveis a formação de preços das licitações, e não sendo possível, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 35. Na inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada por inexigibilidade não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo, poderá ser justificado a partir de:

I - comparação com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

II - outra forma idônea capaz de comprovar que os seus preços estão em conformidade com os praticados no mercado.

Seção VI

Da Prorrogação Dos Contratos

Art. 36. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, face as suas peculiaridades, estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha substituí-los.

§ 1º O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.

§ 2º Nos termos deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 37. Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.

Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção VII

Da Formação de Preços no Registro de Preços

Art. 38. Aplica-se ao registro de preços as regras deste capítulo quanto a formação de preços.

Parágrafo único. A aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços de que trata o inciso II do § 2º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, na forma prevista no § 2º do art. 82 do mesmo diploma legal, reger-se-á pelas disposições desta Resolução.

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 39. Os documentos obtidos na pesquisa de preços integrarão o processo de formação de preços e serão anexados no Estudo Técnico Preliminar ou no termo de Referência ou Projeto Básico, quando aquele for dispensado.

Art. 40. O valor da contratação será divulgado no Termo de Referência ou Projeto Básico, excetuando-se quando, motivadamente, for adotado o orçamento sigiloso.

Art. 41. Os preços obtidos no processo de formação de preços serão materializados no Mapa comparativo de Preços.

Art. 42. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 43. Fica instituído, na forma do ANEXO II, o mapa de pesquisa de preços, a ser utilizado obrigatoriamente pelos cotadores na formalização do orçamento estimável das contratações, de forma a facilitar a formação de preços das contratações públicas municipais e este deverá instruir o procedimento de formação de preços.

Parágrafo único. Sempre que for necessário alterar o documento do ANEXO II, este deverá ser republicado e reinserido no catálogo de padronização.

CAPÍTULO VIII

DO CICLO DE VIDADO OBJETO LICITADO

Art. 44. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto, deve ser apurada na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX

DO JUGAMENTO POR TÉCNICAE PREÇO

Art. 45. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º A operacionalização do disposto no caput deste art. se dará através do cadastro de atestos, a ser regulamentado pela Câmara, para atendimento do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º A valoração da proposta técnica, até o limite de 70%, deverá ser definida, de acordo com o caso concreto, no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO X

DACONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 46. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 47. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Câmara Municipal, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere no caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE

Art. 48. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei 14.133, de 2021, conforme definição no Edital, poderão ser consideradas políticas internas desenvolvidas nas empresas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, ações de sustentabilidade, dentre outras.

CAPÍTULO XII

DANEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 49. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII

DAHABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitido, desde que previsto em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 1º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§ 2º Se a remessa da documentação ocorrer por e-mail, deverão ser juntados aos autos a comprovação da data e hora do recebimento dos documentos.
Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Parágrafo único. Os atestados de comprovação de capacidade técnica-profissional, na forma de regulamento interno a ser formalizado em norma individualizada, poderão ser substituídos por registro no cadastro de atestos.
Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 53. As empresas estrangeiras que funcionem no país e intentem participar das licitações municipais, obedecerão, no que couber, as regras e disposições normativas regentes, bem como as determinações contida no edital.
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, as empresas estrangeiras deverão comprovar a autorização para funcionamento no país.

CAPÍTULO XV

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Art. 54. Os editais de licitação ou os processos de contratação direta poderão prever a participação de pessoa física nas contratações públicas, de que trata a Lei 14.133, de 2021, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.
§ 1º Considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais, não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado ao fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
Art. 55. Se houver a previsão da participação de pessoa física, o edital ou o processo de contratação direta deverá exigir, entre outros itens:
I - certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couberem, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que tenha relação/equivalência com o objeto contratado;
c) prova de regularidade perante a seguridade social e trabalhista;
d) certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;
f) declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;

g) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - no caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
a) O recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.
b) O percentual de que trata a alínea "a" do inciso III, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
IV – O Edital ou o aviso poderão exigir o cadastro de pessoas físicas no SICAF ou outro sistema que o substituir, ou outro sistema que a Câmara adotar.
Parágrafo único. Para contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos referidos alíneas "b", "c" e "'d" poderão ser dispensados total ou parcialmente, a critério da Administração.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 56. O sistema de registro de preços será regulamentado por norma específica, sendo permitido o seu uso para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e vedado para a contratação de obras e serviços de engenharia, devendo obedecer ao disposto neste capítulo.
Art. 57. As licitações da Câmara processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito do Legislativo, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada unidade participante, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 58. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art.84 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 59. Os preços registrados na ARP poderão ser revisados, quando da existência de razões supervenientes, devidamente comprovadas, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que demonstrem a impraticabilidade do preço registrado, tanto para cima quanto para baixo, conforme preceitua o art. 82, VI, da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será assegurada a manutenção das condições efetivas das propostas, em caso de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, a partir da data de assinatura da ata ou da contratação.
Art. 60. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou outro instrumento de utilização da ata, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço registrado na ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 61. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, quando ajustado com a Administração.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 62. Conforme norma a ser editada de forma individualizada para o tema, o credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretenda convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos interessados que se credencie para executar o objeto quando convocados.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A Administração fixará preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento, mantendo o edital permanentemente aberto.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.
§ 6º O prazo para credenciamento dos interessados será mantido à disposição do público, mediante publicação permanente do edital no sítio eletrônico da Câmara, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo.
§ 7º O termo de credenciamento não possui natureza jurídica de contrato e o valor a ser pago ao credenciado será apurado ao final de cada período, preferencialmente mensal, considerando-se o valor pago pelo serviço ou produto multiplicado pela quantidade executada ou fornecida, oportunidade em que será emitido o empenho respectivo ao pagamento devido pela Administração.
§ 8º A Câmara constituirá equipe especial de credenciamento, conforme o objeto a ser credenciado, ou, na falta de ato de nomeação específico, o procedimento será instruído na fase preparatória e na fase de seleção dos credenciados pela Comissão de Contratação.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 63. Ao Procedimento de Manifestação de Interesse aplicar-se-á no que couber, as normas editadas pela União e será regulamentado por legislação interna específica.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NAFORMAELETRÔNICA

Art. 64. Conforme normativo a ser editado pela Câmara Municipal, os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 65. Quando for o caso, a subcontratação deve ser expressamente prevista no edital, e informar o percentual máximo permitido.
§ 1º Como forma de melhor oportunizar o cumprimento do objeto, quando for permitida a subcontratação o percentual mencionado no caput deve ser definido no ETP, ou no termo de referência quando àquele for dispensado.

§ 2º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, for exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 66. Norma específica regulamentará os procedimentos para recebimento definitivo e provisório dos objetos relacionados nos documentos fiscais (ou equivalentes), assim como, os demais procedimentos do processo de fiscalização e os formulários padronizados aplicáveis à fiscalização e gestão contratual, devendo ser recebido:
I – em se tratando de obras e serviços de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação do respectivo documento fiscal;
b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e/ou previstos no ato convocatório ou no contrato.
II – em se tratando de compras e serviços que não de engenharia:
a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado e apresentação do respectivo documento fiscal;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e serviços e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
§ 1º Em objetos de entrega imediata que não ultrapassem o valor dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, naqueles que não envolvam complexidade e que sejam de fácil conferência de quantidade e qualidade, o recebimento provisório operará efeitos também de definitivo.

§ 2º Poderá ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
§ 3º Em objetos de até 1/4 do valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento provisório e definitivo se dará mediante o ateste no anverso do documento fiscal respectivo.
§ 4º Quando não constarem irregularidades ou ressalvas dos recebimentos provisórios, o recebimento definitivo dos documentos fiscais após o transcurso do prazo previsto nas alíneas ‘b’ dos incisos I e II do caput deste artigo, dar-se-á- automaticamente, operando-se os efeitos de recebimento definitivo.

CAPÍTULO XXII

DAS SANÇÕES

Art. 67. O processo de aplicação de sansões prestigiará o contraditório e a ampla defesa e enquanto não regulamentado internamente seguirá os preceitos gerais da Lei 14.133, de 2021, devendo os processos de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades serem regulamentados por norma específica.

CAPÍTULO XXIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 68. A alta Administração deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º A controladoria se manifestará nos autos das contratações da Câmara, quando não forem cumpridos os requisitos apurados nos checklists inseridos em cada fase processual, e, ainda:
a) nas contratações que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;
b) nos casos em que houver recomendação do controle externo;
c) por determinação judicial ou de outra autoridade competente;
d) mediante solicitação de agentes que atuarem no processo.
e) nas situações em que incidir objeto complexo, valores vultuosos, denúncias de irregularidades ou outras situações que justifiquem o interesse para o controle.
§ 2º Os checklists serão inseridos nas contratações, após aprovados pela comissão de transição ou outra que venha a substituí-la, podendo, na intenção de aperfeiçoar o controle, serem alterados a pedido da controladoria, da assessoria jurídica ou de outra autoridade técnica, nos termos de regulamento específico.
§ 3º Outros requisitos poderão ser estabelecidos nos checklists referidos no parágrafo 1º deste artigo.
§ 4º Os checklists inseridos nas fases processuais deverão constar do catálogo de padronização na sua forma atualizada.
Art. 69. Ao final da fase preparatória, os processos de contratação seguirão para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do artigo 53 da Lei 14.133, de 2021 e na conformidade de regulamentos específicos quando houverem.
Parágrafo único. O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com os critérios definidos neste artigo e no checklist da fase preparatória de cada modalidade, ou contratação direta formalizada pelo órgão, aprovado por representante da assessoria jurídica, a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo, dentre eles:
a) quando for constatado pelo (s) responsável (eis) pela instrução processual da fase preparatória a ausência de inconformidades processuais;
b) quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato;
c) quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos normativos que regulamentarem a contratação direta e as modalidades de licitação, conforme regulamentos a serem editados pela Câmara.

CAPÍTULO XXIV

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 70. A publicidade do edital ou aviso, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I – a publicação do extrato do edital ou do aviso:
a) no Diário Oficial do Município – DOM;

b) no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Minas Gerais, quando exigido no instrumento de repasse;

c) no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, se de obrigatoriedade imposta pela unidade repassadora do recurso;
II – a publicação do inteiro teor do edital ou aviso e seus anexos no mesmo prazo da publicação referida no inciso I, no Portal da Transparência do Câmara e no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, quando adotado pela Câmara, e ainda:
III – a publicação de autorização para a contratação por inexigibilidade ou dispensa, quando for o caso, e os extratos contratuais, dar-se-á no Portal da Transparência da Câmara.
§ 1º Os atos de publicação obrigatória no PNCP determinados pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não adotado o referido portal pela Câmara, serão publicados no Portal da Transparência da Câmara.
§ 2º Quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a publicação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar, e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
Art. 71. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, e a indicação dos links de publicação no Portal da Transparência da Câmara onde estão publicados os instrumentos na íntegra, a indicação de que a licitação ou contratação direta será realizada na forma eletrônica, por meio da internet, ou o local onde ocorrerá a sessão pública, quando for o caso de contratação não eletrônica.
§ 1º Qualquer modificação no edital ou aviso que altere a formulação das propostas a serem apresentadas, ensejará a republicação dos extratos e instrumentos na íntegra pela mesma forma em que seu deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido.
§ 2º As publicações referidas acima, se efetivarão sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.
§ 3º As publicações das contratações eletrônicas serão realizadas também por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de gestão da Câmara.
§ 4º O órgão deverá motivar nos autos do processo de transição de regimes licitatórios, as razões da escolha do sistema adotado para a operacionalização da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Para a melhor operacionalização das contratações públicas do Poder Legislativo do Município de Miradouro-MG, normas complementares a esta Resolução poderão ser editadas.
Art. 73. Nas contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não regulamentados temas que pela sua natureza exijam regulamentação específica, disposições pontuais do caso concreto deverão ser inseridas no Edital ou Aviso de licitação, observando-se as disposições contidas na regra geral do referido regime.
Art. 74. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.
Art. 75. Para fins de publicidade dos atos praticados nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 2021, as publicações se darão no sítio eletrônico oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios**.**
§ 1º A publicidade dos atos no sitio eletrônico da Câmara se dará na mesma data apostada ao final da publicação.
Art. 76. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 80. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

ANEXO I				
SOLICITAÇÃ DA DEMANDA – SD				
SOLICITAÇÃ DA DEMANDA – SD				
SECRETARIA:				
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:				
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:				
E-MAIL:	**TEL.:**		**DATA:**	
OBJETO:				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:				
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:				
LOCAL(IS) E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:				
PRAZO DE GARANTIA:				
FISCAL(IS) INDICADO(S):				

INSTRUMENTO VINCULATIVO	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:**	**CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
( ) Contrato	( ) Exercício financeiro (até 31/12)	( ) Sim
( ) Ata de Registro de Preços	( ) 06 meses	
( ) Adesão (carona)	( ) 12 meses	( ) Não
( ) Outro (...)	( ) Outro (...)	

FONTE DE RECURSOS			
Dotação Orçamentária:			
Tipo de recurso:	( ) Próprio	( ) Estadual	( ) Federal
Condição de pagamento	No dia (...), do mês subsequente ao fornecimento do material/serviço juntamente com a respectiva Nota Fiscal.		
Local e data			
_____ **Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**			
AUTORIZAÇÃO			
Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração do procedimento de contratação.			
Local e data			
_____			

Autoridade Máxima
RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/PLANEJAMENTO
Local e data
_____ **Assinatura do Responsável pelo Recebimento**

ANEXO II										
MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS										
PESQUISA MERCADOLÓGICA										
Pesquisa nº: ___/20__	**Período: __/__/20__ a __/__/20__**	**Nº Processo: _____/20_____**			**Tipo de Cálculo[2]:** Valor Médio, Mediana, Menor Preço OU OUTRA (DEVIDAMENTE JUSTIFICADA)					
OBJETO:										
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR										
LOTE[1]	**ITEM[1]**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 1**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 2**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 3**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 4**	**VALOR UNITÁRIO FINAL (conforme tipo de cálculo adotado[2])**	**VALOR TOTAL FINAL**
									SIM	**NÃO**
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?										
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]										
OBSERVAÇÃO										
[1] Preencher esta coluna com o número do item ou lote conforme critério de julgamento.										
[2] Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc. [3] Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.										
É vedada a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.										
Local e data.										
_____ Identificação do Servidor responsável pela pesquisa										

VALORES DESPREZADOS (INEXEQUÍVEIS/EXCEDENTES4)					
Se sim, identificar abaixo e justificar:					
LOTE	**ITEM**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE**	**PREÇO**	**MOTIVO4**	**JUSTIFICATIVA**
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA					
Inciso _ _ _, Artigo _ _ _, Resolução _ _ _ (norma de formação de preços do órgão).					
(PARÂMETRO5: **média** quando comparada a média com a mediana os preços estão próximos; **mediana** caso a comparação entre as metodologias tenha evidenciado distância significativa – acima de 25% - e menor preço para poucos fornecedores no mercado).					
EMPRESAS CONSULTADAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS					
NOME			**RESPONDERAM EM** (deixar em branco a data das empresas que não responderam).		
Empresa A			Data		
Empresa B			Data		
Empresa C			Data		
JUSTIFICATIVA PARA CONSULTAR AS EMPRESAS DO CAMPO ANTERIOR					
(...)					
Ex.: empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, únicas empresas do mercado local/regional etc.					
JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO					
( ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.					
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:					
(Descrever as razões de adoção pelo orçamento sigiloso)					
OUTRAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS (se for o caso)					
(Descrever as justificativas)					
_____ Responsável pelas cotações					
Local e data					
_____ Chefe Setor de Compras					

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:52FB9B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 03, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Retifica o Edital n.º 03, de 14 de junho de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o Anexo II, do Edital n.º 03, de 14 de junho de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CUIDADOR EM SAÚDE			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em **Políticas Públicas**, comprovada através de anotação em CTPS, e/ou contrato de trabalho e/ou como autônomo, e/ou Certidão/Declaração de Órgão Público, exercido junto a empresa/instituição privada. A pontuação será computada a cada período de 6 (seis) meses).	2	16
B	Tempo de experiência profissional na **área de atuação** a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS, e/ou contrato de trabalho, e/ou como autônomo, e/ou Certidão/Declaração de Órgão Público. A pontuação será computada a cada período de 6 (seis) meses.	2	16

C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na **Política de Saúde Mental**, comprovada através de anotação em CTPS, e/ou contrato de trabalho, e/ou como autônomo, e/ou Certidão/Declaração de Órgão Público, exercido junto a empresa/instituição privada A pontuação será computada a cada período de 6 (seis) meses.	2	16
D	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	5	20
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**68**	
FACILITADOR DE OFICINA TERAPÊUTICA			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre em **Políticas Públicas**, comprovada através de anotação em CTPS, e/ou contrato de trabalho e/ou como autônomo, e/ou Certidão/Declaração de Órgão Público, exercido junto a empresa/instituição privada. A pontuação será computada a cada período de 6 (seis) meses).	2	16
B	Tempo de experiência profissional na **área de atuação** a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS, e/ou contrato de trabalho, e/ou como autônomo, e/ou Certidão/Declaração de Órgão Público. A pontuação será computada a cada período de 6 (seis) meses.	2	16
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre na **Política de Saúde Mental**, comprovada através de anotação em CTPS, e/ou contrato de trabalho, e/ou como autônomo, e/ou Certidão/Declaração de Órgão Público, exercido junto a empresa/instituição privada A pontuação será computada a cada período de 6 (seis) meses.	2	16
D	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	5	20
E	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos.	5	15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**78**	

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 21 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A4DA5FCC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA – FUMDAI

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – MG, QUE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI – 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé - COMIMU, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará **projetos oriundos da Organização da Sociedade Civil**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com inscrição regular junto ao COMIMU, que possua sede ou instalação no Município de Muriaé, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com projetos de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa - FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, conforme o atendimento das diretrizes elencadas abaixo.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados dependerão de aprovação prévia da comissão indicada do COMIMU para esse fim, composta de dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e dois conselheiros representantes do Governo e o Presidente do Conselho.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 12.743 de 04 de junho de 2024, nomeia os membros do conselho municipal;
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução 03/2024: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com sede ou instalações no

Município de Muriaé - MG, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com o COMIMU, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:
2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.
g) Apoio e fomento as instituições que atendam a pessoa idosa, nos diversos aspectos de necessidade.
2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso, bem como incentivo ao combate do idadismo.
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, bem como formação de interlocutores no atendimento da pessoa idosa;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.
2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.
2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência, acidentes e do combate ao idadismo.
2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.
2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.
2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.
2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG.
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.

d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) Fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos;
h) Contratação temporária de equipe multidisciplinar, custeio de folha de pagamento de colaboradores de instituições de longa permanência para idosos e suas respectivas obrigações acessórias, desde que sem vínculo empregatício com o COMIMU, apenas com a instituição contratante.
2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência a pessoa idosa:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para a pessoa idosa;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes, utensílios, veículos, dentre outros que se fizerem necessários à mobilidade e ergonomia em benefício da pessoa idosa;
d) Custeio de ações de assistência à saúde da pessoa idosa;
e) Contratação de profissionais multidisciplinares para atuar no atendimento da pessoa idosa.

3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos das Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).
3.2. Objetivos específicos:
3.2.1. Celebrar Termo de Colaboração entre o COMIMU e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão descrita no preâmbulo deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO.
4.2. A execução desse chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé - COMIMU, fica condicionada ao uso de 60% (sessenta por cento) do valor disponível no FUNDO destinados a PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS (CUSTEIO E PERMANENTE) E SERVIÇOS ORIUNDOS DOS DISPOSITIVOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA REGULARMENTE INSCRITOS NO COMIMU, conforme o plano de aplicação, devendo para isto considerar os valores constantes no fundo em 31 de dezembro de 2022, subtraídos desta soma, os demais itens do Plano de Aplicação.
4.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar projetos, limitados ao valor de até R$100.000,00 (cem mil reais) por projeto, podendo a instituição ser agraciada com mais de um projeto conforme julgamento da comissão nomeada pela resolução nº 03/2023, considerando aptos os de maior relevância em favor dos idosos, em caso de empate.

5. DOS PRAZOS
5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br/) no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 29/04/2024 a 28/05/2024.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 04/06/2024.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 05/06/2024 a 10/06/2024.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 11/06/2024 a 14/06/2024.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 17/06/2024 a 20/06/2024.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 24/06/2024.
5.8. Assinatura do Termo de Convênio: 26/06/2024.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	24/06/2024
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	24/06/2024 a 23/07/2024
3	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	29/07/2024
4	Interposição do recurso - etapa eliminatória	30/07/2024 a 06/08/2024
5	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	07/08/2024 a 09/08/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/08/2024 a 12/08/2024.
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo	13/08/2024.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, certificadas pelo CEBAS, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.
6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 INSTITUIÇÃO:_____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.

b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição da OSC no COMIMU, conforme ANEXO II.

c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.

d) Comprovantes de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como a OSC estar inscrita no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com a OSC inscrita no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

A) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS

1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida

• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)

2- com evidenciação de indicadores da realidade;

3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto

4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)

• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)

• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)

• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)

OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C) 1- Informações sobre ações a serem executadas

2 - Metas a serem atingidas

• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)

• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)

3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas

4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas

• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)

• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)

• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

D) Amplitude territorial da proposta de intervenção

• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)

• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

E) Capacidade técnicooperacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.

• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos)

• Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 10 pontos Pontuação Máxima Global 100 pontos Serão eliminadas aquelas propostas:

A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinqüenta pontos);

B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou16

C – que estejam em desacordo com o Edital.

a) Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:

A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);

B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.
8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU, (https://comimu.com.br/).
8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU.
8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.
8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.
8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.
8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada pela resolução nº 03/2023, cujo resultado será publicado no Diário Oficial e no site do COMIMU. (etapa 8 da tabela I).
8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.
8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e no site do COMIMU (https://comimu.com.br/), bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, http://www.muriae.mg.gov.br/site/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
10.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, no prazo estabelecido para apresentação das propostas constantes do item 5.3 deste edital
10.2. Tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – COMIMU
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
INSTITUIÇÃO : _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.
10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.
10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.19
10.5. **Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.
10.6. Para a habilitação técnica**,** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados e quantitativo da equipe multidisciplinar assistencial;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU (https://comimu.com.br/).
10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé/MG.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 3 (três) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site do COMIMU.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, pelo COMIMU, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 03 (três) dias, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS
15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico www.muriae.mg.gov.br/, link transparência pública/marco regulatório e (https://comimu.com.br/):
Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Plano de Trabalho
Anexo V – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VI – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo VII – Atestado de regularidade da prestação de contas
Anexo VIII – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público é instituída por meio de Resolução nº 03/2023, publicada no Diário Oficial.
16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.
16.3. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
16.4. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.
16.5. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição da OSC em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU.

16.6. Os termos de colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU.
16.7. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
16.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.
16.09. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 18 de março de 2024.

GILZIMAR DA SILVA RIBEIRO AMORIM
Presidente do COMIMU Muriaé-M

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 002/2024

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 002/2024 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2024 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n.º _____ situada à _____, cidade _____, Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU – Muriaé, registrada sob o número _____, com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/ Regime (s) _____, com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel Timbrado do Proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Nº Inscrição Municipal:				
Nº Registro COMIMU – Muriaé:			**Validade: ____/____/____**	
Programa/Regime:			**Validade: ____/____/____**	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
Nome do Representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**
Endereço residencial do representante legal:				
Período de mandato da diretoria:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 Título do Projeto			**2.2 – Prazo de Execução**	
Nome do Projeto.			Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:	

2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):

O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.

2.4 - Descrição da realidade

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto
pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.**

OBS: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

2.5 – Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências.

Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões:

. Com que problemas o projeto pretende lidar?
. Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
. Quais possíveis causa desses problemas?
. Quais características socioeconômicas e culturais dessa área?
. Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 – OBJETIVO DO PROJETO

3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: " O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros.

. Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação);
. Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
. Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
. Claros (para evitar interpretações diversas);
. Realistas (espelhando a realidade).

4 – PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.

5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)

6 – METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:

Objetivos específicos	**Metas e Prazos**	**Indicadores**	**Meios de Verificação**	**Período de Verificação**
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1 – Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2 – Percentual de frequência dos participantes do curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.

ETAPA	**ATIVIDADES**		**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Etapa 1	**Atividade 1.1**		1º mês...	
	Atividade 1.2			
Etapa 2	**Atividade 2.1**			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	**Atividade 3.1**			
	Atividade 3.2			

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R$).

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Valor Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)			
Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ			

Valor total a Captar			
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Valor total (R$)
Total Geral			
Descrição da contrapartida:			
***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. Em caso de contrapartida, o recurso **não será fincaneiro,** auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. **A contrapartida não é obrigatória.**			
Valor total do Plano de Ação			

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé) ** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)			
Total Geral			
Descrição da Contrapartida			
***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.			

10.2 – Detalhamento da Despesa

Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em "despesas de custeios" (materiais de consumo, Recursos Humanos…) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.

Itens de Despesa		**Valor Total (R$)**	
Quantidade	**Custeio**		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)			

Muriaé, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização
da Sociedade Civil

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento público nº. 002/2024
Nome da entidade e projeto: _____.
Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	**ELEMENTO DE AVALIAÇÃO**	**PONTOS**
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2 – com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	**.** Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) **.** Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) **.** Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) **.** Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) **.** Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)	**.** Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) **.** Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) **.** O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas 2- Metas a serem atingidas 3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	**.** Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) **.** Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) **.** Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) **.** Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) **.** Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos) **.** Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa	_____ pontos

idosa (10 pontos)	
Pontuação Máxima Global	**100 pontos**
Serão eliminadas aquelas propostas: **A – Cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos;** **B – que recebam "nota zero" nos critérios de julgamento A, B ou C; ou** **C – que estejam em desacordo com o Edital;**	

Data: / /
Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n.04 de 2024.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ_____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data.

Assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Muriaé.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração N.º

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO _____.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, n.º 236, "Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves" Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, (Nome), (qualificação), e a Presidente do **Conselho Municipal de Assistência ao Idoso**, (Nome), (qualificação), doravante denominado MUNICÍPIO, e o/a_____, CNPJ n.º_____, situada à _____
, Muriaé -MG neste ato representada por _____, portador do CPF n.º_____, doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução n.º 08/2016, Resolução 10/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a O.S.C., para executar o Projeto_____, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo COMIMU-Muriaé conforme Ata_____e Deliberação n.º_____, publicadas no Diário Oficial em_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, são obrigações dos Parceiros:
2.1 – MUNICÍPIO:
2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
I – celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
II – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
III – manter, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;
IV - proceder à extinção do termo de Colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
V – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
VI – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
VIII – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
IX – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
X – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
XI – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ
I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II- direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;

III – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
IV – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
V – analisar, por meio da comissão de seleção designada pela comissão Resolução n.º 001 de 09 de fevereiro de 2022 e posteriormente pelo conselho eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VI – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
VII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
VIII – receber e analisar, por meio da comissão de seleção e após o conselho, as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
IX - transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
2.2. – O.S.C.:
I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do FUMDAI e do COMIMU;
V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
VII – apresentar, mensalmente, ao COMIMU e ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do COMIMU responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FUMDAI em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração;
XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;
XV – devolver ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos;
XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;
XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria pelo prazo de 10 (dez) anos;
XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XXIII – participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XXIV– tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.
XXV– informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
3 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
3.1 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
3.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O COMIMU/ FUMDAI transferirá, à O.S.C., o valor total de R$_____, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstas no Plano de Trabalho aprovado.

4.1 – Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
4.2 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
4.2.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Colaboração de acordo com o cronograma financeiro. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula 7. e item 9.5.
4.3 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, conforme o art. 37, § 1º e 2º do Decreto Municipal 8.110/2017.
4.3.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município de Muriaé, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
4.3.2 – Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.
4.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5 – Este Termo Colaboração terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
5.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.
5.2 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
6– Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7 – As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
7.1 – A prestação de contas relativas à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela
O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.
7.2 – A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.
7.3 – A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
7.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4. desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.
7.6 – Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
7.7 – As prestações de contas e os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do site www.prefeiturademuriae.com.br.
7.8 - Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
8.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria já foram designados os membros pela portaria nº. 04/2024 ou será publicada nova Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.
8.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:
8.2.1 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;
8.2.2 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência ao do Idoso – COMIMU - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.
8.3 – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.
8.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
8.5 – O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

9.1 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.2 – Os recursos transferidos pelo COMIMU/FUMDAI não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.3 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.3.1 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 – O COMIMU/FUMDAI reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas

9.5 – Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

9.5.1 – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

9.5.2 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Muriaé, do COMIMU e da FUMDAI, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

10.1 – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

10.2 - A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

10.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11– Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.1.1 – Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.1.2 – Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

11.1.3 – For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.4 – Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.4 da cláusula nona.

11.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1. e 11.1.4. dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

11.2.1 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;

11.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/COMIMU/FUMDAI, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.

11.3 – Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FUMDAI.

11.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o COMIMU/FUMDAI, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

11.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12 – Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

12.1 – Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o COMIMU, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

12.2 – Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo COMIMU no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13 – A Publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de Muriaé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé-MG para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Muriaé-MG, xxxxx de xxxxxxx de 2024.

Gilzimar da Silva Ribeiro Amorim
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Nome da OSC

(Nome do Presidente da O.S.C.)

ANEXO X
CRONOGRAMA DE PRAZOS

Entrega dos envelopes contendo os documentos	24/06/24 à 23/07/24
Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	30/07/24
Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	06/08/24
Apresentação de contrarrazões pelas OSC's;	09/08/24
Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos	13/08/24

Muriaé, 20 de junho de 2024.

GILZIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C79980AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.811 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$1.247.498,88 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.006	96	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	485.361,57
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	762.137,31
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**1.247.498,88**
TOTAL A SUPLEMENTAR						**1.247.498,88**

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.001	88	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	98.638,44
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.054	94	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	148.860,44
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.003	93	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**1.247.498,88**
TOTAL A ANULAR						**1.247.498,88**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *excesso de arrecadação*, no valor total de R$ 196.982,28 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos),nos termos do artigo 43, §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
MEIO AMBIENTE	2.278	1003	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.708.000.0000	196.982,28
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**196.982,28**
TOTAL GERAL						**196.982,28**

Art. 3º As suplementações previstas no art. 2ºamparam-se no excesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Maio de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FD1D8C0B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.814 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R$1.478.224,74 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:
I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
GOVERNO	1029	881	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.720.000.0000	228.224,74
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**228.224,74**
SAÚDE	2192	989	3.3.93.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS	1.600.000.0000	1.250.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**1.250.000,00**
TOTAL A SUPLEMENTAR						**1.478.224,74**

II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
GOVERNO	1029	883	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.000.0000	228.224,74
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**228.224,74**
SAÚDE	2.184	570	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000.0000	250.000,00
SAÚDE	2.192	486	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000.0000	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**1.250.000,00**
TOTAL A ANULAR						**1.478.224,74**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de Junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:59EC4F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10/2024 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0	RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA
QIY7248	P300019934	04/02/2024	7455-0	DIEGO DE ALMEIDA MATOS

EIK1598	P300019953	04/02/2024	7455-0	MILTON CARLOS DA SILVA
FKR2G67	P300019958	04/02/2024	7455-0	ANDRE DE SOUSA BOSCHI
HBA9A38	P300019968	04/02/2024	7455-0	ANDRE HENRIQUE DA SILVA
FFE6I41	P300020071	05/02/2024	7455-0	ROSALICE APARECIDA DE MORAES
OWS5457	P300020077	05/02/2024	7455-0	JESUS TEODORO DA SILVA
HJT3279	P300020086	05/02/2024	7455-0	ERITON TADEU MOREIRA DA SILVA
QUG5568	P300020103	05/02/2024	7455-0	LUIZ GUSTAVO REZENDE MOTTA
QNW8470	P300020105	05/02/2024	7455-0	JEFFERSON SILVA
KIW4949	P300020124	05/02/2024	7455-0	TEREZA CRISTINA SILVA FERREIRA
HLM6801	P300020132	05/02/2024	7455-0	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
HHJ4117	P300019983	05/02/2024	7455-0	GILBERTO DONIZETE DA SILVEIRA
ELU2B30	P300020225	06/02/2024	7455-0	BRONIS ALBERTO DE SOUZA
OPB2120	P300020234	06/02/2024	7455-0	JOSE CESARIO DE OLIVEIRA
RNN9F76	P300020237	06/02/2024	7455-0	LUZIA LOIOLA CAMARGO
FGE4814	P300020238	06/02/2024	7455-0	VANESSA MOREIRA GOULART
PZK5E81	P300019997	07/02/2024	7455-0	JOAO CARLOS DE SOUZA
PVH7C23	P300020002	07/02/2024	7455-0	ADILSON CARLOS DOS SANTOS
EJH3J03	P300020008	07/02/2024	7455-0	SERGIO AUGUSTO RODRIGUES
DTW9721	P300020015	07/02/2024	7455-0	RENATO EDUARDO DELFINO
FHK7A34	P300020019	07/02/2024	7455-0	CLEUZA VANILDA DE JESUS
OMA3941	P300020022	07/02/2024	7455-0	RUBERLEY DONIZETE DA CRUZ
RVS6D07	P300020030	07/02/2024	7455-0	ELIANE RIBEIRO BATISTA
QQX1A34	P300020039	07/02/2024	7455-0	FABRICIO ELY DA SILVA BRANDAO
SYJ8I99	P300020041	07/02/2024	7455-0	PAULA ELAINE NORBERTO
HMM2748	P300020046	07/02/2024	7455-0	ANTONIO MACHADO
RFB6D81	P300020049	07/02/2024	7455-0	MATEUS MENDES OLIVEIRA BORGES
GXF1073	P300020058	07/02/2024	7455-0	EXPEDITO RAIMUNDO CARDOSO
OPA8J85	P300020155	08/02/2024	7455-0	PAULO DE ARAUJO SILVA
EXX5356	P300020159	08/02/2024	7455-0	DAZIO JOSE DE ANDRADE
OQL6264	P300020179	08/02/2024	7455-0	JOSIANE PEDROZA
RMI8A29	P300020180	08/02/2024	7455-0	ANA LUCIA GOMES
GWD0848	P300020183	08/02/2024	7455-0	OLIVERIO FRANCISCO SIMOES

DUT8403	P300020193	08/02/2024	7455-0	ANDERSON CARLOS MARIANO
PYW5711	P300020197	08/02/2024	7455-0	RONALDO MOREIRA DE PAULA
HHD8485	P300020204	08/02/2024	7455-0	JOSE MESSIAS DA SILVA JUNIOR
QNT0056	P300020206	08/02/2024	7455-0	JOSE MANOEL DE ARRUDA PENTEADO
JXH2681	P300020209	08/02/2024	7455-0	JOSE CAMARGO NETO
RNT7H24	AG08702358	09/02/2024	7684-1	AMANDA BRUNIELE DOS SANTOS RODRIGUES
HGY1C84	AG08703379	09/02/2024	5207-0	EVERTON DIAS DE OLIVEIRA
QWW7008	P300020284	09/02/2024	7455-0	LIEBERTI ANTONIO DA SILVA
RVB9A02	P300020285	09/02/2024	7455-0	RAPHAEL DOS SANTOS BENEDICTO
GGS5G55	P300020286	09/02/2024	7455-0	ELAINE APARECIDA DE MENDONCA PEREIRA
HDB0691	P300020292	09/02/2024	7455-0	JOSIANI APARECIDA PEREIRA E SILVA
QOO3H38	P300020296	09/02/2024	7455-0	JUAREZ LUIZ DE CASTRO
HLX5895	P300020297	09/02/2024	7455-0	JEAN PIERRE TEIXEIRA
GFU9I09	P300020301	09/02/2024	7455-0	LUIZ GUILHERME MOREIRA DUARTE
OLQ0I73	P300020308	09/02/2024	7455-0	OLGA MARIA DE PAIVA GOMES
HMV7641	P300020314	09/02/2024	7455-0	JOSE ARILDO BERNARDES
PYW9H15	P300020319	09/02/2024	7455-0	EDILENE DE OLIVEIRA
EZG8926	P300020322	09/02/2024	7455-0	ADEMAR DE CASTRO
OXG1B04	P300020325	09/02/2024	7455-0	JOSE DOS REIS SANTOS PAPINI
GPV2416	P300020335	09/02/2024	7455-0	FERNANDA CRISTINA COSTA REIS
PIN6011	P300020336	09/02/2024	7455-0	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
GWZ9898	P300020338	09/02/2024	7455-0	LEIDIANA FATIMA PEREIRA
FKT9034	P300020354	09/02/2024	7455-0	CLAUDIO BEGUINI
QQP2E21	P300020363	09/02/2024	7455-0	THALES EDUARDO DORIGATI
OPN6E72	P300020364	09/02/2024	7455-0	RAFAEL CARDOSO DA SILVA
NYB1222	P300020365	09/02/2024	7455-0	LUCIANO HALE DA FONSECA
HDX6854	P300020384	10/02/2024	7455-0	CLEUCEIA MARIA ALBERTI DA SILVA
DFZ3B76	P300020392	10/02/2024	7455-0	EDIVALDO DE LIMA SIMAO
GSP6121	P300020402	10/02/2024	7455-0	THAYNARA LETICIA DA SILVA TOBIAS
EPD7A61	P300020403	10/02/2024	7455-0	GREISSON ADRIANO DA CRUZ
DQK2592	P300020437	10/02/2024	7455-0	CARLOS PASSARINHO
QQE0319	P300020444	10/02/2024	7455-0	LUIZ DINIZ FERREIRA NETO
OMA8493	P300020450	10/02/2024	7455-0	ANDRE FERREIRA MARTINS
OLP4J11	P300020457	10/02/2024	7455-0	DIEGO CESAR SANTOS DA ROSA
ELL1B17	P300020459	10/02/2024	7455-0	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
HOB9129	P300020460	10/02/2024	7455-0	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
GSK4252	P300020461	10/02/2024	7455-0	JOSE CARLOS MACHADO
PVF5H47	P300020466	10/02/2024	7455-0	ANTONIO FERNANDES
HCM4350	P300020368	10/02/2024	7455-0	LUIZ ANTONIO DE SOUZA
NYA9090	AG08704201	10/02/2024	5550-0	ROBERTO FLORES
QXH6410	AG08703159	11/02/2024	7684-2	THIAGO COUTINHO DA SILVA
SIM7G86	AG08703230	11/02/2024	7684-2	THOMAS YAGO BATISTA
RMM2D24	AG08703231	11/02/2024	7684-2	GABRIEL DA COSTA GONCALVES
GFB1D22	P300020480	11/02/2024	7455-0	ANISIO BATISTA

FCM4G46	P300020483	11/02/2024	7455-0	JEICI DOS SANTOS GONCALVES
HOC1I08	P300020488	11/02/2024	7455-0	FERNANDO INACIO LAGATA
HAM6653	P300020493	11/02/2024	7455-0	JAIME RODRIGO TEIXEIRA
DZG1851	P300020495	11/02/2024	7455-0	BRUNNO HEDER PEREIRA
PZZ6J06	P300020498	11/02/2024	7455-0	GRACIELE TATIANA FRANCO
HND1186	P300020500	11/02/2024	7455-0	MARIA REGINA NUNES REBELLO DIAS
HJC0214	P300020502	11/02/2024	7455-0	ACACIO GARCIA PEREIRA
GID6862	P300020518	11/02/2024	7455-0	IVAN TAVARES DA SILVA
DRB1463	P300020529	11/02/2024	7455-0	ESTEFANIA DA SILVA
GPX2591	P300020546	11/02/2024	7455-0	NIRALDO JOSE DE OLIVEIRA

GFX8C62	P300020548	11/02/2024	7455-0	SAMUEL FERREIRA
RTT3E91	P300020561	12/02/2024	7455-0	JOAO APARECIDO PEREIRA
JHS8468	P300020585	12/02/2024	7455-0	KALIXA ALESSANDRA COSTA CEZARIO
EMH7H83	P300020603	12/02/2024	7455-0	RODRIGO DA SILVA TOZI
QPW5C49	P300020606	12/02/2024	7455-0	HYGOR DANIEL VIEIRA DE SOUZA
GIH5I48	P300020610	12/02/2024	7455-0	MOZAR APARECIDO DO PRADO
PYV7967	P300020611	12/02/2024	7455-0	GISLAINE MARIA DO PRADO FERREIRA
DFF3381	P300020612	12/02/2024	7455-0	VANILDA EUFROSINO DE CASTRO
PZQ2357	P300020631	12/02/2024	7455-0	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
GMO5069	P300020555	12/02/2024	7455-0	EDUARDO CORREA BERALDO
EIX6580	P300020558	12/02/2024	7455-0	ALCIDES DO ROSARIO
CCT7730	P300020662	13/02/2024	7455-0	ANDERSON DO CREDO CARDOSO
HEO8D75	P300020664	13/02/2024	7455-0	CARIOVALDO VASCONCELOS
HIW0J29	P300020666	13/02/2024	7455-0	MARJORIE PEREIRA
ENH3A64	P300020674	13/02/2024	7455-0	ROBERT CASSIANO GOMES
EQG0112	P300020681	13/02/2024	7455-0	JEAN CARLOS ELIAS RAIMUNDO
EQW2B22	P300020682	13/02/2024	7455-0	ALICE REGINA DE ALMEIDA
MFI4I62	P300020689	13/02/2024	7455-0	TAYLOR STENIO CIRILO
RGD7C07	P300020690	13/02/2024	7455-0	LUIZ OTAVIO RUBIM SARMENTO
FLB1G68	P300020635	13/02/2024	7455-0	CARLOS ROBERTO PEREIRA DIAS
AJE4507	P300020064	13/02/2024	5673-2	MARCIO ADRIANI DE ALMEIDA
RNV5B99	AG08701372	14/02/2024	5525-0	EDUARDO MAGNUS IEMINI
QPN2F76	P300020734	14/02/2024	7455-0	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA
PUY8334	P300020738	14/02/2024	7455-0	LUIZ AUGUSTO FINAMOR DE MORAES
FSF4733	P300020747	14/02/2024	7455-0	VERA LUCIA JUNQUEIRA SANTOS SILVA
BIW8037	P300020750	14/02/2024	7455-0	LUIZ DONIZETTI DA SILVA
FMD5D88	P300020755	14/02/2024	7455-0	ANA MARIA RUELA DA SILVA
ETI3949	P300020764	14/02/2024	7455-0	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE FARIA
RVJ7G62	P300020765	14/02/2024	7455-0	VANUIL APARECIDO DA SILVA
DGU7880	P300020772	14/02/2024	7455-0	JOAO VITOR DE ALMEIDA
HLM6637	P300020776	14/02/2024	7455-0	VANDERLI DONIZETE MENDES
SYA8H68	P300020777	14/02/2024	7455-0	VALDECY DE OLIVEIRA
GRR6939	P300020712	14/02/2024	7455-0	PAULO CESAR DA SILVA
NLK5D99	AG08702996	15/02/2024	5550-0	ROGER DE ASSIS LECCA
QNY3I10	AG08702971	15/02/2024	5550-0	VITOR ROBERTO FRAGA
RVY5G72	P300020794	15/02/2024	7455-0	ERIC CARLO PRAT FRANCO
GRW4029	P300020799	15/02/2024	7455-0	FRANCIMARI DE OLIVEIRA TRINDADE
HBU5651	P300020809	15/02/2024	7455-0	FERNANDO RODRIGUES PINTO
OQP7116	P300020819	15/02/2024	7455-0	JOAO GUIDO PEREIRA
QOU6946	P300020822	15/02/2024	7455-0	ILDEU MARIANO DE SOUZA
ENO4E85	P300020823	15/02/2024	7455-0	LUIZ ALBERTO MARIN
CKD5228	P300020783	15/02/2024	7455-0	GENESIO MARTINS DE ALMEIDA
HCB5566	P300020786	15/02/2024	7455-0	JOVAN ALEF BARBOSA
CQL2C50	P300020789	15/02/2024	7455-0	DOUGLAS GOMES ROCHA
GXD0G24	P300020720	15/02/2024	7455-0	DEBORAH MARIANY GOMES
RFC1J33	P300020721	15/02/2024	7455-0	CLEONICE PINHEIRO DO COUTO MEGALE
PWA8531	P300020655	15/02/2024	7455-0	JOSE CONCEICAO ARRUDA
QWS4D10	P300020657	15/02/2024	7455-0	MARIA CAROLINA DA SILVA GUIRAO
FSV1C47	AG08703068	16/02/2024	7684-2	EDINALDO DE LIMA SIMAO
GBD6A87	AG08703765	16/02/2024	5460-0	MARISTELA TENORIO DIONISIO CASALECHI
PUS4J48	AG08704543	16/02/2024	7684-2	PATRICK CUSTODIO JORGE
DGL6I09	P300020849	16/02/2024	7455-0	THAINA SILVA DE MATOS
EMP9D99	P300020873	16/02/2024	7455-0	GLORIA ELEANA PEREIRA

POUSO ALEGRE, 21 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A87D0A86

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 9/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QNS6479	29/11/2023	30/12/2022	DF-95/2023	L002910472	NÃO ACOLHIDA
RDP9E34	06/12/2023	21/08/2023	DF-940/2023	L002932835	NÃO ACOLHIDA
HLE0982	15/12/2023	09/02/2023	DF-108/2023	L002914745	ACOLHIDA
FUV4D40	15/12/2023	20/01/2023	00000000000156308	L002912565	ACOLHIDA
HGY2100	15/12/2023	19/01/2023	DF-268/2023	L002912386	ACOLHIDA
RUO5G95	15/12/2023	17/01/2023	DF-203/2023	L002901831	ACOLHIDA
FUI6582	15/12/2023	24/01/2023	DF-195/2023	L002912533	NÃO ACOLHIDA
HKQ2E30	15/12/2023	18/01/2023	DF-191/2023	L002911183	NÃO ACOLHIDA

QPS2069	15/12/2023	18/01/2023	DF-185/2023	L002911972	NÃO ACOLHIDA
PVU9389	15/12/2023	30/01/2023	DF-181/2023	L002912987	NÃO ACOLHIDA
IDV4135	15/12/2023	03/03/2023	DF-178/2023	L002916756	ACOLHIDA
QNL8C16	15/12/2023	21/01/2023	DF-161/2023	C103407701	NÃO ACOLHIDA
KKE4261	15/12/2023	03/02/2023	DF-147/2023	L002913727	ACOLHIDA
QNY7438	15/12/2023	26/02/2023	DF-119/2023	L002916321	ACOLHIDA
HJI0581	15/12/2023	22/02/2023	DF-86/2023	L002915464	ACOLHIDA
GED6C56	15/12/2023	23/02/2023	DF-84/2023	L002915254	ACOLHIDA
PVI1664	15/12/2023	24/01/2023	00000000000156882	L002912886	NÃO ACOLHIDA
FUV4D40	15/12/2023	20/01/2023	00000000000156359	L002912451	ACOLHIDA
OPC1965	15/12/2023	20/01/2023	00000000000156697	L002912162	NÃO ACOLHIDA
OPH6290	15/12/2023	30/01/2023	00000000000156713	L002913175	NÃO ACOLHIDA
FOO5H88	15/12/2023	02/02/2023	00000000000157385	L002913664	ACOLHIDA
EVI9H22	15/12/2023	27/02/2023	DF-61/2023	L002916384	ACOLHIDA
RNS8A17	15/12/2023	22/01/2023	00000000000157240	C103409781	NÃO ACOLHIDA
LKM9625	15/12/2023	28/01/2023	00000000000156807	L002912737	NÃO ACOLHIDA
MJH3267	15/12/2023	30/01/2023	00000000000156831	L002912961	NÃO ACOLHIDA
QWZ9G29	15/12/2023	27/01/2023	00000000000156206	L002912947	NÃO ACOLHIDA
DSZ9C46	15/12/2023	29/01/2023	00000000000156730	L002912954	NÃO ACOLHIDA
OQM0999	15/12/2023	03/02/2023	00000000000156840	L002913840	NÃO ACOLHIDA
RFP3J04	15/12/2023	24/01/2023	00000000000156654	L002912612	NÃO ACOLHIDA
GWH5483	15/12/2023	26/01/2023	00000000000156155	L002912912	NÃO ACOLHIDA
IDV4135	15/12/2023	20/02/2023	DF-23/2023	L002915130	ACOLHIDA
GAO9I65	15/12/2023	22/02/2023	DF-25/2023	L002915660	ACOLHIDA
HNG2157	12/06/2024	05/10/2023	DF-861/2023	L002930908	ACOLHIDA

FSR8C59	12/06/2024	23/02/2024	DF-323/2024	AG08701377	ACOLHIDA
RGC8A62	12/06/2024	11/09/2023	DF-942/2023	L002934108	ACOLHIDA
HDT7645	12/06/2024	22/09/2023	DF-932/2023	L002935439	ACOLHIDA
GBB9D59	12/06/2024	25/07/2023	DF-888/2023	L002930752	ACOLHIDA
HNQ1630	12/06/2024	28/08/2023	DF-882/2023	L002933532	ACOLHIDA
RUI9F78	12/06/2024	24/07/2023	DF-869/2023	L002930633	ACOLHIDA
BDL3H34	12/06/2024	21/08/2023	DF-866/2023	L002933416	ACOLHIDA
HKV2F70	12/06/2024	04/10/2023	DF-864/2023	L002936735	ACOLHIDA
EOW1764	12/06/2024	03/10/2023	DF-831/2023	L002936298	ACOLHIDA
HNB6345	13/06/2024	06/10/2023	DF-879/2023	L002936405	NÃO ACOLHIDA
QQQ4206	13/06/2024	11/09/2023	DF-899/2023	L002933785	NÃO ACOLHIDA
SIF3H72	13/06/2024	12/10/2023	DF-898/2023	P300008259	NÃO ACOLHIDA
GRW8015	13/06/2024	12/09/2023	DF-895/2023	P300005367	NÃO ACOLHIDA
GRW8015	13/06/2024	11/09/2023	DF-894/2023	P300005551	NÃO ACOLHIDA
RVH8E98	13/06/2024	30/09/2023	DF-930/2023	P300006766	NÃO ACOLHIDA
HDF2289	13/06/2024	10/10/2023	DF-890/2023	L002937227	NÃO ACOLHIDA
PXY3566	13/06/2024	10/08/2023	DF-889/2023	L002932628	NÃO ACOLHIDA
PUC6969	13/06/2024	12/09/2023	DF-900/2023	L002933795	NÃO ACOLHIDA
RNO4J95	13/06/2024	21/09/2023	DF-904/2023	L002930844	NÃO ACOLHIDA
HDO6841	13/06/2024	20/09/2023	DF-885/2023	L002935128	NÃO ACOLHIDA
RVH8E98	13/06/2024	03/10/2023	DF-929/2023	P300007011	NÃO ACOLHIDA
HGY0882	13/06/2024	21/09/2023	DF-874/2023	P300006011	NÃO ACOLHIDA
HGY0882	13/06/2024	03/10/2023	DF-873/2023	P300007009	NÃO ACOLHIDA
QXC7373	13/06/2024	06/10/2023	DF-936/2023	P300007402	NÃO ACOLHIDA
GYX5770	13/06/2024	29/09/2023	DF-938/2023	P300006643	NÃO ACOLHIDA
GBU5625	13/06/2024	10/10/2023	DF-912/2023	L002937224	NÃO ACOLHIDA
GRW8015	13/06/2024	14/09/2023	DF-917/2023	P300005643	NÃO ACOLHIDA
FRW3558	13/06/2024	03/10/2023	DF-863/2023	L002936628	NÃO ACOLHIDA
GVM8H14	13/06/2024	08/10/2023	DF-862/2023	P300007546	NÃO ACOLHIDA
HLE9G15	13/06/2024	07/10/2023	DF-925/2023	P300007985	NÃO ACOLHIDA
OXH9421	14/06/2024	28/08/2023	DF-709/2023	L002931495	NÃO ACOLHIDA
PXI1837	14/06/2024	23/08/2023	DF-928/2023	L002932929	NÃO ACOLHIDA
HFB6134	14/06/2024	23/08/2023	DF-931/2023	L002933182	NÃO ACOLHIDA
JIM9254	14/06/2024	08/02/2024	DF-362/2024	AG08703457	NÃO ACOLHIDA
EZY2636	14/06/2024	24/08/2023	DF-933/2023	L002933323	NÃO ACOLHIDA
DWA3211	14/06/2024	23/08/2023	DF-696/2023	L002933183	NÃO ACOLHIDA
QXF3531	14/06/2024	23/08/2023	DF-687/2023	L002933168	NÃO ACOLHIDA
KMY3B03	14/06/2024	01/08/2023	DF-612/2023	L002929841	NÃO ACOLHIDA
PUP8208	14/06/2024	27/07/2023	DF-856/2023	P300004164	NÃO ACOLHIDA
ELL0A38	14/06/2024	11/09/2023	DF-926/2023	L002934186	NÃO ACOLHIDA
DKI4B27	14/06/2024	04/09/2023	DF-922/2023	L002933267	NÃO ACOLHIDA
SIB7F09	14/06/2024	08/09/2023	DF-909/2023	L002934230	NÃO ACOLHIDA
FJH3E37	14/06/2024	31/07/2023	DF-893/2023	L002931566	NÃO ACOLHIDA
PWJ1915	14/06/2024	25/08/2023	DF-715/2023	L002933567	NÃO ACOLHIDA

GBB9D59	14/06/2024	25/07/2023	DF-887/2023	L002930753	NÃO ACOLHIDA
HNO9681	14/06/2024	06/10/2023	DF-806/2023	L002936700	NÃO ACOLHIDA
QMW7C01	14/06/2024	29/07/2023	DF-871/2023	L002931323	NÃO ACOLHIDA
QNC9476	14/06/2024	06/10/2023	DF-816/2023	L002937022	NÃO ACOLHIDA
HMZ9F86	14/06/2024	23/08/2023	DF-868/2023	L002932779	NÃO ACOLHIDA
HJY0A93	14/06/2024	09/07/2023	DF-821/2023	L002928938	NÃO ACOLHIDA
OXG6E86	14/06/2024	29/07/2023	DF-865/2023	L002931327	NÃO ACOLHIDA
QXB9752	14/06/2024	05/10/2023	DF-842/2023	L002936559	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 21 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3558821C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024 PUBLICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 10/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE – MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HOG5G76	P300013833	02/12/2023	7455-0
MXB9B24	P300013835	02/12/2023	7455-0
GAN2C15	P300013837	02/12/2023	7455-0
DEN1227	P300013840	02/12/2023	7455-0
PYO4194	P300013841	02/12/2023	7455-0
CYV4C98	P300013842	02/12/2023	7455-0
GCF8C10	P300013843	02/12/2023	7455-0
DEW5C66	P300013844	02/12/2023	7455-0
HMT2273	P300013846	02/12/2023	7455-0
DEN1227	P300013847	02/12/2023	7455-0
OPS2B08	P300013848	02/12/2023	7455-0
HBY0722	P300013850	02/12/2023	7455-0
DPM6C58	P300013851	02/12/2023	7463-0
FMH9452	P300013853	02/12/2023	7455-0
FLJ8686	P300013855	02/12/2023	6050-3
HFT1605	P300013856	02/12/2023	6050-3
OYI6214	P300013857	02/12/2023	6050-3
PWP1G60	P300013726	02/12/2023	6050-3
CQB4E49	P300013733	02/12/2023	7455-0
ELM4A24	P300013734	02/12/2023	7455-0
BEF0H45	P300013735	02/12/2023	7455-0
QOQ6124	P300013736	02/12/2023	7455-0
FEK0928	P300013738	02/12/2023	7455-0
BXL6070	P300013739	02/12/2023	7455-0
BAZ6459	P300013740	02/12/2023	7455-0
HKV9728	P300013741	02/12/2023	7455-0
OPM7C11	P300013742	02/12/2023	7455-0
PQA9336	P300013744	02/12/2023	7455-0
SJC7H40	P300013745	02/12/2023	7455-0
EEZ1860	P300013746	02/12/2023	7455-0
CKD9678	P300013748	02/12/2023	7455-0
HNU6651	P300013750	02/12/2023	7455-0
RTV9E34	P300013752	02/12/2023	7455-0
CID9187	P300013754	02/12/2023	7455-0
HJE0119	P300013756	02/12/2023	6050-3
HCM5035	P300013758	02/12/2023	6050-3
CXH9997	P300013759	02/12/2023	6050-3
SDX8I26	P300013760	02/12/2023	6050-3
JPQ2C27	P300013761	02/12/2023	7455-0
SIN8A23	P300013763	02/12/2023	6050-3
PXX3363	P300013766	02/12/2023	6050-3
HNO9574	P300013767	02/12/2023	7455-0
FSD7H28	P300013768	02/12/2023	6050-3
ORB8B27	P300013769	02/12/2023	6050-3
PZD4079	P300013770	02/12/2023	7455-0
HNO9574	P300013772	02/12/2023	7455-0
FBB0A82	P300013774	02/12/2023	6050-3
EJD3I52	P300013775	02/12/2023	7455-0
RFJ3G11	P300013776	02/12/2023	7455-0
ERI9J52	P300013777	02/12/2023	7455-0
HOB8714	P300013778	02/12/2023	7455-0
RFJ3G11	P300013779	02/12/2023	7455-0
EPV2020	P300013780	02/12/2023	7455-0
FMD8B30	P300013783	02/12/2023	7455-0
LLW3E34	P300013785	02/12/2023	7463-0
FUL6I96	P300013787	02/12/2023	7455-0

QUO3436	P300013788	02/12/2023	7455-0
RVA5E13	P300013792	02/12/2023	7455-0
SIE1J48	P300013793	02/12/2023	7455-0
FJS6C33	P300013795	02/12/2023	7455-0
EKP5B97	P300013797	02/12/2023	7455-0
PVC5695	P300013798	02/12/2023	7455-0
SHC3D96	P300013799	02/12/2023	7455-0
JQM4168	P300013802	02/12/2023	7455-0
PYH2J84	P300013807	02/12/2023	7455-0
OQP9J96	P300013808	02/12/2023	7455-0
QXX7D89	P300013809	02/12/2023	7455-0
EGF7215	P300013810	02/12/2023	7463-0
HGY1I71	P300013812	02/12/2023	7455-0
CMK0C95	P300013814	02/12/2023	7455-0
ELL1B17	P300013815	02/12/2023	7455-0
HLV4A80	P300013816	02/12/2023	7455-0
OLU2G03	P300013817	02/12/2023	7455-0
RUO9I92	P300013818	02/12/2023	7455-0
HKI1129	P300013819	02/12/2023	7463-0
NXZ1008	P300013820	02/12/2023	7455-0
CZW8E15	P300013822	02/12/2023	7455-0
HJT2953	P300013823	02/12/2023	7455-0
SHC0D87	P300013824	02/12/2023	7463-0
FJN4H09	P300013825	02/12/2023	7455-0
GVF9494	P300013826	02/12/2023	7455-0
HEB6C90	P300013827	02/12/2023	7455-0
PZM2G66	P300013828	02/12/2023	7455-0
HOB8570	P300013829	02/12/2023	7463-0
GMR8098	P300013830	02/12/2023	7463-0
HEC1E24	P300013831	02/12/2023	7455-0
HHG2745	P300013832	02/12/2023	7455-0
QOP0693	P300013858	03/12/2023	7455-0
LDG6027	P300013859	03/12/2023	6050-3
GSP7F72	P300013860	03/12/2023	6050-3
PUV6584	P300013862	03/12/2023	6050-3
HLB7545	P300013863	03/12/2023	6050-3
HIB4870	P300013864	03/12/2023	6050-3
PWY4345	P300013867	03/12/2023	6050-3
FEB2904	P300013868	03/12/2023	6050-3
MSN1950	P300013873	03/12/2023	7463-0
QUE1F70	P300013874	03/12/2023	7455-0
IMA3331	P300013875	03/12/2023	7455-0
QNR1C00	P300013877	03/12/2023	7455-0
GXF4494	P300013878	03/12/2023	7455-0
BLQ2784	P300013880	03/12/2023	7455-0
CKD9678	P300013883	03/12/2023	7455-0
RFJ5A00	P300013884	03/12/2023	7455-0
FPC2F76	P300013885	03/12/2023	7455-0
FNB5D68	P300013888	03/12/2023	7455-0
HEC1I24	P300013889	03/12/2023	7455-0
FMD2G98	P300013890	03/12/2023	7455-0
HIA3B56	P300013893	03/12/2023	6050-3
FHI3723	P300013894	03/12/2023	6050-3
HLH5888	P300013895	03/12/2023	7455-0
GYC8312	P300013896	03/12/2023	7463-0
CFL8331	P300013897	03/12/2023	6050-3
RMJ1A75	P300013898	03/12/2023	7455-0
PUA7290	P300013899	03/12/2023	7463-0
FVB6H28	P300013901	03/12/2023	7455-0
FCG6F15	P300013902	03/12/2023	7463-0
PZU0666	P300013903	03/12/2023	7455-0
HHI6408	P300013905	03/12/2023	6050-3
GYC8405	P300013906	03/12/2023	7463-0
IMA3331	P300013907	03/12/2023	7455-0
LSE3C94	P300013908	03/12/2023	7455-0
IMA3331	P300013911	03/12/2023	7455-0
HBF0736	P300013913	03/12/2023	7455-0
OQG7392	P300013914	03/12/2023	7455-0
BRO4799	P300013915	03/12/2023	7455-0
EIN1I34	P300013916	03/12/2023	7463-0
PVV3753	P300013918	03/12/2023	7455-0
QQS3417	P300013919	03/12/2023	7455-0
RTP6G53	P300013923	03/12/2023	7455-0
SHF3A99	P300013924	03/12/2023	7455-0
GZB0560	P300013926	03/12/2023	7455-0
CHE3260	P300013927	03/12/2023	7455-0
RNH5J31	P300013929	03/12/2023	7463-0
GIS8G75	P300013930	03/12/2023	7455-0
DQW6423	P300013935	03/12/2023	7463-0
PYK5897	P300013936	03/12/2023	7455-0
PZH0D85	P300013938	03/12/2023	7455-0
BSU6777	P300013940	03/12/2023	7455-0
QUM0E40	P300013944	03/12/2023	7463-0
HBW7F30	P300013945	03/12/2023	7455-0
HKW0C52	P300013946	03/12/2023	7463-0
OWT5755	P300013947	03/12/2023	7455-0
EKK0455	P300013949	03/12/2023	7455-0
MJL7I16	P300013950	03/12/2023	7455-0
RVX8A26	P300013951	03/12/2023	7463-0

HCT6E54	P300013952	03/12/2023	7463-0
EWI0B73	P300013954	03/12/2023	7455-0
HDW6I77	P300013956	03/12/2023	7455-0
PXF9671	P300013957	03/12/2023	7455-0
GXF1073	P300013958	03/12/2023	7455-0
ELL1B17	P300013960	03/12/2023	7455-0
GRK3168	P300013961	03/12/2023	7455-0
GZE7260	P300013962	03/12/2023	7455-0
FGH3291	P300013963	03/12/2023	7455-0
GSP7H22	P300013964	03/12/2023	7455-0
RVS2J26	P300013969	03/12/2023	7455-0
PYY9395	P300013970	03/12/2023	7455-0
RKP2B90	P300013971	03/12/2023	7463-0
MYB0G80	P300013972	03/12/2023	7455-0
LSC5I48	P300013973	03/12/2023	7455-0
HME0915	P300013975	03/12/2023	7455-0
DKC5956	P300013976	03/12/2023	7455-0
HFT1605	P300013977	03/12/2023	6050-3
HBR0970	P300013980	03/12/2023	6050-3
RUQ3G35	P300013982	03/12/2023	6050-3
EYP7E56	P300014037	04/12/2023	7455-0
INA6F18	P300014038	04/12/2023	7455-0
OLR3998	P300014039	04/12/2023	7463-0
PGD9J15	P300014040	04/12/2023	7455-0
GSP0840	P300014041	04/12/2023	7455-0
PWJ3373	P300014042	04/12/2023	7463-0
GQT5C21	P300014043	04/12/2023	7455-0
EXM4231	P300013983	04/12/2023	7455-0
GFP7368	P300013984	04/12/2023	7455-0
OQB1E57	P300013986	04/12/2023	6050-3
SJA6H92	P300013989	04/12/2023	7455-0
GFM4D93	P300013991	04/12/2023	7455-0
QPP8429	P300013992	04/12/2023	7455-0
HKV2E42	P300013993	04/12/2023	7455-0
GVU9J71	P300013994	04/12/2023	6050-3
HEC1525	P300013995	04/12/2023	6050-3
ELM0G65	P300013996	04/12/2023	6050-3
FHI3723	P300013998	04/12/2023	6050-3
QQD7575	P300014000	04/12/2023	7455-0
CUI5A58	P300014001	04/12/2023	7455-0
QQD7575	P300014002	04/12/2023	7455-0
JHJ8116	P300014003	04/12/2023	7455-0
MWB4092	P300014004	04/12/2023	7455-0
DPE2148	P300014005	04/12/2023	7455-0
PUV3930	P300014006	04/12/2023	7455-0
FHS9580	P300014007	04/12/2023	7455-0
GYG1204	P300014010	04/12/2023	7455-0
HCT6D89	P300014011	04/12/2023	7471-0
QPP2909	P300014012	04/12/2023	7463-0
OQB7074	P300014013	04/12/2023	7455-0
HLW1167	P300014014	04/12/2023	7455-0
HOB9F88	P300014015	04/12/2023	7455-0
GMM0G86	P300014016	04/12/2023	7455-0
CUI5A58	P300014017	04/12/2023	7455-0
EPM3E28	P300014018	04/12/2023	7455-0
HCM6844	P300014020	04/12/2023	7455-0
AVN8I51	P300014022	04/12/2023	7455-0
RMO9I83	P300014023	04/12/2023	7455-0
RND9B55	P300014024	04/12/2023	7455-0
PQN6B43	P300014025	04/12/2023	7455-0
ORC1378	P300014026	04/12/2023	7455-0
FNM5G20	P300014027	04/12/2023	7455-0
EIK1F68	P300014029	04/12/2023	7463-0
GCW3B95	P300014030	04/12/2023	7455-0
DXP6H41	P300014031	04/12/2023	7455-0
QPD1541	P300014033	04/12/2023	7455-0
RUY7G04	P300014034	04/12/2023	7455-0
RNP2D85	P300014035	04/12/2023	7455-0
EXX9G61	P300014044	05/12/2023	7455-0
OPY2207	P300014047	05/12/2023	6050-3
HGJ3A64	P300014048	05/12/2023	7455-0
GYR0914	P300014049	05/12/2023	7455-0
FHW4701	P300014050	05/12/2023	7455-0
KWB9B96	P300014051	05/12/2023	7455-0
DSS4374	P300014052	05/12/2023	7455-0
GSP9020	P300014053	05/12/2023	7455-0
DQS4A38	P300014054	05/12/2023	6050-3
ETZ4075	P300014056	05/12/2023	7455-0
FUJ4J81	P300014058	05/12/2023	7463-0
HLO7C64	P300014059	05/12/2023	7455-0
PVF4497	P300014060	05/12/2023	7455-0
JHX8020	P300014062	05/12/2023	7455-0
HDF2503	P300014064	05/12/2023	7455-0
HOB8231	P300014065	05/12/2023	7455-0
GAW5B85	P300014066	05/12/2023	7455-0
PUR0937	P300014068	05/12/2023	7455-0
EUK4I91	P300014069	05/12/2023	7455-0
FAK8I05	P300014070	05/12/2023	7463-0
FCK9I14	P300014071	05/12/2023	7455-0

COR7552	P300014072	05/12/2023	7455-0
QHY3015	P300014073	05/12/2023	7455-0
RUL5I48	P300014074	05/12/2023	7455-0
PZD5H52	P300014075	05/12/2023	7455-0
FZL4D73	P300014077	05/12/2023	7455-0
SHX4D11	P300014078	05/12/2023	7455-0
EBY6A99	P300014079	05/12/2023	7455-0
OPB4I85	P300014080	05/12/2023	7455-0
OWS6028	P300014081	05/12/2023	7455-0
QUJ3F15	P300014082	05/12/2023	7455-0
QOX6617	P300014083	05/12/2023	7455-0
QNZ6458	P300014087	05/12/2023	7455-0
DMO1453	P300014089	05/12/2023	7455-0
EYO5F14	P300014090	05/12/2023	7463-0
RTC8H53	P300014091	05/12/2023	7455-0
HKI1129	P300014092	05/12/2023	7455-0
QPA1B90	P300014093	05/12/2023	7455-0
QKI9361	P300014094	05/12/2023	7455-0
HJT3729	P300014095	05/12/2023	7455-0
FUP0884	P300014096	05/12/2023	7455-0
RTA5J72	P300014097	05/12/2023	7455-0
EFG9H55	P300014099	05/12/2023	7463-0
OLT5F56	P300014100	05/12/2023	7455-0
PZO4I75	P300014101	05/12/2023	7463-0
QXS5D96	P300014102	05/12/2023	7455-0
HMV7641	P300014103	05/12/2023	7455-0
HHG2745	P300014106	05/12/2023	7455-0
OXH7894	P300014107	05/12/2023	7455-0
GYK0F04	P300014108	05/12/2023	7455-0
QXC6G77	P300014109	05/12/2023	7455-0
DSS0C32	P300014110	05/12/2023	7455-0
OQW0806	P300014112	05/12/2023	7455-0
PUB9C70	P300014113	05/12/2023	7463-0
JFG1691	P300014114	05/12/2023	7455-0
HES3143	P300014115	05/12/2023	7463-0
AQO4F78	P300014116	05/12/2023	7455-0
HGL9F99	P300014117	05/12/2023	7455-0
PVZ8I33	P300014118	05/12/2023	7455-0
GRR6693	P300014119	05/12/2023	7455-0
PXB5985	P300014120	05/12/2023	7455-0
HJA5B54	P300014122	05/12/2023	7455-0
HOB9G08	P300014123	05/12/2023	7463-0
QXZ4D90	P300014124	05/12/2023	7463-0
CRW9J08	P300014125	05/12/2023	7455-0
GSP7H22	P300014126	05/12/2023	7455-0
FUZ6G55	P300014127	05/12/2023	7455-0
SJD7F45	P300014128	05/12/2023	7463-0
QNJ3A82	P300014129	05/12/2023	7455-0
FRB3H42	P300014130	05/12/2023	7455-0
EXU2B48	P300014131	05/12/2023	7455-0
RFY3A29	P300014135	05/12/2023	7455-0
GZE7130	P300014216	06/12/2023	7455-0
PXQ7892	P300014219	06/12/2023	7455-0
CTM6D71	P300014222	06/12/2023	7455-0
PZP7208	P300014223	06/12/2023	7455-0
RFU6F48	P300014224	06/12/2023	7455-0
PYB7382	P300014225	06/12/2023	7455-0
GSJ6061	P300014226	06/12/2023	7455-0
CZD5592	P300014227	06/12/2023	7455-0
QQF1023	P300014228	06/12/2023	7455-0
CRW9J08	P300014230	06/12/2023	7455-0
DMJ0B02	P300014232	06/12/2023	7455-0
RMI8A97	P300014136	06/12/2023	7455-0
QOY6276	L002942509	06/12/2023	7684-2
HGG6942	L002942516	06/12/2023	5185-1
GMR8015	L002942517	06/12/2023	6858-0
DSG9D94	L002941458	06/12/2023	5185-1
OPX9922	L002942743	06/12/2023	5185-1
EME1595	P300014134	06/12/2023	6050-3
PWJ3739	P300014137	06/12/2023	6050-3
GAF5F22	P300014138	06/12/2023	6050-3
GWK5G32	P300014139	06/12/2023	7455-0
HCM5077	P300014140	06/12/2023	7463-0
CSB6919	P300014141	06/12/2023	7463-0
CVA0A52	P300014142	06/12/2023	7455-0
CJM3794	P300014143	06/12/2023	7455-0
QMQ8025	P300014145	06/12/2023	7455-0
QWZ0J71	P300014146	06/12/2023	7455-0
FTM3100	P300014147	06/12/2023	7455-0
SIX4F98	P300014148	06/12/2023	7455-0
RFO2G26	P300014149	06/12/2023	7455-0
LBN2599	P300014150	06/12/2023	7455-0
RNQ4F42	P300014152	06/12/2023	7455-0
HES6995	P300014153	06/12/2023	7455-0
OPW5670	P300014155	06/12/2023	6050-3
CXH9997	P300014156	06/12/2023	6050-3
QXM0515	P300014159	06/12/2023	7455-0
PUT3G53	P300014161	06/12/2023	6050-3
QWY9B97	P300014162	06/12/2023	7455-0

LMF5080	P300014163	06/12/2023	7455-0
PWJ0F62	P300014164	06/12/2023	7455-0
OLW4829	P300014165	06/12/2023	7455-0
QQP5371	P300014167	06/12/2023	7455-0
HGY1J29	P300014168	06/12/2023	7463-0
GUP1D51	P300014171	06/12/2023	7455-0
OPA2I19	P300014172	06/12/2023	7455-0
RUT7G20	P300014174	06/12/2023	7455-0
FSH3E55	P300014175	06/12/2023	7455-0
SHG5E50	P300014176	06/12/2023	7463-0
QXT7A77	P300014177	06/12/2023	7455-0
GRW9590	P300014181	06/12/2023	7455-0
EEA0C19	P300014183	06/12/2023	7463-0
ELA2G52	P300014184	06/12/2023	7463-0
MSO5C04	P300014185	06/12/2023	7455-0
FDI7H60	P300014186	06/12/2023	7463-0
RVU9H39	P300014187	06/12/2023	7455-0
HLY8E88	P300014188	06/12/2023	7455-0
DAU7048	P300014189	06/12/2023	7455-0
QXO1I10	P300014191	06/12/2023	7455-0
HJT2D66	P300014193	06/12/2023	7455-0
HKI1129	P300014195	06/12/2023	7463-0
FDO6B68	P300014197	06/12/2023	7463-0
DRK3708	P300014198	06/12/2023	7455-0
PWX9829	P300014200	06/12/2023	7455-0
PYB1018	P300014203	06/12/2023	7455-0
FWW7D37	P300014204	06/12/2023	7463-0
SHM5G98	P300014205	06/12/2023	7455-0
PVF4902	P300014206	06/12/2023	7455-0
DON9640	P300014207	06/12/2023	7455-0
SHC2I15	P300014208	06/12/2023	7463-0
HFL0196	P300014210	06/12/2023	7455-0
HNO9159	P300014212	06/12/2023	7455-0
GYY6665	P300014213	06/12/2023	7455-0
HCM2159	P300014214	06/12/2023	7455-0
DLJ8644	P300014215	06/12/2023	7455-0
EYO8G96	L002942116	07/12/2023	5541-2
GYJ8373	L002942160	07/12/2023	5525-0
DXC9F63	L002942225	07/12/2023	5185-1
OLT9759	L002941773	07/12/2023	5185-1
OLY5288	L002942226	07/12/2023	5185-1
PXY5J35	L002942902	07/12/2023	7633-1
CXB1913	L002942227	07/12/2023	5991-0
OGX1880	L002942133	07/12/2023	5541-2
GWZ8118	L002942135	07/12/2023	5541-2
HKV2H05	L002942136	07/12/2023	5541-2
CRN2J99	L002942139	07/12/2023	5541-2
COR7552	L002941776	07/12/2023	5185-1
GYJ1416	L002942248	07/12/2023	7633-2
EIY0I21	L002942249	07/12/2023	6017-5
CKZ7378	L002941956	07/12/2023	5185-1
HMF6E00	L002941957	07/12/2023	5550-0
EXJ8J39	L002941958	07/12/2023	5568-0
DIU9474	L002942931	07/12/2023	5185-1
DLG7708	L002942932	07/12/2023	5185-1
DSF6D67	L002942933	07/12/2023	5185-1
DTT8B41	L002942936	07/12/2023	5185-1
GXF9230	L002942938	07/12/2023	5185-1
OPA4023	L002942940	07/12/2023	5185-1
EIL2D00	L002942941	07/12/2023	5185-1
OQU0J41	L002942962	07/12/2023	5185-1
AMG2720	L002942963	07/12/2023	5185-1
ORA1595	L002942965	07/12/2023	5185-1
CXL4528	L002942967	07/12/2023	5185-1
HDH5J80	L002942969	07/12/2023	5185-1
JRS7580	L002942971	07/12/2023	5185-1
NYD8404	L002942972	07/12/2023	5185-1
DVM7F08	L002942973	07/12/2023	5185-1
OMH5B76	L002942976	07/12/2023	5185-1
FWA3577	L002942979	07/12/2023	5185-1
DLL4B70	L002942980	07/12/2023	5185-1
CQL9D50	L002942982	07/12/2023	5185-1
DRS4464	L002942983	07/12/2023	5550-0
PVI0I10	L002942984	07/12/2023	5550-0
PVZ4564	L002942985	07/12/2023	5452-1
PWV0200	L002942986	07/12/2023	5550-0
QXI9J27	L002942988	07/12/2023	7714-2
QPJ1700	L002942991	07/12/2023	6017-4
HCM4574	L002942992	07/12/2023	5541-7
FRU9A09	L002942993	07/12/2023	5843-3
ALF6I98	L002942994	07/12/2023	5541-7
HGG5176	L002942997	07/12/2023	5185-1
HIB4161	L002942998	07/12/2023	5185-1
GZG0G47	L002942999	07/12/2023	5541-2
GJY6800	L002943001	07/12/2023	7633-1
LNF1608	L002942058	07/12/2023	5185-1
HZA1H56	L002942892	08/12/2023	5541-2
CYA8A92	L002942893	08/12/2023	5541-2
FFD0B65	L002942894	08/12/2023	5541-2

RMF0D77	L002942897	08/12/2023	5541-2
PUE2A27	L002942898	08/12/2023	5541-2
HJI0B16	L002942900	08/12/2023	5541-2
QXF9H87	L002942901	08/12/2023	5541-2
OLW7E75	L002942942	08/12/2023	5541-2
HGY1938	L002942943	08/12/2023	5541-2
HDF0951	L002940439	08/12/2023	5185-1
SIP0F21	L002941840	08/12/2023	7625-2
GZS0104	L002942140	08/12/2023	5550-0
QUS4676	L002941417	08/12/2023	5541-4
SIF3J91	L002941420	08/12/2023	7366-2
SIP9G17	L002941841	08/12/2023	5185-1
PVX1444	L002942643	08/12/2023	7633-1
NWE6872	L002942903	08/12/2023	7633-1
FKZ3833	L002941777	08/12/2023	7633-1
AZA0708	L002941779	08/12/2023	7633-1
SIP0F21	L002942645	08/12/2023	7625-2
FDC5I26	L002941459	08/12/2023	7633-1
GLP3A09	L002940961	08/12/2023	5720-0
FFU5I36	L002941959	08/12/2023	5185-1
HJT3279	L002942002	08/12/2023	6050-1
HNG7E61	L002942003	08/12/2023	6050-1
QOI4A05	L002942282	08/12/2023	5185-1
RVJ7G53	L002942319	08/12/2023	6017-5
HJT1600	L002942284	08/12/2023	7633-1
CKI1634	L002942228	08/12/2023	7633-1
DHK5448	L002942229	08/12/2023	5185-1
OMF2099	L002942286	08/12/2023	5185-1
FWN9480	L002943023	08/12/2023	5452-6
QUV4B43	L002943024	08/12/2023	5452-2
QOQ0C80	L002943025	08/12/2023	5452-6
PAI5660	L002943026	08/12/2023	5541-7
CMU4G36	L002943027	08/12/2023	5185-1
FPB2224	L002943028	08/12/2023	5550-0
RVW2G37	L002943029	08/12/2023	5550-0
FAQ8G54	L002943030	08/12/2023	5550-0
QOQ0C61	L002943032	08/12/2023	5452-1
HMV5511	L002943034	08/12/2023	7633-1
RFS7A54	L002943036	08/12/2023	5525-0
HAV8563	L002943037	08/12/2023	5185-1
RTE6A79	L002943039	08/12/2023	5568-0
QQQ6362	L002943040	08/12/2023	6017-4
SUU8I75	L002943043	08/12/2023	5541-7
ANF3A77	L002943045	08/12/2023	5452-1
BWD1509	L002941720	08/12/2023	5452-6
HDF0951	L002941721	08/12/2023	5185-1
QRL3E89	L002941862	08/12/2023	5452-1
ERX6177	L002943047	08/12/2023	6017-4
QOG5681	L002943048	08/12/2023	5452-6
JRI8541	L002943049	08/12/2023	5541-7
QOM1061	L002943050	08/12/2023	5185-1
CSD8559	L002943055	08/12/2023	5185-1
FDN5914	L002943056	08/12/2023	5185-1
PUR9600	L002943057	08/12/2023	5185-1
BHL3121	L002943058	08/12/2023	5185-1
QXR5E47	L002943060	08/12/2023	5185-1
HHF5053	L002943061	08/12/2023	5185-1
RTJ7J97	L002943063	08/12/2023	5185-1
HCY3C53	L002943065	08/12/2023	5185-1
PXU6C84	L002943066	08/12/2023	5185-1
QXT2B63	L002943067	08/12/2023	5185-1
DSE9B94	L002943068	08/12/2023	5185-1
DNK2D14	L002943069	08/12/2023	5185-1
QNI1709	L002943071	08/12/2023	5185-1
PXP8931	L002943073	08/12/2023	7633-1
RTI5C84	L002942289	08/12/2023	5452-2
GMQ4A59	L002941961	08/12/2023	5185-1
DTZ5E61	L002942462	08/12/2023	5185-1
HIJ2622	L002942463	08/12/2023	6050-1
AZA0708	L002942464	08/12/2023	5185-1
HHM5320	L002942465	08/12/2023	5185-2
OWK3024	L002939798	08/12/2023	7366-2
OQI9C79	L002943357	08/12/2023	7633-2
GZV9119	L002943358	08/12/2023	7633-2
AVT9498	L002943359	08/12/2023	7633-1
LMF5G96	L002943361	08/12/2023	7633-2
CXW0G47	L002943308	08/12/2023	5541-2
DOM1812	L002943309	08/12/2023	5541-2
PYS7465	L002943311	08/12/2023	5541-2
RMN4D37	L002943312	08/12/2023	5541-2
RVJ9H26	L002943313	08/12/2023	5541-2
ENL9453	L002942321	09/12/2023	6530-0
PVZ5798	L002941681	09/12/2023	5185-1
PYL9835	L002941980	09/12/2023	5550-0
MQM6364	L002941981	09/12/2023	5550-0
OWR8A48	L002942702	09/12/2023	7633-1
OLU0629	L002942332	09/12/2023	7625-2
SHV9H16	L002942564	09/12/2023	5215-1
SHV9H16	L002942565	09/12/2023	5215-2

CCV7G77	L002942230	09/12/2023	5185-1
PVA0A34	L002942250	09/12/2023	5665-0
MQM6364	L002939936	09/12/2023	7633-2
HAM9341	L002940895	09/12/2023	5568-0
QPC8F95	L002940896	09/12/2023	5568-0
HAC5F57	L002941867	09/12/2023	7684-1
SHU7B26	L002942706	09/12/2023	7625-1
HBW8743	L002942071	09/12/2023	6050-2
QMV5942	L002943075	09/12/2023	5541-2
SIF6C01	L002943076	09/12/2023	5541-2
QXY2F96	L002943077	09/12/2023	5541-2
OZO6844	L002943079	09/12/2023	5541-2
QPC1G47	L002943080	09/12/2023	5541-2
GFJ5B53	L002943081	09/12/2023	5541-2
RFE6I72	L002943102	09/12/2023	5541-2
HHK8581	L002943113	09/12/2023	5541-2
HLZ6404	L002943114	09/12/2023	5541-2
PXZ9566	L002943115	09/12/2023	5541-2
HSD9751	L002943116	09/12/2023	5541-2
OQV5585	L002943117	09/12/2023	5541-2
EMA6H50	L002943118	09/12/2023	5541-2
OPR3850	L002943119	09/12/2023	5541-2
RFZ9E09	L002943120	09/12/2023	5541-2
RGD8F37	L002939937	10/12/2023	7633-2
DRK3001	L002941864	10/12/2023	5185-2
HGY1352	L002941865	10/12/2023	5967-0
HOB8375	L002941866	10/12/2023	5185-1
RMV3D67	L002941868	10/12/2023	7684-1
ASA5B31	L002941869	10/12/2023	7633-1
OPE9E58	L002942705	10/12/2023	5185-1
HEC1773	L002941780	10/12/2023	5568-0
QQB2587	L002942061	10/12/2023	6050-1
HGR0I68	L002941781	10/12/2023	6041-1
GZZ7H08	L002943362	10/12/2023	7030-1
EYF0473	L002942334	11/12/2023	5185-1
QPF6500	L002942335	11/12/2023	5185-1
DHW8C60	L002942707	11/12/2023	5541-2
HIB2234	L002942708	11/12/2023	5541-2
ELV8G83	L002942338	11/12/2023	7633-1
HCM5913	L002942709	11/12/2023	5541-2
GXF7B42	L002942710	11/12/2023	5541-2
PYZ5265	L002942904	11/12/2023	5550-0
EVZ5F95	L002942906	11/12/2023	7633-1
SIT7G25	L002942425	11/12/2023	5550-0
EPZ9C89	L002941293	11/12/2023	7625-1
OMF5394	L002942649	11/12/2023	7633-1
HLE2541	L002942907	11/12/2023	5185-1
SIG6G71	L002943183	11/12/2023	5541-2
SHP8B57	L002942822	11/12/2023	7633-1
DVI5019	L002942824	11/12/2023	5550-0
CYN4H30	L002943184	11/12/2023	5541-2
FDM1J20	L002943188	11/12/2023	5541-2
AST0646	L002943190	11/12/2023	5541-2
HAM9928	L002942567	11/12/2023	5525-0
RNY1I07	L002943191	11/12/2023	5541-2
KQK1452	L002942569	11/12/2023	5525-0
FLW4I11	L002943193	11/12/2023	5541-2
EYR7578	L002942571	11/12/2023	5525-0
CHM3702	L002942572	11/12/2023	5525-0
DUN5472	L002942842	11/12/2023	6041-1
GXF6C90	L002942574	11/12/2023	5525-0
QUN6E33	L002943198	11/12/2023	5541-2
EXM4E64	L002941815	11/12/2023	7633-2
HOF8064	L002943315	11/12/2023	5509-0
DIU2422	L002943317	11/12/2023	5568-0
FTX0A66	L002943318	11/12/2023	5541-7
RFF4C02	L002943319	11/12/2023	5550-0
HDF0379	L002941870	12/12/2023	5541-2
EBM5762	L002941872	12/12/2023	5541-2
EBM3A86	P300018720	19/01/2024	7455-0
EHE5476	P300028112	08/05/2024	7455-0
OPV4385	P300028113	08/05/2024	7463-0
SJI5G63	P300028114	08/05/2024	7463-0
EIS0769	P300028116	08/05/2024	7455-0
RNY8I81	P300028117	08/05/2024	7455-0
QMX9932	P300028121	08/05/2024	7455-0
HIV8J85	P300028122	08/05/2024	7455-0
DVA5105	P300028123	08/05/2024	7455-0
SIC9F51	P300028124	08/05/2024	7455-0
FRA0C62	P300028127	08/05/2024	7455-0
LRQ2A41	P300028128	08/05/2024	7455-0
DGD0G53	P300028129	08/05/2024	7455-0
QXE5620	P300028130	08/05/2024	7455-0
SHF1J99	P300028132	08/05/2024	7455-0
PXF9B80	P300028135	08/05/2024	7455-0
FOM2H25	P300028137	08/05/2024	7455-0
FOM2H25	P300028138	08/05/2024	7455-0
PXU1095	P300028139	08/05/2024	7455-0
CNY9400	P300028140	08/05/2024	7455-0

FOM2H25	P300028142	08/05/2024	7455-0
DSZ1939	P300028143	08/05/2024	7463-0
SJE8I70	P300028146	08/05/2024	7455-0
HMF4762	P300028147	08/05/2024	7455-0
HFU8B64	P300028151	08/05/2024	7455-0
EOP5D87	P300028153	08/05/2024	7455-0
GFI2J84	P300028154	08/05/2024	7455-0
QXJ5525	P300028155	08/05/2024	7455-0
HCT5466	P300028156	08/05/2024	7455-0
KZM5A42	P300028158	08/05/2024	7455-0
SJC3J23	P300028163	08/05/2024	7455-0
SHU6I07	P300028164	08/05/2024	7455-0
GUU4685	P300028165	08/05/2024	7455-0
GUP4275	P300028166	08/05/2024	7455-0
QOI8285	P300028167	08/05/2024	7455-0
GYX3294	P300028169	08/05/2024	7455-0
OQR1184	P300028170	08/05/2024	7463-0
PUT6453	P300028171	08/05/2024	7455-0
PYF2041	P300028174	08/05/2024	7455-0
OYG8J83	P300028175	08/05/2024	7455-0
SJB3E70	P300028180	08/05/2024	7455-0
RNU2H51	P300028181	08/05/2024	7463-0
RNU2H51	P300028182	08/05/2024	7455-0
GBK4975	P300028183	08/05/2024	7455-0
SHG7I75	P300028184	08/05/2024	7455-0
GWZ2207	P300028185	08/05/2024	7455-0
EAY6A93	P300028333	09/05/2024	7455-0
EGX3G00	P300028334	09/05/2024	7455-0
ERR3633	P300028335	09/05/2024	7455-0
CPJ0G49	P300028336	09/05/2024	7471-0
CDK9627	P300028337	09/05/2024	7463-0
DNB0B90	P300028338	09/05/2024	7455-0
SJE3B35	P300028340	09/05/2024	7463-0
PYU1G94	P300028342	09/05/2024	7455-0
MEX5573	P300028343	09/05/2024	7455-0
OTU5G29	P300028344	09/05/2024	7455-0
DLT9G80	P300028345	09/05/2024	7455-0
FPQ7I16	P300028347	09/05/2024	7455-0
RFU0H62	P300028348	09/05/2024	7463-0
ENG5C10	P300028351	09/05/2024	7455-0
HEF2164	P300028353	09/05/2024	7455-0
FBL4F09	P300028354	09/05/2024	7455-0
HEC1J13	P300028356	09/05/2024	7455-0
QUX0I71	P300028357	09/05/2024	7455-0
ORW7F11	P300028359	09/05/2024	7455-0
SYO5G70	P300028360	09/05/2024	7455-0
DRN3817	P300028361	09/05/2024	7455-0
OPX9E22	P300028362	09/05/2024	7463-0
RNU9I28	P300028365	09/05/2024	7463-0
PZX6326	P300028366	09/05/2024	7463-0
PZX6326	P300028367	09/05/2024	7455-0
DXQ9204	P300028368	09/05/2024	7455-0
FZT0I10	P300028369	09/05/2024	7455-0
PVO6444	P300028370	09/05/2024	7455-0
RVH6F41	P300028371	09/05/2024	7455-0
RJN2C17	P300028372	09/05/2024	7455-0
PYW5711	P300028373	09/05/2024	7455-0
AZF1I41	P300028374	09/05/2024	7455-0
PXY4516	P300028375	09/05/2024	7455-0
CUE0F51	P300028792	09/05/2024	7455-0
QXT2B58	P300028793	09/05/2024	7455-0
GAT2I51	P300028299	09/05/2024	7455-0
HCM5C86	P300028287	09/05/2024	7455-0
QUF8G28	P300028288	09/05/2024	7455-0
QNG8H45	P300028302	09/05/2024	7455-0
SIT2I33	P300028303	09/05/2024	7455-0
RNR1B50	P300028305	09/05/2024	7455-0
GII1H00	P300028306	09/05/2024	7455-0
QNG2262	P300028308	09/05/2024	7463-0
NFO4085	P300028313	09/05/2024	7455-0
HLR3700	P300028314	09/05/2024	7455-0
SIT2I33	P300028316	09/05/2024	7463-0
DOB2H24	P300028318	09/05/2024	7455-0
HOH7A44	P300028319	09/05/2024	7455-0
EIO8306	P300028320	09/05/2024	7455-0
QOM1829	P300028197	09/05/2024	6050-3
ORF5A35	P300028322	09/05/2024	7455-0
FKB7190	P300028323	09/05/2024	7455-0
SYP5G30	P300028324	09/05/2024	7455-0
SIT2I33	P300028327	09/05/2024	7455-0
OWO0435	P300028328	09/05/2024	7455-0
RTC3G77	P300028329	09/05/2024	7455-0
PXH6712	AG08711090	10/05/2024	7684-1
BOV9336	P300028186	10/05/2024	6050-3
DSZ2604	P300028284	10/05/2024	6050-3
GGA8H86	P300028285	10/05/2024	6050-3
EGU1937	P300028200	10/05/2024	7455-0
GXF5481	P300028286	10/05/2024	7463-0
SIT2I33	P300028201	10/05/2024	7455-0

PXS0I82	P300028203	10/05/2024	7455-0
FUP8231	P300028206	10/05/2024	7455-0
OFG1C10	P300028289	10/05/2024	7463-0
OOY2G33	P300028209	10/05/2024	7455-0
SIT2I33	P300028210	10/05/2024	7455-0
EFT0J95	P300028212	10/05/2024	7455-0
MGO6810	P300028187	10/05/2024	7455-0
RFF0F22	P300028188	10/05/2024	6050-3
NNY9399	P300028189	10/05/2024	7455-0
SHB6E28	P300028190	10/05/2024	6050-3
RVZ9A88	P300028193	10/05/2024	6050-3
OWM6279	P300028195	10/05/2024	6050-3
PYV7967	P300028196	10/05/2024	6050-3
BER3D25	P300028198	10/05/2024	6050-3
FAP7B10	P300028214	10/05/2024	7455-0
QNL8646	P300028216	10/05/2024	7455-0
QUP8935	P300028218	10/05/2024	7455-0
EKS3F58	P300028291	10/05/2024	7463-0
DOB2H24	P300028220	10/05/2024	7455-0
OQO0056	P300028222	10/05/2024	7455-0
EDG8F75	P300028224	10/05/2024	7455-0
RTO5H66	P300028225	10/05/2024	7455-0
SYP9C49	P300028226	10/05/2024	7455-0
SYQ3H11	P300028227	10/05/2024	7455-0
FJF7J66	P300028232	10/05/2024	7455-0
RFK9H44	P300028293	10/05/2024	7463-0
OME1D88	P300028234	10/05/2024	7455-0
FNL9105	P300028236	10/05/2024	7455-0
RFB6D81	P300028237	10/05/2024	7455-0
HHS9522	P300028238	10/05/2024	7455-0
SYU7E77	P300028240	10/05/2024	7455-0
PWR1I71	P300028241	10/05/2024	7455-0
PXM1001	P300028242	10/05/2024	7455-0
NUE1669	P300028294	10/05/2024	7471-0
QON5C26	P300028244	10/05/2024	7455-0
OKL5002	P300028295	10/05/2024	7471-0
EQO1896	P300028245	10/05/2024	7455-0
LQW4C78	P300028247	10/05/2024	7455-0
QUU3540	P300028248	10/05/2024	7455-0
RUC6F22	P300028249	10/05/2024	7455-0
LRT7705	P300028250	10/05/2024	7455-0
LGM5134	P300028252	10/05/2024	7455-0
QNV6A96	P300028253	10/05/2024	7455-0
CMU4G36	P300028255	10/05/2024	7455-0
PXF6489	P300028297	10/05/2024	7463-0
JGG0J48	P300028256	10/05/2024	7455-0
PZL1116	P300028258	10/05/2024	7455-0
PYB8142	P300028259	10/05/2024	7455-0
OQY7862	P300028260	10/05/2024	7455-0
OMB9I21	P300028261	10/05/2024	7455-0
GQI3544	P300028262	10/05/2024	7455-0
SFS5G63	P300028263	10/05/2024	7455-0
PYH3C80	P300028265	10/05/2024	7455-0
KYS2811	P300028266	10/05/2024	7455-0
RFW4F86	P300028267	10/05/2024	7455-0
GAF0880	P300028269	10/05/2024	7455-0
QOI8285	P300028298	10/05/2024	7463-0
HNO9387	P300028270	10/05/2024	7455-0
QPS9267	P300028271	10/05/2024	7455-0
EGT7674	P300028272	10/05/2024	7455-0
SVV7B65	P300028274	10/05/2024	7455-0
PYN2856	P300028275	10/05/2024	7455-0
PUR2041	P300028278	10/05/2024	7455-0
HNY9G35	P300028280	10/05/2024	7455-0
FCI7F45	P300028281	10/05/2024	7455-0
PYW5711	P300028794	10/05/2024	7455-0
PYA6113	P300028796	10/05/2024	7455-0
GEJ6C30	P300028797	11/05/2024	7471-0
MTG1410	AG08713220	11/05/2024	5185-1
GTC9J24	AG08713241	11/05/2024	5185-1
LPP4F83	AG08713242	11/05/2024	5185-1
RUI5B56	AG08713271	11/05/2024	7099-1
RUI5B56	AG08713272	11/05/2024	7684-1
FPQ7I16	AG08713703	11/05/2024	7030-1
OWZ2228	AG08713704	11/05/2024	5541-7
PVR6H89	AG08713705	11/05/2024	5541-7
HLB9267	AG08713706	11/05/2024	5991-0
OMB6395	AG08713676	11/05/2024	5452-2
APF4401	AG08713677	11/05/2024	5452-6
QMU9191	AG08713678	11/05/2024	5452-6
RNU7I97	P300028377	11/05/2024	6050-3
HAB2667	P300028379	11/05/2024	6050-3
ELP1077	P300028380	11/05/2024	6050-3
KPX4J99	P300028381	11/05/2024	6050-3
HIQ8721	P300028382	11/05/2024	6050-3
EFO0G48	P300028393	11/05/2024	7455-0
LRD4199	P300028394	11/05/2024	7455-0
HIP9D80	P300028395	11/05/2024	7463-0
QNG8H45	P300028396	11/05/2024	7455-0

CAA3B56	P300028399	11/05/2024	7455-0
SHF3I27	P300028400	11/05/2024	7455-0
CFH2179	P300028401	11/05/2024	7455-0
HJI0B15	P300028403	11/05/2024	7455-0
OTY0A21	P300028405	11/05/2024	7455-0
CGE1B58	P300028406	11/05/2024	7455-0
EBK1401	P300028407	11/05/2024	7455-0
FSC9E16	P300028409	11/05/2024	7455-0
DWD9463	P300028411	11/05/2024	7455-0
GZK2134	P300028412	11/05/2024	7455-0
MGO6810	P300028413	11/05/2024	7455-0
FUT0144	P300028383	11/05/2024	6050-3
HFB4398	P300028384	11/05/2024	6050-3
HJT1231	P300028385	11/05/2024	6050-3
PUH6B76	P300028386	11/05/2024	6050-3
DNT6E96	P300028387	11/05/2024	6050-3
GZE9395	P300028388	11/05/2024	6050-3
PZA1889	P300028414	11/05/2024	7455-0
SIT6H96	P300028390	11/05/2024	6050-3
EQV0812	P300028417	11/05/2024	7455-0
RNF8H46	P300028391	11/05/2024	6050-3
EPD2I83	P300028422	11/05/2024	7455-0
SIT2I33	P300028423	11/05/2024	7463-0
CLX2556	P300028424	11/05/2024	7455-0
CWA8206	P300028425	11/05/2024	7455-0
HGY1I35	P300028428	11/05/2024	7455-0
DFK5D86	P300028429	11/05/2024	7455-0
PUC1748	P300028430	11/05/2024	7455-0
QPJ2088	P300028431	11/05/2024	7463-0
RUX7H99	P300028432	11/05/2024	7455-0
OPM7236	P300028433	11/05/2024	7455-0
DDV1211	P300028434	11/05/2024	7455-0
COV2570	P300028436	11/05/2024	7455-0
EVA1J04	P300028437	11/05/2024	7455-0
HGJ9152	P300028440	11/05/2024	7455-0
DKO0I52	P300028441	11/05/2024	7455-0
DKU1I07	P300028443	11/05/2024	7455-0
EME4I97	P300028445	11/05/2024	7455-0
EPD2I83	P300028446	11/05/2024	7455-0
FOA3H32	P300028447	11/05/2024	7455-0
QNG1641	P300028448	11/05/2024	7455-0
DAO3889	P300028449	11/05/2024	7455-0
PZG1244	P300028451	11/05/2024	7463-0
FRH3369	P300028452	11/05/2024	7455-0
RMS7D31	P300028454	11/05/2024	7455-0
RFB6D81	P300028455	11/05/2024	7455-0
PWF2670	P300028456	11/05/2024	7455-0
HAA4F51	P300028458	11/05/2024	7455-0
EJO1168	P300028459	11/05/2024	7455-0
QQZ4144	P300028461	11/05/2024	7463-0
QUE6353	P300028462	11/05/2024	7455-0
JYF8H30	P300028465	11/05/2024	7455-0
ESJ1C45	P300028466	11/05/2024	7455-0
DZE4J84	P300028467	11/05/2024	7463-0
CPY7H33	P300028468	11/05/2024	7455-0
SIA9A87	P300028469	11/05/2024	7455-0
GYX3E35	P300028470	11/05/2024	7455-0
RUE1E33	P300028471	11/05/2024	7455-0
FWC4A78	P300028472	11/05/2024	7455-0
GLP2262	P300028473	11/05/2024	7455-0
FBU8C51	P300028474	11/05/2024	7455-0
GZS4452	P300028475	11/05/2024	7455-0
HOB8619	P300028476	11/05/2024	7455-0
RVX1E93	P300028478	11/05/2024	7455-0
RVA2G67	P300028479	11/05/2024	7455-0
CRM7C73	P300028480	11/05/2024	7455-0
PVY0I88	P300028481	11/05/2024	7455-0
PVX3225	P300028485	11/05/2024	7455-0
FWM7J68	P300028486	11/05/2024	7463-0
RKP2B90	P300028718	12/05/2024	7455-0
FWW8290	P300028719	12/05/2024	7455-0
LRO8C59	P300028720	12/05/2024	7463-0
EJS5F38	P300028721	12/05/2024	7455-0
GRI3766	P300028722	12/05/2024	7455-0
PUR6979	P300028723	12/05/2024	7463-0
EQF7296	P300028724	12/05/2024	7455-0
EEX8J08	P300028725	12/05/2024	7455-0
EBA8467	P300028726	12/05/2024	7463-0
EDB9B24	P300028727	12/05/2024	7455-0
ERH9A65	P300028728	12/05/2024	7455-0
EJO1168	P300028731	12/05/2024	7455-0
GDX4A22	P300028732	12/05/2024	7455-0
HOB8008	P300028733	12/05/2024	7463-0
HMZ9I35	P300028734	12/05/2024	7455-0
FOU2I21	P300028736	12/05/2024	7455-0
RGB7D76	P300028737	12/05/2024	7455-0
OMA3473	P300028740	12/05/2024	7463-0
RFF0F22	P300028742	12/05/2024	7455-0
LRT7705	P300028743	12/05/2024	7455-0

ETH9E89	P300028744	12/05/2024	7455-0
PVK2113	P300028745	12/05/2024	7455-0
REI0J86	P300028746	12/05/2024	7455-0
HEC1349	P300028747	12/05/2024	7455-0
CPP8284	P300028748	12/05/2024	7455-0
SYL5A90	P300028749	12/05/2024	7455-0
EFZ1B16	P300028750	12/05/2024	7455-0
GSY5118	P300028752	12/05/2024	7455-0
PZQ9D91	P300028753	12/05/2024	7455-0
GYR0914	P300028755	12/05/2024	7463-0
FBU8C51	P300028756	12/05/2024	7455-0
RTY6B23	P300028758	12/05/2024	7455-0
JAM0725	P300028759	12/05/2024	7455-0
RFY1A55	P300028760	12/05/2024	7455-0
OXI5C59	P300028762	12/05/2024	7455-0
CVB1870	P300028684	12/05/2024	7455-0
HIO1220	P300028801	12/05/2024	7463-0
SHE2D22	AG08712425	12/05/2024	5720-0
PZT7316	AG08712426	12/05/2024	5967-0
EUQ1477	P300028775	12/05/2024	6050-3
KQS4I56	P300028776	12/05/2024	6050-3
CLA4292	P300028777	12/05/2024	6050-3
SII0F60	P300028778	12/05/2024	6050-3
KOD9258	P300028779	12/05/2024	6050-3
SHY3E97	P300028764	12/05/2024	7455-0
SDO3B12	P300028765	12/05/2024	7455-0
OPG5185	P300028789	12/05/2024	7455-0
EAQ3015	P300028790	12/05/2024	7455-0
DDV9I16	P300028769	12/05/2024	7463-0
QXD3723	P300028770	12/05/2024	7455-0
CFH2179	P300028771	12/05/2024	7463-0
RFQ7A95	P300028772	12/05/2024	7455-0
DFM6780	P300028774	12/05/2024	7455-0
PXZ0650	P300028781	12/05/2024	6050-3
PZW3B31	P300028783	12/05/2024	6050-3
RUX3A84	P300028784	12/05/2024	6050-3
GZN7B19	P300028785	12/05/2024	6050-3
LQK3H79	P300028786	12/05/2024	6050-3
OXF3H85	P300028787	12/05/2024	6050-3
GRR6538	P300028788	12/05/2024	6050-3
NRJ7225	P300028679	12/05/2024	7455-0
NLE5A76	P300028685	12/05/2024	7455-0
OQN6H52	P300028681	12/05/2024	6050-3
EEG1214	P300028682	12/05/2024	6050-3
RUN9H84	P300028687	12/05/2024	7455-0
JOQ0005	P300028683	12/05/2024	6050-3
SDO3B12	P300028691	12/05/2024	7455-0
SDO3B12	P300028693	12/05/2024	7463-0
HHF5777	P300028696	12/05/2024	7455-0
RMW0D24	P300028697	12/05/2024	7455-0
KQV5G14	P300028698	12/05/2024	7463-0
FPL0F30	P300028699	12/05/2024	7455-0
HOH7916	P300028702	12/05/2024	7455-0
EVK2D04	P300028703	12/05/2024	7455-0
HMZ9I35	P300028704	12/05/2024	7455-0
DNO5H19	P300028705	12/05/2024	7455-0
CZQ7J34	P300028706	12/05/2024	7455-0
DAI0180	P300028707	12/05/2024	7455-0
PYF5869	P300028708	12/05/2024	7455-0
OQD6543	P300028709	12/05/2024	7455-0
HJC0214	P300028710	12/05/2024	7455-0
GUE5243	P300028712	12/05/2024	7455-0
BVQ5F95	P300028713	12/05/2024	7455-0
OQI5291	P300028714	12/05/2024	7463-0
HDF0034	P300028715	12/05/2024	7455-0
GDZ1G96	P300028716	12/05/2024	7455-0
GEF3E35	P300028717	12/05/2024	7455-0
BVY7218	AG08712628	13/05/2024	5185-1
SYN7H74	AG08709740	13/05/2024	7633-1
HJT4143	AG08710059	13/05/2024	5185-1
HIA5846	AG08712629	13/05/2024	5185-1
QUC8464	AG08710060	13/05/2024	5185-1
PYK4321	AG08712441	13/05/2024	5185-1
HAM8112	AG08712632	13/05/2024	5185-1
RFL1A53	AG08712442	13/05/2024	5185-1
KEL9172	AG08712444	13/05/2024	5185-1
FTR3C16	AG08710124	13/05/2024	5452-6
DSO7503	AG08712974	13/05/2024	5541-2
DHR8457	AG08712975	13/05/2024	5541-2
HMG3767	AG08712977	13/05/2024	5541-2
RUK4F36	AG08712446	13/05/2024	7633-1
CDL1C57	AG08710125	13/05/2024	7366-2
CWK3149	AG08712634	13/05/2024	7633-1
PQU4G89	AG08712739	13/05/2024	5541-1
OQZ0146	AG08712740	13/05/2024	5185-1
ALJ6692	AG08709753	13/05/2024	5185-1
HJC0F34	AG08711017	13/05/2024	5185-1
AVT1870	AG08712088	13/05/2024	5185-1
DUR3D17	AG08712089	13/05/2024	5185-2

FEU1428	AG08713243	13/05/2024	5720-0
RTI5G30	AG08713244	13/05/2024	5525-0
HDF2323	AG08713245	13/05/2024	5185-1
QXF2B14	AG08713246	13/05/2024	5541-7
SHC5E06	AG08713253	13/05/2024	5541-7
RMQ9E59	AG08713254	13/05/2024	6041-1
HJT3117	AG08713255	13/05/2024	5452-6
GQT9213	AG08713256	13/05/2024	5550-0
PWD4577	AG08713259	13/05/2024	5185-1
QXR6H99	AG08711568	13/05/2024	7366-2
OMA3473	AG08713046	13/05/2024	6050-1
RUA6F25	AG08711579	13/05/2024	7030-1
DSJ6394	AG08711099	13/05/2024	6041-1
HLW9111	AG08711100	13/05/2024	6041-1
FLZ7934	AG08713381	13/05/2024	7633-1
GEB0B39	AG08713382	13/05/2024	5541-7
RVO6C05	AG08713383	13/05/2024	5380-0
HOB9G23	AG08713384	13/05/2024	5185-1
RND2F68	AG08713385	13/05/2024	5185-1
RUV5D65	AG08713386	13/05/2024	7714-2
BUS1D01	AG08713388	13/05/2024	5185-1
PFW4393	AG08713389	13/05/2024	5185-1
JSX5493	AG08713392	13/05/2024	5185-1
ECX0A02	AG08713393	13/05/2024	5185-1
EIV8H09	AG08713394	13/05/2024	5185-1
RUC5B37	AG08711137	13/05/2024	5509-0
RVM6F01	AG08711138	13/05/2024	5568-0
HGZ5E45	AG08713708	13/05/2024	7633-2
GLX0267	AG08713680	13/05/2024	5541-2
FNJ2D58	AG08713682	13/05/2024	5541-2
GCY5B61	AG08713683	13/05/2024	5541-2
FTY7G98	AG08713685	13/05/2024	5541-2
EYQ4A33	AG08713686	13/05/2024	5541-2
AOZ9366	P300028488	13/05/2024	6050-3
ERH3606	P300028498	13/05/2024	7455-0
PYX6183	P300028499	13/05/2024	7455-0
FPC0B86	P300028500	13/05/2024	7455-0
EHV1C48	P300028501	13/05/2024	7455-0
QNO6G66	P300028503	13/05/2024	7455-0
GZM8J20	P300028504	13/05/2024	7455-0
RFV8E34	P300028505	13/05/2024	7455-0
SEQ7B50	P300028508	13/05/2024	7455-0
GZO8E76	P300028509	13/05/2024	7455-0
DKC7F79	P300028511	13/05/2024	7455-0
QUP5E46	P300028513	13/05/2024	7455-0
HDO6639	P300028517	13/05/2024	7455-0
PVK0H94	P300028518	13/05/2024	7455-0
DBN0073	P300028489	13/05/2024	6050-3
CJQ6144	P300028490	13/05/2024	6050-3
OWU8B67	P300028491	13/05/2024	6050-3
RVR9I83	P300028492	13/05/2024	6050-3
PYI2720	P300028493	13/05/2024	6050-3
HOB9740	P300028519	13/05/2024	7455-0
EHW4550	P300028496	13/05/2024	6050-3
SYT2G17	P300028497	13/05/2024	6050-3
QQL3977	P300028521	13/05/2024	7455-0
QXL4432	P300028525	13/05/2024	7455-0
HAR3237	P300028526	13/05/2024	7455-0
FCK9I14	P300028528	13/05/2024	7463-0
KPY6J70	P300028529	13/05/2024	7455-0
EWS7485	P300028531	13/05/2024	7455-0
OWR5704	P300028533	13/05/2024	7455-0
PWU0J66	P300028534	13/05/2024	7455-0
GQZ2644	P300028535	13/05/2024	7455-0
GYQ1851	P300028536	13/05/2024	7455-0
PYZ1830	P300028537	13/05/2024	7455-0
EEK2F41	P300028538	13/05/2024	7463-0
HGZ6210	P300028539	13/05/2024	7455-0
PZE6156	P300028540	13/05/2024	7463-0
RVI8F86	P300028542	13/05/2024	7455-0
QOR6A78	P300028543	13/05/2024	7455-0
FGK8976	P300028544	13/05/2024	7455-0
ANT2B40	P300028545	13/05/2024	7455-0
FMA9B17	P300028546	13/05/2024	7455-0
QNB4J73	P300028551	13/05/2024	7455-0
PUR6979	P300028552	13/05/2024	7455-0
EAF4077	P300028553	13/05/2024	7455-0
DIL3101	P300028554	13/05/2024	7455-0
QPH9609	P300028555	13/05/2024	7455-0
QNK5980	P300028556	13/05/2024	7455-0
GHO0300	P300028558	13/05/2024	7455-0
SQZ3H80	P300028559	13/05/2024	7455-0
IYK1F56	P300028560	13/05/2024	7455-0
HJT4103	P300028562	13/05/2024	7455-0
FNJ5145	P300028563	13/05/2024	7455-0
QOJ9J99	P300028564	13/05/2024	7455-0
STD9F10	P300028565	13/05/2024	7463-0
FYW5D55	P300028570	13/05/2024	7463-0
DIX8976	P300028571	13/05/2024	7455-0

EGF4J36	P300028574	13/05/2024	7455-0
FAO1G15	P300028575	13/05/2024	7455-0
SJB5A07	P300028576	13/05/2024	7463-0
OYZ0G10	P300028577	13/05/2024	7455-0
HBU5433	P300028578	13/05/2024	7455-0
OLT8107	P300028579	13/05/2024	7455-0
HJT4B44	P300028581	13/05/2024	7463-0
QPR2712	P300028582	13/05/2024	7455-0
RFU0H62	P300028583	13/05/2024	7455-0
QNR7867	P300028584	13/05/2024	7471-0
QWW6457	P300028586	13/05/2024	7455-0
SJG4G16	P300028587	13/05/2024	7455-0
SIF6C34	P300028589	13/05/2024	7455-0
EJS5F38	P300028590	13/05/2024	7455-0
PIT9A81	P300028591	13/05/2024	7455-0
HNY9G35	P300028598	13/05/2024	7455-0
OQX4F56	P300028599	13/05/2024	7455-0
HIO1220	P300028802	13/05/2024	7455-0
CLD2596	P300028803	13/05/2024	7455-0
RME2J09	P300028805	13/05/2024	7463-0
RNF2D86	P300028806	13/05/2024	7455-0
PXS1161	AG08713710	14/05/2024	5452-2
KWF0931	AG08713712	14/05/2024	6181-0
FMK0G23	AG08713713	14/05/2024	5541-7
RND4H42	AG08713711	14/05/2024	5452-2
SYA0H85	P300028808	14/05/2024	7455-0
QNP6178	P300028811	14/05/2024	7455-0
HNO9725	AG08712635	14/05/2024	5185-1
QOC5G15	AG08711497	14/05/2024	5185-1
SYQ1I51	L002943589	14/05/2024	5622-5
SJB1H65	AG08709754	14/05/2024	7625-2
HGR0331	AG08712980	14/05/2024	5541-2
JHW6561	AG08713321	14/05/2024	5541-2
CZG1536	AG08713325	14/05/2024	5541-2
HOB2H71	AG08713326	14/05/2024	5541-2
JUL7D83	AG08712448	14/05/2024	5185-1
BAO0127	AG08711499	14/05/2024	5460-0
QXP4A98	AG08713331	14/05/2024	5541-2
HDF2839	AG08712982	14/05/2024	5185-1
HEO9H27	AG08713397	14/05/2024	5541-2
EWY0I99	AG08713398	14/05/2024	5541-2
RVT9D39	AG08712983	14/05/2024	7633-1
HLW1046	AG08712862	14/05/2024	5185-1
RUN4F97	AG08712863	14/05/2024	7633-1
SHD1B71	AG08712864	14/05/2024	5991-0
HEF2327	AG08712985	14/05/2024	6017-5
OPL1A07	AG08713441	14/05/2024	5541-2
PZN6140	AG08713442	14/05/2024	5541-2
QPU6782	AG08713443	14/05/2024	5541-2
SJB3D46	AG08713444	14/05/2024	5541-2
RFH9B13	AG08713445	14/05/2024	5541-2
EWM0H74	AG08713446	14/05/2024	5541-2
LEG9I34	AG08713447	14/05/2024	5541-2
NYJ0639	AG08713448	14/05/2024	5541-2
QXE2947	AG08712986	14/05/2024	5550-0
ELS4B05	AG08712987	14/05/2024	5550-0
SIA6H39	AG08712988	14/05/2024	5550-0
SYU7B77	AG08712868	14/05/2024	5550-0
DSF2543	AG08713449	14/05/2024	5541-2
EVW6G68	AG08713450	14/05/2024	5541-2
GWD4G31	AG08712268	14/05/2024	5185-1
HHA4C97	AG08711018	14/05/2024	5185-1
DGA3B39	AG08711019	14/05/2024	5185-1
QBJ4C13	AG08712269	14/05/2024	5185-1
FYK2475	AG08711020	14/05/2024	5185-1
DKF9F57	AG08713181	14/05/2024	5185-1
QNT2957	AG08713182	14/05/2024	5550-0
QOV2148	AG08713454	14/05/2024	5541-2
PZP6994	AG08713456	14/05/2024	5541-2
SIU6D64	AG08713183	14/05/2024	6041-1
HBR4F40	AG08713457	14/05/2024	5541-2
FQI0E02	AG08713458	14/05/2024	5541-2
SIU6D64	AG08713184	14/05/2024	7684-1
QXG3535	AG08713280	14/05/2024	7684-2
RTZ7J91	AG08713435	14/05/2024	7684-2
FSD6B90	AG08712092	14/05/2024	5185-1
PWV9460	AG08713047	14/05/2024	5622-1
GYX2704	AG08713048	14/05/2024	5452-1
HJT3122	AG08713049	14/05/2024	5185-1
EMY1232	AG08713481	14/05/2024	5541-2
ILQ9020	AG08713482	14/05/2024	5541-2
PVT2678	AG08713483	14/05/2024	5541-2
EKN0J24	P300028600	14/05/2024	6050-3
PXS0I82	P300028607	14/05/2024	7455-0
DBU9951	P300028608	14/05/2024	7455-0
FGG1D57	P300028609	14/05/2024	7455-0
EVE8J34	P300028610	14/05/2024	7455-0
HBW7F30	P300028611	14/05/2024	7455-0
RMP8J64	P300028613	14/05/2024	7455-0

QPV7J17	P300028614	14/05/2024	7455-0
RTT2I02	P300028615	14/05/2024	7455-0
FWG6E94	P300028616	14/05/2024	7455-0
GXC2G25	P300028601	14/05/2024	6050-3
HHF6B86	P300028617	14/05/2024	7455-0
HHX4791	P300028603	14/05/2024	6050-3
FIG9C67	P300028618	14/05/2024	7471-0
SHJ8D88	P300028620	14/05/2024	7455-0
GKP9124	P300028623	14/05/2024	7455-0
HCM5A93	P300028624	14/05/2024	7455-0
GTB1D03	P300028625	14/05/2024	7455-0
QPT9013	P300028627	14/05/2024	7463-0
HOV9670	P300028628	14/05/2024	7455-0
EKU1699	P300028629	14/05/2024	7455-0
RMS4D26	P300028630	14/05/2024	7455-0
EJD3850	P300028631	14/05/2024	7455-0
OQS5G65	P300028632	14/05/2024	7471-0
DUR1J58	P300028634	14/05/2024	7455-0
SHV7E21	P300028635	14/05/2024	7455-0
ERB5J00	P300028637	14/05/2024	7455-0
GRW8023	P300028640	14/05/2024	7455-0
MRX1A25	P300028643	14/05/2024	7455-0
OPU7165	P300028644	14/05/2024	7455-0
OQS5G65	P300028645	14/05/2024	7455-0
FWD6268	P300028646	14/05/2024	7463-0
PYZ2406	P300028647	14/05/2024	7463-0
PYX8220	P300028648	14/05/2024	7463-0
SYE5F73	P300028649	14/05/2024	7455-0
FJL4868	P300028650	14/05/2024	7455-0
PZY5J56	P300028652	14/05/2024	7455-0
OQX1526	P300028653	14/05/2024	7455-0
SIQ0J33	P300028655	14/05/2024	7455-0
HJI0380	P300028656	14/05/2024	7455-0
HOB8852	P300028658	14/05/2024	7455-0
RTB3B34	P300028659	14/05/2024	7455-0
PYZ2406	P300028660	14/05/2024	7455-0
DRR2692	P300028661	14/05/2024	7455-0
RTJ4I62	P300028664	14/05/2024	7455-0
RNV7H45	P300028666	14/05/2024	7455-0
PYP1B54	P300028667	14/05/2024	7455-0
EJS5F38	P300028668	14/05/2024	7463-0
RMI9C95	P300028670	14/05/2024	7455-0
PZX6326	P300028671	14/05/2024	7455-0
QOB6892	P300028672	14/05/2024	7455-0
HHF5826	P300028673	14/05/2024	7455-0
GQZ1531	P300028674	14/05/2024	7455-0
OXJ5562	P300028676	14/05/2024	7455-0
EPC8B31	P300028677	14/05/2024	7455-0
QME1H57	AG08713688	14/05/2024	5452-2
FEQ8E88	AG08713689	14/05/2024	5452-6
QOO4098	AG08710127	15/05/2024	7366-2
DXB4G28	AG08713332	15/05/2024	5185-1
SIM7B45	AG08713333	15/05/2024	5185-1
PAB0494	L002943591	15/05/2024	5185-1
OPA5556	L002943592	15/05/2024	5185-1
EZK8C04	AG08711837	15/05/2024	5185-1
PUC5072	AG08711066	15/05/2024	5185-1
RFA3F04	AG08711838	15/05/2024	7633-1
HER5C10	AG08711067	15/05/2024	5185-1
ENP6619	AG08713337	15/05/2024	5541-2
HMT1D03	AG08713463	15/05/2024	5541-2
GZS4257	AG08713464	15/05/2024	5541-2
RFO5C06	AG08712989	15/05/2024	5550-0
HAM9H53	AG08712990	15/05/2024	5185-1
ADU1896	AG08712449	15/05/2024	5185-1
FHG9225	AG08712991	15/05/2024	7633-2
HKR6810	AG08713484	15/05/2024	5541-2
RUF9H90	AG08712639	15/05/2024	7633-2
EJC7032	AG08712451	15/05/2024	5509-0
SHY3E33	AG08712452	15/05/2024	7633-1
HJD8657	AG08712992	15/05/2024	7633-1
EMS2873	AG08712453	15/05/2024	5185-1
PWR8I88	AG08712993	15/05/2024	7633-1
QUM6B04	AG08712994	15/05/2024	5738-0
GJV8D25	AG08713490	15/05/2024	5541-2
GDL6J79	AG08712454	15/05/2024	5541-1
LEG9I34	AG08713491	15/05/2024	5541-2
SHN2B56	AG08713185	15/05/2024	6041-1
PYS7465	AG08713492	15/05/2024	5541-2
SHN2B56	AG08713186	15/05/2024	7684-1
PXM1H93	AG08713493	15/05/2024	5541-2
GCK8F44	AG08712995	15/05/2024	7633-1
DIX8419	AG08713187	15/05/2024	6041-1
FWB8I42	AG08713494	15/05/2024	5541-2
DIX8419	AG08713188	15/05/2024	5185-1
PDR1662	AG08713189	15/05/2024	6041-1
OLP5012	AG08713496	15/05/2024	5541-2
PXS7025	AG08713498	15/05/2024	5541-2
QUV2718	AG08713499	15/05/2024	5541-2

PZY3G88	AG08713052	15/05/2024	5592-0
HAG8G05	AG08713304	15/05/2024	5525-0
LUC1J14	AG08713310	15/05/2024	5738-0
SHD4B57	AG08713315	15/05/2024	6017-5
EPZ6323	AG08713316	15/05/2024	5185-2
ENR9H77	AG08713500	15/05/2024	5541-2
QPI4I32	AG08713622	15/05/2024	5541-2
QQU5H60	AG08713627	15/05/2024	5541-2
OWH2B19	AG08713628	15/05/2024	5541-2
GMR1680	AG08711316	15/05/2024	5185-1
PAB0494	AG08711317	15/05/2024	5185-1
CBM1D26	AG08713690	15/05/2024	5568-0
QOY6438	AG08713692	15/05/2024	5541-7
QXM1505	AG08713693	15/05/2024	5541-7
FMW4G76	AG08713694	15/05/2024	5738-0
GVB0A05	AG08713715	15/05/2024	6017-5
DCD6548	AG08713718	15/05/2024	5541-7
PUO9H68	AG08713714	15/05/2024	7633-2
RFA1G12	P300028813	15/05/2024	7455-0
RFU7J65	P300028814	15/05/2024	7455-0
CBP1I61	P300028816	15/05/2024	7455-0
HOV9670	P300028817	15/05/2024	7455-0
QOL5658	P300028818	15/05/2024	7455-0
JQJ5B86	P300028819	15/05/2024	7455-0
OQQ7872	P300028821	15/05/2024	7455-0
BWR1G06	P300028822	15/05/2024	7455-0
SIT2I33	P300028823	15/05/2024	7463-0
ETY5C97	P300028824	15/05/2024	7463-0
RNP2E58	P300028827	15/05/2024	7455-0
OQC7I02	P300028829	15/05/2024	7463-0
RFX0C46	P300028833	15/05/2024	7471-0
RFI2C47	P300028834	15/05/2024	7455-0
OML5F98	P300028835	15/05/2024	7455-0
EJK0B72	P300028837	15/05/2024	7455-0
QQZ2975	P300028838	15/05/2024	7455-0
DXH3E88	P300028839	15/05/2024	7455-0
DSF2543	P300028842	15/05/2024	7455-0
HLF9A87	P300028844	15/05/2024	7455-0
OQA5416	P300028845	15/05/2024	7455-0
GVG0J11	P300028846	15/05/2024	7455-0
SYM8D96	P300028847	15/05/2024	7455-0
GAC6C60	P300028848	15/05/2024	7455-0
PVO0056	P300028850	15/05/2024	7463-0
EOV0195	P300028851	15/05/2024	7455-0
CBN4796	P300028853	15/05/2024	7455-0
RKP2B90	P300028855	15/05/2024	7455-0
DSZ1939	P300028856	15/05/2024	7455-0
SHL2J68	P300028857	15/05/2024	7463-0
FBY7J06	P300028860	15/05/2024	7455-0
SWP8H91	P300028861	15/05/2024	7455-0
ARA5078	P300028862	15/05/2024	7455-0
OQP7116	P300028863	15/05/2024	7455-0
FQZ5B90	P300028865	15/05/2024	7455-0
RVY2E84	P300028867	15/05/2024	7463-0
PVR2D56	P300028869	15/05/2024	7463-0
HJI0D22	P300028874	15/05/2024	7455-0
HGJ3471	P300028876	15/05/2024	7455-0
KWL4058	P300028877	15/05/2024	7455-0
EBG6C16	P300028878	15/05/2024	7455-0
QOE4B90	P300028879	15/05/2024	7455-0
OLO1J66	P300028880	15/05/2024	7455-0
QNR7867	P300028881	15/05/2024	7471-0
GXF4395	P300028883	15/05/2024	7455-0
QOT6811	P300028887	15/05/2024	7455-0
DIU1687	P300028892	15/05/2024	7463-0
CKQ8C89	P300028812	15/05/2024	7455-0
GER7C51	AG08713902	16/05/2024	5541-2
GFJ3B90	AG08713903	16/05/2024	5541-2
QNW8976	AG08713904	16/05/2024	5541-2
SHU4C31	AG08713906	16/05/2024	5541-2
QPL3858	AG08713908	16/05/2024	5541-2
SVV7B65	AG08713907	16/05/2024	5541-2
PVV9733	AG08713909	16/05/2024	5541-2
NTD6602	P300028893	16/05/2024	6050-3
KYS4F19	P300028900	16/05/2024	7463-0
RMS7D31	P300028902	16/05/2024	7455-0
SHY8B35	P300028903	16/05/2024	7455-0
QMY9E59	P300028904	16/05/2024	7455-0
RFW3D98	P300028905	16/05/2024	7455-0
FGZ4570	P300028906	16/05/2024	7455-0
SIT2I33	P300028908	16/05/2024	7455-0
HEU9F04	P300028909	16/05/2024	7455-0
OMG2796	P300028910	16/05/2024	7455-0
HOV9670	P300028911	16/05/2024	7455-0
DVR7622	P300028912	16/05/2024	7455-0
FPP4J94	P300028913	16/05/2024	7463-0
RFI1J38	P300028896	16/05/2024	6050-3
QUC1070	P300028899	16/05/2024	6050-3
OML5F98	P300028916	16/05/2024	7455-0

PUH2727	P300028917	16/05/2024	7455-0
FFN8D32	P300028918	16/05/2024	7455-0
PVW3915	P300028921	16/05/2024	7455-0
LPK5H94	P300028923	16/05/2024	7455-0
OML5F98	P300028925	16/05/2024	7455-0
FFN8D32	P300028926	16/05/2024	7455-0

RMS6A37	P300028929	16/05/2024	7455-0
RTD2I97	P300028930	16/05/2024	7455-0
RFN8J77	P300028931	16/05/2024	7471-0
OLV1I63	P300028933	16/05/2024	7455-0
QNA2I04	P300028934	16/05/2024	7455-0
SJI5H95	P300028935	16/05/2024	7455-0
GSF0513	P300028936	16/05/2024	7455-0
SIO4E36	P300028939	16/05/2024	7455-0
FHI4C90	P300028941	16/05/2024	7455-0
EGA5J11	P300028942	16/05/2024	7455-0
HCM5C86	P300028944	16/05/2024	7455-0
GMQ4A59	P300028945	16/05/2024	7455-0
HBY0D65	P300028946	16/05/2024	7455-0
FUW7400	P300028947	16/05/2024	7455-0
LIC6H33	P300028948	16/05/2024	7455-0
ESV4F93	P300028950	16/05/2024	7455-0
LTB9D05	P300028951	16/05/2024	7455-0
SCG4B28	P300028953	16/05/2024	7455-0
HJT0J93	P300028954	16/05/2024	7455-0
HGY2F86	P300028955	16/05/2024	7455-0
NJO3448	P300028956	16/05/2024	7455-0
FLC9B62	P300028957	16/05/2024	7455-0
FLC9B62	P300028959	16/05/2024	7455-0
RMS9A88	P300028960	16/05/2024	7455-0
DEL1339	P300028961	16/05/2024	7455-0
QUW4683	P300028962	16/05/2024	7455-0
HJT1482	P300028963	16/05/2024	7455-0
RMO6F21	P300028965	16/05/2024	7455-0
RIO5F22	P300028966	16/05/2024	7455-0
PUL6566	P300028967	16/05/2024	7455-0
QLO0G43	P300028968	16/05/2024	7455-0
HCM5C86	P300028972	16/05/2024	7455-0
HBR5B30	P300028974	16/05/2024	7455-0
OPP8G64	P300028975	16/05/2024	7455-0
PYG4D05	P300028976	16/05/2024	7455-0
AWV6E18	P300028977	16/05/2024	7455-0
QNP3A30	P300028978	16/05/2024	7455-0
PYP8H90	P300028979	16/05/2024	7455-0
GZL9C74	P300028980	16/05/2024	7455-0
PXW5F77	P300028981	16/05/2024	7455-0
FLO6J08	P300028982	16/05/2024	7455-0
EYX1G10	P300028984	16/05/2024	7455-0
OXI4A08	P300028985	16/05/2024	7455-0
OQT5311	P300028987	16/05/2024	7455-0
RVJ7G76	P300028989	16/05/2024	7455-0
SYH9E01	P300028990	16/05/2024	7455-0
PWM6321	P300028991	16/05/2024	7455-0
PQX6116	P300028992	16/05/2024	7455-0
PWS2J30	P300028993	16/05/2024	7455-0
RNT4G50	P300028994	16/05/2024	7455-0
OLQ5A12	P300028996	16/05/2024	7455-0
FIN9171	P300028997	16/05/2024	7455-0
QPS3442	P300028998	16/05/2024	7455-0
ATI7425	P300028999	16/05/2024	7455-0
HEH3B09	P300029000	16/05/2024	7455-0
GRW5280	P300029004	16/05/2024	7455-0
EUF1539	P300029006	16/05/2024	7455-0
HGY2088	AG08711816	16/05/2024	7684-2
CMU4G36	AG08713440	16/05/2024	5487-0
DRO4727	AG08711500	16/05/2024	7633-1
PVU1288	AG08711817	16/05/2024	7684-2
PUB7260	AG08713467	16/05/2024	5541-2
ETZ9657	AG08713468	16/05/2024	5541-2
HFU0611	AG08713141	16/05/2024	5568-0
DED9548	AG08713142	16/05/2024	5568-0
GFS2E91	AG08713143	16/05/2024	5568-0
LPR9F24	AG08713144	16/05/2024	5568-0
DKG4B50	AG08713471	16/05/2024	5541-2
HOB8478	AG08713472	16/05/2024	5541-2
FKN5951	AG08713474	16/05/2024	5541-2
HIZ4H74	AG08713146	16/05/2024	5797-0
PUM4134	AG08713147	16/05/2024	5185-2
CUV8A08	AG08713476	16/05/2024	5541-2
CPM4078	AG08713477	16/05/2024	5541-2
HEO9H27	AG08713480	16/05/2024	5541-2
RVA8G47	AG08709758	16/05/2024	5452-2
RCB7A90	AG08713342	16/05/2024	5452-6
QPU6782	AG08713763	16/05/2024	5541-2
HHE9354	AG08711764	16/05/2024	5541-4
QPI4J63	AG08711765	16/05/2024	5541-4
ONJ0D27	AG08711766	16/05/2024	7366-2

HGY1253	AG08712996	16/05/2024	7684-2
PWD3F60	AG08712457	16/05/2024	5185-1
PUH1633	AG08712997	16/05/2024	5541-7
FWX2383	AG08713581	16/05/2024	5568-0
DKI1G05	AG08712430	16/05/2024	5452-6
SYS9B36	AG08712431	16/05/2024	7030-1
EQT6D79	AG08713504	16/05/2024	5487-0
PYX1E75	AG08713191	16/05/2024	5185-1
GYF9441	AG08713053	16/05/2024	5622-1
OAO8F46	AG08713054	16/05/2024	5452-1
BYA7032	AG08713055	16/05/2024	5185-2
FXV7F35	AG08711319	16/05/2024	7048-1
DYQ0B06	AG08713765	16/05/2024	7633-2
HCM5368	AG08713699	16/05/2024	5541-2
RMF2H83	AG08713700	16/05/2024	5541-2
HCM4667	AG08713637	16/05/2024	6041-1
HGF3761	AG08713638	16/05/2024	5185-1
HMA9021	AG08713639	16/05/2024	5185-1
PVL8385	AG08713640	16/05/2024	5185-1
PWB2650	AG08713821	16/05/2024	5185-1
PVP2899	AG08713822	16/05/2024	5185-1
PUE5304	AG08713823	16/05/2024	5185-1
NEI9215	AG08713824	16/05/2024	5185-1
GPQ7457	AG08713829	16/05/2024	5185-1
HGF3761	AG08713830	16/05/2024	5185-1
ELS4B05	AG08713832	16/05/2024	5185-1
HJT2218	AG08713833	16/05/2024	5185-1
HGY2505	AG08713835	16/05/2024	5185-1
BUW3J26	AG08713836	16/05/2024	5185-1
CYM8798	AG08713837	16/05/2024	5185-1
FOD7797	AG08713838	16/05/2024	5185-1
HNW2038	AG08713839	16/05/2024	5185-1
FQV7B35	AG08713840	16/05/2024	5185-1
OPE7817	AG08714022	16/05/2024	5185-1
SYP6A53	AG08714025	16/05/2024	7293-0
DQC1B22	AG08714028	16/05/2024	5185-1
EAD9347	AG08714031	16/05/2024	5452-6
OMH9C87	AG08714034	16/05/2024	5452-6
PXY1165	AG08714038	16/05/2024	5541-7
PVS6C88	AG08714039	16/05/2024	5185-1
RCB7A90	AG08714040	16/05/2024	5452-6
QQF2419	AG08714043	16/05/2024	7633-1
OPB6764	AG08714045	16/05/2024	7293-0
RJK1H90	AG08714049	16/05/2024	5550-0
RUJ6B98	AG08714050	16/05/2024	5541-7
ORA0446	AG08714052	16/05/2024	5452-2
ORA0446	AG08714053	16/05/2024	7293-0
PYK8631	AG08714055	16/05/2024	6122-0
HJT3707	AG08714057	16/05/2024	5541-7
QUT6617	AG08714058	16/05/2024	5452-1
QUJ5J75	AG08714101	16/05/2024	5185-1
HNC9701	AG08713766	17/05/2024	7633-2
PYU3J49	AG08713317	17/05/2024	5541-1
SHM1D78	AG08713318	17/05/2024	6050-2
RFI0A08	AG08710130	17/05/2024	5550-0
DBY4230	AG08713345	17/05/2024	5720-0
DUF4764	AG08713346	17/05/2024	5541-1
MQK0I70	AG08713770	17/05/2024	5541-2
QNC9217	AG08713771	17/05/2024	5541-2
PVX0J85	AG08713772	17/05/2024	5541-2
HHD9135	AG08713148	17/05/2024	5967-0
ORE6889	L002943593	17/05/2024	5541-2
QMY3G74	L002943594	17/05/2024	5541-2
FDN4511	L002943600	17/05/2024	5541-2
GYG5C32	L002943601	17/05/2024	5541-2
RTT2C42	AG08713561	17/05/2024	5541-2
HDW3527	AG08713563	17/05/2024	5541-2
RVC5A32	AG08713348	17/05/2024	5738-0
OQN0262	AG08712522	17/05/2024	5541-2
DVA5105	AG08712523	17/05/2024	5541-2
HMT1502	AG08712524	17/05/2024	5541-2
PWN4136	AG08711767	17/05/2024	5541-4
PWW8J15	AG08712527	17/05/2024	5541-2
PUU4C75	AG08713584	17/05/2024	7633-1
LRI7B96	AG08713585	17/05/2024	7633-1
MLQ9C89	AG08713586	17/05/2024	5207-0
CKC1198	AG08713587	17/05/2024	7633-1
LEG9I34	AG08712528	17/05/2024	5541-2
QUJ1E19	AG08712529	17/05/2024	5541-2
ENR9H77	AG08712530	17/05/2024	5541-2
QUS3344	AG08712531	17/05/2024	5541-2
FLK1405	AG08713589	17/05/2024	5452-6
OXJ3003	AG08712435	17/05/2024	7366-2
QNS2A13	AG08712535	17/05/2024	5541-2
QQO0469	AG08713590	17/05/2024	5550-0
FFF3450	AG08712537	17/05/2024	5541-2
QOB5384	AG08712540	17/05/2024	5541-2
LRC8D38	AG08713922	17/05/2024	5541-2
RTK9H25	AG08713591	17/05/2024	5550-0

RVX8C01	AG08713923	17/05/2024	5541-2
HOB8478	AG08713925	17/05/2024	5541-2
RTD2I36	AG08713926	17/05/2024	5541-2
PXA9909	AG08713927	17/05/2024	5541-2
FYC7J66	AG08713593	17/05/2024	5452-6
OQA2C34	AG08713928	17/05/2024	5541-2
HHD7E72	AG08713813	17/05/2024	7684-1
AKA5536	AG08712271	17/05/2024	5185-1
QPZ4E36	AG08713816	17/05/2024	7366-2
HAN2695	AG08712094	17/05/2024	5185-1
PXP2020	AG08712274	17/05/2024	5541-7
HOK7281	AG08713986	17/05/2024	6530-0
HJT3401	AG08712096	17/05/2024	6122-0
PVK5660	AG08713154	17/05/2024	5207-0
ECK8414	AG08713517	17/05/2024	7030-1
CYT2064	AG08714105	17/05/2024	5185-1
RUO9I90	AG08714107	17/05/2024	7714-2
RFK7D43	AG08714110	17/05/2024	5185-1
FGD8327	AG08714111	17/05/2024	5185-1
GQZ1J19	AG08714112	17/05/2024	5185-1
EZK5795	AG08714113	17/05/2024	5185-1
NYJ1396	AG08714114	17/05/2024	5185-1
DMR3584	AG08714115	17/05/2024	5185-1
MRV6253	AG08714119	17/05/2024	5185-1
BZJ7833	AG08714120	17/05/2024	5185-1
DAN3944	AG08714123	17/05/2024	5185-1
HDB0626	AG08714124	17/05/2024	5185-1
GYQ3B46	AG08714126	17/05/2024	5185-1
AHC8G87	AG08714127	17/05/2024	5185-1
HJT4632	AG08714128	17/05/2024	5185-1
HEO8908	AG08714129	17/05/2024	5185-1
QPG6D90	AG08714130	17/05/2024	5185-1
EJJ9176	AG08714131	17/05/2024	5185-1
GXF5598	AG08712874	17/05/2024	6050-1
DQV3391	AG08712877	17/05/2024	7633-1
PZQ0803	AG08714135	17/05/2024	5541-7
APC7F18	AG08714137	17/05/2024	5452-6
BGZ7E84	AG08714139	17/05/2024	7633-1
OQT7755	AG08714141	17/05/2024	6122-0
DKO0G82	AG08714142	17/05/2024	5185-2
PXT1768	AG08714144	17/05/2024	7633-1
FFG5J51	AG08714146	17/05/2024	7633-1
FEI8G07	AG08714152	17/05/2024	5452-1
QQO0469	AG08714153	17/05/2024	7293-0
ETP1368	AG08714156	17/05/2024	5568-0
OQD1C10	AG08714157	17/05/2024	5550-0
RMX6D76	AG08714158	17/05/2024	5550-0
GMF9J37	AG08714159	17/05/2024	5550-0
FYC7J66	AG08714160	17/05/2024	5452-6
SYE0F01	AG08714201	17/05/2024	6122-0
QXM5B34	AG08714202	17/05/2024	5541-7
PVW3836	AG08713911	17/05/2024	5550-0
RMS9A88	AG08713912	17/05/2024	7633-2
QOG0A42	AG08713913	17/05/2024	7625-1
EEL8H57	AG08713914	17/05/2024	5550-0
QXR7G00	AG08713917	17/05/2024	5541-7
GVK0J63	AG08713918	17/05/2024	5550-0
SHN2B56	AG08714663	17/05/2024	7030-1
EID8944	AG08714664	17/05/2024	5452-2
QOH6510	AG08714666	17/05/2024	5738-0
KHN0H91	AG08712278	18/05/2024	6530-0
FTA7B14	AG08713058	18/05/2024	5665-0
FFH5308	AG08713060	18/05/2024	5452-6
PVW5551	AG08713223	18/05/2024	6017-4
PVW5551	AG08713224	18/05/2024	5207-0
HIA9B24	AG08713225	18/05/2024	5207-0
HIA9B24	AG08713226	18/05/2024	5185-1
FJO5245	AG08714204	18/05/2024	5541-7
GAW6B30	AG08714205	18/05/2024	5452-6
GAW6B30	AG08714206	18/05/2024	7293-0
HDT7C80	AG08714209	18/05/2024	5452-6
HDT7C80	AG08714210	18/05/2024	7293-0
HOB8008	AG08714211	18/05/2024	5185-1
FDW1C25	AG08714216	18/05/2024	5541-7
HOB9719	AG08714242	18/05/2024	5541-7
HJD8861	AG08714245	18/05/2024	5541-7
MAU9866	AG08714247	18/05/2024	5541-7
FTK2D74	AG08714248	18/05/2024	5541-7
RNN2B40	AG08714251	18/05/2024	5541-7
DAC8G98	AG08714253	18/05/2024	5541-7
HJT1324	AG08714254	18/05/2024	5541-3
RMG6F34	AG08713920	18/05/2024	5550-0
PVK7D20	AG08714667	18/05/2024	7633-1
QUN8G99	AG08713519	18/05/2024	5487-0
HAF1477	AG08713541	18/05/2024	6017-4
RFI5A34	AG08713542	18/05/2024	7684-2
FNQ0985	AG08713564	18/05/2024	5541-2
DTX6445	AG08713565	18/05/2024	5541-2
JGL4372	AG08713566	18/05/2024	5541-2

DUC9526	AG08713569	18/05/2024	5541-2
PXP3777	AG08713574	18/05/2024	5541-2
HJD8602	AG08713575	18/05/2024	5541-2
PUN0937	AG08713576	18/05/2024	5541-2
HLC1637	AG08713578	18/05/2024	5541-2
HOB8194	AG08712275	18/05/2024	6041-1
CJZ1633	AG08712276	18/05/2024	5185-1
PVY0I88	AG08712277	18/05/2024	5550-0
QQR9526	AG08710136	18/05/2024	5452-6
GVE5449	AG08710137	18/05/2024	5550-0
FXQ6G75	AG08712876	19/05/2024	5452-1
HHE4D51	AG08713196	19/05/2024	5452-1
HOB8H18	AG08711840	19/05/2024	5185-2
EMX7559	AG08714073	19/05/2024	7366-1
HAG8G05	AG08714079	19/05/2024	6530-0
FDD1F68	AG08714080	19/05/2024	6050-1
FDD1F68	AG08712671	19/05/2024	7684-2
GTN2E18	AG08714161	19/05/2024	5959-1
RFK6A91	AG08714162	19/05/2024	5193-0
LAV2575	AG08713197	19/05/2024	5185-1
RVQ4C68	AG08714673	19/05/2024	6017-5
ILN1E70	AG08714674	19/05/2024	7633-1
CIP4364	AG08712674	20/05/2024	5738-0
CIP4364	AG08712675	20/05/2024	5185-1
PUB1730	AG08713775	20/05/2024	7633-2
HMG7237	AG08713349	20/05/2024	7633-2
HJT0145	AG08712821	20/05/2024	5185-1
HHA4C97	AG08713352	20/05/2024	5185-1
EJZ7048	AG08713353	20/05/2024	5185-1
PUH9E90	AG08713356	20/05/2024	5185-1
CPI3704	AG08712878	20/05/2024	7633-1
PYX9535	AG08713357	20/05/2024	5185-1
JKT3251	AG08711069	20/05/2024	5185-1
RVA8G47	AG08709760	20/05/2024	5452-2
NLE4C50	AG08711769	20/05/2024	5550-0
SHS4E32	AG08713155	20/05/2024	7684-1
FWB8I42	AG08712748	20/05/2024	5541-2
PYF0188	AG08712749	20/05/2024	5541-2
QNA6E27	AG08712750	20/05/2024	5541-2
QPY1546	AG08712752	20/05/2024	5541-2
FAK9B51	AG08712753	20/05/2024	5541-2
PXY1165	AG08712755	20/05/2024	5541-2
QWT9B02	AG08712757	20/05/2024	5541-2
HHX4791	AG08714224	20/05/2024	7366-2
CZD3134	AG08712280	20/05/2024	5185-1
EFR3J06	AG08713722	20/05/2024	6050-2
SYQ5F77	AG08713724	20/05/2024	5665-0
PQY6E24	AG08713726	20/05/2024	5568-0
FBM5I16	AG08712158	20/05/2024	5452-2
FBM5I16	AG08712159	20/05/2024	6050-1
RCB7A90	AG08714256	20/05/2024	5452-2
HNV3J30	AG08714257	20/05/2024	5541-1
RTS7E03	AG08714258	20/05/2024	7625-1
RTS7E03	AG08714259	20/05/2024	7293-0
GQT4070	AG08714281	20/05/2024	5185-1
OQU9C85	AG08714282	20/05/2024	5452-1
FLZ7934	AG08714284	20/05/2024	5185-1
QUF7474	AG08714290	20/05/2024	5541-1
QUF7474	AG08714291	20/05/2024	7293-0
HGY2757	AG08714293	20/05/2024	5541-1
OMG3317	AG08714294	20/05/2024	5185-1
NPA3H23	AG08714295	20/05/2024	5185-1
QXS1E35	AG08714297	20/05/2024	5185-1
HJD8548	AG08714298	20/05/2024	5185-1
OLR5C93	AG08714299	20/05/2024	5185-1
FKP0978	AG08714300	20/05/2024	5185-1
GXK3455	AG08714302	20/05/2024	5185-1
HBR7446	AG08714303	20/05/2024	5185-1
HAM8818	AG08714304	20/05/2024	5185-1
HOA8A71	AG08714307	20/05/2024	5185-2
KZW2E16	AG08714677	20/05/2024	5550-0
QUF7474	AG08714678	20/05/2024	5541-1
EQK7F88	AG08714679	20/05/2024	7633-1
PUP4B02	AG08714683	20/05/2024	5452-6
OWR6J83	AG08714686	20/05/2024	5550-0
OPQ3670	AG08712641	21/05/2024	5550-0
RMI5B59	AG08713862	21/05/2024	5568-0
QUD4220	AG08712642	21/05/2024	5568-0
GSF1985	AG08713863	21/05/2024	5185-1
FGB4F21	AG08712643	21/05/2024	5452-6
DOM3G65	AG08713777	21/05/2024	5541-2
CIN8802	AG08714001	21/05/2024	5185-1
PVU0B77	AG08713778	21/05/2024	5541-2
FAK9B51	AG08713779	21/05/2024	5541-2
FTD4730	AG08714225	21/05/2024	5452-2
SHW9J93	AG08713780	21/05/2024	5541-2
HJT2A86	AG08712758	21/05/2024	5541-7
BWV1676	AG08712760	21/05/2024	5568-0
SIQ2F93	AG08713595	21/05/2024	5991-0

PXQ7744	AG08713596	21/05/2024	5843-3
LPV6747	AG08713597	21/05/2024	7625-1
PUO5C91	AG08713598	21/05/2024	5185-1
HBQ7493	AG08714261	21/05/2024	5452-1
QOF1D77	AG08713600	21/05/2024	7633-1
KZI6199	AG08713227	21/05/2024	7374-0
HET6E17	AG08712458	21/05/2024	6041-1
OCY2E48	AG08712644	21/05/2024	5738-0
FJN2H28	AG08714262	21/05/2024	5550-0
QXK9H25	AG08714263	21/05/2024	5550-0
LTX7C82	AG08714265	21/05/2024	5550-0
GHO4202	AG08711773	21/05/2024	5452-2
GXF9838	AG08711774	21/05/2024	5541-1
DFO8621	AG08712098	21/05/2024	5185-1
FXN4224	AG08714267	21/05/2024	5550-0
HMY1C37	AG08712459	21/05/2024	5185-1
ECK8414	AG08712099	21/05/2024	6017-5
DUP0I44	AG08713727	21/05/2024	5185-1
FTY3D42	AG08713729	21/05/2024	6122-0
HDF1266	AG08713730	21/05/2024	5185-1
GQT5380	AG08713731	21/05/2024	5185-1
DCO5F89	AG08713990	21/05/2024	5207-0
SHH5D46	AG08713993	21/05/2024	5819-1
RFX7H19	AG08713998	21/05/2024	7633-2
GRK7I50	AG08714362	21/05/2024	5525-0
QPD9B91	AG08714364	21/05/2024	7714-1
CTP8492	AG08714366	21/05/2024	6530-0
GXD1240	AG08714372	21/05/2024	5967-0
RGA9B21	AG08714375	21/05/2024	5568-0
HMB0310	AG08714376	21/05/2024	5568-0
BRK9582	AG08714377	21/05/2024	5843-4
RVC5A94	AG08712880	21/05/2024	7633-1
QOL6380	AG08713781	21/05/2024	7633-1
RUQ7D86	AG08714308	21/05/2024	7633-1
MLK8H76	AG08714309	21/05/2024	7633-1
DEY3C57	AG08714312	21/05/2024	5541-1
DEY3C57	AG08714313	21/05/2024	7293-0
PXP9361	AG08714314	21/05/2024	5550-0
SYK6H96	AG08714317	21/05/2024	5550-0
OPZ5A61	AG08714319	21/05/2024	5541-1
OPZ5A61	AG08714320	21/05/2024	7293-0
QXH8A88	AG08714401	21/05/2024	5452-1
QQV2315	AG08714402	21/05/2024	7633-1
OQK1469	AG08714403	21/05/2024	5185-2
PXX3361	AG08714404	21/05/2024	5380-0
PXX3361	AG08714405	21/05/2024	7293-0
RFB8E63	AG08714406	21/05/2024	5541-7
HFI5090	AG08714407	21/05/2024	5541-7
KWF9B32	AG08714408	21/05/2024	7633-1
OPJ9434	AG08714409	21/05/2024	5185-1
HGJ5066	AG08714410	21/05/2024	5185-1
GTM6949	AG08714412	21/05/2024	5185-1
AIQ8130	AG08714413	21/05/2024	5185-1
AVH1D84	AG08714415	21/05/2024	5185-1
EMF7C96	AG08714416	21/05/2024	5185-1
HJD8138	AG08714418	21/05/2024	5185-1
EZK0953	AG08714420	21/05/2024	5185-1
EBE4H46	AG08714441	21/05/2024	5185-1
PUL3A48	AG08714443	21/05/2024	5185-1
FVO8C10	AG08714444	21/05/2024	5185-1
QWZ9707	AG08714445	21/05/2024	5185-1
GRI6I30	AG08714446	21/05/2024	5185-1
GZG5A17	AG08714447	21/05/2024	5185-1
KKC9I72	AG08714448	21/05/2024	5185-1
HKO5794	AG08714449	21/05/2024	5185-1
HJT4H89	AG08714452	21/05/2024	5185-1
FKV9A89	AG08714453	21/05/2024	5185-1
CVT7515	AG08714454	21/05/2024	5185-1
CZD4E17	AG08714455	21/05/2024	5185-1
HDO6036	AG08714456	21/05/2024	5185-1
HDF2372	AG08714457	21/05/2024	5185-1
RTB7F21	AG08714458	21/05/2024	5185-1
HKP3362	AG08714459	21/05/2024	5185-1
FUG7A74	AG08714501	21/05/2024	5185-1
GRR7149	AG08714502	21/05/2024	5185-1
PWU0J66	AG08714503	21/05/2024	5185-1
OWN1240	AG08714504	21/05/2024	5185-1
DEV3741	AG08714505	21/05/2024	5185-1
PZQ9G18	AG08714506	21/05/2024	5185-1
HDF0727	AG08714508	21/05/2024	5452-2
PUF6227	AG08714510	21/05/2024	5452-1
OPS0611	AG08714511	21/05/2024	5452-1
QUT6617	AG08714516	21/05/2024	5452-1
DIH8B35	AG08714520	21/05/2024	5185-1
EUZ1F47	AG08714521	21/05/2024	5185-1
HAM7733	AG08714522	21/05/2024	5185-1
BOC3950	AG08714523	21/05/2024	5185-1
GBS7H81	AG08714537	21/05/2024	5541-3
DUR3D17	AG08714680	21/05/2024	7633-1

SII0F60	AG08714701	21/05/2024	7633-1
GZV0111	AG08714703	21/05/2024	7633-2
LUO3I01	AG08714704	21/05/2024	7633-1
DNQ8613	AG08714687	21/05/2024	5541-2
HGM2J53	AG08714688	21/05/2024	5541-2
DKP6986	AG08714689	21/05/2024	5541-2
HGM6307	AG08714690	21/05/2024	5541-2
GIW7C17	AG08714692	21/05/2024	5541-2
EWR8312	AG08714693	21/05/2024	5541-2
HOB8478	AG08714694	21/05/2024	5541-2
OPI2373	AG08714695	21/05/2024	5541-2
RGA9B21	AG08713882	22/05/2024	7684-1
DQH6282	AG08713883	22/05/2024	5541-2
PSW0F05	AG08714707	22/05/2024	5568-0
EBJ3963	AG08714708	22/05/2024	5568-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de junho de 2024 - Total de registros: 1760

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3F85D81D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 3 PENALIDADE NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 3/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RMN6B49	L002933648	28/02/2024	5002-0	586,94
GFJ3B90	L002933616	28/02/2024	5002-0	390,46
EXO8860	L002933423	28/02/2024	5002-0	586,94
QPK3181	L002933669	28/02/2024	5002-0	390,46
ORB7G58	L002933702	28/02/2024	5002-0	390,46
EGI3037	L002933855	28/02/2024	5002-0	586,94
RNA0H40	L002933264	28/02/2024	5002-0	586,94
FHA6892	L002932914	28/02/2024	5002-0	586,94
HNI5B28	L002933825	28/02/2024	5002-0	390,46
FCF7D68	L002933823	28/02/2024	5002-0	586,94
HGY0749	L002933843	28/02/2024	5002-0	390,46
BRD3793	L002931707	28/02/2024	5002-0	586,94
OWL2619	L002933654	28/02/2024	5002-0	390,46
REM9A68	L002933100	28/02/2024	5002-0	390,46
QUY6B06	P300005326	04/03/2024	5002-0	390,46
PXT4411	P300005126	04/03/2024	5002-0	586,94
ELJ9D09	P300005127	04/03/2024	5002-0	586,94
QOQ4829	P300005194	04/03/2024	5002-0	260,32
CUI5A58	P300005207	04/03/2024	5002-0	260,32
PYA8714	P300005351	04/03/2024	5002-0	260,32
RFM3E44	P300005360	04/03/2024	5002-0	260,32
FYR8D31	P300005157	04/03/2024	5002-0	260,32
GKD9344	L002933787	04/03/2024	5002-0	586,94
RFY2J32	P300005282	04/03/2024	5002-0	260,32
HGV2938	L002933971	04/03/2024	5002-0	586,94
GKH0175	P300005235	04/03/2024	5002-0	260,32
RVM8D39	P300005230	04/03/2024	5002-0	260,32
PXW0392	P300005227	04/03/2024	5002-0	260,32
RUP4G18	P300005223	04/03/2024	5002-0	260,32
RVM8D39	P300005110	04/03/2024	5002-0	260,32
GYG2B85	P300005256	04/03/2024	5002-0	260,32
FQV5680	P300005164	04/03/2024	5002-0	260,32
QXY2G00	P300005248	04/03/2024	5002-0	260,32
PYP0E71	P300005247	04/03/2024	5002-0	260,32
FHA6892	L002934179	04/03/2024	5002-0	260,32
RTL9G19	L002931712	04/03/2024	5002-0	586,94
GVE9709	L002934533	04/03/2024	5002-0	390,46
PZM4750	L002934576	04/03/2024	5002-0	586,94
FQE2G94	L002934564	04/03/2024	5002-0	390,46

RVR1F28	L002934563	04/03/2024	5002-0	390,46
PYH9012	L002934174	04/03/2024	5002-0	260,32
QNW5B09	L002933977	04/03/2024	5002-0	586,94
OMG4338	L002934121	04/03/2024	5002-0	390,46
EAV2A84	L002934142	04/03/2024	5002-0	390,46
OXA5314	L002933912	04/03/2024	5002-0	260,32
QPW4993	L002933972	04/03/2024	5002-0	586,94
GHE1G25	L002933976	04/03/2024	5002-0	586,94
FWL9G96	L002933975	04/03/2024	5002-0	586,94
QQI8180	P300005372	04/03/2024	5002-0	390,46
KOD0887	L002934171	04/03/2024	5002-0	260,32
FLA0I20	L002934170	04/03/2024	5002-0	260,32
EBS0F66	L002934337	04/03/2024	5002-0	390,46
FYI9G47	L002934204	04/03/2024	5002-0	390,46
RVA2A14	L002934203	04/03/2024	5002-0	390,46
OPS4071	L002934290	04/03/2024	5002-0	390,46
RTN4H44	P300005070	04/03/2024	5002-0	390,46
QXZ1F55	L002933268	04/03/2024	5002-0	586,94
RTP9G87	L002933819	04/03/2024	5002-0	390,46
HKX8400	P300005030	04/03/2024	5002-0	260,32
BDV5C55	P300005029	04/03/2024	5002-0	260,32
QUI7109	P300005022	04/03/2024	5002-0	260,32
GCW5B15	P300005019	04/03/2024	5002-0	260,32
RUB8H50	P300005074	04/03/2024	5002-0	390,46
RFU8J12	P300005072	04/03/2024	5002-0	260,32
RUB8H50	P300005017	04/03/2024	5002-0	260,32
HOB9880	P300005013	04/03/2024	5002-0	260,32
GXF2D65	L002934048	04/03/2024	5002-0	390,46
FIB7272	P300005007	04/03/2024	5002-0	260,32
FXO6103	P300005004	04/03/2024	5002-0	260,32
PXO0411	L002933629	04/03/2024	5002-0	390,46
RND2J43	L002933118	04/03/2024	5002-0	390,46
KWF9642	L002931919	04/03/2024	5002-0	390,46
HOF8B98	L002929528	04/03/2024	5002-0	390,46
GFT1D25	P300003374	04/03/2024	5002-0	260,32
RUR5J38	P300003354	04/03/2024	5002-0	260,32
PYJ7J99	L002928705	04/03/2024	5002-0	390,46
OPB5752	L002932260	04/03/2024	5002-0	390,46
HIJ9J95	P300005394	04/03/2024	5002-0	260,32
OPA4813	P300005273	04/03/2024	5002-0	260,32
HLY8E88	P300005245	04/03/2024	5002-0	260,32
FTJ2A48	P300005417	04/03/2024	5002-0	260,32
SHO5G08	P300005416	04/03/2024	5002-0	390,46
EJG1I63	P300005268	04/03/2024	5002-0	260,32
RVJ9H26	P300005133	04/03/2024	5002-0	260,32
OWX8010	L002934232	04/03/2024	5002-0	260,32
OWX8010	L002934231	04/03/2024	5002-0	390,46
MRA1776	L002932682	04/03/2024	5002-0	390,46
QQR2G95	P300005279	04/03/2024	5002-0	260,32
BEU5F75	L002932243	04/03/2024	5002-0	390,46
PXI5H97	L002934039	04/03/2024	5002-0	390,46
RUM8I26	L002932238	04/03/2024	5002-0	260,32
RUM8I26	L002932237	04/03/2024	5002-0	390,46
DSG4688	L002932218	04/03/2024	5002-0	390,46
OKG6I46	L002933742	04/03/2024	5002-0	390,46
QUA1B09	L002934083	04/03/2024	5002-0	390,46
OWO3C39	L002932184	04/03/2024	5002-0	390,46
PYH5I08	L002932174	04/03/2024	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 21 de junho de 2024 - Total de registros: 97

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EA0F8C95

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 18 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 18/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SHC1D97	P300003862	17/07/2023	7455-0	130,16
QOH6843	L002932093	04/08/2023	6122-0	293,47
OMF9211	L002931904	04/08/2023	6050-1	293,47
QPA5A00	L002927821	07/08/2023	5452-2	195,23
BDI8H94	L002932335	11/08/2023	5541-2	195,23
PUS3G14	L002932654	11/08/2023	6050-1	293,47
GXF6401	L002932424	16/08/2023	5541-2	195,23
RDP9E34	L002932835	21/08/2023	6122-0	293,47
EFR7J45	L002932687	08/09/2023	5185-1	195,23
HEL0595	L002933886	13/09/2023	5185-1	195,23
QUM0858	L002934566	13/09/2023	5185-1	195,23
EVS3I85	L002934924	18/09/2023	5185-1	195,23
PXO7240	P300006181	23/09/2023	6050-3	293,47
HHI6774	L002935554	25/09/2023	5185-1	195,23
EJT5E97	L002936391	29/09/2023	5452-1	195,23
OLZ1D08	L002936395	05/10/2023	5568-0	195,23
SDY5E46	P300019931	04/02/2024	7455-0	130,16
QMT4A22	P300019932	04/02/2024	7455-0	130,16
QIY7248	P300019934	04/02/2024	7455-0	130,16
SIH8C13	P300019935	04/02/2024	7455-0	130,16
BEN3I50	P300019937	04/02/2024	7455-0	130,16
HMC4D35	P300019939	04/02/2024	7455-0	130,16
GVT1590	P300019940	04/02/2024	7455-0	130,16
ELP6320	P300019941	04/02/2024	7455-0	130,16
KCR6431	P300019943	04/02/2024	7455-0	130,16
BXP2J21	P300019944	04/02/2024	7455-0	130,16
HNG0E52	P300019946	04/02/2024	7455-0	130,16
DTD5831	P300019947	04/02/2024	7455-0	130,16
CBF7153	P300019950	04/02/2024	7455-0	130,16
EYL3069	P300019951	04/02/2024	7455-0	130,16
EIK1598	P300019953	04/02/2024	7455-0	130,16
HLV4F82	P300019955	04/02/2024	7455-0	130,16
SUW1A29	P300019956	04/02/2024	7455-0	130,16
FKR2G67	P300019958	04/02/2024	7455-0	130,16
RFY6C57	P300019959	04/02/2024	7455-0	130,16
ETB6712	P300019961	04/02/2024	7455-0	130,16
QQT7J68	P300019962	04/02/2024	7455-0	130,16
SHJ9D40	P300019963	04/02/2024	7455-0	130,16
QOV4F75	P300019964	04/02/2024	7455-0	130,16
EFO5E02	P300019965	04/02/2024	7455-0	130,16
HBA9A38	P300019968	04/02/2024	7455-0	130,16
FCC5C34	P300019969	04/02/2024	7455-0	130,16
CJQ4205	P300019970	04/02/2024	7455-0	130,16
DUR4A14	P300019971	04/02/2024	7455-0	130,16
HAR3733	P300019972	04/02/2024	7455-0	130,16
OPL0363	P300019973	04/02/2024	7455-0	130,16
GSA6H46	P300019974	04/02/2024	7455-0	130,16
DCM0205	P300019975	04/02/2024	7455-0	130,16
JHP7192	P300019977	04/02/2024	7455-0	130,16
HJR3092	P300019979	04/02/2024	7455-0	130,16
PWJ5785	P300019980	04/02/2024	7455-0	130,16
EVL7956	P300019936	05/02/2024	5673-2	130,16
HJD8509	P300020066	05/02/2024	7463-0	195,23
KCR6431	P300020067	05/02/2024	7463-0	195,23
ESP9I11	P300020068	05/02/2024	7455-0	130,16
GZO9438	P300020089	05/02/2024	7455-0	130,16
OWJ3E38	P300020069	05/02/2024	7455-0	130,16
FFE6I41	P300020071	05/02/2024	7455-0	130,16
OWS5457	P300020077	05/02/2024	7455-0	130,16
KWB9B96	P300020079	05/02/2024	7455-0	130,16
RMI9C95	P300020080	05/02/2024	7455-0	130,16
JGR6D86	P300020082	05/02/2024	7455-0	130,16
PHZ7B57	P300020083	05/02/2024	7455-0	130,16
HHF6383	P300020085	05/02/2024	7455-0	130,16
HJT3279	P300020086	05/02/2024	7455-0	130,16
GPG2J06	P300020087	05/02/2024	7455-0	130,16
NXX3663	P300020090	05/02/2024	7455-0	130,16
OPB2120	P300020091	05/02/2024	7463-0	195,23
KLP4017	P300020092	05/02/2024	7463-0	195,23
SIO5B27	P300020093	05/02/2024	7455-0	130,16
PXX2D78	P300020097	05/02/2024	7455-0	130,16
PVF2036	P300020098	05/02/2024	7455-0	130,16
SHW8F36	P300020100	05/02/2024	7471-0	880,41
QOC4355	P300020101	05/02/2024	7455-0	130,16
HFE6340	P300020102	05/02/2024	7455-0	130,16
QUG5568	P300020103	05/02/2024	7455-0	130,16
GAW5B85	P300020104	05/02/2024	7463-0	195,23
QNW8470	P300020105	05/02/2024	7455-0	130,16
GXS5840	P300020106	05/02/2024	7455-0	130,16
GZG7596	P300020107	05/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300020110	05/02/2024	7455-0	130,16
RVM6F76	P300020218	05/02/2024	7455-0	130,16
GRK4531	P300020113	05/02/2024	7455-0	130,16
PGC5J04	P300020116	05/02/2024	7455-0	130,16
OQR8C49	P300020118	05/02/2024	7455-0	130,16
HGZ5F79	P300020119	05/02/2024	7455-0	130,16
JEL8607	P300020120	05/02/2024	7455-0	130,16

CSB2C50	P300020121	05/02/2024	7455-0	130,16
FFT9G40	P300020122	05/02/2024	7455-0	130,16
PYY4B74	P300020123	05/02/2024	7455-0	130,16
KIW4949	P300020124	05/02/2024	7455-0	130,16
OQJ4A44	P300020125	05/02/2024	7463-0	195,23
GKF1I15	P300020126	05/02/2024	7455-0	130,16
ECE8F86	P300020127	05/02/2024	7471-0	880,41
ATM3240	P300020128	05/02/2024	7463-0	195,23
QNS2H85	P300020129	05/02/2024	7463-0	195,23
SIK0E28	P300020130	05/02/2024	7455-0	130,16
CPU9F55	P300020131	05/02/2024	7455-0	130,16
HLM6801	P300020132	05/02/2024	7455-0	130,16
GCB9784	P300020134	05/02/2024	7455-0	130,16
QXH6408	P300020135	05/02/2024	7455-0	130,16
RVQ4D33	P300020136	05/02/2024	7455-0	130,16
GZM8972	P300020137	05/02/2024	7455-0	130,16
QWV2797	P300020138	05/02/2024	7455-0	130,16
QNW5B09	P300020139	05/02/2024	7455-0	130,16
QXK9I33	P300020140	05/02/2024	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300020142	05/02/2024	7455-0	130,16
PUX6D40	P300020144	05/02/2024	7455-0	130,16
DKI7G23	P300019982	05/02/2024	7455-0	130,16
HHJ4117	P300019983	05/02/2024	7455-0	130,16
LOP8760	P300020221	06/02/2024	7455-0	130,16
QOY1H38	P300020222	06/02/2024	7455-0	130,16
EBW2277	P300020223	06/02/2024	7455-0	130,16
KZB6I29	P300020224	06/02/2024	7455-0	130,16
ELU2B30	P300020225	06/02/2024	7455-0	130,16
FZR1992	P300020230	06/02/2024	7455-0	130,16
FHS9J97	P300020232	06/02/2024	7455-0	130,16
OPB2120	P300020234	06/02/2024	7455-0	130,16
FKU1B89	P300020235	06/02/2024	7463-0	195,23
CZM3A03	P300020236	06/02/2024	7455-0	130,16
RNN9F76	P300020237	06/02/2024	7455-0	130,16
FGE4814	P300020238	06/02/2024	7455-0	130,16
FGE4814	P300020239	06/02/2024	7455-0	130,16
COV2788	P300020240	06/02/2024	7455-0	130,16
DWH0C62	P300020241	06/02/2024	7455-0	130,16
EDU0264	P300020242	06/02/2024	7455-0	130,16
LQL4020	P300020243	06/02/2024	7455-0	130,16
PVS4042	P300020244	06/02/2024	7463-0	195,23
QEC5D88	P300020245	06/02/2024	7455-0	130,16
HYB2773	P300020247	06/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300020248	06/02/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300020249	06/02/2024	7471-0	880,41
AIZ3B53	P300020251	06/02/2024	7455-0	130,16
BUZ5096	P300020252	06/02/2024	7455-0	130,16
NWJ5449	P300020253	06/02/2024	7455-0	130,16
HEM6031	P300020254	06/02/2024	7455-0	130,16
FEB3609	P300020255	06/02/2024	7463-0	195,23
GPQ2I22	P300020257	06/02/2024	7463-0	195,23
HIR5007	P300020258	06/02/2024	7455-0	130,16
EKV5381	P300020260	06/02/2024	7455-0	130,16
PUZ2753	P300020261	06/02/2024	7463-0	195,23
FAI8127	P300020262	06/02/2024	7455-0	130,16
FRT4D97	P300020263	06/02/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300020146	06/02/2024	7455-0	130,16
CFR7810	P300020147	06/02/2024	7463-0	195,23
CEC7336	P300020148	06/02/2024	7455-0	130,16
SIK0E30	P300020150	06/02/2024	7455-0	130,16
GZE9C92	P300020151	06/02/2024	7455-0	130,16
ENL9H59	P300020153	06/02/2024	7455-0	130,16
GJI1H85	P300019986	06/02/2024	7455-0	130,16
HJT4B44	P300019988	06/02/2024	7463-0	195,23
RTY6A70	P300019989	06/02/2024	7455-0	130,16
RNP2D85	P300019992	06/02/2024	7455-0	130,16
HHD7887	P300019993	06/02/2024	7463-0	195,23
QUK5B93	P300019994	07/02/2024	6050-3	293,47
BDE5B58	P300019996	07/02/2024	6050-3	293,47
PZK5E81	P300019997	07/02/2024	7455-0	130,16
BZM3556	P300019998	07/02/2024	7455-0	130,16
NXX3663	P300019999	07/02/2024	7455-0	130,16
PVH7C23	P300020002	07/02/2024	7455-0	130,16
FWX0H38	P300020003	07/02/2024	7455-0	130,16
RFU2E41	P300020004	07/02/2024	7455-0	130,16
RMM1A41	P300020005	07/02/2024	7455-0	130,16
FCI7F45	P300020006	07/02/2024	7455-0	130,16
PZU7H59	P300020007	07/02/2024	7463-0	195,23
EJH3J03	P300020008	07/02/2024	7455-0	130,16
GBD4I83	P300020009	07/02/2024	7463-0	195,23
DSP6071	P300020010	07/02/2024	7455-0	130,16
OWS2999	P300020012	07/02/2024	7455-0	130,16
RMP5B24	P300020013	07/02/2024	7455-0	130,16
DTW9721	P300020015	07/02/2024	7455-0	130,16
HJI9A00	P300020016	07/02/2024	7455-0	130,16
FHK7A34	P300020019	07/02/2024	7455-0	130,16
DXY0B96	P300020021	07/02/2024	7455-0	130,16
OMA3941	P300020022	07/02/2024	7455-0	130,16
PVW2089	P300020024	07/02/2024	7455-0	130,16

HJP4F50	P300020025	07/02/2024	7455-0	130,16
RVD6I36	P300020027	07/02/2024	7463-0	195,23
LUQ5J51	P300020028	07/02/2024	7455-0	130,16
RVS6D07	P300020030	07/02/2024	7455-0	130,16
AZB0H93	P300020032	07/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300020033	07/02/2024	7455-0	130,16
FLM6C05	P300020035	07/02/2024	7455-0	130,16
PYX5G53	P300020036	07/02/2024	7455-0	130,16
EMU9G15	P300020037	07/02/2024	7463-0	195,23
QQX1A34	P300020039	07/02/2024	7455-0	130,16
EIT6D22	P300020040	07/02/2024	7455-0	130,16
SYJ8I99	P300020041	07/02/2024	7455-0	130,16
FIF9F18	P300020042	07/02/2024	7455-0	130,16
QPV2436	P300020043	07/02/2024	7455-0	130,16
PYD5D23	P300020044	07/02/2024	7455-0	130,16
CTM0174	P300020045	07/02/2024	7455-0	130,16
HMM2748	P300020046	07/02/2024	7455-0	130,16
PWD6399	P300020047	07/02/2024	7455-0	130,16
QIE6C15	P300020048	07/02/2024	7455-0	130,16
RFB6D81	P300020049	07/02/2024	7455-0	130,16
PTP0D02	P300020050	07/02/2024	7455-0	130,16
HNT7E52	P300020051	07/02/2024	7455-0	130,16
PYD5D23	P300020052	07/02/2024	7455-0	130,16
CFR7810	P300020053	07/02/2024	7455-0	130,16
AYS1491	P300020054	07/02/2024	7455-0	130,16
KOL7323	P300020057	07/02/2024	7455-0	130,16
GXF1073	P300020058	07/02/2024	7455-0	130,16
HNG4G22	P300020208	08/02/2024	7455-0	130,16
JXH2681	P300020209	08/02/2024	7455-0	130,16
PZT7H94	P300020210	08/02/2024	7463-0	195,23
HLM6801	P300020212	08/02/2024	7455-0	130,16
FJM3E01	P300020214	08/02/2024	7455-0	130,16
SJA9D39	P300020215	08/02/2024	7455-0	130,16
KPO4964	P300020216	08/02/2024	7455-0	130,16
FWN0J65	P300020059	08/02/2024	7455-0	130,16
BSC4G94	P300020060	08/02/2024	7455-0	130,16
DGZ2293	P300020061	08/02/2024	7455-0	130,16
AOJ4464	P300020062	08/02/2024	7455-0	130,16
HNO9690	P300020063	08/02/2024	7455-0	130,16
DZT7949	P300020154	08/02/2024	6050-3	293,47
OPA8J85	P300020155	08/02/2024	7455-0	130,16
FYU8D01	P300020156	08/02/2024	7463-0	195,23
CQI8D32	P300020158	08/02/2024	7455-0	130,16
EXX5356	P300020159	08/02/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300020162	08/02/2024	7455-0	130,16
FLJ4E68	P300020166	08/02/2024	7455-0	130,16
EBW2277	P300020167	08/02/2024	7463-0	195,23
KJJ6G21	P300020169	08/02/2024	7455-0	130,16
GZL9C70	P300020172	08/02/2024	7455-0	130,16
GRK6295	P300020173	08/02/2024	7455-0	130,16
FEQ5H54	P300020175	08/02/2024	7455-0	130,16
RVA8G41	P300020176	08/02/2024	7463-0	195,23
QUO2589	P300020177	08/02/2024	7455-0	130,16
QQP8637	P300020178	08/02/2024	7455-0	130,16
OQL6264	P300020179	08/02/2024	7455-0	130,16
RMI8A29	P300020180	08/02/2024	7455-0	130,16
RFZ8J81	P300020181	08/02/2024	7455-0	130,16
GWD0848	P300020183	08/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300020184	08/02/2024	7455-0	130,16
PWK4705	P300020186	08/02/2024	7455-0	130,16
RVC4J75	P300020187	08/02/2024	7455-0	130,16
FSN1G48	P300020188	08/02/2024	7455-0	130,16
FWX0H38	P300020189	08/02/2024	7455-0	130,16
SHN4I75	P300020192	08/02/2024	7455-0	130,16
DUT8403	P300020193	08/02/2024	7455-0	130,16
CRY8314	P300020194	08/02/2024	7463-0	195,23
RVJ7G47	P300020196	08/02/2024	7455-0	130,16
PYW5711	P300020197	08/02/2024	7455-0	130,16
BXP4E07	P300020198	08/02/2024	7463-0	195,23
AXO2C85	P300020200	08/02/2024	7463-0	195,23
DWB4G39	P300020201	08/02/2024	7455-0	130,16
FRT4D97	P300020202	08/02/2024	7455-0	130,16
HHD8485	P300020204	08/02/2024	7455-0	130,16
QNT0056	P300020206	08/02/2024	7455-0	130,16
PZB8C33	P300020207	08/02/2024	7455-0	130,16
GTL9J70	AG08701699	09/02/2024	7030-1	293,47
SYI8I11	AG08703721	09/02/2024	5452-1	195,23
HMI0130	AG08703722	09/02/2024	5452-1	195,23
JKX3384	AG08703723	09/02/2024	7234-0	130,16
RNT7H24	AG08702358	09/02/2024	7684-1	130,16
GJM8160	AG08702533	09/02/2024	5185-1	195,23
BCC1G44	AG08703305	09/02/2024	7633-1	293,47
FPM1F20	AG08702534	09/02/2024	5185-1	195,23
HAK7205	AG08702535	09/02/2024	5185-1	195,23
NSP3J98	AG08702536	09/02/2024	7633-1	293,47
ERX4B36	AG08700238	09/02/2024	7633-1	293,47
HDF0487	AG08703105	09/02/2024	5185-1	195,23
BNS9457	AG08700239	09/02/2024	7366-2	130,16
PPU0581	AG08703540	09/02/2024	5541-2	195,23

OME1C42	AG08703661	09/02/2024	5541-2	195,23
ORB7135	AG08703662	09/02/2024	5541-2	195,23
RNX8E91	AG08702747	09/02/2024	7633-2	293,47
HMT0935	AG08702703	09/02/2024	7366-2	130,16
DSY9A85	AG08703665	09/02/2024	5541-2	195,23
GTL8977	AG08703106	09/02/2024	5452-1	195,23
HDF2223	AG08703667	09/02/2024	5541-2	195,23
FOO0B81	AG08703669	09/02/2024	5541-2	195,23
PUE5304	AG08702537	09/02/2024	5185-1	195,23
NYA8958	AG08703671	09/02/2024	5541-2	195,23
OOV6463	AG08702538	09/02/2024	5452-6	195,23
DUO3B92	AG08703107	09/02/2024	5185-1	195,23
QOL7521	AG08702634	09/02/2024	5568-0	195,23
HEF2E50	AG08703374	09/02/2024	5185-1	195,23
FBD7E19	AG08703375	09/02/2024	7633-2	293,47
HBU5H18	AG08703376	09/02/2024	5487-0	195,23
DEC6138	AG08702813	09/02/2024	5452-6	195,23
HHD8591	AG08703378	09/02/2024	5207-0	88,38
HGY1C84	AG08703379	09/02/2024	5207-0	88,38
RTC3B27	AG08703095	09/02/2024	5541-4	195,23
SIK8I34	AG08703097	09/02/2024	5541-4	195,23
MGK7I76	AG08703380	09/02/2024	5185-1	195,23
BMM1338	AG08703040	09/02/2024	5541-7	195,23
FPZ9209	AG08703704	09/02/2024	7633-1	293,47
HLW1384	AG08703705	09/02/2024	7633-1	293,47
RTX2H02	AG08703218	09/02/2024	7633-1	293,47
PYY5196	AG08703582	09/02/2024	5991-0	293,47
HEO7G84	AG08703583	09/02/2024	5746-1	130,16
RFT8B48	AG08703584	09/02/2024	5568-0	195,23
ETU8151	AG08701580	09/02/2024	6050-1	293,47
GRW8023	AG08702834	09/02/2024	6530-0	195,23
GKS3309	AG08702835	09/02/2024	5193-0	293,47
CFY0I10	AG08702836	09/02/2024	7633-2	293,47
GAD9G39	AG08702837	09/02/2024	5193-0	293,47
SVB4B42	AG08700898	09/02/2024	6181-0	195,23
FOA4F85	AG08702594	09/02/2024	7633-2	293,47
QNO1F79	AG08701367	09/02/2024	5541-7	195,23
QXC2D05	AG08702856	09/02/2024	7633-1	293,47
HLO7C64	AG08700293	09/02/2024	5215-2	293,47
QNR4A32	AG08702644	09/02/2024	6050-1	293,47
DOL6I07	P300020264	09/02/2024	6050-3	293,47
CUB2D93	P300020265	09/02/2024	7455-0	130,16
RVH4A45	P300020267	09/02/2024	7455-0	130,16
ENX4318	P300020273	09/02/2024	7455-0	130,16
KRF7089	P300020274	09/02/2024	7455-0	130,16
BDQ8F15	P300020275	09/02/2024	7463-0	195,23
HEM9898	P300020276	09/02/2024	7455-0	130,16
QWW7519	P300020277	09/02/2024	7463-0	195,23
GXY9404	P300020279	09/02/2024	7455-0	130,16
OLQ8129	P300020281	09/02/2024	7455-0	130,16
CFG4I40	P300020282	09/02/2024	7455-0	130,16
OOV4777	P300020283	09/02/2024	7455-0	130,16
QWW7008	P300020284	09/02/2024	7455-0	130,16
RVB9A02	P300020285	09/02/2024	7455-0	130,16
GGS5G55	P300020286	09/02/2024	7455-0	130,16
OQS5G65	P300020287	09/02/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300020288	09/02/2024	7463-0	195,23
LOP8760	P300020289	09/02/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300020290	09/02/2024	7463-0	195,23
HDB0691	P300020292	09/02/2024	7455-0	130,16
RMP1D30	P300020293	09/02/2024	7455-0	130,16
FPD9D62	P300020295	09/02/2024	7463-0	195,23
QOO3H38	P300020296	09/02/2024	7455-0	130,16
HLX5895	P300020297	09/02/2024	7455-0	130,16
RMI8I78	P300020300	09/02/2024	7463-0	195,23
GFU9I09	P300020301	09/02/2024	7455-0	130,16
RFF5G00	P300020302	09/02/2024	7455-0	130,16
FIN0124	P300020305	09/02/2024	7455-0	130,16
HJD8406	P300020307	09/02/2024	7455-0	130,16
OLQ0I73	P300020308	09/02/2024	7455-0	130,16
HCM3152	P300020310	09/02/2024	7455-0	130,16
OWN9G53	P300020311	09/02/2024	7455-0	130,16
OWQ0351	P300020312	09/02/2024	7455-0	130,16
FUP0884	P300020313	09/02/2024	7455-0	130,16
HMV7641	P300020314	09/02/2024	7455-0	130,16
PYW9H15	P300020319	09/02/2024	7455-0	130,16
AXO2C85	P300020320	09/02/2024	7455-0	130,16
HMX8A30	P300020321	09/02/2024	7455-0	130,16
EZG8926	P300020322	09/02/2024	7455-0	130,16
FMG4471	P300020323	09/02/2024	7455-0	130,16
OXG1B04	P300020325	09/02/2024	7455-0	130,16
FQV6H04	P300020328	09/02/2024	7471-0	880,41
SIW6C58	P300020332	09/02/2024	7455-0	130,16
GPV2416	P300020335	09/02/2024	7455-0	130,16
PIN6011	P300020336	09/02/2024	7455-0	130,16
EGT0905	P300020337	09/02/2024	7455-0	130,16
GWZ9898	P300020338	09/02/2024	7455-0	130,16
CGQ6214	P300020340	09/02/2024	7463-0	195,23
HBP8I44	P300020341	09/02/2024	7455-0	130,16

FJL3610	P300020343	09/02/2024	7455-0	130,16
BDW5C74	P300020344	09/02/2024	7455-0	130,16
EHA8B22	P300020348	09/02/2024	7455-0	130,16
HFN2I68	P300020349	09/02/2024	7455-0	130,16
FXB2B63	P300020350	09/02/2024	7455-0	130,16
HDW6I77	P300020352	09/02/2024	7455-0	130,16
FKT9034	P300020354	09/02/2024	7455-0	130,16
SIX9B82	P300020355	09/02/2024	7455-0	130,16
CFR7810	P300020357	09/02/2024	7455-0	130,16
GZE9C92	P300020358	09/02/2024	7455-0	130,16
GST7366	P300020360	09/02/2024	7455-0	130,16
ELB5H23	P300020361	09/02/2024	7463-0	195,23
QQP2E21	P300020363	09/02/2024	7455-0	130,16
OPN6E72	P300020364	09/02/2024	7455-0	130,16
NYB1222	P300020365	09/02/2024	7455-0	130,16
PZH0D85	P300020447	10/02/2024	7455-0	130,16
OMA8493	P300020450	10/02/2024	7455-0	130,16
FWE8G93	P300020451	10/02/2024	7455-0	130,16
QQP1J62	P300020453	10/02/2024	7463-0	195,23
GUQ5C08	P300020456	10/02/2024	7455-0	130,16
OLP4J11	P300020457	10/02/2024	7455-0	130,16
ELL1B17	P300020459	10/02/2024	7455-0	130,16
HOB9129	P300020460	10/02/2024	7455-0	130,16
GSK4252	P300020461	10/02/2024	7455-0	130,16
SYA1D77	P300020462	10/02/2024	7455-0	130,16
RNV1A78	P300020464	10/02/2024	7463-0	195,23
PXO0H16	P300020465	10/02/2024	7463-0	195,23
PVF5H47	P300020466	10/02/2024	7455-0	130,16
GCV3499	P300020468	10/02/2024	7463-0	195,23
HFK3E11	P300020467	10/02/2024	7455-0	130,16
HHD9640	P300020367	10/02/2024	7455-0	130,16
HCM4350	P300020368	10/02/2024	7455-0	130,16
PWW6B04	P300020371	10/02/2024	7455-0	130,16
HGY0932	P300020372	10/02/2024	7455-0	130,16
PVY4264	P300020373	10/02/2024	7455-0	130,16
QXA7101	AG08703587	10/02/2024	5452-2	195,23
FYR2D99	AG08703590	10/02/2024	5550-0	130,16
RFZ1B02	AG08703591	10/02/2024	5452-2	195,23
ONM6870	AG08703588	10/02/2024	5487-0	195,23
QOZ4D55	AG08704057	10/02/2024	5550-0	130,16
DTE9107	AG08704060	10/02/2024	5487-0	195,23
QUI7A79	AG08704202	10/02/2024	5541-7	195,23
NYA9090	AG08704201	10/02/2024	5550-0	130,16
EUM0349	AG08701905	10/02/2024	5185-1	195,23
OQK6514	AG08702987	10/02/2024	5541-2	195,23
RVC4D66	AG08702596	10/02/2024	7030-1	293,47
RTA2C82	AG08703148	10/02/2024	7684-2	130,16
RTA2C82	AG08703149	10/02/2024	7366-2	130,16
PWE1B66	AG08703150	10/02/2024	7684-2	130,16
BVQ9815	AG08702858	10/02/2024	5452-6	195,23
RFI5A34	AG08703151	10/02/2024	7684-2	130,16
OPQ3591	AG08702860	10/02/2024	7633-2	293,47
EHN7C61	AG08703152	10/02/2024	7684-2	130,16
RFA8D74	AG08703154	10/02/2024	7684-2	130,16
RUF5G83	AG08703155	10/02/2024	7684-2	130,16
RTT3I52	AG08703156	10/02/2024	7684-2	130,16
MSD5H77	AG08703158	10/02/2024	6530-0	195,23
KYV6271	AG08702381	10/02/2024	7030-1	293,47
RNZ2C54	AG08702382	10/02/2024	5452-1	195,23
RFI5A34	AG08702387	10/02/2024	7030-1	293,47
KQJ8I59	AG08703501	10/02/2024	5550-0	130,16
EEN4C64	AG08703504	10/02/2024	6122-0	293,47
MQY2140	P300020374	10/02/2024	6050-3	293,47
BZS6974	P300020376	10/02/2024	6050-3	293,47
DFM6780	P300020377	10/02/2024	7463-0	195,23
GMY6297	P300020378	10/02/2024	7455-0	130,16
FGZ4570	P300020379	10/02/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300020380	10/02/2024	7455-0	130,16
FJK1C21	P300020381	10/02/2024	7455-0	130,16
HDX6854	P300020384	10/02/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300020385	10/02/2024	7455-0	130,16
PXK1J81	P300020391	10/02/2024	7463-0	195,23
DFZ3B76	P300020392	10/02/2024	7455-0	130,16
DEA9B58	P300020393	10/02/2024	7455-0	130,16
NKP7248	P300020396	10/02/2024	7463-0	195,23
GWG6C58	P300020397	10/02/2024	7455-0	130,16
CEL7G41	P300020398	10/02/2024	7455-0	130,16
GZS4I78	P300020399	10/02/2024	7455-0	130,16
DAP7357	P300020400	10/02/2024	7455-0	130,16
GSP6121	P300020402	10/02/2024	7455-0	130,16
EPD7A61	P300020403	10/02/2024	7455-0	130,16
PZT8C02	P300020404	10/02/2024	7455-0	130,16
HNO9140	P300020405	10/02/2024	7463-0	195,23
PWJ3739	P300020408	10/02/2024	7455-0	130,16
EPD7A61	P300020410	10/02/2024	7455-0	130,16
ENW1H66	P300020411	10/02/2024	7455-0	130,16
SIK4C84	P300020413	10/02/2024	7463-0	195,23
OLO9I99	P300020414	10/02/2024	7455-0	130,16
HJT2393	P300020417	10/02/2024	7455-0	130,16

GBO9E66	P300020419	10/02/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300020420	10/02/2024	7455-0	130,16
CJY9450	P300020421	10/02/2024	7455-0	130,16
GHX6A28	P300020422	10/02/2024	7455-0	130,16
DIV4E02	P300020424	10/02/2024	7455-0	130,16
PRN0J80	P300020426	10/02/2024	7455-0	130,16
HAG8101	P300020428	10/02/2024	7455-0	130,16
PXL3I97	P300020430	10/02/2024	7463-0	195,23
QOA0369	P300020432	10/02/2024	7463-0	195,23
DZY3G38	P300020434	10/02/2024	7463-0	195,23
DQK2592	P300020437	10/02/2024	7455-0	130,16
GID6862	P300020438	10/02/2024	7463-0	195,23
EZC2E66	P300020443	10/02/2024	7455-0	130,16
QQE0319	P300020444	10/02/2024	7455-0	130,16
EVI9040	AG08702989	11/02/2024	7633-1	293,47
QXH6410	AG08703159	11/02/2024	7684-2	130,16
RMX4I90	AG08703160	11/02/2024	7684-2	130,16
RMX4I90	AG08703222	11/02/2024	7684-2	130,16
HAG8C93	AG08703224	11/02/2024	7633-2	293,47
SHF1G58	AG08703283	11/02/2024	7048-1	293,47
PWN1588	AG08702360	11/02/2024	6050-2	293,47
SIM7G86	AG08703230	11/02/2024	7684-2	130,16
RMM2D24	AG08703231	11/02/2024	7684-2	130,16
PCR7390	AG08703234	11/02/2024	7684-2	130,16
PWO0C42	AG08702390	11/02/2024	5797-0	2934,70
PWO0C42	AG08702391	11/02/2024	5967-0	1467,35
BTZ9F88	AG08701368	11/02/2024	6041-1	195,23
BOM4063	AG08701371	11/02/2024	6041-1	195,23
AVR7I18	AG08702599	11/02/2024	7633-1	293,47
RUI1A34	AG08703307	11/02/2024	5568-0	195,23
HNH8028	AG08703841	11/02/2024	5185-1	195,23
HNH8028	AG08703842	11/02/2024	6530-0	195,23
GTO8176	P300020469	11/02/2024	6050-3	293,47
EDM4A97	P300020471	11/02/2024	6050-3	293,47
QBI0C20	P300020473	11/02/2024	7455-0	130,16
HJR1D33	P300020474	11/02/2024	7463-0	195,23
HDJ0H76	P300020475	11/02/2024	7463-0	195,23
PRS2550	P300020478	11/02/2024	7455-0	130,16
KNQ5G08	P300020479	11/02/2024	7455-0	130,16
GFB1D22	P300020480	11/02/2024	7455-0	130,16
RNR8I51	P300020481	11/02/2024	7455-0	130,16
DYG4H92	P300020482	11/02/2024	7455-0	130,16
FCM4G46	P300020483	11/02/2024	7455-0	130,16
PYG4395	P300020485	11/02/2024	7455-0	130,16
STE1D10	P300020486	11/02/2024	7455-0	130,16
DQE3A39	P300020487	11/02/2024	7455-0	130,16
HOC1I08	P300020488	11/02/2024	7455-0	130,16
GSZ3091	P300020490	11/02/2024	7455-0	130,16
HJT4205	P300020491	11/02/2024	7455-0	130,16
EGQ8025	P300020492	11/02/2024	7455-0	130,16
HAM6653	P300020493	11/02/2024	7455-0	130,16
RNC1B19	P300020494	11/02/2024	7455-0	130,16
DZG1851	P300020495	11/02/2024	7455-0	130,16
PYN5718	P300020496	11/02/2024	7455-0	130,16
RUT8G46	P300020497	11/02/2024	7455-0	130,16
PZZ6J06	P300020498	11/02/2024	7455-0	130,16
FFV5087	P300020499	11/02/2024	7455-0	130,16
HND1186	P300020500	11/02/2024	7455-0	130,16
QUT1H98	P300020501	11/02/2024	7455-0	130,16
HJC0214	P300020502	11/02/2024	7455-0	130,16
CYQ2243	P300020503	11/02/2024	7463-0	195,23
CRC6I97	P300020504	11/02/2024	7455-0	130,16
CYQ2243	P300020506	11/02/2024	7463-0	195,23
PXX9I57	P300020508	11/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300020511	11/02/2024	7455-0	130,16
EPR0669	P300020515	11/02/2024	7455-0	130,16
HNA5086	P300020516	11/02/2024	7455-0	130,16
GEF3E35	P300020517	11/02/2024	7463-0	195,23
GID6862	P300020518	11/02/2024	7455-0	130,16
EDY7890	P300020520	11/02/2024	7455-0	130,16
HJR1D33	P300020521	11/02/2024	7455-0	130,16
DAV5352	P300020522	11/02/2024	7463-0	195,23
GUD4B47	P300020526	11/02/2024	7455-0	130,16
ERJ4698	P300020528	11/02/2024	7455-0	130,16
DRB1463	P300020529	11/02/2024	7455-0	130,16
ENW9463	P300020533	11/02/2024	7455-0	130,16
AHE7426	P300020536	11/02/2024	7455-0	130,16
ENM5880	P300020537	11/02/2024	7463-0	195,23
DVL7443	P300020538	11/02/2024	7455-0	130,16
ENE3C25	P300020539	11/02/2024	7455-0	130,16
PFW1D89	P300020540	11/02/2024	7455-0	130,16
DFQ8485	P300020541	11/02/2024	7463-0	195,23
PAI5660	P300020542	11/02/2024	7455-0	130,16
EBE9D61	P300020545	11/02/2024	7455-0	130,16
GPX2591	P300020546	11/02/2024	7455-0	130,16
GFX8C62	P300020548	11/02/2024	7455-0	130,16
CJL7860	P300020549	11/02/2024	7455-0	130,16
FIN9171	P300020550	11/02/2024	7463-0	195,23
GUD4B47	P300020551	11/02/2024	7455-0	130,16

RUF9H90	P300020553	11/02/2024	7455-0	130,16
GFN7C33	P300020554	11/02/2024	7463-0	195,23
AYO3274	P300020560	12/02/2024	6050-3	293,47
RTT3E91	P300020561	12/02/2024	7455-0	130,16
GZM2I30	P300020564	12/02/2024	7455-0	130,16
PWK1245	P300020567	12/02/2024	7455-0	130,16
RMN4D37	P300020569	12/02/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300020570	12/02/2024	7455-0	130,16
DGD3801	P300020572	12/02/2024	7455-0	130,16
QQR9490	P300020575	12/02/2024	7463-0	195,23
SIT2I33	P300020578	12/02/2024	7455-0	130,16
PVJ1616	P300020579	12/02/2024	7455-0	130,16
RVX1H17	P300020580	12/02/2024	7463-0	195,23
GCS6J34	P300020581	12/02/2024	7455-0	130,16
JHS8468	P300020585	12/02/2024	7455-0	130,16
GRW8208	P300020588	12/02/2024	7455-0	130,16
HAM9447	P300020589	12/02/2024	7455-0	130,16
QXH6410	P300020590	12/02/2024	7463-0	195,23
HJV3545	P300020591	12/02/2024	7455-0	130,16
GII1H00	P300020592	12/02/2024	7455-0	130,16
BMS7695	P300020594	12/02/2024	7455-0	130,16
BBZ3E44	P300020595	12/02/2024	7455-0	130,16
GWI0E05	P300020596	12/02/2024	7463-0	195,23
RMZ1G60	P300020600	12/02/2024	7455-0	130,16
RUH3D67	P300020601	12/02/2024	7455-0	130,16
GLH0128	P300020602	12/02/2024	7455-0	130,16
EMH7H83	P300020603	12/02/2024	7455-0	130,16
PXH7154	P300020604	12/02/2024	7455-0	130,16
QPW5C49	P300020606	12/02/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300020608	12/02/2024	7455-0	130,16
HEB7810	P300020609	12/02/2024	7455-0	130,16
GIH5I48	P300020610	12/02/2024	7455-0	130,16
PYV7967	P300020611	12/02/2024	7455-0	130,16
DFF3381	P300020612	12/02/2024	7455-0	130,16
DEM1557	P300020613	12/02/2024	7455-0	130,16
SJB6G45	P300020614	12/02/2024	7455-0	130,16
GVU8177	P300020615	12/02/2024	7455-0	130,16
QQG1996	P300020616	12/02/2024	7455-0	130,16
FMU7F78	P300020618	12/02/2024	7455-0	130,16
FJL4D60	P300020620	12/02/2024	7455-0	130,16
GDA8B44	P300020621	12/02/2024	7455-0	130,16
CID9187	P300020622	12/02/2024	7463-0	195,23
KLP4017	P300020623	12/02/2024	7463-0	195,23
GFT3I88	P300020624	12/02/2024	7455-0	130,16
FBX6J95	P300020626	12/02/2024	7455-0	130,16
KLP4017	P300020627	12/02/2024	7455-0	130,16
FFA1F66	P300020628	12/02/2024	7463-0	195,23
PZQ2357	P300020631	12/02/2024	7455-0	130,16
HDA5D88	P300020633	12/02/2024	7463-0	195,23
GMO5069	P300020555	12/02/2024	7455-0	130,16
EIX6580	P300020558	12/02/2024	7455-0	130,16
GRJ0I11	P300020559	12/02/2024	6050-3	293,47
GRR3147	AG08701906	12/02/2024	5738-0	293,47
PYW1I69	AG08702967	12/02/2024	5452-6	195,23
FYZ3J07	AG08702968	12/02/2024	5452-6	195,23
QPA6E73	AG08703506	12/02/2024	5452-2	195,23
EMS2873	AG08703477	12/02/2024	5967-0	1467,35
EFC7628	AG08703240	13/02/2024	5410-0	130,16
PYN4D34	AG08703861	13/02/2024	6050-1	293,47
HEH3093	AG08703474	13/02/2024	6858-0	293,47
HEH3093	AG08703475	13/02/2024	5185-2	195,23
SHU4C31	AG08703593	13/02/2024	7633-1	293,47
FOH7F63	P300020658	13/02/2024	7455-0	130,16
PWH8927	P300020659	13/02/2024	7455-0	130,16
PYX1A46	P300020660	13/02/2024	7455-0	130,16
CCT7730	P300020662	13/02/2024	7455-0	130,16
HEO8D75	P300020664	13/02/2024	7455-0	130,16
HIW0J29	P300020666	13/02/2024	7455-0	130,16
DLU0877	P300020667	13/02/2024	7455-0	130,16
ERX8C95	P300020673	13/02/2024	7455-0	130,16
ENH3A64	P300020674	13/02/2024	7455-0	130,16
PUK6750	P300020678	13/02/2024	7463-0	195,23
BYX6F34	P300020679	13/02/2024	7455-0	130,16
EQG0112	P300020681	13/02/2024	7455-0	130,16
EQW2B22	P300020682	13/02/2024	7455-0	130,16
HJT1310	P300020683	13/02/2024	7455-0	130,16
DHW3104	P300020684	13/02/2024	7455-0	130,16
HJT1310	P300020685	13/02/2024	7455-0	130,16
PYY7897	P300020688	13/02/2024	7455-0	130,16
MFI4I62	P300020689	13/02/2024	7455-0	130,16
RGD7C07	P300020690	13/02/2024	7455-0	130,16
RFK3I57	P300020691	13/02/2024	7455-0	130,16
EPJ5A22	P300020692	13/02/2024	7463-0	195,23
ESD9071	P300020693	13/02/2024	7455-0	130,16
HOB9200	P300020694	13/02/2024	7455-0	130,16
HCM3138	P300020696	13/02/2024	7455-0	130,16
OXG3060	P300020697	13/02/2024	7455-0	130,16
PFC2212	P300020698	13/02/2024	7455-0	130,16
RMR5F18	P300020699	13/02/2024	7463-0	195,23

ERQ8J91	P300020700	13/02/2024	7455-0	130,16
HBJ5607	P300020701	13/02/2024	7463-0	195,23
OPX9E66	P300020702	13/02/2024	7455-0	130,16
OMC9124	P300020703	13/02/2024	7455-0	130,16
DBW6D61	P300020704	13/02/2024	7455-0	130,16
AWT2326	P300020705	13/02/2024	7455-0	130,16
BRQ3G81	P300020706	13/02/2024	7463-0	195,23
CEZ1J22	P300020707	13/02/2024	7455-0	130,16
FXO5A81	P300020708	13/02/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300020709	13/02/2024	7455-0	130,16
QPK7226	P300020710	13/02/2024	7455-0	130,16
FFH9E00	P300020711	13/02/2024	7455-0	130,16
FLB1G68	P300020635	13/02/2024	7455-0	130,16
CEC7336	P300020636	13/02/2024	7455-0	130,16
DHW3729	P300020638	13/02/2024	7455-0	130,16
PVF6110	P300020639	13/02/2024	7455-0	130,16
AJE4507	P300020064	13/02/2024	5673-2	130,16
MQZ9D84	AG08703863	14/02/2024	7684-2	130,16
MQZ9D84	AG08703864	14/02/2024	7048-1	293,47
DSB4079	AG08703476	14/02/2024	5185-2	195,23
HIZ4I73	AG08703109	14/02/2024	7633-1	293,47
GXF1028	AG08703310	14/02/2024	5738-0	293,47
GLP7642	AG08703673	14/02/2024	7633-2	293,47
HDO6600	AG08703674	14/02/2024	5541-2	195,23
AME7G69	AG08702540	14/02/2024	7633-1	293,47
PXF3603	AG08703676	14/02/2024	5541-2	195,23
CKI8957	AG08703677	14/02/2024	5541-2	195,23
FIR0722	AG08703678	14/02/2024	5541-2	195,23
QOS7A63	AG08703311	14/02/2024	7633-1	293,47
HJT0371	AG08703313	14/02/2024	7633-1	293,47
QPC1857	AG08703680	14/02/2024	5541-2	195,23
OLI9524	AG08703806	14/02/2024	5541-2	195,23
RMD1F22	AG08703807	14/02/2024	5541-2	195,23
DSX6625	AG08703809	14/02/2024	5541-2	195,23
BAF0C79	AG08703810	14/02/2024	5541-2	195,23
PYY7G48	AG08703811	14/02/2024	5541-2	195,23
FOO0B81	AG08703814	14/02/2024	5541-2	195,23
RTU6E79	AG08703816	14/02/2024	5541-2	195,23
GJP6G86	AG08702637	14/02/2024	7625-1	293,47
PYM6529	AG08702638	14/02/2024	5541-2	195,23
BVC0G06	AG08703707	14/02/2024	5185-1	195,23
RNV5B99	AG08701372	14/02/2024	5525-0	130,16
MER9B06	AG08703682	14/02/2024	5819-1	880,41
QUB0435	AG08703710	14/02/2024	7633-1	293,47
ALA4965	AG08702991	14/02/2024	7633-1	293,47
JLL8J91	AG08703403	14/02/2024	5541-7	195,23
EMH9C61	AG08703508	14/02/2024	5541-2	195,23
FHS5F87	AG08703923	14/02/2024	7684-2	130,16
FHS5F87	AG08703925	14/02/2024	7366-2	130,16
GZS8903	AG08702705	14/02/2024	7633-2	293,47
DSA3E73	AG08703926	14/02/2024	5843-3	195,23
QUK5021	AG08703890	14/02/2024	7030-1	293,47
GLP7642	AG08703510	14/02/2024	5967-0	1467,35
GOA1908	AG08703781	14/02/2024	5185-1	195,23
BNH3F95	AG08703578	14/02/2024	5185-1	195,23
GZJ5258	AG08703580	14/02/2024	5185-1	195,23
DAU7048	AG08703784	14/02/2024	5185-1	195,23
HGJ5B51	AG08703785	14/02/2024	5185-1	195,23
EDH2484	AG08703786	14/02/2024	5185-1	195,23
LPC7767	AG08703787	14/02/2024	5185-1	195,23
HAM8112	AG08703789	14/02/2024	5185-1	195,23
HGD0101	AG08703790	14/02/2024	5185-1	195,23
GII1H00	AG08703791	14/02/2024	5185-1	195,23
KFQ5157	AG08703793	14/02/2024	5185-1	195,23
GXT5781	AG08703794	14/02/2024	5185-1	195,23
EDB3E45	AG08703795	14/02/2024	5185-1	195,23
CPQ3G64	AG08703796	14/02/2024	5185-1	195,23
DKP2600	AG08703797	14/02/2024	5185-1	195,23
HDB0H21	AG08703799	14/02/2024	5185-1	195,23
DFH1B99	AG08704081	14/02/2024	5185-1	195,23
HEO8G28	AG08704082	14/02/2024	5185-1	195,23
HDH5J80	AG08704083	14/02/2024	5185-1	195,23
HLW1393	AG08704084	14/02/2024	5185-1	195,23
QYN5C92	AG08704088	14/02/2024	5185-1	195,23
OWW2937	AG08704090	14/02/2024	5185-1	195,23
HDT1045	AG08704092	14/02/2024	5185-1	195,23
HZY7280	AG08704093	14/02/2024	5185-1	195,23
DVL8158	AG08704094	14/02/2024	5185-1	195,23
EFB6F83	AG08703596	14/02/2024	7633-1	293,47
HIP9795	AG08704302	14/02/2024	5550-0	130,16
DTW1B89	AG08704303	14/02/2024	5185-1	195,23
GXD1070	AG08704206	14/02/2024	7633-1	293,47
QNI1724	AG08704305	14/02/2024	5185-1	195,23
DMI2I66	AG08704308	14/02/2024	5452-1	195,23
EPD4C75	AG08704309	14/02/2024	5452-2	195,23
HHD9C50	AG08704312	14/02/2024	6017-5	293,47
FRG1A44	P300020722	14/02/2024	6050-3	293,47
RNU6D34	P300020723	14/02/2024	6050-3	293,47
OLW6622	P300020724	14/02/2024	7455-0	130,16

QPS8362	P300020725	14/02/2024	7455-0	130,16
PUT2755	P300020726	14/02/2024	7455-0	130,16
PUK0232	P300020727	14/02/2024	7455-0	130,16
RFE7D55	P300020729	14/02/2024	7455-0	130,16
QME1H57	P300020731	14/02/2024	7455-0	130,16
RKZ7A88	P300020732	14/02/2024	7455-0	130,16
QPN2F76	P300020734	14/02/2024	7455-0	130,16
PEY4831	P300020736	14/02/2024	7455-0	130,16
PUY8334	P300020738	14/02/2024	7455-0	130,16
GKS3309	P300020739	14/02/2024	7455-0	130,16
RVR1G72	P300020740	14/02/2024	7455-0	130,16
EFZ1I52	P300020741	14/02/2024	7455-0	130,16
OPM5C74	P300020742	14/02/2024	7455-0	130,16
QRM3A73	P300020743	14/02/2024	7455-0	130,16
HCM5224	P300020744	14/02/2024	7455-0	130,16
OLR5F76	P300020745	14/02/2024	7455-0	130,16
RFA1A57	P300020746	14/02/2024	7455-0	130,16
FSF4733	P300020747	14/02/2024	7455-0	130,16
ERU9562	P300020748	14/02/2024	7455-0	130,16
NEK6J35	P300020749	14/02/2024	7455-0	130,16
BIW8037	P300020750	14/02/2024	7455-0	130,16
HBG4580	P300020753	14/02/2024	7455-0	130,16
FMD5D88	P300020755	14/02/2024	7455-0	130,16
GUY9D02	P300020756	14/02/2024	7455-0	130,16
DXE8137	P300020757	14/02/2024	7463-0	195,23
ERB3061	P300020758	14/02/2024	7455-0	130,16
GEW8386	P300020759	14/02/2024	7455-0	130,16
FWU0H47	P300020761	14/02/2024	7455-0	130,16
RNU6C42	P300020762	14/02/2024	7455-0	130,16
ETI3949	P300020764	14/02/2024	7455-0	130,16
RVJ7G62	P300020765	14/02/2024	7455-0	130,16
QMU2C26	P300020766	14/02/2024	7463-0	195,23
SBX4F92	P300020767	14/02/2024	7455-0	130,16
DGS7891	P300020769	14/02/2024	7463-0	195,23
OPF6A20	P300020770	14/02/2024	7455-0	130,16
DGU7880	P300020772	14/02/2024	7455-0	130,16
DGW0J98	P300020773	14/02/2024	7463-0	195,23
GST5805	P300020775	14/02/2024	7455-0	130,16
HLM6637	P300020776	14/02/2024	7455-0	130,16
SYA8H68	P300020777	14/02/2024	7455-0	130,16
GRR6939	P300020712	14/02/2024	7455-0	130,16
LPC7767	P300020713	14/02/2024	7455-0	130,16
PUZ0446	P300020714	14/02/2024	7455-0	130,16
SDQ7J43	P300020715	14/02/2024	7463-0	195,23
HJT0690	P300020716	14/02/2024	7455-0	130,16
RJH6D46	P300020646	14/02/2024	7455-0	130,16
GEX9I30	P300020647	14/02/2024	7455-0	130,16
LUO3A60	P300020648	14/02/2024	7455-0	130,16
GQP7641	P300020649	14/02/2024	7455-0	130,16
OPB5752	AG08703641	15/02/2024	5185-1	195,23
HJZ5892	AG08703112	15/02/2024	7633-1	293,47
HJW1D75	AG08703317	15/02/2024	5185-1	195,23
QPH4376	AG08703642	15/02/2024	5185-1	195,23
GYQ2741	AG08703318	15/02/2024	5185-1	195,23
PUZ4982	AG08703643	15/02/2024	5185-1	195,23
QQZ1807	AG08703319	15/02/2024	5185-1	195,23
LNA6G03	AG08703644	15/02/2024	5541-1	195,23
QPJ4A09	AG08703818	15/02/2024	5541-2	195,23
DOG6370	AG08703819	15/02/2024	5541-2	195,23
BOO9173	AG08703820	15/02/2024	5541-2	195,23
PFT3359	AG08703646	15/02/2024	5185-1	195,23
MWG0088	AG08703113	15/02/2024	7633-1	293,47
DRQ6H56	AG08703963	15/02/2024	5541-2	195,23
HMY0154	AG08703964	15/02/2024	5541-2	195,23
HJT1289	AG08703943	15/02/2024	5452-6	195,23
ELK1629	AG08703965	15/02/2024	5541-2	195,23
QNV1224	AG08703966	15/02/2024	5541-2	195,23
BAA0794	AG08703967	15/02/2024	5541-2	195,23
FPE2F35	AG08703944	15/02/2024	5622-5	88,38
GCR2A69	AG08701907	15/02/2024	6041-1	195,23
EQJ7E66	AG08702640	15/02/2024	6122-0	293,47
DZJ0945	AG08703821	15/02/2024	5452-2	195,23
SHZ6C10	AG08703822	15/02/2024	5452-2	195,23
FPE2F35	AG08703823	15/02/2024	5452-6	195,23
GXM1389	AG08703711	15/02/2024	5185-1	195,23
HIP9359	AG08703685	15/02/2024	7366-2	130,16
PXH9493	AG08702709	15/02/2024	5819-1	880,41
RVJ9H26	AG08703713	15/02/2024	7633-2	293,47
IMC4156	AG08703686	15/02/2024	5550-0	130,16
ELO9G35	AG08703599	15/02/2024	7633-2	293,47
OQQ6E78	AG08703600	15/02/2024	7633-1	293,47
GYR0914	AG08704101	15/02/2024	5452-2	195,23
ERI9J52	AG08702992	15/02/2024	5452-1	195,23
NLK5D99	AG08702996	15/02/2024	5550-0	130,16
QNY3I10	AG08702971	15/02/2024	5550-0	130,16
PZG0E35	AG08702972	15/02/2024	5550-0	130,16
RUC2D22	AG08702973	15/02/2024	5550-0	130,16
QMR1312	AG08702974	15/02/2024	5550-0	130,16
HAB2667	AG08703406	15/02/2024	5185-1	195,23

LMC9809	AG08703409	15/02/2024	7684-1	130,16
GXF5867	AG08703762	15/02/2024	5568-0	195,23
CFP1291	AG08704316	15/02/2024	5541-2	195,23
GUY6A14	AG08704319	15/02/2024	5541-2	195,23
HDF2552	AG08704321	15/02/2024	5541-2	195,23
PXN1201	AG08702819	15/02/2024	5967-0	1467,35
PUC6952	AG08704325	15/02/2024	5541-2	195,23
FXV2H17	AG08704326	15/02/2024	5541-2	195,23
HHE8744	AG08704327	15/02/2024	5541-2	195,23
RTI3D67	AG08704328	15/02/2024	5541-2	195,23
RFH5E53	AG08703511	15/02/2024	7633-2	293,47
DPM2C28	AG08702645	15/02/2024	5452-1	195,23
DFM6D03	P300020790	15/02/2024	6050-3	293,47
RVY5G72	P300020794	15/02/2024	7455-0	130,16
CGP4336	P300020796	15/02/2024	6050-3	293,47
RUP4G18	P300020797	15/02/2024	7463-0	195,23
APW7636	P300020798	15/02/2024	7455-0	130,16
GRW4029	P300020799	15/02/2024	7455-0	130,16
CBB0079	P300020802	15/02/2024	7455-0	130,16
EPH5816	P300020806	15/02/2024	7455-0	130,16
PXL0829	P300020808	15/02/2024	7463-0	195,23
HBU5651	P300020809	15/02/2024	7455-0	130,16
QJO6E60	P300020811	15/02/2024	7455-0	130,16
FCC5C34	P300020812	15/02/2024	7455-0	130,16
PUK2109	P300020813	15/02/2024	7455-0	130,16
OWJ5D45	P300020814	15/02/2024	7455-0	130,16
GSP7454	P300020816	15/02/2024	7455-0	130,16
SHC9B12	P300020817	15/02/2024	7455-0	130,16
OQP7116	P300020819	15/02/2024	7455-0	130,16
JIV1I50	P300020820	15/02/2024	7455-0	130,16
QOU6946	P300020822	15/02/2024	7455-0	130,16
ENO4E85	P300020823	15/02/2024	7455-0	130,16
SYJ2E96	P300020825	15/02/2024	7455-0	130,16
QUJ5J73	P300020826	15/02/2024	7455-0	130,16
PYO5388	P300020827	15/02/2024	7455-0	130,16
CEV7J96	P300020829	15/02/2024	7463-0	195,23
HBU5747	P300020831	15/02/2024	7455-0	130,16
BMS6627	P300020833	15/02/2024	7455-0	130,16
IQU7C10	P300020836	15/02/2024	7455-0	130,16
HEH0059	P300020837	15/02/2024	7455-0	130,16
DGU7880	P300020838	15/02/2024	7455-0	130,16
RGB7D76	P300020778	15/02/2024	7455-0	130,16
SJA3A19	P300020779	15/02/2024	7455-0	130,16
RUS3J50	P300020780	15/02/2024	7455-0	130,16
GXF8A60	P300020781	15/02/2024	7455-0	130,16
EKV5381	P300020782	15/02/2024	7455-0	130,16
CKD5228	P300020783	15/02/2024	7455-0	130,16
EKN4711	P300020785	15/02/2024	7455-0	130,16
HCB5566	P300020786	15/02/2024	7455-0	130,16
BSH5830	P300020787	15/02/2024	7455-0	130,16
ALK5211	P300020788	15/02/2024	7455-0	130,16
CQL2C50	P300020789	15/02/2024	7455-0	130,16
OME7101	P300020718	15/02/2024	7455-0	130,16
GXD0G24	P300020720	15/02/2024	7455-0	130,16
RFC1J33	P300020721	15/02/2024	7455-0	130,16
ATH2496	P300020651	15/02/2024	7455-0	130,16
EQB5I35	P300020652	15/02/2024	7455-0	130,16
OLV1I63	P300020653	15/02/2024	7455-0	130,16
HNH0I26	P300020654	15/02/2024	7455-0	130,16
PWA8531	P300020655	15/02/2024	7455-0	130,16
RVN1D20	P300020656	15/02/2024	7455-0	130,16
QWS4D10	P300020657	15/02/2024	7455-0	130,16
HJT1357	AG08703945	16/02/2024	5185-1	195,23
EKR0272	AG08703648	16/02/2024	7633-1	293,47
GQP8358	AG08703946	16/02/2024	5185-1	195,23
GZO8166	AG08703947	16/02/2024	5185-1	195,23
HIQ8355	AG08703066	16/02/2024	7684-2	130,16
QXU3A04	AG08703763	16/02/2024	7633-1	293,47
FSV1C47	AG08703068	16/02/2024	7684-2	130,16
OQQ2695	AG08703969	16/02/2024	5541-2	195,23
EYX9177	AG08703971	16/02/2024	5541-2	195,23
GZE3I33	AG08703975	16/02/2024	5541-2	195,23
KQB6B14	AG08703977	16/02/2024	5541-2	195,23
FAO6F39	AG08702750	16/02/2024	6130-0	293,47
ELP1494	AG08703979	16/02/2024	5541-2	195,23
QOL7950	AG08703980	16/02/2024	5541-2	195,23
QPU6782	AG08704465	16/02/2024	5541-2	195,23
MBV3060	AG08704466	16/02/2024	5541-2	195,23
QOK8F99	AG08704467	16/02/2024	5541-2	195,23
OZO4I66	AG08703651	16/02/2024	7633-1	293,47
HND7377	AG08704470	16/02/2024	5541-2	195,23
HKV3921	AG08704471	16/02/2024	5541-2	195,23
EZN6F88	AG08704473	16/02/2024	5541-2	195,23
EPC8B31	AG08704475	16/02/2024	5541-2	195,23
GZM8207	AG08704476	16/02/2024	5541-2	195,23
RMO3C44	AG08703074	16/02/2024	7684-2	130,16
HCT6H68	AG08703077	16/02/2024	7684-2	130,16
RVZ9B14	AG08703079	16/02/2024	7684-2	130,16
GBD6A87	AG08703765	16/02/2024	5460-0	130,16

SJD9D21	AG08703080	16/02/2024	7684-2	130,16
HHD8591	AG08704541	16/02/2024	7684-2	130,16
PUS4J48	AG08704543	16/02/2024	7684-2	130,16
OPZ2152	AG08703687	16/02/2024	5541-2	195,23
RUU7G50	AG08703688	16/02/2024	5541-2	195,23
EAQ5043	AG08703689	16/02/2024	5541-2	195,23
PVF1910	AG08703690	16/02/2024	5541-2	195,23
PYG2J90	AG08703714	16/02/2024	7633-2	293,47
ENK1058	AG08703541	16/02/2024	5991-0	293,47
GST9557	AG08703542	16/02/2024	6050-2	293,47
QUO0227	AG08704545	16/02/2024	7684-2	130,16
RNJ2I48	P300020840	16/02/2024	6050-3	293,47
DGL6I09	P300020849	16/02/2024	7455-0	130,16
PWL3372	P300020856	16/02/2024	7455-0	130,16
DNO4F39	P300020869	16/02/2024	7455-0	130,16
EMP9D99	P300020873	16/02/2024	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de junho de 2024 - Total de registros: 904				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8A9FCE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item **nº 42** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 20/12/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 04.063.331/0001-21,** sediada em RIO CLARO-SP, à Rua 25, nº 1908/1928, bairro Jardim de São Paulo, CEP: 13.503-010; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 04.063.331/0001-21**, classificada em 4º lugar para o item de **nº 42**, perfazendo um valor total de **R$ 16.416,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais).**

CIRURGICA UNIÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
42	4.800	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ML * Capacidade: 2 litros; Sistema fechado; Estéril; Atóxico e apirogênico; Clamp corta fluxo e conector universal; Uso único e descartável; Modelo especial (sem ponto de coleta de amostra); embalada individualmente, de primeiro uso e único, com data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA/MS	Descarpack	R$ 3,42	R$ 16.416,00
VALOR TOTAL:						**R$ 16.416,00**

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.2.2.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo e locais estabelecidos no Termo de Referência, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o licitante obrigado a substituir os materiais, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1002 – Identificação com as Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Federal
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 478- 02.10.02.10.303.0004.2031.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 480- 02.10.02.10.303.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 21 de junho de 2024.

Município do Prata

Contratante
IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:
CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 04.063.331/0001-21
Item N° 42.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:98BC7CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 DISPENSA N° 046/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 DISPENSA N° 046/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 21 junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 046/2024, cujo objeto trata se de **Contratação de empresa especializada em serviços de instrumentação de painel elétrico, para os sistemas de abastecimento de água potável, da Cachoerinha do Carmo e do Capão da Sepultura.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas via e-mail juntamente com as propostas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos as a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata.

				FORNECEDORES			
				FORNECEDOR 01: Wagner Roger Silva CNPJ: 24.132.611/0001-51	FORNECEDOR 02: R D DUARTE CNPJ: 36.918.567/0001-99	FORNECEDOR 03: TERRACOTA CNPJ: 20.999.087/0001-60	MENOR VALOR UNITÁRIO/HORA
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01	Serviço Instrumentação de painel elétrico	300	HORAS	R$ 95,00	R$ 115,00	R$125,00	R$ 95,00
							MENOR VALOR TOTAL R$ 28.500,00

Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações e e-mail, verificou se que a empresa/prestador de serviços **WAGNER ROGER SILVA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.132.611/0001-51, sagrou-se vencedor do seguinte iten: Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor

valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas **WAGNER ROGER SILVA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.132.611/0001-51, por terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 046/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 21de junho de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação
VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação
ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AAFAA2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – ERRATA Nº 001

Processo Licitatório: 089/2024
Pregão Eletrônico: 037/2024

OBJETO: Aquisição de testes e instrumentos psicológicos para o "Projeto Real e o Possível", a serem utilizados pela equipe de psicologia do município sob a forma de entrega integral proporcionando um atendimento de qualidade a todos os estudantes com necessidades da rede regular de ensino do município de Santa Bárbara/MG.

I – Fica **Suprimido** os itens relacionados abaixo: (Anexo III) do Edital.

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE.
11	35183	TDE II Guia Rápido De Aplicação VOL.2	un	2
29	35208	ETPC Livro De Exercício - Conj. C/10 Livro De Aplicação - Bloco com 25 Folhas	un	6
31	35215	BPR-5 Caderno Raciocínio Abstrato (R.A) Forma A (Reutilizável)	un	1
32	35216	BPR-5 Caderno Raciocínio Abstrato (R.A) Forma B (Reutilizável)	un	1
33	35217	BPR-5 Caderno Raciocínio Verbal (R.V.) Forma A (Reutilizável)	un	1
34	35218	BPR-5 Caderno Raciocínio Verbal (R.V.) Forma B (Reutilizável)	un	1
35	35219	BPR-5 Caderno Raciocínio Numérico (R.N) Forma A (Reutilizável)	un	1
36	35220	BPR-5 Caderno Raciocínio Numérico (R.N) Forma B (Reutilizável)	un	1
37	35221	BPR-5 Caderno Raciocínio Mecânico (R.M) Forma A (Reutilizável)	un	1
38	35222	BPR-5 Caderno Raciocínio Mecânico (R.M) Forma B (Reutilizável)	un	1
39	35224	BPR-5 Caderno Raciocínio Espacial (R.E) Forma B (Reutilizável)	un	1

I- Fica definida a **Nova Data** e **Novo Valor** de realização do certame conforme preâmbulo do edital.

<table>
<tr><td colspan="4">EDITAL DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2024</td><td colspan="2">NOVA DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2024 às 09:00 horas.</td></tr>
<tr><td>PROCESSO
089/2024</td><td>SRP?
☐ Sim
☒ Não</td><td>Ampla Concorrência
☐Sim ☒Não</td><td>Exclusivo para MPE
☒Sim ☐Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP
☐Sim ☒Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL
R$ 32.435,17</td><td colspan="2">Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☐ Sim
☒ Não</td></tr>
</table>

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3D734975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 040/2024, Processo n.º 094/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/06/2024, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MADECON LTDA - ME - **CPF/CNPJ:** 51.012.324/0001-80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Cód. Int. 35544 - Peças de Eucalipto Tratado 2,5 M (Diâmetro de 08cm a 10cm)	100,00	UNIDADE	19,00	1.900,00
Marca: ECOLESTE **Fabricante:** ECOLESTE **Modelo:** ECOLESTE				
TOTAL DO FORNECEDOR: 1.900,00				

Fornecedor: SKF GOIS CONSTRUCAO - **CPF/CNPJ:** 53.325.741/0001-09				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 – cód. Int. 35545 - Peças de Eucalipto Tratado 3 M (Diâmetro de 08cm a 10cm)	100,00	UNIDADE	29,75	2.975,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 – cód. Int. 35546 - Peças de Eucalipto Tratado 4 M (Diâmetro de 08cm a 12cm)	100,00	UNIDADE	47,75	4.775,00
Marca: LUA MADEIRA IMUNIZADA **Fabricante:** LUA MADEIRA IMUNIZADA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 – cód. Int. 35547 - Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 12cm a 14cm)	50,00	UNIDADE	103,00	5.150,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 – cód. Int. 35548 - Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 16cm a 18cm)	50,00	UNIDADE	200,00	10.000,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 – cód. Int. 35549 - Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 18cm a 20cm)	20,00	UNIDADE	248,50	4.970,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 – cód. Int. 35550 - Peças de Eucalipto Tratado 6 M (Diâmetro de 15cm a 20cm)	100,00	UNIDADE	268,00	26.800,00
Marca: LUA MADEIRA IMUNIZADA **Fabricante:** LUA MADEIRA IMUNIZADA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 – cód. Int. 35551 - Peças de Eucalipto Tratado 7 M (Diâmetro de 18cm a 20cm)	20,00	UNIDADE	343,50	6.870,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 – cód. Int. 35552 - Tábuas de eucalipto tratado - 3,0 m x 0,15 m x 0,03 m	100,00	UNIDADE	45,63	4.563,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 – cód. Int. 35553 - Tábuas de eucalipto tratado - 2,0 m x 0,15 m x 0,03 m	60,00	UNIDADE	36,90	2.214,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: 68.317,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$70.217,00 (setenta mil duzentos e dezessete reais).

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6D6DAA5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 028/2024, Processo n.º 066/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/06/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico De Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames periódicos, admissionais, demissionais e retorno ao trabalho para atendimento a Secretaria Municipal de Administração Pública e demais secretarias, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Medical Center Ltda - CPF/CNPJ: 22.545.961/0001-14							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. INT.**	**QTDE**	**UNI. MED.**	**PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	35425	SV	01	PCMSO - Programa de controle Médico e Saúde Ocupacional.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	02	35426	SV	01	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	03	35427	SV	01	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
	04	35428	SV	01	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	05	35429	SV	12	Levantamento e envio mensal de todas as informações de segurança e saúde do trabalho relativas aos eventos do E-Social. (Serviço mensal durante 12 meses).	R$ 900,00	R$ 10.800,00
	06	35430	SV	100	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (Para fins de aposentadoria).	R$ 30,00	R$ 3.000,00
Valor Total do Fornecedor							**R$ 109.800,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)

Santa Bárbara, 21 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B8BDB570

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

RETIFICA-SE O ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 161
Onde se lê:

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SARAH BISI ROSENTAL	02/2023	NUTRICIONISTA
KATHLEEN CRISTINA DA SILVA REZENDE	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MARGARETE APARECIDA ROQUE DE CARVALHO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
BRENDA CRISTINA DA SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
STELLAMARIS SANTIAGO SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MÁRCIA DE BARROS CARVALHO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
GABRIELLE ANGÉLICA REZENDE	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
JOCIENE STAUFFER GONÇALVES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NILMA ROSALIA FARIAS CIRIACO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
ALEXANDRA RODRIGUES ALVES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NATALIA JANAÍNA COELHO GOMES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
ERICK ÂNGELO DOS SANTOS AGUIAR	03/2023	ANALISTA DE TRIBUTOS
YURI MOREIRA ROSA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO -OBRIGATÓRIO - DIREITO
SANDRA APARECIDA MENDES	01/2024	ESCRITURÁRIO

Leia-se:

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SARAH BISI ROSENTAL	02/2023	NUTRICIONISTA
KATHLEEN CRISTINA DA SILVA REZENDE	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MARGARETE APARECIDA ROQUE DE CARVALHO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
BRENDA CRISTINA DA SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
STELLAMARIS SANTIAGO SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MÁRCIA DE BARROS CARVALHO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
GABRIELLE ANGÉLICA REZENDE	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
JOCIENE STAUFFER GONÇALVES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NILMA ROSALIA FARIAS CIRIACO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
ALEXANDRA RODRIGUES ALVES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NATALIA JANAÍNA COELHO GOMES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
YURI MOREIRA ROSA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO -OBRIGATÓRIO - DIREITO
SANDRA APARECIDA MENDES	01/2024	ESCRITURÁRIO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0933E722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 027/2023

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 027/2023.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Mazal Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Processo nº 110/2023
Objeto: acréscimo de correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial previsto no Contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade inicial	Quant. aditada	Valor unit.	Valor total do aditamento
02	Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos	Km	92.000	23.000	R$ 8,77	R$ 201.710,00

Data da assinatura: 18/06/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9126C5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 000001/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000001/2024**, Processo Administrativo nº **000009/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 911423/2021.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Construtora Etapa LTDA - 17.852.997/0001-00 orcamento@construtoraetapa.com.br - (35) 3729-6728	412.933,83	412.933,83	0,00 Proveito - 0,0%
Totais	**412.933,83**	**412.933,83**	**0,00 Proveito - 0,0%**

Detalhes

Aline Galdino na condição de **Agente de Contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Construtora Etapa LTDA - **CPF/CNPJ:** 17.852.997/0001-00				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 21/02/2024 11:14:33**			
G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 911423/2021.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	96,00	HS	136,65	13.118,40
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_	4,50	M2	368,51	1.658,30
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	581,25	MT	0,84	488,25
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	470,10	M3	8,93	4.197,99
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	77,53	M²	31,46	2.439,09
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	451,28	M²	7,27	3.280,81
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESSURA DE 5 CM . AF_08/2017 - EXCETO MATERIAL GRANULAR. REF. SINAPI 96622	22,57	M3	49,66	1.120,83
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	353,78	MT	234,55	82.979,10
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	75,00	MT	551,41	41.355,75
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAP. DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111HP) LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	362,94	M3	23,13	8.394,80
CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	12,00	UN	1.690,63	20.287,56
BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 0,80 M PROFUNDIDADE 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	7,00	UN	1.231,67	8.621,69
BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM,EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 1,0 M PROFUNDIDADE 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018_PA	1,00	UN	1.654,81	1.654,81
ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM,EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO0,8M ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 0,8 M. AF_12/2020	2,07	MT	523,55	1.083,75
ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO1M ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 1 M. AF_12/2020	0,10	MT	691,68	69,17
TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	8,00	UN	636,42	5.091,36
EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM X 20 CM EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM	30,82	MT	235,04	7.243,93

TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016				
BACIA DE DISSIPAÇÃO, LARGURA DE 1 A 4 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 03, 04, 05, 06), COM PREPARO MANUAL, FCK 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	7,48	M²	691,19	5.170,10
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1.731,60	M2	3,08	5.333,33
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE EPDRA RACHÃO - EXCLUSIVE PEDRA RACHÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - REF. SINAPI 96399	259,74	M3	18,88	4.903,89
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE EPDRA BGS - EXCLUSIVE PEDRA BGS, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - REF. SINAPI 96396	173,16	M3	16,70	2.891,77
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	572,11	MT	68,63	39.263,91
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	3,14	MT	74,02	232,42
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019. SINAPI 104375	1.469,21	M2	2,86	4.201,94
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 SINAPI 102470	1.469,21	M2	8,12	11.929,99
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE:M3XKM) AF_07/2020	1.322,29	M3	2,81	3.715,63
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.917,32	M3	1,11	2.128,23
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	44,08	M3	2.028,89	89.433,47
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM . AF_08/2017 - EXCETO MATERIAL GRANULAR. REF. SINAPI 96622	34,87	M3	49,66	1.731,64
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	34,87	M3	926,13	32.294,15
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	6,24	M3	211,08	1.317,14
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	277,98	MT	6,99	1.943,08
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA . COM MICROESFERAS DE VIDRO, E 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	26,40	M²	30,56	806,78
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO COM H DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	7,00	UN	161,78	1.132,46
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R19 - DIÂMETRO DE 0,50M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 103700	2,00	UN	198,85	397,70
PLACA DE ADVERTÊNCIA (A32b, A2a e A2b) - LADO DE 0,45M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 103700	5,00	UN	204,12	1.020,60

Caldas, 21 de Fevereiro de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:98532EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 000001/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000001/2024**, Processo Administrativo nº **000009/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 911423/2021.
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Construtora Etapa LTDA - 17.852.997/0001-00 orcamento@construtoraetapa.com.br - (35) 3729-6728	412.933,83	412.933,83	0,00 Proveito - 0,0%
Totais	**412.933,83**	**412.933,83**	**0,00** **Proveito - 0,0%**

Detalhes
AILTON PEREIRA GOULART na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Construtora Etapa LTDA - **CPF/CNPJ:** 17.852.997/0001-00				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 22/02/2024 10:41:36**			
G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 911423/2021.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	96,00	HS	136,65	13.118,40
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_	4,50	M2	368,51	1.658,30
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	581,25	MT	0,84	488,25
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	470,10	M3	8,93	4.197,99
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	77,53	M²	31,46	2.439,09
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	451,28	M²	7,27	3.280,81
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESSURA DE 5 CM . AF_08/2017 - EXCETO MATERIAL GRANULAR. REF. SINAPI 96622	22,57	M3	49,66	1.120,83
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM JUNTA RÍGIDA,	353,78	MT	234,55	82.979,10

INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015				
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	75,00	MT	551,41	41.355,75
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAP. DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111HP) LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	362,94	M3	23,13	8.394,80
CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	12,00	UN	1.690,63	20.287,56
BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 0,80 M PROFUNDIDADE 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	7,00	UN	1.231,67	8.621,69
BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM,EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 1,0 M PROFUNDIDADE 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018_PA	1,00	UN	1.654,81	1.654,81
ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM,EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO0,8M ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 0,8 M. AF_12/2020	2,07	MT	523,55	1.083,75
ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO1M ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 1 M. AF_12/2020	0,10	MT	691,68	69,17
TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	8,00	UN	636,42	5.091,36
EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM X 20 CM EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	30,82	MT	235,04	7.243,93
BACIA DE DISSIPAÇÃO, LARGURA DE 1 A 4 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 03, 04, 05, 06), COM PREPARO MANUAL, FCK 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	7,48	M²	691,19	5.170,10
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1.731,60	M2	3,08	5.333,33
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE EPDRA RACHÃO - EXCLUSIVE PEDRA RACHÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - REF. SINAPI 96399	259,74	M3	18,88	4.903,89
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE EPDRA BGS - EXCLUSIVE PEDRA BGS, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - REF. SINAPI 96396	173,16	M3	16,70	2.891,77
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	572,11	MT	68,63	39.263,91
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	3,14	MT	74,02	232,42
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019. SINAPI 104375	1.469,21	M2	2,86	4.201,94
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 SINAPI 102470	1.469,21	M2	8,12	11.929,99
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE:M3XKM) AF_07/2020	1.322,29	M3	2,81	3.715,63
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.917,32	M3	1,11	2.128,23
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	44,08	M3	2.028,89	89.433,47
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM . AF_08/2017 - EXCETO MATERIAL GRANULAR. REF. SINAPI 96622	34,87	M3	49,66	1.731,64
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	34,87	M3	926,13	32.294,15
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	6,24	M3	211,08	1.317,14
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	277,98	MT	6,99	1.943,08
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA . COM MICROESFERAS DE VIDRO, E 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	26,40	M²	30,56	806,78
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO COM H DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	7,00	UN	161,78	1.132,46
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R19 - DIÂMETRO DE 0,50M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 103700	2,00	UN	198,85	397,70
PLACA DE ADVERTÊNCIA (A32b, A2a e A2b) - LADO DE 0,45M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 103700	5,00	UN	204,12	1.020,60

Caldas, 22 de Fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Autoridade Competente:

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E53E484A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 059/2024

Pregão Eletrônico n° 015/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR 11343	CP	20.000,0000	0,0368	-	736,00
23	ALGODÃO HIDRÓFILO	SA FAB. SAO JOA	CX	1.000,0000	12,4200	-	12.420,00
30	AMITRIPILINA 25 MG - 30 COMP	EMS S/A 1023508	UN	60.000,0000	0,0330	-	1.980,00
32	AMOXICILINA 500MG CP	UNICHEM 1564900	CP	180.000,0000	0,2070	-	37.260,00
39	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS S/A 1023504	CP	180.000,0000	0,0421	-	7.578,00
45	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	GLENMARK 110130	FR	400,0000	22,5000	-	9.000,00
55	BUPROPIONA 150 MG 30 CP	EMS S/A 1023510	UN	12.000,0000	0,2933	-	3.519,60
63	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS S/A 1023510	CP	60.000,0000	0,0690	-	4.140,00
64	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS S/A 1023510	CP	60.000,0000	0,0690	-	4.140,00
65	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENÇAO	TEUTO 103700509	FR	800,0000	6,3825	-	5.106,00
66	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO 103700382	UN	35.000,0000	0,5228	-	18.298,00
74	CLARITROMICNA 500 MG	EMS S/A 1023504	UN	3.000,0000	1,3860	-	4.158,00
75	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS S/A 1356906	CP	12.000,0000	0,8300	-	9.960,00
77	CLONAZEPAN 2MG CP	GEOLAB 15423017	CP	300.000,0000	0,0440	-	13.200,00
89	COMPLEXO B	ORANGE ISENTO -	UN	600,0000	0,0300	-	18,00
96	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	TEUTO 103700552	CP	2.000,0000	0,1668	-	333,60
101	DICLOFENACO SODICO 50MG CP	ALTEFAR/BELFAR	CP	24.000,0000	0,0458	-	1.099,20
105	DIPIRONA 500MG CP	EMS S/A 1023505	CP	20.000,0000	0,1168	-	2.336,00
106	DIPIRONA GOTAS	FARMACE 1108500	FR	2.000,0000	1,1500	-	2.300,00
108	DULOXETINA 30 MG COM 30 CÁPS.	EMS S/A 1023510	UN	60.000,0000	0,9900	-	59.400,00
109	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR 11343	CP	50.000,0000	0,0276	-	1.380,00
111	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - 1ML INJET.	CIFARMA 1156002	AMP	60,0000	9,2000	-	552,00
112	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	MYLAN 188300076	AMP	200,0000	13,8000	-	2.760,00
118	ESCITALOPRAM 10MG 60 CAPS	EMS S/A 1023510	PT	72.000,0000	0,1097	-	7.898,40
126	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS S/A 1023506	CP	160.000,0000	0,1600	-	25.600,00
127	FENITOINA 100MG CP	TEUTO 103700473	CP	72.000,0000	0,1150	-	8.280,00
130	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT	SAINT-GOBAIN IS	RL	2.000,0000	3,3985	-	6.797,00
134	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	BELFAR 10571008	CP	1.200,0000	0,4140	-	496,80
141	GLICAZIDA MR 30MG CP	EMS S/A 1023512	CP	180.000,0000	0,0770	-	13.860,00
143	HALOPERIDOL DECAN 70,52 MG INJEÇÃO 1,00ML	CRISTALIA 10298	AMP	200,0000	6,6000	-	1.320,00
149	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	IMEC NOTSIMPLIF	FR	800,0000	2,2200	-	1.776,00
150	HIOSCINA + DIPIRONA GOSTAS	HIPOLABOR 11343	FR	2.000,0000	5,1750	-	10.350,00
157	KOLAGENASE +CLORANFENICOL CREME	CRISTALIA 10298	TB	600,0000	11,7415	-	7.044,90
170	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK 100890202	CP	40.000,0000	0,2000	-	8.000,00
171	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK 100890202	CP	40.000,0000	0,1600	-	6.400,00
172	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK 100890202	CP	40.000,0000	0,2500	-	10.000,00
175	LORAZEPAN 2MG	TEUTO 103700494	CP	30.000,0000	0,0978	-	2.934,00
181	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PVM 80491190001	UN	2.500,0000	3,4500	-	8.625,00
185	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJET. 1ML	EMS S/A 1058302	AMP	100,0000	9,2000	-	920,00
195	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	EMS S/A 1023504	FR	300,0000	5,3130	-	1.593,90
202	NIMESULIDA GOTAS	EMS S/A 1023505	FR	2.400,0000	1,4300	-	3.432,00
219	POLIVITAMINAS CP	IDEATON ISENTO	CP	20.000,0000	0,0480	-	960,00
227	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO 103700691	CP	24.000,0000	0,1207	-	2.896,80
241	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ	IDEATON ISENTO	SAC	800,0000	0,7560	-	604,80
244	SECNIDAZOL 1G CP	GLOBO 105350187	CP	4.000,0000	0,6958	-	2.783,20
251	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS S/A 1023504	CP	24.000,0000	0,0575	-	1.380,00
258	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FLACONETES DE 10ML	SAMTEC 15592000	UN	3.000,0000	0,2300	-	690,00
261	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	BELFAR 10571013	CP	4.000,0000	0,1495	-	598,00
263	SULFATIAZIDA DE PRATA POMADA	NATIVITA 147610	UN	300,0000	4,1400	-	1.242,00
277	VERAPAMIL 80MG CP	EMS S/A 1023506	CP	50.000,0000	0,2160	-	10.800,00
278	VIT. A+D+OXIDO ZINCO CREME	BELFAR NOTSIMPL	TB	800,0000	2,3880	-	1.910,40
279	VITAMINA A+D GOTAS	NTS - FRS	FR	6.000,0000	3,7320	-	22.392,00

Valor Total Adjudicado R$ 373.259,60

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
139	GEL ULTRASSOM 1000ML	MULTIGEL - -803	LT	800,0000	5,6857	-	4.548,56
209	OMEPRAZOL 20MG CP	BELFAR - 1.0571	CP	160.000,0000	0,0312	-	4.992,00
228	PROPANOLOL DE 40 MG 30 CPS	OSORIO DE MORAI	UN	96.000,0000	0,0243	-	2.332,80

Valor Total Adjudicado R$ 11.873,36

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
46	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL	GLENMARK - 200	FR	400,0000	42,9800	-	17.192,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.192,00

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
15	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5,5	SR - Registro M	UN	1.500,0000	5,4900	-	8.235,00
121	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm X 4,5m	CIEX - Registro	RL	2.000,0000	6,6000	-	13.200,00
123	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	CRAL - Registro	UN	4.000,0000	1,2500	-	5.000,00
161	LÂMINA DE BISTURI Nº11	MEDIX - Registr	CX	600,0000	18,6000	-	11.160,00
163	LANCETA 28G SEGURANÇA (RETRATIL) - CX C/ 100UN	DECARPACK - Reg	CX	2.500,0000	7,5700	-	18.925,00
203	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	PRATI - GENERIC	TB	1.200,0000	5,0500	-	6.060,00

231	RISPERIDONA 1MG/ML CX FRS 30 ML	PRATI - GENERIC	FR	4.800,0000	5,3000	-	25.440,00
239	SACO DE LIXO NA COR PRETA 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA - Registro	PC	600,0000	14,0000	-	8.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 96.420,00

AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME - CNPJ: 19.031.878/0001-12

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
266	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	NINGBO - ANXIN	UN	100,0000	70,0000	-	7.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.000,00

BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
20	ÁLCOOL GEL 70% C/ GLICERINA - GL 5 LITROS	CICLO FARMA - C	GL	1.500,0000	37,5100	-	56.265,00
22	ALGODÃO BOLA BRANCO 40,00 GRAMAS	NATHY - OF: 50G	UN	2.000,0000	2,6800	-	5.360,00
268	TESTE RAPIDO DENGUE NS1	VIDA - VIDA	UN	200,0000	9,4000	-	1.880,00

Valor Total Adjudicado R$ 63.505,00

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	CIMED | CX C/ 5	FR	2.000,0000	6,9690	-	13.938,00
6	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	PRATI D | CX C/	TB	1.000,0000	2,1790	-	2.179,00
9	AGE DERSANE - FRASCO DE 100 ML	AVVIO | CX C/ 1	FR	800,0000	3,2490	-	2.599,20
52	BROMAZEPAN 3 MG	BRAINFARMA | CX	CP	72.000,0000	0,0890	-	6.408,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG 60 CAPS	QUALYNUTRI | CX	PT	12.000,0000	0,0730	-	876,00
62	CARISOPRODOL+DICLOFENACO+CAFEÍNA+PARACETAMOL CP	GEOLAB | CX C/	CP	16.000,0000	0,1340	-	2.144,00
85	COLECALCIFEROL 7000	BRASTERAPICA |	CX	20.000,0000	0,2150	-	4.300,00
94	DEXAMETASONA 0,1% CREME	PRATI D | CX C	TB	1.200,0000	1,5000	-	1.800,00
98	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	AIRELA | CX C/	FR	1.200,0000	1,7240	-	2.068,80
99	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG COMPRIMIDO	GEOLAB | CX C/	CP	6.000,0000	0,0390	-	234,00
152	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB | CX C/	FR	2.000,0000	2,1850	-	4.370,00
156	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC | CX	CP	1.200,0000	0,2400	-	288,00
173	LORATADINA 10MG CP	GEOLAB | CX C/	CP	4.000,0000	0,0680	-	272,00
186	MELOXICAN 15MG CP	PHARLAB | CX C/	CP	36.000,0000	0,1020	-	3.672,00
190	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR | CX C/	CP	12.000,0000	0,0560	-	672,00
194	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	PRATI D | CX C/	TB	600,0000	4,9990	-	2.999,40
216	PAROXETINA 20 MG 30 CAPS	AUROBINDO | CX	PT	48.000,0000	0,1730	-	8.304,00
233	RIVAROXABANA 15 MG COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB SANUS |	UN	36.000,0000	0,2300	-	8.280,00
234	RIVAROXABANA 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB SANUS |	UN	48.000,0000	0,2300	-	11.040,00

Valor Total Adjudicado R$ 76.444,40

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ: 04.063.331/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
91	CREME BARREIRA	ATHIVIE BARRIER	UN	900,0000	30,0000	-	27.000,00
124	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "M"	KOLPLAST VAGISP	UN	5.000,0000	1,0400	-	5.200,00
125	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "P"	KOLPLAST VAGISP	UN	5.000,0000	1,0000	-	5.000,00
133	FIXADOR DE LAMINA DE PREVENTIVO	KOLPLAST / KOLP	UN	400,0000	6,1000	-	2.440,00
138	GAZE KERLIX - ROLO	COVIDIEN / COVI	UN	1.000,0000	80,0000	-	80.000,00
162	LAMINA PARA PREVENTIVO CX COM 50 UN	EXACTA / PERFEC	CX	2.000,0000	5,5200	-	11.040,00
235	SABONETE LIQUIDO	PROLINK / PROLI	GL	600,0000	17,2500	-	10.350,00
255	SOLUÇÃO DETERGENTE COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS POLIHEXAN 0,1%	POLIHEXAN LIQUI	FR	500,0000	64,4000	-	32.200,00
257	SONDA PARA ASPIRAÇÃO SEM VALVULA Nº 12 - PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA / MEDS	PC	1.700,0000	5,2900	-	8.993,00

Valor Total Adjudicado R$ 182.223,00

COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AAS 100MG CP	IMEC|1.4259.000	CP	240.000,0000	0,0335	-	8.040,00
42	AZATIOPRINA 50MG CP	CRISTALIA|1.029	CP	2.400,0000	1,1400	-	2.736,00
81	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA|1.029	CP	12.000,0000	0,2360	-	2.832,00
154	IMIPRAMINA 25MG CP	CRISTALIA|1.029	CP	28.000,0000	0,4300	-	12.040,00
168	LEVOMEPROMAZINA 25MG CP	CRISTALIA|1.029	CP	20.000,0000	0,4500	-	9.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 34.648,00

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 37.778.759/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO - C/100	PC	2.500,0000	4,4500	-	11.125,00
37	ATADURA 10,00 CENTÍMETROS X 1,80 METROS DUZIA	ERIMAX - SOFT	UN	2.500,0000	4,5000	-	11.250,00
38	ATADURA CREPE - LARGURA 15CM -13 FIOS- PACOTE	ERIMAX - SOFT	PC	2.500,0000	5,4900	-	13.725,00

	COM 12 UNIDADES						
87	COLETOR 80 ML UNIVERSAL C/ PA (COLETOR DE URINA)	FIRSTLAB - 80	UN	10.000,0000	0,2500	-	2.500,00
113	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - 150MMx270MM - CX C/ 200 UNIDADES	HARBO - AUTO SE	CX	1.200,0000	63,7900	-	76.548,00
114	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - 90MMx260MM CAIXA COM 200 UNIDADES	HARBO - AUTO SE	CX	1.200,0000	32,9300	-	39.516,00
237	SACO DE LIXO NA COR AZUL 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	VALPLAST - PACO	PC	600,0000	24,9600	-	14.976,00
240	SACO DE LIXO NA COR VERMELHO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	VALPLAST - PACO	PC	600,0000	30,6300	-	18.378,00
271	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/100 UN	VABENE - SANFON	PC	60.000,0000	5,1100	-	306.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 494.618,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
34	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENÇAO	PRATI - GENERIC	FR	2.000,0000	3,2000	-	6.400,00
82	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG CP	GEOLAB - GENERI	CP	20.000,0000	0,2799	-	5.598,00
145	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED - GENERIC	CP	360.000,0000	0,0179	-	6.444,00
151	HIOSCINA SIMPLES 10MG CP	COSMED - BUSCOP	CP	28.000,0000	0,8000	-	22.400,00
159	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	MAYBEN - LACTB	FR	2.400,0000	3,5990	-	8.637,60
199	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	PRATI - GENERIC	TB	1.600,0000	1,8900	-	3.024,00
213	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI - GENERIC	CP	50.000,0000	0,0680	-	3.400,00
214	PARACETAMOL + CODEINA	GEOLAB - GENERI	UN	48.000,0000	0,2799	-	13.435,20
236	SABULTAMOL 100 MCG SPRAY	GLENMARK - GENE	FR	300,0000	10,5000	-	3.150,00

Valor Total Adjudicado R$ 72.488,80

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
104	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG CP	BRAINFARMA - FL	CP	40.000,0000	0,4900	-	19.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.600,00

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 10.651.667/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
70	CICLOBENZAPRINA 10MG CP	CIMED - CP	CP	15.000,0000	0,0800	-	1.200,00
115	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	INJEX - UND	UN	1.000,0000	0,8000	-	800,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.000,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	LAPON - N° RMS:	FR	1.500,0000	3,5491	-	5.323,65
16	ALBENDAZOL 400MG CP	PRATI - N° RMS:	CP	300,0000	0,4236	-	127,08
48	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	CIMED - N° RMS:	FR	4.000,0000	2,7000	-	10.800,00
71	CILOSTAZOL 50MG CP	EMS - N° RMS: 1	CP	20.000,0000	0,2400	-	4.800,00
217	PERMANGANATO DE POTASSIO	UNIPHAR - N° RM	CP	2.000,0000	0,1044	-	208,80
222	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	VITAMEDIC - N°	UN	400,0000	3,6384	-	1.455,36
225	PREGABALINA 25MG 30 cps	APSEN/INSIT - N	UN	72.000,0000	1,2300	-	88.560,00
254	SOL. FISIOLOGICA NASAL 0,9%	FARMACE/NASOLIV	FR	2.800,0000	0,8644	-	2.420,32
262	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENÇAO ORAL	VITAMEDIC - N°	FR	200,0000	3,3000	-	660,00
265	SULFATO FERROSO GOTAS	NATUBRAS - N° R	CP	400,0000	0,9240	-	369,60

Valor Total Adjudicado R$ 114.724,81

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	12.000,0000	0,1800	-	2.160,00
27	AMBROXOL 3MG/5ML XRP INF 100ML	FARMACE-CE (CE)	UN	1.800,0000	2,3651	-	4.257,18
35	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	CP	100.000,0000	0,0252	-	2.520,00
40	ATORVASTATINA 40MG 30 CAPS	CIMED (MG) - CP	PT	60.000,0000	0,3464	-	20.784,00
56	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED (MG) - CP	CP	320.000,0000	0,0298	-	9.536,00
57	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (M	CP	60.000,0000	0,1649	-	9.894,00
58	CARBAMAZEPINA LIQUIDO	HIPOLABOR-MG (M	FR	400,0000	6,4999	-	2.599,96
76	CLONAZEPAN 0,5MG CP	GEOLAB-GO (GO)	CP	50.000,0000	0,0574	-	2.870,00
83	COLAGENASE POMADA - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	CRISTALIA-SP (S	UN	1.000,0000	12,9799	-	12.979,90
97	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML XAROPE	FARMACE-CE (CE)	FR	600,0000	2,2499	-	1.349,94
103	DIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR-MG (M	FR	1.200,0000	1,3729	-	1.647,48
119	ESCITALOPRAM 20MG - 30 CAPS	GEOLAB-GO (GO)	UN	72.000,0000	0,2199	-	15.832,80
129	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (S	CP	90.000,0000	0,1399	-	12.591,00
142	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (S	CP	24.000,0000	0,1234	-	2.961,60
158	KOLAGENASE CREME	CRISTALIA-SP (S	TB	600,0000	12,9799	-	7.787,94
167	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	HIPOLABOR-MG (M	CP	18.000,0000	0,6079	-	10.942,20
192	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED (MG) - CO	CP	60.000,0000	0,3599	-	21.594,00
196	MICONAZOL CREME	HIPOLABOR-MG (M	UN	600,0000	2,3199	-	1.391,94
201	NIMESULIDA 100MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	36.000,0000	0,0719	-	2.588,40

215	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE-CE (CE)	FR	2.400,0000	1,1549	-	2.771,76
223	PREDNISONA 20 MG COMPRIDO	HIPOLABOR-MG (M	CP	15.000,0000	0,1379	-	2.068,50
224	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (M	CP	18.000,0000	0,0574	-	1.033,20
230	RISPERIDONA 1MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	30.000,0000	0,0899	-	2.697,00
232	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	UN	30.000,0000	0,0899	-	2.697,00
252	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED (MG) - CP	CP	30.000,0000	0,0659	-	1.977,00
269	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	24.000,0000	0,2069	-	4.965,60
273	VALPROATO DE SODIO 250 MG LIQUIDO	HIPOLABOR-MG (M	FR	300,0000	4,8299	-	1.448,97

Valor Total Adjudicado R$ 165.947,37

DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.813.503/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
84	COLECALCIFEROL 100000UI	ALTHAIA -	PT	20.000,0000	6,2800	-	125.600,00
206	NORESTISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 CP	BIOLAB -	CARTELA	800,0000	0,4300	-	344,00

Valor Total Adjudicado R$ 125.944,00

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.921.961/0001-65

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
218	PETROLATUM-CURATIVO COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 20,3	CURATEC - BK29	UN	400,0000	7,9000	-	3.160,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.160,00

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.826.631/0003-94

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
36	ATADURA 08 CENTÍMETROS 13 FIOS (1,20 METRO) DUZIA	ORTHOCREM - ORT	UN	2.500,0000	3,6400	-	9.100,00
86	COLETOR 13 LTS MAT. PERFURANTE - CX COM 20UN	FLEXPELL - FLEX	CX	320,0000	88,2400	-	28.236,80
132	FITA MICROPORE 25X10 COM CAPA	WILTEX - WILTEX	UN	1.500,0000	1,8400	-	2.760,00
136	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	MARKMED - MARKM	UN	7.500,0000	0,8000	-	6.000,00
245	SERINGA 1ML C/ AGULHA 8X0,3 - CX COM 100UN	INJEX - INJEX	CX	300,0000	19,0000	-	5.700,00
248	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	INJEX - INJEX	UN	3.500,0000	0,1800	-	630,00
249	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	INJEX - INJEX	UN	3.500,0000	0,2800	-	980,00
259	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML	JP - JP	FR	2.000,0000	3,7500	-	7.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 60.906,80

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.269.791/0001-62

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
148	HIDROGEL - EMBALAGEM COM 60 GRAMAS	MISSNER - HIDRO	UN	750,0000	21,8400	-	16.380,00

Valor Total Adjudicado R$ 16.380,00

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO - CNPJ: 38.695.557/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
19	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8%	SAFRA - SAFRA	CX	150,0000	17,8000	-	2.670,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.670,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
8	ACIDO VALPROICO 250MG CP	BIOLAB - BIOLAB	CP	20.000,0000	0,2400	-	4.800,00
50	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA - CRI	CP	24.000,0000	0,2500	-	6.000,00
59	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	600,0000	3,3349	-	2.000,94
73	CIPROFLAXINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	PT	9.000,0000	0,1700	-	1.530,00
93	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM PAC. COM 10 UN.	CASEX - CASEX	PC	2.000,0000	133,0560	-	266.112,00
110	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS FA	CP	200.000,0000	0,0300	-	6.000,00
120	ESCOVA CERVICAL PAC. COM 100 UN	KOLPLAST - KOLP	PC	3.000,0000	26,2045	-	78.613,50
131	FITA MICROPORE 100X10 COM CAPA	WILTEX - WILTEX	RL	1.500,0000	7,1299	-	10.694,85
188	METILDOPA 250 MG COMPRIDO	HIPOLABOR - HIP	CP	200.000,0000	0,3200	-	64.000,00
197	MORFINA SULFATO 10MG CP	CRISTALIA - CRI	CP	6.000,0000	0,7000	-	4.200,00
198	MORFINA SULFATO 30MG CP	CRISTALIA - CRI	CP	6.000,0000	1,9000	-	11.400,00
204	NISTATINA SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	600,0000	4,3617	-	2.617,02
221	PREDNISOLONA 1MG/1ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	300,0000	6,5716	-	1.971,48
253	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BIOLAB SANUS FA	CP	28.000,0000	0,1000	-	2.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 462.739,79

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	AGULHA 25X06 COM 100 UNIDADES	MEDIX /RMS 8049	CX	1.500,0000	5,3999	-	8.099,85

25	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	12.000,0000	0,1339	-	1.606,80
49	BETAMETASONA FOSF. DISS. + ACET. BETAMETASONA INJETAVEL	MANTECORP /RMS	AMP	600,0000	7,2499	-	4.349,94
61	CARBONATO DE LITIO 300MG CP	BIOLAB /RMS 10	CP	16.000,0000	0,1998	-	3.196,80
78	CLORETO DE POTASSIO XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	2.400,0000	2,2999	-	5.519,76
92	CURATIVO BLOOD STOP COM 500 UNIDADES	CIEX /RMS 00103	UN	350,0000	12,5199	-	4.381,97
107	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CP	ZYDUS /RMS 1565	CP	18.000,0000	0,9237	-	16.626,60
137	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	120.000,0000	0,0440	-	5.280,00
146	"HIDROCOLOIDE" CURATIVO NÃO INVASIVO RESISTENTE A ÁGUA 10X10CM	POLAR FIX /RMS	UN	8.000,0000	4,7799	-	38.239,20
147	HIDROGEL COM ALGINATO	POLAR FIX /RMS	UN	600,0000	9,6999	-	5.819,94
155	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	ZYDUS /RMS 1565	CP	18.000,0000	0,2699	-	4.858,20
160	LAMINA DE BISTURI N 23	DESCARPACK /RMS	CX	600,0000	20,7900	-	12.474,00
164	LENÇOL DESCARTAVEL 50X30- CAIXA COM 6 UNIDADES	FLEX PELL /RMS	CX	2.000,0000	13,0300	-	26.060,00
183	MEBENDAZOL 100MG CP	BELFAR /RMS 105	CP	1.200,0000	0,2414	-	289,68
184	MEBENDAZOL SUSPENÇAO	BELFAR /RMS 105	FR	400,0000	1,5984	-	639,36
200	NIFEDIPINA 20MG CP	BRAINFARMA /RMS	CP	240.000,0000	0,0899	-	21.576,00
210	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BIOLAB /RMS 109	CP	18.000,0000	0,2661	-	4.789,80
238	SACO DE LIXO NA COR BRANCA 50 LITROS - PACOTE COM 100UNIDADES	RAVA /RMS 80056	PC	600,0000	16,6439	-	9.986,34
243	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	300,0000	1,6999	-	509,97
250	SERTRALINA 50 MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	140.000,0000	0,0990	-	13.860,00
264	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	BELFAR /RMS 105	CP	60.000,0000	0,0369	-	2.214,00
272	TRAMADOL 50MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	60.000,0000	0,1399	-	8.394,00
276	VENLAFAXINA 75 MG 60 CAPS	BRAINFARMA /RMS	PT	90.000,0000	0,3699	-	33.291,00

Valor Total Adjudicado R$ 232.063,21

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 11.958.200/0001-78

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
267	TESTE DENGUE IGG/IGM	ECO DIAGNÓSTICA	KIT	200,0000	200,0000	-	40.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 40.000,00

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
153	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC - COM	CP	36.000,0000	0,1400	-	5.040,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.040,00

MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
18	ALCOOL ETÍLICO 70% - 1000ml	SUL ALCOOL - SU	LT	3.000,0000	4,9200	-	14.760,00
88	COLETOR DE PREVENTIVO TIPO FRASCO - FRASCO PARA 2 LÂMINAS PACOTE COM 100 UNIDADES	J PROLAB - J PR	PC	3.000,0000	50,9800	-	152.940,00
122	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100UN	THEOTO - THEOTO	PC	2.500,0000	8,1500	-	20.375,00
256	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº8 - PACOTE COM 50 UNIDADES	BIOBASE - BIOBA	PC	1.700,0000	31,4200	-	53.414,00

Valor Total Adjudicado R$ 241.489,00

NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
212	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COR BRANCA	MARCA PROPRIA -	PC	2.000,0000	8,8000	-	17.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.600,00

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
169	LEVONORGEST+ETINILESTRADIOL 0,03+015MG CARTELA COM 21 CP	CRISTALIA - CX	CARTELA	4.000,0000	1,6760	-	6.704,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.704,00

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.120.208/0001-17

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
176	LUVA DE PROCEDMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM G CAIXA COM 100	MEDIX CA 41486	CX	2.000,0000	18,7200	-	37.440,00
179	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM M CX COM 100	MEDIX CA 41486	CX	3.000,0000	18,7000	-	56.100,00
180	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM P CX COM 100	MEDIX CA 41486	CX	3.000,0000	18,8500	-	56.550,00

Valor Total Adjudicado R$ 150.090,00

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
41	AVENTAL 30GR MANGA LONGA DESC C/ LAT IMP	FORTCLEAN - AVE	UN	5.000,0000	2,3800	-	11.900,00
80	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA -	CP	2.400,0000	0,2900	-	696,00
95	DEXAMETASONA 0,5MG CP	ACHE - DECADRON	CP	2.000,0000	0,4300	-	860,00
128	FENOBARBITAL GOTAS	UNIAO QUIMICA -	FR	120,0000	3,8000	-	456,00
144	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS - APRE	CP	20.000,0000	0,6400	-	12.800,00
208	NORTRIPTILINA 50MG CP	RANBAXY - NORTR	CP	2.400,0000	0,3900	-	936,00
211	OXCARBAZEPINA 300MG CP	MEDLEY - OXCARB	CP	40.000,0000	0,8200	-	32.800,00
220	POLIVITAMINA XAROPE	GLOBO - RARIVIT	FR	600,0000	2,2400	-	1.344,00
229	PROPATILNITRATO 10MG CP	FARMOQUIMICA -	CP	38.000,0000	0,4300	-	16.340,00
260	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 30 ML - CAIXA COM 30 UNIDADES	AIRELA - NASONE	CX	300,0000	32,9900	-	9.897,00
275	VENLAFAXINA 150 MG 30 CAPS	TORRENT - VENLA	PT	72.000,0000	0,9000	-	64.800,00
281	ZOLPIDEN 10 MG	GERMED - ZOLPID	UN	72.000,0000	0,1000	-	7.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 160.029,00

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.708.161/0001-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
182	MASCARA RESPIRATÓRIA N95	SPK - SPK	UN	600,0000	0,4800	-	288,00

Valor Total Adjudicado R$ 288,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
177	LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	NOBRE - TRANSPA	UN	1.000,0000	7,1500	-	7.150,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.150,00

SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.317.125/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
53	BROMEXINA XAROPE PEDIATRICO	GLOBO - 1053501	FR	1.200,0000	5,7470	-	6.896,40
67	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE IM INJETAVEL	TEUTO - 1037007	FR	2.000,0000	8,9800	-	17.960,00
68	CETOCONAZOL CREME 2%	NATIVITA - RDC	TB	600,0000	1,9600	-	1.176,00
69	CETOPROFENO 150 MG COM 10 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - 100	UN	30.000,0000	0,5300	-	15.900,00
102	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	TEUTO - 1037004	CP	24.000,0000	0,1500	-	3.600,00
189	METILFEDINATO 10MG CP	.EMS - 10235122	CP	30.000,0000	0,4400	-	13.200,00
193	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI - 1256801	CP	2.400,0000	0,1800	-	432,00
205	NITROFURANTOINA 100MG CP	TEUTO - 1037004	CP	8.000,0000	0,2500	-	2.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 61.164,40

SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
28	AMINOFILINA 100MG CP	HIPOLABOR - 10	CP	48.000,0000	0,0499	-	2.395,20
43	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENÇÃO	AZITROPHAR/PHAR	FR	2.000,0000	5,8600	-	11.720,00
54	BROMOPRIDA GOTAS	AIRELA - BROMO	FR	1.800,0000	1,9400	-	3.492,00
174	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	AIRELA - 1MG/M	FR	1.200,0000	2,7500	-	3.300,00
191	METOCLOPRAMIDA GOTAS	AIRELA - GOTAS	FR	400,0000	1,3200	-	528,00
280	VITAMINA C GOTAS	AIRELA - GOTAS	FR	800,0000	1,0000	-	800,00

Valor Total Adjudicado R$ 22.235,20

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ALBEL - GEOLAB	FR	300,0000	1,1800	-	354,00
21	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	ENDROSTAN - CEL	CP	600,0000	0,2200	-	132,00
44	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GENERICO - MEDQ	CP	20.000,0000	0,6800	-	13.600,00
79	CLOREXEDINE AQUOSA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA - RI	LT	1.000,0000	4,8300	-	4.830,00
90	COMPRESSA 13 FIOS DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10	AMED - AMED	UN	6.000,0000	0,3900	-	2.340,00
100	DIAZEPAN 10MG CP	SANTIAZEPAM - S	CP	98.000,0000	0,0400	-	3.920,00
135	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	GENERICO - PRAT	CP	90.000,0000	0,0700	-	6.300,00
140	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GLICAMIN - GEOL	CP	160.000,0000	0,0280	-	4.480,00
178	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND.	DESCARPACK - DE	PC	900,0000	9,3000	-	8.370,00
187	METIFORMINA 850MG CP	GENERICO - PRAT	CP	400.000,0000	0,1200	-	48.000,00
207	NORFLOXACINO 400MG CP	GENERICO - PHAR	CP	12.000,0000	0,3000	-	3.600,00
270	TIMOLOL 0,5% SOLUÇAO OFTALMICA 5ML	GLAUCOTRAT - UN	FR	60,0000	2,6900	-	161,40

Valor Total Adjudicado R$ 96.087,40

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/ DILUENTE	TEUTO - TEUTO M	FR	2.000,0000	6,1000	-	12.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.200,00

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
26	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	SANDOZ - ALOPUR	CP	12.000,0000	0,2200	-	2.640,00
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/62,5MG/ML SUSPENSÃO	SANDOZ-AMOX+CLA	FR	800,0000	16,0000	-	12.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 15.440,00

UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
29	AMIODARONA 200MG CP	RANBAXY/SUNPHAR	CP	72.000,0000	0,3400	-	24.480,00
31	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG CP	RANBAXY/SUNPHAR	CP	20.000,0000	1,2000	-	24.000,00
51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CP	RANBAXY/SUNPHAR	CP	35.000,0000	0,2900	-	10.150,00
72	CINARIZINA 75MG CP	RANBAXY/SUNPHAR	CP	24.000,0000	0,3200	-	7.680,00
226	PREGABALINA 75MG 30 CAPS	RANBAXY/SUNPHAR	UN	90.000,0000	0,2200	-	19.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 86.110,00

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	TKL - TKL	UN	1.500,0000	5,2396	-	7.859,40
12	AGULHA 25X07 COM 100 UNIDADES	TKL - TKL	UN	1.500,0000	5,1899	-	7.784,85
13	AGULHA 25 X 8 , CAIXA COM 100 UN	TKL - TKL	CX	1.500,0000	5,1999	-	7.799,85
14	AGULHA 40 X 12, CX COM 100 UNIDADES	TKL - TKL	CX	1.500,0000	5,3999	-	8.099,85
246	SERINGA DESCARTAVEL 03ML SEM AGULHA	SR - SR	UN	2.000,0000	0,1055	-	211,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA	SR - SR	UN	3.000,0000	0,1299	-	389,70

Valor Total Adjudicado R$ 32.144,65

VIVA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 10.447.355/0001-87

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
165	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	Produtos Roche	CP	10.000,0000	1,2600	-	12.600,00
274	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA S.	CP	1.600,0000	0,1400	-	224,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.824,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
24	ALGODÃO HIDRÓFILO 50 GR.	FAROL - ALGODÃO	CX	2.000,0000	7,0100	-	14.020,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.020,00

MARIA DA FÉ, 06 de Junho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FB66A645

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 LAB II MARIA DA FÉ/MG 2024 - RESULTADO FINAL.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 LAB II** MARIA DA FÉ/MG 2024 - **RESULTADO FINAL.**

Aos 21 dias do mês de junho de 2024, às 15 horas e 32 minutos, se reuniram de forma presencial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, os membros da Comissão Municipal para Seleção e Organização dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 001/2024 LAB II , instituída através do Decreto Municipal nº 4.529 de 12 de junho de 2024, com os presentes **José Clênio Ribeiro Mendes, Mateus da Silva Dias e Vânia Cristina Ferreira Ribeiro.**

Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, foi aguardado o prazo conforme o Edital 001/2024 - LAB II - Maria da Fé, para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação. Nenhum recurso foi apresentado.

Após análise realizada, na última reunião da presente comissão,a mesma estruturou **O RESULTADO FINAL - Edital 001/2024 - LAB II - Maria da Fé** dos projetos conforme a tabela abaixo:

Objeto	Proponente	Proponente optante por cota	Nº Protocolo	Nota	Status	Valor concedido
1 - Sarau de Poesias	José Reginaldo da Silva	Não	5	95	Aprovado/ Contemplado	R$ 1.500,00
2 - Cobertura Audiovisual de evento	Gilberto Roque Júnior	Não	10	85	Aprovado/ Contemplado	R$ 2.000,00
2 - Cobertura Audiovisual de evento	Samuel Alves de Almeida Oliveira	Não	11	70	Aprovado / Lista de Espera	-
3 - Realização de apresentações musicais - DUPLAS	Sandra Regina Gonçalves	Não	2	100	Aprovada / **Data Prioritária** / Contemplada	R$ 1.200,00
3 - Realização de apresentações musicais - DUPLAS	Pedro Torres de Oliveira	Não	4	95	Aprovado / Lista de Espera	-
3 - Realização de apresentações musicais - DUPLAS	Thales Henrique Santos Almeida	**Sim**	6	85	Aprovado / **Vaga cota** / **Data prioritária** / Contemplado	R$ 1.200,00
3 - Realização de apresentações musicais - DUPLAS	Diego Linke de Almeida	Não	8	80	Aprovado / **Data com disponibilidade (07/07 - 14h às 16h)** / Contemplado	R$ 1.200,00
4 - Realização de apresentações musicais - BANDAS	Deovaldo Gerson da Silva	Não	1	80	Aprovado / **Data prioritária**/ Contemplado	R$ 3.000,00
4 - Realização de apresentações musicais - BANDAS	Agnelo Zurey Martins	Não	3	80	Aprovado / **Data prioritária**/ Contemplado	R$ 3.000,00
4 - Realização de apresentações musicais - BANDAS	Rhian Geraldo Silva Jacinto	**Sim**	7	70	Aprovado / **Vaga cota** / **Data prioritária** / Contemplado	R$ 3.000,00
TOTAL:						**R$ 16.100,00**

Considerando que:
O prazo para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é de dois dias úteis a contar da data de publicação do RESULTADO FINAL, logo deverá ser **assinado presencialmente nos dias 24 e 25 de junho de 2024 , de 08:00 às 17:00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no Centro Cultural - Praça Getúlio Vargas , s/n, Centro, Maria da Fé MG;
O prazo para pagamento do recurso aos proponentes com o status "**Aprovado"** é de até seis dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
Os proponentes que estão com o status **"Aprovado / Lista de espera",** serão elegidos para o status "Aprovado" em caso de um ou mais dos proponentes com status "Aprovados" não assinarem o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo descrito orientado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a divulgação do RESULTADO FINAL. A ordem de chamada dos proponentes será em função da maior nota para menor nota, conforme disposto na tabela acima.

Por ser verdade abaixo assinam os membros da Comissão Municipal para Seleção e Organização dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 001/2024 LAB II , instituída através do Decreto Municipal nº 4.529 de 12 de junho de 2024 e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES
Membro da Comissão Parecerista

MATEUS DA SILVA DIAS
Membro da Comissão Parecerista

VÂNIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO
Membro da Comissão Parecerista

JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C7CDC756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES , à Rua Joaquim Carlos dos Santos, 170 - Cidade Jardim - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, 170 - Cidade Jardim - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, 170 - Cidade Jardim - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-056.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PBO2A48	AG07501021	06/05/2024	6050-1
GKK8197	AG09247403	06/05/2024	5185-1
SIA5G45	AG09247404	06/05/2024	7633-1
PYA2615	AG09247405	06/05/2024	5185-1
GZQ5J76	AG07501023	06/05/2024	6050-1
RMM7E86	AG07501024	06/05/2024	6050-1
QPP3848	AG07501025	06/05/2024	7633-1
RCL9A39	AG07500859	06/05/2024	7625-1
HDK7693	AG09247406	06/05/2024	5185-1
QPW6742	AG07500860	06/05/2024	7625-2
HCM1912	AG09247407	06/05/2024	5185-1
HHN7526	AG09247127	06/05/2024	6050-1
HJR6F57	AG07499540	06/05/2024	7633-1
PXT4D80	AG07500861	06/05/2024	7625-1
GYF7A86	AG07500862	06/05/2024	5452-2
RGC7J46	AG07500863	06/05/2024	5452-6
JIK2056	AG07500864	06/05/2024	5452-6
RFK4C31	AG07500865	06/05/2024	7625-1
PYZ3899	AG07500866	06/05/2024	7625-1
DRT2943	AG07500478	06/05/2024	5193-0
RUV8H00	AG09247130	06/05/2024	5991-0
OLI8917	AG07500259	06/05/2024	7633-1
QON2H49	AG09247132	06/05/2024	6050-1
SYF2D67	AG09247206	06/05/2024	6050-1
BWL2495	AG07501062	07/05/2024	6050-1
PAC1452	AG07499541	07/05/2024	5193-0
RCK8I26	AG07499543	07/05/2024	6050-1
KEG8B91	AG07501063	07/05/2024	6050-1
GOJ4856	AG07499544	07/05/2024	5991-0
HOA8194	AG07499545	07/05/2024	6050-1
JIQ5B65	AG07501064	07/05/2024	6050-1
HOF6368	AG07501066	07/05/2024	5185-1
HEU2544	AG07499548	07/05/2024	5193-0
PBF3H41	AG07499550	07/05/2024	5185-1
JHC9A07	AG07501068	07/05/2024	7633-1
HCM0601	AG07500479	07/05/2024	5487-0
PUK8269	AG09247502	07/05/2024	6050-1
SIP8F68	AG09247503	07/05/2024	7633-1
QXN7337	AG07501069	07/05/2024	7633-1
JKE2A27	AG09247505	07/05/2024	6050-1
HKF1251	AG09247506	07/05/2024	6050-1
PYV3507	AG09247507	07/05/2024	6050-1
DSJ3600	AG09247408	07/05/2024	5452-1
HOF6250	AG09247410	07/05/2024	5185-1
HCW7687	AG09247411	07/05/2024	5185-1
GZE5E81	AG07501070	07/05/2024	6050-1
HAZ0F55	AG09247412	07/05/2024	5185-1
SIA6A87	AG09247509	07/05/2024	6050-1
HHE9972	AG09247510	07/05/2024	6050-1
FZQ7064	AG07499227	07/05/2024	5541-4
HLY6637	AG09247512	07/05/2024	6050-1
EUW2A83	AG07501071	07/05/2024	6050-1
QWX9E04	AG09247513	07/05/2024	7633-1
HCM1802	AG09247514	07/05/2024	6050-1
HOF6647	AG07500867	07/05/2024	5738-0
REV4F92	AG09247517	07/05/2024	7633-1
JHK4540	AG09247518	07/05/2024	6050-1
PUF8B91	AG09247414	07/05/2024	5185-1
HMT6890	AG07501073	07/05/2024	6050-1
PZL3061	AG07501074	07/05/2024	6050-1
RTB8E01	AG07500261	07/05/2024	7633-1
HCW9048	AG09247207	07/05/2024	5541-3
HHS6548	AG09247208	07/05/2024	5541-3
PVI9464	AG07500480	07/05/2024	5568-0
FYG8D97	AG07500482	07/05/2024	5622-2
GNO7536	AG09247522	08/05/2024	5193-0
PWQ5C14	AG09247523	08/05/2024	5185-2
PVS1187	AG09247524	08/05/2024	5193-0
EBY9978	AG07501027	08/05/2024	5185-1
GUN9003	AG07501029	08/05/2024	5185-1
GUJ5113	AG07501030	08/05/2024	5185-1
JGV7759	AG09247416	08/05/2024	5185-1
JIX8B66	AG07501034	08/05/2024	5185-1
HDO3845	AG09247417	08/05/2024	5185-1
HBK6726	AG07501035	08/05/2024	6050-1
HOF6165	AG07501036	08/05/2024	6050-1
RUT5B13	AG07501037	08/05/2024	6050-1
JIU1207	AG09247526	08/05/2024	5193-0
JHO9H98	AG07501039	08/05/2024	5185-1
JHI5754	AG07501040	08/05/2024	5185-1
NXZ9492	AG07501041	08/05/2024	6050-1
OXI6J92	AG09247527	08/05/2024	5193-0
GRE1B22	AG07501042	08/05/2024	5185-1
HMF3169	AG07501043	08/05/2024	6050-1

QOQ1693	AG07501044	08/05/2024	7633-1
SIR2G49	AG07501045	08/05/2024	6050-1
HNJ9D15	AG07499228	08/05/2024	7625-2
SYJ2H99	AG07501046	08/05/2024	6050-1
HHN6079	AG07500113	08/05/2024	7633-1
QOO3105	AG07500868	08/05/2024	5991-0
RMR4B07	AG07500264	08/05/2024	7633-1
GSH6817	AG07500115	08/05/2024	5738-0
HOA6I38	AG07500869	08/05/2024	5991-0
SIL4D68	AG07501075	08/05/2024	5193-0
NZF7E32	AG09247529	08/05/2024	5193-0
QUX0863	AG09247418	08/05/2024	5185-1
OQG7942	AG07501077	08/05/2024	5185-1
GAK1A78	AG09247530	08/05/2024	5193-0
RUO5H92	AG07501078	08/05/2024	6068-1
GWD5J91	AG07500870	08/05/2024	5991-0
JJI6013	AG07500265	08/05/2024	7633-1
QWS9J85	AG07493924	08/05/2024	7633-1
OWK9398	AG09247209	08/05/2024	5541-3
AQO1809	AG07493925	08/05/2024	5452-1
JJM0I69	AG09247133	08/05/2024	5460-0
JHG6019	AG03051879	08/05/2024	7633-2
RUT5D52	AG03051881	08/05/2024	7633-1
GPY7I89	AG07493737	08/05/2024	5541-3
HDG2581	AG07500483	08/05/2024	7072-1
OMD9387	AG07500484	08/05/2024	7633-1
NGI6719	AG09247303	08/05/2024	7633-1
PXG8A06	AG07493739	09/05/2024	6530-0
HLI1984	AG07501079	09/05/2024	5185-1
EMP4432	AG07501080	09/05/2024	6050-1
HHN6199	AG07501081	09/05/2024	6050-1
PAC1452	AG09247531	09/05/2024	5193-0
SIP2A85	AG07501082	09/05/2024	5193-0
HLI1123	AG09247532	09/05/2024	6050-1
HHN6720	AG07501083	09/05/2024	6050-1
SIS3E23	AG09247424	09/05/2024	5185-1
FVI9655	AG09247425	09/05/2024	5185-1
JJH6219	AG09247426	09/05/2024	5185-1
NKT3414	AG09247535	09/05/2024	6050-1
SCD2A84	AG07501085	09/05/2024	6050-1
HKT8B14	AG09247536	09/05/2024	6050-1
PUZ9018	AG09247537	09/05/2024	6050-1
PVU1570	AG09247428	09/05/2024	5185-1
JHC0852	AG09247538	09/05/2024	6050-1
QOT8B75	AG09247429	09/05/2024	5185-1
RMI9B61	AG09247539	09/05/2024	6050-1
GKD6H66	AG09247540	09/05/2024	7633-1
HHS6013	AG07501049	09/05/2024	5185-1
QPU9943	AG07501050	09/05/2024	6122-0
QOV0I27	AG09247541	09/05/2024	6050-1
PVI2A95	AG09247601	09/05/2024	5185-1
EPB8224	AG09247602	09/05/2024	5185-1
HMA1454	AG09247543	09/05/2024	6050-1
QUO2040	AG09247605	09/05/2024	5185-1
RGB0F53	AG09247607	09/05/2024	7633-2
HMA1454	AG07501092	09/05/2024	6050-1
PVR2H22	AG09247546	09/05/2024	6050-1
PXD3045	AG09247547	09/05/2024	6050-1
PUN1821	AG09247430	09/05/2024	7633-1
HAZ1604	AG09247548	09/05/2024	6050-1
CLG8H19	AG09247431	09/05/2024	5185-1
GKD6H66	AG07501093	09/05/2024	7633-1
QNV5656	AG09247432	09/05/2024	5185-1
OQM0034	AG09247433	09/05/2024	5185-1
HIH9H27	AG09247434	09/05/2024	5185-1
JIN1964	AG07500871	09/05/2024	5185-1
ORA4D26	AG07500117	09/05/2024	6068-1
HAZ0057	AG07500118	09/05/2024	5738-0
HCM1176	AG09247435	09/05/2024	5185-1
OQU7H88	AG07501094	09/05/2024	6050-1
GXU1194	AG09247549	09/05/2024	5193-0
JGO6J74	AG09247550	09/05/2024	5193-0
EZV4340	AG09247551	09/05/2024	6050-1
HJD5E81	AG09247609	09/05/2024	5185-1
JEZ2159	AG09247610	09/05/2024	5185-1
GWA5765	AG09247611	09/05/2024	5185-1
EPQ2G42	AG09247553	09/05/2024	5193-0
QQE6888	AG09247554	09/05/2024	6050-1
HLI1317	AG09247612	09/05/2024	5185-1
HCW9E71	AG07501096	09/05/2024	5185-1
ENM4522	AG07501097	09/05/2024	5185-1
JAC8J85	AG09247615	09/05/2024	7633-2
RGB5E46	AG07501098	09/05/2024	6050-1
JJD9H72	AG09247558	09/05/2024	7633-1
HDG2581	AG09247559	09/05/2024	5991-0
RTZ4C18	AG09247437	09/05/2024	7366-2
CJD0538	AG07500119	09/05/2024	5738-0
RTT1D15	AG07500872	09/05/2024	7633-1
HFO7433	AG09247304	09/05/2024	7633-1

GWR6C29	AG09247210	09/05/2024	5550-0
PWH2054	AG07493926	09/05/2024	5460-0
HNT4626	AG07493742	09/05/2024	5541-3
ENP9A59	AG09247305	10/05/2024	5185-1
ENP9A59	AG09247306	10/05/2024	5835-0
QUZ7524	AG07500487	10/05/2024	6122-0
PXK2558	AG07499230	10/05/2024	5541-3
JIY2143	AG07187025	10/05/2024	5185-1
DMT0174	AG09247307	11/05/2024	5568-0
QWV5F73	AG09247561	11/05/2024	6947-1
JHV2328	AG09247562	11/05/2024	7633-1
PVA3724	AG09247563	11/05/2024	5550-0
JRI6E62	AG09247564	11/05/2024	6122-0
GQU9894	AG09247565	11/05/2024	5550-0
QQC0J13	AG09247566	12/05/2024	5550-0
HHD4431	AG09247567	12/05/2024	5550-0
HGD9243	AG09247568	12/05/2024	5550-0
RVC5A75	AG09247569	12/05/2024	7633-1
PXG8A06	AG09247570	12/05/2024	6530-0
PWY3D22	AG09247310	12/05/2024	7633-1
OQP1J02	AG07500490	12/05/2024	6122-0
JIC8783	AG07499231	12/05/2024	5541-3
HHE3856	AG07499232	12/05/2024	5541-3
DXF9C72	AG07499233	12/05/2024	5541-3
DKZ3944	AG07499234	13/05/2024	6050-2
GOW1944	AG09247572	13/05/2024	7633-1
HCM1D52	AG09247701	13/05/2024	5185-1
JGS6I26	AG09247702	13/05/2024	5185-1
JHB8909	AG09247704	13/05/2024	5185-1
GSH6817	AG09247573	13/05/2024	7633-1
PUS8G47	AG09247439	13/05/2024	5185-1
GOT5431	AG09247440	13/05/2024	5185-1
HGR0335	AG09247706	13/05/2024	5185-1
HKF3984	AG09247618	13/05/2024	6050-1
HCF3257	AG09247620	13/05/2024	5185-1
EAF9914	AG07500874	13/05/2024	7625-2
JEF3775	AG07500491	13/05/2024	6050-1
SHG4D76	AG09247622	13/05/2024	7633-2
KBB3666	AG07500875	13/05/2024	7625-1
HIM8517	AG09247441	13/05/2024	5991-0
QPS2F39	AG07500877	13/05/2024	7625-2
PZL1424	AG07500879	13/05/2024	7625-1
QOS7464	AG09247137	13/05/2024	7633-1
RHH8H59	AG09247138	13/05/2024	7633-1
HLQ0J32	AG07500880	13/05/2024	5452-6
HBL6279	AG07500881	13/05/2024	5452-6
ERH6A81	AG09247139	13/05/2024	6050-1
JGH7343	AG09247140	13/05/2024	6050-1
JID9547	AG09247141	13/05/2024	6050-1
HLI1143	AG09247142	13/05/2024	6050-1
NWH2756	AG07500882	13/05/2024	5541-1
GRA4785	AG09247143	13/05/2024	6050-1
QXQ5I72	AG09247144	13/05/2024	6050-1
PQO6033	AG09247145	13/05/2024	6050-1
SIT6H75	AG09247146	13/05/2024	6050-1
JKJ1823	AG09247147	13/05/2024	6050-1
JFS3381	AG09247148	13/05/2024	6050-1
ANP3859	AG09247149	13/05/2024	5193-0
RVE7H95	AG09247150	13/05/2024	6050-1
QPR6418	AG07500883	13/05/2024	5568-0
AYJ9438	AG07500884	13/05/2024	6530-0
PZN2556	AG07187492	13/05/2024	5541-1
ERP6934	AG02059629	13/05/2024	6025-0
SHV6H85	AG09247575	14/05/2024	6050-1
PGG0691	AG09247576	14/05/2024	6050-1
HNP5D46	AG09247577	14/05/2024	6050-1
HPM6A92	AG09247578	14/05/2024	6050-1
OJA1233	AG09247580	14/05/2024	5991-0
PYK3E85	AG09247581	14/05/2024	6050-1
ORA7I86	AG09247582	14/05/2024	5193-0
ONA9515	AG09247584	14/05/2024	5193-0
OXA7018	AG09247585	14/05/2024	6050-1
OMU2D67	AG09247586	14/05/2024	7633-1
HHS6273	AG09247707	14/05/2024	6050-1
CAC5988	AG09247708	14/05/2024	5193-0
RVW3D33	AG09247709	14/05/2024	7633-1
RBZ7I71	AG09247710	14/05/2024	6050-1
RFB7I41	AG07500885	14/05/2024	7625-2
SYJ4F84	AG07500492	14/05/2024	7048-3
PXQ1E54	AG07500886	14/05/2024	6050-1
JDQ2592	AG09247712	14/05/2024	6050-1
HCF3410	AG07500887	14/05/2024	7625-2
JHG7H79	AG07500889	14/05/2024	7625-2
JGY5981	AG09247714	14/05/2024	5991-0
PBF3H41	AG09247591	14/05/2024	7633-1
AAS1881	AG09247592	14/05/2024	6050-1
QWZ1100	AG09247593	14/05/2024	6050-1
GUW5423	AG07500890	14/05/2024	5185-1
ETT8547	AG09247312	14/05/2024	5568-0

DDZ9446	AG07500891	14/05/2024	7625-2
JFK6A65	AG07500892	14/05/2024	7625-2
OLW0482	AG07500268	14/05/2024	5991-0
HJO2388	AG07500121	14/05/2024	5835-0
QUH9607	AG09247153	14/05/2024	5819-1
JEY9134	AG07500893	14/05/2024	5568-0
HBY3509	AG07500270	14/05/2024	6050-3
GSG8339	AG07500895	14/05/2024	7625-1
HNX3441	AG07500122	14/05/2024	7633-1
QQM7700	AG09247595	15/05/2024	5193-0
GZD0E99	AG09247625	15/05/2024	5185-1
OQG8E00	AG09247626	15/05/2024	5185-1
HKP0437	AG09247627	15/05/2024	5185-1
HDO3677	AG09247628	15/05/2024	7633-1
GWW1H25	AG09247629	15/05/2024	5185-1
GUA1974	AG09247630	15/05/2024	5185-1
HHH5614	AG09247631	15/05/2024	6050-1
CAB3G56	AG09247632	15/05/2024	6050-1
HIC3B94	AG07500897	15/05/2024	7625-2
PZI3581	AG09247716	15/05/2024	7633-1
PUU7274	AG09247634	15/05/2024	5738-0
SHY6A10	AG09247597	15/05/2024	7633-1
HNT4255	AG07500123	15/05/2024	5185-1
PVZ3E32	AG07500124	15/05/2024	5185-1
DZG2D42	AG09247155	15/05/2024	7633-1
CTA7E20	AG09247313	15/05/2024	5185-1
OMU2D67	AG07500126	15/05/2024	5185-1
PUB0256	AG09247315	15/05/2024	5185-1
PZI3581	AG09247157	15/05/2024	5185-1
RVQ1D09	AG09247158	15/05/2024	7633-1
JHC0085	AG09247318	15/05/2024	5185-1
PUO9604	AG09247320	15/05/2024	5185-1
GUT1276	AG09247321	15/05/2024	5185-1
GSG8339	AG07500898	15/05/2024	7625-2
OVP5D90	AG07500129	15/05/2024	5185-1
QAF7E31	AG09247322	15/05/2024	5193-0
RMQ3E30	AG07500130	15/05/2024	7633-1
JIE7252	AG09247162	15/05/2024	5185-1
PZK6403	AG09247163	15/05/2024	5185-1
JHX1432	AG07500132	15/05/2024	5185-1
JHX1432	AG09247164	15/05/2024	5185-1
FNJ2E46	AG09247166	15/05/2024	5185-1
SIA5G45	AG09247167	15/05/2024	7633-1
GAK1A78	AG09247598	15/05/2024	5193-0
PUK1831	AG09247599	15/05/2024	5193-0
QNK1J43	AG09247600	15/05/2024	7633-1
SIY3B82	AG09247168	15/05/2024	7633-1
NVT0F27	AG09247901	15/05/2024	7633-1
PWL1815	AG09247902	15/05/2024	7633-1
HEL2B59	AG09247903	15/05/2024	7633-1
OVS2489	AG09247169	15/05/2024	5185-1
RUU7A00	AG09247904	15/05/2024	7633-1
HDO3340	AG09247717	15/05/2024	5193-0
OWI7C16	AG09247905	15/05/2024	7633-1
HKF9J11	AG09247170	15/05/2024	5185-1
HCW9912	AG09247171	15/05/2024	7633-1
HLQ0J32	AG07500900	15/05/2024	5452-6
RTO7C58	AG09247172	15/05/2024	5185-1
QNQ3J34	AG07500133	15/05/2024	7633-1
RMG6A61	AG09247173	15/05/2024	5185-1
OPU5F54	AG07500135	15/05/2024	5185-1
QPL7943	AG07500136	15/05/2024	5185-1
OVM2161	AG07499237	15/05/2024	5541-1
DHK9437	AG09247325	15/05/2024	5568-0
GXU1I73	AG09247176	15/05/2024	5185-1
HLU0891	AG09247177	15/05/2024	5185-1
QPQ1530	AG09247178	15/05/2024	5185-1
RTX6E35	AG07500902	15/05/2024	5568-0
HJW6I73	AG07500137	15/05/2024	7633-2
OQN2571	AG07500903	15/05/2024	5185-1
OTI4200	AG09247183	15/05/2024	7633-1
GDM3005	AG07500138	15/05/2024	5193-0
GUR1897	AG07500272	15/05/2024	5991-0
PVP5149	AG07500273	15/05/2024	5991-0
PXV1942	AG07500274	15/05/2024	6050-3
PZY6G95	AG07500275	15/05/2024	5991-0
HJC7A66	AG07500277	15/05/2024	6050-1
HLI0081	AG07500279	15/05/2024	7633-1
HHD4431	AG09247211	15/05/2024	6050-1
FNJ2E46	AG03051882	15/05/2024	7633-1
OWL6J71	AG09247213	15/05/2024	5819-1
HDG2581	AG07500497	15/05/2024	7048-3
JGB1158	AG09247906	16/05/2024	5738-0
HHE4342	AG09247635	16/05/2024	5185-1
HGB5525	AG09247636	16/05/2024	5185-1
ERJ0282	AG09247908	16/05/2024	5991-0
AJJ5087	AG09247910	16/05/2024	5991-0
JHX6629	AG09247912	16/05/2024	6050-1
JKC1888	AG09247718	16/05/2024	5193-0

HBY3923	AG09247637	16/05/2024	5185-1
RFZ9A52	AG09247638	16/05/2024	7633-1
BSU1H51	AG09247639	16/05/2024	5185-1
HDO3F33	AG09247914	16/05/2024	6050-1
JID2782	AG09247915	16/05/2024	5193-0
HLI1066	AG09247641	16/05/2024	5185-1
SIH6E01	AG09247721	16/05/2024	7633-1
JRY2066	AG09247722	16/05/2024	5991-0
PBJ1D73	AG09247723	16/05/2024	5738-0
RNL4B67	AG09247916	16/05/2024	7633-1
HOF6684	AG09247724	16/05/2024	6050-1
OUH2F59	AG07500906	16/05/2024	7625-2
HGR0J74	AG09247184	16/05/2024	5185-1
SYK0I33	AG07500907	16/05/2024	7633-1
JJG1061	AG09247918	16/05/2024	5193-0
PNP2D32	AG09247919	16/05/2024	5991-0
JRM1558	AG09247725	16/05/2024	6050-1
RFH7E50	AG09247920	16/05/2024	6050-1
SGT5I63	AG09247921	16/05/2024	6050-1
QNQ5J65	AG09247727	16/05/2024	5738-0
HDG2581	AG07500496	16/05/2024	7048-3
HLY2429	AG07493927	16/05/2024	7366-2
PXP4512	AG07493928	16/05/2024	7633-1
PAI9D80	AG07493929	16/05/2024	5568-0
QXM5B80	AG07500282	16/05/2024	5991-0
SHJ6D29	AG07500286	16/05/2024	6050-1
HCM1418	AG07500287	16/05/2024	6050-1
RFL6F41	AG07500288	16/05/2024	5991-0
QXL9J77	AG07493931	16/05/2024	5541-1
GPT6H58	AG07493744	16/05/2024	5568-0
QWF5D08	AG07493745	16/05/2024	5568-0
HEP8027	AG07493746	16/05/2024	7633-2
HHN6720	AG09247923	17/05/2024	6050-1
JIJ2456	AG09247442	17/05/2024	5185-1
EAX1B29	AG09247443	17/05/2024	5185-1
HDO3786	AG09247444	17/05/2024	5185-1
MUC2842	AG09247445	17/05/2024	5185-1
GPY6I27	AG09247446	17/05/2024	5185-1
HKW8250	AG09247447	17/05/2024	5185-1
PBJ1D73	AG09247924	17/05/2024	6050-1
RMJ2A20	AG09247925	17/05/2024	6050-1
GUR7933	AG09247926	17/05/2024	6050-1
GZM1369	AG09247927	17/05/2024	6050-1
HNR9C92	AG09247928	17/05/2024	5991-0
QXQ5I72	AG09247929	17/05/2024	6050-1
JIQ5B65	AG09247930	17/05/2024	6050-1
OOX6132	AG09247932	17/05/2024	6050-1
HLI0233	AG09247933	17/05/2024	7633-1
HHI2C30	AG09247934	17/05/2024	6050-1
HHS6932	AG09247935	17/05/2024	6050-1
PVX5H16	AG09247936	17/05/2024	6050-1
JFP9799	AG09247937	17/05/2024	6050-1
SIN4E78	AG09247938	17/05/2024	6050-1
BEQ7G35	AG09247939	17/05/2024	5991-0
RUF2C54	AG07500140	17/05/2024	5991-0
HIV6I47	AG09247943	17/05/2024	6050-1
HDG2581	AG07500498	17/05/2024	7048-3
SYJ4F84	AG07500500	17/05/2024	7048-3
NFZ2064	AG09247945	17/05/2024	5738-0
GSJ8675	AG09247946	17/05/2024	7633-1
RNB8I56	AG07500909	17/05/2024	7633-1
QPF0E20	AG09247947	17/05/2024	5991-0
QNI3B95	AG09247948	17/05/2024	5991-0
HDB1193	AG07500291	17/05/2024	5991-0
PAM0389	AG07500292	17/05/2024	5991-0
EIG7J29	AG07500503	17/05/2024	5185-1
JJY2970	AG09247449	18/05/2024	5185-1
OQJ5920	AG09247450	18/05/2024	5185-1
PVV9G96	AG09247451	18/05/2024	7633-1
HOF6B19	AG09247949	18/05/2024	7633-1
FCZ8D40	AG09247950	18/05/2024	7633-1
OWQ6B10	AG09247452	18/05/2024	5185-1
HHI5450	AG09247453	18/05/2024	5185-1
RUF1C46	AG09247455	18/05/2024	5185-1
OPD4831	AG09247456	18/05/2024	5185-1
GON2226	AG09247458	18/05/2024	5185-1
PVN7921	AG09247459	18/05/2024	5185-1
QAF7E31	AG09247956	18/05/2024	7633-1
NJX1004	AG09247460	18/05/2024	5185-1
GXU1879	AG09247461	18/05/2024	7633-1
QPL5397	AG09247957	18/05/2024	7633-1
HEU1A06	AG09247465	18/05/2024	5185-1
GRL6H28	AG09247214	18/05/2024	6050-1
SJE0G30	AG03051883	18/05/2024	5738-0
ENX1B64	AG03051884	18/05/2024	6050-1
HLY7G20	AG07500141	19/05/2024	5738-0
QPP4B15	AG02054295	19/05/2024	5185-1
GPY9929	AG07500299	20/05/2024	5738-0
PYH7116	AG09247330	20/05/2024	5991-0

RKA0H45	AG09247187	20/05/2024	7633-1
JHV2804	AG09247189	20/05/2024	5193-0
QNJ7669	AG07500921	20/05/2024	7625-1
SYL3C74	AG09247191	20/05/2024	5185-1
PAY4F40	AG07500923	20/05/2024	7625-2
JHD9853	AG07499247	20/05/2024	5541-4
AKR3231	AG07493933	20/05/2024	5991-0
HDG2581	AG07500505	20/05/2024	7048-3
SYJ4F84	AG07500506	20/05/2024	7048-3
HCB0403	AG07500507	20/05/2024	5738-0
GUB8778	AG07500509	20/05/2024	5185-1
SHR0I20	AG07500510	20/05/2024	6564-0
FHM4181	AG07500511	20/05/2024	7633-1
SCB6H85	AG07500512	20/05/2024	7633-1
NFF8E69	AG07500513	20/05/2024	5738-0
NFF8E69	AG07500514	20/05/2024	5185-1
HLI1212	AG03051885	20/05/2024	7633-1
JIT5H33	AG03051886	20/05/2024	5193-0
HDI9D86	AG09247959	20/05/2024	7633-1
RVG0H89	AG09247960	20/05/2024	7633-1
SIZ5J73	AG09247961	20/05/2024	7633-1
HMA1454	AG09247466	20/05/2024	5185-1
NJJ9C60	AG09247962	20/05/2024	5193-0
PUS8G47	AG09247467	20/05/2024	5185-1
FLC9469	AG09247729	20/05/2024	5193-0
RMM0D57	AG09247468	20/05/2024	5185-1
FJE2649	AG09247469	20/05/2024	5185-1
OLO1177	AG09247730	20/05/2024	5193-0
JKP9445	AG09247731	20/05/2024	5185-1
GWW1H25	AG09247965	20/05/2024	7633-1
HCX1C61	AG07500910	20/05/2024	5541-3
QPF0E12	AG09247642	20/05/2024	7366-2
GSO9E11	AG09247644	20/05/2024	5738-0
HLI0850	AG07499240	20/05/2024	7625-2
DKY5621	AG07500911	20/05/2024	5568-0
RMZ7E20	AG07499241	20/05/2024	7625-1
RTK6A01	AG07499242	20/05/2024	7633-1
HAA3064	AG07499243	20/05/2024	7633-1
QNP3H18	AG07499244	20/05/2024	7366-2
JGE2E52	AG07499245	20/05/2024	5568-0
HMD2A43	AG07500913	20/05/2024	7633-1
HIH0099	AG09247327	20/05/2024	7625-1
HCW9048	AG07500295	20/05/2024	7633-1
HNA8469	AG07500915	20/05/2024	5541-3
GWW8H38	AG07500916	20/05/2024	5185-1
PZK3753	AG07500917	20/05/2024	7633-1
SYN7G00	AG09247970	20/05/2024	7633-1
OQK4859	AG09247470	20/05/2024	5185-1
PXC8765	AG09247471	20/05/2024	5185-1
ART2A36	AG09247472	20/05/2024	5185-1
OQI5H77	AG09247971	20/05/2024	5193-0
HJS5142	AG09247645	20/05/2024	7030-1
EAG0A20	AG09247733	20/05/2024	5193-0
MQW3A40	AG09247973	20/05/2024	5193-0
HLV1555	AG09247974	20/05/2024	5193-0
RFW3B86	AG09247734	20/05/2024	7633-1
QPW9123	AG09247647	20/05/2024	6050-1
FDM0009	AG09247975	20/05/2024	7633-1
PYZ3899	AG07500918	20/05/2024	5185-1
GZM5039	AG09247329	20/05/2024	7625-1
HLI1166	AG09247648	21/05/2024	5185-1
HHN6720	AG09247977	21/05/2024	6050-1
OMC7C13	AG09247649	21/05/2024	7366-2
SIQ4C70	AG09247650	21/05/2024	7633-1
PRZ2H88	AG09247736	21/05/2024	6050-1
HNN8396	AG09247980	21/05/2024	5991-0
GQI9J88	AG07500924	21/05/2024	7625-2
DQP9755	AG07500504	21/05/2024	5541-3
GTG8F67	AG07500925	21/05/2024	5185-1
OPT2569	AG09247738	21/05/2024	5738-0
ELW7183	AG09247741	21/05/2024	6050-1
HIZ1876	AG09247982	21/05/2024	6335-0
BLE0145	AG09247742	21/05/2024	6050-1
OPJ4942	AG09247984	21/05/2024	6050-1
HDG2581	AG07500515	21/05/2024	7048-3
SYJ4F84	AG07500516	21/05/2024	7048-3
AXW4A50	AG07500143	21/05/2024	7633-1
GWI4696	AG07500927	21/05/2024	7625-1
GPT0754	AG07500144	21/05/2024	5185-1
EGT5467	AG09247192	21/05/2024	5185-1
RCC9A00	AG09247193	21/05/2024	5185-1
OXH0937	AG09247194	21/05/2024	5185-1
QPP5669	AG09247195	21/05/2024	5185-1
PQS9I74	AG07500146	21/05/2024	5185-1
HHS1747	AG09247197	21/05/2024	5185-1
RUO9I81	AG07500148	21/05/2024	7633-1
HAZ0F55	AG07500928	21/05/2024	7625-1
GYJ6743	AG07500929	21/05/2024	7625-2
GRX2H06	AG09247199	21/05/2024	5185-1

EMD9B71	AG09247474	21/05/2024	5185-1
GQJ2A70	AG09247475	21/05/2024	5185-1
HBD8801	AG09247478	21/05/2024	5185-1
RUP7F43	AG07500517	21/05/2024	6041-2
KCW1145	AG09247479	21/05/2024	5185-1
GWA5765	AG09247480	21/05/2024	5185-1
NLQ2D52	AG09247482	21/05/2024	5185-1
AZX6H86	AG09247483	21/05/2024	5185-1
HLW4398	AG09247743	21/05/2024	6050-1
GUM4966	AG09247484	21/05/2024	5185-1
HHE7B14	AG09247486	21/05/2024	5185-1
AIN9028	AG09247487	21/05/2024	5185-1
HLC8C28	AG09247488	21/05/2024	5185-1
HCM1D42	AG09247744	21/05/2024	6050-1
JHH7136	AG09247489	21/05/2024	5185-1
HLK8H04	AG09247490	21/05/2024	5185-1
HBD8G55	AG07499248	21/05/2024	5568-0
BOU2B23	AG09247491	21/05/2024	5185-1
PAZ9H31	AG09247492	21/05/2024	5185-1
HEB2B56	AG09247494	21/05/2024	5185-1
NKC5J08	AG09247495	21/05/2024	5185-1
HJD1115	AG09247746	21/05/2024	6050-1
HGP1378	AG09247496	21/05/2024	5185-1
FBM3F50	AG09247655	21/05/2024	7633-1
RUO9I81	AG09247497	21/05/2024	5185-1
HLY2429	AG09247656	21/05/2024	7633-1
JHR2354	AG09247499	21/05/2024	5185-1
HCW8137	AG09247500	21/05/2024	5185-1
EWQ6599	AG07500930	21/05/2024	7625-2
GWW1H25	AG09247200	21/05/2024	5185-1
SUA4A72	AG07500150	21/05/2024	5738-0
JJI1E31	AG07499249	21/05/2024	5568-0
QPQ1D13	AG07499250	21/05/2024	7625-1
SHY4A96	AG07500351	21/05/2024	5185-1
HHI7E79	AG09250102	21/05/2024	5185-2
HEQ0F02	AG07500352	21/05/2024	5193-0
OPP6H30	AG07500354	21/05/2024	7633-1
DIY5121	AG09250201	21/05/2024	7625-1
GYJ7987	AG07500355	21/05/2024	5185-1
CUM3H49	AG09250105	21/05/2024	7633-1
PWV5260	AG09250106	21/05/2024	7633-1
RTD4J64	AG07500358	21/05/2024	5738-0
SHD8C10	AG07500301	21/05/2024	5738-0
QPW6742	AG07500303	21/05/2024	7633-1
PAW8420	AG07500304	21/05/2024	7633-1
RNH3G01	AG07500359	21/05/2024	5991-0
NHT4G98	AG07500932	22/05/2024	7625-2
HCM1H11	AG09247985	22/05/2024	7633-1
KDJ3671	AG09247986	22/05/2024	5835-0
FVY4B22	AG07500933	22/05/2024	5452-6
RTJ8D45	AG07500934	22/05/2024	7625-1
SJI9D65	AG07500935	22/05/2024	5541-3
GIJ8J85	AG09247748	22/05/2024	7633-1
GLT4F69	AG09247987	22/05/2024	7633-1
FAE5G51	AG09250109	22/05/2024	5185-1
OQT4545	AG09250110	22/05/2024	5185-1
AZX6H86	AG07500360	22/05/2024	5185-1
QNP7A80	AG09250111	22/05/2024	5185-1
OMA0168	AG07500361	22/05/2024	5185-1
PAI1432	AG09250114	22/05/2024	5185-1
AXA9G63	AG09247988	22/05/2024	7633-1
HDJ7714	AG09247990	22/05/2024	7633-1
RNP7F77	AG09247749	22/05/2024	7633-1
JUI0295	AG09250115	22/05/2024	7633-1
PVW7419	AG09250116	22/05/2024	5185-1
HKZ4368	AG09247992	22/05/2024	7633-1
SHF0I74	AG09250203	22/05/2024	7633-1
QAA4C88	AG03051887	22/05/2024	7633-1
GND9037	AG03051888	22/05/2024	7633-1
PWP8800	AG07493934	22/05/2024	7633-1
DBF0454	AG07500305	22/05/2024	5738-0
QNJ2B91	AG07500306	22/05/2024	7633-1
OLW6691	AG09250117	22/05/2024	5185-1
PXR1996	AG09250118	22/05/2024	7633-1
PZL8491	AG09250120	22/05/2024	7633-1
FFA4D02	AG07500307	22/05/2024	7633-1
RTY2E90	AG07500519	22/05/2024	7633-1
KDU5542	AG09250002	23/05/2024	5185-1
BUK1339	AG09250003	23/05/2024	5185-1
HOF6870	AG09250005	23/05/2024	5185-1
OLW6691	AG09250006	23/05/2024	5185-1
JIJ3B88	AG09250010	23/05/2024	5185-1
OQN3761	AG09247750	23/05/2024	5835-0
PUS2I02	AG09250011	23/05/2024	5185-1
JGA2738	AG09250012	23/05/2024	5185-1
HEQ7085	AG09250013	23/05/2024	5185-1
SIM9J82	AG07500520	23/05/2024	5622-2
JGJ0515	AG09250014	23/05/2024	5185-1
HJA3199	AG09250016	23/05/2024	5185-1

QUO4098	AG09250017	23/05/2024	5185-1
QUB8443	AG09250018	23/05/2024	5185-1
SIQ4C70	AG09247751	23/05/2024	7633-1
EAX1B29	AG09250020	23/05/2024	5185-1
OGT7754	AG09250021	23/05/2024	5185-1
SHU1J63	AG09250022	23/05/2024	5185-1
QQM8070	AG09247752	23/05/2024	5193-0
JIJ4674	AG09250024	23/05/2024	5185-1
QND5940	AG07500936	23/05/2024	7625-2
HKP0437	AG09250025	23/05/2024	5185-1
SHQ3H57	AG07500937	23/05/2024	7625-2
GZM1527	AG09250026	23/05/2024	5185-1
QQS6J90	AG09250027	23/05/2024	5185-1
OMU2D67	AG07500938	23/05/2024	7625-1
HRZ1H08	AG09250029	23/05/2024	5185-1
PUR1042	AG09250030	23/05/2024	5185-1
GUT9494	AG09250035	23/05/2024	5185-1
HBM9A83	AG09250036	23/05/2024	5185-1
JGO0034	AG09247753	23/05/2024	5185-1
PAM0389	AG09250037	23/05/2024	5185-1
HLY5106	AG07500939	23/05/2024	7625-2
GMK0308	AG07500363	23/05/2024	7633-1
SHH5B23	AG09250121	23/05/2024	7633-1
PVY4342	AG09247993	23/05/2024	6050-1
PZG4949	AG03051890	23/05/2024	7633-1
PYK0173	AG07500940	23/05/2024	7625-2
PYI2C28	AG07500941	23/05/2024	7625-1
SGW1H26	AG09250204	23/05/2024	7633-1
HFM8C31	AG09250123	23/05/2024	7684-2
OQI5H77	AG09250124	23/05/2024	5185-1
RCC9A00	AG07500364	23/05/2024	5185-1
NYA8J57	AG07500365	23/05/2024	5185-1
ORA7I86	AG09250127	23/05/2024	5185-1
HHS6273	AG07500943	23/05/2024	6050-1
RMH5A16	AG09250128	23/05/2024	5185-1
GZL7J46	AG07500308	23/05/2024	5738-0
PVR2H22	AG09249501	23/05/2024	7633-1
PWW8898	AG09248801	23/05/2024	5185-1
JHV4J81	AG09249503	23/05/2024	7633-1
RNH3I20	AG09248803	23/05/2024	7633-1
OMH7D68	AG09249504	23/05/2024	5185-1
SYS0E81	AG09249505	23/05/2024	7633-1
FLE5142	AG09249506	23/05/2024	7633-1
GQP6C02	AG09248804	23/05/2024	5738-0
OVP5D90	AG09248806	23/05/2024	7633-1
OLW6691	AG09249507	23/05/2024	5185-1
JGY9197	AG09249601	23/05/2024	5185-1
HDZ2050	AG09249508	23/05/2024	5193-0
PZQ3E19	AG09248201	23/05/2024	7633-1
QNK7H39	AG09249510	24/05/2024	5185-1
HHS6654	AG09249512	24/05/2024	7633-1
JGQ1369	AG09249201	24/05/2024	5185-1
HKQ2D39	AG09249202	24/05/2024	5193-0
EWP7G20	AG09248303	24/05/2024	6050-2
OPD4604	AG09248304	24/05/2024	5622-2
RNV8A07	AG09248102	24/05/2024	7633-1
GXU1194	AG09249514	24/05/2024	5185-1
HKP0374	AG09249515	24/05/2024	5185-1
HDG2581	AG09249516	24/05/2024	7684-2
QXP8F26	AG09248305	24/05/2024	7633-1
PYD0517	AG09248307	24/05/2024	6050-2
SYL3C74	AG09249518	24/05/2024	5185-1
OAO0A79	AG09249519	24/05/2024	5185-1
GRX2H06	AG09249520	24/05/2024	5185-1
GYG9G33	AG09248103	24/05/2024	5568-0
HLI0118	AG09248202	24/05/2024	6050-1
HLI0118	AG09248203	24/05/2024	6050-1
PVB0D35	AG09249203	25/05/2024	7633-1
SSI6J72	AG09249204	25/05/2024	7633-1
HMJ9293	AG09249205	27/05/2024	7137-0
PQO9E10	AG09249207	27/05/2024	5185-1
PYK5C32	AG09248308	27/05/2024	5541-1
PVI9464	AG09248808	27/05/2024	5185-1
QOY6A93	AG09248809	27/05/2024	5193-0
HFM8525	AG09248810	27/05/2024	7056-1
PYS5138	AG09248811	27/05/2024	5185-2
GVF2I61	AG09248812	27/05/2024	7633-1
QXR8I66	AG09248813	27/05/2024	5185-1
OPH5681	AG09248814	27/05/2024	5193-0
QQM7700	AG09248815	27/05/2024	5193-0
HLU1397	AG09248816	27/05/2024	5185-1
QNO8982	AG09248106	27/05/2024	5568-0
OLI0270	AG09248502	27/05/2024	5185-1
SHP5C30	AG09248504	27/05/2024	5185-1
HCM0029	AG09249211	27/05/2024	7137-0
GZM1B72	AG09248505	27/05/2024	5185-1
CQB0799	AG09248506	27/05/2024	5185-1
HHI2C30	AG09248507	27/05/2024	5185-1
GZQ5236	AG09248508	27/05/2024	5185-1

QWW2991	AG09248509	27/05/2024	5185-1
QNK7C19	AG09249214	27/05/2024	7633-1
HCM1849	AG09248510	27/05/2024	5185-1
HPH1910	AG09248512	27/05/2024	5185-1
GUT3406	AG09248513	27/05/2024	5185-1
RCC9A00	AG09248514	27/05/2024	5185-1
FGS3B70	AG09249217	27/05/2024	5185-1
GYB0088	AG09248517	27/05/2024	5185-1
DDB6475	AG09248518	27/05/2024	5185-1
HOF6454	AG09248519	27/05/2024	5185-1
HEQ7718	AG09248520	27/05/2024	5185-1
HKJ5313	AG09249219	27/05/2024	5185-1
QOS6517	AG09248521	27/05/2024	5185-1
HKN5837	AG09248311	27/05/2024	5568-0
JHK0380	AG09248312	27/05/2024	6050-2
GSR6939	AG09248818	27/05/2024	7633-1
PZT3547	AG09248819	27/05/2024	7633-1
HCC4780	AG09248522	28/05/2024	5185-1
PAP5I14	AG09249220	28/05/2024	5185-1
JHG6019	AG09248523	28/05/2024	5185-1
JGB2335	AG09248524	28/05/2024	5185-1
HLI1166	AG09248525	28/05/2024	5185-1
JLS8740	AG09248526	28/05/2024	5185-1
JIJ3B88	AG09248528	28/05/2024	5185-1
JFX4677	AG09248529	28/05/2024	5185-1
JJH5114	AG09248530	28/05/2024	5185-1
OFF7D51	AG09249222	28/05/2024	5185-1
JEZ2159	AG09248532	28/05/2024	5185-1
QOI0292	AG09248534	28/05/2024	5185-1
PXK1632	AG09248535	28/05/2024	5185-1
GPA2080	AG09248536	28/05/2024	5185-1
SIQ8H74	AG09248537	28/05/2024	5185-1
GWA5765	AG09248538	28/05/2024	5185-1
GPR9E32	AG09248539	28/05/2024	5185-1
QDC9H16	AG09248313	28/05/2024	6050-2
HDG2581	AG09248314	28/05/2024	7048-3
HDG2581	AG09248315	28/05/2024	7056-1
SYJ4F84	AG09248317	28/05/2024	7048-3
SYJ4F84	AG09248318	28/05/2024	7684-2
HCM1436	AG09248540	28/05/2024	5185-1
HCU7917	AG09248542	28/05/2024	5185-1
PVL8F10	AG09249225	28/05/2024	7633-1
CJP9A35	AG09248543	28/05/2024	5185-1
PVT3195	AG09248544	28/05/2024	5185-1
GZQ4016	AG09249226	28/05/2024	5185-1
HKS1925	AG09249227	28/05/2024	5185-1
CII9C07	AG09248545	28/05/2024	5185-1
GRE6751	AG09249902	28/05/2024	5185-1
RCC9A00	AG09249228	28/05/2024	5185-1
NVS9767	AG09249229	28/05/2024	5185-1
GTN3E36	AG09248547	28/05/2024	5185-1
HIH5D95	AG09249903	28/05/2024	5185-1
ANL2297	AG09249301	28/05/2024	7048-1
PQB0634	AG09249521	28/05/2024	7633-1
QPQ7C21	AG09249231	28/05/2024	5185-1
OLO7575	AG09248110	28/05/2024	7633-1
ONW0F35	AG09248550	28/05/2024	5185-1
PXT6128	AG09248551	28/05/2024	5185-1
OPF8637	AG09248552	28/05/2024	5185-1
OMU2D67	AG09248553	28/05/2024	5185-1
EMD9B71	AG09248555	28/05/2024	5185-1
OOZ1178	AG09248557	28/05/2024	5185-1
GPY6I27	AG09248558	28/05/2024	5185-1
QUZ0H70	AG09249233	28/05/2024	7633-1
RNE4H26	AG09248559	28/05/2024	5185-1
BIV8C10	AG09248560	28/05/2024	5185-1
HNC3538	AG09248562	28/05/2024	5185-1
GMK7022	AG09248563	28/05/2024	5185-1
QNH3896	AG09248564	28/05/2024	5185-1
HFM8C31	AG09249522	28/05/2024	7684-2
GVX6220	AG09248565	28/05/2024	5185-1
HFM8C31	AG09248566	28/05/2024	7633-1
PUR6A90	AG09249235	28/05/2024	7633-1
RFQ8D32	AG09248822	28/05/2024	5185-1
QUO4098	AG09248602	28/05/2024	7625-1
HGD7033	AG09248823	28/05/2024	5738-0
HNY2H08	AG09249523	28/05/2024	5185-1
QUH8280	AG09249524	28/05/2024	5185-1
GFH7B78	AG09248824	28/05/2024	7633-1
FHD7491	AG09248603	28/05/2024	5185-1
EGT5467	AG09248825	28/05/2024	7633-1
PHX5G25	AG09248827	28/05/2024	7633-1
QXW3J95	AG09248604	28/05/2024	5568-0
QXD9371	AG09248605	28/05/2024	5568-0
HNT4H82	AG09248828	28/05/2024	5185-1
HOE7902	AG09249525	28/05/2024	5185-2
OVN0C88	AG09248829	28/05/2024	5185-1
PXR0207	AG09248606	28/05/2024	6050-1
PAK3292	AG09248830	28/05/2024	5738-0

PAP6G71	AG09248401	28/05/2024	7633-1
HHN5360	AG09248403	28/05/2024	7633-1
GZM1398	AG09249603	28/05/2024	6858-0
GWS7833	AG09249604	28/05/2024	5991-0
SIQ4C70	AG09249605	28/05/2024	7633-1
OBT7B52	AG09249302	28/05/2024	7366-2
JEZ2159	AG09248568	29/05/2024	5185-1
HCW8137	AG09249236	29/05/2024	5185-1
KPO3761	AG09248569	29/05/2024	5185-1
OQJ8B93	AG09248570	29/05/2024	5185-1
GUJ5113	AG09248571	29/05/2024	5185-1
DKA8E91	AG09248572	29/05/2024	5185-1
PYL3237	AG09248574	29/05/2024	5185-1
GGU0I43	AG09248575	29/05/2024	5185-1
GLB8110	AG09248319	29/05/2024	5460-0
GMM5F99	AG09248607	29/05/2024	5568-0
OQF4789	AG09249237	29/05/2024	5193-0
NHT4G98	AG09248609	29/05/2024	7625-2
OQT2651	AG09249239	29/05/2024	5185-1
REF2B88	AG09248610	29/05/2024	7625-2
JGW0104	AG09248611	29/05/2024	5541-4
HHK0A76	AG09248831	29/05/2024	7633-1
JGJ0443	AG09249904	29/05/2024	5738-0
OWM9519	AG09248577	29/05/2024	7633-1
HJU6207	AG09248578	29/05/2024	5185-1
JRT9A77	AG09248581	29/05/2024	5185-1
QXG7224	AG09248321	29/05/2024	7633-1
HDG2581	AG09248323	29/05/2024	7048-3
HDG2581	AG09248324	29/05/2024	7056-1
GIR8A56	AG09248834	29/05/2024	7633-1
PXK4680	AG09248612	29/05/2024	7625-2
QUU7574	AG09248405	29/05/2024	5193-0
HAZ0946	AG09248837	29/05/2024	5819-1
DBL9D84	AG09249906	31/05/2024	6050-3
JIU6865	AG09249907	31/05/2024	5991-0
GXU1209	AG09249908	31/05/2024	5991-0
PVK8542	AG09249102	31/05/2024	7625-2
QUB8503	AG09249909	31/05/2024	7625-1
PAP6G71	AG09249105	31/05/2024	7633-1
CTQ3855	AG09249910	31/05/2024	5193-0
JGT5098	AG09249912	31/05/2024	5568-0
EFB8394	AG09249606	31/05/2024	5193-0
KAY9C90	AG09248205	31/05/2024	7633-1
JGY0513	AG09248582	01/06/2024	7625-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de junho de 2024 - Total de registros: 840

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD912DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - EDITAL - 19/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , á Rua Joaquim Carlos dos Santos, 170 - Bairro Cidade Jardim, PATROCINIO/MG, CEP. 38747-056. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HKE4E17	AG07497284	07/02/2024	5185-1	195,23
NYD1955	AG07497294	08/02/2024	5185-1	195,23
JJX4261	AG07496519	09/02/2024	5185-1	195,23
HLI1175	AG07492200	16/02/2024	5541-3	195,23
RTI3A80	AG07497475	16/02/2024	7633-1	293,47
OQD3644	AG07498073	20/02/2024	7633-1	293,47
PZD9531	AG07498252	21/02/2024	7633-1	293,47
LUP0F15	AG07497143	23/02/2024	5991-0	293,47
HCM0188	AG07498273	26/02/2024	5185-1	195,23
HLM4403	AG07498137	27/02/2024	5185-1	195,23
DGQ0H81	AG07496232	28/02/2024	5185-1	195,23
ROL3H89	AG07496580	28/02/2024	7625-1	293,47
LUP0F15	AG07497149	28/02/2024	5991-0	293,47

HHN6445	AG07497490	28/02/2024	5738-0	293,47
QEK4A63	AG07498292	01/03/2024	7633-1	293,47
HDO3403	AG07498488	01/03/2024	5452-6	195,23
HCR9J94	AG07497498	02/03/2024	7056-1	293,47
JIU9255	AG07497998	02/03/2024	5185-1	195,23
NLS7781	AG07497695	03/03/2024	6050-2	293,47
FBD9B63	AG07497697	04/03/2024	7625-1	293,47

PUX3967	AG07497702	05/03/2024	5991-0	293,47
EKZ4A15	AG07498015	05/03/2024	5185-1	195,23
JJF8631	AG07498515	05/03/2024	5185-1	195,23
HHW1G54	AG07498184	06/03/2024	5185-1	195,23
FDA4030	AG07498858	07/03/2024	5541-3	195,23
OPO3J17	AG07497909	08/03/2024	5185-1	195,23
GZL1G95	AG07187112	10/03/2024	5266-3	2934,70
DQM7071	AG02060931	11/03/2024	5460-0	130,16
HCL6C40	AG07497764	11/03/2024	5185-1	195,23
NYA8917	AG02063793	12/03/2024	6050-1	293,47
HJV9018	AG02063794	12/03/2024	6050-1	293,47
OQC5066	AG07497721	12/03/2024	7625-1	293,47
PUJ8250	AG07498794	13/03/2024	5185-1	195,23
HCB3A16	AG07187116	14/03/2024	7056-1	293,47
EGA0982	AG07498985	14/03/2024	7625-1	293,47
PVV8787	AG07498992	14/03/2024	5185-1	195,23
SHV6H94	AG07186898	15/03/2024	5541-1	195,23
SYJ0A61	AG07186915	15/03/2024	5738-0	293,47
GFY3J90	AG07498999	15/03/2024	5568-0	195,23
KGL8C34	AG07499056	15/03/2024	7625-2	293,47
MTM7499	AG02061916	17/03/2024	5185-1	195,23
HOF6161	AG02061917	17/03/2024	5185-1	195,23
HDB7683	AG02061918	17/03/2024	5185-1	195,23
GIC1039	AG02061919	17/03/2024	5185-1	195,23
HKP1184	AG02061921	17/03/2024	5185-1	195,23
HLI1217	AG02061922	17/03/2024	5185-1	195,23
HMU0078	AG02061923	17/03/2024	5185-1	195,23
HHS6582	AG02061924	17/03/2024	5185-1	195,23
PAF5A20	AG02063795	18/03/2024	7048-1	293,47
PXD3045	AG07497735	18/03/2024	7625-2	293,47
GZO7965	AG02062691	19/03/2024	5185-1	195,23
GXE0458	AG02063796	19/03/2024	6050-1	293,47
PUV8370	AG07498821	19/03/2024	5819-1	880,41
NKL0D69	AG03051855	20/03/2024	5185-1	195,23
ERQ2842	AG03051856	20/03/2024	5185-1	195,23

RVM9E12	AG03051857	20/03/2024	7056-1	293,47
HBD8098	AG07493716	20/03/2024	5738-0	293,47
RFK1A21	AG07496647	20/03/2024	5541-4	195,23
SIN1F88	AG07496648	20/03/2024	7633-1	293,47
LKM7866	AG07496649	20/03/2024	5541-4	195,23
HNT9287	AG07497514	20/03/2024	5738-0	293,47
FUR4512	AG07497515	20/03/2024	5738-0	293,47
HKP0374	AG07497626	20/03/2024	7633-1	293,47
RFK7G81	AG07497627	20/03/2024	7633-1	293,47
PAD6150	AG07497628	20/03/2024	7633-1	293,47
OMF2F99	AG07497630	20/03/2024	7633-1	293,47
ENX1164	AG07497631	20/03/2024	7633-1	293,47
QOP7C61	AG07497633	20/03/2024	7633-1	293,47
PVT3195	AG07497634	20/03/2024	5185-1	195,23
HLB9I46	AG07497635	20/03/2024	7633-1	293,47
HLB9I46	AG07497636	20/03/2024	5193-0	293,47
OVP3D26	AG07497746	20/03/2024	5568-0	195,23
RBU5E12	AG07497748	20/03/2024	7625-1	293,47
QUD0I54	AG07497749	20/03/2024	5541-4	195,23
SIL4D68	AG07497750	20/03/2024	6122-0	293,47
HBD8732	AG07497935	20/03/2024	7633-1	293,47
GWD2635	AG07497936	20/03/2024	5185-1	195,23
HIK2F52	AG07498236	20/03/2024	5193-0	293,47
HGX2J02	AG07498238	20/03/2024	7633-1	293,47
HEY8936	AG07498415	20/03/2024	7633-2	293,47
PAD6150	AG07498416	20/03/2024	7633-1	293,47
PYM3558	AG07498421	20/03/2024	6050-1	293,47
PYT9J22	AG07498641	20/03/2024	7633-1	293,47
GVE2360	AG07498642	20/03/2024	5452-1	195,23
RUF1C46	AG07498826	20/03/2024	7633-1	293,47
HCF8607	AG07499019	20/03/2024	7633-1	293,47
OWM9519	AG07499020	20/03/2024	5185-1	195,23
HKZ6C56	AG07499021	20/03/2024	5185-1	195,23
GTO0861	AG07499095	20/03/2024	7625-2	293,47
QPE7B67	AG07499097	20/03/2024	7625-2	293,47

JHH6J70	AG07499098	20/03/2024	7633-1	293,47
HHW1052	AG07499099	20/03/2024	5452-6	195,23
QQN1E27	AG07499100	20/03/2024	7633-1	293,47
QNK8C04	AG07499101	20/03/2024	5452-2	195,23
PYK0185	AG07499105	20/03/2024	7625-1	293,47
OJU6960	AG07499107	20/03/2024	7625-1	293,47
OVM2161	AG07499152	20/03/2024	7625-1	293,47

OXG9980	AG07493717	21/03/2024	7633-2	293,47
GQS6B59	AG07497638	21/03/2024	5827-0	195,23
PZH8930	AG07497639	21/03/2024	7633-1	293,47
GPY9299	AG07497642	21/03/2024	5185-1	195,23
GRX2H06	AG07497644	21/03/2024	5185-1	195,23
HKZ6C56	AG07497780	21/03/2024	5185-1	195,23
SIM9J82	AG07498237	21/03/2024	5622-2	88,38
JFI2814	AG07498240	21/03/2024	6041-2	195,23
HLI0646	AG07498422	21/03/2024	5770-4	293,47
QIU5B66	AG07498423	21/03/2024	5185-1	195,23
PXG6965	AG07498424	21/03/2024	5568-0	195,23
CLJ5516	AG07498643	21/03/2024	7633-1	293,47
HMQ9I98	AG07498827	21/03/2024	5185-1	195,23
HLO8064	AG07498828	21/03/2024	5185-1	195,23
GUB4047	AG07498831	21/03/2024	5452-1	195,23
GYJ8037	AG07498832	21/03/2024	5452-1	195,23
HHN7177	AG07499022	21/03/2024	5568-0	195,23
HAZ1120	AG07499023	21/03/2024	5568-0	195,23
HEQ0159	AG07499026	21/03/2024	7633-1	293,47
HIG6064	AG07499027	21/03/2024	5185-1	195,23
OPO2792	AG07499028	21/03/2024	5185-1	195,23
JDT4384	AG07499031	21/03/2024	5185-1	195,23
OWQ7955	AG07499109	21/03/2024	5185-1	195,23
FSM8H73	AG07499110	21/03/2024	7625-2	293,47
NWR2808	AG07499111	21/03/2024	7633-1	293,47
JKM7J49	AG07499112	21/03/2024	7633-2	293,47
GPY9446	AG07499113	21/03/2024	5185-1	195,23
HCW8557	AG07499114	21/03/2024	7625-2	293,47

HNL1385	AG07499115	21/03/2024	5541-4	195,23
ERL3D97	AG07499154	21/03/2024	7633-1	293,47
RTR9G15	AG07499155	21/03/2024	5568-0	195,23
RTZ4H02	AG07499156	21/03/2024	7633-1	293,47
JGX7B36	AG07499157	21/03/2024	5541-4	195,23
EIF5I50	AG07499251	21/03/2024	5541-4	195,23
GNE8490	AG02061909	22/03/2024	5185-1	195,23
ENM6416	AG02061910	22/03/2024	5185-1	195,23
OMD3I67	AG02061912	22/03/2024	5185-1	195,23
OQG0A22	AG02061914	22/03/2024	5185-1	195,23
JEH6018	AG03051858	22/03/2024	5193-0	293,47
CKU7I27	AG07497645	22/03/2024	7633-1	293,47
SJE0G30	AG07497646	22/03/2024	5835-0	195,23
SJE0G30	AG07497647	22/03/2024	7684-2	130,16
HED5941	AG07497781	22/03/2024	7030-1	293,47
OPA6F08	AG07498241	22/03/2024	5487-0	195,23
PXV1B84	AG07498242	22/03/2024	5622-2	88,38
HKJ9H25	AG07498243	22/03/2024	5541-4	195,23
HOF6F85	AG07498244	22/03/2024	6050-3	293,47
GQP6C72	AG07498245	22/03/2024	5185-1	195,23
SYC5J87	AG07498247	22/03/2024	5185-1	195,23
GXG5019	AG07498248	22/03/2024	5185-1	195,23
HLI0609	AG07498250	22/03/2024	5185-1	195,23
JYL1762	AG07498426	22/03/2024	7633-1	293,47
JKM7J49	AG07498427	22/03/2024	5487-0	195,23
HHE9972	AG07498429	22/03/2024	7633-1	293,47
OQV9757	AG07498644	22/03/2024	5185-1	195,23
JII9617	AG07498645	22/03/2024	5185-1	195,23
HBE0673	AG07498646	22/03/2024	5185-1	195,23
JIZ0623	AG07498647	22/03/2024	5185-1	195,23
PVL6368	AG07498648	22/03/2024	5185-1	195,23
NYE1H88	AG07498650	22/03/2024	7684-1	130,16
JGH1487	AG07498833	22/03/2024	5185-1	195,23
HAB5996	AG07498834	22/03/2024	5185-1	195,23
GQS1977	AG07498835	22/03/2024	5185-1	195,23

JHM5603	AG07498836	22/03/2024	5185-1	195,23
PWT5298	AG07498837	22/03/2024	5193-0	293,47
GYJ8037	AG07499032	22/03/2024	5452-1	195,23
GRE0H51	AG07499033	22/03/2024	5738-0	293,47
CQI0833	AG07499034	22/03/2024	5185-1	195,23
HAZ1944	AG07499036	22/03/2024	5185-1	195,23
HLI0136	AG07499037	22/03/2024	5185-1	195,23
AXQ7I05	AG07499038	22/03/2024	5185-1	195,23
JSL1D56	AG07499039	22/03/2024	5185-1	195,23
JFK5788	AG07499040	22/03/2024	5185-1	195,23
QQL3I22	AG07499042	22/03/2024	5185-1	195,23
HDO3683	AG07499043	22/03/2024	5185-1	195,23
PVI7487	AG07499117	22/03/2024	5452-6	195,23
HMG4787	AG07499118	22/03/2024	5452-6	195,23
HEQ7B81	AG07499119	22/03/2024	5185-1	195,23
PRV8E75	AG07499120	22/03/2024	7625-2	293,47
JHV6958	AG07499121	22/03/2024	7625-2	293,47
PUB8D84	AG07499124	22/03/2024	7633-1	293,47
QBJ3521	AG07499125	22/03/2024	7625-1	293,47
FFT1356	AG07499126	22/03/2024	5185-1	195,23
GZQ5C18	AG07499127	22/03/2024	5185-1	195,23
PAQ0206	AG07499128	22/03/2024	7625-1	293,47
HLC4I01	AG07499130	22/03/2024	7633-1	293,47

QXT8D16	AG07499158	22/03/2024	7625-2	293,47
RNT6B90	AG07499253	22/03/2024	5541-1	195,23
HHN5393	AG07499255	22/03/2024	5991-0	293,47
PWT9C54	AG07499256	22/03/2024	5541-7	195,23
CVO3977	AG07499257	22/03/2024	7625-1	293,47
OOV6099	AG07499651	22/03/2024	5185-1	195,23
CQC3918	AG07499652	22/03/2024	5185-1	195,23
HCM1964	AG07499653	22/03/2024	5185-1	195,23
JHK0F68	AG07499655	22/03/2024	5185-1	195,23
FQV7C88	AG07187119	23/03/2024	6530-0	195,23
HJD5E81	AG07187120	23/03/2024	5568-0	195,23
KQU2A17	AG07187121	23/03/2024	5568-0	195,23

OMP7E49	AG07497783	23/03/2024	5185-1	195,23
JGL2022	AG07499161	23/03/2024	6530-0	195,23
OXD6003	AG02062651	24/03/2024	5185-1	195,23
DET2A45	AG02062652	24/03/2024	5185-1	195,23
JGA4834	AG02062655	24/03/2024	5185-1	195,23
HAZ0B23	AG02062671	24/03/2024	7633-2	293,47
OQH5473	AG02062672	24/03/2024	7633-2	293,47
QXF6J02	AG02062673	24/03/2024	7633-2	293,47
PVQ7E32	AG07493719	25/03/2024	5819-1	880,41
GSP1I78	AG07493720	25/03/2024	7633-2	293,47
PXN4G41	AG07497520	25/03/2024	5819-1	880,41
NKE7280	AG07497522	25/03/2024	7633-1	293,47
RTK9D58	AG07497523	25/03/2024	5991-0	293,47
GXU1045	AG07497648	25/03/2024	7633-1	293,47
GXU1045	AG07497649	25/03/2024	5185-1	195,23
JHQ5C17	AG07497786	25/03/2024	5185-1	195,23
HKZ3614	AG07497789	25/03/2024	5185-1	195,23
GPT0626	AG07497791	25/03/2024	5185-1	195,23
GKJ1G67	AG07497945	25/03/2024	5185-1	195,23
HNL1731	AG07497947	25/03/2024	6050-1	293,47
GQS4080	AG07497948	25/03/2024	7633-1	293,47
RVW4G66	AG07497949	25/03/2024	7633-1	293,47
FWX2E34	AG07498846	25/03/2024	5185-1	195,23
GHG6J59	AG07498847	25/03/2024	6530-0	195,23
JGQ5716	AG07498848	25/03/2024	5835-0	195,23
JIK1F73	AG07499048	25/03/2024	5185-1	195,23
GUR7933	AG07499050	25/03/2024	5185-1	195,23
GRA1164	AG07499134	25/03/2024	5185-1	195,23
OWO0299	AG07499137	25/03/2024	5185-1	195,23
GUT5251	AG07499139	25/03/2024	5185-1	195,23
PXT4D80	AG07499140	25/03/2024	7633-1	293,47
HMJ4441	AG07499141	25/03/2024	7633-2	293,47
HOF6355	AG07499142	25/03/2024	5541-1	195,23
RUA3D36	AG07499143	25/03/2024	6050-2	293,47
HDO3G42	AG07499258	25/03/2024	5541-4	195,23

OOP1J59	AG07499259	25/03/2024	5460-0	130,16
RMJ9G64	AG07499260	25/03/2024	5541-4	195,23
PVA5352	AG07499261	25/03/2024	5541-4	195,23
QNF3784	AG07499263	25/03/2024	5541-1	195,23
QOF4E55	AG07499265	25/03/2024	5193-0	293,47
QQL1G74	AG07499555	25/03/2024	5185-1	195,23
JKJ2363	AG07499556	25/03/2024	5185-1	195,23
QIU4J96	AG07499557	25/03/2024	5738-0	293,47
GXU1101	AG07499558	25/03/2024	5185-1	195,23
JSD9203	AG07499561	25/03/2024	5185-1	195,23
HJW6202	AG07499658	25/03/2024	5185-1	195,23
GXY8913	AG07499660	25/03/2024	5185-1	195,23
DTU3366	AG07499662	25/03/2024	5185-1	195,23
OPG4304	AG07499663	25/03/2024	5568-0	195,23
HMW1307	AG07499664	25/03/2024	6041-2	195,23
PYR3J45	AG07186899	26/03/2024	5541-1	195,23
DRN8839	AG07499144	26/03/2024	7625-2	293,47
HDO3061	AG07499150	26/03/2024	5541-3	195,23
QXY2B30	AG07499166	26/03/2024	5568-0	195,23
RUU4J91	AG07499167	26/03/2024	5541-4	195,23
NYF6I87	AG07499168	26/03/2024	5541-4	195,23
GFO6C82	AG07499266	26/03/2024	7625-2	293,47
HGP2189	AG07499267	26/03/2024	7625-1	293,47
PBX6D89	AG07499352	26/03/2024	6050-2	293,47
RFC8J76	AG07499353	26/03/2024	5541-4	195,23
EMF3010	AG07499355	26/03/2024	7625-2	293,47
PZB0C21	AG07499357	26/03/2024	7625-1	293,47
PUK0A40	AG07499451	26/03/2024	5185-1	195,23
GQS0563	AG07499454	26/03/2024	5185-1	195,23
DWG5E20	AG07499456	26/03/2024	5185-1	195,23
JEX7105	AG07499458	26/03/2024	5185-1	195,23
JHI6F00	AG07499563	26/03/2024	5185-1	195,23
HAZ0043	AG07499565	26/03/2024	7684-1	130,16
JHD6B81	AG07499570	26/03/2024	5185-1	195,23
JJK1G97	AG07499572	26/03/2024	6173-2	195,23

HHZ1818	AG07499665	26/03/2024	5541-7	195,23
KEW4387	AG07499666	26/03/2024	5185-1	195,23

RUB2J77	AG07499667	26/03/2024	5622-2	88,38
OWM9519	AG07499668	26/03/2024	5185-1	195,23
SYL2I99	AG07499670	26/03/2024	5622-2	88,38
PWB2978	AG07499673	26/03/2024	5843-1	195,23
ETX8363	AG07499951	26/03/2024	7625-2	293,47
EQL7I95	AG07499952	26/03/2024	5541-3	195,23
HHN5344	AG07499953	26/03/2024	6050-1	293,47
HKD0H73	AG03051859	27/03/2024	5819-1	880,41
JGM2J54	AG07497527	27/03/2024	7633-1	293,47
PUC5A53	AG07497528	27/03/2024	7633-1	293,47
QQF5A25	AG07497529	27/03/2024	6050-1	293,47
OQJ5920	AG07497794	27/03/2024	5185-1	195,23
HEL0C66	AG07497795	27/03/2024	5185-1	195,23
HHI2976	AG07497798	27/03/2024	5185-1	195,23
JKM2639	AG07497799	27/03/2024	5185-1	195,23
QXE5112	AG07498430	27/03/2024	6050-3	293,47
FMG3E56	AG07498652	27/03/2024	5185-1	195,23
RTI8D20	AG07499169	27/03/2024	7625-2	293,47
OQZ2510	AG07499170	27/03/2024	5568-0	195,23
FPX0F57	AG07499171	27/03/2024	5568-0	195,23
HHN5952	AG07499172	27/03/2024	5991-0	293,47
EAU2F98	AG07499175	27/03/2024	6530-0	195,23
HLI1417	AG07499272	27/03/2024	7625-1	293,47
KFA5451	AG07499273	27/03/2024	7625-2	293,47
JFM0J93	AG07499274	27/03/2024	5568-0	195,23
RUL1E52	AG07499276	27/03/2024	5541-4	195,23
RFD8F04	AG07499359	27/03/2024	5541-3	195,23
SHG8I29	AG07499360	27/03/2024	6050-1	293,47
HHN7755	AG07499362	27/03/2024	5460-0	130,16
QLW7C99	AG07499464	27/03/2024	7633-1	293,47
GWP5584	AG07499573	27/03/2024	5185-1	195,23
OOV6099	AG07499574	27/03/2024	5185-1	195,23
HKZ3225	AG07499575	27/03/2024	5185-1	195,23

HLI1620	AG07499576	27/03/2024	5185-1	195,23
NKC5J08	AG07499577	27/03/2024	5185-1	195,23
JHC3711	AG07499578	27/03/2024	5185-1	195,23
HNN9180	AG07499579	27/03/2024	5185-1	195,23
HBH8700	AG07499580	27/03/2024	5185-1	195,23
FWX2E34	AG07499581	27/03/2024	5185-1	195,23
JYY6661	AG07499582	27/03/2024	5185-1	195,23
EMD9B71	AG07499583	27/03/2024	5185-1	195,23
EBA6013	AG07499584	27/03/2024	5185-1	195,23
FDK4622	AG07499672	27/03/2024	5185-1	195,23
JFQ0019	AG07499954	27/03/2024	7625-1	293,47
HHE4154	AG07499956	27/03/2024	5452-6	195,23
GYJ6A10	AG07499957	27/03/2024	7625-1	293,47
JJI1E31	AG07499959	27/03/2024	5452-6	195,23
HOF6G25	AG07499960	27/03/2024	5185-1	195,23
PPY1658	AG07499278	28/03/2024	7633-1	293,47
PZU7B97	AG07499279	28/03/2024	7625-1	293,47
FAJ4762	AG07499280	28/03/2024	5541-1	195,23
PVI8G23	AG07499281	28/03/2024	7625-1	293,47
JUL1682	AG07499283	28/03/2024	7625-1	293,47
HHI7E79	AG07499284	28/03/2024	5541-1	195,23
QPO3434	AG07499285	28/03/2024	5541-1	195,23
GDM3005	AG07499286	28/03/2024	5541-4	195,23
JFJ3I26	AG07499287	28/03/2024	5541-1	195,23
RVV1F41	AG07499288	28/03/2024	5541-1	195,23
QQL0604	AG07499289	28/03/2024	5541-4	195,23
BLF5E43	AG07499290	28/03/2024	7625-2	293,47
BTH5887	AG07499291	28/03/2024	5541-4	195,23
QNH8014	AG07499292	28/03/2024	7633-1	293,47
PWY6C21	AG07497532	29/03/2024	7633-1	293,47
PVN5210	AG07498432	29/03/2024	6050-3	293,47
RTX6C96	AG07498653	29/03/2024	5193-0	293,47
PAH6171	AG07498654	29/03/2024	5193-0	293,47
OMU2D67	AG07499364	29/03/2024	5568-0	195,23
JIH6H38	AG03051861	30/03/2024	6050-1	293,47

HGB5043	AG07498655	30/03/2024	5185-1	195,23
PXD9907	AG07498660	30/03/2024	5185-1	195,23
JGD1536	AG07498661	30/03/2024	5185-1	195,23
PAC7B69	AG07498662	30/03/2024	5185-1	195,23
OWV1C72	AG07498663	30/03/2024	5185-1	195,23
DYS9E10	AG07498664	30/03/2024	5193-0	293,47
JGE1164	AG07498665	30/03/2024	5193-0	293,47
HPK3C13	AG07498667	30/03/2024	5185-1	195,23
QXV6H11	AG07499365	30/03/2024	7625-2	293,47
QPP4B15	AG07499366	30/03/2024	5541-4	195,23
PBB3H28	AG07499752	30/03/2024	5185-1	195,23
GWB8033	AG07499754	30/03/2024	5185-1	195,23
JEZ5H72	AG07499755	30/03/2024	5185-1	195,23
DJB7G97	AG07499757	30/03/2024	6181-0	195,23
HHF0111	AG07499759	30/03/2024	5185-1	195,23
HIM7004	AG07499760	30/03/2024	5185-1	195,23
HLI1706	AG07499761	30/03/2024	5185-1	195,23
OXE2C79	AG07499762	30/03/2024	5185-1	195,23

OPI8707	AG07499766	30/03/2024	5568-0	195,23
JGB5692	AG07499767	30/03/2024	5185-1	195,23
JAV5F89	AG07499768	30/03/2024	5541-4	195,23
JAV5F89	AG07499769	30/03/2024	5541-4	195,23
RGC7A94	AG07499772	30/03/2024	7633-1	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21 de junho de 2024 - Total de registros: 358

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5C87E0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 22/2024

EDITAL 22/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 22/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 24 **a 26 de junho de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;

Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br até do dia 28 **de junho de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br ehttps://www.diariomunicipal.com.br mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 21 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 22/2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Cargo	Especialidade	Salário Base/carga horária	Descrição Sumária	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
022-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	R$ 1.766,71 30 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30

Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO
.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES
1-CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1

1.1 - ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, controlar entorpecentes e produtos equiparados. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento, realizar estudos, análises e testes quanto a eficiência e eficácia dos medicamentos e produtos farmacêuticos; efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; administrar estoque de medicamentos. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:82F0B3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ nº 23.407.794/0001-08.

OBJETO: aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2024, e da Proposta da Contratada

Valor total da Contratação: R$6,995,60 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL. Composição: sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em pacotes com 05 quilos.	Un	50	Euroçucar	R$15,50	R$775,00
02	ÁGUA SANITARIA FRASCO C/ 01 LITRO. Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, normas técnicas: com registro no ministério da saúde, certificado do ANVISA. produto igual ou superior as marcas: super globo, santa clara, brilhante, batuta, marina.	Un.	80	Marina	R$3,25	R$260,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – Composição: Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; ebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a Resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14; Instrução Normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. As empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br, acondicionado em embalagens de 500 gramas.	Un.	150	Biagini	R$16,80	R$2,520,00
05	LIMPADOR MULTIUSO LIMPESA PESADA 500 MÇ - Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra; alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril eter, conservante, água. na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. forma de apresentação: frasco com 500 ml.	Un.	100	Azulin	R$4,36	R$436,00
06	DETERGENTE NEUTRO 500 ML Especificação: testado dermatologicamente, fragrâncias diversas, PH Neutro. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, corante, perfume, alquil benzeno sulfanato de sódio, biodegradável. O rótulo da embalagem deverá constar dados do fabricante, marca. Notificação na ANVISA. Fornecimento: frascos de 500 ml	Un.	100	Polylar	R$1,90	R$190,00
07	ESPONJA DE ACO C/ 08 DE BOA QUALIDADE Especificação: lã de fio de aço, abrasividade média para uso em utensílios de cozinha. Composição: aço carbono, na embalagem deve constar dados do fabricante, marca especificação do produto e peso líquido. Forma de fornecimento - pacote com 8 unidades.	Un.	50	Assolan	R$1,48	R$74,00
09	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, acondicionado em embalagem TETRAPAK de 01 litro, com tampa plástica rosqueável;	Un.	400	Camponesa	R$5,71	R$2,284,00
10	MARGARINA VEGETAL, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com sal, sem gorduras trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, composto de óleos vegetais, agua, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportados e conservada a uma temperatura não superior a 16ºC, embalagem primaria pote plástico atóxico e lacrado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, com validade mínima de 5 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionadas em potes com 500 gramas.	Un.	60	Qualy	R$7,61	R$456,,60

Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 14 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0A8EB679

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA- CNPJ nº 21.856.981/0001-43.

OBJETO: aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2024, e da Proposta da Contratada

Valor total da Contratação: R$927,02 (novecentos e vinte e sete reais e dois centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GARRAFA TÉRMICA – capacidade 5 litros; adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável, dimensões aproximadas: 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	Un.	6	Antares	R$34,42	R$206,52
12	SABAO EM PO C/ 500 Gramas. Especificação: Sabão em pó azul de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniônico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sulfanato de sódio, enzimas, corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter notificação na ANVISA. Forma de fornecimento: caixa original do fabricante (500 gramas).	Un.	50	Claro Up	R$6,71	R$335,50
13	SACOS P/ LIXO 100 LT PRETO C/ 5 UNIDADES - Especificação: não transparente, capacidade 100 litros, medida aprox. 0,75 x 1,05cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura, com costura reforçada no fundo - fornecimento – Pacote com 05 unidades.	Un.	80	WT	R$4,00	R$320,00
14	SACOS P/ LIXO 30 LT PRETO C/ 5 UNIDADES. Especificação: não transparente, capacidade 30 litros, medida aprox. 0,59 x 0,62 cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,6 micras de espessura, com costura reforçada no fundo - fornecimento - Pacote com 05 unidades.	Un.	50	WT	R$1,30	R$65,00

Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 14 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2F96FB76

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 44.922.087/0001-20.

OBJETO: aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2024, e da Proposta da Contratada

Valor total da Contratação: R$406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ESPONJA LAVA LOUCA - VERDE E AMARELA. Especiações: Para lavar vasilha, medida 110mmx75mmx23mm, confeccionada em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, nas cores verde e amarela, sendo a parte verde para sujeiras mais difíceis e a parte amarela para sujeiras delicadas, embaladas individualmente em embalagem original, contendo do fabricante: marca e especificação do produto.	Un.	100	Wish	R$0,73	R$73,00
11	SABAO EM BARRA 200 GR C/ 05 Testado dermatologicamente, glicerinado.	Un.	40	Marluce	R$8,33	R$333,20

Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 14 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:08A00889

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico – nº 10/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2024, e da Proposta da Contratada.
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 44.922.087/0001-20.
Preço Registrado: R$406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ESPONJA LAVA LOUCA - VERDE E AMARELA. Especiações: Para lavar vasilha, medida 110mmx75mmx23mm, confeccionada em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, nas cores verde e amarela, sendo a parte verde para sujeiras mais difíceis e a parte amarela para sujeiras delicadas, embaladas individualmente em embalagem original, contendo do fabricante: marca e especificação do produto.	Un.	100	Wish	R$0,73	R$73,00
11	SABAO EM BARRA 200 GR C/ 05 Testado dermatologicamente, glicerinado.	Un.	40	Marluce	R$8,33	R$333,20

Início da Ata de Registro de Preços: **14.06.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **13.06.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 14 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FF101FFD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico – nº 10/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2024, e da Proposta da Contratada.
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: **ISRAEL E ISRAEL LTDA** - CNPJ nº 23.407.794/0001-08.
Preço Registrado: R$**6,995,60** (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL. Composição: sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em pacotes com 05 quilos.	Un	50	Euroçucar	R$15,50	R$775,00
02	ÁGUA SANITARIA FRASCO C/ 01 LITRO. Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, normas técnicas: com registro no ministério da saúde, certificado do ANVISA. produto igual ou superior as marcas: super globo, santa clara, brilhante, batuta, marina.	Un.	80	Marina	R$3,25	R$260,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – Composição: Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; ebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%%; e umidade em	Un.	150	Biagini	R$16,80	R$2,520,00

	g/100g máxima de 5%; obedecendo a Resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14; Instrução Normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. As empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br, acondicionado em embalagens de 500 gramas.					
05	LIMPADOR MULTIUSO LIMPESA PESADA 500 MÇ - Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra; alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril eter, conservante, água. na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. forma de apresentação: frasco com 500 ml.	Un.	100	Azulin	R$4,36	R$436,00
06	DETERGENTE NEUTRO 500 ML Especificação: testado dermatologicamente, fragrâncias diversas, PH Neutro. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, corante, perfume, alquil benzeno sulfanato de sódio, biodegradável. O rótulo da embalagem deverá constar dados do fabricante, marca. Notificação na ANVISA. Fornecimento: frascos de 500 ml	Un.	100	Polylar	R$1,90	R$190,00
07	ESPONJA DE ACO C/ 08 DE BOA QUALIDADE Especificação: lã de fio de aço, abrasividade média para uso em utensílios de cozinha. Composição: aço carbono, na embalagem deve constar dados do fabricante, marca especificação do produto e peso líquido. Forma de fornecimento - pacote com 8 unidades.	Un.	50	Assolan	R$1,48	R$74,00
09	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, acondicionado em embalagem TETRAPAK de 01 litro, com tampa plástica rosqueável;	Un.	400	Camponesa	R$5,71	R$2,284,00
10	MARGARINA VEGETAL, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com sal, sem gorduras trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, composto de óleos vegetais, agua, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportados e conservada a uma temperatura não superior a 16ºC, embalagem primaria pote plástico atóxico e lacrado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, com validade mínima de 5 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionadas em potes com 500 gramas.	Un.	60	Qualy	R$7,61	R$456,,60

Início da Ata de Registro de Preços: **14.06.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **13.06.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 14 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:65C6ABB7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico – nº 10/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 08/2024, e da Proposta da Contratada.
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Fornecedor Registrado: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - CNPJ nº 21.856.981/0001-43.
Preço Registrado R$**927,02** (novecentos e vinte e sete reais e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GARRAFA TÉRMICA – capacidade 5 litros; adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável, dimensões aproximadas: 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	Un.	6	Antares	R$34,42	R$206,52
12	SABAO EM PO C/ 500 Gramas. Especificação: Sabão em pó azul de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniônico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sulfanato de sódio, enzimas, corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter notificação na ANVISA. Forma de fornecimento: caixa original do fabricante (500 gramas).	Un.	50	Claro Up	R$6,71	R$335,50
13	SACOS P/ LIXO 100 LT PRETO C/ 5 UNIDADES - Especificação: não transparente, capacidade 100 litros, medida aprox. 0,75 x 1,05cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura, com costura reforçada no fundo - fornecimento – Pacote com 05 unidades.	Un.	80	WT	R$4,00	R$320,00
14	SACOS P/ LIXO 30 LT PRETO C/ 5 UNIDADES. Especificação: não transparente, capacidade 30 litros, medida aprox. 0,59 x 0,62 cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,6 micras de espessura, com costura reforçada no fundo - fornecimento - Pacote com 05 unidades.	Un.	50	WT	R$1,30	R$65,00

Início da Ata de Registro de Preços: **14.06.2024**
Término da Ata de Registro de Preços: **13.06.2025**
A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 14 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:46F1783F